

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ - AMS****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022 ASSEMBLEIA GERAL**  
**ORDINÁRIA**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ-AMS**  
**RUA: RENATO DANTAS -519- CENTRO – CAICÓ/RN**  
**CNPJ Nº 08.220.899/0001-60 - FONE: (84)98106-3794**  
**EMAIL: ams-serido@hotmail.com**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó - AMS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, vem por meio deste CONVOCAR os membros da referida Associação para comparecer a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 10/12/2022, às 10:00 horas, na sede da Associação dos Municípios do Seridó – AMS, sito à Rua Renato Dantas, 519, Centro, Caicó/RN, para deliberar sobre a pauta abaixo:

Eleição dentre os seus membros, do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário da Associação, para o biênio 2023/2024;  
Eleição dos membros do Conselho Fiscal titulares

Prestação de Contas do Biênio 2021/2022.

Caicó/RN, 26 de novembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente da AMS

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º 5.235 de 07.12.83 e pela Lei Municipal de n.º 2873 de 30.08.1983  
Caicó– Ipueira – São Fernando – Jardim de Piranhas - Jucurutu  
São João do Sabugi –São José do Seridó- Serra Negra do Norte-  
Timbaúba dos Batistas

**Publicado por:**  
Valker Wanderley de Araújo Bernardo  
**Código Identificador:A6A3094E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**SOLUÇÃO Nº 005, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

Regula o repasse dos Municípios Associados para o Exercício de 2022, a título de contribuição associativa mensal, e dá outras providências

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições estatutárias resolve:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que os repasses das contribuições financeiras previsto no art. 35 do Estatuto Social, para a competência a partir do mês de novembro de 2022, serão realizadas pelos Municípios Associados a AMSO-TR com obediência aos seguintes critérios:

- I** – Municípios com coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios-FPM equivalente a **0,6**: valor fixo mensal de **R\$ 4.121,41 (quatro mil, cento e vinte e um reais e quarenta e um centavos)**;
- II** – Municípios com coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios-FPM equivalente a **0,8**: valor fixo mensal de **R\$ 4.396,18 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e dezoito centavos)**;
- III** – Municípios com coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios-FPM equivalente a **1,0**: valor fixo mensal de **R\$ 4.808,32 (quatro mil, oitocentos e oito reais e trinta e dois centavos)**;
- IV** - Municípios com coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios-FPM equivalente a **1,2**: valor fixo mensal de **R\$ 5.769,98 (cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)**;

**V** – Municípios com coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios-FPM equivalente a **1,8**: valor fixo mensal de **R\$ 6.182,12 (seis mil, cento e oitenta e dois reais e doze centavos)**;

**VI** - Municípios com coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios-FPM equivalente a **2,0**: valor fixo mensal de **R\$ 6.869,02 (seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dois centavos)**;

**Parágrafo único** - Os Municípios associados deverão autorizar perante suas Instituições Bancárias receptoras dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios-FPM débito automático dos valores descritos no presente artigo para a **agência 0361-1** Conta de **nº 3.023-6**, titularidade da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente da AMSO-TR

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**A30C592E

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022 AMSO-TR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022 –  
AMSO-TR

**(RETIFICADO)**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, artigo 26, incisos III e XII, vem, por meio do presente edital fazer saber que no dia 07 de dezembro de 2022, às 17:30h em 1ª convocação com 2/3, e em 2ª convocação às 18h, com qualquer número, na sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, será realizada Assembleia Geral Ordinária com a finalidade de promover a Eleição da Diretoria (Presidente, 1º. Vice-presidente, 2º. Vice-presidente), Conselho Fiscal, Efetivos (03 membros) e Suplentes (03 membros), ficando aberto o prazo para até 05 (cinco) dias antes desta data designada, qual seja, dia 01 de dezembro de 2022, para apresentação das chapas de candidatura dos interessados. A Secretaria Executiva desta Entidade funcionará no horário das 07h às 13h para receber os Registros das Chapas e oferecer outros esclarecimentos quanto ao processo eleitoral que sejam necessários, conforme artigo 18 do Regimento Interno. A impugnação de Candidaturas deverá ser feita por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da Assembleia, conforme artigo 22 do Regimento Interno. O prazo para contrarrazões é de até 24h antes da eleição, conforme artigo 23 do Regimento Interno. A decisão acerca da impugnação será definida antes do início da eleição conforme artigo 24 do Regimento Interno. O Processo Eleitoral será regido pelo Estatuto nos seus artigos 44 a 49.

Currais Novos-RN, 11 de novembro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente

\*Substitui a publicação ocorrida no Diário da FEMURN, edição de 17 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**F390AAFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 193/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**089/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6905/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **36.099.392/0001-35**, com sede na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, Nº 208, Sala D, Iputinga – Recife/PE.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 28 de novembro de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D0BC3ABB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 194/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**089/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6905/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.788.766/0001-05**, com sede na Avenida Manoel Borba, 720, Centro, Afogados Da Ingazeira/PE.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 27.178,00 (Vinte e sete mil, cento e setenta e oito reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 28 de novembro de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9843DD1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 195/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**089/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6905/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **26.877.924/0001-64**, com sede na Rua Inacio Soares Barbosa, 348, Cruz Do Monte - Parelhas/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 28 de novembro de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**4D737A75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 196/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**089/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6905/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **42.092.374/0001-24**, com sede na Rua Pernambuco, 1647, Linho – Erechim/RS.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 9.607,00 (Nove mil, seiscentos e sete reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 28 de novembro de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**21515EC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 197/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**089/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6905/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº

**40.256.200/0001-24**, com sede na Rua Major Belmiro, 204, São José – Campina Grande/PB.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 6.857,00 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 28 de novembro de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C1C63A4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 198/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**089/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6905/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **27.029.083/0001-06**, com sede na Avenida Joao XXIII, 72, Cohabinal – Parnamirim/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 2.945,50 (Dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 28 de novembro de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**3D9B0805

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 199/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**089/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6905/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **36.393.228/0001-36**, com sede na Rua Deputado Aderson Dutra, 75, Centro – Rafael Godeiro/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 20.412,50 (Vinte mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 28 de novembro de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**E6D8DA86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 201/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
097/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7697/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, FECHAMENTO E ISOLAMENTO METÁLICO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS 09605531429**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **21.775.163/0001-16**, com sede na Rua Camilo Jose Da Silva, 101, Jose Clovis De Medeiros – Parelhas/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 49.050,00 (Quarenta e nove mil e cinquenta reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 02 de dezembro de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**194CE320

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 202/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
097/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7697/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, FECHAMENTO E ISOLAMENTO METÁLICO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **20.953.509/0001-66**, com sede na Rua Antonio Matias De Azevedo, 02, Bela Vista – Jardim Do Seridó/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 62.940,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 02 de dezembro de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**5929D896

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PP 21/2022**

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2120/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022.

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA CNPJ/MF 35.408.525/0001-45, JULGANDO-O IMPROCEDENTE QUANTO AO MÉRITO, mantendo a decisão primeira, que HABILITOU a empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – CNPJ: 06.050.403/0001-21, nos termos da legislação brasileira pertinente. O Pregoeiro pautou seu julgamento na decisão anterior do Assessor Jurídico e autoridade superior competente, conhecendo o recurso interposto e NEGANDO-LHES PROVIMENTO. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN, 06 de Dezembro de 2022.

**FÁBIO F. VIANA**

Pregoeiro

Port. 23/2022

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**8D771EC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
REGIMENTO ELEITORAL UNIFICADO DA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES OU DIRETOR E VICE-DIRETOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALEXANDRIA/RN**

**REGIMENTO ELEITORAL UNIFICADO DA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES OU DIRETOR E VICE-DIRETOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALEXANDRIA/RN**

REGIMENTO ELEITORAL

**CAPÍTULO I****DA ELEIÇÃO**

Art. 1 O presente Regimento Eleitoral define as normas e procedimentos para a eleição dos Gestores Escolares ou Diretor e Vice-diretor, nos termos do art. 6º da Lei 1.245/2022.

§ 1º A eleição visa eleger os Gestores Escolares ou Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, em processo direto e secreto, no dia **21 de dezembro de 2022**, para um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 2º O escrutínio dar-se-á pelo voto secreto e universal de todos os eleitores aptos.

**CAPÍTULO II****DOS ELEITORES**

Art. 2 Será considerado apto a votar na eleição, o integrante das categorias, abaixo relacionadas, que fazem parte da comunidade escolar:

I - os alunos matriculados e frequentes na unidade de ensino com 12 (doze) anos completos ou mais, independentemente do ano que estejam cursando;

II - pais ou responsáveis por alunos menores de 12 (doze) anos de idade, devidamente identificados na ficha de matrícula;

III - voluntariamente, pais ou responsáveis pelos demais alunos;

IV - integrantes das carreiras do magistério e de apoio e administrativo à educação dos quadros efetivos em exercício na unidade de ensino ou concorrendo a um cargo pela mesma.

**CAPÍTULO III****DOS CANDIDATOS**

Art. 3 Poderá inscrever-se para concorrer ao cargo de Gestor/Diretor ou Vice-gestor/Vice-diretor, o servidor da Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN, que comprove:

I - pertencer ao Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Alexandria, ocupante do cargo de Professor;

II - ter experiência docente ou na gestão, e estar lotado/em exercício na Unidade de Ensino da respectiva escola por, pelo menos, 02 (dois) anos;

III - ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais, ou seja, ter dedicação exclusiva no exercício da função pretendida;

IV - ter graduação em Pedagogia, ou Pós-graduação em Gestão Escolar;

V - concorde expressamente com a sua candidatura;

VI - comprometa-se a frequentar curso para qualificação do exercício da função que vier a ser convocado(a) após indicado(a);

VII - apresentar o Projeto de Gestão.

§ 1º - A comprovação do Inciso I, constante do caput, dar-se-á por meio de declaração do(a) Secretário(a) de Administração e Recursos Humanos do Município de Alexandria/RN, datado a partir da publicação desse Edital.

§ 2º - A experiência docente será comprovada através de Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação, datada a partir da publicação desse Edital.

§ 3º - A disponibilidade do cumprimento da jornada de trabalho semanal, com carga horária de 40 horas, será apresentada pelo(a) candidato(a) mediante Declaração de Disponibilidade para atuar de acordo com a carga horária estipulada nesse Edital de Convocação da Eleição de Diretor e Vice-Diretor e datada a partir dessa publicação.

§ 4º - A formação exigida será considerada como comprovação, através da apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:

cópia da Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia e/ou Pós-graduação devidamente autenticada;

cópia do Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia e/ou Pós-graduação, devidamente autenticada;

cópia do Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia e/ou Pós-graduação, devidamente autenticada;

cópia do Diploma que comprove a formação exigida para a função, devidamente autenticada.

§ 5º - A declaração indicando a concordância com o Edital de Convocação da Eleição 2022 e com o Regimento Eleitoral Unificado da Rede Pública Municipal de Ensino de Alexandria/RN, deverá conter as informações, sendo confeccionada em modelo livre, desde que presentes os dados supra e esteja datada a partir da publicação desse Edital.

§ 6º - O compromisso de frequentar um curso para qualificação do exercício da função que vier a ser convocado será comprovado por meio de uma Declaração do(a) candidato(a), assumindo que, após a posse do cargo de Gestor/Diretor e/ou Vice-gestor/Vice-diretor, se encontra disponível para participar de cursos, palestras, encontros, jornadas, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, datada a partir da publicação desse Edital.

**CAPÍTULO IV****DO REGISTRO DE CHAPAS**

Art. 4 O prazo para inscrição de chapas será de **12 até o dia 16 de dezembro de 2022, das 7h30min às 11h00 e das 13h30min às 17h00**, para as escolas que funcionam no turno matutino e vespertino e, das **7h30min às 11h00 e das 18h30min às 20h30min**, para as que funcionam no turno matutino e noturno, com qualquer membro da Comissão Eleitoral Local, na Unidade de Ensino em que o(a) candidato(a) desejar concorrer ao cargo de Gestor/Diretor ou Vice-gestor/Vice-diretor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão admitidas inscrições de candidatos fora do prazo estipulado.

Art. 5 O registro de candidaturas das chapas deverá obedecer a uma ordem numérica crescente.

Art. 6 Não será admitido, após as inscrições de candidatos a Gestor/Diretor e/ou Vice-gestor/Vice-diretor, anexarem quaisquer documentos referentes aos requisitos exigidos para concorrerem à eleição 2022.

Art. 7 Será recusado o registro de chapa que não apresentar candidatos a todos os cargos previstos para Gestor/Diretor ou Vice-gestor/Vice-diretor, conforme a modulação de cada escola.

Art. 8 Ocorrendo renúncia formal de candidato, antes do encerramento do prazo de inscrição de chapas, fica vedada a substituição do renunciante.

§ 1º - Se a renúncia de candidato ocorrer após o encerramento do prazo de inscrição de chapas, a chapa ficará nula.

§ 2º - A Comissão Eleitoral Local afixará cópia do documento de renúncia em quadro de aviso, exposto em local visível ao público ou no hall de entrada da escola, e notificará os integrantes de cada chapa.

Art. 9 A Comissão Eleitoral Local providenciará a lavratura da ata correspondente, no encerramento do prazo de inscrição de chapas, relacionando-as em ordem numérica de apresentação de inscrição, declarando inscritas as chapas e os nomes dos candidatos, entregando cópia aos candidatos.

Art. 10 Após o encerramento do prazo de registro de chapas, em até 72 (setenta e duas) horas, a Comissão Municipal Central de Gestão Democrática publicará no mural da Secretaria Municipal de Educação, a relação nominal das chapas registradas, declarando aberto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para impugnações.

§ 1º - A campanha eleitoral inicia no dia em que for feita a divulgação das chapas, nas Unidades Escolares, encerrando-se nas 24 horas anteriores ao pleito.

§ 2º - Na campanha eleitoral não será permitida a propaganda de caráter político partidário, a distribuição de brindes ou camisetas, a remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza, a configuração de ameaças, coerção ou cerceamento de liberdade.

## CAPÍTULO V

### DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

#### SEÇÃO I

##### DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 11 O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática (CMCGD), formada pelos membros do Conselho Municipal de Educação, já que este contempla representações de segmentos de várias instituições de ensino e da sociedade civil.

§1º - Na primeira reunião da CMCGD será escolhido(a) um(a) coordenador(a), dentre os membros do referido conselho.

§ 2º - As decisões da CMCGD serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 3º - Todas as decisões da Comissão serão lavradas em Ata, que será assinada por todos os membros presentes à reunião.

Art. 12 O mandato da Comissão inicia-se com a publicação deste edital e encerra-se com a posse dos Gestores/Diretores e Vice-gestores/Vice-Diretores das Unidades Escolares participantes do Processo Eleitoral 2022.

Art. 13 Compete à CMCGD:

I - homologar o registro das chapas dos candidatos das Unidades Escolares relacionadas no Edital de Convocação para Eleição de Gestor/Diretor e Vice-gestor/Vice-diretor das Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Educação;

II - emitir Parecer sobre os recursos apresentados pelos candidatos;

III - emitir Parecer sobre a Validação dos Resultados da Eleição de cada Unidade Escolar para a Secretaria Municipal da Educação;

IV - decidir sobre outras atribuições correlatas ao pleito eleitoral.

Art. 14 O pleito eleitoral 2022 será articulado com a Comissão Eleitoral Local, constituída em cada Unidade Escolar, composta, paritariamente, por representantes do Conselho Escolar de cada Unidade de Ensino e dos seus respectivos candidatos; este órgão é formado por representantes de segmentos de toda a comunidade escolar que, de forma articulada com a CMCGD, conduzirão a eleição.

§ 1º - A Comissão Eleitoral Local será constituída por 2 (dois) representantes de cada segmento da comunidade escolar e dos candidatos;

§ 2º - Na primeira reunião da Comissão Eleitoral Local será escolhido(a) um(a) Presidente(a), entre os membros designados por portaria, publicada pela direção da Unidade de Ensino.

§ 3º - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 15 O mandato da Comissão Eleitoral Local inicia-se no dia **07 de dezembro de 2022** e encerra-se com a apuração dos votos da Eleição de Gestor/Diretor e Vice-gestor/Vice-diretor nas Unidades Escolares.

ART. 16 Compete à Comissão Eleitoral Local:

– inscrever os candidatos;

– publicar edital com normas de propaganda, lista de candidatos à diretor e vice-diretor, data, horário e local de votação, prazos para apuração e recursos;

– organizar debates entre os candidatos, para que se manifestem quanto as suas posições sobre a educação e propostas de gestão;

– nomear, antecipadamente, mesários e escrutinadores e credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos;

– cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no regimento eleitoral;

– homologar o caderno de votação de cada segmento elaborado pela Secretaria da Unidade de Ensino;

– reservar espaço para propaganda em determinados locais da escola.

## CAPÍTULO VI

### DA VOTAÇÃO

#### SEÇÃO I

##### DO SISTEMA DE VOTAÇÃO (PROGRAMA)

Art. 17 A votação será realizada por meio de programa específico de computador.

§ 1º O programa conterà a(s) chapa(s) registrada(s), em ordem cronológica de registro, com o número respectivo de cada chapa inscrita, com foto do(a) candidato(a) e homologada pela CMCGD.

#### SEÇÃO II

##### DA SEÇÃO ELEITORAL

Art. 19 A eleição ocorrerá no dia **21 de dezembro de 2022, das 8h00min às 17h00**, para as escolas que funcionam no turno matutino e vespertino, e **das das 8h00min às 11h00min e 18h30min às 20h30min**, para as escolas que funcionam no turno matutino e noturno.

Parágrafo único - O local de votação deverá ser fixo e único, funcionando junto a Secretaria da Unidade Escolar.

Art. 16 - Na seção eleitoral, haverá uma mesa receptora composta por 1 (um) Presidente e 1 (um) Mesário, membros da Comissão Eleitoral Local, indicados pela CMSGD.

§ 1º Só podem permanecer na seção eleitoral, além da mesa receptora, 1 (um) fiscal de cada chapa concorrente e o eleitor, que ficará durante o tempo necessário para votar.

§ 2º A mesa receptora da seção eleitoral é responsável pela urna e pelos documentos relativos ao processo eleitoral, durante o dia da eleição.

## DA COLETA DE VOTOS

Art. 17 - Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a lista de eleitores, sendo este direcionado ao computador devidamente instalado e isolado, onde

poderá votar na chapa de escolha, e, após computado, receberá sua documentação pessoal.

Art. 18 - Os eleitores dos segmentos de professores, profissionais da educação de apoio e administrativo, e pais ou responsáveis por alunos, somente poderão votar, mediante apresentação de um documento de identificação com foto (carteira de identidade, reservista, passaporte, carteira de trabalho, carteira de habilitação, etc).

Art. 19 - Os eleitores dos segmentos de alunos poderão votar mediante apresentação de um documento de identificação (certidão de nascimento, carteirinha de estudante, carteira de identidade, reservista, passaporte, carteira de trabalho, carteira de habilitação, etc).

Art. 20 - Na hora determinada no Edital, para encerramento da votação, havendo no recinto pessoas para votarem, estas serão convidadas a fazerem a entrega, aos mesários, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor.

Art. 21 - Encerrados os trabalhos de votação, o programa será finalizado, em seguida, os coordenadores farão lavrar as atas dos trabalhos eleitorais, também assinadas pelos mesários e fiscais, registrando a data da eleição, hora de início e do encerramento dos trabalhos, total de votos colhidos em separado e de votos comuns, nome dos mesários e do coordenador, e, resumidamente, os protestos, se houverem.

PARÁGRAFO ÚNICO – O programa de computador, depois de encerrados os trabalhos, será aberto no local de votação, pelo Presidente, acompanhado pelos demais membros da mesa e pelos fiscais de cada chapa.

### SEÇÃO III

#### DA ASSEMBLEIA DE APURAÇÃO E DA MESA APURADORA

Art. 22 - A sessão eleitoral de apuração de votos será instalada em Assembleia de Apuração na sede da Escola.

PARÁGRAFO ÚNICO - O início da apuração dar-se-á 20 (vinte) minutos, após o término da votação.

Art. 23 - A Mesa Apuradora de votos será composta pelos mesários indicados pela Comissão Eleitoral Local.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada chapa concorrente poderá indicar um fiscal para mesa apuradora, desde que o indicado não seja o próprio concorrente.

### CAPÍTULO VIII

#### DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA ANULAÇÃO DE VOTOS, DAS URNAS E DA ELEIÇÃO

Art. 24 - Antes de abrir o programa, a Mesa Apuradora verificará se há indício de violação.

Art. 25 - Aberto o programa, a Mesa Apuradora procederá à contagem dos votos das chapas cadastradas.

Art. 26 - Os pedidos de anulação de votos, de mídia e de eleição, somente poderão ser requeridos por candidato de chapa concorrente, por escrito, dirigidos à Mesa Apuradora que os apreciará e encaminhará à Comissão Eleitoral Local, que enviará à CMCGD para o julgamento.

Art. 27 - Os requerimentos de nulidade da mídia somente poderão ser interpostos antes do início da contagem dos votos da respectiva urna.

Art. 28 - Será anulada a eleição quando, mediante requerimento ou recurso formalizado nos termos do presente Regimento, ficar comprovado que:

I - a eleição foi realizada em dia e hora não designados no edital de convocação;

II - a eleição foi realizada em local diverso do publicado na forma deste Regimento, sem prévia divulgação, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

III - não foi cumprido qualquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Regimento;

IV - foi atropelada qualquer das formalidades essenciais estabelecidas no Regimento Eleitoral.

Art. 29 - Anulada a eleição, outra será convocada, em prazo máximo de 06 (seis) meses.

### CAPÍTULO VII

#### DOS RESULTADOS ELEITORAIS

Art. 30 Finalizada a apuração, o Presidente da Mesa Apuradora proclamará os resultados, fazendo lavrar a ata dos trabalhos eleitorais, que deverá ser enviada à CMCGD para a validação dos Resultados da Eleição da Unidade Escolar.

Art. 31 A ata de que trata o artigo anterior deverá ser assinada pelos componentes da Mesa Apuradora e conterà obrigatoriamente:

I - data e hora de abertura e encerramento dos trabalhos;

II - número e local(ais) em que funcionou(aram) a(s) mesa(s) coletora(s), com os nomes dos respectivos componentes;

III - resultado do programa de computador apurado, especificando o número de votantes, votos atribuídos a cada chapa, votos em branco e votos nulos, sendo estes dois últimos em todas as instâncias;

IV - número total de eleitores que votaram;

V - resultados finais da apuração.

Art. 32 Os votos serão computados atribuindo-se o seguinte peso às votações, para os segmentos na forma a seguir:

I - 70% (setenta por cento) para professores e/ou professor/suporte pedagógico;

II - 10% (dez por cento) para servidores de apoio e administrativo à educação;

III - 10% (dez por cento) para pais ou responsáveis pelos alunos;

IV - 10% (dez por cento) para alunos.

Art. 33 - Serão proclamadas aptas à participação na lista tríplice, as 3 (três) chapas que obtiverem mais votos nominais.

### CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 34 - Qualquer recurso deverá ser apresentado à CMCGD, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a proclamação do resultado final.

### CAPÍTULO IX

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Os casos omissos sobre a eleição 2022, neste Regimento, serão resolvidos pela CMCGD, em primeira instância e pela Secretaria Municipal de Educação, em última instância.

Art. 36 - Este Regimento Eleitoral Unificado do Sistema Municipal de Ensino de Alexandria/RN, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**Alexandria/RN, em 05 de dezembro de 2022**

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**92E3DAA1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.31-0002**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E PATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 30/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº 18.352.432/0001-27, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 163 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13. Valor: R\$ 41.325,00(quarenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais).

Alexandria - RN, 31 de novembro de 2022

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
 Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
 Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**B286D431

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.31-0003**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO, TROCA DE PEÇAS E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES A ESTE ÓRGÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até 30/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº 18.352.432/0001-27, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 163 –

Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Valor: R\$ 19.270,00(dezenove mil duzentos e setenta reais).  
 Alexandria - RN, 31 de novembro de 2022

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
 Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
 Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**E9022D4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 077/2022 da Dispensa de Licitação nº 050/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de (algodão doce, sorvete, pipoca e cachorro quente) no 2º Natal das Crianças no dia 21 de dezembro neste município**, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 06 de dezembro de 2022.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**  
 Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
 Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**D5ED0FF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 050/2022, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de (algodão doce, sorvete, pipoca e cachorro quente) no 2º Natal das Crianças no dia 21 de dezembro neste município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sra. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 06 de dezembro de 2022.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
 Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
 Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**550E9242

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação



procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de (algodão doce, sorvete, pipoca e cachorro quente) no 2º Natal das Crianças no dia 21 de dezembro neste município.**

**CONTRATADO: ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA 08222473484 - ME - CNPJ Nº 26.907.026/0001-01**, com sede na Rua Minervino Matias, 28 - Bairro 12 de junho - Janduis - RN - CEP: 59.690.000

**VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00** (dez mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 06 de dezembro de 2022.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:92D63F9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**050/2022**

**CONTRATO:** Nº 093/2022

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 050/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA 08222473484 - ME - CNPJ Nº 26.907.026/0001-01**, com sede na Rua Minervino Matias, 28 - Bairro 12 de junho - Janduis - RN - CEP: 59.690.000

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de (algodão doce, sorvete, pipoca e cachorro quente) no 2º Natal das Crianças no dia 21 de dezembro neste município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00** (dez mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.003 – Secretaria Cultura - 04.122 007 2026 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 06 de dezembro a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2022.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: Antônio Diego Tavares da Costa - CPF: 082.224.734-84 - Titular

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:142384DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preço de empresa especializada para prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTO ENEMA OPACO, cujos detalhamentos do objeto estão disponíveis em Termo de Referência, para fins de levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o requerimento do Termo de Referência, via e-mail [comprapmangicos@gmail.com](mailto:comprapmangicos@gmail.com), e enviar no mesmo endereço de e-mail, ou fisicamente, na sede deste Poder Executivo, no endereço: Av. Senador Georgino Avelino, nº 118, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.

A Cotação de Preços requerida deverá ser encaminhada em atenção à Setor de Cotação, no formato constante do Termo de Referência, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 12/12/2021.

Atenciosamente

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**  
Responsável pelo Setor de Cotação de Preço

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:1B91FC8A

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022 –**  
**PROCESSO Nº 3.445/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

*“Art. 24 – É dispensável a Licitação*

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para Contratação de empresa para prestar serviços na realização PROCEDIMENTO RESSONÂNCIA CEREBRAL COM SEDAÇÃO para atender demanda do menor K. A. DA S.** A prestação de serviço se faz necessária para atender a realização de PROCEDIMENTO RESSONÂNCIA CEREBRAL COM SEDAÇÃO para atender demanda do menor K. A. DA S. (03 anos), conforme solicitação médica especializada e demais documentação comprobatória da realização deste procedimento, o qual tem uma grande relevância para o diagnóstico de agravo que acomete o menor, permitindo assim o início do tratamento precoce aumentando assim as chances resolutividade e consequentemente proporcionar qualidade de vida do usuário. A CF/88 traz em seu "art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", destacando o dever do Estado no atendimento das demandas oriundas de população que versem sobre os cuidados e recuperação da saúde. A presente solicitação é fundamental para identificação do problema de saúde que está

acometendo a criança, principalmente por se tratar de suspeitas de problemas cerebral, parte tão importante para a vida do ser humano, conforme solicitação médica anexa. Destacando ainda que a ressonância é disponibilizada na rede do SUS, porém sem a devida sedação, em virtude deste fato, se faz necessário a realização do exame na rede privada. Ressaltando ainda que se trata de menor e que a família do mesmo não dispõe de recursos para custear tal procedimento, e diante da ausência na rede serviço de referência e após análise da documentação incluindo parecer social, confirmando a carência financeira do usuário para a realização do procedimento na rede privada, pleiteou o custeio junto a Secretaria Municipal de Saúde que após análise dos documentos iniciou o processo que possibilita custear o procedimento.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:**10 – SAÚDE

**Subfunção:**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:**0003 – GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

**Projeto/Atividade:**2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Elemento de Despesa:**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Fonte:**15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

3 –Contratação da empresa: **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA** – CNPJ: 07.303.701/0001-49, registrada na RUA JOÃO MARCELINO, nº 429A – CENTRO – MOSSORÓ/RN – CEP: 59.611-200.

4 –Valor global da contratação R\$ 900,00 (novecentos reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 06 de dezembro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:BFA2D435

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022 – PROCESSO Nº 3.445/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA oATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022 – PROCESSO Nº 3.445/2022,junto aINSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA – CNPJ: 07.303.701/0001-49 para aContratação de empresa para prestar serviços na realização PROCEDIMENTO RESSONÂNCIA CEREBRAL COM SEDAÇÃO para atender demanda do menor K. A. DA S.,no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 06 de dezembro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:7801D9D8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI. RESOLUÇÃO Nº: 002/2022 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Encerramento e Arquivamento do livro de Ata manuscrita pelo CMI – Conselho Municipal do Idoso de Apodi/RN e da outras providências.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 24 de Novembro de 2022, na Sede da Casa dos Conselhos, localizada á Rua Padre Benedito Alves, Número Cento e Doze – Centro, Apodi – RN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, O Conselho CMI decide por unanimidade:

**1º:** Aprovar o encerramento e arquivamento do Livro de Ata manuscrita do Conselho Municipal do Idoso a partir do dia 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 2º** - O Conselho manterá dois arquivos de Atas, sendo atas digitadas aprovadas e assinadas pelos conselheiros; Atas publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

**Art. 3º** - Esta Resolução poderá ser revogada a qualquer tempo por decisão do conselho composto à época.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA DO SOCORRO LEITE DOS SANTOS GÓIS**  
Presidenta CMI.

**Publicado por:**  
Airtton Bandeira e Souza  
Código Identificador:116EB99C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA. ATA DA 150ª REUNIÃO ORDINÁRIA

**Ata da 150ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Apodi/RN-CMSA.** Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, situada à Rua João Pessoa, número cinquenta – Centro, Apodi/RN. Iniciou-se a Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, tendo como pauta Convocatória: Leitura da ata da reunião anterior; Início das Capacitações para os Conselheiros em 2022- Tema: Saúde em seu conceito ampliado; Informes. A reunião foi conduzida pelo Senhor Erionildes Lopes de Moura, Vice-Presidente do Conselho, e secretariada pela Senhora Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, Secretária Executiva do Conselho. Onde se fizeram presentes os Conselheiros (as): **Luís Sabino da Costa Neto (Secretaria Municipal de Saúde-SMS); Inária Gurgel da Costa (CITOLAB); Francisca Ideusa Gurgel de Assis (GASPEC); Luís Tôrres Neto (Igreja Católica); Luana Mirtes de Freitas Gomes (Secretaria de Educação); Francisco Gilvan da Silva Lima (Agentes de Saúde); Erionildes Lopes de Moura (Centro de Saúde).** E como convidado Ivanildo de Lima Oliveira. A reunião teve início com a fala do Senhor Erionildes Lopes, Vice-Presidente do Conselho, agradecendo a presença de todos e falou sobre o tema que seria abordado na capacitação. Dando continuidade a Secretária

Executiva do conselho Suzana Maia fez a introdução da capacitação de conselheiros que será realizada durante o ano de 2022, relatou que a mesma tem como objetivo contribuir para o avanço da política de saúde no município através de uma efetiva participação dos conselheiros nas diversas instâncias de representação do setor. Este trabalho pretende criar espaços de democratização das informações, trocas de experiências, e discussões dos conselheiros acerca dos limites e possibilidades no exercício do mandato. Para a realização desta capacitação iremos trabalhar 9 oficinas temáticas que são encontros onde conselheiros e facilitadores refletirão sobre os temas propostos construindo o conhecimento através do diálogo e participação de todos. O tema discutido na reunião de hoje foi: "Saúde em seu Conceito Ampliado". A secretária do conselho iniciou com a realização de uma dinâmica onde os participantes escreveram dentro de duas mãos previamente desenhadas em uma cartolina suas perspectivas com relação a capacitação. Foram apontadas palavras como: Conhecimento, Aprendizagem, Fortalecimento, Integração. Em seguida passou a palavra para o Bioquímico Ivanildo Lima que foi o facilitador do primeiro tema da capacitação de conselheiros, o facilitador explicou o sentido de escrever dentro das mãos que seria firmar um contrato entre os participantes de educação permanente onde seria proporcionado a democratização de informações e trocas de experiências durante os meses de capacitação. Dando continuidade fez uma indagação aos presentes sobre o que eles entendiam como conceito ampliado de saúde. E cada conselheiro emitiu a sua opinião acerca do tema e em seguida foi trabalhado em forma de leitura coletiva o texto: O que é Saúde? Que traz a evolução dos conceitos de saúde no século XX; a Reforma Sanitária; Alma-Ata; VIII Conferência Nacional de Saúde; As diferentes concepções de saúde: Concepção assistencialista, concepção preventiva, concepção de promoção de saúde. Em seguida o facilitador explicou o texto e fez uma reflexão acerca do mesmo. Com a ajuda dos participantes foi elaborado um conceito ampliado de saúde considerando o entendimento de todo: Qualidade de vida, completo Bem Estar físico, mental e social que apresenta condicionantes e determinantes de outros setores como: Habitação, Educação, Lazer, Trabalho, Transporte, Alimentação Saudável, renda, esporte, garantidos pelo Estado com práticas assistenciais, preventivas e promocionais. Dando continuidade a secretária Suzana Maia realizou uma segunda dinâmica onde os presentes escreveram em um cartaz como é a sua comunidade ao qual representa no conselho e como gostaria que ela fosse. O representante da Igreja Católica Luís Tórres relatou que a comunidade católica está muito acomodada e que precisa de mais partilhas; a conselheira Ideusa relatou que a comunidade dos pacientes oncológicos estão com pouca perspectiva e que precisa de mais compromisso e participação; a conselheira Luana relatou que na educação as ações educativas na área de prevenção à Saúde são limitadas e gostaria que fossem ampliadas com a realização de palestras, oficinas acerca do tema. O representante dos Agentes de Saúde Gilvan escreveu que considera sua classe um pouco individualista e que necessita de mais participação e interação entre a classe. Em seguida cada um explicou o seu pensamento com relação as respostas escritas no cartaz e por fim a secretária solicitou que fizessem uma avaliação da oficina com cartões verdes para quem gostou e vermelho para quem não gostou que foram depositados em uma urna e o resultado foi uma avaliação 100% positiva. A mesma finalizou agradecendo a brilhante participação do facilitador Dr Ivanildo Lima e a contribuição dos conselheiros presentes nesse importante momento de aprendizagem. Não havendo nada mais a tratar, às 16 horas a reunião foi encerrada Eu, Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, lavro a presente ATA que se conforme, será assinada e aprovada pelos conselheiros presentes, de acordo com a lista de presença da referida reunião.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**22DB73BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN-CMSA.**  
**ATA DA 151ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Ata da 151ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Apodi/RN-CMSA.** Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de

dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, Apodi/RN, iniciou-se a Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, tendo como pauta Convocatória: Leitura da ata da reunião anterior; Apresentação do relatório do 1º Quadrimestre de 2022 das atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Informes. A reunião foi iniciada pelo Senhor Genilson Pereira Gurgel, Presidente do Conselho, e secretariada pela Senhora Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, Secretária Executiva do Conselho. Onde se fizeram presentes os Conselheiros (as): **Genilson Pereira Gurgel e Luís Sabino da Costa Neto (Secretaria Municipal de Saúde-SMS); Luís Tórres Neto (Igreja Católica) Raimunda Ferreira Freire (ACEMA); Marcela Michelly Moreira de Menezes (Secretaria de Educação); Luís Gonzaga Pinheiro (Agentes de Saúde); Erionildes Lopes de Moura (Centro de saúde); Antônia Gilvana Mota Sousa (Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais de Apodi); Antônia Ludgera de Aquino ( GASPEC); Ronald Alves de Araújo ( Hospital Regional Hélio Morais Marinho).** E como convidados os vereadores: Antônio de Souza Maia Júnior, Antônio Laete Oliveira de Souza e Antônio Ângelo de Souza Suassuna. A reunião teve início com a fala do Senhor Genilson Gurgel, Presidente do Conselho, agradecendo a presença de todos. Dando continuidade deu início a pauta e fez o questionamento a respeito da **ATA de Nº150/2022**, que foi disponibilizada no grupo do Conselho para apreciação dos conselheiros e não tendo nenhum posicionamento contrário, a ata foi aprovada. Em seguida conforme manda à Lei Complementar 141/2012 apresentou o Relatório Detalhado das Ações e Serviços de Saúde Pública do nosso município durante os meses de janeiro, fevereiro, março, abril de 2022 representando o 1º Quadrimestre de 2022. A apresentação destacou informações sobre o montante e fonte de recursos aplicados no período, oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada. O relatório de Gestão de Saúde é um instrumento fundamental para o acompanhamento e avaliação das ações e serviços do Sistema Único de Saúde, além de ser o principal instrumento para acompanhar a execução da gestão da saúde. Apresentou as tabelas com detalhamento das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais e legais, tabelas discriminando as despesas com ações e serviços públicos de saúde. Relatou que não houve nenhuma auditoria no período, relatou os procedimentos regulados para Natal, Mossoró e Alexandria. O vereador Laete questionou essa regulação para outros municípios, principalmente Alexandria que é um município menor do que Apodi. Em sua fala solicitou que a gestão visse uma forma de ofertar esses serviços na própria cidade de Apodi. O secretário Sabino falou que foi feita uma tentativa de criar um consórcio com as cidades vizinhas para os serviços serem ofertados em Apodi, porém não chegou-se a um consenso. Em seguida foram apresentados os números de procedimentos realizados pelos serviços de saúde do município como Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF, Centro de Atenção Psicossocial- CAPS I, Unidades Básicas de Saúde- UBS, Saúde Prisional, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Vigilância Sanitária, COMAD, Unidades de campanha COVID -19, Serviço de Urgência e Emergência – SAMU. O presidente finalizou a apresentação e não havendo nada mais a tratar, às dezesseis horas e 20 minutos a reunião foi encerrada com agradecimento do presidente Genilson Gurgel pela presença e participação de todos. Eu, Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, lavro a presente ATA que se conforme, será assinada e aprovada pelos conselheiros presentes, de acordo com a lista de presença da referida reunião.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**2988F461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN-CMSA.**  
**ATA DA 152ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**Ata da 152ª Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Apodi/RN-CMSA.** Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, situada à Rua João Pessoa, número cinquenta – Centro, Apodi/RN. Iniciou-se a Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, tendo como pauta Convocatória:

Leitura da ata da reunião anterior; 2ª Oficina de Capacitação de Conselheiros: Histórico das Políticas de Saúde; Informes. A reunião foi iniciada pelo Senhor Genilson Pereira Gurgel, Presidente do Conselho, e secretariada pela Senhora Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, Secretária Executiva do Conselho. Onde se fizeram presentes os Conselheiros (as): **Genilson Pereira Gurgel (Secretaria Municipal de Saúde-SMS); Luís Tórres Neto (Igreja Católica); Luana Mirtes de Freitas Gomes (Secretaria de Educação); Francisco Gilvan da Silva Lima (Agentes de Saúde); Antônia Ludgera de Aquino (GASPEC); Wigna Maria Silva de Sousa (Associação Apodiense de Bombeiros Civis e Voluntários- AACBV); Antonia Gilvana Mota ( Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi- STTR); Francisco Raimundo Lúcio da Silva ( Hospital Regional Hélio Moraes Marinho) .** E como convidados o Bioquímico Dr Ivanildo Lima de Oliveira e a enfermeira Kênnia Stephanie Moraes Oliveira. A reunião teve início com a fala do Senhor Genilson Gurgel, Presidente do Conselho, que falou da importância das oficinas de capacitações devido ao fato de alguns conselheiros não fazerem parte diretamente da saúde, possibilitando a eles um melhor conhecimento sobre as políticas do SUS. Deu as boas vindas a todos e convidou Dr Ivanildo Lima que está coordenando as oficinas e a enfermeira Stephanie para conduzirem as discussões sobre o tema de hoje. A enfermeira Stephanie falou da satisfação em contribuir com essa aprendizagem e que a História das Políticas de Saúde do Brasil é um tema que precisa ser discutido e estudado por todos. Dando continuidade realizou uma dinâmica onde foram abordados cinco momentos da História da Saúde Pública do Brasil: **Reforma Sanitária-** Movimento que se fortalece na década de 80 propondo mudanças no setor saúde- Saúde direito de todos e dever do Estado; **VIII Conferência Nacional de Saúde-** Um marco no setor que reuniu representantes de toda sociedade: Sindicatos, Associações, Profissionais de Saúde, Parlamentares, Usuários, etc. Propondo mudanças importantes, posteriormente legalizadas na constituição de 1988. **Constituição Federal de 1988-** Lei máxima do país que trouxe avanços e dedicou um capítulo a saúde. **SUS-** Modelo atual de saúde regulamentado através da lei 8080. **Conselhos de Saúde-** Órgão de deliberação máxima no setor saúde a nível Municipal, Estadual e Federal, é paritário e participa na formulação das políticas de saúde, além de fiscalizar o funcionamento do sistema e avaliar serviços prestados. Foi realizada uma discussão coletiva acerca desses momentos históricos da saúde pública no Brasil. Dando continuidade, a enfermeira Stephanie apresentou uma linha do tempo abordando os momentos históricos da saúde desde o Brasil Colônia até os dias atuais. O presidente Genilson falou sobre a institucionalização das RAS- Rede de Atenção à Saúde que são cinco: Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil- Rede Cegonha; Rede de Atenção às Urgências e Emergências; Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas; Rede de Atenção Psicossocial. Em seguida foi discutido sobre a APS- Atenção Primária a Saúde e sobre a PNAB- Política Nacional de Atenção Básica e seus princípios e diretrizes. Em seguida a enfermeira Stephanie falou sobre o Previne Brasil que é a nova forma de financiamento do SUS que alterou a forma de repasse de recursos financeiros através de indicadores. O repasse de recursos é feito de acordo com o repasse de informações através do prontuário eletrônico e alcance dos indicadores. Ivanildo Lima falou da importância da informação que através das ferramentas atuais, as metas podem ser traçadas de forma eficaz em cima de uma realidade concreta e qualitativa. Já nos informes o Presidente Genilson convidou os presentes para participarem do encerramento do projeto Minha Escola Nota 10 que acontecerá dia 21 de julho às 8:00 no Hotel e Churrascaria Apodi, esse projeto leva a vacinação as crianças no ambiente escolar proporcionando a atualização das carteiras de vacina e melhor proteção de nossas crianças. Foi escolhido o conselheiro Francisco Raimundo Lúcio da Silva para representar o Conselho neste evento. A oficina foi encerrada com a avaliação onde os presentes receberam uma ficha com as carinhas representando as opções: Bom, Ruim e Regular e todos avaliaram a oficina de forma positiva finalizando assim as discussões do dia. Não havendo nada mais a tratar, às quinze horas e 30 minutos e trinta minutos a reunião foi encerrada com agradecimento do presidente Genilson Gurgel pela presença e participação de todos. E em seguida foi servido um coffee break aos presentes em comemoração ao aniversário do presidente do conselho Genilson Gurgel. Eu, Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, lavro a presente ATA que se conforme, será assinada e

aprovada pelos conselheiros presentes, de acordo com a lista de presença da referida reunião.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**813051A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN-**  
**CMSA.ATA DA 153ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**Ata da 153ª Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Apodi/RN-CMSA.** Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, situada à Rua João Pessoa, número cinquenta – Centro, Apodi/RN. Iniciou-se a Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, tendo como pauta Convocatória: Aprovação da ata 152; Apresentação do relatório do Previne Brasil; - 3ª Oficina de Capacitação de Conselheiros: Participação Popular- Controle Social; Informes. A reunião foi iniciada pelo Senhor Genilson Pereira Gurgel, Presidente do Conselho, e secretariada pela Senhora Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, Secretária Executiva do Conselho. Onde se fizeram presentes os Conselheiros (as): **Genilson Pereira Gurgel (Secretaria Municipal de Saúde-SMS); Luís Tórres Neto (Igreja Católica); Marcela Michelly Moreira de Menezes (Secretaria de Educação); Francisco Gilvan da Silva Lima (Agentes de Saúde); Antônia Ludgera de Aquino (GASPEC); Staerly Bruna Maia Fernandes (Associação Apodiense de Bombeiros Civis e Voluntários- AACBV); Antonia Gilvana Mota ( Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi- STTR); Ronald Alves de Araújo ( Hospital Regional Hélio Moraes Marinho); Maria Valdineide de Souza ( Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi- APDA); Erionildes Lopes de Moura ( Centro de Saúde); Raimunda Ferreira Freire ( Associação Comercial e Empresarial de Apodi- ACEMA) .** E como convidada Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes (Gerente da Secretaria de Saúde). A reunião aconteceu em um novo horário conforme acordado na reunião anterior pelos conselheiros presentes. Dando início a discussão o Presidente Genilson questionou se tinha alguma alteração a ser feita na ata 152 de 19 de julho de 2022 a qual foi disponibilizada no grupo do conselho para leitura prévia, não havendo nenhuma colocação contrária a ata foi aprovada por unanimidade. Passando para o próximo ponto de pauta o presidente falou sobre o relatório do Previne Brasil do 1º Quadrimestre de 2022, iniciou justificando o atraso deste relatório devido ao atraso dos indicadores do Ministério da Saúde. Relatou que o Ministério da Saúde está querendo aumentar os indicadores, sendo que ainda existem dificuldades com o cumprimento dos 7 indicadores atuais, como é o caso da vacinação que no Brasil inteiro está um caos devido a disseminação de notícias errôneas durante a pandemia do covid 19, correndo o risco de epidemias de doenças como coqueluche, difteria que são doenças que estavam praticamente controladas no Brasil. Relatou também que o município conseguiu atingir a meta de 49% dos indicadores que são propostos pelo Ministério da Saúde. De forma geral o município evoluiu, atualmente está com o índice sintético geral 8. Com relação a meta pra incentivo financeiro o município está atingindo 94% da meta. Relatou que a maioria das equipes melhoraram suas metas com relação ao alcance de indicadores, sendo assim, quase todos os profissionais atingiram a meta e receberam o rateio do Previne Brasil. Passando para o último ponto de pauta que trata da 3ª Oficina de Capacitação de Conselheiros: Participação Popular- Controle Social. A Secretária Suzana Maia conduziu o processo iniciando com uma dinâmica em que foram formados dois grupos para responder um questionário acerca do Controle Social, com o objetivo de discutir a percepção de participação popular que os integrantes do grupo têm de acordo com sua vivência. Em seguida como embasamento teórico foi realizado a leitura coletiva da Lei 8.142 de 1990 que dispõe da participação social no SUS e os textos :Controle social o que é e qual a sua importância? E o Papel das Conferências de Saúde no Controle Social. Após a leitura coletiva foi realizado o debate confrontando as respostas dos questionários com os textos de embasamento teórico. A secretária Suzana Maia também relatou sobre o cumprimento da lei 8.142 em Apodi com relação a formação do conselho cumprindo todas as orientações determinadas

nesta lei. Com relação a mudança de horário da reunião, os conselheiros presentes avaliaram como bastante positiva visto a frequência por unanimidade de todas as entidades que possuem assento no conselho, reafirmando a decisão de realizar as próximas reuniões no turno matutino. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 10:50 minutos. Eu, Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, lavro a presente ATA que se conforme, será assinada e aprovada pelos conselheiros presentes, de acordo com a lista de presença da referida reunião.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**BFBEBC9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 05120001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 05120001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF 19.119.769/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para manutenção e adequação de edificações, praças públicas, feiras livres, bem como pavimentação em paralelepípedos de vias, conforme constante dos itens 1, 4 e 5 da Ata de Registro de Preços nº 047/2021, em especificações e quantidades contantes de planilhas e respectivos Projetos Básicos, em adesão ao Pregão Eletrônico nº 025/2021, tendo como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Ceara-Mirim/RN, concedente da adesão. Cujas execuções dos serviços serão destinados para:

Ginásio Wilson Custódio; Açougue Público Municipal; Calçamento do Distrito de Soledade; Calçamento do Acesso ao Balneário da Lagoa do Apodi; Praça Robson Lopes; Praça Francisco Pinto; Escola 12 de Outubro; Escola Lourdes Mota; Escola Isabel Aurélio; Escola Francisco Targino; Escola Alcivan Pinto.

VALOR TOTAL: R\$ 3.581.183,13 (três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e três reais e treze centavos).

DOTAÇÃO: 1308 - 2 . 2026 . 15 . 451 . 6 . 1.18 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

1406 - 2 . 2026 . 15 . 451 . 6 . 1.42 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

1488 - 2 . 2026 . 15 . 451 . 6 . 1.60 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

1529 - 2 . 2024 . 12 . 365 . 8 . 1.11 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

1530 - 2 . 2025 . 27 . 812 . 11 . 1.77 . 0 . 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1531 - 2 . 2024 . 12 . 365 . 8 . 1.11 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

1532 - 2 . 2026 . 15 . 451 . 6 . 1.16 . 0 . 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 05/12/2022 a 05/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 5 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**A2EDAE18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº20070001/2022-TP005/2020**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº20070001/2022-TP005/2020.**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, CPF/MF Nº 061.599.814-39.

DISTRATADO: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 27.060.602/0001-90, RONDENELLE SOARES DO CARMO CPF 094.668.184-81

OBJETO: DISTRATO A PARTIR DE 24 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE

REMANESCENTE DE OBRAS DO MERCADO DA CARNE E DO PEIXE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN

LEGALIDADE: ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: APODI/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**671FD3D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 301102/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022 - PROCESSO Nº 105548/2022**

**Espécie:** Contrato nº 301102/2022, firmado em 30/11/2022;

**Contratante:** Município de Arez – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**Contratado:** TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.282.560/0001-04;

**Objeto:** Contratação da empresa TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA para realização de evento com show artístico musical da BANDA FORRÓ SACODE E TONY GUERRA, aberto ao público, alusivo à comemoração da Festa da Padroeira, do Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2022;

**Amparo:** Inexigibilidade nº 027/2022;

**Processo:** 105548/2022;

**Vigência:** de 30/11/2022 a 31/12/2022;

**Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arez;

**Valor:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Andre Tiago Jonny Leitão de Souza.

Arez/RN, 30 de novembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**06B259D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0110904/2022 - PROCESSO Nº 105498/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA NOBREGA - CNPJ/CPF nº 35.567.853/0001-94**, com o valor total de **R\$16.700,00** (dezesseis mil e setecentos reais), referente à **Contratação de empresa para aquisição de Pães, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 30 de novembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**83F0467B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º**  
**031/2022 - PROCESSO N.º 105.602/2022**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal n.º 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 21 de dezembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o n.º 031/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Eventual e futura contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações E-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 06 de dezembro de 2022.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**808D6FF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 007/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 001/2022 – GP/PMBF, de 03.01.2022, da Excelentíssima Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço n.º 007/2022, no dia 23 de Dezembro de 2022 (23/12/2022), às 09h00m horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz, S/Nº – Centro – Baía Formosa/RN, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a obra de Pintura e Manutenção Elétrica do Ginásio Poliesportivo “O Parrudão”; conforme especificações contidas no Edital. Nesse mesmo local será obtido o Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo.

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022 (06/12/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria n.º 001/2022 – CPL/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**2B390E2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**033/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 22 de Dezembro de 2022

(22/12/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 033/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 22 de Dezembro de 2022 (22/12/2022), às 08:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022 (06/12/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**04E88172

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**034/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 22 de Dezembro de 2022 (22/12/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 034/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 22 de Dezembro de 2022 (22/12/2022), às 09:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Pessoa Jurídica para realizar os serviços de recarga de extintores existentes os quais serão utilizados na prevenção e combate de princípios de incêndios nos diversos prédios públicos, no âmbito da Prefeitura de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022 (06/12/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**2CBE1693

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**035/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 22 de Dezembro de 2022 (22/12/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 035/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 22 de Dezembro de 2022 (22/12/2022), às 10:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de borracharia junto aos veículos da frota oficial no âmbito

da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital..

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022 (06/12/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**A10F8BF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 11:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 22 de Dezembro de 2022 (22/12/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 036/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 22 de Dezembro de 2022 (22/12/2022), às 11:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de equipamentos hospitalar os quais serão destinados para estruturação das unidades do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, nos moldes da Emenda Parlamentar n.º 086/2021 - SESAP, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022 (06/12/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**B07F3DFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º. 154/2021 - PROCESSO N.º 25100001/2021**

**TERMO ADITIVO N.º. 001 ao Contrato n.º. 154/2021, celebrado em 01/12/2021, objeto do Pregão Eletrônico n.º 033/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por seu Prefeito, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 40.790.727/0001-34, estabelecida R LAGO DE PEDRA, 953 CONJ DOS BANCARIOS, PITIMBU, NATAL/RN CEP:58068600, doravante denominada

simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELHO SOBRINHO, portadordo CPF (MF) n.º 050.093.474-66, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 033/2021 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Alterar o valor do contrato 154/2021, de conformidade com o art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo n.º 154/2021, objeto do Pregão Eletrônico n.º 033/2021, celebrado em 23/11/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 29/11/2022

Término da Vigência:30/11/2022

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 29 de novembro de 2022.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Rn Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA  
CNPJ: 40.790.727/0001-34

**IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELHO SOBRINHO**  
Representante

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**DD60916B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º. 154/2021 - PROCESSO N.º 25100001/2021**

**TERMO ADITIVO N.º. 002 ao Contrato n.º. 154/2021, celebrado em 01/12/2021, objeto do Pregão Eletrônico n.º 033/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por seu Prefeito, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**,

denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.790.727/0001-34, estabelecida R LAGO DE PEDRA, 953 CONJ DOS BANCARIOS, PITIMBU, NATAL/RN CEP:58068600, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELHO SOBRINHO**, portador do CPF (MF) nº 050.093.474-66, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2021 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

alterar a vigência do contrato 154/2021 para o dia 29/11/2023, nos moldes do art. 57, I, da Lei Federal 8.666/93

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 30/11/2022  
Término da Vigência: 29/11/2023

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Fica inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

#### CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

#### Baía Formosa (RN), 30 de novembro de 2022.

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Rn Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA  
CNPJ: 40.790.727/0001-34

**IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELHO SOBRINHO**  
Representante

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**C87B91C8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022 – CPL/PMBF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas 1º) JOSIVALDO TOMAZ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.415.569/0001-32, foi vencedora dos itens 001, 002, 003 e 012 com valor total de R\$ 75.944,93 (setenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos); 2º) VANESSA GOMES DO REGO LIMA 09494192494, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 15.242.606/0001-00, foi vencedora dos itens 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011 com valor total de R\$ 66.194,95 (sessenta e seis mil cento e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), no tocante ao Processo Licitatório modalidade

Pregão Eletrônico n.º 032/2022, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa REGISTRO DE PREÇO para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Água Mineral & Gelo bem como Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, conforme especificações contidas no Edital.

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022 (06/12/2022).

#### EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**491FB2FC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO RESULTADO FINAL TP 003 2022

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO FINAL DA TP Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.292/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Bento Fernandes/RN torna público que, abertos os envelopes de “Propostas de Preços” da **Tomada de Preços N.º 003/2022**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a construção do Mercado Municipal do Produtor do Município de Bento Fernandes/RN Etapa 01**, e após análise das mesmas pelo responsável técnico do Setor de Engenharia do Município, a empresa licitante **JCL Engenharia EPP - CNPJ - 23.304.039/0001-06** apresentou proposta com **valor global de R\$ 295.896,38 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos)**, sendo a mesma declarada vencedora do referido certame.

Bento Fernandes/RN, em 06 de dezembro de 2022.

**EDIS RODRIGUES DA SILVA -**  
CPF - 061.001.654-73 -  
Presidente.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**5EA54973

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 144/2022 - GP

**PORTARIA Nº 144/2022 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de dezembro de 2022.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. FRANCISCO JUNIOR DA SILVA, portador (a) do CPF: 762.017.163-00, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano do Município de Bento Fernandes/RN.



Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de dezembro de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**101250E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 –**  
**PROCESSO Nº 3.936/2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 053/2022, cujo objeto trata-se da aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender a alta demanda existente a nível de média e alta complexidade no Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, de acordo com emenda parlamentar nº 278/2021, para aqueles itens declarados fracassados/desertos no Pregão Eletrônico 038/2022, ocorrido em 19 de setembro do presente ano. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07/12/2022 das 08h até às 09h00min do dia 19/12/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 19/12/2022. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo Site [www.boasaude.rn.com.br](http://www.boasaude.rn.com.br); e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbms@gmail.com](mailto:cpl.pmbms@gmail.com) ou telefone (84) 3256-2226. Boa Saúde/RN, em 06 de dezembro de 2022.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**754309DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022 - PROCESSO Nº. 3.211/2022**  
**- RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO -**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022 - PROCESSO Nº. 3.211/2022**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTA INDIVIDUAL, GRUPOS MÚSICAIS INFORMAIS, BANDAS DE PEQUENO, MÉDIO E PORTE ARTÍSTICO, DE DIFERENTES GÊNEROS MÚSICAIS, APRESENTAÇÃO TEATRAL POR GRUPO OU INDIVIDUAL, E CONTADOR DE HISTÓRIAS, DE RENOME LOCAL BOASSUDENSE, VISANDO ATENDER A REALIZAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, E FUNDOS ESPECIAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Após análise dos documentos de habilitação e avaliação técnica, a Comissão de Avaliação Técnica torna público o resultado dos

interessados que realizaram a inscrição na Chamada Pública nº 002/2022.

PARTICIPANTE	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	
MARIA EDUARDA DA SILVA – CPF: 124.740.174-02	Apresentações Musicais.	Apresentação integrante.	1
DANIELLA DA SILVA FERREIRA – CPF: 111.783.604-58	Apresentações Musicais.	Apresentação integrante.	1
STEFANE MARIELY TAVARES DOS SANTOS – CPF: 127.369.554-20	Apresentações Musicais.	Apresentação integrante.	1
MARIA ANDRIELY TAVARES DOS SANTOS – CPF: 127.369.494-55	Apresentações Musicais.	Apresentação integrante.	1
JANILE SILVA SANTOS – CPF: 092.228.024-03	Apresentações Musicais.	Apresentação integrante.	1
EDSON DOS SANTOS SILVA – CPF: 125.522.144-52	Apresentações Musicais.	Apresentação integrante.	1
THIAGO JOSÉ DOS SANTOS COSTA – CPF: 052.023.544-44	Apresentações Musicais.	Apresentação integrante.	2
RENATO FELICIANO DOMINGOS – CPF: 308.093.554-34	Apresentações Musicais.	Apresentação com no mínimo 4 integrantes.	

**Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame.**

Boa Saúde/RN, 29 de novembro de 2022.

**JOÃO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**  
Presidente - CAT

**JUCIE GOMES DA SILVA**  
Membro - CAT

**FABIO DOS SANTOS LIMA**  
Membro – CAT

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**F48DEB4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**DECRETO Nº 050, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 050, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, que fica alterado o dia semanal da FEIRA LIVRE do Município, excepcionalmente, neste segundo fim de semana do mês de dezembro de 2022.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado alteração do dia semanal da realização da feira livre, **EXCEPCIONALMENTE**, neste segundo fim de semana do mês de dezembro de 2022, do domingo para o sábado.

**Art. 2º** Justifica a alteração em virtude que neste dia 11 de dezembro de 2022, por ser Feriado Municipal, em Comemoração dos 69 anos de Boa Saúde- RN. Por esta justa razão de Emancipação Política de Boa Saúde- RN, a feira neste segundo fim de semana do mês em curso acontecerá no dia 10 de dezembro de 2022, sábado.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 06 de dezembro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**78378CF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/2022 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 1.658/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/2022 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 1.658/2021.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06; **CONTRATADO:** ANDERSON M.A. DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 15.003.806/0001-00;

**OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da ARP nº 120/2021 do Pregão Presencial nº 008/2021, referente a CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS E OUTROS) DESTINADOS AOS EVENTOS A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.644.230,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos trinta reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administracao e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutencao do Secretaria Administr. Planej.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient

Função: 20 AGRICULTURA

Sub função: 605 ABASTECIMENTO

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO  
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
 Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos  
 Função: 15 URBANISMO  
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo  
 Função: 27 DESPORTO E LAZER  
 Sub função: 813 LAZER  
 Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos **VIGÊNCIA:** De 25 de outubro de 2022 a 24 de outubro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Anderson Magno Arruda de Oliveira – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 02 de dezembro de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

- Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**59B3A22C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO**  
**DE Nº 056-2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO**  
**Nº 056/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2021 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – TERMO ADESÃO**  
**013/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** G3 NETO SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ:  
11.305.235/0001-08

**OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA do contrato de nº 056/2021.

**VIGÊNCIA:** 08 de novembro 2022 a 07 de novembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de novembro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante  
José Alves de Oliveira Neto – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 08 de novembro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilson Francisco do Nascimento  
**Código Identificador:**E1CA4506

indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 059/2021.

**VIGÊNCIA:** 05 de dezembro de 2022 a 04 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e  
Airton Lisboa Barreto – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 05 de dezembro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilson Francisco do Nascimento  
**Código Identificador:**A270DA33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000128/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA:** GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.797.019/0001-79. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 027/2022. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 07/12/2022 à 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2022.

Município de Bodó/RN -

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal /

Groupmed Serviços de Saúde LTDA -

**BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ -**

Representante Legal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**087C42ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA:** PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.383.329/0001-00. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 025/2021. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 07/12/2022 à 06/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2022.

Município de Bodó -

**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal

Priscila m a Braz Sociedade Individual de Advocacia EIRELI -

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ -**

Representante Legal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**5D9F24B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 058/2022**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 - CONTRATO Nº 058/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** B2B GESTÃO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 22.842.863/0001-49

**OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, parágrafo primeiro, do contrato de nº 058/2021.

**VIGÊNCIA:** 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e  
Bruno Alves de Lucena – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 01 de dezembro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilson Francisco do Nascimento  
**Código Identificador:**72A9EC42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO DE Nº 059-2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 059/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1480/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 033-2021 – TERMO DE ADESÃO 014-2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** AB COMPUTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 02.737.691/0001-36 **OBJETO:** Prorrogação da vigência

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2022 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2022 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 112/2022 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FORROS/TETOS, DIVISÓRIAS, REVESTIMENTOS E MOLDURAS EM GESSO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:30h** do dia **19 DE DEZEMBRO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 06 de dezembro de 2022.

**LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**C25F2FC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CARONA Nº. 000006/2022 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CARONA Nº. 000006/2022**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Ata de Registro de Preços subjacente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022** do Município de Serra do Mel/RN. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**. Contratada: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.675.869/0001-97. **REGISTRO DE PREÇOS:** Ata de Registro de Preços nº. 009/2022. **DETENDORA DO REGISTRO:** Município de Serra do Mel/RN. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 25/02/2022 a 24/02/2023.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**D4E321DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CARONA Nº. 000006/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2022**

**CARONA Nº. 000006/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.354.896/0001-19. Contratada: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.675.869/0001-97. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**. VALOR DO CONTRATO: R\$ 195.900,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Bodó/RN, 06 de dezembro de 2022.

Município de Bodó/RN –  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal /

**Porcino & Filhos Comercio de Veículos LTDA –**  
**PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO –**  
Sócio.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**A2842533

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2022 – PMB/RN AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2022 – PMB/RN AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 100/2022 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRA**, conforme especificações contidas no Edital. É importante registrar que a sessão pública para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de preços, **FICA ADIADA** para às **10:00h** do dia **12 DE DEZEMBRO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 06 de dezembro de 2022.

**LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**E9D364FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVITE Nº. 000001/2022 – PMB/RN AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº. 000001/2022 – PMB/RN AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 101/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE JATUARANA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**. É importante registrar que a sessão pública para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de preços, **FICA ADIADA** para às **11:00h** do dia **12 DE DEZEMBRO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 06 de dezembro de 2022.

**LAVÍNIA DA SILVA JESUINO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**D0614A74

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ADIAMENTO****AVISO DE ADIAMENTO**

OMUNICÍPIO DE BODÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 101/2022, torna público que realizará a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2022 – PMB/RN, destinada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos**, conforme especificações contidas no Edital. É importante registrar que a sessão pública para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de preços, **FICA ADIADA** para às **12:00h** do dia **12 DE DEZEMBRO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043 ou no e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 06 de dezembro de 2022.

**LAVINIA DA SILVA JESUINO** -  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador: EF1C8963

---

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021 EXTRATO DO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
026/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.374/0001-20 – **CONTRATADA:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 13.079.100/0001-05 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência – **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/12/2021 à 28/02/2023. **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Assistência Social – **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Bodó/RN, 28 de novembro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO** -  
Prefeito.

L Silva l Alves Construtora Ltda Epp –  
**LUCIANO JOSÉ DA SILVA**.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador: 58B31C7B

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 191/2022–GP (\*) DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL JOÃO  
BATISTA FERREIRA DE MOURA**

PORTARIA Nº 191/2022–GP (\*)

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei

Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidor efetivo **JOÃO BATISTA FERREIRA DE MOURA** matrícula **125**, portador do CPF nº **XX2.768.004-XX** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2021** contados a partir do dia **02/12/2022** com término em **31/12/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 29 de Novembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador: 24F92074

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 197/2022–GP NOMEIA SUPLENTE DO  
CONSELHO TUTELAR DE BOM JESUS PARA PREENCHER  
VACÂNCIA TEMPORÁRIA RODOLFO ALEXANDRE  
FERNANDES ALVES**

PORTARIA Nº 197/2022–GP

Nomeia suplente do Conselho tutelar de Bom Jesus para preencher vacância temporária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear o suplente do Conselheiro Tutelar, o Sr. **Rodolfo Alexandre Fernandes Alves** portador do CPF nº **XX4.926.974-XX** para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar no período de, **01/12/2022** á **30/12/2022**, em razão da vacância temporária pelo gozo das férias do conselheiro titular **José Edvaldo Serafim de farias**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, ao dia 01/12/2022 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 06 de Novembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador: F65FAD25

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 248/2022-GP**

PORTARIA Nº 248/2022-GP

Nomeia Membros para o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os seguintes membros para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social: Janete Alves Pessoa Oliveira  
 II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Maria Wedina de Lima Chacon  
 III – Secretaria Municipal de Desportos e Lazer: Klebson Silva Custódio  
 IV – Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Turcati Nagano  
 V – Gabinete Civil: Lidiane Paulino Alves

**Art. 2º.** O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e contará com uma Secretaria Executiva.

**Art. 3º.** Após sua posse, o Comitê terá 60 dias corridos para criar seu Regimento Interno.

**Art. 4º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de dezembro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**3E5EDB7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 058, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Declara situação de emergência na área rural e urbana do município de Caiçara do Norte/RN, afetadas pelo evento adverso estiagem – COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal de 07 de novembro de 1997, e;

**CONSIDERANDO** a baixa precipitação pluviométrica na área urbana e rural do Município, caracterizada pela falta de chuvas regulares, verificada ao longo dos últimos 06 meses, afetando o abastecimento de água potável em comunidades do interior, o abastecimento dos animais, bem como as culturas na área agrícola do município;

**CONSIDERANDO** os baixos índices pluviométricos registrados no segundo semestre de 2022 no Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a estiagem que assola toda a área rural e urbana do município, tem prejudicado severamente as lavouras de feijão, milho e sorgo, e principalmente as criações de caprino, bovinos e aves, além de outras culturas;

**CONSIDERANDO** como consequência deste desastre, resultaram danos e prejuízos econômicos, sociais, humanos, materiais e ambientais;

**CONSIDERANDO** que o levantamento realizado pela Secretaria da Agricultura Familiar e Reforma Agrária deste Município informa grandes perdas ocorridas na produção agrícola e culturas substanciais;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil que, relata a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o mapa da seca emitido pela Agência Nacional de Água e Saneamento Básico (ANA), Caiçara do Norte/RN está com Seca Fraca (S0).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência em todo o território urbano e rural do Município de Caiçara do Norte/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022, a partir de 06 de dezembro de 2022, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I -** Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

**II -** Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 6º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, em 06 de dezembro de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**0D01397D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 059, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre ponto facultativo no dia 12 de dezembro de 2022, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.*

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que o feriado municipal em honra a Santa Luzia, padroeira do Bairro das Rocas e Co Padroeira da cidade, dia 13 de dezembro de 2022, será gozado numa terça-feira e que mobiliza grande parte da comunidade e terá uma extensa programação religiosa.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Norte/RN, no dia 12 de dezembro de 2022, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Parágrafo único.** Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

*Caiçara do Norte/RN, em 06 de dezembro de 2022.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**F17F2D53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 060, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a mudança no dia da realização da feira livre durante a Tradicional Festa das Rocas e as Festas de Fim de ano de 2022 no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.*

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que a última feira livre municipal de 2022 se realizaria no dia 25 de dezembro, ainda durante as comemorações natalinas;

**CONSIDERANDO** que a primeira feira livre municipal de 2023 se realizaria no dia 01 de janeiro, ainda durante as comemorações de ano novo;

**CONSIDERANDO** que é de conhecimento público e notório que as feiras livres realizadas durante as festas tradicionais têm pouquíssima adesão de feirantes e consumidores.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam remanejadas as feiras livres que aconteceriam nos dias 18 e 25 de dezembro de 2022 (domingo) e 01 de janeiro 2023 (domingo), para os dias 17, 24 e 31 de dezembro de 2022 (sábado), respectivamente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

*Caiçara do Norte/RN, em 06 de dezembro de 2022.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**8D03E5A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**027/2022 - FRACASSADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico de N° 027/2022, cujo objeto trata do Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de aparelhos de ar condicionados, refrigeradores, freezer e bebedouros da administração pública do município de Caiçara do Rio do Vento/RN foi declarado como Fracassado por nenhuma licitante ter atendido ao instrumento convocatório.

*Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de dezembro de 2022.*

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**7F6C9CD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**027/2022 - 2ª CHAMADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará 2ª Chamada do Pregão Eletrônico de N° 027/2022, cujo objeto trata do Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de aparelhos de ar condicionados, refrigeradores, freezer e bebedouros da administração pública do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 19/12/2022. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caíçara do Rio do Vento/RN, 06 de dezembro de 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**F844E260

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO DE Nº 028/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA – EPP; CNPJ 70.047.329/0001-93, COM TOTAL DE DESCONTOS DE 16% (DEZESSEIS POR CENTO) PARA O ITEM 10 E DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA O ITEM 11; RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES ME, CNPJ 22.327.979/0001-40, COM TOTAL DE DESCONTOS DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA O ITEM 01, DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA O ITEM 02, DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA O ITEM 03, DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA O ITEM 04, DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA O ITEM 05, DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA O ITEM 06, DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA O ITEM 07, 6% (SEIS POR CENTO) PARA O ITEM 08 E DE , 6% (SEIS POR CENTO) PARA O ITEM 09; PARA QUE PRODUZA SEUSEFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**FA6BD968

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO DE Nº  
028/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITACONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR EM FAVOR DAS EMPRESAS: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA – EPP; CNPJ 70.047.329/0001-93, COM TOTAL DE DESCONTOS DE 16% (DEZESSEIS POR CENTO) PARA O ITEM 10 E DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA O ITEM 11; RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES ME, CNPJ 22.327.979/0001-40, COM TOTAL DE DESCONTOS DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA O ITEM 01, DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA O ITEM 02, DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA O ITEM 03, DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA O ITEM 04, DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA O ITEM 05, DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA O ITEM 06, DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA O ITEM 07, 6% (SEIS POR CENTO) PARA O ITEM 08 E DE , 6% (SEIS POR CENTO) PARA O ITEM

09; PARA QUE PRODUZA SEUSEFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**56C27D32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2022  
ARP Nº 049/2022; P.E. Nº.022/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO /RN. FORNECEDOR REGISTRADO: ESMERALDA COMERCIO, SERVICOS E ENERGIA RENOVAVEIS LTDA, CNPJ 24.044.149/0001-30, VENCEDORA DO ITEM 04 CERTAME, COM VALOR TOTAL DE R\$ 309.600,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

órgão Gerenciador

**JOÃO CARLOS DA SILVA OLEGÁRIO**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**0FFE38B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022  
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2022.07.04.0043–  
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA; OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para confecções de próteses odontológica para dar continuidade das ações do Projeto do Laboratório de Próteses Odontológicas, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012; VIGÊNCIA: 25 de outubro de 2022 a 08 de agosto de 2023; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 25 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria das Vitorias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**BCFD09BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
011/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.11.03.0064**

**DECISÃO DE HABILITAÇÃO**



Trata-se de decisão quanto à HABILITAÇÃO das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.11.03.0064, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA RAIMUNDO GUERRA E VESTIÁRIO PADRÃO FNDE, MODELO 2, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202201727-1.**

No procedimento de análise das documentações entregues no envelope nº 01 por cada um dos licitantes, a Comissão de Licitação partiu para a avaliação no tocante a documentação relativa à Habilitação Jurídica, da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, assim como acerca dos documentos apresentados como comprovação de capacidade técnica especializada para realização da obra objeto do presente certame.

Nesse sentido, considerando a análise dos documentos apresentados, restou constatada a necessidade de abertura de diligência para a empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08)**, objetivando a ratificação da sua regularidade fiscal perante a fazenda municipal, mediante a entrega da Certidão Negativa de Débitos Municipais válida, nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

Desse modo, considerando a análise da documentação pela Comissão de Licitação, assim como a abertura e cumprimento de diligência nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, declaramos integralmente HABILITADAS no respectivo processo licitatório as seguintes licitantes:

**1) JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA (CNPJ nº 37.130.103/0001-86);**

**2) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08);**

**3) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12);**

**4) WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53);**

**5) e SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.287.720/0001-82).**

Por último, os autos do presente certame encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, assim como resta disponível o inteiro teor das publicações e do cumprimento da diligência no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1303>.

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 06 de dezembro de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:64495E14**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2022 – PROC. ADMIN.**  
**MC/RN Nº 2022.08.18.0003**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2022– PROC. ADMIN.**  
**MC/RN Nº 2022.08.18.0003**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** JWM EMPREENDEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.306.268/0001-06; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (PICAPE), para prestar serviços junto Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/12/2022 e encerramento em 02/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; **VALOR GLOBAL:** R\$ 98.988,00 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSÉ WELLINGTON MARCULINO DA SILVA – pela Contratada.

Caicó/ RN, 02 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:97124A6A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**027/2022 PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2022.10.05.0042**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2022.10.05.0042**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**027/2022**

1- De acordo.  
2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO)**, junto a Empresa: **AD SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA LTDA CNPJ: 32.284.434/0001-57**, com o valor estimado anual de R\$ 534.408,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oito reais) Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **AD SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA LTDA CNPJ: 32.284.434/0001-57.**

Caicó/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**8D2BCD4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO  
SMSC/RN Nº 2022.11.17.0043 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
076/2022**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2022.11.17.0043**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 076/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ DERIVADOS PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022, TENDO ME VISTA QUE OS MESMOS FORAM FRACASSADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 07/12/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 22/12/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 06 de dezembro de 2022.

**MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**6C7D1930

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2022**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.10.10.0013**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 073/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 06 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**30249F35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.426, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a denominação de Quadra de Esportes, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica denominada de Dinarte Alves da Mota, a quadra de esportes situada na Praça Manoel Félix, no bairro Paraíba, no Município de Caicó/ RN, ainda sem denominação.

**Art. 2º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**E4C4A9F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.427, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público no bairro Recreio nesta Cidade de Caicó/RN.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica denominada de RUA ADAUTO LOPES DE ARAÚJO, a Artería Projetada 031 com Código de logradouro 01295-5, situada no Bairro Recreio, Caicó/RN, na Zona Norte de nossa Cidade.

**Art. 2º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**DB73DABA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.428, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO NO BAIRRO CANUTOS E FILHOS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica denominado de **Raimundo Cesário de Azevedo**, a ARTÉRIA ALS Antonio Lopes da Silva 001, Código 013013 no Bairro Canutos e Filhos, Município de Caicó/RN.

**Art. 2º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**4319D9DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 930 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.11.09.0036**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ISABEL SIMONE DA SILVA LOPES**, Inscrita no CPF nº XXX.467.604-XX, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1890, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**1AEEB038

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 906 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.11.09.0013**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **OTHON DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF nº XXX.723.624-XX, Assistente Fazendário, matrícula nº 1.1012, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7E3C8108

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 907 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.09.20.0059**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**, Inscrito no CPF nº XXX.469.214-XX, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4726, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**AE52FA34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 908 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.06.17.0016**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **RAQUEL MARIA DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº XXX.413.264-XX, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1043, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7FE3BB07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 909 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.10.05.0094**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **MARIA APARECIDA DE FARIAS**, Inscrita no CPF nº XXX.592.814-XX, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2492, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**B0BF6CC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 910 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.08.16.0014**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **TELMA REGINA DOS SANTOS QUEIROZ**, inscrita no CPF nº XXX.599.914-XX, Gari, matrícula nº 1.4517, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**32C7BA76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 911 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2019.10.21.0020**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 5%**, pela conclusão do Curso de Especialização Técnica de nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a funcionária, **JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº XXX.268.394-XX, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5567, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**88C02487

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 912 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.08.01.0115**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **ELIANE DOS SANTOS VALE**, inscrita no CPF nº XXX.932.424-XX, Merendeira, matrícula nº 1.5585, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**5861B889

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 913 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.08.10.0028**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **FRANCISCA LIMA ALMEIDA**, inscrita no CPF nº XXX.888.044-XX, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1717, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**8DDB3A20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 914 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.08.11.0049**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SILVA**, Inscrita no CPF nº XXX.714.104-XX, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4825, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A6B063C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 915 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.08.15.0052**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **MARIA DULCE DOS SANTOS MAIA**, Inscrita no CPF nº XXX.318.504-XX, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2207, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E6399BAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 916 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.08.17.0013**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **MARIA SUELY COSTA DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº XXX.222.644-XX, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1562, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A86787E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 917 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.09.09.0069**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Pedagogia, a funcionária, **ELIETE HONORATO DE MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº XXX.910.234-XX, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.0189, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E9223DBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 918 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.09.12.0015**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **MARIA DE FÁTIMA NÓBREGA DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº XXX.504.014-XX, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula

nº 1.2690, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**70C0EBD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 919 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.09.27.0085**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso Bacharel em Comunicação Social, a funcionária, **ANNA JAILMA SANTOS DE ASSIS MEDEIROS**, inscrita no CPF nº XXX.998.914-XX, Orientadora Socioeducacional, matrícula nº 1.4609, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**945F0C9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 920 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.08.17.0062**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 50%**, pela conclusão do Curso de Mestrado: Gerenciamento de Resíduos Sólidos Agroindustriais: Revisão Sistemática e Análise Bibliométrica na Indústria de Carne Bovina, ao funcionário, **PABLO PHORLAN PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº XXX.282.144-XX, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.5036, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**D95C13BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 921 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.08.12.0075**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **ITALO LAMARKA SANTOS SALDANHA**, inscrito no CPF nº XXX.818.794-XX, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1458, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**D5A5C6D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 922 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.09.16.0009**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **FABIANO MARCELINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº XXX.383.214-XX, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5075, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**85393FC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 923 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.10.20.0078**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **WESLEY DAVID DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº XXX.478.434-XX, Servente de Pedreiro, matrícula nº 1.5191, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**63437EDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 924 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.08.09.0090**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **MARCOS ALVES DOS SANTOS**, Inscrito no CPF nº XXX.696.234-XX, Podador, matrícula nº 1.5131, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**2642E63D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 925 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.08.23.0060**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **JOÃO MARIA PEREIRA DANTAS**, Inscrito no CPF nº XXX.010.484-XX, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5082, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**1D64A372

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 926 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.08.23.0020**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Mestrado em Educação, Trabalho e Inovação em Medicina, ao funcionário, **BRUNO INGLESSON ROQUE FÉLIX DA SILVA**, Inscrito no CPF nº XXX.654.544-XX, Enfermeiro, matrícula nº 1.5735, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**83B4C1DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 927 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384**,

de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no **Processo nº 2022.09.01.0026**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **DEMETRIUS PAULO DE ARAÚJO**, Inscrito no CPF nº XXX.104.054-XX, Jardineiro, matrícula nº 1.5781, lotado no Gabinete do Prefeito – Subprefeitura da Palma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**2FA8E174

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 928 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.09.30.0015**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **WILSON LEANDRO**, Inscrito no CPF nº XXX.859.354-XX, Coveiro, matrícula nº 1.5440, lotado no Gabinete do Prefeito – Subprefeitura da Palma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**98BD6FB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 929 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.10.05.0099**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **MARIA DA GUIA FERREIRA DE MOURA LOBATO**, Inscrita

no CPF nº XXX.385.254-XX, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2468, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**6DBD7A2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.07.05.0061**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA CAIACÓS - ACJC**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.681.129/0001-61, representada por sua presidente, Sra. **MICHELLE CRISTINNE DANTAS DE MEDEIROS**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, no qual a OSC executará o **PROJETO ESPETÁCULO MUSICAL “ELINO JULIÃO E O FORRÓ”** no dia 16 de dezembro de 2022, no Complexo Turístico Ilha de Sant’Ana, apresentado de forma gratuita, especificamente com a contratação de Empresa Produtora Cultural que produzirá, montará (através de oficinas preparatórias de elenco) e executará o espetáculo sob a coordenação da direção da ACJC, resgatando e fortalecendo a produção e expressão cultural regional e local, através da música, dança e teatro, proporcionando cultura, lazer e bem-estar à população; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), a ser repassados pelo Município de Caicó/RN em parcela única, tudo conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.8000.8008.13.392.13.1.126 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA CAIACÓS - ACJC; Despesa: 1546; Elemento de Despesa: 3.3.90.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos – 0.1.00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Dezembro de 2022; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Michelle Cristinne Dantas de Medeiros – pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA CAIACÓS - ACJC**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**54196D7E



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2004/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2004/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-33			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO GOL OJZ – 0180			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Francisco Assis de Araújo, por ter recebido alta da Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 18/11/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**ADF6A6E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2006/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2006/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA</b>			
<b>CARGO:</b>	TEC. ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	6270			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 041.xxx.xxx-96			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO GOL OJZ – 0180			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Francisco Assis de Araújo, por ter recebido alta da Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 18/11/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**2B303BB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2029/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2029/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 06 (seis) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>RONDINELLY SILVA VIEIRA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.58.09			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.xxx.xxx-51			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Meios Próprios			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar dos plantões supervisionados (etapa do processo admissional do SAMU 192 RN, regido pela portaria GS/SESAP 151/2017, em Macaíba/RN, nos dias 24, 26, 28 e 30 de novembro de 2022, e 02 e 04 de dezembro de 2022.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
06	Macaíba/RN	24/11/2022 26/11/2022 28/11/2022 30/11/2022 02/12/2022 04/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 480,00

Importa a quantia de R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**DF67A01B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2067/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2067/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>RONEY COSTA DOS SANTOS</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.xxx.xxx-49			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Kledberto Formiga da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar avaliação com cirurgião cardíaco na CEMED, em Currais Novos/RN, no dia 28/11/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	28/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**3DE54600

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2068/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2068/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JANAÍNA CARLA DA SILVA DANTAS
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15607
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 089.174.627-74
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Kleber Formiga da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar avaliação com cirurgia cardíaca na CEMED, em Currais Novos/RN, no dia 28/11/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	28/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**D77BCFB7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2069/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2069/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 444.xxx.xxx-10			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN - 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Adriana Medeiros de Azevedo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 28/11/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**6E59F020**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2070/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2070/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11832

<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.xxx.xxx-04
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:05 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ - 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Erinaldo Luis de França, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 28/11/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**777637F9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2071/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2071/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI - 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Zuleide Paulina de Medeiros, para realizar tratamento de radioterapia no CECAN, em Natal/RN, no dia 28/11/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**08F1CF9E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2074/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2074/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	15357
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.xxx.xxx-13
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI - 4J61

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Luane Caroline Costa e Silva, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 29/11/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2022

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: D2B5F7F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2075/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2075/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Kaio Henrique A. dos Santos, para realizar consulta na Clínica AMICO, em Natal/RN, no dia 29.11.2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 9C7F0820

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2076/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2076/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Agostinha Maria de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 29/11/2022.			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 52A93CDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2077/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2077/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ednaldo Alves de Vasconcelos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 29/11/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 9FAF281D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2078/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2078/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSE DAS CHAGAS JUNIOR			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1056			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Conduzir a equipe do Conselho Municipal de Saúde de Caicó/RN, para participar da V Conferência Estadual de Saúde Mental – CEM/RN, realizada no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE, em Natal/RN, no dia 29.11.2022.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:221EDF78**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2082/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2082/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-33			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO	SPIN QYX – 6B34		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar consulta na Clínica Aline Melo – Rio Mar, em Recife/PE, no dia 30/11/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	30/11/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:54FD3695**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2083/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2083/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1998242			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 047.xxx.xxx-76			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>				
01:30 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>				
VAN QGQ – 9G66				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Transportar os testes de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 30/11/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:C37760BB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2084/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2084/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11659
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO – 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Rogerio Pereira de Brito, para o CECAN, em Natal/RN, no dia 30/11/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:540048F9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2085/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2085/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11832
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.xxx.xxx-04
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:26 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJZ – 0180			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Doralice de Azevedo, para realizar consulta no Hospital Regional Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 30/11/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	30/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**4F25C9D3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2086/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2086/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORARIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lana Jana Bezerra, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 30/11/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**8E181F89**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2081/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2081/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAIO DAKSON SILVA			
CARGO:	ENFERMEIRO			
MATRÍCULA:	1116410-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 063.453.564-17			
LOTADO (A):	CEREST			
HORARIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do II Seminário Estadual de Saúde do Trabalhador, em Natal/RN, no dia 30/11/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de novembro de 2022

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**BDD892F6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2022 DE CANDIDATOS  
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.**RESOLVE:****Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 24 a 26 de agosto/2022 nos horários das 08h às 12hs** para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III** deste instrumento.**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

**Prefeito Municipal de Caicó-RN****ANEXO – I****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2022****Secretaria Municipal de Saúde**

Nível Superior – Psicólogo (CAPS III e CAPS AD) – Cargo 96

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
9	Sim	309811-7	MARIA RITTA ALVES DE ARAUJO

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2022**

- COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2022

- REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- PIS/PASEP;
- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

## DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU,  
,portador (a) da Cédula de Identidade

n.º

evidentemente inscrito (a) no CPF sob o

n.º. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em de \_de 2022.

Nome: CPF nº

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7EA96023

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 23, 26 e 27 de setembro/2022 nos horários das 08h às 12hs** para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações

exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento.**

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2022**

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**

**Nível Superior - Assistente Social – Cargo 123**

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
17	Sim	311160-9	MARIA AUXILIADORA DE MEDEIROS
18	Sim	307364-2	ANA LUIZA FONSECA FAUSTINO

**Nível Médio – Orientador Socioeducacional – Cargo 122**

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
18	Sim	310614-3	GEOVANIA KEILLY FERREIRA DOS SANTOS

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2022**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

**11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.**

**12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.**

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2022**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

**OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.**

**DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS**

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome:  
CPF nº

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:2DAEB9F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2022 DE CANDIDATOS**  
**APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 26 a 28 de outubro/2022 nos horários das 08h às 12hs** para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2022**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 56**

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
21	Sim	307130-0	NADJARA KALINE DOS SANTOS

**Nível Fundamental – Cozinheiro – Cargo 57**

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
9	Sim	311859-9	MILANE SANTOS DE BRITO

**Nível Superior – Psicólogo (CER III) – Cargo 95**

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
12	Sim	305910-4	JESSYCA LUANA SANTOS BRITO

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2022**

- **COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;**
- **DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);**

- **ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;**
- **APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);**
- **APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;**
- **IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;**
- **APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);**
- **FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;**
- **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.**
- **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.**
- **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.**
- **APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.**

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2022**

- **REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);**
- **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;**
- **TÍTULO DE ELEITOR;**
- **CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);**
- **PIS/PASEP;**
- **CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);**
- **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;**
- **CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):**
- **0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;**
- **07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.**
- **09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

**DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS**

EU,  
,portador (a) da Cédula de Identidade



n.º

evidentemente inscrito (a) no CPF sob o

n.º, DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em de \_\_ de 2022.

Nome: CPF nº

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:DB3E19C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2022 DE CANDIDATOS  
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, no período de **16 a 18 de novembro/2022 nos horários das 08h às 12hs** para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III** deste instrumento.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2022

Secretaria Municipal de Saúde

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 56

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
23	Sim	311290-6	ROSIVAN JOSÉ DOS SANTOS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2022

- **COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;**
- **DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);**
- **ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;**
- **APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);**
- **APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;**
- **IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;**
- **APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);**
- **FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;**
- **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.**
- **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.**
- **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.**
- **APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.**

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2022

- **REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);**
- **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;**
- **TÍTULO DE ELEITOR;**
- **CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);**

- PIS/PASEP;  
 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);  
 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;  
 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):  
 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;  
 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.  
 09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

### DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU,  
 ,portador (a) da Cédula de Identidade

n.º

edevidamente inscrito (a) no CPF sob o

n.º. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em de \_de 2022.

Nome: CPF nº

Publicado por:  
 Gorgonio Paes de Bulhões  
 Código Identificador:3BEAD9C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 REPUBLICA POR INCORREÇÃO O DECRETO Nº 987 DE 02  
 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Taxa de Limpeza Pública - TLP e Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó e em conformidade ao disposto nos artigos 211, 220, 221, 281, 283, 284, 285, 303 e 304 da Lei Complementar nº 4.620 de 02 de outubro de

2013.

### DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), referentes ao exercício de 2023, poderá ser realizado em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Ficam definidas as datas dos vencimentos das parcelas, referentes ao

exercício de 2023, obedecerá aos seguintes prazos conforme a tabela seguinte:

Parcelas	Vencimento
Cota Única	28/02/2023
1ª	28/02/2023
2ª	31/03/2023
3ª	28/04/2023
4ª	31/05/2023

Art. 2º. Conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 211 do Código Tributário

Municipal (Lei Complementar 4.620/2013), foi efetuada pelo corpo técnico do Setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, reavaliação da planta genérica de valores do Município de Caicó.

§ 1º. Fica atualizado pelo IPCA-E, conforme preceitua o art. 310, Lei nº 4.620/2013, o valor para recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).

§ 2º. Nos casos de ajustes que resultarem em aumento da base de cálculo do imposto, esses não poderão ser superiores a 5% (cinco por cento) em comparação com o valores lançados no ano de 2022.

§ 3º. Não se inclui no índice limitado do parágrafo anterior a correção monetária atualizada pelo IPCA-E, conforme preceitua o art 310, Lei Complementar nº 4.620/2013.

§ 4º. O disposto no parágrafo segundo se aplica quando os valores majorados não forem em decorrência de alterações nas características físicas do imóvel

Art. 3º. Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) no valor do total a ser recolhido do Imposto Predial e Territorial Urbano, se quitado em cota única, com vencimento em 28 de fevereiro de 2022, conforme no Art 224 § 1º do Código Tributário do Município (Lei Complementar 4.620/2013).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Gorgonio Paes de Bulhões  
 Código Identificador:62703145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 REPUBLICA POR INCORREÇÃO O DECRETO Nº 989 DE 02  
 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece normas para o lançamento e renovação da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e do Regime de Estimativa relativo ao Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre atividade de Profissional Autônomo para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

Considerando o que versa o § 1º, do art. 277, da Lei nº 4.620/2013 quanto a Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento;

Considerando o que versa o art. 248, da Lei nº 4.620/2013, quanto ao enquadramento do contribuinte no regime de estimativa que pode a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por atividade ou grupo de atividades;

Considerando a necessidade de determinar os prazos para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos prestadores de serviços profissionais autônomos inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuinte;

Considerando o disposto no art. 103, da Lei nº 4.620/2013, que determina a atualização dos créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

Considerando o que versa o art. 281, da Lei nº 4.620/2013, quanto ao lançamento;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** A Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao exercício de **2023**, conforme o § 1º, art. 277, da Lei nº 4.620/2013, deverá ser renovada até o dia **31 de janeiro de 2023**.

§ 1º Os contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno

Porte – Simples Nacional farão jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento, de que trata o art. 277, inciso I, desde que atenda o inciso III do art. 314 da Lei nº 4.620/2013.

§ 2º O Alvará de Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento somente será autorizado e liberado a sua impressão após a confirmação do pagamento do respectivo tributo e o **contribuinte estar adimplente com seus débitos de alvará**.

**Art. 2º** - A Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos prestadores de serviços profissionais autônomos enquadrados no regime de estimativa, serão lançados em conjunto conforme o art. 281, da Lei nº 4.620/2013.

**Art. 3º.** Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, que prestem serviços sob a forma de trabalho pessoal na condição de Profissional Autônomo, nos termos da Lei aplicável, que se sujeitem ao regime de tributação de estimativa, pode dividir o recolhimento do imposto em **5 (cinco)** parcelas mensais e sucessivas, sendo que a primeira parcela será em conjunto com a Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento conforme o art. 281, da Lei nº 4.620/2013, sendo os seguintes valores para o **exercício 2023**:

– **R\$ 1.151,63 (Hum mil, cento e cinquenta e hum reais e sessenta e três centavos)** para os **profissionais autônomos cuja atividade exija nível superior**;

– **R\$ 383,99 (Trezentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)** para os **profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Táxi**;

**III-R\$ 288,58 (Duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)** para os **profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Mototáxi**;

– **R\$ 1.438,86 (Hum mil , quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)** para os **profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Interbairros**;

– **R\$ 959,68 (Novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)** para os **profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Escolar**;

– **R\$ 575,81 (Quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e hum centavos )** para os **demais profissionais autônomos prestadores de serviços**;

Parágrafo único - O valor do imposto anual para os profissionais autônomos não estabelecidos, cuja atividade exija nível superior, será de **R\$ 863,02 (Oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos)** e de **R\$ 432,18 ( Quatrocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos)** para os demais prestadores de serviços.

**Art. 4º** - O vencimento da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

– ISS, que trata esse Decreto, para o exercício de **2023**, obedecerá aos seguintes prazos:

Tributo	Parcelas	Vencimento
Taxa de Licença/ISS	Cota Única	31/01/2023
Taxa de Licença/ISS	1º	31/01/2023
ISS	2º	28/02/2023
ISS	3º	31/03/2023
ISS	4º	28/04/2023
ISS	5º	31/05/2023

s;

**Art. 5º.** Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) do valor total a ser recolhido na Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre a atividade de profissional autônomo aos que optarem pelo pagamento em cota única, desde que efetuado até a data de seu vencimento (31 de janeiro de 2023) e que o contribuinte esteja adimplente com suas obrigações tributárias perante o Município até 30 de dezembro de 2022.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de **1º de janeiro de 2023**, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador: C1CBE0A5**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 931 / 2022 DE RETIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

#### **RESOLVE:**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Mestrado em Educação, Trabalho e Inovação em Medicina, ao funcionário, **BRUNO INGLESSON ROQUE FÉLIX DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 047.654.544-79, Enfermeiro, matrícula nº 1.5735, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 50%**, pela conclusão do Curso de Mestrado em Educação, Trabalho e

Inovação em Medicina, ao funcionário, **BRUNO INGLESSON ROQUE FÉLIX DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 047.654.544-79, Enfermeiro, matrícula nº 1.5735, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 926/2022, de 05 de dezembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**84543DE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2022 – PMCR/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **21 DE DEZEMBRO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h (Horário de Brasília)** do **21 DE DEZEMBRO DE 2022** e serão abertas às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **21 DE DEZEMBRO DE 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 05 de dezembro de 2022.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

-Pregoeiro

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**98E8C1E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2022**

**AVISO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79, representado através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Os **INTERESSADOS** deverão apresentar Documentos de Habilitação e Projeto de Venda no

período de **07 DE DEZEMBRO DE 2022 à 09 DE JANEIRO DE 2023**, das **08:00h às 12:00h** e a sessão pública de abertura dos envelopes acontecerá às **12:00h (Horário Local)** do dia **09 DE JANEIRO DE 2023**, na Secretária Municipal de Educação. O Edital está disponível na Secretaria Municipal de Educação e na CPL.

Campo Redondo/RN, 06 de dezembro de 2022.

**HANANIEL DE SOUZA AMORIM**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**C3D4D866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 01120002/2022 INEXIGIBILIDADE Nº  
022/2022**

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de atração artística (SOCORRO LIMA), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação na 164ª festa da padroeira 2022 - Nossa Senhora da Conceição do Município de Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade nos dias 29 de novembro a 08 de dezembro do corrente ano, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência. Para a execução dos serviços objeto desta contratação, a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN pagará à contratada a quantia de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais). A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da inexistência de critérios objetivos para diferenciar as performances artísticas, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Contrata-se, portanto, a **(DMAIS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA)**, com sede na Rua Mar Del Plata, 3813, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59.072-060, fornecedor do serviço em tela. A despesa decorrente com a presente contratação, correrá no exercício de 2022 à conta das Dotações Orçamentárias: Gestão/Unidade:08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Programa de Trabalho: 2.022 – Manutenção das Atividades Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação

Canguaretama/RN, 05 de dezembro 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**C8CB137C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2022 INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**

**CONTRATO Nº.....:** 169/2022

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022-PMC

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

**CONTRATADA(O).....:** DMAIS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

**OBJETO.....:** Contratação de atração artística (SOCORRO LIMA), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação na 164ª festa da padroeira 2022 - Nossa Senhora do Conceição do Município de

Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade nos dias 29 de novembro a 08 de dezembro do corrente ano

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

**VIGÊNCIA.....:** 05 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Dezembro de 2022

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**98052045

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2022. (\*)**

*Nomeia a Comissão de Avaliação, para a contratação de Organização Social do Município de Canguaretama/RN.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a composição da Comissão de Avaliação, para a contratação de Organização Social**, com os seguintes membros:

- **Ângela Patrícia Castro Paiva - Membro**  
CPF: 021.XXX.XXX-55
- **Eridiana Alves da Silva Bezerra - Membro**  
CPF: 044.XXX.XXX-24
- **Luan Alves da Costa – Presidente**  
CPF: 101.XXX.XXX-08

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 06 de dezembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**106DB02F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1193, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1193, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*“Concede Comenda Dom José Adelino Dantas ao Senhor Marcos Antônio Dantas, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do Edil **JOSÉ GILVAN DANTAS**. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Concede Comenda **“DOM JOSÉ ADELINO DANTAS”** ao Senhor **Marcos Antônio Dantas**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de dezembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D174BBC9

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1194, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1194, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*“Concede Comenda Dom José Adelino Dantas A Associação Escolinha De Futebol Ayrton Lucas, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Concede Comenda **“DOM JOSÉ ADELINO DANTAS”** a **Associação Escolinha de Futebol Ayrton Lucas**”, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de dezembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**F33AF956

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1195, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1195, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*“Concede Comenda Dom José Adelino Dantas Ao Instituto Municipal “João Cândido Filho” pelos 55 anos de História, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Concede Comenda **“DOM JOSÉ ADELINO DANTAS”** ao **INSTITUTO MUNICIPAL “JOÃO CÂNDIDO FILHO”**, pelos 55 anos de história e relevantes serviços prestados ao nosso Município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de dezembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**E672F4E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1196, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1196, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Concede Comenda *Dom José Adelino Dantas* a Escolinha de Futebol Força Jovem do senhor João Paulo Dantas, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do Edil **MARCELO DE MEDEIROS DANTAS**. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Concede Comenda “**DOM JOSÉ ADELINO DANTAS**” a **Escolinha de Futebol Força Jovem do Senhor João Paulo Dantas**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de dezembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**6F935891

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1197, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1197, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Concede Comenda *Dom José Adelino Dantas* A Senhora Rúbia Raquel Dantas Roque, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do Edil **JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS**. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Concede Comenda “**DOM JOSÉ ADELINO DANTAS**” a Senhora **Rúbia Raquel Dantas Roque**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de dezembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**6A368192

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1198, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1198, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Concede Comenda *Dom José Adelino Dantas* ao Senhor José Ronaldo Dantas, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do Edil **JOSÉ GILVAN DANTAS**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Concede Comenda “**DOM JOSÉ ADELINO DANTAS**” ao Senhor **José Ronaldo Dantas**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de dezembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**A6AACE40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1199, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1199, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Concede Comenda *Dom José Adelino Dantas* ao Senhor Marcus Vinícius Dantas Da Silva, e dá Outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do Edil **JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Concede Comenda “**DOM JOSÉ ADELINO DANTAS**” ao Senhor **Marcus Vinícius Dantas da Silva**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de dezembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**53FD471B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1200, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1200, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Concede Comenda *Dom José Adelino Dantas* ao Senhor João Batista Da Silva, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do Edil **JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Concede Comenda “**DOM JOSÉ ADELINO DANTAS**” ao Senhor **João Batista da Silva**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de dezembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**BE91A9FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1201, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1201, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“**CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS AO SENHOR DAMIÃO CARLOS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do Edil **MARCELO DE MEDEIROS DANTAS**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Concede Comenda “**DOM JOSÉ ADELINO DANTAS**” ao Senhor **Damião Carlos Dantas**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de dezembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**7DE45253

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIO Nº 124/2022- GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Portaria de Diário nº 124/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 30 de novembro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. Wallan Ataíde Dantas Santos, lotado na Secretaria de Administração e planejamento, ocupante do Cargo de Coordenador Comunicação, ½ (meia diária) na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, nos dias 24/08/2022 a 25/08/2022, para participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidade e Negócio para Municípios do Rio Grande do Norte

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**B15E443D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2022 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Portaria de Diário nº 076/2022 - FMAS C. dos Dantas/RN, 24 de novembro de 2022.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Senhor **ULLAN VITOR DE CARVALHO**, motorista lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar segunda-feira, dia 28 de novembro de 2022, à Natal/RN a fim de realizar o deslocamento da Supervisora do Programa Criança Feliz que estará participando da Capacitação da Metodologia de Cuidados no Desenvolvimento da Criança para Supervisores do Programa Criança Feliz, que ocorrerá entre os dias 28 de novembro a 02 de dezembro de 2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 038/2021-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**5D5E2413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2022 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 124 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Portaria de Diário nº 077/2022 - FMAS C. dos Dantas/RN, 124 de novembro de 2022.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder a Senhora **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Nº 004 de 04 de janeiro de 2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar terça-feira, dia 29 de novembro de 2022, a Natal/RN a fim de participar da Aula Inaugural Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 038/2021-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**0C63E90A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2022 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Portaria de Diária nº 078/2022 - FMAS C. dos Dantas/RN, 24 de novembro de 2022.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder a Senhora **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora de Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Gestão Financeira, conforme Portaria Nº 023 de 05 de janeiro de 2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar terça-feira, dia 29 de novembro de 2022, a Natal/RN a fim de participar da Aula Inaugural Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS. .

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 038/2021-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**76BD520D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA – Nº 16/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA – Nº 16/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **SELMA MARIA DOS SANTOS**, – Matrícula 0081680, **Técnica de Enfermagem**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo a contar de 07/12/2022 a 06/03/2023

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 07 de Dezembro de 2022.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**2F9D4D96

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.032 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 1.032 de 06 de dezembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **MAURICIO CABRAL**, categoria Gari, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Quarto Período Aquisitivo a contar de 03/04/2023 a 01/07/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de dezembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**331CB159

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 1.024 de 05 de dezembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Vinicius Silva do Nascimento**, como presidente da **Comissão de Monitoramento, Avaliação Técnica e Acompanhamento da Execução de Convênios**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de dezembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**664DE3C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.033 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 1.033 de 06 de dezembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidora **SANDRA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, categoria Guarda Municipal, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Defesa Social, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Segundo Período Aquisitivo a contar de 01/12/2022 a 28/02/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.



Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de dezembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**53F7E77E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 1.019 de 05 de dezembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor EDSON EVILÁZIO TEIXEIRA DE SOUZA, categoria Guarda Municipal, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Defesa Social, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Segundo Período Aquisitivo a contar de 01/12/2022 a 28/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de dezembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**FD749296

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.035 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 1.035 de 06 de dezembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Letícia Emanuelle Amaral de Brito**, como membro da **Comissão de Avaliação e Monitoramento e Avaliação**, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de dezembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**2539E2F8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.030 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 1.030 de 06 de dezembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO MARIA DA SILVA**, categoria Gari, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Primeiro Período Aquisitivo a contar de 31/01/2023 a 30/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de dezembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**EA85D25F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1028 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 1028 de 06 de dezembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Laiz da Cruz Brandão da Costa** do cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de dezembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**8624F8F6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 1.023 de 05 de dezembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Vinicius Silva do Nascimento**, como membro da **Comissão de Monitoramento, Avaliação Técnica e Acompanhamento da Execução de Convênios**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de dezembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**50477706

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1029 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 1029 de 06 de dezembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Marciano Nunes dos Santos** do cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de dezembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C3F00AB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.031 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 1.031 de 06 de dezembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO FREIRA DE LIMA**, categoria Jardineiro, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Terceiro Período Aquisitivo a contar de 31/01/2023 a 30/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de dezembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D85DD2CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.034 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 1.034 de 06 de dezembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

**RESOLVE:**

Art.1º Ceder ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 02 de janeiro de 2021 à 01 de janeiro de 2023, com ônus para este município, o servidor **ERIVALDO FERREIRA DE LIMA**, matrícula n.º 917180, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de dezembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**77A4A2D9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 079, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**  
**PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 079, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 132, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, com a alteração promovida pela Lei Municipal n.º 2.007, de 08 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º. Designar como membros da Comissão de Licitação do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, os servidores abaixo relacionados:

- I - Presidente: Paulo Henrique Silva de Lima (Matrícula 0929018-1);
- II - Membro: Marianna da Silva Souza (Matrícula 9288118-2);
- III - Membro: Ilson Felipe de Souza Assunção (Matrícula 0917869-3).

Art. 2º. À Comissão de Licitação será devida a indenização de presença, denominada JETON, de que trata o art. 19 da Lei Municipal n.º 1.639, de 31 de julho de 2013, cujo valor fica estabelecido em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o Presidente e R\$ 100,00 (cem reais) para os membros, por procedimento licitatório em que atuarem.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria n.º 044, de 19 de julho de 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Góis  
**Código Identificador:**4F843BED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 PROCESSO**  
**ELETRÔNICO 7.714/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da Empresa “ALVARES E ALVARES LTDA

(NATAL PNEUS) – inscrito no CNPJ: 08.473.985/0003-46”, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE MÁQUINAS, TRATORES AGRÍCOLAS, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no importe total de R\$ 40.734,00 (quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa  
**Código Identificador:**01963D0D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, INCLUINDO CONDUTORES, OPERADORES, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 1 dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 06 de dezembro de 2022.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**EC0860BE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E SUPORTE EM E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB, INCLUINDO TREINAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE CEARÁ MIRIM/RN.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 1 dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 06 de dezembro de 2022.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**CBE801E7

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 064/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** M2 ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.119.769/0001-51.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo (12 meses).

**BASE LEGAL:** Fundamentação amparada legalmente no artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

#### ASSINATURAS:

Pela Contratada, JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO, Sócio Administrador.

Pelo Contratante, CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social), CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Gestora do Fundo Municipal de Saúde), MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (Secretária Municipal de Educação Básica), JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito Municipal).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**11117294

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO TERMO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5310/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A 95ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** MARIA DAS NEVES DANTAS, CPF 009.120.314-76, SÍTIO IPUEIRAS, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**VALOR:** R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, X, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**C99AACA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO 5310/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 066/2022

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Considerando** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA**

**SEDIAR A 95ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.**

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** MARIA DAS NEVES DANTAS, CPF 009.120.314-76, SÍTIO IPUEIRAS, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

Cerro Cora/RN, 06 de dezembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**BE718853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 SRP. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL E DESCARTÁVEIS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 063/2022 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Material de Limpeza em Geral e Descartáveis, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:01m (horário de Brasília) do dia 20/12/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 05 de dezembro de 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**9FF49EC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 SRP. AQUISIÇÃO PNEUS NOVOS NÃO RECAUCHUTADOS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBAGEM**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 065/2022 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição Pneus Novos Não Recauchutados, Protetores, Câmaras de Ar e Prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Câmbagem, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 21/12/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 06 de dezembro de 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**AABFBD99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 SRP. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL,**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 066/2022 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de construção em geral, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:30m (horário de Brasília) do dia 21/12/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 06 de dezembro de 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**14A419B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – NÍSIA FLORESTA/RN.**

**OBJETO:** ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VANS, SENDO 02 (DUAS) VANS 20 PASSAGEIROS OKM E 02 (DUAS) VANS 15 PASSAGEIROS OKM.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN (CNPJ Nº: 08.173.502/0001-26)

**CONTRATADO:** REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.365.912/0001-92.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.004 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. AÇÃO: 2230 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL. FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO. SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL. PROGRAMA: 0041 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR. NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSOS: 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT.

**FUNDAMENTO:**ART. 12 DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

**PROCESSO DE ORIGEM:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528002/2022, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN. VENCEDOR: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.365.912/0001-92.

**VALOR:**R\$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS).

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

CERRO CORÁ/RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**31AAEE5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 – 3ª CHAMADA. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 052/2022 – 3ª CHAMADA, cujo objeto é a Aquisição de Veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Proposta nº 188/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocra@gmail.com](mailto:pregaocerrocra@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:01M (horário de Brasília) do dia 20/12/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocra@gmail.com](mailto:pregaocerrocra@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 05 de dezembro de 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**56D70C9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;  
CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;  
CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação

nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e atendidos todos os requisitos da habilitação dos aprovados para posse do exercício em emprego público, em especial os da convocação nº002/2022, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

**RESOLVE:**

I - CONVOCAR os candidatos relacionados, segundo os cargos a que concorreram, para comparecerem no local e data a seguir designados, a fim de concluir a admissão, compreendendo a nomeação e a posse do exercício para emprego público, para provimento de cargos no âmbito do Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN.

ORDEM	INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
01	119040-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCICLEIDE SABINO PEREIRA
02	120103-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSÉ EDSON ALVES
03	123107-5	MOTORISTA	GEOVÁ MÁRCIO DA SILVA SANTOS
04	116438-1	MOTORISTA	GLEYDSON BORGES DA SILVA
05	115336-4	AGENTES COMUNITÁRIOS	MARIA GERUZA DA SILVA
06	119656-5	PEDAGOGO	EDNALVAALVES DE AGUIAR
07	129110-8	PEDAGOGO	MARIA CICERA CANDIDO
08	131861-1	ASSISTENTE SOCIAL	JANAINA KELLE FERNANDES
09	114768-0	GARI	ORKIVANIA GOMES DOS SANTOS
10	121951-9	GARI	LISIA CARLA LIMA DA SILVA

LOCAL DE COMPARECIMENTO: Secretaria Municipal De Administração

ENDEREÇO: Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP: 59 220-000

DATA: 08 à 09 do corrente mês e ano HORÁRIO: 9:00 às 12:00

Publique-se, Coronel Ezequiel/RN, em 02 de Dezembro de 2022.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

Rua João Antunes Sobrinho, nº165, centro, Coronel Ezequiel/RN- CEP 59220-000 CNPJ 08.158.669-18 – Tel.: (84) 32992245

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**442A22F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 127/2022- GP**

**Portaria nº 127/2022- GP**

Em, 01 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, o(a) senhor(a) EDIVÂNIA FERREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF/MF Nº 077.013.294-4, do Cargo Comissionado de “Coordenadora da Farmácia Básica”, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**9956BC75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022**

**Processo Administrativo Nº.:**038/2022

**Objeto:** Contratação da Empresa ERICA C S SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.292.252/0001-62, para prestação dos serviços de apresentação de show musical da artista ERICA SILVA, durante as festividades alusivas à Emancipação Política deste Município de Coronel Ezequiel/RN, que acontecerá no dia 11 de dezembro do ano em curso, com duração de 01h20min de show.

**Valor R\$:**15.000,00 (quinze mil reais)

Com Fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação da Empresa ERICA C S SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.292.252/0001-62, objetivando a execução dos serviços supracitados.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de dezembro de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**EA7697C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

**RESOLVE:**

I - CONVOCAR os candidatos, relacionados no Anexo Único deste Edital, segundo os cargos a que concorreram, para comparecerem no local e data a seguir designados, a fim de se habilitarem, como parte do processo seletivo do Concurso Público para provimento de cargos no âmbito do Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN.  
LOCAL: Secretaria Municipal De Administração  
ENDEREÇO: Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP: 59 220-000  
HORÁRIO: 9:00 às 12:00

II - Os candidato deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua convocação, cumprindo os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado, como também, munidos dos seguintes documentos (original e cópia):

**CTPS: (Carteira de Trabalho);**  
**RG;**  
**CPF;**  
**Título Eleitoral;**  
**Comprovante de votação;**  
**Registro de nascimento/ ou casamento**

**Nº do Pis/Pasep;**  
**Comprovante de Residência;**  
**Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;**  
**CNH – Para cargo de motorista**  
**02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);**  
**Exames Admissional (hemograma; glicemia; urina tipo (EAS); creatinina; total de triglicérides (lipidograma).**

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 06 de dezembro de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022**

ORDEM	INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
01	124898-0	BIOQUÍMICO	RAPHAEL MONTORIL DE SOUZA ARAÚJO

Coronel Ezequiel/RN, em 06 de dezembro de 2022

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**5F6927F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093-021/2022**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO e FECHADO, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de locação de máquina tipo agrícola, incluindo implementos necessários, destinados ao corte de terras**, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I, Termo de Referência.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **20 de dezembro de 2022**, através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme Processo Administrativo nº 02030/2022.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.coroneljoापessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoापessoa.rn.gov.br) e no [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@coroneljoापessoa.rn.gov.br](mailto:licitacao@coroneljoापessoa.rn.gov.br) e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de dezembro de 2022.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**6F018002

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**085-055/2022**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para aquisição de materiais utilizados no desenvolvimento das atividades dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde do município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Termo de Referência**, no valor total de **R\$ 7.095,21 (sete mil e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 1579/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **D J DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 44.567.389/0001-27**.

Coronel João Pessoa/RN, 05/12/2022.

**REGILÂNIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Regilânio da Silva  
**Código Identificador:**CA3010B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 091-**  
**010/2022**

Consoante autos do Processo Administrativo nº 01964/2022, ouvida à Procuradoria Geral do Município de Coronel João Pessoa – RN, via **PARECER JURÍDICO, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo nos arts. 25, III da Lei nº 8.666/93, referente **acontratação dos serviços para apresentação de SHOWS ARTÍSTICOS EM HOMENAGEM AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, no Município de Coronel João Pessoa/RN, visando a contratação das empresas ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI (Artista: Felipe Amorim) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.643.207/0001-04, G TOP EVENTOS EIRELI (Artista: Paulo Jr – O Vêi Chegou) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.483.475/0001-06 e A K DUARTE MENDES PRODUÇÕES (Artista: Forró de Front) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.934.098/0001-39, pelo valor total R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**.

Coronel João Pessoa – RN, 06 de dezembro de 2022.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**F1F6B708

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 091-**  
**010/2022**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 091-010/2022, Processo Administrativo nº. 01964/2022, fundamentada nos arts. 25, III da Lei nº 8.666/93 no, para a contratação da **ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI (Artista: Felipe Amorim) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.643.207/0001-04, G TOP EVENTOS EIRELI (Artista: Paulo Jr – O Vêi Chegou) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.483.475/0001-06 e A K DUARTE MENDES PRODUÇÕES (Artista: Forró de Front) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.934.098/0001-39, pelo valor total R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), referente a contratação dos serviços para apresentação de SHOWS ARTÍSTICOS EM HOMENAGEM AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, no Município de Coronel João Pessoa/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm.º Sr. MIGUEL FERREIRA DE AQUINO, Presidente da Comissão de Licitação aprovação pela Procuradoria Geral do Município, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa – RN, 06 de dezembro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**24046CF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA  
**CNPJ nº 08.355.471/0001-88**

**CONTRATADA:** A K DUARTE MENDES PRODUÇÕES  
**CNPJ nº 35.934.098/0001-39**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Inexigibilidade n.º 091-010/2022

**OBJETO:** Contratação dos serviços para apresentação de SHOW ARTÍSTICO (FORRÓ DE FRONT) EM HOMENAGEM AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, no Município de Coronel João Pessoa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**DOTAÇÃO:** 103 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 / 386 - 2 . 2004 . 13 . 392 . 48 . 2.18 . 0 . 339039.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022.

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**F91C596F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA  
**CNPJ nº 08.355.471/0001-88**

**CONTRATADA:** G TOP EVENTOS EIRELI  
**CNPJ nº 34.483.475/0001-06**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Inexigibilidade n.º 091-010/2022

**OBJETO:** Contratação dos serviços para apresentação de SHOW ARTÍSTICO (PAULO JR – O VEI CHEGOU) EM HOMENAGEM

AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, no Município de Coronel João Pessoa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**DOTAÇÃO:** 103 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 / 386 - 2 . 2004 . 13 . 392 . 48 . 2.18 . 0 . 339039.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022.

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**C62A9642

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA  
**CNPJ nº** 08.355.471/0001-88

**CONTRATADA:** ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI  
**CNPJ nº** 34.643.207/0001-04

**PROCESSO DE ORIGEM:** Inexigibilidade n.º 091-010/2022

**OBJETO:** Contratação dos serviços para apresentação de SHOW ARTÍSTICO (FELIPE AMORIM) EM HOMENAGEM AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, no Município de Coronel João Pessoa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

**DOTAÇÃO:** 103 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 / 386 - 2 . 2004 . 13 . 392 . 48 . 2.18 . 0 . 339039.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022.

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**79440BB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **RAQUEL BATISTA FERNANDES DANTAS**, ocupante do cargo de PROFESSOR P3-REF.C, Matrícula 340-1, para exercer o cargo em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil “Joaquim Lopes Pequeno”, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06-D, de 25 de junho de 2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 05 de dezembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**347DF9E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 075/2022 - GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a senhora **CELIA PEREIRA DA COSTA**, portadora do RG nº 002.285.601, para exercer o cargo de provimento em Comissão de VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO, criado pela Lei Complementar nº 06-E, de 24 de janeiro de 2005.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta (RN), em 05 de dezembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F89B8BCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.812 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o realinhamento de parte da Rua do Petróleo, obedecendo ao alinhamento da Escola Ester Galvão, Bairro JK, na Zona Urbana do município de Currais Novos/RN.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 087/2021, de autoria do Vereador Edmilson Francisco de Sousa e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica efetuado o realinhamento de parte da Rua do Petróleo, obedecendo ao alinhamento da Escola Estadual Professora Ester Galvão, Bairro JK, na Zona Urbana de Currais Novos/RN.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 06 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**F4BDA824

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.248, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801134-19.2020.8.20.5103;



Considerando ainda, o teor do Ofício nº 200/2022-AJ/PMCN, de 18/11/2022, protocolizado sob o nº 16.610/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Francisco de Assis de Medeiros**, matrícula nº 2380-2, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no seguinte curso de formação continuada:

a) **“Formação de Professores do Ensino Fundamental na Perspectiva da Inclusão Escolar: deficiências, transtornos globais do desenvolvimento”**, carga horária 180h, promovida pelo Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN e pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC), no período agosto a dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:063A8F84

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1.247, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801134-19.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 200/2022-AJ/PMCN, de 18/11/2022, protocolizado sob o nº 16.610/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Francisco de Assis de Medeiros	2380-2	SEMEC	16/03/2010	Prof. PNS-II “B”	Prof. PNE-III “B”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do curso de especialização em “Educação e Linguagem”, ministrado sob a responsabilidade do Departamento de Ciências Sociais e Humanas e no Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES) na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período de 08/05/2012 a 31/12/2013, com carga horária total de 420 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:149DA932

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1.244, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802411-36.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 179/2022-AJ/PMCN, de 27/10/2022, protocolizado sob o nº 15.414/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Jeanea Francisca da Silva**, matrícula nº 2058-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos de especialização:

a) **“História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”**, carga horária 400 horas/aula, promovido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) através do Núcleo Câmara Cascudo de Estudos, no período de 15/02/2014 a 30/11/2015;

b) **“Educação Infantil”**, carga horária 360 horas/aula, ministrado sob a responsabilidade do Núcleo de Educação Infantil do Centro de Educação/CE da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no período 25/10/2010 a 13/10/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:E679FEAE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1.243, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802411-36.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 179/2022-AJ/PMCN, de 27/10/2022, protocolizado sob o nº 15.414/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009

(Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Jeanea Francisca da Silva	2058-1	SEMEC	07/07/1998	Prof. PNE-II "H"	Prof. PNE-II "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**458CA1EC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1.211, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800298-75.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 213/2022-AJ/PMCN, de 18/11/2022, protocolizado sob o nº 16.644/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Josilene de Araújo Medeiros	2210-1	SEMEC	27/11/1998	Prof. PNE-III "H"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8C527CCB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1.212, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802428-72.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 225/2022-AJ/PMCN, de 29/11/2022, protocolizado sob o nº 17.250/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Necilda Maria da Rocha	2528-1	SEMEC	17/06/2002	Prof. PNE-III "F"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**AD52AC2F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1.210, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800358-48.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 217/2022-AJ/PMCN, de 23/11/2022, protocolizado sob o nº 16.816/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Valdete Teófilo da Silva	2540-1	SEMEC	19/06/2002	Prof. PNS-II "F"	Prof. PNE-III "F"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Especialização em "Psicopedagogia Clínica e Institucional" promovido pela FAS – Faculdade do Seridó, no período de agosto de 2015 a julho de 2017, com carga horária total de 600 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**08B5AF30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.238, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801755-79.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 154/2022-AJ/PMCN, de 05/10/2022, protocolizado sob o nº 14.279/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Ozidete Santana Leite**, matrícula nº 2448-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no seguinte curso:

a) “**Proinfo Integrado: Introdução a Educação Digital, Ensinando e Aprendendo com as TIC e Elaboração de Projetos**”, carga horária 180 horas/aula, promovido pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC em parceria com a UNDIME/RN e Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC, no período de setembro de 2012 a novembro de 2013;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**99C81E0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.239, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN);

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801755-79.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 154/2022-AJ/PMCN, de 05/10/2022, protocolizado sob o nº 14.279/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Ozidete Santana Leite**, matrícula nº 2448-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal

de Educação, Cultura e Esportes, a promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 1.908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do curso de especialização em “Docência na Educação Infantil”, promovido pelo Núcleo de Educação da Infância do Centro de Educação/CE através da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, nos termos do artigo 43, da Lei nº 1.908/2009.

Art. 2º. Promover ao Profissional do Magistério Público Municipal, progressão funcional por avanço horizontal, nos termos do artigo 44 da Lei nº 1908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, aplica-se o acréscimo de 2% (dois por cento), por cada classe, ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º. Fica o(a) servidor(a) mencionado(a) enquadrada no nível e classe, a seguir:

Data de Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
09/03/2001	Prof. PNS-II “E”	Prof. PNE-III “I”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**88564B49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.246, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802411-36.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 179/2022-AJ/PMCN, de 27/10/2022, protocolizado sob o nº 15.414/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Eliene Fortaleza Santos de Medeiros**, matrícula nº 30899-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no seguinte curso de aperfeiçoamento:

a) “**Educação Infantil, Infâncias e Arte – 3ª Oferta**”, carga horária 180h, promovida pelo Núcleo de Educação da Infância pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, no período 08/07/2013 a 31/03/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**CD061D4C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.242, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN);

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801638-54.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 219/2022-AJ/PMCN, de 23/11/2022, protocolizado sob o nº 16.819/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria das Vitórias Garcia dos Santos**, matrícula nº 2067-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a promoção por avanco vertical para o nível imediatamente superior, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do curso de especialização em “Docência na Educação Infantil”, promovido pelo Núcleo de Educação da Infância do Centro de Educação/CE através da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, no período de 14/09/2012 a 31/03/2014, nos termos do artigo 43, da Lei nº 1.908/2009.

Art. 2º. Promover ao Profissional do Magistério Público Municipal, progressão funcional por avanco horizontal, nos termos do artigo 44 da Lei nº 1908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, aplica-se o acréscimo de 2% (dois por cento), por cada classe, ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º. Fica o(a) servidor(a) mencionado(a) enquadrada no nível e classe, a seguir:

Data de Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
07/07/1998	Prof. PNS-I “H”	Prof. PNE-III “J”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**66D9406F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.240, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801109-35.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 228/2022-AJ/PMCN, de 29/11/2022, protocolizado sob o nº 17.253/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Maria das Vitórias Garcia dos Santos**, matrícula nº 2067-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos de aperfeiçoamento:

a) “**Tecnologia na Educação, Ensino Híbrido e Inovação Pedagógica**”, promovido pela Prefeitura Municipal de Sobral/CE através da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Universidade Federal do Ceará, no período de 05/02/2021 a 31/07/2021, carga horária 180 horas;

b) “**Capacitação e Aperfeiçoamento de BNCC com Contação de Histórias**”, promovido pela Lívia Histórias, carga horária de 220 horas, finalizado em 11/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**E6BB1AD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico No037/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Edson Metheorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 091/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Manutenção e suporte técnico nas redes de iluminação pública municipal.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO FABIO DA SILVA 00831435488.

CNPJ: 23.235.411/0001-61.

Valor Global: 53.760,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Manutenção e suporte técnico nas redes de iluminação pública municipal	4.480,000000	12,00

DOUTOR SEVERIANO, 06 de dezembro de 2022

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**495851F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

Pregão Eletrônico No037/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, através do sr. Francisco Neri de Oliveira, que no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no037/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços visando futura e eventual contratação de serviços profissionais especializados em manutenção e suporte técnico nas redes de iluminação pública no município de Doutor Severiano/RN.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Manutenção e suporte técnico nas redes de iluminação pública municipal.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: FRANCISCO FABIO DA SILVA 00831435488.

CNPJ: 23.235.411/0001-61.

Valor Global: 53.760,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Manutenção e suporte técnico nas redes de iluminação pública municipal	4.480,000000	12,00

DOUTOR SEVERIANO, 06 de dezembro de 2022

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**8BFF13A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente: FRANCISCO FABIO DA SILVA 00831435488 - CNPJ: 23.235.411/0001-61, com sede na R CRISTOVAO COLOMBO, 25, CENTRO, Doutor Severiano/RN para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

**Doutor Severiano - RN, 06 de dezembro de 2022**

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**632EC2FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO:** Menor preço

**EDITAL N° 040/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Pregão por ATA Registro de preços com validade de 12 meses, objetivando contratar empresa para fornecer quando e se necessários gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças, Agricultura, Saúde, Assistência Social, e Transportes, Educação e demais vinculadas a administração municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo I.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 19/12/2022 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 06 de dezembro de 2022

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9AA86640

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06120002/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 06120002/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 06120002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços técnicos profissionais referente ao preenchimento de dados no Sistema de Informação Contábeis em Orçamento da Educação - SIOPE 2022, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - Marcelo carvalho Andrade (22.288.953/0001-30)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20298 - Contratação de Serviços técnicos profissionais referente ao preenchimento de dados no sistema de informações contábeis em orçamento da educação - SIOPE/2022	SV	6	1.300,00	7.800,00
<b>Total Geral</b>					<b>7.800,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/12/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**19F543DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUARTO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1TP03/2022**

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA JOSÉ FRANCISCO E TRECHO DA RUA ADEMAR SOARES. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP03/2022 - M. A. Empreendimentos e Serviços Ltda. - ME - 4º Aditivo - acréscimo de R\$ 18.913,44. ASSINATURA: 06.12.22.

Equador/RN; em 06 de dezembro de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**7FE46CC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000007/2022 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000007/2022**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 0017/2021 e no inciso I, do art. 75, da Lei nº 114.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo a **Dispensa Eletrônica nº. 000003/2022** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. Anexo I do Edital (Projeto Básico, Planilha orçamentaria, BDI e cronograma físico financeiro), sendo a empresa **MSC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 46.532.864/0001-55)** vencedora no valor global de **R\$ 69.902,09 (sessenta e nove mil, novecentos e dois reais e nove centavos)**, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 06 de dezembro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**548E0A81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**43/2022.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público a adjudicação da empresa ELTON ALVES DA

SILVA – CNPJ: 00.852.365/0001-44 vencedora no item nº 18 totalizando em R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), cujo objeto é: registro de preços para futura e eventuais contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e serviços afins de todas as unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN.

Felipe Guerra/RN, 21 de novembro de 2022.

**WILEANO LEITE DE GÓIS –**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**C1AE5127

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 474/2022 – GP EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

Conceder 01 (uma) diária ao Senhor **FRANCISCO UBIRACY FEITOZA PASCOAL**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, inscrito no C.P.F. sob o nº 551.122.504-53 e RG nº 891.026 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 06 de dezembro de 2022, oportunidade em que irá participar de uma reunião do COMTUR/RN.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**BD42A537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº01/2022**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **24 de Janeiro de 2023, às 09h00**, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2022, que tem por objetivo a escolha da proposta de preços mais vantajosa para contratação de empresa especializada em construção civil, que executará **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA**, a ser realizada na sede do Município de Felipe Guerra-RN, nos limites da Zona Urbana da

Cidade, com recursos próprios, conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento Básico contida no ANEXO I, do Edital, de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=529> ou pelo portal de transparência: <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> Felipe Guerra/RN, 06 de dezembro de 2022.

**MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**BD3CDDEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 475/2022-SMARH EM, 06 DE DEZEMBRO DE  
2022.**

Concede férias ao servidor Sr. Francisco Joaquim de Santana Filho, Gari e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Francisco Joaquim de Santana Filho, Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Dezembro/Janeiro referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 06 de Dezembro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**05621CBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 476/2022-SMARH EM, 06 DE DEZEMBRO DE  
2022.**

Concede férias ao servidor Sr. Paulo Gutemberg de Oliveira, Gari e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Paulo Gutemberg de Oliveira, Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Dezembro/Janeiro referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 06 de Dezembro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**15DD4F46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 477/2022-SMARH EM, 06 DE DEZEMBRO DE  
2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Zenolia Leite da Silva no cargo de Agente Comunitário de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Zenolia Leite da Silva** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/12/2022 a 06/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Dezembro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1470A2D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 032/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA;

**CNPJ:** 01.146.871/0001-80;

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de produtos pedagógicos e livros didáticos da educação de jovens e adultos, visando atender as necessidades didáticas pedagógicas das instituições de ensino do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 30.142,50 (Trinta mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

**BASE LEGAL:** Artigo 25, caput, da lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 30.90.30.00 – Material de consumo;

Fernando Pedroza/RN, 06 de dezembro de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**EDB8A5A6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2022 – GP/PMFP**

**O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, CPF nº **703.670.784-49**, matrícula nº **6571**, no cargo de **PREFEITA**, lotada no Gabinete da Prefeita, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$1.246,54 (hum mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) totalizando R\$6.232,70 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **DIVERSAS REUNIÕES E AUDIÊNCIAS EM MINISTÉRIOS E GABINETES PARLAMENTARES, NO SENADO FEDERAL E CÂMARA DOS DEPUTADOS, OBJETIVANDO OBTENÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O NOSSO MUNICÍPIO**, a ser realizado de 11 a 15 de dezembro de 2022, em Brasília/DF.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de dezembro de 2022

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**BA2CD99E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110099/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110099/2022

**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.852,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**FA4F5954

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110100/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110100/2022

**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.852,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**78B5E14A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110101/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110101/2022

**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.021,05

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**FD1542D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110102/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110102/2022

**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.989,47

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**51EF9FDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110103/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110103/2022

**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.326,31

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**4FADB4EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110104/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**



**Processo:** 010110104/2022**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Contratado:** José Moura da Silva (553.573.504-34)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.852,63**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2DC54BF7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

O Pregoeiro Oficial deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 014/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos em geral, que teve como licitantes vencedores parciais: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.092.374/0001 – 24** com o valor total de R\$ 21.973,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos e Setenta e Três Reais); **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 36.099.392/0001-35** com o valor total de R\$ 41.646,40 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos); **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 23.312.871/0001-46** com o valor total de R\$ 141.548,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais); **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA – CNPJ: 38.140.640/0001-70** com o valor total de R\$ 194.000,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil); **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 27.455.068/0001-11** com o valor total de R\$ 52.928,00 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais); **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55** com o valor total de R\$ 333.170,70 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Cento e Setenta Reais e Setenta Centavos); **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – CNPJ: 32.127.100/0001-70** com o valor total de R\$ 310.805,80 (Trezentos e Dez Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 29 de novembro de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**665BC9E4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 014/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos em geral, que teve como licitantes vencedores parciais: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.092.374/0001 – 24** com o valor total de R\$ 21.973,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos e Setenta e Três Reais); **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 36.099.392/0001-35** com o valor total de R\$ 41.646,40 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos); **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 23.312.871/0001-46** com o valor total de R\$ 141.548,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais); **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA – CNPJ: 38.140.640/0001-70** com o valor total de R\$ 194.000,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil); **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 27.455.068/0001-11** com o valor total de R\$ 52.928,00 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais); **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55** com o valor total de R\$ 333.170,70 (Trezentos e Trinta e Três Mil,

Cento e Setenta Reais e Setenta Centavos); **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – CNPJ: 32.127.100/0001-70** com o valor total de R\$ 310.805,80 (Trezentos e Dez Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos), conforme ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 29 de novembro de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**0BD15448**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão eletrônico nº 014/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos em geral, que teve como licitantes vencedores parciais: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.092.374/0001 – 24** com o valor total de R\$ 21.973,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos e Setenta e Três Reais); **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 36.099.392/0001-35** com o valor total de R\$ 41.646,40 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos); **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 23.312.871/0001-46** com o valor total de R\$ 141.548,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais); **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA – CNPJ: 38.140.640/0001-70** com o valor total de R\$ 194.000,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil); **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 27.455.068/0001-11** com o valor total de R\$ 52.928,00 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais); **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55** com o valor total de R\$ 333.170,70 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Cento e Setenta Reais e Setenta Centavos); **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – CNPJ: 32.127.100/0001-70** com o valor total de R\$ 310.805,80 (Trezentos e Dez Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 06 dezembro de 2022.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**F862FDA0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADESÃO Nº 012/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 16679146/2022**

ADESÃO a 60% (sessenta por cento) dos serviços constantes Ata de Registro de Preços de nº 0144/2022, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
- CNPJ Nº 03.034.090/0001-20

DO OBJETO: Aquisição de peças de reposição de máquinas pesadas e agrícolas destinado a manutenção da frota de veículos da secretaria de obras do município de Galinhos

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a aquisição de peças de reposição visando promover a substituição de peças desgastadas ou danificadas, visando manter as máquinas em condições ideais de funcionamento, conservação e segurança dos mesmos conforme os itens constantes deste termo de referência.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor da ARP, R\$ 891.350,60 (oitocentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor da ARP R\$ 534.810,36 (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais e trinta e seis centavos).

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 60% (sessenta por cento) dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços:

#### NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços constantes na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição do município de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO a Ata de Registro de Preços de nº 0144/2022, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/07/2022 A 10/07/2023

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 06/12/2022 A 10/07/2023 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 06 de dezembro de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**9F317203

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 12/2022

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 60% (sessenta por cento) dos produtos constantes na Ata de Registro de Preços de nº 0144/2022, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças de reposição de máquinas pesadas e agrícolas destinado a manutenção da frota de veículos da secretaria de obras do município de Galinhos.

Galinhos/RN, em 06 de dezembro de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**AFD883FB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.538.203/0001-12  
**Processo Administrativo nº 556/2022 - Pregão Eletrônico nº 036/2022**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de produtos e prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes deste município.

**VALOR:** R\$. 711.750,00 (setecentos e onze mil setecentos e cinquenta reais).

**Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 1170 – Manutenção das atividades do programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Data de assinatura:** 22/11/2022. **Vigência:** 22/11/2022 até 21/11/2023.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

Uniplan Santo Antonio Serviços e Comercio LTDA.  
Representante Legal:  
**MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA,**  
CPF nº 716.899.234-15

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**FA0D0B38

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº. 112/2022-SEMPLAF

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 20%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, a servidora **LUZILENE LACERDA LIMA DA SILVA**, matriculada nº 1318357/1, ocupante de cargo público efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 01 de dezembro de 2022.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**866D47BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº. 1.444/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*“Declara de Utilidade Pública para fins de obtenção de titularidade de imóvel doado ao município e tornar urbana uma gleba na Lagoa do Anequim, localizada neste município e, dá outras providências.”*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 5º, alínea “i” do Decreto- Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterados pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de obtenção de titularidade de imóvel doado ao município e tornar urbana uma gleba na Lagoa do Anequim, situada na Rua João Cabral Fagundes deste Município, com uma área de 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), limitando-se ao NORTE: Lagoa do Anequim e José Leão de Borja, medindo 19,76m, ao SUL: Área remanescente de propriedade de Montana Construções (matrícula 301), medindo 26,81m, ao LESTE: Rua João Cabral Fagundes, medindo 14,74m, e a OESTE: Área remanescente de propriedade de Montana Construções (matrícula 301), medindo 34,20m, área esta pertencente à empresa MONTANA CONSTRUÇÕES.

**Art. 2º-** O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar o cumprimento do ART 81 da lei 674/2015 - lei de parcelamento do solo municipal.

**Art. 3º-** Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº.3.365/41.

**Art. 4º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a disposições em contrário.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**0E9F0DE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2022 DO SALDO DA ATA**  
**Nº 104/2021 PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 015/2021**

**Contratante:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**Contratada:** MARCONE SOARES DE PONTES-ME- CNPJ: 10.912.215/0001-32

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE BOMBAS SUBMERSAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN.

**Valor:** R\$ 24.503,00 (vinte e quatro mil quinhentos e três reais).

Unidade Orçamentária 09.001 – Secretaria M de Agricultura e Abastecimento

Ação 2121– Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Vigência:**31/12/2022.

**Data da Assinatura:**15/10/2022

REPUBLICADO

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**D89F13A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 1º REAJUSTE CONTRATUAL TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 002.2020**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** PALNO A SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.249.596/0001-63.

**OBJETO:** REAJUSTE de 19.980,83 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos) ao valor contratado originalmente - contrato 64/2020, cujo CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 15(QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2022.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

**PALNO A SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ/MF nº 23.249.596/0001-63

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**01439FA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - CONVITE NO 001/2022**

No extrato de aviso de licitação do CONVITE no 001/2022 - Processo Administrativo nº. 7.030/2022, publicado na FEMURN de 06/12/2022, Edição 2.921, onde se lê: “(...) cuja sessão inicial está marcada para o DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2022, PELAS 13H30MIN (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário Local)”. Leia-se: “(...) cuja sessão inicial está marcada para o DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2022, PELAS 08H30MIN ( OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário Local)”.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647.**

Guamaré (RN), 06 de Dezembro de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**6CD7D434

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.441/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **KESSI JHONES SILVA DE BRITO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de dezembro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**06B93C6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 109/2019**

**Processo nº:** 7143/2022.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** ALDEOTA LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.

**CNPJ Nº:** 07.553.050/0001-45

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos da linha leve, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, de acordo com as condições descritas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 055/2019.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 109/2019.

**Vigência:** De 12 (doze) meses de 06 de dezembro de 2022, com vencimento no dia 05 de dezembro de 2023.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.

ALDEOTA LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, por seu representante legal, Vânia Maria Boaventura Cavalcante, CPF Nº. 247.849.313-68 – Contratada.

Guamaré/RN, 05 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**D8F3DD45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 108/2022**

**PROCESSO Nº:** 5.494/2022

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** JAQUELINE NOBRE DE SOUSA PIRES

**CPF:** 041.997.434-21

**OBJETO:** Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento da Coordenadoria de Vigilância Sanitária – COVISA.

**VIGÊNCIA:** 01 de dezembro de 2022 e término em 30 de novembro de 2023.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**Previsão legal:** Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. – Jaqueline Nobre de Sousa Pires - Contratado.

Guamaré/RN, 01 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**F1A2B4DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 001/2022**

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social -CGFMHIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 801/2022, e em conformidade com a deliberação e aprovação do plenário da reunião realizada no dia 01 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Aprovar o REGIMENTO INTERNO do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social -CGFMHIS.

**Art. 2.** Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guamaré/RN, 01 de dezembro de 2022.

**FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO**

Presidente do Conselho Gestor FMHIS

**REGIMENTO INTERNO - CGFMHIS**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.** O presente Regimento Interno regulamenta o funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social -CGFMHIS, estabelecendo suas normas de funcionamento e de organização, em consonância com a Lei Municipal nº. 801/2022, que Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS, como órgão central e de atribuições específicas para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

**Art. 2.** O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e consultivo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

**Art. 3.** O Conselho Gestor será composto pelas seguintes entidades:  
I – Área Governamental

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – Área Não Governamental

- 02 (dois) representantes dos movimentos populares, garantindo a participação de representantes de associações de moradores, sindicatos dos trabalhadores, organização do terceiro setor dentre outras.

**Parágrafo Único** – Os representantes da área não governamental serão indicados pelas entidades representativas nos termos do regulamento – Edital de Seleção, garantido o princípio democrático de escolha. No caso de dúvida interpretação prevalecerá a lei.

**CAPÍTULO II**  
**DOS MEMBROS DO CONSELHO**

**Art. 4.** Compete aos conselheiros:

- Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
- Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
- Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- Comparecer às reuniões no dia e hora prefixada;
- Desempenhar as funções para as quais foi designado;
- Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
- Obedecer às normas regimentais;

Assinar as atas das reuniões do Conselho;  
Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.

**Parágrafo Único** – Cada um dos integrantes do Conselho Municipal da Habitação convocará o seu respectivo suplente para substituí-lo em eventuais impedimentos ou ausências, com poder de decisão.

**Art. 5.** Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificção, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) anuais alternadas dos Conselho Municipal da Habitação.

§1º. O prazo para requerer justificção de ausência é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

§2º. Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho empossará o suplente.

§3º. Na ausência do suplente, o Presidente oficiará a entidade respectiva para que apresente novo representante para concluir o mandato.

**Art. 6.** O exercício do mandato de Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

### **CAPÍTULO III DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO**

**Art. 7.** O Conselho Municipal da Habitação terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§1º. A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

§2º. A Vice-presidência será exercida pelo Secretário Adjunto de Assistência Social.

### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE**

**Art. 8.** São atribuições do Presidente:  
Organizar a ordem do dia das reuniões;  
Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;  
Determinar a verificação da presença;  
Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;

Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;

Conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos aos assuntos;

Colocar as matérias em discussão e votação;

Anunciar o resultado das votações, decidindo-se em caso de empate;

Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omissos o regimento;

Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais o órgão deve ter relações, pessoalmente ou por delegação;

Representar socialmente o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;

Conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;

Oficiar ao Prefeito e às Entidades quando da extinção de mandato de conselheiros.

**Art. 9.** O substituto do Presidente, em suas ausências será o Vice-Presidente, tendo as mesmas atribuições do titular.

### **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE**

**Art. 10.** Ao Vice-Presidente (a) incumbe:

Substituir Presidente em seus impedimentos ou ausências;

Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário;

**Parágrafo Único.** O Vice-Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vacância.

### **CAPÍTULO VI SÃO ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**

**Art. 11.** São atribuições ao secretário executivo:

Secretariar as sessões do CGFMHIS;

Responsabilizar-se pelas atas das sessões e proceder sua leitura;

Encaminhar à secretaria a execução das medidas pelo Plenário;

Examinar os processos a serem apreciados pelo Plenário dando cumprimento aos despachos neles proferidos;

Prestar em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pelo presidente pelos conselheiros;

Elaborar e submeter a Mesa Diretora, a pauta das reuniões plenárias;

Mobilizar, sensibilizar, orientar e informar os (a) conselheiros (a) quanto à participação nos eventos promovidos pela rede socioassistencial, e as ações inerentes a Política Municipal Habitacional;

Expedir atos de convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, por determinação do presidente;

Preparar as matérias e controlar a publicação de todas as decisões do Conselho no Diário Oficial do Município;

Tomar as providências necessárias, junto ao órgão responsável pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social, para emissão de relatórios de acompanhamento da movimentação dos recursos do Fundo e do desempenho dos programas, nos prazos estabelecidos pelo Conselho;

Promover interface e interação entre os Conselhos Municipal de políticas semelhantes ao CMHIS;

Organizar, juntamente com o Presidente, a pauta dos trabalhos para cada sessão;

Assessorar ao conselho nos assuntos referente ao Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;

Enviar o material de interesse do CMHIS aos conselheiros titulares e suplentes;

Inscriver as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta;

Organizar espaços físicos e materiais das reuniões do Conselho;

Colher a assinatura dos conselheiros na lista de presença;

Manter em arquivos os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho;

Manter atualizado o controle da frequência dos conselheiros;

Comunicar, ao Presidente, as ausências justificadas ou não dos conselheiros

### **CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES**

**Art. 12.** As reuniões do Conselho Municipal de Habitação serão realizadas normalmente na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Obras, lavradas em ata, podendo, entretanto, por decisão de seu Presidente ou do Plenário, realizar-se em outro local.

**Art. 13.** As reuniões serão:

Ordinárias, bimestral, conforme calendário de reuniões elaborado pelos conselheiros anualmente;

Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo Presidente, ou por convocação da maioria dos seus membros.

**Art. 14.** As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de, pelo menos, metade mais 1 (um) de seus membros.

§1º. Se, à hora do início da reunião, não houver quórum suficiente, será aguardada durante 30 (trinta) minutos a composição do número legal.

§2º. Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quórum, o Presidente do Conselho convocará nova reunião, que se realizará no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e máximo de 72 (setenta e duas) horas.

§3º. A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

### **CAPÍTULO VIII**

**DA ORDEM DOS TRABALHOS**

**Art. 15.** A ordem dos trabalhos será a seguinte:

Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;  
Expediente;  
Comunicações do Presidente;  
Ordem do dia.

**Parágrafo Único.** A leitura da ata deverá ser lida no plenário, e sua cópia enviada previamente aos membros do Conselho no prazo mínimo 48h antes.

**Art. 16.** O expediente se destina à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

**Art. 17.** A ordem do dia corresponderá à discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho, conforme estabelecido em lei e neste regimento.

**Art. 18.** As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

§1º. Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

§2º. O prazo do pedido de vistas deverá ser de acordo com decisão do plenário.

**Art. 19.** Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento, ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho ou pelo Plenário.

**Art. 20.** Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

**Parágrafo Único.** A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

**Art. 21.** Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votaram favoravelmente ou em contrário.

**Parágrafo único.** Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente ou qualquer conselheiro, poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

**Art. 22.** As decisões do Conselho Municipal de Habitação serão tomadas por maioria simples.

**Art. 23.** As decisões do Conselho serão registradas em ata.

**Art. 24.** - Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

## **CAPÍTULO IX DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E COMPETÊNCIAS**

**Art.25.** O conselho tem como objetivos, conforme art. 48 da Lei nº 801/2022:

Viabilizar para população de menor renda o acesso à terra urbanizada e habitação digna e responsável;  
Implementar políticas e Programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação urbana e rural digna e sustentável para população de menor renda;  
Articular, compatibilizar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham juntos no setor habitacional;  
Convocar plenária aberta para discussão a respeito da política municipal de habitação;  
Elaborar as diretrizes e metas a serem apresentadas como sugestões para o Plano Anual de Habitação do município utilizando como subsídio as diretrizes apresentadas na plenária;  
Elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, os planos Anual e Plurianual de Habitação do Município;

Avaliar a execução das ações previstas no Plano Anual do município e nos programas específicos, bem como, sugerir modificações;  
Fiscalizar a implantação dos planos, projetos e programas habitacionais do município, bem como, propor as modificações que se fizerem necessárias;  
Estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do Fundo Municipal de Habitação;  
Fiscalizar a gestão econômica dos recursos, bem como, avaliar o resultado do desempenho das aplicações realizadas;  
Definir as faixas de atendimento dos programas do FHIS;  
Aprovar as diretrizes e normas para a gestão do FHIS;  
Aprovar os programas habitacionais e outros propostos, assim como os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do FHIS;  
Aprovar a política de subsídios, assim como as normas de retorno dos financiamentos concedidos;  
Aprovar a forma de repasse a terceiros vinculado ao FHIS;  
Aprovar normas para a gestão do patrimônio vinculado ao FHIS;  
Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FHIS;  
Acompanhar a execução dos programas e projetos financiados pelo FHIS;  
Dirimir dúvidas quanto a aplicação das normas regulamentares relativas ao FHIS;  
Dirimir dúvidas quanto a aplicação das normas regulamentares relativas ao FHIS;

## **DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 26.** O Conselho tem como princípios, conforme dispõe art. 49 da Lei nº 801/2022:

A compatibilização e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipais, bem como as demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e inclusão social;  
A moradia digna como direito e vetor de inclusão social;  
A democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;  
A função social da propriedade urbana visando garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções das cidades e das propriedades.

## **DAS DIRETRIZES**

**Art. 27.** O Conselho tem como diretrizes, conforme art. 50 da Lei nº 801/2022:

Prioridade para planos, programas, e projetos habitacionais para população de menor renda;  
A utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento das áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;  
A utilização prioritária de terrenos de propriedade do poder público para implantação de projetos habitacionais de interesse social;  
A sustentabilidade econômica financeira e social dos programas e projetos implementados;  
O incentivo a pesquisa incorporação de desenvolvimento tecnológico de formas alternativas de produção habitacional;  
Incentivo a implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;

**Art. 28.** As normas de funcionamento do Conselho Gestor do FHIS serão definidas em Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da posse de todos os seus membros.

## **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art.29.** Ao conselho compete, conforme art. 54 da Lei nº 801/2022:

Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;  
Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;  
Fixar critérios para a priorização de linhas de ações;  
Deliberar sobre as contas do FHIS;

Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

Aprovar seu regimento interno;

Propor ao Prefeito o envio de projetos de lei relativos à habitação, ao uso do solo urbano e às obras complementares de saneamento, infraestrutura e equipamentos urbanos relacionados à habitação;

Constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções.

**§ 1º.** As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

**§ 2º.** O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

**§ 3º.** O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

## CAPÍTULO X

### DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DOS MEMBROS

**Art.30.** O Conselho Municipal de Habitação de interesse social é constituído por 06 (seis) membros titulares, seguidos de seus respectivos suplentes, conforme decreto municipal nº 014/2022.

**§ 1º.** As funções dos membros do CGFMHIS não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante.

**§ 2º.** O mandato dos membros do CGFMHIS será de 2 (dois) anos, sendo admitida uma recondução por igual período.

**§ 3º.** Cada membro titular do CGFMHIS terá um suplente que o substituirá em casos de ausências e impedimentos.

**Art.31.** O CGFMHIS disporá de uma Secretaria Executiva cabendo ao executivo municipal prover a infraestrutura necessária para ao seu funcionamento.

## SEÇÃO I

### DO PLENÁRIO

**Art. 32.** O Plenário é órgão deliberativo do CGFMHIS constituindo-se pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros. Para as realizações do Plenário como instância máxima normativa, deliberativa, consultiva e fiscalizadora faz-se necessário à presença de 50% (cinquenta por cento) mais um, a maioria simples dos membros do conselho.

**Art. 33.** Compete ao Plenário do CMHIS:

Propor, discutir e deliberar sobre as matérias pertinentes ao CGFMHIS;

Reunir-se ordinário ou extraordinariamente quando de sua convocação;

Designar conselheiros (a) especialistas, técnicos nas Comissões Temáticas Permanente e ou temporária;

Formar comissão entre conselheiros (a) para conduzir o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil;

Aprovar seu Regimento Interno;

Convocar uma assembleia geral para escolha dos representantes da sociedade civil, quando ocorrer à vacância do(a) conselheiro(a) titular e suplente.

### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 34.** O Conselho Municipal de Habitação – CMHIS será presidido pelo(a) Secretário Municipal de Assistência Social, a quem caberá a convocação das reuniões, na forma prevista por este Regimento, bem como a definição de apoio administrativo necessário, inclusive para a elaboração das respectivas atas.

**Parágrafo Único** – Substituirá o Presidente do Conselho Municipal de Habitação, em caso de ausência o vice-presidente. O vice-presidente será o Secretário Adjunto de Assistência Social, conforme Lei Municipal 801/2022.

**Art. 35.** A Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Habitação terá gestão pelo órgão responsável pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social, que propiciará o apoio técnico e administrativo ao Conselho, na forma determinada por este Regimento.

**Art. 36.** O CGFMHIS terá reunião ordinária bimestral e extraordinária a qualquer tempo, sendo necessária a presença da maioria simples dos seus membros, para sua instalação e deliberação.

**Art. 37.** Os conselheiros titulares deverão ser convocados e os suplentes convidados pelo Presidente para as reuniões ordinárias, no prazo de 07 (sete) dias e extraordinárias do CGFMHIS com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

**§ 1º** - Da convocação para as reuniões do CGFMHIS constarão obrigatoriamente:

A data;

O horário;

O local;

A pauta da reunião;

**Art. 38.** As reuniões ordinárias e extraordinárias do CGFMHIS deverão ser convocadas pelo Presidente do CGFMHIS.

**Art. 39.** O membro do Conselho que tiver assunto a ser incluído na pauta poderá manifestar à Secretaria- Executiva, que o submeterá à apreciação do Presidente e, uma vez aprovado será incluído desde que recebido com a antecedência mínima de 02 (dois) dias da data da reunião prevista. Os assuntos recebidos e aprovados fora deste prazo poderão ser incluídos na respectiva reunião ou na reunião posterior.

**Art. 40.** Os membros titulares que não puderem comparecer às reuniões convocadas deverão comunicar antecipadamente a sua ausência ao seu suplente e à secretaria executiva, devendo a comunicação ser formalizada. Caberá ao titular comunicar a ausência e convocar seu suplente.

**Parágrafo Único.** A secretaria executiva uma vez comunicada da impossibilidade de comparecimento do conselheiro titular deverá comunicar o suplente por meio de telefone ou correio eletrônico.

**Art. 41.** Perderá direito à participação no CMHIS o Conselheiro que não tenha formalizado oralmente ou por escrito, até a reunião subsequente, o motivo de sua ausência, por 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) faltas consecutivas mesmo sendo justificadas.

**Art. 42.** No horário definido na pauta de convocação, o Presidente procederá a chamada para verificação do número de membros presentes.

**§ 1º.** Não havendo número de membros necessários à instalação da reunião, será procedida nova chamada, de até 30 (trinta) minutos.

**§ 2º.** Transcorrido o prazo previsto e não havendo quórum, a reunião estará automaticamente cancelada.

**Art. 43.** As reuniões do CMHIS serão lavradas em ata com numeração da sessão, de forma sucinta e a lista de presença fará parte integrante da ata.

**Art. 44.** Ao instalar a reunião, secretário procederá com a leitura da Ata da reunião anterior, que será assinada pelos conselheiros que dela participaram.

### DA FORMA, TEMPO E ORDEM DAS REUNIÕES:

**Art. 45.** As reuniões terão duração máxima de 03 (três) horas, prorrogáveis, por no máximo, 30 (trinta) minutos, a critério dos Conselheiros, sendo desenvolvida na seguinte ordem:

Expediente;

Deliberação;

Palavra livre;

Encerramento.

**§ 1º.** O expediente terá duração máxima de trinta minutos e abrangerá:

Leitura, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior;

Informes e avisos gerais, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse do Conselho;

Leitura da pauta.

**§ 2º.** A deliberação compreende:

Aprovação dos pontos de pauta;

Exposição específica das matérias, seguida da discussão e votação de cada ponto de pauta;

§ 3º. O Presidente do Conselho, em função da extensão da pauta, definirá, no início da reunião, o tempo máximo para discussão de cada assunto e, por via de consequência, limitará o tempo de manifestação de cada conselheiro sobre aquele assunto.

§ 4º. O conselheiro que desejar manifestar-se quanto ao tema em discussão deverá solicitar a palavra que será concedida por ordem de inscrição.

§ 5º. Ao proceder à votação o Presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis e contrários e às abstenções.

§ 6º. Durante a votação só será admitido o uso da palavra para encaminhamento de votação, declaração de voto ou pedido de questão de ordem.

§ 7º. Para os efeitos de registro em ata, só serão consideradas as declarações de votos expressamente requeridas pelo conselheiro;

§ 8º. A decisão de matéria constante da pauta poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada;

§ 9º. A Palavra livre será concedida ao conselheiro e participante da reunião que quiser manifestar sobre algum assunto pertinente a Habitação de Interesse Social que não constar da pauta do dia;

§ 10º. O encerramento deverá ser procedido pelo Presidente da reunião que deverá fazer um relato sucinto do que foi discutido e o que foi deliberado;

**Art. 46.** As deliberações do CMHIS serão aprovadas com o voto favorável da maioria simples dos membros presentes.

**Parágrafo Único** – As deliberações do Conselho Municipal de Habitação serão objeto de Resoluções a serem expedidas pelo (a) Presidente (a) do Conselho.

## CAPÍTULO XI

### ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**Art. 47.** Cabe ao CGFMHIS conduzir o processo de convocação das plenárias abertas para eleição dos membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil.

**Parágrafo Único:** As plenárias de que trata o Caput ocorrerão a cada termino de mandato da gestão, exceto quando houver recondução e ou prorrogação de mandatos.

**Art. 48.** As plenárias deverão ser convocadas mediante edital a ser publicado no Diário Oficial do Rio Grande do Norte, indicando prazo para cadastramento e atualização do cadastro das entidades interessadas junto ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como a hora, local e pauta da plenária.

§ 1º. O edital de que trata o Caput deve ser publicado 15 (quinze) dias antes do início do cadastramento.

§ 2º. O cadastramento das entidades poderá acontecer a qualquer tempo junto ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, cabendo à entidade de manter seu cadastro sempre atualizado.

**Art. 49.** A instalação das plenárias ocorrerá com todos os segmentos representados para eleição dos membros titulares e suplentes do CGFMHIS em primeira convocação se estiverem presentes no mínimo 1/3 (um terço) das entidades cadastradas junto ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, ou em segunda convocação com qualquer número de presentes.

**Art. 50.** As entidades ligadas a sociedade civil deverão ser cadastradas e manter atualizado seu cadastro junto a Secretaria-Executiva do Conselho.

**Parágrafo Único.** O cadastro deverá proceder em formulário próprio devidamente preenchido.

## CAPÍTULO XII

### DOS DIREITOS

**Art. 51.** O direito de voto será exercido pelos membros titulares, ou pelos membros suplentes que o substituam.

**Art. 52.** Sem prejuízo de iniciativa do executivo e mediante as assinaturas de um terço dos membros titulares, poderão ser submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Habitação, propostas relativas à Política Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

**Art. 53.** Poderão participar das reuniões pessoas convidadas, para esclarecimentos pertinentes as questões relacionadas à Política Habitacional do Município de Guamaré/RN.

## CAPÍTULO XIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 54.** A renúncia a vaga de conselheiro deverá ser efetuada através de um documento ao presidente, que deverá comunicar aos demais conselheiros em reunião ordinária e providenciar a substituição.

**Art. 55.** Ocorrendo a hipótese de substituição assumirá como membro titular do CGFMHIS o (a) seu (a) suplente.

§ 1º. Não havendo quadro de suplência para o preenchimento da vaga, Presidente do CMHIS convocará, extraordinariamente, plenária aberta da Categoria para eleição do segmento em questão.

§ 2º. Na situação de substituição de conselheiro, após os tramites legais para preenchimento da vaga, o secretário Geral envia ao setor competente com a documentação necessária para nomeação do novo membro através de Portaria Municipal.

**Art. 56.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

**Art. 57.** O presente Regimento Interno foi aprovado na 39ª reunião ordinária do CGFMHIS, de 01/12/2022 e entra em vigor, a partir da data da sua aprovação pelo Conselho e publicação.

Guamaré/RN, 01 de dezembro de 2022.

**FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO**

Presidente do Conselho Gestor FMHIS

**Publicado por:**

Ingrid Vasconcelos Farias

**Código Identificador:**CF55B42A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL Nº 003/2022 – COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO  
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO  
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB, PARA  
O**

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, para o mandato quadrienal 2022/2026, Portaria nº 1.435/2022, através do seu presidente, o Srº André Luiz Brito da Silva, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os diretores de escolas públicas de educação básica, para Assembleia Geral, que será realizada na sala de reuniões do Polo UAB, no dia 13/12/2022, às 10h00, com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de diretor de escolas públicas de educação básica, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB em cumprimento ao disposto no artigo 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 781/2021.

Guamaré/RN, 06 de DEZEMBRO de 2022.

**ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Moraes

**Código Identificador:**4EFAB93A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 001/2022 – COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO  
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO  
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB, PARA  
O**

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, para o mandato quadrienal 2022/2026, Portaria nº 1.435/2022, através do seu



presidente, o Srº André Luiz Brito da Silva, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os pais de alunos de escolas públicas de educação básica, para Assembleia Geral, que será realizada na sala de reuniões do Polo UAB, no dia 13/12/2022, às 08h00, com a seguinte pauta:

Eleição de 02 (dois) representantes de pais de alunos de escolas públicas de educação básica, acompanhados de seus suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB em cumprimento ao disposto no artigo 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 781/2021.

Guamaré/RN, 06 de DEZEMBRO de 2022.

**ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Morais

**Código Identificador:**C6064C38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 002/2022 – COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO  
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO  
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB, PARA  
O**

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, para o mandato quadriennial 2022/2026, Portaria nº 1.435/2022, através do seu presidente, o Srº André Luiz Brito da Silva, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os alunos de escolas públicas da educação básica, para Assembleia Geral, que será realizada na sala de reuniões do Polo UAB, no dia 13/12/2022, às 09h00, com a seguinte pauta:

Eleição de 02 (dois) representantes de alunos de escolas públicas da educação básica, acompanhados de seus suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB em cumprimento ao disposto no artigo 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 781/2021.

Guamaré/RN, 06 de DEZEMBRO de 2022.

**ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Morais

**Código Identificador:**55072ECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 004/2022 – COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO  
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO  
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB, PARA  
O**

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, para o mandato quadriennial 2022/2026, Portaria nº 1.435/2022, através do seu presidente, o Srº André Luiz Brito da Silva, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os representantes de organizações da sociedade civil, para Assembleia Geral, que será realizada na sala de reuniões do Polo UAB, no dia 13/12/2022, às 11h00, com a seguinte pauta:

Eleição de 02 (dois) representante das organizações da sociedade civil, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB em cumprimento ao disposto no artigo 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 781/2021.

Guamaré/RN, 06 de DEZEMBRO de 2022.

**ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Morais

**Código Identificador:**C35735DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 035/2022**

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022

PROCESSO ADM. Nº. 197/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI PERTINENTE, ADJUDICO O RESULTADO DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN, CUJO OBJETO É O SUPRACITADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE JULGAMENTO, EM SESSÃO ENCERRADA NESTA DATA, DISPONIBILIZADA NOS AUTOS DO PROCESSO E NO SÍTIO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, CUJO RESULTADO ESTÁ SENDO PUBLICADO CONCOMITANTEMENTE COM ESSE TERMO. DESTARTE, ADJUDICO O PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022, EM FAVOR DA EMPRESA INFRAMENCIONADA:

MLOPES ME

CNPJ: 11.979.812/0001-47

LOTE 1 – VEÍCULOS PESADOS

VALOR GLOBAL: R\$ 1.123.873,00 (UM MILHÃO E CENTO E VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)

LOTE 2 – VEÍCULOS LEVES

VALOR GLOBAL: R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS)

IELMO MARINHO/RN, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**578BC643

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 035/2022**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022

PROCESSO ADM. Nº. 197/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTELICITAÇÃO EM FAVOR EM FAVOR DA EMPRESA M LOPES, CNPJ 11.979.812/0001-47, COM VALOR GLOBAL: R\$ 1.123.873,00 (UM MILHÃO E CENTO E VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS) PARA O LOTE 01 E COM VALOR GLOBAL DE R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS) PARA O LOTE 02, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

IELMO MARINHO/RN, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**3DE3727E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 528/2022-GC, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma Função Gratificada FG-I, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, para desempenhar a função de Coordenador Pedagógico na Educação Esportiva na Escola Municipal Nelson Borges Montenegro (Agrovila Picada) e Escola Municipal Francisco Soares da Costa (Pedrinhas), ao servidor INÁCIO FERNANDO DA SILVA, matrícula: 2593.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de dezembro de 2022.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**F932C9B7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 529/2022-GC, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma Função Gratificada FG-I, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, para a

servidora ENILDA DE SOUZA BARBALHO, matrícula: 1211, para desempenho de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de dezembro de 2022.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**1FDF29B8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 530/2022-GC, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ANA GABRIELA DE SOUZA DUARTE DE MEDEIROS, CPF: 052.854.304-02, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 01 de dezembro de 2022.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**63534160

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 531/2022-GC, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOSÉ ALÍPIO LOPES NETO, CPF: 002.575.551, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Publicidade, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 01 de dezembro de 2022.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**32DE0A24

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 532/2022-GC, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ ALÍPIO LOPES NETO, CPF: 002.575.551, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 01 de dezembro de 2022.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**ABD8B7CF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 508/2022-GC, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário municipal, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1160, ocupante do cargo Agente Administrativo, lotado (a) na Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social., correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021 a serem gozadas a partir de 01/01/2023 a 30/01/2023.

Art. 2 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 02 de dezembro de 2022.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES,**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**E10D01AE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.

A Presidente da CPL de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 09/12/2022, a abertura dos envelopes de propostas referente a Tomada de Preços nº 009/2022. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para construção de uma adutora de água bruta e tratada para o sistema de abastecimento de água público na comunidade de Arapuá no município de Ipanguaçu-RN. Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, tel: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site: <https://ipanguacu.rn.gov.br/> em Ipanguaçu Digital – Protocolo ou pelo e-mail: [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br).

Ipanguaçu, 06 de novembro de 2022.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**2AE9ACF8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1206001/2022 ADESÃO PREGÃO Nº 14/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA - CNPJ Nº: 02.293.086/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifícios para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu na realização de show pirotécnico nas festividades de final de ano, bem como demais eventos que por ventura necessitarem de fogos de artifícios.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.946,81 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 06/12/2022 À 06/12/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.13.392.0010.2050.339039.15000000

IPANGUAÇU/RN, 06/12/2022

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS –**

Pelo (a) Contratante

**FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA -**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**DB7923D4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 519/2022-GC, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de

30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **TATHANY JORRANY SOARES LOPES**, CPF: 091.734.664-50, do cargo de Diretora do CRAS, da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 01 de dezembro de 2022.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**8EFCB2C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 393/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:393/2022

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), **UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 02 E 03 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 02 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 13 HORAS DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**F6A79C3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 138/2022**

De 01 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **Francisco das Chagas de Medeiros Gomes** com o cargo de provimento em confiança Assessor de Coordenação da secretaria municipal de Administração do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**AE5DF1C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 139/2022**

De 01 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MONALIZA DA SILVA MEDEIROS** com o cargo de provimento em confiança Recepcionista do Gabinete do Gabinete Civil do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**096A3F62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATO DE DESIGNAÇÃO PARA RESPONSABILIDADE**  
**TÉCNICA.**

**ATO DE DESIGNAÇÃO PARA RESPONSABILIDADE**  
**TÉCNICA**

Designo o Enfermeiro JULIANA LEILANY DE LIMA DANTAS a partir de 06/12/2022 para exercer o cargo de Responsável Técnico do

Hospital Marcolino Bessa. O Enfermeiro desempenhará suas funções no endereço: Rua Cleofas Nunes, S/N, Centro, Itaú/RN, devendo a referida profissional cumprir carga horária de conformidade com a legislação específica.

Itaú/RN, em 06 de Dezembro de 2022

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde de Itaú/RN

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**8B8C34C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 238/2022 - PONTO FACULTATIVO.**

DECRETO Nº 00238/2022 – GP

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela dicção do art.25, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a Emancipação Política no dia 11 de dezembro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Itaú/RN, no dia 12 de dezembro de 2022, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de dezembro de 2022

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**70B0052A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,  
FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 232/2022 - DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE  
TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR  
ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO.**

DECRETO N.º 232/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer

título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos II e III do art. 30 e nos incisos I e II do art. 246 da Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Itaú.

Decreta:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I – Os órgãos da administração pública municipal direta;

II – As autarquias; e

III – As fundações municipais.

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, quais sejam:

I – Templos de qualquer culto;

II – Partidos políticos;

III – Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV – Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V – Sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI – Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII – Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII – Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX – Condomínios edilícios;

X – Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI – Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII – Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII – Itaipu binacional;

XIV – Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV – Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI – No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a

empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

XVII – Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II deste Decreto, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

§3º A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do artigo 59, §4ºI, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018.

Art. 4º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB n. 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º A notificação de que trata o caput, será feita pela Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática, prazo de 45 dias contados da publicação deste Decreto, devendo abranger:

I – Todas as pessoas físicas e jurídicas com contrato vigente;

II – As concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e transporte público.

III – Fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.

IV – Bancos, cooperativa de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento.

§ 2º A notificação obedecerá ao Anexo III deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura.

§ 3º A notificação enviada aos contratados abrangidos pelos incisos I, II, III, IV do §1º deste artigo, será acompanhada de cópia deste Decreto.

§ 4º O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos incisos anteriores será organizado e arquivado pelo Departamento de Licitação, através do Gestor do Contrato.

Art. 6º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 7º Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 8º Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 9º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito

ANEXO I – DECRETO Nº 232/2022

## **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, III.**

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento em anexo).

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO II – DECRETO Nº 232/2022

## **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 3º IV.**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local ..... e  
data.....  
Assinatura ..... do  
Responsável.....

ANEXO III – DECRETO Nº 232/2022

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e  
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**E98CFDFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000001/2021 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. 002/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** SOCIEDADE PABLO PINTO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº. 15.695.415/0001-02. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 002/2021. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01/01/2023 a 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2022.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Sociedade Pablo Pinto Advogados  
**PABLO DE MEDEIROS PINTO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**3406A503

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000033/2022 – PMJ/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS** (CNPJ: 15.214.591/0001-77), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 1.499.998,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**.

Jandaíra/RN, 06 de dezembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**EA77F5C7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000009/2022 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 81/2022 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** RPD SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.860.005/0001-00. **OBJETO:** Contratação de Serviços de Arbitragem para os Campeonatos de Futsal e Futebol de Campo. arrematante do item 0001. **Valor do contrato:** R\$ 13.940,00 (treze mil novecentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de dezembro de 2022 a 06 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jandaíra /RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

RPD SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA  
CNPJ de nº. **11.860.005/0001-00**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**C70EEBB2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000009/2022 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 82/2022 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.603.653/0001-80. **OBJETO:** Contratação de Serviços de Arbitragem para os Campeonatos de Futsal e Futebol de Campo, arrematando o item 0002, no valor de **R\$ 19.935,00** (dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais) e do item 0003, no valor de **R\$ 6.640,00** (seis mil seiscentos e quarenta reais). **Valor do contrato: R\$ 26.575,00** (vinte e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de dezembro de 2022 a 06 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. EPP/SS**  
CNPJ de n.º 40.603.653/0001-80  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**CF98DC69

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2022-PMJ/RN**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93; **RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da pessoa física **EMANUEL BARBOSA DE LIMA** (CPF Nº. 778.015.474-20), com valor global de **R\$ 16.100,00 (DEZESSEIS MIL E CEM REAIS)**, para a contratação de empresa para construção de pessoa física ou jurídica para dedetização dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Jandaíra e Secretarias.

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de dezembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**1FAFB5B8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DIÁRIA CIVIL- PORTARIA Nº 294/2022 - ORMINDA**  
**BEZERRA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 294/2022 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Ormindia Bezerra da Silva, Assessora de Relações Institucionais, 2 ½ (duas e meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Brasília/DF, para participação do **Encontro Municipalista com os Novos Parlamentares na sede da CNM**, que acontecerá no período de 12 à 13 de Dezembro 2022, e tratar de assuntos de excepcional

interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de Dezembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**5526CE12

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DIÁRIA CIVIL- PORTARIA Nº 295/2022 - NATHALIA DE**  
**SOUZA MARTINS**

**PORTARIA Nº 295/2022 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Nathalia de Souza Martins, Assessora de Relações Institucionais, 2 ½ (duas e meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Brasília/DF, para participação do **Encontro Municipalista com os Novos Parlamentares na sede da CNM**, que acontecerá no período de 12 à 13 de Dezembro 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de Dezembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**49DAB8F1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PROJETO DE LEI Nº009-2022 - CALENDÁRIO OFICIAL DE**  
**FESTAS,EVENTOS,HOMENAGENS E DATAS**  
**COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA.**

**Projeto de Lei nº 009/2022**

Institui, no âmbito do Município de Jandaíra, Calendário Oficial de Festas, Eventos, Homenagens e Datas Comemorativas no Município de Jandaíra, e determina outras providências.

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Jandaíra/RN c/c artigo 86, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui, no município de Jandaíra/RN, o Calendário Oficial de Eventos, que deverá reunir datas comemorativas, feriados, campanhas educativas, eventos culturais, gastronômicos, turísticos, religiosos, e tudo mais que for relevante à população do município.



Parágrafo único: Fica estipulado até o dia 20 de dezembro de cada ano, o poder executivo deverá atualizar todas as respectivas datas, que constarem deferido pelo legislativo e decretado pelo poder executivo para ser celebradas no ano subsequente

**Art. 2º** - O Calendário Oficial de Eventos do Município de Jandaíra/RN será criado por ato do Poder Executivo e deve:

I - ser publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Jandaíra/RN;

II - considerar todas as leis municipais que instituem datas ou campanhas comemorativas ou educativas, contendo o número da Lei, descrição do evento e data ou período de realização, atualizando-se sempre que houver nova legislação municipal;

III - conter todos os eventos realizados pelo Poder Executivo ou de repercussão municipal;

IV - considerar datas históricas e culturais relevantes para o Município;

V - conter os feriados municipais religiosos e cívicos, e os recessos instituídos pelo Poder Executivo em cada exercício;

VI - considerar os eventos organizados pelo Poder Legislativo de repercussão municipal, determinados mediante comunicação oficial emanada da Câmara Municipal;

VII - ser publicado anualmente, além de dever ser atualizado sempre que necessário;

VIII - ser divulgado em todas as redes sociais dos Poderes Executivo e Legislativo;

IV - será de responsabilidade do Executivo Municipal a consolidação do Calendário Oficial de eventos já aprovados e os que vierem a serem aprovados por meio de Decreto;

X - o Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas.

**Art. 3º**- Para que sejam incluídas novas modalidades e datas comemorativas no Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas do Município de Jandaíra, ficam obrigados a atenderem os seguintes critérios:

I - Ser reconhecido como de utilidade e interesse público há mais de 05 (cinco) anos;

II - Que tenha notoriedade pública e divulgação nos meios de comunicação local;

III - Que tenha anuência da municipalidade;

IV - Que tenha periodicidade regular: anual, mensal, semestral, trimestral ou itinerante;

V - Que tenha enquadramento em dois âmbitos: abrangência municipal, regional ou nacional;

VI - Que seja gerador de fluxo turístico municipal, regional ou estadual, devendo ser comprovado por atestado do Poder Público Municipal e reconhecida sua importância;

VII - Que demonstre e comprove resgate e promoção da cultura regional local ou do Estado;

**Art. 4º** - A Secretaria de Administração por meio do órgão de comunicação oficial do Município será a responsável por dar ampla divulgação das informações de que trata o caput, à população local, regional e nacional, e às empresas de turismo.

Parágrafo único. Além do setor de comunicação, o Poder Executivo Municipal poderá incumbir outra secretaria a realizar a ampla divulgação das informações, caso o tema seja vinculado ou de interesse da mesma.

**Art. 5º** - Caberá ao Poder Executiva a obrigação de instituir o calendário oficial dentro de 90 (noventa) dias, a contar da promulgação da presente lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
Código Identificador:705623CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº317/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **SOLANGE FERREIRA DE ALENCAR PRAXEDES**, pleiteando afastamento de sua função, por motivo do falecimento de seu genitor;

**CONSIDERANDO** os termos do Inciso IV, Art. 74, Lei Municipal nº 280/2006 e supletivamente Art. 97, Inciso III, alínea “b” da Lei Federal nº 8.112/90.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **afastamento por motivo do falecimento de seu genitor – Sebastião Fernandes de Alencar, por um período de 08 (oito) dias a partir de 03 de dezembro de 2022**, a servidora **Solange Ferreira de Alencar Praxedes, Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula 116, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dionizia Ferreira da Silva, devendo retornar as atividades laborais em 12 de dezembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor partir do dia 03 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís  
Em 05 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:2349FE16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº318/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **ELVISNEY SOARES GURGEL**, designado através da Portaria nº055/2022-GP, datada de 21 de março de 2022, para responder pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 06 de dezembro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:572923A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº319/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº308/2022-GP datada de 29 de novembro de 2022, que designa o Senhor **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, Secretário Municipal Administração e Recursos Humanos, para responder pela Secretaria Municipal de Governo, no período de 24 de novembro a 23 de dezembro de 2022.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 06 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7E7A4C65

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº320/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Senhora **MAXWELA EMILIANA DA SILVA**, CPF/MF nº 055.244.394-80 do cargo público em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Símbolo CC2 – SEMARH – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 06 de dezembro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C66D8DDA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº321/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **MAXWELA EMILIANA DA SILVA**, CPF/MF nº 055.244.394-80 para assumir o cargo público em comissão de Secretária Municipal de Governo – Símbolo CC1 – SEMGOV – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 06 de dezembro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**67E93F3C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4872/2022-PMJ TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022 ATA DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4872/2022-PMJ**

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022  
ATA DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de forro de PVC com fornecimento de material para a Escola de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Janduís/RN, conforme especificações contidas no Edital.

ATA DE RECEBIMENTOS DE ENVELOPES 01 E 02 E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Aos 6 (seis) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se no Centro Administrativo Municipal na Sala de Licitação, os Membros da Comissão Permanente de Licitação constituída através da Portaria 229/2022 - GP, a senhora Maxwela Emiliana da Silva – Presidente, o senhor Francisco Cleber Torres – membro, Marcosuel Vieira de Arruda - membro, Daniel Joaquim Roberto – membro, José Michael Fernandes Matias – membro, o senhor controlador do município, Smith Jardel Fernandes de Lira, o senhor José Daniel Vieira de Arruda – Secretário de Planejamento, a assessora jurídica, Renata Treziême Freitas de Brito, para julgar e acompanhar a fase de habilitação do processo em epígrafe. Seguindo, registramos que 2 (duas) empresas protocolaram as entregas dos envelopes com documentação de habilitação e proposta de preço, e nenhuma destas permaneceram no certame, sendo emitido recibo de entrega dos envelopes devidamente lacrados recebidos por esta comissão. Ato contínuo, a comissão rubricou todos os envelopes e passou a análise de habilitação. Quanto à habilitação, a comissão analisou toda documentação e deflagrou habilitadas todas as 2 (duas) empresas elencadas a seguir: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.655.139/0001-55 e a empresa PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.721.826/0001-91. Após esta fase de análise de documentos, a comissão publicará ainda na data de hoje, a presente Ata com o resultado de habilitação e estabeleceu o prazo legal de 5 dias úteis conforme os ditames legais da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o ato de eventuais interposições de recursos. Os envelopes nº 2, ficarão devidamente lacrados sob a guarda desta CPL, até serem abertos no prazo legal que será publicado em imprensa oficial. Outrossim, os volumes processuais referentes a esta Tomada de Preço, ficam disponíveis para análise das empresas cadastradas no certame e demais interessados, no horário administrativo de segunda a sexta das 8h00min às 13h00min, na sala de Licitação no Centro Administrativo, situado na Rua do Sul, 159, Dr. Onézimo Maia - Janduís/RN. Informações adicionais, solicitar via e-mail institucional: pmj.cpljanduis@gmail.com. Não havendo nada mais a declarar, nem necessário de anotação, esta comissão declarou encerrada a sessão e eu Francisco Cleber Torres que digitei a presente ata, que vai assinada por mim e demais membros da comissão.

Janduís, 06 de dezembro de 2022

**MAXWELA EMILIANA DA SILVA**

Presidente

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Membro

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Membro

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Membro

**JOSÉ MICHAEL FERNANDES MATIAS**

Membro

**Publicado por:**Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:BD70C94C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2022 GC EM CORREÇÃO**PORTARIA Nº 098/2022 GC  
EM CORREÇÃO

Japi/RN, em 30 de Novembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear a Sra. Raqueline Silva de Souza Fernandes, portadora do CPF: nº 097.268.664-99, RG: nº 002.811.635 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Atendimento aos Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade e função de Coordenadora do Cras, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:F39DBBD4**LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº  
003/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº  
003/2022**A Prefeita do Município de Japi/RN, ADJUDICA todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO de Nº 003/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SABER: RUA MÃE JAPI, RUA MANOEL NICOLAU DA SILVA (TRECHO 1 E 2) E RUA SEVERINO DA COSTA BELMONT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Presidente, em favor da Empresa 2º colocada: **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA ME, CNPJ: 39.682.451/0001-91**, com o valor mensal estimado de **R\$ 280.046,35 (duzentos e oitenta mil quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Japi/RN, 22 de novembro de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Wallyson Alves Moreira  
Código Identificador:411E25AB**LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº  
003/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº  
003/2022**A Prefeita do Município de Japi/RN, HOMOLOGA todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO de Nº 003/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SABER: RUA MÃE JAPI, RUA MANOEL NICOLAU DA SILVA (TRECHO 1 E 2) E RUA SEVERINO DA COSTA BELMONT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Presidente, em favor da Empresa 2º colocada: **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA ME, CNPJ: 39.682.451/0001-91**, com o valor mensal estimado de **R\$ 280.046,35 (duzentos e oitenta mil quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Japi/RN, 22 de novembro de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Wallyson Alves Moreira  
Código Identificador:861A33EA**LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN - **CONTRATADO:**GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA ME, CNPJ: 39.682.451/0001-91; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SABER: RUA MÃE JAPI, RUA MANOEL NICOLAU DA SILVA (TRECHO 1 E 2) E RUA SEVERINO DA COSTA BELMONT, conforme discriminado nos autos do processo, tudo em conformidade com a legislação vigente. **BASE LEGAL:**Art. 73, I, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Obras e Serv. Urbanos. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Ação: 1019 – Ampliação, Conclusão e Recuperação de Vias Públicas. Função: 15 – Urbanismo. Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias a contar da data da ordem de serviço. **VALOR MENSAL:** R\$ 280.046,35 (duzentos e oitenta quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos). **ASSINATURA:**Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Gustavo Henrique de Oliveira Santos – GHOS

EMPREENHIMENTOS SLU LTDA ME (CONTRATADA). DATA DE ASSINATURA: 22/11/2022.

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**02A7FE62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO**  
**BILATERAL/AMIGÁVEL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 047/2022**

**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO**  
**BILATERAL/AMIGÁVEL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 047/2022**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 047/2022 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA AECIO DORNELLES FERNANDES 05166912446.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.111.338/0001-22, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, portador do CPF nº 011.211.444-03, doravante denominado de CONTRATANTE de um lado e de outro, a empresa **AECIO DORNELLES FERNANDES 05166912446, inscrita no CNPJ sob nº 35.405.707/0001-62**, estabelecida à Rua Senador João Câmara, nº 42, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, sendo representada pelo Sr. AÉCIO DORNELLES FERNANDES, portadora do CPF: 051.669.124-46 e RG: 002.345.157 – ITEP/RN, resolvem, através do presente, **RESCINDIR BILATERALMENTE/AMIGÁVEL O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022** firmado com a empresa **AECIO DORNELLES FERNANDES 05166912446, inscrita no CNPJ sob nº 35.405.707/0001-62**, estabelecida à Rua Senador João Câmara, nº 42, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:  
O Prefeito de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
CONSIDERANDO as razões do interesse público.

**RESOLVE:**

Art. 1º - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo **RESCINDIR BILATERALMENTE/AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 047/2022** a partir de 02 de dezembro de 2022, vinculado Dispensa de Licitação nº 048/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE GESTÃO DE PESSOAS, RECURSOS HUMANOS E CONTROLE DE ESTOQUE.**

Art. 3º - Verificada a conveniência para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da Lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos meios de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público, exceto o de a Contratante pagar à Contratada o valor das Notas Fiscais já faturadas referentes aos serviços prestados que se encontram a pagar.

Art. 4º - As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Termo, não haverá obrigação da Contratada na prestação dos serviços do objeto do Contrato nº 047/2022.

Art. 5º - Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como, a cláusula oitava do contrato nº 047/2022.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Jardim de Angicos/RN, 02 de dezembro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Aécio Dornelles Fernandes 05166912446  
CNPJ sob nº 35.405.707/0001-62  
**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**  
CPF: 051.669.124-46 e RG: 002.345.157 – ITEP/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**74A872CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 248/2022 GP**

*Dispõe sobre a revogação de Portaria e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria Nº 163/2022 de 01 de Junho de 2022, que trata-se sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro(a) Municipal e Equipe de Apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

*Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 05 de dezembro de 2022.*

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**26DB7882

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 249/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 249/2022 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Aécio Dornelles Fernandes, portador do CPF: **051.669.124-46**, para o cargo comissionado de Diretor de Licitações, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 06 de dezembro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**0D0694D8

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 250/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 250/2022 – GP**

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666 de 21.01.1993 e no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, os seguintes membros para compor a equipe de apoio para a Comissão Permanente de Licitações (CPL):

**PRESIDENTE:**

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES** – inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 051.669.124-46;

**MEMBROS:**

**LETICIA LIMA DE MORAES** – inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 018.108.384-10;

**MARIA APARECIDA BEZERRA** – inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 104.221.144-21;

**SUPLENTE:**

**THIAGO JOSÉ BANDEIRA PEIXOTO** – inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 051.398.754-11;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 06 de dezembro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**9150651C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº  
 IN00017/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SHOWS ARTÍSTICOS DE VARIADOS ESTILOS MUSICAIS DE BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2022–2023 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, A SER EXECUTADO NA PRAÇA DE EVENTOS GEOCY VALE DE FREITAS, TENDO COMO PRAZO DE EXECUÇÃO O PERÍODO COMPREENDIDO NO DIA 31/12/2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 - R\$ 5.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de dezembro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**11053A4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SHOWS ARTÍSTICOS DE VARIADOS ESTILOS MUSICAIS DE BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2022–2023 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, A SER EXECUTADO NA PRAÇA DE EVENTOS GEOCY VALE DE FREITAS, TENDO COMO PRAZO DE EXECUÇÃO O PERÍODO COMPREENDIDO NO DIA 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 05/12/2022.

**Publicado por:**  
 Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**E346F7B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
 IN00017/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SHOWS ARTÍSTICOS DE VARIADOS ESTILOS MUSICAIS DE BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2022–2023 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, A SER EXECUTADO NA PRAÇA DE EVENTOS GEOCY VALE DE FREITAS, TENDO COMO PRAZO DE EXECUÇÃO O PERÍODO COMPREENDIDO NO DIA 31/12/2022; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de dezembro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**7BC920AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
 IN00018/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE BANDA (RODOLFO LOPES) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2022–2023 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUCAO MUSICAL - R\$ 20.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de dezembro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**0BDD1D8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00018/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA (RODOLFO LOPES) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2022–2023 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 05/12/2022.

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**A4EDBA79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00018/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE BANDA (RODOLFO LOPES) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2022–2023 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de dezembro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**438A145E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00020/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE BANDA (HUGO E HEITOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2022–2023 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUCAO MUSICAL - R\$ 20.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de dezembro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**ECAC1555

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00020/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA (HUGO E HEITOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2022–2023 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Departamento de Licitação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 05/12/2022.

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**45EE23E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00020/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE BANDA (HUGO E HEITOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2022–2023 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de dezembro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**95A4C3D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2022. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agric. e Abastecimento 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.122.0023.2083.2083 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 2050 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 2063 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz 2076 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC 3.3.90.30 – Material de consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até 06/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00254/2022 - 06.12.22 - N B DA COSTA - R\$ 58.639,00; CT Nº 00255/2022 - 06.12.22 - ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 116.341,00; CT Nº 00256/2022 - 06.12.22 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 62.620,00.

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**B711847E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2022. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agric. e Abastecimento 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.122.0023.2083.2083 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 2050 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 2063 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz 2076 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até 06/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00262/2022 - 06.12.22 - MAURICIO DA SILVA FILHO 05260520408 - R\$ 56.045,00.

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**CE7285BD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SHOWS ARTÍSTICOS DE VARIADOS ESTILOS MÚSICAIS DE BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2022–2023 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, A SER EXECUTADO NA PRAÇA DE EVENTOS GEOCY VALE DE FREITAS, TENDO COMO PRAZO DE EXECUÇÃO O PERÍODO COMPREENDIDO NO DIA 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2022. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00259/2022 - 06.12.22 - EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 - R\$ 5.000,00.

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**E4982220

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA (HUGO E HEITOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2022–2023 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2022. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00261/2022 - 06.12.22 - RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUCAO MUSICAL - R\$ 20.000,00.

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**75A44331

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA (RODOLFO LOPES) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2022–2023 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2022. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00260/2022 - 06.12.22 - RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUCAO MUSICAL - R\$ 20.000,00.

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**8CC1B156

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 407/2022 - GP

PORTARIA Nº 407/2022 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a senhora **SUELY PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 012.860.554-58, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviços - FG4, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 04 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**51C2DABF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 408/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 408/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**, Procurador Geral, lotado na Procuradoria Geral deste Município, três (03) diárias para custear despesas de viagem a João Pessoa/PB, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar do 1º Congresso Nordeste de Contratos Públicos – Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, que se realizará do período de 07 a 09 de dezembro de 2022, no Hotel Cabo Branco João Pessoa/PB, em João Pessoa/PB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**E3E6010C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 409/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 409/2022 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **STERFFERSON LAMONIER DE OLIVEIRA DANTAS**, inscrito no CPF sob nº 083.437.904-05, Médico, lotado na Estratégia de Saúde da Família - ESF V da Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01.12.2022 a 30.12.2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**A31C0566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2022**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST.**  
**MJS/RN Nº 502.179/2022**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN-Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;**CREDENCIADO:** FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.686.091/0001-24;**OBJETO:**Contratação dos serviços de arbitragem para atuar nos eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN;**DATA DA ASSINATURA:**06 de novembro de 2022;**VIGÊNCIA:**06 de novembro de 2022 e termo final em 06 de novembro de 2023;**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento;**VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**R\$ 138.771,00(Cento e trinta e oito mil, setecentos e setenta e um reais);**SUBSCRITORES:**Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15– pelo Credenciante e Felipe Xavier Cerino, inscrito no CPF sob o nº 100.487.774-98– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de novembro de 2022.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**AFEF5EE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE**  
**CONVOCAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 002/2022.**

Às 08:00 horas do dia 06/12/2022, reuniu-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Terezinha de Oliveira Cunha, Pregoeiro Oficial do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 303 de 01 de julho de 2021 e 442 de 04 de outubro de 2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, relativos ao Pregão Presencial nº 002/2022, cuja objeto é a Aquisição de peças, produtos e acessórios dos veículos que compõem a frota Municipal de Jardim do Seridó/RN.



A empresa **I L DE AGUIAR SANTOS**, inscrita no CNPJ: 28.802.384/0001-85 teve seu registro de preço cancelado, conforme publicação do termo de cancelamento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, sob o código identificador nº 2925E6F6 e edição nº 2914, o Pregoeiro Municipal com anuência de sua equipe de apoio em face ao regulamento do Decreto Municipal nº 1.254-B, art.19, inciso II, em que prevê o cancelamento do registro de preços diante fato superveniente, esse decorrente de caso fortuito ou força, que prejudique o cumprimento da ata, como a pedido da Secretaria Solicitante; bem como em conformidade ao art. 64,§2º da Lei 8.666/1993. Aberta a sessão, procedeu-se a anotação do segundo colocado, **JOÃO ALVES DUTRA EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.789.655/0001-90, credenciado na primeira sessão, e novamente anotado na seguinte conformidade: a referida empresa representada pela pessoa de Alef Carlos da Silva Guedes, inscrita no RG sob nº 003.315.824 SSP/RN.

## NEGOCIAÇÃO

O Pregoeiro abriu a fase de negociação com o representante da empresa para o lote 03 conforme quadro abaixo, foi informado ao presente que a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações, foi questionado ao licitante se o mesmo aceitaria Fornecer o produto pelo valor registrado pelo primeiro colocado, onde o mesmo declarou aceitar as mesmas condições firmadas aqui já registradas.

Lote Nº	Descrição	Percentual
03	Peças, produtos e acessórios originais, ou de linha de montagem, para veículos tipo Carros Leves, incluindo baterias, filtros e outros que possam vir a ser necessários. (Cota reservada para ME/EPP em 25% nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)	41%

## RESULTADO

Encerrada a negociação, questionou ao presente se o mesmo teria interesse em entrar com recurso ou questionar alguma ocorrência, o presente não mostrou interesse, nada mais havendo a tratar, encerrou-se os trabalhos às 08:15 do dia 06/12/2022, lavrando-se a presente ata que segue por todos assinada.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA**

Membro Da Equipe De Apoio

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro Da Equipe De Apoio

00.789.655/0001-90 João Alves Dutra EIRELLI EPP

**ALEF CARLOS DA SILVA GUEDES**

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:F3D9E1A4

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO DE DESPESA N.º 930.046/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 005/2022

**OBJETO: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas Dona Laura, Manoel Modesto, Oreste Cunha, Antonio Matias e Julieta Medeiros, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.**

## JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

### I. DO PREÂMBULO

Aos 29/11/2022, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Douglas Medeiros de Araújo e Terezinha de Oliveira Cunha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela

Portaria nº 467 de 17 de outubro de 2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 005/2022, destinada a Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas Dona Laura, Manoel Modesto, Oreste Cunha, Antonio Matias e Julieta Medeiros, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram os envelopes as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME / 08.838.881/0001-26	PROTOCOLOU /
JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA / 37.130.103/0001-86	PROTOCOLOU /
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA / 27.083.541/0001-87	PROTOCOLOU /
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI / 40.141.083/0001-53//	PROTOCOLOU /

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

## II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 10 de novembro de 2022, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para contratação de empresa para Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas Dona Laura, Manoel Modesto, Oreste Cunha, Antonio Matias e Julieta Medeiros, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN, através do Edital da TP n.º 005/2022.

Considerando toda a documentação apresentada pelas empresas em seus envelopes de habilitação e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que a seguinte empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.083.541/0001-87 descumpriu os itens 7.4.2, 7.4.7.2 e 9.1.2.1.

Considerando tais argumentos, a Comissão Permanente de Licitação resolve **inabilitar** a empresa relacionada anteriormente e **habilitar** as empresas.

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME / 08.838.881/0001-26	PROTOCOLOU /
JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA / 37.130.103/0001-86	PROTOCOLOU /
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI / 40.141.083/0001-53//	PROTOCOLOU /

por cumprirem todos os termos do edital.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 06 de dezembro de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO**

Membro da CPL

7.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

**7.4.7.2. Documento com foto;**

**9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.**

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**41666BFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 813.001/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** TGB ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.580.934/0001-14; **OBJETO:** Prorrogação do período de execução e vigência do objeto que compõe o Contrato Administrativo nº 054/2021, cujo se refere a “Construção de um Abatedouro Público no Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2022; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 13 de dezembro de 2022 e termo final em 13 de junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Thiago Garcia dos Santos Paes Barreto, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.481.354-76 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 dezembro de 2022.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**F95316A3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **Mailton Cirne de Azevedo**, servidor ocupante do cargo de Secretário de Educação, matrícula nº 1952, 02 (duas) diárias, na importância de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal-RN, no período de 14 a 16 de dezembro de 2022, para participar do Seminário “Planejamento na Educação: ações práticas para Gestão Pública Municipal”, no qual tem como objetivo nortear ações de planejamento na área de gestão nas Secretarias Municipais junto às escolas públicas de cada território, buscando alinhar as estratégias a nível municipal, estadual e federal para melhor eficiência da administração pública. O evento ocorrerá no Hotel Holiday Inn Natal, localizado na Av. Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal-RN.

**Art. 2º** A participação em eventos que planejam e informam sobre o âmbito da educação é de fundamental importância para transmitir as ações e as práticas que permeiam a rotina administrativa e burocrática

das instituições de ensino, enfatizando a organização e a transparência nas movimentações e execuções das mesmas, de forma a torná-las unidades gestoras eficientes.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**582FC379

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.861, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*SÚMULA: Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

**Considerando** que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro de 18 de dezembro de 2022.

**Considerando** que este evento concentra atrações da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, uma vez que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e,

**Considerando** o avanço da Seleção Brasileira nas etapas eliminatórias da Copa do Mundo FIFA 2022; e,

**Considerando** a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

**I. das 7h às 11h e das 13h às 15h, quando a partida se iniciar às 16h.**

**II. das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 12h.**

**Parágrafo único.** Expedientes previamente estabelecidos como 6h (seis horas) diárias, permanecem como de costume quando a partida ocorrer às 16h (dezesesseis horas), sou seja, das 7h às 13h.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**E9330CCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 544, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal Chefe de Gabinete, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 14 de dezembro de 2022, para participar da Assembleia Geral para implantação do Consórcio Interfederativo de Saúde do Seridó.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**3B1A9A72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 545, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária no valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 7 de dezembro de 2022, para participar de reuniões com dirigentes da Caixa Econômica Federal, a fim de tratar de assuntos do interesse do município e em especial o Programa Casa Verde e Amarela.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de dezembro de 2022.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal Chefe de Gabinete  
Mat.: 1796

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**B87DD870

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 546, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO**, matrícula 1816, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 7 de dezembro de 2022, para participar de reunião com dirigentes da Caixa Econômica Federal, a fim de tratar de assuntos de interesse do município e especialmente do Programa Casa Verde e Amarela.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, de 06 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**C7212091

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 004/2022**

**Processo Licitatório n.º 118/2022**  
**Pregão Presencial n.º 21/2022**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, Iago Silva de Oliveira Araújo, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º **08.251.530/0001-14**, com sede na R Dona Emilia, 159, Anexo A, centro, Macaíba/RN, responsável pela prestação dos serviços de manutenção e reparação, com reposição de peça, de central de ar e equipamentos/eletros de refrigeração incluindo instalação e desinstalação.

Foi encaminhado ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN ofício de nº 218/2022/SEMAMAP/PMJS (em

anexo) datado de 06 de outubro do ano corrente, solicitando a elaboração de ordem de serviço com objetivo da realização de reparos na geladeira Consul, modelo CRD37EBBNA, série JF6290596, tensão 220V, frequência 60Hz. Conforme identificado anteriormente e *devidamente especificado* no ofício citado, foi constatado que o motor do eletrodoméstico estava “batido”, impossibilitando o seu devido funcionamento.

De imediato o setor de compras da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca contactou a empresa afim de solucionar o referido problema. A empresa compareceu com a peça para substituir a que apresentou defeito no dia 11 de outubro do ano corrente (conforme OS em anexo), entretanto, a mesma não era compatível com o modelo do eletrodoméstico em questão.

Ficou acordado entre as partes que a referida empresa voltaria novamente a sede da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca com outra peça para que fosse realizada nova tentativa de solucionar o problema. Entretanto até a data em que esta notificação administrativa está sendo elaborada, e, após inúmeras tentativas sem sucesso em obter resposta da empresa novamente para que retornassem a sede da secretaria com a referida peça, vimos por meio deste notificar a mesma, uma vez que esta não compareceu em tempo hábil com a peça para a realizar a substituição da que apresentou defeito.

A empresa poderá justificar o acontecido, acaso ultrapassado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tal agir não se concretizar, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito.

Ficando inerte, o município poderá adotar as medidas previstas em lei e no contrato firmado.

**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca,**  
Jardim do Seridó/RN, 06 de dezembro de 2022. 134º Ano da República.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca  
Mat.: 1894

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:**F1E9ABF3

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**

**PORTARIA Nº 039, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022\***

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, e

**Considerando** as determinações do art. 13, §1º da Portaria nº 229/2021- GP/TCE, de 10 de novembro de 2021, a qual disciplina as instruções gerais e os procedimentos pertinentes à operacionalização do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** a Portaria nº 001, de 6 de novembro de 2019 que designava pessoa qualificada como Usuário Gerenciador;

**Considerando** a(s) Portaria(s) nº(s) 490, de 31 de outubro de 2022 e 521, de 23 de novembro de 2022, respectivamente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Destituir,** a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme portaria nº 229/2021-GP/TCE:

**Walter de Medeiros Azevedo**  
**CPF: 051.xxx.xxx-74**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data de 31 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

**Sede do Jardimprev,** Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto Baixo, Jardim do Seridó/RN, 5 de dezembro de 2022.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente  
Portaria nº 435/2022

**\*Republicação por incorreção**

**Publicado por:**

Andreza Silva dos Santos

**Código Identificador:**04342394

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 356, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO,** requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/12/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Conceder à LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO,** matrícula nº 1869, ocupante do cargo de Coordenadora CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/12/2022 à 30/12/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 06 de dezembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**3633C693

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 357, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO,** requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/12/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Conceder à HIASKÁRA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA,** matrícula nº 1816, ocupante do cargo de Secretária CC-1, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 19/12/2022 à 28/12/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 06 de dezembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**3A37A753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 358, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/12/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JAINÉ EMÍLIA DOS SANTOS**, matrícula nº 1874, ocupante do cargo de Chefe de Serviço CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 26/12/2022 à 14/01/2023, correspondente aos períodos aquisitivos: 2021/2022 (10 dias) e 2022/2023 (10 dias).

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 06 de dezembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**0BC9F0BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 032/2022**

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 09 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos da Administração Pública Municipal o dia 09 de dezembro de 2022, sexta-feira, pós feriado municipal em que é celebrado o dia de Nossa Senhora Mãe dos Homens, Padroeira do nosso município.

**Art. 2º** Os serviços considerados essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 06 de dezembro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**296F3538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.788.766/0001-05, referente a nota de liquidação nº 618/2022 datada de 17/10/2022 do empenho 1.006.005/2022, no valor de R\$ 11.394,00 (Onze mil trezentos e noventa e quatro reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos para o Hospital Regional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de dezembro de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**6AB71231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 33.592.176/0001-39, referente a nota de liquidação nº 716/2022 datada de 30/11/2022 do empenho 1.117.003/2022, no valor de R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material permanente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de dezembro de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**1785B66C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES**, CNPJ: **13.188.441/0002-91**, referente a nota de liquidação nº 247/2022,

datada de 17/11/2022, do empenho nº 1.117.002/2022, no valor de R\$ 1.282,88 (mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), referente nota fiscal nº. 419. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de enxoval.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara/RN, em 06 de dezembro de 2022.

**REIVANIA PAULINO DE MORAIS**

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência.

**Publicado por:**

Reivania Paulino de Moraes

**Código Identificador:**94156E16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 731/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 731/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no período de 30 de Novembro de 2022 a 01 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**382AE36C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 732/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 732/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Dezembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**CE3BC5D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 733/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 733/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Dezembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**2E7B102B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 734/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 734/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Dezembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**D231687E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 735/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 735/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Secretário(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de a participação do secretário na 2ª Reunião Temática 2022- Assistência Farmacêutica na Gestão Municipal do SUS, participação na reunião com a diretoria do COPIRN, e comparecimento no setor de contratos da Liga, para tratar de assuntos relacionados a contratação de serviços da Liga, no período de 15 de Novembro de 2022 a 17 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**1948ACA6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 031/2022

#### TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 031/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal dos servidores no “**1º CONGRESSO NORDESTINO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CONECONP**”, que se realizará no período 07 à 09 de dezembro de 2022, na cidade de João Pessoa/PB.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 8.795,00 (oito mil setecentos e noventa e cinco reais), correspondentes à contratação de serviços de treinamento e pessoal no: “**1º CONGRESSO NORDESTINO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CONECONP**”.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25). É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I–OMISSIS

.....

**II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I–OMISSIS

.....

**VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente ao **APAQ – CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº **42.014.635/0001-98**.

José da Penha/RN, 05 de dezembro de 2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**667B4C22

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 030/2022

#### TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 030/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento “**FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**” referente a contratação da prestação de serviços da Banda **LUANA FREITAS** de renome regional, através da pessoa Francisca Luana de Freitas Adelino inscrita no CPF: 084.288.794-60, residente a rua Francisco Correa de Queiroga, 280, Alto Bela Vista UIRAUNA/PB, CEP 58915-000, cuja apresentação será realizada no dia 08/12/2022, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da pessoa Francisca Luana de Freitas Adelino inscrita no CPF: 084.288.794-60, que se apresentará no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **Francisca Luana de Freitas Adelino inscrita no CPF: 084.288.794-60**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 01 de dezembro de 2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**DE73ECCA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 029/2022

#### TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 029/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento “**FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**” referente a contratação da prestação de serviços da Banda **DIANA KELLY** de renome regional, através da Empresa **DIANA KELLY CUSTODIO SENA** 10654843481 inscrita no CNPJ: 45.878.676/0001-10, com sede a rua Antônio Basílio, Bairro Centro, nº 136 Município de Itaú/RN, bairro Nossa Senhora das Dores CEP 59.855-000, cuja apresentação será realizada no dia 09/12/2022, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover

atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa DIANA KELLY CUSTODIO SENA 10654843481 inscrita no CNPJ: 45.878.676/0001-10, com sede a rua Antônio Basílio, Bairro Centro, nº 136 Município de Itaú/RN, bairro Nossa Senhora das Dores CEP 59.855-000, que se apresentará no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa DIANA KELLY CUSTODIO SENA 10654843481 inscrita no CNPJ: 45.878.676/0001-10, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 01 de dezembro de 2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**449FE111

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 736/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 736/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Dezembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**D4CF3D7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E PROVA DE CONCEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 PP**

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E PROVA DE CONCEITO**

Pregão Presencial Nº 029/2022 PP

O Município de José da Penha, torna pública pública a desclassificação da empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME por não atender os requisitos do Termo de Referência constatado na prova de conceito realizado no Município, em face disso, convoca a empresa segunda melhor classificada, TRIBUTUS INFORMATICA LTDA, para realização da prova de conceito na Sala da Comissão de Licitação que acontecerá às 11:00 do dia 12/12/2022, referente ao Pregão Presencial 029/2022 que tem como objeto Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

José da Penha/RN, 05/12/2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**B4284D4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS N.º 004/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
Tomada de preços N.º 004/2022**

1. O Prefeito Municipal de José da Penha, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços nº 004/2022 - TP, destinado a **Prestação de serviços de drenagem superficial com pavimentação paralelepípedos na Comunidade de Ema e Carnaubinha, Zona Rural do Município de José da Penha-RN**, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o mesmo em favor de:

Empresa: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA** inscrito CNPJ 30.610.589/0001-00, que foi a vencedora da tomada de preços 004/2022. Valor Total Homologado R\$ 363.915,42 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e quinze reais, quarenta e dois centavos).

2.. Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

3.. Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 02 de dezembro de 2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**5513FE61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022 PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUCURUTU-RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal Nº 12, considerando a necessidade de



dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionado, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP:59.330-000 – Jucurutu/RN, impreterivelmente nos dias **07 e 08 de dezembro de 2022**, das **7:00h às 12:00h**, e **14:00h as 17:00h**, e dia **09 de dezembro de 2022** das **07:00h as 11:00h** para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificada em definitivo e perderá o direito a ser contratada ao cargo.

Jucurutu-RN, 06 de dezembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: FISIOTERAPEUTA
3º	SÁVIO VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA
4º	JULLY ANNE ALMEIDA LOPES

Jucurutu-RN, 06 de dezembro de 2022.

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**

Prefeito Municipal

#### ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários
- Preencher declarações na Administração

Jucurutu-RN, 06 de dezembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:01E4BAA1**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 03120002/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 30.248.766/0001-50); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 156/2021, destinado a Contratação dos Serviços de Capacitação e Consultoria em Licitações e Contratos, visando a aplicabilidade da nova Lei de Licitações - 14.333; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 07 de dezembro de 2022 e termo final o dia 05 de junho de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros – Contratado.

Jucurutu/ RN, 06 de dezembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:26DD50D3**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 25100001/2021 DISPENSA Nº 102/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: ADALZINETE DA SILVA PEREIRA (CPF: 027.340.264-14); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 157/2021, destinado à Contratação dos serviços de teste da orelhinha e linguinha, durante o respectivo período vigencial; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 14 de dezembro de 2022 e termo final em 13 de dezembro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Adalzinete da Silva Pereira – Contratado.

Jucurutu/ RN, 06 de dezembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:F00724EE**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA E M LOPES NETO EIRELI CNPJ: 23.770.615/0001-00 RUA SÃO MIGUEL, 106, NOVO HORIZONTE, JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-000. SR. EXPEDITO MARTINS LOPES NETO CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Ao Ilm.º Representante da Empresa

**E M LOPES NETO EIRELI**

CNPJ: 23.770.615/0001-00

Rua São Miguel, 106, Novo Horizonte, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000.

**Sr. Expedito Martins Lopes Neto**

**CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **E M LOPES NETO EIRELI - CNPJ: 23.770.615/0001-00**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ARTIGOS DIVERSOS PARA FESTIVIDADES CULTURAIS GERAIS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 06 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:CA365D44**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS CNPJ: 27.907.844/0001-77 RUA ANTÔNIO DA CUNHA LIMA, 240, CENTRO, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.343-000. SR. MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Ao Ilm.º Representante da Empresa

**MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**

CNPJ: 27.907.844/0001-77

Rua Antônio da Cunha Lima, 240, Centro, Jardim Do Seridó/RN, CEP: 59.343-000.

Sr. Manoel Sebastião de Medeiros

#### CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS** - CNPJ: 27.907.844/0001-77, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ARTIGOS DIVERSOS PARA FESTIVIDADES CULTURAIS GERAIS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 06 dezembro de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**4C6F4DBB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA CNPJ: 04.315.234/0001-89

ROD BR 427 KM 101, Nº 427, WALFREDO GURGEL,

CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000. SR. DANIEL ASSIS MOSINI

CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Ao Ilm.º Representante da Empresa

**PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**

CNPJ: 04.315.234/0001-89

Rod BR 427 KM 101, Nº 427, Walfredo Gurgel, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

Sr. Daniel Assis Mosini

#### CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA** - CNPJ: 04.315.234/0001-89, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ARTIGOS DIVERSOS PARA FESTIVIDADES CULTURAIS GERAIS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 06 dezembro de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**1988F16C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando Registro de Preços para aquisição de Filtros e Óleos Lubrificantes, para manutenção em veículos da frota da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para manutenção em veículos da frota da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 23 de dezembro de 2022, às 08h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br).

Jundiá/RN, 06 de dezembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**FCA6A457

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os envelopes de propostas das empresas habilitadas do **Processo Licitatório nº 151/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação de ruas na Comunidade Rural de Gravatá no município de Jundiá/RN, terá sua abertura no dia **09 de dezembro de 2022 às 08h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Jundiá/RN, 06 de dezembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL/PMJ

Portaria nº 001/2022

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**F7416601

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2022  
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**C J DE ARAUJO PESSOA ME** - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora no ÚNICO LOTE; totalizando o valor de **R\$ 122.400,00 (Cento e vinte mil e quatrocentos reais)**.

Jundiá/RN, 06 de dezembro de 2022.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**F688120E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 061/2022 - GP**

Jundiá/RN em 06 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

**Considerando** o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em educação básica.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- a) MARCIO DA SILVA RODRIGUES – CPF 970.994.654-49 – Presidente;  
b) JOSE VANDERLEI BARRETO DE LIMA – CPF 009.930.714-65 – Membro;  
c) RAYSSA ISMARA FREITAS DE BRITO – CPF 083.234.304-89 – Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**EDC34BFC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 062/2022 - GP**

Jundiá/RN em 06 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

**Considerando** o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime

jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades na assistência social.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- a) VALERIA SILVA DO NASCIMENTO – CPF 099.769.704-04 – Presidente;  
b) JESSICA CRISTINA DE LIMA FRANCA – CPF 114.953.604-74 – Membro;  
c) EDILEUZA MARIA DO NASCIMENTO LIMA – CPF 048.780.774-09 – Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**4771F566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
040/2022**

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 901025/2022 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: SALUSTIANO FAZ

CNPJ: 26.209.610/0001-93

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO ESPORTIVA DO MUNICÍPIO, COM: SUPORTE NA ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS IDEALIZADOS E REALIZADOS PELO MUNICÍPIO; SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE UM CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL; AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS DAS AÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO.

Valor do Contrato: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 15000000

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

Lagoa D'Anta/RN, 20 de setembro de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

SALUSTIANO FAZ  
 CNPJ: 26.209.610/0001-93  
 LENILSON SALUSTIANO CHAVES  
 CPF: 052.716.634-00  
 PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**9DAAF9D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000011/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 237/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR VALOR POR LOTE”** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30 do dia 20 de dezembro de 2022**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30 do dia 20 de dezembro de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília) do dia 20 de dezembro de 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [cpllagoapedras@yahoo.com.br](mailto:cpllagoapedras@yahoo.com.br).

Lagoa de Pedras/RN, 06 de dezembro de 2022.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Juliana Rocha  
**Código Identificador:**95131A02

**CPL**  
**GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 000058/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 000058/2022**

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MIRIA GARCIA DA SILVA 12434794424, CNPJ: 37.959.495/0001-90** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE FORNECIMENTOS DE COFFEE BREAK NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO EVENTO DE FORMATURA DO ENSINO INFANTIL 2022, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2022, NO CENTRO MULTIUSO, EM LAGOA DE PEDRAS/RN, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.**

Lagoa de Pedras/RN, 06 de dezembro de 2022.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Juliana Rocha  
**Código Identificador:**57D06766

**CPL**  
**DISPENSA Nº 58/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022**

**DISPENSA – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN - **CONTRATADO (A):** MIRIA GARCIA DA SILVA 12434794424, CNPJ sob nº. 37.959.495/0001-90 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE FORNECIMENTOS DE COFFEE BREAK NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO EVENTO DE FORMATURA DO ENSINO INFANTIL 2022, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2022, NO CENTRO MULTIUSO, EM LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 06 de dezembro 2022 a 31 de dezembro de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de dezembro de 2022 –

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Juliana Rocha  
**Código Identificador:**FD4EE3BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022**

**PROCESSO:** Nº 2511202201/2022  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO(A):** R M DE MENEZES DANTAS  
**CNPJ:** 10.731.966/0001-52  
**OBJETO:** Aquisição de eletroeletrônicos destinados a realização do sorteio em praça pública para população que efetuou o pagamento do IPTU em dias.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.385,40 (Três mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022;  
**UNIDADE:** 0401 - Secretaria Municipal de Finanças; **ATIVIDADE:** 04.123.0001.2011.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 003.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas; **FONTE:** 1.500.0000.001 – Recursos não Vinculados de Impostos;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de dezembro de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**078BA14C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022**

**PROCESSO:** Nº 2511202201/2022  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO(A):** R M DE MENEZES DANTAS  
**CNPJ:** 10.731.966/0001-52

**OBJETO:** Aquisição de eletroeletrônicos destinados a realização do sorteio em praça pública para população que efetuou o pagamento do IPTU em dias.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.385,40 (Três mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de dezembro de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**D6C0724E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ARP - PE Nº 054/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO GERAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) S R A SILVA EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 44.107.923/0001-12, saiu vencedora nos lotes: 001 e 002, com o percentual de desconto de 18% (dezoito) porcos para cada lote.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002.

**ASSINATURA DA ATA:** 06 de dezembro de 2022.

**VIGÊNCIA DA(s) ARP(s):** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 06 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**0363766A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ARP - PE Nº 060/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10 E ARLA 32) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) POSTO RM LTDA – CNPJ: 07.939.638/0001-31, saiu vencedora nos itens: 001, 003, 004, 005, 006 e 008, com o valor global de R\$ 3.217.020,00 (três milhões, duzentos e dezessete mil e vinte reais).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002.

**Início da Vigência:** 10 de dezembro de 2022.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 06 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**77F26C57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ARP - PE Nº 057/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) JOSE AVAILTON DA SILVA ME – CNPJ: 06.248.164/0001-19, saiu vencedora no item: 001, com o valor global de R\$ 2.950,80 (dois mil novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002.

**Início da Vigência:** 06 de dezembro de 2022.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 06 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**26076D33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ARP - PE Nº 058/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTES, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.), PARA DECORAR RUAS, E PRAÇAS NAS ZONAS RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) DINEX COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA – CNPJ: 10.992.288/0001-81, saiu vencedora no item: 032, com o valor global de R\$ 12.315,00 (doze mil trezentos e quinze reais);

2) LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedora nos itens: 014, 015, 019, 020, 021, com o valor global de R\$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais);

3) LUMINOZA COM. DE MAT. ELET. E HID. E TELEFONIA LTDA – CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedora nos itens: 003, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 017, 018, 022, 023, 024, 025, 027 e 031, com o valor global de R\$ 132.402,60 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta centavos);

4) MARCELO SIMONI ME – CNPJ: 04.664.811/0001-48, saiu vencedora nos itens: 002, 005, 012, 016, 026, 028 e 029, com o valor global de R\$ 27.065,00 (vinte e sete mil e sessenta e cinco reais);

5) PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedora nos itens: 001 e 030, com o valor global de R\$ 27.347,50 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002.

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 01 de dezembro de 2022.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 01 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**1EF3D313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019**

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 11.415.626/0001-85

**CONTRATADO:** JOSÉ JAILTON MENDES JUNIOR

**CPF:** 700.019.744-75

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE ESTE SERÁ UTILIZADO COMO SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS: 12 MESES.

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2023, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º da Lei Federal Nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 06 de dezembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS –**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**84973286

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Referência:** TOMADA DE PREÇOS 005/2022

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial das ruas: Abílio Torquato de Brito e Manoel Gabriel Filho, COHAB, Lajes/RN.

**Recorrente:** SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ Nº 21.268.253/0001-10.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ Nº 21.268.253/0001-10, com fundamento no art. 109, I, da Lei Federal 8.666/93, em face a decisão da Comissão Permanente de Licitações, que DECLAROU a empresa A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 26.747.505/0001-08, vencedora do certame em epígrafe.

**I. DA TEMPESTIVIDADE**

A publicação do resultado da tomada de preços epigrafada se deu em 24/08/2022, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo contra a decisão proferida pela CPL, tudo conforme previsto no art. 109, I, da Lei Federal nº

8.666/93. E tendo a recorrente enviado e-mail com seu recurso administrativo contra a decisão a CPL em 31/08/2022, portanto tempestivamente.

**II. DAS FORMALIDADES LEGAIS**

Cumprida as formalidades legais, registra-se que foram cientificados todos os demais licitantes participantes da existência e tramitação do respectivo Recurso Administrativo interposto, sendo publicado aviso de interposição de recuso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/09/2022, na edição 2858, abrindo-lhes vistas à apresentação de contrarrazões.

Não houve por parte dos demais participantes apresentação de contrarrazões para o referido Recurso Administrativo

**III. DO PEDIDO DA RECORRENTE**

Alega, resumidamente recorrente que há inconsistências na proposta da empresa **A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 26.747.505/0001-08**, e por fim requer que:

*“Na esteira do exposto, e dentro dos princípios, requer-se que seja julgado provido o presente*

*recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor,*

*admita-se a inabilitação da recorrente na fase seguinte da licitação.*

*Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.”*

**IV. DA ANÁLISE**

Após o recebimento do recurso foi remetido para o setor de engenharia para que emitisse parecer técnico sobre a questão, tendo o Engenheiro Civil **Anderson Reis da Silva**, inscrito no CREA/RN sob nº 211403755-0, alegado que:

“O BDI apresentado possui o mesmo valor proposto dessa forma estando correto já que não houve alteração em relação ao orçamento base apresentado pela PM de lajes; e

Não é analisado composições analíticas de itens de planilhas publicas apenas de itens que possuem composição própria, é solicitado apenas composição sintética as composições são obrigatoriamente utilizadas as mesmas presentes nas planilhas publicas bases, dessa forma documentos entregues a mais do solicitado são desconsiderados;

Dessa forma, classificamos a proposta como apta para contratação aos aspectos técnicos de engenharia.”

**V. DA CONCLUSÃO**

Desta forma, diante do exposto acima, e com fundamento nos princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, assim como os correlatos, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento Objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e em todos os atos até então praticados, DECIDO em conhecer do recurso para no mérito e, julgá-lo totalmente IMPROCEDENTE, mantendo a **proposta da empresa A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 26.747.505/0001-08**, classificada como vencedora do certame.

Em ato contínuo, faço subir os autos devidamente informados para apreciação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Lajes/RN, 06/12/2022.

**FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**0715A2F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1048/2022  
LICITAÇÃO Nº: 224/2022**

Ao **sexto** dia do mês de **dezembro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no

Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **28.910.694/0001-13**, estabelecida a Rua Vale do Jaguaribe, nº 150, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.115-270, sendo representada pelo Sr. **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 070.007.094-05 e RG nº 183128 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

## 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS E MOTONETA, PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL BINGO DE FINAL DE ANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
12	FERRO DE PASSAR - FERRO DE PASSAR, FERRO DE ENGOMAR ELÉTRICO SECO, VOLTAGEM 220V ESPECIFICAÇÕES POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W	MONDIAL / FSN-55-W	4	UN	RS 100,00

## DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 14h.

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da ordem de compra no e-mail informado na proposta final.

O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

Os objetos serão entregues da seguinte forma: provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual..

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatada do algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a Prefeitura Municipal de Lajes/RN; Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DO PAGAMENTO.**

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato



à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irremovíveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

#### **DO REAJUSTE.**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 06 de dezembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

F F Comercio E Servicos EIRELI

CNPJ: 28.910.694/0001-13

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**

CPF nº 070.007.094-05 e RG nº 183128 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**B3F47640

### **GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 044/2022. Processo Administrativo nº 1048/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS E MOTONETA, PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL BINGO DE FINAL DE ANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as Empresas **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.761.843/0001-25, F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.910.694/0001-13, MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.633.952/0001-21, MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.653.978/0001-62,** para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Lajes/RN, 06 de dezembro de 2022.**

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**

Gestor de Contratos

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**5F356C9E

### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1090/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PINTURA ARTÍSTICA EM ÓLEO SOBRE TELA DE TECIDO EM CHASSI DE MADEIRA 100CMX80CM, CONFORME ESECIFICAÇÕES DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, em favor de **T C PEREIRA RATTO**, CNPJ/CPF nº **43.664.231/0001-02**, estabelecida à Rua Antônio Madruga, nº 2009, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-120, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1090/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 06 de dezembro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**275480B4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022134

**CONTRATO Nº.** 2022134

**ORIGEM:** Pregão Nº 031/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA FILHO

**CNPJ (MF) Nº** 32.776.209/0001-38

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita destinada as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a Lei Municipal nº 480, de 04 de março de 2013, parágrafo único do art. 3º.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 37.139,96 (trinta e sete mil e cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 1777 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.43 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Valor Global:** R\$ 37.139,96(trinta e sete mil e cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** 06/12/2022a 05/12/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2022

#### ASSINANTES:

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE – CONTRATANTE**

**FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA FILHO –CONTRATADO**

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**E708B1EA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01120122

NOME DO CREDOR: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 40.351.078/0001-75

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO ARTIGOS DE ENFEITES E DECORAÇÕES NATALINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 ( QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN 06 DE DEZEMBRO DE 2022

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**7FF4894D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 761/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2022, transportando pacientes para realizar exames no Hospital Onofre Lopes e na LIGA. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de dezembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**937ADA1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0099/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex almoço e janta, para atender as necessidades das secretarias do Município” conforme as especificações abaixo .

Item	Especificações	Unid	Quant
01	- Fornecimento, preparo e distribuição de refeições prontas (almoço e jantar) tipo marmitex. Contendo a seguinte composição: Feijão, Arroz, Carne Vermelha/branca cozida/assada, farofa de cuscuz/farinha, vinagrete, salada verde (alface, tomate, pepino, couve, cenoura).	Und	10000

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço e, ou solicitar termo de referência até o dia 09 de dezembro de 2022, através do e-mailcotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 06 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabiano Pires de Oliveira  
**Código Identificador:**A7E62D7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2022**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN sediada na Rua Quinze de Novembro, nº 63, Centro, Maxaranguape/RN, torna público que fará realizar, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão no formato Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, visando o registro de preços para a eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE A SER DISTRIBUÍDO PELA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas no Edital e seus anexos. Abertura da sessão pública: **10h00min do dia 21 de dezembro de 2022**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília/DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 018/2022 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado ou pelosE-mails: [cplmaxaranguape@gmail.com](mailto:cplmaxaranguape@gmail.com) e/ou [compraspmmaxaranguape@gmail.com](mailto:compraspmmaxaranguape@gmail.com).O Edital na íntegra e seus anexos: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br> – aba Portal da Transparência – Licitações/Editais – Pregão Eletrônico. Maxaranguape/RN, 06 de dezembro de 2022.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**B417B556

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 145/2022**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 145/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a Sra. **MARIA DE LOURDES PEREIRA ALMEIDA**, CPF nº. 036.764.484-20, do cargo de Chefe de Setor na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

Maxaranguape/RN, 05 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**E9E77C90

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20221114001**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA ME**, CNPJ: 18.871.909/0001-80, cujo valor de **R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)**, objetivando ao pagamento do serviço de manutenção e atualização da página eletrônica (site institucional) da prefeitura municipal de Maxaranguape/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 01 de dezembro de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**0F63FB2A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022 - PMM/RN.**

**CONTRATO Nº.....:** 048.2022

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20221114001

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

**CONTRATADA(O).....:** MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA ME

**OBJETO.....:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA ELETRÔNICA (SITE INSTITUCIONAL) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

Exercício 2022

**Unidade:** 0701 – Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social

**Ação:** 2.058 – Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Comunicação e Informação Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

**Fonte:** 1500000000 – Recurso não vinculados de Imposto

**VIGÊNCIA.....:** 02 de dezembro de 2022 a 02 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de dezembro de 2022

**Pala Contratante:** Maria Erenir de Freitas, Prefeita Municipal, CPF Nº 025.xxx.xx4-81

**Pela Contratada:** Marcelo José Barbosa Rodrigues de Lima, Sócio, CPF Nº 082.XXX.XX4-55

**Publicado por:**

Danilo Segundo Bezerra

**Código Identificador:**B190E67A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL NO 018/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2022

*REGULAMENTA O “TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, i, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 47 e 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Maxaranguape;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, nos termos deste Decreto, o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado COMPRA MAXARANGUAPE/RN, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Maxaranguape/RN e Região, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar Municipal 48, de 3 de julho de 2012.

Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

- I - A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II - Ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III - O incentivo à inovação tecnológica;
- IV- O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e
- V- Estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de Maxaranguape/RN e Região.

§1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta as autarquias.

§2º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - Local ou municipal: o limite geográfico do município;
- II - Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) O âmbito dos municípios constituintes da mesorregião do Leste Potiguar e/ou microrregião geográfica a que pertence o Município de Maxaranguape, definida pelo IBGE;

§3º. A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo a comissão, motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

Art. 3º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, sociedades de economia mista, empresas públicas, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§1º. Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.

§2º. Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.

§3º. Na impossibilidade de atendimento do disposto no “caput”, em decorrência da natureza do produto, da inexistência no município de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão:

I - Instituir cadastro próprio ou em parceria com entidades, de livre acesso, e mantê-lo atualizado com as especificações técnicas dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

II - Instituir cadastro próprio ou em parceria com entidades, de livre acesso, e mantê-lo atualizado para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

III - Não utilizar, na definição do objeto da contratação, especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região definidas neste Decreto;

IV- Capacitar e sensibilizar os servidores, empresários, entidades e sociedade sobre o presente Programa, bem como orientar os micros e pequenos empresários locais através de cartilhas, atendimentos referenciais exclusivos para o esclarecimento de dúvidas e disponibilização de informações;

V - Desenvolver propostas de modernização, celeridade e desburocratização dos processos licitatórios;

VI - Priorizar a utilização de pregão na modalidade presencial na aquisição de bens ou serviços de produtores rurais estabelecidos na região, como política pública de incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional.

Art. 5º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§1º. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§2º. A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 6º. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 7º. Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar parcerias com entidades e organizações da sociedade civil para divulgação das licitações.

## SEÇÃO I

### DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 8º. Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta Municipal poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

§ 1º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e dos Micro Empreendedores Individuais a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

2º. Os benefícios referidos nesta Seção poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 9º. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## Subseção I

### Da preferência à MPE em Caso de Empate

Art. 10. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até cinco por cento superior ao menor preço.

§3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4º. A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I- Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

II - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º. Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório

Art. 11. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem situações previstas no Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

## Subseção II

### Da Subcontratação de MPE

Art. 12. Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório e o instrumento contratual poderão exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação;

II - Prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município;

IV - Que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V- Que a empresa contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§1º. Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º. Não se admite a exigência de subcontratação:

I - Para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

II - Quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III - Quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

§3º. O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.

§4º. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, assim definidas no instrumento convocatório.

### Subseção III

#### Da Aquisição de Bens, Serviços e Obras de Natureza Divisível

Art. 13. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

I - Um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);

II - Outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§2º. O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.

§3º. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§4º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§5º. Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§6º. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§7º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§8º. Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

## SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Maxaranguape/RN.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Maxaranguape, 06 de dezembro de 2022.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal de Maxaranguape – RN

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros

**Código Identificador:01ED3262**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 682/2022/PMMT/GP.**

INSTITUI O 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SUBSÍDIO AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído como direitos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de MESSIAS TARGINO/RN, o décimo terceiro subsídio, cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.

**Art. 2º** - O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício da vereança.

**Art. 3º** - O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

**Art. 4º** - Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício parlamentar durante o ano.

**Art. 5º** - O 13º (décimo terceiro) subsídio poderá ser pago de forma antecipada e integral, no mês de aniversário do Vereador.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de MESSIAS TARGINO/RN.

**Art. 7º** - Seguem como Anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da LC nº 101/2000.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação de seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2023.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de dezembro de 2022.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**159894D4

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 035/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Regulamenta no âmbito do Município de Messias Targino a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações Contratos na Administração Pública; e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDRANDO que entrou em vigor a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, enseja a sua regulamentação em âmbito municipal, o que se depreende de vários dispositivos seus, inclusive dos artigos 181, 184 e 187;

CONSIDERANDO que está prestes a ter fim a fase de transição permitida pelo artigo 193, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que a Administração Pública em geral está obrigada a cumprir os princípios previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos, pela Administração Pública do Município de Messias Targino, no âmbito de todos os órgãos e unidades da Administração Direta e das entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, componentes da sua Administração Indireta.

Art. 2º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

**CAPÍTULO II  
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 3º. Ao Agente de Contratação, ao Pregoeiro, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- IV - verificar e julgar as condições de habilitação;
- V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;
- VI - encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;
- VII - conduzir os trabalhos da equipe;
- VIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, realizar a instrução dos processos de contratação direta, nos termos do artigo 72 da referida Lei, no tocante à fundamentação legal e à análise de possibilidade da contratação direta, e despachar para ratificação.

§ 2º. Para o julgamento e a tomada de decisões, caso parem dúvidas, o Agente de Contratação poderá contar com o auxílio de sua equipe, das assessorias técnica e jurídica, do Controle Interno e, também, de



profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

§ 3º. Na licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, e desempenhará no âmbito do pregão as mesmas atribuições do Agente de Contratação previstas neste artigo.

§ 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos, ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 5º. O Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação poderão ser servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

### **CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 4º. O Município de Messias Targino poderá elaborar Plano de Contratações Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º. O Plano de Contratações Anual – PCA de que versa o artigo 12, inciso VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecerá à média de compras e serviços contratados no último triênio.

§ 2º. A média de compras e serviços tratada no parágrafo anterior somente poderá ser quebrada para maior mediante justificativa técnica, para fins específicos e nos casos de registros de preços.

§ 3º. As compras serão, preferencialmente, realizadas por uma Comissão Central de Compras Públicas, designada entre os servidores municipais e agentes públicos pela Autoridade Superior.

§ 4º. Na renomeação da Comissão Central de Compras Públicas, obrigatoriamente será substituído pelo menos um dos membros anteriores, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

### **CAPÍTULO IV DA ADOÇÃO DE UM CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA COMPRAS**

Art. 5º. O catálogo eletrônico de que trata o artigo 19, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as compras terá o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção específica de marca.

Parágrafo único. Quando, pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

### **CAPÍTULO V DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Art. 6º. A Administração Pública Municipal deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar antecedendo a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente, nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

### **CAPÍTULO VI DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

Art. 7º. Na formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes à contratação pretendida pela Administração Pública em que os contratos estejam em pleno vigor, ou tenham se encerrado há no máximo 12 (doze) meses.

§ 1º. A partir dos preços obtidos nos parâmetros de que trata o § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado será sempre a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda serem utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, que seja de pelo menos 30% (trinta por cento) entre os preços.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos, e após já terem sido esgotadas todas as possibilidades previstas na Lei.

Art. 8º. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto esta for a norma mais recente que trate sobre o tema.

Art. 9º. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo do Ministério da Economia e da Secretaria Executiva da Controladoria-Geral da União, enquanto essas forem as normas mais recentes que tratem do tema.

### **CAPÍTULO VII DO PLANO DE INTEGRALIDADE**

Art. 10. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º. Considera-se de grande vulto as obras, os serviços e os fornecimentos cujo valor estimado supere o limite previsto no artigo 6º, inciso XXII, devidamente atualizado na forma do artigo 182, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* deste artigo sem o início da implantação do programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração Municipal, sem prejuízo

da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observados o contraditório e ampla defesa.

## **CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS**

Art. 11. Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão contida no § 2º do artigo 26 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local, concederá preferência para estes produtos e serviços mediante adjudicação do objeto com valor até cinco por cento superior aos demais produtos e serviços comuns.

## **CAPÍTULO IX DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO**

Art. 12. A licitação na modalidade leilão, no âmbito do Município de Messias Targino, será conduzida por um Leiloeiro Administrativo designado para o processo específico pelo Prefeito, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.

§ 1º. As decisões não acolhidas pelos participantes poderão ser recorridas ao agente público responsável pela condução da sessão, mediante fundamento, que decidirá se reverá a decisão anterior ou se a manterá.

§ 2º. Caso o agente público responsável pela condução da sessão mantenha a decisão, o recurso poderá subir à autoridade superior, que decidirá em vinte e quatro horas, contadas do conhecimento.

§ 3º. Caso a decisão da autoridade superior seja reformista da decisão que deu causa ao recurso, as negociações retornarão ao ponto divergente.

Art. 13. De qualquer forma a transmissão do bem leiloadado somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento no valor negociado em sessão pública.

## **CAPÍTULO X DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO**

Art. 14. Até que seja implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP criado pelo artigo 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e esteja ele em pleno funcionamento, o Município de Messias Targino fará as suas publicações de atos relativos a licitações:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias da União;

II - no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias do Estado do Rio Grande do Norte;

III - de forma geral, no Diário Oficial do Município, se o tiver, ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, de responsabilidade da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN;

IV – no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Messias Targino.

## **CAPÍTULO XI DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Art. 15. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e à autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios, conforme a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 16. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 17. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 18. Em se tratando de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, poderá o agente de contratação, no caso o Pregoeiro, realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos anteriores à data de abertura das propostas de preços.

Parágrafo único. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

## **CAPÍTULO XII DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

Art. 19. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

## **CAPÍTULO XIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 20. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços, na modalidade pregão, para a contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 21. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão e Concorrência.

Art. 22. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 2º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preço - IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 23. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada ou renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. Na hipótese de renovação prevista no *caput* deste artigo, todos os quantitativos licitados serão renovados, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços.

Art. 24. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 26. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

Art. 27. Poderá a Administração Municipal realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

§ 1º Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CAPÍTULO XIV DO CREDENCIAMENTO**

Art. 28. O credenciamento, a ser realizado nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a Administração Municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o

ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A Administração Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela Administração Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º. O prazo para credenciamento deverá permanecer aberto durante todo o período de contratação, para ingresso de novos interessados.

#### **CAPÍTULO XV DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

#### **CAPÍTULO XVI DO REGISTRO CADASTRAL**

Art. 30. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no artigo 87 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para a autenticação na plataforma utilizada para a realização do certame ou procedimento de contratação direta.

#### **CAPÍTULO XVII DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a viabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no instrumento de contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

#### **CAPÍTULO XVIII DA SUBCONTRATAÇÃO**

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

## **CAPÍTULO XIX DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração Municipal.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CAPÍTULO XX DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

Art. 34. A Administração Municipal adotará o sistema de dispensa eletrônica, sempre que possível, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia e manutenção de veículos automotores, nos termos do disposto no inciso I, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - nos casos de urgência e emergência, nos termos do disposto no inciso VIII, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível.

§ 1º. Será realizado chamamento público para os licitantes participarem de dispensa eletrônica, com convocação para apresentação de propostas de preços em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sendo necessário o recebimento de pelo menos três propostas válidas.

§ 2º. O prazo citado no § 1º deverá ser prorrogado por prazo igual, caso não seja obtida a quantidade mínima de três propostas válidas.

§ 3º. O prazo citado no § 1º poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, para os casos citados no inciso III deste artigo.

§ 4º. O chamamento público mencionado no § 1º será realizado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, mantida na página virtual da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, ou, ainda, no Diário Oficial Da União, neste último caso sempre que houver na contratação uso de recursos oriundos de transferências voluntárias da União.

§ 5º. Será publicado o Termo de Referência no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, na íntegra, para que os interessados possam retirar todas as informações para formular suas propostas e enviar seus documentos de habilitação.

§ 6º. Poderão ainda ser adotadas as plataformas que são usadas no Pregão Eletrônico para a realização de dispensas eletrônicas.

## **CAPÍTULO XXI DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Art. 35. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

§ 1º. O sistema de que trata o *caput* serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º. Na hipótese de que trata o disposto no *caput*, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

## **CAPÍTULO XXII DAS SANÇÕES**

Art. 36. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pelo Prefeito Constitucional do Município, acompanhando sempre de parecer jurídico.

## **CAPÍTULO XXIII DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

Art. 37. A Controladoria Geral do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no artigo 169 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## **CAPÍTULO XXIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 38. Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

Art. 39. A Gerência Executiva para Assuntos de Licitações, Contratos e Convênios, ou órgão que lhe substitua, poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 40. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 06 de dezembro de 2022.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**AFABA6E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 127/2018**

**Espécie:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2018.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** ANALISA RN-CONS. E ASSESS. PUB. E EMPR. LTDA EPP.- CNPJ: 15.159.065/0001-51. **OBJETO:** Contratação dos serviços especializados em Assessoria Técnica por hora, sempre que necessário e solicitado for, voltada ao Planejamento Contábil, Administrativo, Financeiro e Patrimonial do município, objetivando orientação à gestão pública e planejamento visando a coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária, auxílio na elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA), acompanhamento da execução das Metas Fiscais, e índices constitucionais, sugerindo correções e adequações visando o cumprimento das metas estabelecidas na LDO ou em outras normas regulamentadoras, além de orientação técnica junto aos setores Administrativo, Financeiro, Planejamento, Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, e Almoxarifado, objetivando dispor de apoio técnico complementar para realização de atividades rotineiras com vistas ao atendimento.. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 62.896,60 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, 16 de julho de 2018. **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA-** Prefeito Municipal - Contratante e **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA p/Contratada.**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C54C3B94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2022**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epígrafada, conforme:

<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 07/12/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	09H:00M DO DIA 14/12/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 19/12/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>	09H:01M DO DIA 19/12/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição veículos automotores (zero) KM –** Esclarecimentos e o Edital no horário das

08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Monte Alegre-RN, 6 de dezembro de 2022.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**DB768C8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**0018/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0018/2022, que objetiva: Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estruturas e fornecimento de lanches) com o intuito de implementar ações de educação em saúde ambiental para coleta, reciclagem e destinação de resíduos em 6 (seis) comunidades rurais tradicionais do município de Monte das Gameleiras/RN, instruindo a sociedade com conceitos técnicos através de palestras, oficinas e capacitações apresentados por profissionais qualificados, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida, promoção e proteção da saúde pública e ambiental, além de controle e prevenção de doenças, através de um correto gerenciamento de resíduos sólidos em comunidades rurais do município de Monte das Gameleiras/RN, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho aprovado, por meio do Convênio Nº 045583/2021, firmado com a FUNASA na Plataforma Mais Brasil. **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: D.A DANTAS MENDONCA - ME - CNPJ Nº 30.729.998/0001-20 - VALOR TOTAL: R\$: 61.164,30 – Vencedora do Lote 03 e O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 37.593.735/0001-86 – VALOR TOTAL R\$: 53.592,50 – vencedora dos Lotes 01, 02, 04, 05 e 06.

Monte das Gameleiras - RN, 22 de Novembro de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**5FD6282E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00018/2022**

Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estruturas e fornecimento de lanches) com o intuito de implementar ações de educação em saúde ambiental para coleta, reciclagem e destinação de resíduos em 6 (seis) comunidades rurais tradicionais do município de Monte das Gameleiras/RN, instruindo a sociedade com conceitos técnicos através de palestras, oficinas e capacitações apresentados por profissionais qualificados, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida, promoção e proteção da saúde pública e ambiental, além de controle e prevenção de doenças, através de um correto gerenciamento de resíduos sólidos em comunidades rurais do município de Monte das Gameleiras/RN, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho aprovado, por meio do Convênio Nº 045583/2021, firmado com a FUNASA na Plataforma Mais Brasil. **FUNDAMENTO**

LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0018/2022 - ORÇAMENTO DE 2022 - Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.99.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: Convênio nº 919776/2021- FUNASA e Recursos do FPM, ICMS e Receitas Tributárias - Os recursos para pagamento das despesas relativas aos serviços prestados em decorrência da presente contratação são os seguintes: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão no elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.30 – Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e D.A DANTAS MENDONCA - ME - CNPJ Nº 30.729.998/0001-20 - CT Nº 2754-2022 - VALOR TOTAL: R\$: 61.164,30 – Vencedora do Lote: 03 e O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 37.593.735/0001-86 - CT Nº 2755 – VALOR TOTAL R\$: 53.592,50 – Vencedora dos Lotes 01, 02, 04, 05 e 06; assinado em 24.11.2022.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**56C603FD

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
018/2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor “PLACILLIO DINIZ”, para um Show, na tradicional Festa de São Sebastião no dia 21/01/2023, na cidade de Monte das Gameleiras/RN.**

**FAVORECIDO.....: F IVO MACEDO PROD DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME / CNPJ Nº 27.141.623/0001-30**

**VALOR.....: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de dezembro de 2022.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**8B673989

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291108/2022-  
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

**CONTRATADO:** “F IVO MACEDO PROD DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME CNPJ Nº 27.141.623/0001-30 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor “PLACILLIO DINIZ”, para um Show, na tradicional Festa de São Sebastião no dia 21/01/2023, na cidade de Monte das Gameleiras/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.09; Projeto/Atividade: 1065; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os

Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2022, com vigência até 06/12/2023.

Prefeitura de Monte Das Gameleiras  
**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Contratante

F Ivo Macedo Prod de Eventos e Festas EIRELI ME  
CNPJ Nº 27.141.623/0001-30  
**SR FERNANDO IVO DE MACEDO**  
CPF Nº 779.121.014-20  
Contratada

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**C7E11D06

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 054/2022 PROCESSO Nº 211112/2022**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto as Empresas **JOSE HELIO BARBOSA SOARES**, inscrita sob o CNPJ nº **12.463.845/0001-00**, Para Aquisição de Material de Decoração Natalina destinado atender as eventuais necessidades do Município de Monte das Gameleiras/RN no valor global de R\$ 17.509,40 (Dezessete mil quinhentos e nove reais e quarenta centavos), ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de dezembro de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**C4F9C621

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 055/2022 PROCESSO Nº 241109/2022**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **22.345.635/0001-63** para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Digitalização no município de Monte das Gameleiras/RN, no valor global de R\$ 15.552,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e dois reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de dezembro de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**4545315C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 38, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE ANA ROCHELY E SOUZA DE ANDRADE MENDONÇA, CÔNJUGE DO SERVIDOR HENRIQUE SELFES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

**CONSIDERANDO** o falecimento de **ANA ROCHELY E SOUZA DE ANDRADE MENDONÇA**, cônjuge do servidor Henrique Selfes, nascida no ano de 1971 e falecida em 06 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado LUTO OFICIAL, por três dias, em todo o território Municipal, em função do falecimento de **ANA ROCHELY E SOUZA DE ANDRADE MENDONÇA**, cônjuge do servidor Henrique Selfes.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 06 de dezembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0726F4F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº124/2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 2.800 (dois mil e oitocentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Daniel Gurgel Marinho Fernandes

**MATRÍCULA:** 33596

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Prefeito Municipal.

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para participar do evento “Municipalista com os novos parlamentares”.

**DESTINO:** Brasília/DF

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 11 à 13 de dezembro de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 11 à 13 de dezembro de 2022, para participar do evento “Municipalista com os novos parlamentares” realizado pela Confederação Nacional dos Municípios. O presente evento tem como objetivo garantir a aprovação de demandas fundamentais para os Municípios.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 06 de Dezembro de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES** –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**10966F85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 25/11/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 016/2022 - PP - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTES DE ALUNOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO. O pregoeiro **ADJUDICA** ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

**1370 - SEBASTIAO BRAGA DA SILVA (021.103.064-32)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total (R\$)
1	6158 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR POR KILOMETRAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIROS	km	30.000	3,80	114.000,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$ 114.000,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 25/11/2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**0CF586C3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2022120501 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - PP - SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022120501**

**Pregão Presencial nº 016/2022 - PP - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº **016/2022 - PP - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTES DE ALUNOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO. , em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1370 - SEBASTIAO BRAGA DA SILVA (021.103.064-32) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 05/12/2022 à 04/12/2023; Data de Assinatura: 05/12/2022. Preços registrados:

**1370 - SEBASTIAO BRAGA DA SILVA (021.103.064-32)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total (R\$)
1	6158 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR POR KILOMETRAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIROS	km	30.000	3,80	114.000,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$ 114.000,00</b>	

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**F042CB74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ  
RESOLUÇÃO Nº 004/2022**Resolução nº 004/2022  
de 06 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema único de Assistência Social – Ano 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pela lei Federal nº 8.742/93 – LOAS e Lei Municipal nº 314/2020 no uso das suas atribuições legais resolver:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema único de Assistência Social – Ano de 2022 dispões sobre o serviço e programa ofertados pelo SUAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paraú/RN dia 01 de novembro de 2022

**ANTÔNIA GISELE XAVIER RAMOS**  
Presidente do Conselho Municipal De Assistência Social**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**54B1D84A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2022/GP/PMP**Portaria nº 080/2022/GP/PMP  
Parazinho/RN, 06 de Dezembro de 2022.O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º. EXONERAR** o Senhor: **GUSTAVO MACEDO DE MELO**, CPF nº 106.094.004-36, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**E9037ACB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 10.687/2022 PREGÃO  
PRESENCIAL 62/2022 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 10:00 horas do dia 20/12/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022, tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**C8501BCC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 11.114/2022 PREGÃO  
PRESENCIAL 63/2022**O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 21/12/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022, tendo como objeto: “**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos.O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**731B426B**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 129/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Edmilson Rodrigues da Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 100318-6			
DI: CPF: 021.474.134-61 / RG: 943808			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 7726-7
HORARIO DE SAÍDA: 09:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR O SENHOR LINDSON RIBEIRO DE LIMA CPF DE Nº 079.084.284-01 ATÉ JUSTIÇA FEDERAL EM CAICÓ - RN ONDE IRÁ REALIZAR PERÍCIA MÉDICA.			
PERÍODO: 25/11/2022			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Parelhas (RN), 06 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 133/2022**Publicado por:**Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
Código Identificador:0D98284E**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 130/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ailton Umbelino da Silva Filho			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 121833-6			
DI: CPF: 049.694.334-02 / RG: 2283545			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 35264-0
HORARIO DE SAÍDA: 09:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SERVIDORA MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA CPF DE Nº 618.158.884-15 E MARIA DA VITÓRIA NÓBREGA CPF DE Nº 040.721.494-11 ATÉ O CEDECA CASA RENASCER EM NATAL - RN PARA CAPACITAÇÃO.			
PERÍODO: 29/11/2022			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 06 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
Código Identificador:5C1F8510**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS****EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO  
E FINANCEIRO AO CONTRATO 201/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO 23/2022****EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO  
E FINANCEIRO AO CONTRATO 201/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO 23/2022**

CONTRATADA: VITTAMED COMERCIAL LTDA; OBJETO: REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO ACRESCENTANDO 25 % NO VALOR DO ITEM 0001, 0004, 0005, 0006, 0007, 0012 E 0033 VALOR TOTAL: R\$ 162.422,08 (cento e sessenta e dois mil reais quatrocentos e vinte dois reais e oito centavos); VIGÊNCIA: 02/12/2022 até 13/05/2023; ASSINATURA: 02/12/2022; PROCESSO: 477/2017; FUNDAMENTO LEGAL: 65, II, alínea "d", e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Publicado por:**Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:BCEE58AE**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 070/2022****DECRETO DE Nº. 070/2022, PARELHAS 23 DE NOVEMBRO  
DE 2022***Dispõe sobre orientações e novas disposições sobre uso de máscaras de proteção facial, visando evitar a transmissão comunitária do Coronavírus – Covid-19, no Município de Parelhas.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas.**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto estabelece o uso "OBRIGATÓRIO" de máscaras de proteção facial, em lugares fechados no âmbito do Município de Parelhas-RN;

Parágrafo único. Fica recomendado o uso Obrigatório de máscaras de proteção facial nos seguintes casos:

I - Principalmente por indivíduos com fatores de risco para complicações da covid-19 (em especial imunossuprimidos, idosos, gestantes e pessoas com múltiplas comorbidades);

II – servidores de todas as instituições Municipais (desde a recepcionista até o secretário de referência de cada pasta);

III – escolas da rede municipal e privadas de ensino;

IV - aqueles que apresentarem sintomas gripais e pessoas que tiveram contato com casos confirmados de Covid-19;

V - no âmbito do transporte público de passageiros;

Art. 2º O uso facultativo de máscara de proteção facial será apenas em ambientes abertos, como praças, ruas, parques e similares, desde que não haja aglomeração, visando evitar a transmissão comunitária do Coronavírus – Covid-19.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal Nº 005/2022 de 19 de janeiro de 2022, os segmentos socioeconômicos de alimentação, a exemplo de bares e restaurantes, bem como centros comerciais, galerias, que utilizem sistema artificial de circulação de ar deverão realizar o controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização.

Art. 4º Os eventos de massa, sociais, recreativos e similares, inclusive aqueles sem assento para o público, deverão exigir, para acesso ao local, a comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização, sem prejuízo das demais medidas elencadas no Decreto Municipal Nº 060/2021, de 03 de setembro de 2021.

Art. 5º Ficam dispensados da exigência prevista nos artigos 2º e 3º deste Decreto tão somente os eventos e estabelecimentos em locais abertos, com ventilação natural e limitados a 100 (cem) pessoas.

Art. 6º As associações representativas de classe devem cooperar, na medida do possível, com a execução dos protocolos gerais e específicos, competindo-lhes divulgar as medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto, em nosso Município.

Art. 7º A Secretaria de Saúde do Município de Parelhas, em conjunto com os demais órgãos municipais competentes, fiscalizará o cumprimento das medidas sanitárias, competindo-lhes o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento da evolução da pandemia em nosso Município Parelhense.

Art. 8º O Município de Parelhas, poderá, a qualquer tempo, rever as medidas estabelecidas neste Decreto, em face do cenário epidemiológico.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**Palácio Severino da Silva Oliveira  
Prefeitura Municipal de Parelhas, 06 de dezembro de 2022.**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito do Município de Parelhas

**Publicado por:**Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:945DBACF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022  
- SRP**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO (POR MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 06/12/2022 – término: 09:00 horas do dia 19/12/2022. E abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 19/12/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 19/12/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo sitewww.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 05 de dezembro 2022.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**8190AB81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PATU/RN.**

**PROCESSO Nº 040/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018.**

Oitavo Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Urbana. Para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 17.039.881/0001-57**, com sede na Av. Vereador Elias Lopes, nº 485 – Centro – Lucrécia – RN – CEP: 59.805-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Oitavo Termo Aditivo** ao contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2018, PROCESSO nº 040/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Novembro de 2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo aditar o Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 010/2018 – Processo nº 040/2018**, e condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 30 de Novembro de 2022 e terminando em 30 de Maio de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Novembro de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF/MF Nº 565.187.574-34  
Prefeita Municipal-p/Contratante

**OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
CNPJ: 17.039.881/0001-57  
Contratado

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

2º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**CDC20BB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 023/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Pedra Preta/RN] afetadas por [desastre – Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0], conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

O Senhor Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito do Município de Pedra Preta, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº355/2013 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO:**

I – Que no município nos últimos 6 meses, ocorreu um período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição.

II- Que em decorrência do referido evento as comunidades rurais ainda estão sendo afetadas diretamente pela estiagem prolongada, com a falta de chuva dos últimos meses, os poucos reservatórios de água no município, encontrasse com baixos níveis, não sendo possível o abastecimento da população do município, levando também em consideração que os reservatórios não são próprios para o consumo humano, de modo que as comunidades não tem abastecimento de água pela adutora Central do Cabugi, dependendo das chuvas para plantio,

deste modo é necessária a continuidade do abastecimento por meio da Operação Carro-Pipa do Governo Federal para o consumo humano da população deste município, através do Exército Brasileiro;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Pedra Preta/RN favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Pedra Preta/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Pedra Preta/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Pedra Preta/RN].

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 6 meses, máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:5E3327FB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO 003/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PEDRO AVELINO/RN

RESOLUÇÃO Nº 03/2022, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Providência.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Avelino, no uso de suas atribuições que lhes são conferidos por lei.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do dia 06 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO as orientações do Governo do Estado.

**RESOLVE:**

1º. Aprovar a Adesão ao Cofinanciamento Estadual Referente a Implementação de Serviços Socioassistencial Regionalizado de Proteção Social Especial da Média Complexidade

2º. Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Pedro Avelino, 06 de dezembro de 2022.

**THEREZA D'AVYLA CAMARA CORREIA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:4C4A060B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 423/2022 DIARIA RAMYRES COSTA**

**PORTARIA Nº 423/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA DE VISA
CPF:111.312.144-04	MATRICULA: 6076/3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CAMARA/RN	07 de dezembro 2022	R\$ 100,00	R\$ 50,00
( ) diárias com pernoite		Total		R\$ 50,00
(x) diárias sem pernoite				

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com designio a participação de Oficina sobre Rede de frios Municipal (armazenamento de vacinas) que será realizado no dia 07 de dezembro de 2022, na Cidade de João Câmara/RN, as 08h30 – no auditório da III URSAP.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**7CE5ED96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 424/2022 DIARIA MARCIA MARIA MACIEL**

**PORTARIA Nº 424/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MÁRCIA MARIA MACIEL
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CPF:052.722.784-61	MATRICULA: 912

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CAMARA/RN	07 de dezembro 2022	R\$ 80,00	R\$ 40,00
( ) diárias com pernoite		Total		R\$ 40,00
( x ) diárias sem pernoite				

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com desígnio a participação de Oficina sobre Rede de Frios Municipal (armazenamento de vacinas) que será realizado no dia 07 de dezembro de 2022, na Cidade de João Câmara/RN, as 08h30 – no auditório da III URSAP.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**879EA696

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 592/2022- SEMSABO**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 592/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº XXX-87, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**,

para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **06/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 06 de dezembro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E2A1618A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 593/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 593/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº XXX-65, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 06 de dezembro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**62443A71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA**  
**ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR,**  
**REMUNERADO**

**ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS –**

**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma prevista na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulado com a Lei Municipal nº. 317/2015, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio

enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e nível técnico na área da saúde, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas a celebrar o termo de compromisso de estágio.

#### **DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO**

O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário das **08:00h às 12:00h**, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de compromisso de estágio.

**Não serão recebidos documentos de forma parcial**, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.3. Documentos necessários para a contratação:

- 01 foto 3x4;
- Fotocópia do CPF,
- Cédula de Identidade,
- Certidão de Nascimento ou Casamento,
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Número do NIS ou PIS.
- Comprovante de matrícula e
- **Conta SALÁRIO no banco BRADESCO**

**PSS Nº 008/2022**

#### **ANEXO I**

#### **RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

#### **ESTAGIÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS**

Nº	CANDIDATO	CÓDIGO VAGA	NOTA	SITUAÇÃO
01	ANA CAROLINA DE FREITAS OLIVEIRA	101	8,9400	APROVADA

Portalegre, 06 de dezembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**812A162F

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº 486, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

#### **DECRETO Nº 486, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre feriado municipal e ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública municipal de Portalegre, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2022, em virtude das festividades alusivas em comemoração ao dia da Fundação do Município de Portalegre/RN e o dia Alusivo à Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado feriado municipal no dia 08 de dezembro de 2022, data alusiva as festividades de comemoração a padroeira do Município de Portalegre/RN, Nossa Senhora da Imaculada Conceição e da Fundação do Município de Portalegre/RN (08/12/1761), no âmbito dos órgãos e entidades pública do Município de Portalegre.

**Art. 2º** Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal no dia 09 de dezembro de 2022, (sexta-feira).

Parágrafo único. Os efeitos deste artigo não se aplica às repartições cuja as atividades são classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, e ininterruptas que funcionam em regime de plantão permanente nas unidades gestoras de saúde, infraestrutura e Conselhos Tutelares.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**D20C72C2

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 465, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

#### **PORTARIA Nº 465, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

REVOGA A PORTARIA Nº 462/2022, CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**CONSIDERANDO** o cancelamento da viagem e deslocamento para participação no curso de Capacitação CadÚnico V7 da Caixa Econômica Federal, previsto para os dias 07 e 08 de dezembro ter sido adiado para o dia 14 e 15 de dezembro de 2022, conforme solicitado no processo de concessão de diárias nº 113/2022 - SEMTHAS

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revoga-se a Portaria nº 462/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**8DF69A6B

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº. 464, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

#### **PORTARIA Nº. 464, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Gratificação GE 1- ao servidor PAULO DE ALBUQUERQUE RÊGO NETO, matrícula funcional nº 551, ocupante do cargo de MOTORISTA – para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal Educação e Desporto no desempenho da função dos serviços de transporte escolar, durante o período das aulas, quando o referido desempenho extrapole o tempo normal estabelecido para a carga horária e de horas extras.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2022.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:C5439F0B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 472, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 472, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Gratificação GE 1- ao servidor ANTONIO MARTINS DE MOURA JUNIOR, matrícula funcional nº 452, ocupante do cargo de MOTORISTA – para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal Educação e Desporto no desempenho da função dos serviços de transporte escolar, durante o período das aulas, quando o referido desempenho extrapole o tempo normal estabelecido para a carga horária e de horas extras.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2022.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:CE7C66B0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 473, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 473, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

REVOGA A PORTARIA Nº 470/2022, QUE ATRIBUIU GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o cancelamento das atribuições diferenciada daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogada a função gratificada atribuída pela Portaria nº 470, de 02 de dezembro de 2022, do servidor EDUARDO CEZAR PEREIRA SOUZA, matrícula funcional nº 26, ocupante do cargo de GARI – para desempenhar suas funções, extras durante o período do Natal na Serra por auxiliar na guarda do patrimônio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:9250450B**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10120001 – DISPENSA Nº 032/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06120001/2021**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, Secretário Municipal.  
**CONTRATADA:** ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o número 34.285.941/0001-30, estabelecido na Rua Sebastião Marcelino Sobrinho, 719, PATOS/PB, neste ato, representada pelo Senhor Álvaro Luiz Morais de Oliveira, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.  
**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de sistemas da informação para locação de software para gerenciamento de exames laboratoriais, impressão de laudos e emissão de relatórios, conforme especificações constantes no Mapa de Apuração baseado nas pesquisas mercadológicas existentes no processo. Valor global: **R\$ 3.504,00** (três mil, quinhentos e quatro reais). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura: **10/12/2021** e encerrando em **10/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
02/06/00 - SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB  
10.302.0004.1030.0000 - BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA** e **ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA**.

Portalegre/RN, 13 de Dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**D7EE2854

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
PORTALEGRE/RN  
IPREV-PORTALEGRE/RN - CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA - MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA\***

PORTARIA n.º 007, de 03 de maio de 2018\*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO pela Servidora Pública Municipal, MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, admitida no Serviço Público em 1º de fevereiro de 1982, exercendo as atribuições do cargo de Professora Nível 1 – Referência I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrito na matrícula n.º 282-1, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 65 da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Ficha Financeira;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER a MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculado sob o n.º 282-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de Professora Nível 1 – Referência I, portadora da carteira de Identidade n.º 651.116 SSP/RN e CPF/MF n.º 423.192.854-15, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, cadastrado sob o número 101.101.118-03, consoante disciplina do artigo 65 da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, o valor correspondente a sete quinquênios e ainda, uma gratificação de título correspondente a 10% (dez por cento), conforme disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remunerações do Magistério Público Municipal de Portalegre/RN e artigo 72-A da Lei Ordinária Municipal n.º 322, de 19 de maio de 2015, ambos calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**DANIEL ALVES DIAS**

Presidente do IPREV - PORTALEGRE  
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

\* Portaria republicada com alteração dos dispositivos legais, conforme Decisão n.º 3175/2022 proferida no Processo n.º 100413/2019 que tramita no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

\* Em 25 de março de 2022 houve retificação desta Portaria por força da Decisão Judicial relativa ao Processo n.º 0100228-59.2018.8.20.0150 - Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – TJRN, alterando o percentual de gratificação de título de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento)

**Publicado por:**  
Daniel Alves Dias  
**Código Identificador:**80DF2DC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 05010004/22**

Fica revogada a Dispensa de Licitação Nº 05010004/22 de 05/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 13/01/2022, edição n.º 2693.

PUREZA/RN, 28 de outubro de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**70D8DEFC

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220064**

O Município de Pureza, através do(a) Prefeitura Municipal, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.290.223/0001-42, com sede na praça 5 de abril, 180, representado por Joao da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa L. S. FIGUEIREDO RESTAURANTE, CNPJ. 27.741.012/0001-23, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), nos termos do art. 65, I, "a".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/12/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 01 de dezembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**  
CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42  
Contratante

**L. S. FIGUEIREDO RESTAURANTE**  
CNPJ. 27.741.012/0001-23  
Contratado

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**C749319F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06120002/22**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.  
CONTRATADO: Cícero Teixeira da Silva - CPF. 011.297.358-26

Valor Global: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);

OBJETIVO: Locação de espaço recreativo, para realização da confraternização natalina do grupos de idosos deste município, assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.15 – Locação de Imóveis  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 06 de dezembro de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**CÍCERO TEIXEIRA DA SILVA**  
CPF. 011.297.358-26  
Contratado

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**91326116

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06120001/22**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.  
CONTRATADO: Ana Karolyna Fernandes Câmara - CPF. 078.846.604-66

Valor Global: R\$ 428,80 (Quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de preparo de 80 (Oitenta) bolos de pote, para distribuição na confraternização natalina do grupo de idosos, assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV deste município.

ORIGEM DO RECURSO: PSB  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 06 de dezembro de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**ANA KAROLYNA FERNANDES CÂMARA**  
CPF. 078.846.604-66  
Contratado

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**7CF00F4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06120003/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO(A): Embarque Já Viagens e Turismo Ltda - CNPJ: 10.477.835/0001-90

Valor Global: R\$ 4.990,37 (Quatro mil, novecentos e noventa reais e trinta e sete centavos);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de intermediação de passagens aéreas nos trechos Natal/Brasília/Natal, com inclusão de hospedagem, destinadas ao Exmo. Sr. João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, para participar da "MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA" e resolver problemas desta municipalidade junto aos Ministérios, Senado Federal e Câmara dos Deputados, no período de 11 a 14/12/2022.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Ordinários  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.33.00: Passagens e Despesas com Locomoção  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 06 de dezembro de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**  
CNPJ: 10.477.835/0001-90  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**29654658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº**  
**DV00026/2022**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00026/2022, que objetiva: Aquisição de material para enfeite natalino neste Município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com valor total de R\$ 16.916,00.

Rafael Fernandes - RN, 24 de novembro de 2022.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**485F3D14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2022. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00026/2022, que objetiva: Aquisição de material para enfeite natalino neste Município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 24/11/2022.



**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**A6751074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO REAPRAZAMENTO EDITAL DE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**REAPRAZAMENTO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2022, torna público o REAPRAZAMENTO que ocorrerá às 09:00h do dia 12 de dezembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 030/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de medicamentos BÁSICOS visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Informa ainda, que a mesma fica REAPRAZADA para o dia 03 de março de 2022 às 12hs:30min. O presente reaprazamento dar-se em virtude da ratificação em Edital, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no site [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br), pelo email [licitacao@riachodacruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@riachodacruz.rn.gov.br) ou Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Riacho da Cruz/RN, 05 de dezembro de 2022

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B692155C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 240/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF n.º 030.919.134-30**, motorista, 02 (duas) diárias, referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2022, em veículo da Prefeitura Municipal, transportando pacientes carentes para consultas agendadas para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 06 de dezembro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**B89923C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 241/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF N.º 013.848.654-97, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 03 (três) diárias referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Brasília/DF, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2022, para participar da **Cerimônia em Comemoração ao Dia da Família, da solenidade de entrega da certificação do Município Contemplado com o selo: Município Amigo da Família e buscar recursos junto aos órgãos Federais para melhoria e desenvolvimento do Município.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 06 de dezembro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**5E9B7F3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 242/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF n.º 065.978.484-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Brasília/DF nos dias 06, 07 e 08 e de dezembro de 2022, para participar da **Cerimônia em Comemoração ao dia da Família, da Solenidade de entrega da certificação do Município contemplado com o selo: Município Amigo da Família.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 06 de dezembro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**2C63155C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 243/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **ZILTON PEDRO MENEZES MARINHO, Matrícula 120.620-6**, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2022, para participar do **Capacita CREA-RN – Fiscalização de Obras.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 06 de dezembro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**7AFC114F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Matheus Jardell Barbosa Freitas, CPF 116.259.904-99**, Agente Fiscal, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2022, para participar do **Capacita CREA-RN – Fiscalização de Obras**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 06 de dezembro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**46BE1CA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 031/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2022, torna público que às 09:00h do dia 21 de dezembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 031/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento local da Frota de veículos das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.licitanet.com.br/> no site [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br), pelo e-mail [licitacao@riachodacruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@riachodacruz.rn.gov.br) ou Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Riacho da Cruz/RN, 06 de dezembro de 2022

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**93054BA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 628/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE**  
**DEZEMBRO DE 2022.**

Portaria Nº 628/2022 Riacho de Santana/RN, 06 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de dezembro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A265E52A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 629/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE**  
**DEZEMBRO DE 2022.**

Portaria N.º 629/2022 Riacho de Santana/RN, 06 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de dezembro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**D11D73ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 630/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE**  
**DEZEMBRO DE 2022.**

Portaria Nº 630/2022 Riacho de Santana/RN, 06 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 97,50 (Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Patos/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de dezembro de 2022**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**DAFE47E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 1045/2022 - LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR**

**DECRETO 1045/2022 - LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR**

DECLARA LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DE JOSÉ FAGUNDES DE MELO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. José Fagundes de Melo, ocorrido no dia 05/12/2022;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis e valorosos trabalhos dedicados à comunidade Riachuelense no decorrer de sua vida, enquanto vereador deste município e esposo da ex-vice-prefeita Maria das Graças Alves de Melo (in memoriam);

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público render justas homenagens aos que, com o seu trabalho e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município de Riachuelo pelo período de três dias, contados a partir da data de edição deste Decreto, em sinal de pesar e homenagem aos familiares.

**Art. 2º** - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 06 de dezembro de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito de Riachuelo/RN

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**DC83862E

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob

o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2895 de 27/10/2022, processo administrativo nº 127/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de peças automotivas, para veículos leves e pesados da frota municipal, com maior desconto utilizando catálogos de referência cilia ou catálogo original, por um período de 12 (doze) meses, no âmbito da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LICITANTE:** PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME, CNPJ/MF nº: 40.779.142/0001-13, endereço: Rua Vicente Gomes da Rocha, nº 228 – N. S. Aparecida – São Paulo do Potengi/RN – CEP 59.460-000, telefone: (84) 3251-2286, EMAIL: paulo.autopecas@bol.com.br, representante: **PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS, portador da cédula de identidade nº 449.140 e do CPF-MF nº 391.524.134-20n.**

Item do TR	Especificação	UND	Valor Estimado (12 meses)	Percentual de Desconto Ofertado (%)
01	01 - Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS).	% Percentual de Desconto	R\$ 250.000,00	36,00 (%) trinta e seis por cento
02	02 - Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (VEÍCULOS PESADOS MOVIDOS À DIESEL – ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES).	% Percentual de Desconto	R\$ 150.000,00	21,00 (%) vinte e um por cento
03	03 - Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (VEÍCULOS LEVES, CAMINHONETES, VAN MASTER, (MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL/DIESEL).	% Percentual de Desconto	R\$ 100.000,00	21,00 (%) vinte e um por cento
<b>Valor Global da ATA: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)</b>				

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as*

*obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Riachuelo/RN, 05 de dezembro de 2022.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME

PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**BABD4AE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº043, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal nº 024, de 26 de Março de 2009.

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Marcio Luiz Pereira Barbosa no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em conformidade ao disposto no artigo 57 da Lei Orgânica do Município, regulamenta a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDI.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos econômicos e financeiros, destinados a proporcionar suporte à implantação, manutenção e investimentos no desenvolvimento de programas, projetos, serviços e benefícios relacionados às ações dirigidas aos direitos das pessoas idosas residentes no Município de Rio do Fogo.

**Art. 2º** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento da pessoa idosa.

**Art. 3º** São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

**Apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos do idoso estabelecidos na legislação pertinente;**

**Promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção ao idoso.**

**Art. 4º** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria de Assistência Social a qual cabe a sua gerência sob controle e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo: Solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; e submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, bimestralmente ou, quando solicitado.

**Art.5º** O gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será o secretário municipal de assistência social, ao qual caberá dentre outras ações previstas na legislação pertinente:

Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos de despesas do Fundo;

Outras atividades indispensáveis ao gerenciamento do Fundo.

**Art.6º** Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa além daquelas já previstas no Art.16 da Lei Municipal nº024/2009.

Dotação orçamentárias estabelecidas a nível municipal além das transferências advindas de outras esferas governamentais;

Doações de pessoas físicas ou jurídicas;

As multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento ao idoso às determinações contidas na Lei Federal nº10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) ou pela prática de infrações administrativas; Recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmados pelo Município de Rio do Fogo e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

Transferências do Fundo Nacional do Idoso;

Rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio fundo;

Outras receitas diversas.

**Art.7º** Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação de “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”.

**Parágrafo único:** A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará mediante transferência eletrônica ou cheque nominal assinado pelo Gestor do Fundo e por tesoureiro designado mediante ato do Prefeito Municipal, escolhido dentre os membros governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 8º** Os recursos do Fundo Municipal do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

**Art. 9º** O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

**Art.10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se

Rio do Fogo/RN, 01 de Dezembro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**01A31821

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 284/2022 – GPMRF**

Dispõe sobre a designação da tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rio do Fogo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º– Designa a senhora PATRICIA VALERIA DO NASCIMENTO SANTANA, portadora do CPF:050.585.614-09, para exercer o Cargo de Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 06 de Dezembro de 2022.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**B3249D71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220141**

**ORIGEM:** ADESÃO ARP/CARONA Nº 13100003/22

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADO(A):** LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA EPP, CNPJ nº 70.047.329/0001-93.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição futura de material elétrico destinado a atender às necessidades dos serviços de manutenção da iluminação pública do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.109,30 (vinte e cinco mil, cento e nove reais e trinta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 06 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**34FBBDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE**  
**CRENCIAMENTO Nº 01/2022 -**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E  
COMPRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 01/2022

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE**  
**CRENCIAMENTO Nº 01/2022 -**

Dispõe sobre a homologação do Resultado final dos  
habilitados no Credenciamento do Edital nº 01/2022.

O Prefeito do Município de Santa Cruz -RN, no uso de suas  
atribuições, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO  
FINAL DOS HABILITADOS NO CRENCIAMENTO Nº 01/2022  
-EDITAL Nº 01/2022. Findada a fase de recursos, fica  
HOMOLOGADO o resultado final do credenciamento para futuras  
contratações de artistas ou grupos culturais do município de Santa  
Cruz, **conforme relação abaixo descrita:**

**ARTE CIRCENSE:**

José Fábio Ferreira da Silva- Arte Circense  
Hirian Leite da Silveira- Arte Circense

**CULTURA POPULAR**

Jose Clenilson dos Santos- Boi-De-Reis  
Brunno Helideifson Silva Maia- dança/Pastoril  
Leonardo Pereira Maia-Mamulengo  
Maria do Socorro Anselmo Maia- Boi de Reis (Mestre)  
Josefa Iranilda dos Santos-Pastoril  
José Alan de Oliveira Souza- dança

**MÚSICA:**

Ercleudson da Silva Lima - Música  
Gerliane Patrícia de Souza Silva- Música  
Vanderlei Aires de Queiroz- Música  
Luiz Fernando Rocha dos Santos- Música  
Hélio Gomes Crisanto- Música  
Leandro Almeida de Lima- Música  
Leandro de Lima-Música  
Raimundo Leonardo Silva de Lima -Música  
Crisanto Dantas Sales de Freitas-Música  
Diego Moisés da Costa Campos- Música  
Maria de Fátima da Silva Souza-Música  
Jadson de Oliveira Dantas- Música  
Erivan Souza do Nascimento- Música  
Luana Patrícia Pereira da Silva -Música  
Antônio Armando Santos Pereira -Tone Show- música  
Elton Tiago da Silva- Música (Trio Arapuá)  
José Fernandes- Violeiro  
David Felipe Costa dos Santos- Música ( Swinga Muleke)  
Idalino Suprici da Silva Azevedo - capoeira  
Idalina Romênia Ivo - capoeira  
Cayla Da Silva Pontes- música  
Gabriel Ferreira Silva - música  
Luiz Fernando Rocha dos Santos- música /Filomena  
Pedrecilio Alves Pereira -música  
Francisco **Galdino da Silva música /violeiro**

**LITERATURA**

José Adriano Bezerra de Souza- Poesia

Santa Cruz/ RN 06 de dezembro de 2022

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**8B229DA6

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 694/2022 – GAB**

**Portaria nº. 694/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições  
legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei  
Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS, Matrícula: 0061007-2**, Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação deste Município, para cobrir suas despesas no dia 07 do corrente mês e ano, com o objetivo de resolver assuntos do interesse da pasta, junto a empresa Brasil Toner LTDA, em Natal/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de dezembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**72741613

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 695/2022 – GAB**

**Portaria nº. 695/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições  
legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei  
Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Exonerar, **FÁBIO RODRIGUES DIAS**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de **Diretor Geraldo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de dezembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**150A1965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**082/2022-SRP**

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público

para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o Registro de Preços para aquisição de veículos Transporte de Passageiros (Motocicletas) ano modelo 2022/2022, ou superior, novo zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19/12/2022, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h40min do dia 19 de dezembro de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 28 de novembro de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3B6C2C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 076/2022 com início 11 de novembro de 2022, realizada em 25 de novembro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME - CNPJ:** 14.296.822/0001-76, saiu vencedora nos itens: 2, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25; totalizando o valor de **R\$ 99.979,50 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**. **K F G PINTO EIRELI- CNPJ:** 41.069.896/0001-42, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 5, 8, 11, 19, 20; totalizando o valor de **R\$ 27.826,90 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos)**. **MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA- CNPJ:** 17.640.366/0001-28, saiu vencedora nos itens: 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 9.700,00 (nove mil, setecentos reais)**. **STORE DO BRASIL EIRELI- CNPJ:** 13.990.290/0001-00, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**1ED23844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022.**

**ADJUDICO**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 076/2022, realizada em 25 de novembro de 2022, que tem por Objeto: **Aquisição de óleo lubrificante, graxa, aditivos e fluidos para freios destinados à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN**, a saber: **SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME - CNPJ:** 14.296.822/0001-76, saiu vencedora nos itens: 2, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25; totalizando o valor de **R\$ 99.979,50 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**. **K F G PINTO EIRELI- CNPJ:** 41.069.896/0001-42, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 5, 8, 11, 19, 20; totalizando o valor de **R\$ 27.826,90 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos)**. **MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA- CNPJ:** 17.640.366/0001-28, saiu vencedora nos

itens: 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 9.700,00 (nove mil, setecentos reais)**. **STORE DO BRASIL EIRELI- CNPJ:** 13.990.290/0001-00, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, em 30 de novembro de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**237E4EFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” E RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo a empresa **ENGENMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06, declarada “classificada” e “vencedora” do evidenciado certame, tendo ofertado a melhor proposta importando no valor global de R\$ 89.722,60 (oitenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). Os documentos pertinentes ao processo em referência estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 06 de dezembro de 2022.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3A373D86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022.**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **FARIAS ELETRIFICAÇÃO LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **01.299.631/0001-16**, objetivando a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, com valor total de **R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 06 de dezembro de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**72DA3CD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
048/2022.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
048/2022.**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **IMOBES - INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº **00.496.632/0001-98**, objetivando o **SERVIÇO DE REFORMA DE PARQUE INFANTIL TIPO (PLAYGROUND) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO**, com valor total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 06 de dezembro de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**A0CF95E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.279/2022.**

**COMUNICADO**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando o serviço de instalação de sistema fotovoltaico na escola municipal João Marque de Araújo localizada no Município de Santa Maria/RN, conforme Projeto Básico, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 09 de dezembro às 13h00min.

Santa Maria, 06 de dezembro 2022.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**EC26871E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 63.2022- PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO(  
SESSÃO DE SERVIDOR)**

PORTARIA 063/2022 Santa Maria/RN, 06 de dezembro de 2022.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão, com ônus para o Município, ao senhor **JOÃO MARCOS DA SILVA DUARTE**, matrícula 000.617, CPF 701.735.704-37, Auxiliar Administrativo, 40 HORAS, nomeado em 22/12/2016, através da **portaria** 089/2016, para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/COMARCA DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, pelo período que corresponde ao próximo biênio. Tal cessão encontra base legal no Art. 97, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal Nº 022/2009.

Art. 2º - A cessão renovada será extinta no dia 30 (trinta) de dezembro de 2024, podendo ser extinta, também, a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Santa Maria/RN.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2022, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**678EE616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 064- LICENÇA PRÊMIO ALTANIR**

PORTARIA 064/2022 Santa Maria-RN, 06 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **01/10/2022 a 29/12/2022** o Servidor **MANOEL ALTANIR VIANA DE NASCIMENTO**, matrícula nº 024-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2022, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**8982C3DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE  
DEZEMBRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 22, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE DEZEMBRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**



Art. 1º Fica estabelecido, neste ano, no dia 09 de dezembro de 2022, ponto facultativo no Município de Santa Maria/RN, para as repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais, posterior, portanto, o feriado Municipal do dia 08 de dezembro – Dia da Padroeira da Cidade, Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria, 06 de dezembro de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
Código Identificador: B250AA1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DA 3ª COLOCADA PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2554/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**004/2022**

O Município de Santana do Matos/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que considerando que a empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 35.858.155/0001-48** vencedora da Tomada de Preço nº 004/2022 não cumpriu a cláusula 23 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, subitem 23.4 “A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Santana do Matos/ RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas no instrumento convocatório”, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, **H&M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 01.233.506/0001-03**, com o valor global de R\$ 260.637,69 (duzentos e sessenta mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), classificada como 3ª COLOCADA no certame, para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar dessa publicação. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo 1ª COLOCADA, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2º da Lei 8.666/93. Caso o 3ª COLOCADO não aceite, será convocado o 4ª COLOCADA, até que seja efetivada a contratação. Caso não sobrevenha o aceite pelos licitantes mencionados, dar-se-á a revogação da tomada de preços nº 004/2022, com a subsequente instauração de novo processo licitatório. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br> ou pelo telefone: (84) 3434-2123 no horário das 07:00hs às 13:00hs de segunda à sexta – feira.

Santana do Matos/RN, 06 de dezembro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador: 9BE2D7D4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 078/2022 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 4592/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas **JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES** – inscrita no CNPJ: 30.686.862/0001-80, - **F J PAZ DE ASSUNÇÃO** – inscrita no CNPJ: 31.828.655/0001-86 e **G H C TRANSPORTES LTDA** – inscrita no CNPJ: 14.022.315/0001-44 visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador: 8C2D012F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1939/2022**

Portaria de diária nº 1939/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 28 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de dezembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador: 70657887

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1940/2022**

Portaria de diária nº 1940/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma

viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 30 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de dezembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5C597340

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1941/2022**

Portaria de diária nº 1941/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 01 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de dezembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5A4073A9

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1942/2022**

Portaria de diária nº 1942/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 02 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 06 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**AFACC398

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1943/2022**

Portaria de diária nº 1943/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 01 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 06 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B5C6D8F8

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1944/2022**

Portaria de diária nº 1944/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F88E7533

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1945/2022**

Portaria de diária nº 1945/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto n° 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:AE0BCFA3**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 1946/2022**

Portaria de diária n° 1946/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto n° 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:5F53C692**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 1947/2022**

Portaria de diária n° 1947/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto n° 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula n° 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o

objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 02 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de dezembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:D329CA2F**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 1948/2022**

Portaria de diária n° 1948/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto n° 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 03 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:E9BAF6FA**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 1949/2022**

Portaria de diária n° 1949/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto n° 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula n° 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4778CA7E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1950/2022**

Portaria de diária nº 1950/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde no dia 30 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**08EEC560

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1951/2022**

Portaria de diária nº 1951/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2171**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**00D92AA2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1952/2022**

Portaria de diária nº 1952/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 30 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B199CF1E

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA  
DE PREÇO Nº 006/2022**

**MARIA ALICE SILVA**, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e com base no artigo 43, inciso VI da referida Lei, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Tomada de Preço Nº.006/2022 – Processo nº. 3049/2022, cujo objeto é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CANAL E PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE RUA**.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à Empresa: **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ:33.666.642/0001-83**, perfazendo a importância global de valor de R\$ 401.599,13(quatrocentos e um mil quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos), para a execução do objeto do certame, por ter apresentado a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertado o menor preço.

3. **DETERMINAR** ao Setor de Licitações e Contratos que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Santana do Matos/RN, 06 de dezembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria das Neves de Souza  
**Código Identificador:**2AFEF3EC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1953/2022**

Portaria de diária nº 1953/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 29 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**157281FA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1954/2022**

Portaria de diária nº 1954/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 02 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E9778AF5

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**076/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4612/2022**

**AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR (remanescentes)**, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **19/12/2022**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **07/12/2022** nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**9B7BAF7B

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**077/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA (REMANESCENTES)**, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **20/12/2022**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **08/12/2022** nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**14E698C2

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022**  
**– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4817/2022**

**CONSULTORIA E ACESSORAMENTO TÉCNICO CONTÁBIL**, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **22/12/2022**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **12/12/2022** nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**383206E9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 323/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 06 de dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. VICTOR HUGO DE PAULA CARVALHO, CPF nº 090.833.734-52, do cargo comissionado de Procurador Geral, lotado no Gabinete Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**E8AE0BA0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 324/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 06 de dezembro de 2022.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ESTELA MARES FERREIRA ASSUNCAO DA SILVEIRA, CPF Nº 033.415.014-01, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar a pedido, a servidora pública municipal sra. ESTELA MARES FERREIRA ASSUNCAO DA SILVEIRA, CPF Nº 033.415.014-01, matrícula nº 2500, ocupante do cargo de Assistente Social do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**27629674

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 027/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2022, para o Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folha de pagamento, escala de plantão, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral, digitalização, business intelligence (BI) e gestão de assinatura eletrônica, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN e da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN. Abertura da Sessão: Dia 19 de dezembro de 2022, às 08h:30min. Horário de Credenciamento a partir das 8h:15min. Maiores informações pelo e-mail cpl\_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014. Santana do Seridó, 06 de dezembro de 2022.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**DCC51982

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2022-GP**

*“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades municipais da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências”.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o feriado municipal referente a comemoração de Nossa Senhora da Conceição, no dia 08 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal 035/2022;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo no dia **09 de dezembro de 2022 (sexta-feira)**, nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Santo Antônio/RN.

**Parágrafo Único** - O disposto do caput deste artigo não se estende aos setores considerados essenciais que exigem o regime de plantão, como Saúde, Conselho Tutelar, Limpeza Urbana, dentre outros que devem funcionar conforme organização de seus dirigentes.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 06 de dezembro 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**9109A3AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2022.**

**PROCESSO Nº 068/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** LOC NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

**CNPJ:** 39.681.057/0001-39.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em perfuração e revestimento de poços artesianos, em sedimento calcário, para atendimento da demanda do município de São Bento do Norte/RN.

**VALOR GLOBAL R\$:** 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;  
**Unidade Orçamentária:** 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura – **Função:** 20 – Agricultura, **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 1109 – Construção, Reforma e Instalação de Poços Tubulares e Cisternas; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**VIGÊNCIA:** 06/12/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 06 de dezembro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA.**  
Pela Contratante

**SOLIE NE MARIA PINHEIRO DE MACEDO**

(Representante Legal)  
Pela Contratada

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**265F8502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços Nº. 01010109/2022, firmado em 01 de dezembro de 2022;  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **Contratado:** JCL Engenharia - EPP, CNPJ Nº. 23.304.039/0001-06; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, firmado entre as partes acima qualificadas, até 30 de junho de 2023; **Fundamentação Legal:** ART. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93; **Classificação Orçamentária:** 1015 - Const. e Reformas de Praças; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 0001 - São Bento do Trairi; 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. 2053 - Manut. das Ativ. da Secr. de Obras Serviços; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 0001 - São Bento do Trairi; **Signatários:** Pelo **Contratante**, José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN e, Pelo **Contratado**, José Crézio Lopes Filho, Representante Legal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**0E1CC4B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 123/2022.**

DECRETO Nº 123/2022.

**DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO  
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO  
DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as normas de Direito Financeiro inseridas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a necessidade de disciplinar procedimentos administrativos relacionados à realização de despesas públicas, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2022;

Considerando a necessidade de adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinada pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação preestabelecida;

Considerando que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

Considerando as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, particularmente aqueles considerados essenciais;

Considerando a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos relativos à área da educação e saúde, fixados na Constituição Federal, podendo incidir na rejeição das contas pelos Órgãos de Controle;

D E C R E T A:

**CAPITULO I  
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro de 2022, deverá observar os preceitos constantes neste Decreto, sem prejuízo no atendimento do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para observância do regime de competência da despesa somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão ao órgão inerente a Finanças e Planejamento, as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 23 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo, não se aplicará as despesas referentes a pessoal e encargos sociais, de benefícios, sentenças judiciais, amortização, transferências constitucionais, bem como as despesas relativas as áreas de educação e saúde.

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data fixada no artigo anterior, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro.

Art. 5º. O prazo máximo para emissão de Notas de Empenhos à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 28 de dezembro de 2022, quando após esta data não será permitida sua emissão, bem como a edição de créditos adicionais orçamentários.

Art. 6º. A despesa de diárias de pessoal ficará suspensa a partir de 16 de dezembro de 2022.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 28 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. O dispositivo no *caput* deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º. As despesas relativas a contratos de duração continuada, bem como obras e instalações, deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2022.

Parágrafo único. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios, em respeito ao princípio do comprometimento do exercício financeiro.

**CAPITULO II  
DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo através de ato interno designará uma comissão de avaliação e levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis, com o auxílio dos titulares dos órgãos, para fins de promover os inventários físicos dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, a partir da publicação

deste Decreto, devendo ser concluído os trabalhos até o término do exercício financeiro.

### CAPITULO III DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19 de outubro de 2000.

Parágrafo Único. Considera-se efetivamente liquidada as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I – Restos a Pagar processados: aquelas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Restos a Pagar não processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo Único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 12. Serão considerados para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I – Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congênere;

II – amortização e encargos da dívida;

III – serviços públicos;

IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 13. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão de Nota de Empenho, no exercício de conhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesa de Exercícios Anteriores”, nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64.

Art. 14. O Setor de Contabilidade providenciará até 30 de dezembro de 2022, o cancelamento dos saldos de Restos a Pagar não Processados, relativos aos exercícios anteriores, que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

### CAPITULO IV DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 15. Poderá o Poder Executivo efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o Resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2022, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a respectiva Prestação de Contas.

### CAPITULO V DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 16. Faz-se necessário que o setor responsável, através de seu representante jurídico, apresente até 31 de dezembro de 2022, a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao município para contabilização desses junto a Prestação de Contas.

### CAPITULO VI DA DÍVIDA ATIVA

Art. 17. O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providências quanto ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2021 do município, tanto no âmbito administrativo como no judicial, dentro do exercício financeiro de 2022

Art. 18. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto a Prestação de Contas de 2022.

### CAPITULO VII CRÉDITOS A RECEBER REALIZÁVEL

Art. 19. O Poder Executivo, através do órgão competente, adotará medidas de regularização quanto aos créditos a receber, a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2022.

### CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As disposições do Art. 5º não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública e situação de emergência.

Art. 21. O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

I – às despesas com pessoal e encargos sociais;

II – às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III – aos débitos feitos em conta corrente bancária, referente às despesas regulamentares;

IV – compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação;

V – às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados.

Art. 22. Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 23. Os casos excepcionais serão autorizados pela chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Os responsáveis técnicos pela prestação de contas eletrônica, como SICONFI, RREO, RGF, SIOPE, SIOPS, Balanço Geral, via rede de internet, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis junto aos órgãos de controle externo.

Art. 25. Compete à Controladoria do Município ou órgão semelhante, fiscalizar os procedimentos a serem realizados segundo disciplinado neste Decreto e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação de suas regras e disposições, em conjunto com o órgão competente.

Art. 26. Aplicam-se complementarmente a este Decreto as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 27. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e Órgão de Controle, autorizados a baixar, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 28. O descumprimento das diretrizes fixadas neste Decreto, implicará na responsabilidade do titular de cada pasta, sem prejuízo das sanções ao servidor, por delegação, encarregado pela construção das informações, no âmbito de sua área de competência.

Parágrafo único. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, entre outros, os Secretários municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Controlador(a) Geral, Contador, integrantes da comissão de licitação e Pregoeiro.

Art. 29. Diante da imediata necessidade na aplicabilidade das ações expostas acima, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo a obediência do princípio da publicização dos atos públicos.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 06 de dezembro de 2022.



**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**271058FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESOLUÇÃO N.º 03/2022– CMAS**

RESOLUÇÃO N.º 03/2022– CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal através do FNAS –Fundo Nacional de Assistência Social - para a Política Pública de Assistência Social do município de São Bento do Trairi/RN para o exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 122/97 que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão ordinária no dia 06 do mês de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do SUAS-NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Ação é um instrumento utilizado pelo Ministério da Cidadania para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal da Assistência Social;

**E CONSIDERANDO** ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município e está em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar quanto a aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - ano o exercício de 2022.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi, 06/12/2022.

**AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**7E00FD13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º  
009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022.08.0323**

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, ADJUDICO o objeto da presente licitação (TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022 –PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.08.0323) à Empresa IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ N.º 47.568.207/0001-12, em face de ter apresentado a melhor proposta de preços para a execução dos serviços objeto do presente certame.

São Fernando/RN, 06 de Dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**A927715B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º  
009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022.08.0323**

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO o objeto da presente licitação (TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022 –PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.08.0323) à Empresa IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ N.º 47.568.207/0001-12, em face de ter apresentado a melhor proposta de preços para a execução dos serviços objeto do presente certame.

São Fernando/RN, 06 de Dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**605A5CE5

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0669/2022**

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica que se disponha a prestar serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação para a pessoa de JOELITON DE ARAUJO SILVA 05057042424, inscrita no CNPJ sob o nº 45.372.244/0001-33, nota fiscal n.º 16-A1 no valor total de R\$ 2.160,00.

São Fernando/RN, 06 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**902936FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a licitação que a licitação **TOMADA DE PREÇOS, Nº 004/2022**, com a abertura marcada para o dia 13 de dezembro de 2022, será adiado para o dia 19 de dezembro às 08:30 horas, em decorrência de alterações no projeto básico. A realizar-se na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta Feira ou adquiridos diretamente no site da prefeitura <https://www.saofranciscodoeste.m.gov.br/>.

São Francisco do Oeste - RN, 06 de dezembro de 2022.

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite

**Código Identificador:**FD2D57DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 539/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de dezembro 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de dezembro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de dezembro 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**985F4FD7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 540/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de dezembro 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de dezembro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de dezembro 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**E5357719

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 541/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de dezembro 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de dezembro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de dezembro 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**A31489AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 025/2022 - AVISO DE REMARCAÇÃO DE  
SESSÃO PÚBLICA**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que alterou data e horário da sessão pública do certame em epígrafe conforme abaixo discriminado:

Nova data: 13 de dezembro de 2022

Novo horário: 09h00min

Local: sede da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN

Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir Edital e suas alterações, devem acessar o endereço eletrônico:  
<https://saojoaodosabugi.rn.gov.br/> ou solicitados através do e-mail:  
 licitacoes.sjs@gmail.com.

São João do Sabugi/RN, 06 de dezembro de 2022.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**  
 Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**B4E79B25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GESTÃO DE PESSOAS  
 PORTARIA Nº 228/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN,** no uso de suas atribuições legais e, ainda, em observância à **Lei Municipal nº 753/2018.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os novos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de São João do Sabugi/RN, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, para o biênio 2022-2024, com mandato até o dia 25 de maio de 2024, conforme descrito abaixo:

**I – GOVERNO**

ÓRGÃO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES	AMIRACI ARAÚJO DE MORAIS MEDEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KAMILA DE SOUZA MORAIS	DACINEIDE SANTOS DE MEDEIROS E MEDEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR	SAMARA NÁJALA LUCENA ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS	MONAIZA SOARES DE SOUSA
GABINETE CIVIL	TASSIA MAYARA DE MELO E SILVA	ANA CLAUDIA DE ARAÚJO SANTOS

**II – SOCIEDADE CIVIL**

SEGMENTO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS	JOSÉ FAGNER ARAÚJO
ENTIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS	RILDÊNIA MARIA DE MEDEIROS	ILCILENE LIMA DE MEDEIROS
ENTIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS SIMÕES	RUBENS ARLINDO DE ASSIS
USUÁRIOS DO SUAS	SOLANGE MARIA DE MORAIS MEDEIROS	ASINCLÉSIA DE ARAÚJO FRANÇA
TRABALHADORES DO SUAS	SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS	VITÓRIA DE LUCENA LIMA

SECRETÁRIA EXECUTIVA	GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO
----------------------	---------------------------------

PRESIDENTE	MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
VICE-PRESIDENTE	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS SIMÕES

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 06 de dezembro de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**5686D7BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001**

Edital de convocação de eleição para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do município de São João do Sabugi.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de São João do Sabugi/RN, doravante dominado como Conselho Municipal do FUNDEB torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar as indicações e eleições para a composição do Conselho Municipal do Fundeb, nos termos da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei municipal nº 826/2021, de 11 de março de 2021.

**DOS OBJETIVOS**

Regulamentar o processo de indicação/eleição para a definição dos membros do Conselho Municipal do Fundeb, para o mandato que inicia em 1º de janeiro de 2023 e se estende até 31 de dezembro de 2026.

As indicações/eleições de representantes para composição do Conselho Municipal do Fundeb reger-se-á pelo presente Edital a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral será constituída por 03 (três) representantes do Conselho do FUNDEB, 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante da entidade representativa dos profissionais de educação, e será responsável pela divulgação, organização e realização dos processos de indicação/eleições instruídos por este edital de Eleição, assim como a divulgação final das representações eleitas para compor o Conselho Municipal do FUNDEB.

**DOS CONSELHEIROS**

A função de Conselheiro do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social. Os indicados e interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos: ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias; ter disponibilidade para participar dos encontros de formação.

**4. DA COMPOSIÇÃO**

4.1. O Conselho Municipal do FUNDEB é constituído por 13 (treze) membros titulares, indicados e/ou eleitos, com seus respectivos suplentes, conforme os seguintes segmentos:

- 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
- 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
- 02 (dois) representantes de pais de alunos da educação básica pública municipal;
- 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;
- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;  
i) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;  
4.2. São eleitos entre os pares, com seus respectivos suplentes, observado as determinações da Lei Municipal nº 826/2021, de 11 de março de 2021, os representantes dos segmentos:

a) diretores das escolas públicas municipais;  
b) pais de alunos da educação básica pública municipal;  
c) estudantes da educação básica pública municipal;  
4.3. Os representantes de organizações da sociedade civil, com seus respectivos suplentes, são eleitos em processo eletivo, conforme o presente edital.

4.3.1. Para se candidatar, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;  
desenvolver atividades direcionadas ao Município de São João do Sabugi;

estar em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano da data de publicação do edital;

desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos no município de São João do Sabugi;  
não figurar como beneficiário (a) de recursos fiscalizados pelo CACSFUNDEB ou como contratado (a) pela Administração a título oneroso.

4.4. São indicados

I - Pelos dirigentes dos órgãos, os representantes:

a) do Poder Executivo Municipal sendo pelo menos 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;  
b) do Conselho Municipal de Educação;  
c) do Conselho Tutelar.

II – Pelas Escolas Municipais, os representantes:

a) dos professores da educação básica pública municipal;  
b) dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

4.4.1. A indicação ocorrerá através de ofício a ser enviado ao Conselho Municipal do FUNDEB através do e-mail **smee\_sjs@hotmail.com** contendo nome completo, RG, endereço, CPF e e-mail dos indicados que deve ser enviado até o dia 14 de dezembro de 2022.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de integrar o Conselho Municipal do FUNDEB:

5.1.1. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

5.1.2. O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à Administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

5.1.3. Pais de alunos, ou representantes de organizações da sociedade civil que:

a) Exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou  
b) Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

5.1.4. estudantes que não sejam emancipados.

## 6. DAS ELEIÇÕES:

6.1. Os representantes dos diretores das escolas públicas municipais serão eleitos em processo eletivo organizado pelo Fórum de gestores do município, registrado em ata, cujo resultado deve ser encaminhado através de ofício ao Conselho Municipal do FUNDEB, até o dia 14 de dezembro de 2022, através do e-mail **smee\_sjs@hotmail.com**, com nome, RG, endereço, CPF e e-mail dos eleitos e ata do processo eletivo em anexo.

6.2. Os representantes de pais de alunos da educação básica pública municipal serão indicados pelos pares em reunião de pais com ampla divulgação realizada pelo colegiado escolar.

6.2.1 Os pais indicados pelos pares, elegerão seus representantes em reunião presencial.

6.3. Os representantes dos estudantes serão eleitos por seus pares em processo eletivo organizado pela entidade que os representa.

6.3.1. A entidade representativa dos estudantes deve enviar a ata com o resultado da eleição através de ofício ao Conselho Municipal do FUNDEB, até o dia 14 de dezembro de 2022, através do e-mail

**smee\_sjs@hotmail.com**, com nome e RG, endereço, e mail e CPF dos eleitos.

6.4. As organizações da sociedade civil serão escolhidas através de assembleia entre seus pares. Deve enviar a ata com o resultado da eleição através de ofício ao Conselho Municipal do FUNDEB, até o dia 14 de dezembro de 2022, através do e-mail **smee\_sjs@hotmail.com**, com nome e RG, endereço, e mail e CPF dos eleitos.

## 7. DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS

7.1. O suplente substituirá o titular do Conselho Municipal do FUNDEB nos casos de impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

a) Desligamento por motivos particulares;  
b) Rompimento do vínculo com o segmento que representa;  
c) Situação de impedimento previsto na Lei, incorrida no decorrer de seu mandato.

7.2. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho Municipal do FUNDEB.

## 8. DO MANDATO

5.1. O mandato dos membros do Conselho será por 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2023.

## 9. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

9.1. Compete ao Conselho Municipal do FUNDEB:

9.1.1. Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

9.1.2. Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

9.1.3. Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

9.1.4. Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

9.1.5. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), analisando as prestações de contas referentes a esses programas, emitindo pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;

9.1.6. Outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

10.1. As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Comissão Eleitoral, conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

**SAUL CAVALCANTI DE MEDEIROS**

Presidente do CACS-FUNDEB

**ALCILENE MARIA DANTAS DE BRITO**

Vice-Presidente do CACS-FUNDEB

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:302115B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 MODALIDADE:**  
**TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de construção de uma Escola Padrão

com 06 salas de aulas, pelo Sistema Construtivo PVC + Concreto, constituídos por painéis de PVC ocós, encaixados verticalmente, preenchidos com concreto, na Comunidade de Pau Brasil, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Obras.

#### Aviso de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 22.12.2022, às 10h00min., sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O licitante que optar em participar da sessão, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 08.12.2022. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 06.12.2022.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**1DAD4E2D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 135/2022 – GP

São José de Mipibu/RN, 21 de novembro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** nomear seus respectivos representantes (titulares e Suplentes), para compor o Conselho Municipal de Educação.

#### Representantes da Administração Pública Municipal

- Titular: Lúcia Martins de Moura
- Suplente: Geraldo Vicente da Silva

#### Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

- Titular: Joelma Alves de França Souza
- Suplente: Maria Luzeneide de Medeiros

#### Representantes dos caixas Escolares da Rede Municipal de Ensino

- Titular: Maria Aparecida da Silva Santos
- Suplente: Marluce Vicente da Silva

#### Representantes da Assessoria Jurídica

- Titular: Renato Soares Galvão
- Suplente: Rayssa Mayara de Souza Pereira

#### Representantes dos Professores em Atividade No Município

- Titular: Francialdo Cássio da Rocha
- Suplente: Risalva Alves Brazão

#### Representantes da Rede Privada de Ensino

- Titular: Ana Claudia Sales de Amorim
- Suplente: Walterlyn Cordeiro da Silva

#### Representantes de Pais de Alunos

- Titular: Maria Rosemari de Lima
- Suplente: Elenize Ribeiro de Freitas dos Anjos

#### Representantes do Lions Clube

- Titular: Cícero Virgínio da Silva
- Suplente: Cilene Régis Freire Gurgel

#### JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**437CC9BB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS RESOLUÇÃO 006 CMAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Criado pela Lei nº 542/1993, alterada pela Lei nº 5062/2018 e Lei nº 1178/28/12/2018.

#### RESOLUÇÃO Nº 06/2022 - CMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, do município de São José de Mipibu/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de São José de Mipibu – RN, criado pela Lei nº 542/1993, alterada pela Lei nº 5062/2014 e Lei nº 1178/2018 de 28/12/2018, no uso de suas atribuições estatutárias, em vigência.

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, e Lei nº 12.435, de 2011 da Política da Assistência Social e demais Decretos, Leis e Normativas que versam sobre a execução das diretrizes no âmbito do município;

CONSIDERANDO que o modelo de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS prevê o desenvolvimento de suas ações de forma descentralizada e participativa;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento importante para a avaliação e o monitoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de acordo com o que preconiza a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 6 de dezembro de 2022 em que o plenário deste Colegiado apreciou e deliberou pela aprovação do Plano Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme Ata nº 05/2022.

#### RESOLVE:

Art.1º Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do município de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º- Esta Resolução de Nº 06/2022 entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

São José de Mipibu/RN, 6 de dezembro de 2022.

#### MILENA SIMPLÍCIO DA SILVA

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Maria Luzeneide de Medeiros  
**Código Identificador:**8639D3DB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 14/2022 - CMAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre apreciação e aprovação do Plano de Ação 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, da Política

Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS;

**Considerando**, a reunião ordinária, realizada na data de 06 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação 2022.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Campestre/RN, após analisar as informações preenchidas na Rede SUAS pelo Gestor, apresenta parecer favorável ao Plano de Ação 2022 levando em consideração todos os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais que serão desenvolvidos pela Política de Assistência Social tendo como base financeira os recursos municipais, estaduais e federais.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**ROBSON CACIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:E9CBDE98

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 06 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **SAYONARA DA SILVA FLÔR**, inscrita no CPF sob o nº 090.387.204-83, do Cargo em Comissão de **GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:51B44FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022-SRP**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 20/12/2022 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/12/2022 – 08:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no serviço de instalação e aplicação de forro de gesso, forro de PVC e paredes de gesso, com fornecimento de material, para os diversos setores do município de São José do Campestre – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00

horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getúlio Vargas 591, Centro, São José do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com, pelo site do Município http://prefeiturasaojosedocampestre.rn.gov.br/ ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São José do Campestre-RN, 06 de dezembro de 2022.

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:2292413D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 420/2022, 05 DE DEZEMBRO DE  
2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de dezembro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de dezembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de dezembro de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
**Código Identificador:**57E6043E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 421/2022, 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	06 de dezembro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de dezembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de dezembro de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
**Código Identificador:**B099D263

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 422/2022, 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de dezembro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de dezembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de dezembro de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
**Código Identificador:**3ED56EE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 419/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Patos/PB	05 de dezembro de 2022	344,88	172,44

R\$ 172,44

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Patos/PB, no dia 06 de dezembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de dezembro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**6767E062

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 423/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	06 de dezembro de 2022	RS\$310,00	RS\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de dezembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de dezembro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**7F352E24

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 424/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	06 de dezembro de 2022	RS\$310,00	RS\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de dezembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de dezembro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**9D05FC6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 103/2022 ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO, CRC E ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, ABERTURA DE ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Jackson Dantas, previamente designada a ser realizada na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de pavimentação de diversas**



**ruas no município de São José do Seridó/RN.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, estando presentes os membros da CPL, e os representantes das empresas licitantes: R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME. As empresas licitantes: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CRC, envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA) protocolaram a documentação e não participaram da sessão. A empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI protocolou a documentação, porém não poderá participar do certame pois, conforme o item I do edital, o cadastro no registro cadastral deste Município deveria ter ocorrido até o dia 1º de dezembro de 2020 e a mesma teve seu CRC emitido no dia 05 de dezembro do corrente ano, após a apresentação de todos os documentos exigidos. As empresas licitantes possuem objeto social compatível com o objeto desta licitação, estando APTAS a participarem da mesma. Num segundo momento, foram abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO de todas as empresas licitantes, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão, concedendo-se visto dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 aos representantes credenciados presentes. Foi perguntado aos representantes credenciados das empresas licitantes presentes se haveria alguma observação a ser constada em ata e nenhum dos representantes manifestou vontade de constar nada. A presente ata e a decisão quanto ao julgamento da HABILITAÇÃO das empresas licitantes será publicada na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos representantes das empresas licitantes não presentes à sessão e demais interessados. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/ RN, 06 de dezembro de 2022.

#### **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

<b>JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS</b>	<b>ERIKA KATHERINE DOS SANTOS DANTAS</b>
Membro	Membro

<b>WELLEK SILVA DE ALMEIDA</b>	<b>CARLOS ROBERTO BENEVIDES SALES</b>
Construsol Empreendimentos E Serviços EIRELI ME	R&N Empreendimentos Imobiliários E Serviços LTDA

#### **Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:5664D287

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 103/2022 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:30 h horas, na sala de licitações do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação devidamente autorizada pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito, Jackson Dantas**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de pavimentação de diversas ruas no município de São José do Seridó/RN.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião qual seja a análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes: R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUTORA

ALICERCE LTDA EPP, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI. Decidiram os membros da CPL pela **HABILITAÇÃO**, por atender às exigências editalícias, das empresas licitantes: **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP e PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**; pela **HABILITAÇÃO COM RESSALVA**, por ser empresa enquadrada como ME/ EPP: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI - 7.1.2.3**. Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, incluindo créditos previdenciários, e quanto a Dívida Ativa da União, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda – apresentou certidão vencida em 13/11/2022; e pela **INABILITAÇÃO** das empresas: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME** - por não atender às exigências editalícias dos itens: **7.1.3.1**. Prova de Registro e Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) **OU** Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de acordo com o profissional apresentado como responsável técnico da empresa – a prova de Registro e Inscrição da licitante junto ao CREA venceu em 04/12/2022; **7.1.3.2**. Prova da capacitação técnico-operacional – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, limitadas à(s) parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, sendo: a) Atestado de execução dos serviços para o Item 1.1.5: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020 - QUANTIDADE MÍNIMA 1.685 M2; b) Atestado de execução dos serviços para o Item 1.1.6: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF\_07/2016 – QUANTIDADE MÍNIMA 430,00 M2 – não foi apresentada a quantidade mínima solicitada; **7.1.3.3**. Prova da capacitação técnico-profissional – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, engenheiro civil devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, ou arquiteto e urbanista, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CAU, a partir da data de criação deste, por execução de obras ou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, limitadas à(s) parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, sendo: a) Atestado de execução dos serviços para o Item 1.1.5: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020 - QUANTIDADE MÍNIMA 1.685 M2; b) Atestado de execução dos serviços para o Item 1.1.6: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF\_07/2016 – QUANTIDADE MÍNIMA 430,00 M2 - não foi apresentada a quantidade mínima solicitada; **7.1.3.3.1** - Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame – contrato de responsabilidade técnica vencido em 04/12/2022 – engenheiro Herculino; **7.1.3.5**. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital – declaração não foi assinada pelos responsáveis técnicos indicados; **7.1.4.3**. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação – não

apresentou; **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA** - por não atender às exigências editalícias dos itens: **7.1.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF) – apresentou o CRF com data de validade vencida em 20/11/2022; **7.1.3.2.** Prova da capacitação técnico-operacional – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, limitadas à(s) parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, sendo: (...) b) Atestado de execução dos serviços para o Item 1.1.6: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF\_07/2016 – QUANTIDADE MÍNIMA 430,00 M2 – não apresentou; **7.1.3.3.** Prova da capacitação técnico-profissional – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, engenheiro civil devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, ou arquiteto e urbanista, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CAU, a partir da data de criação deste, por execução de obras ou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, limitadas à(s) parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, sendo: (...) b) Atestado de execução dos serviços para o Item 1.1.6: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF\_07/2016 – QUANTIDADE MÍNIMA 430,00 M2 – não apresentou; **7.1.3.4.** Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde serão desenvolvidos os serviços – não apresentou a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital; **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** - por não atender às exigências editalícias dos itens: **7.1.3.2.** Prova da capacitação técnico-operacional – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, limitadas à(s) parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, sendo: a) Atestado de execução dos serviços para o Item 1.1.5: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020 - QUANTIDADE MÍNIMA 1.685 M2; b) Atestado de execução dos serviços para o Item 1.1.6: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF\_07/2016 – QUANTIDADE MÍNIMA 430,00 M2 – não foi apresentada a quantidade mínima solicitada; **7.1.3.3.** Prova da capacitação técnico-profissional – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, engenheiro civil devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, ou arquiteto e urbanista, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CAU, a partir da data de criação deste, por execução de obras ou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, limitadas à(s) parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, sendo: (...) b) Atestado de execução dos serviços para o Item 1.1.6: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE

CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF\_07/2016 – QUANTIDADE MÍNIMA 430,00 M2 – não foi apresentada a quantidade mínima solicitada; **7.1.4.3.** Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação – não foi apresentada; **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** - por não atender às exigências editalícias dos itens: **7.1.3.2.** Prova da capacitação técnico-operacional – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, limitadas à(s) parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, sendo: (...) b) Atestado de execução dos serviços para o Item 1.1.6: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF\_07/2016 – QUANTIDADE MÍNIMA 430,00 M2 – não apresentou; **7.1.3.3.** Prova da capacitação técnico-profissional – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, engenheiro civil devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, ou arquiteto e urbanista, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CAU, a partir da data de criação deste, por execução de obras ou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, limitadas à(s) parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, sendo: (...) b) Atestado de execução dos serviços para o Item 1.1.6: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF\_07/2016 – QUANTIDADE MÍNIMA 430,00 M2. O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN) para conhecimento dos representantes das empresas licitantes não presentes à sessão e demais interessados. O prazo para possível interposição de recurso administrativo é de cinco (05) dias úteis contados da publicação desta ata na imprensa oficial do Município. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/ RN, 06 de dezembro de 2022.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

<b>JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS</b>	<b>ÉRIKA KATHERINE DOS SANTOS DANTAS</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**13FBCDCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 431**

**Lei Nº 431/2022.**

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares, e utilização do excesso de

arrecadação durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2022, e altera a redação do §3º e §5º do Art. 39 da lei Municipal nº 382 de 17 de Dezembro de 2021, e, Art. 6º e 7º da Lei Municipal nº 383 de 22 de dezembro de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**, Prefeito Constitucional do Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares, e utilização do excesso de arrecadação previsto na LDO e LOA do presente exercício no montante de 10,00% (Dez por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

**Art.2º** O §3º, do Art. 39, da Lei Municipal nº 382, de 17 de dezembro de 2021 passa a vigorar com seguinte redação:

*“Os limite para suplementação serão de até o limite de 40% (quarenta por cento), do total das despesas fixadas para o exercício de 2022, conforme dispõe o §8º do Artigo 165 da constituição federal.”*

**Art.3º** O §5º, do Art. 39, da Lei Municipal nº 382, de 17 de dezembro de 2021 passa a vigorar com seguinte redação:

*“O excesso de arrecadação, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor orçamentário previsto, provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação oriunda de outras formas de governo ou entidades, previstas no orçamento ou previstas a menor, poderão ser utilizados como fonte de abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do executivo municipal previsto na lei orçamentária para o ano de 2022 não serão computados no limite de que trata o § 3º deste artigo podendo ser aberto com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa”.*

**Art. 4º** - O *Caput* do Art. 6º, da Lei Municipal nº 383, de 22 de dezembro de 2021 passa a vigorar com seguinte redação:

*“Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:”*

**Art. 5º** - O *Caput* do Art. 7º, da Lei Municipal nº 383, de 22 de dezembro de 2021 passa a vigorar com seguinte redação:

*“Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação até o limite de 40% (quarenta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:”*

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, em 06 de dezembro de 2022.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:CC11A32F**

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI 432

LEI Nº 432/2022

Dispõe o presente sobre o desmembramento da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, em secretarias distintas no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SR. JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

## CAPÍTULO I

### Da Criação

**Art. 1º.** Fica desmembrada a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso em duas outras, quais sejam:

Secretaria de Meio Ambiente – SEMA

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano - SEMOP

**Art. 2º.** O quadro de cargos para a Secretaria de MEIO AMBIENTE se dará mediante a seguinte subdivisão:

- 1) Secretário
- 2) Secretário Adjunto
- 3) Técnico Ambiental
- 4) Agente Administrativo
- 5) Engenheiro Ambiental
- 6) Advogado ou Assessoria Jurídica

**Art. 4º.** O quadro de cargos para a Secretaria MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO se dará mediante a seguinte subdivisão:

- 1) Secretário
- 2) Secretário Adjunto
- 3) Engenheiro
- 4) Arquiteto e Urbanista
- 5) Fiscal de Serviços Urbanos
- 6) Fiscal Técnico em Edificações
- 7) Advogado ou Assessoria Jurídica

**Art. 5º** As finalidades das duas novas secretarias serão mantidas como de origem, sendo suas funções desempenhadas. De modo especializado e específico, com mais eficiência, cada qual com sua competência.

**Art. 6º.** A Regulamentação as Estrutura Organizacional bem como a definição das competências regimentais das unidades de trabalho das secretarias criadas por esta norma, valores dos cargos acima expostos, serão regulamentadas por meio de Decreto, a ser publicado em até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de dezembro de 2022

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:A87CDA65**

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO 142

## DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 142/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia o Órgão Técnico de que trata o Art. 35, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o que dispõe o Art. 35 inciso V da Lei 13.019/14, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam designados os servidores abaixo nominados, para compor o Órgão Técnico a que se refere no Art. 35, V da Lei Federal Nº 13.019/2014:

Nº Ord	N O M E S	C P F	F U N Ç Ã O
01 01	LUZMARINA CRUZ DA SILVA ROSADO GOUVEIA	430.430.255.364-20	Presidente
02 02	MAR AIMÉ FONSECA PEIXOTO	04 111.724.484-93	Secretária
03 03	GEANE FLORENÇO DA COSTA	751.416.474-04	Membro

**Art.2º** O órgão Técnico de que trata este Decreto tem como atribuição emitir parecer sobre o teor dos Projetos Básicos, Planos de Trabalhos e seus anexos no que tange aos aspectos técnicos das parcerias propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e Instituições Municipais de direito público em função do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/FIA na modalidade de chancela Nº 01/2022 de 04 de novembro de 2022 de modo a cumprir ao que estabelece o Art. 37, seus parágrafos, inciso e alíneas, do Decreto Executivo Municipal nº 034/2017, de 19 de dezembro de 2017.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, em 28 de novembro de 2022

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**C619B960

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 028/2022-SRP, conforme descrito:

**Objeto:** Registro de Preços para a aquisição de Gás, Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 Kg, para atender as demandas das Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**Empresa(s) Vencedor(as):**

**IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI** - CNPJ: 08.700.130/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 117.210,00 (cento e dezessete mil, duzentos e dez reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 30 de novembro de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**46C01E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP**

**ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 028/2022-SRP, realizada em 01/11/2022, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para a aquisição de Gás, Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 Kg, para atender as demandas das Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. **Empresa(s) Vencedor(as): IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI** – CNPJ: 08.700.130/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 117.210,00 (cento e dezessete mil, duzentos e dez reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 30 de novembro de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**2876AE36

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 028/2022-SRP realizada em , nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI** - CNPJ: 08.700.130/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 117.210,00 (cento e dezessete mil, duzentos e dez reais)**, totalizando o valor de R\$ 117.210,00 (cento e dezessete mil, duzentos e dez reais).

São Paulo do Potengi - RN, 05 de dezembro de 2022.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**902DA77E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
74439960/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 029/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.prefeituramunicipaldesaotome.rn.gov.br](http://www.prefeituramunicipaldesaotome.rn.gov.br), ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 07/12/2022 até às 09h00min do dia 20/12/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 20/12/2022 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 06 de dezembro de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**9BF0BC98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 06120001/22**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, referente à AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR E AR CONDICIONADO DESTINADOS A PACIENTE ACAMADO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 06 de Dezembro de 2022.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Sec. Mun. de Saúde Pública

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSINALDO AMARO DE LIMA, SEC. MUN. DE SAÚDE PÚBLICA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR E AR CONDICIONADO DESTINADOS A PACIENTE ACAMADO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

**Contratado.....:** FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI – ME.

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor.....:** R\$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSINALDO AMARO DE LIMA, SEC. MUN. DE SAÚDE PÚBLICA.

SÃO TOMÉ - RN, 06 de Dezembro de 2022.

**MACIEL KELISON PEREIRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8F9EF37B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022**

**OBJETO:** Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Entendemos que a contratação deve se dar por meio de inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, “c”, § 3º da Lei nº

14.133, de 01 de abril de 2021 que permite tal procedimento, conforme vemos abaixo.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] c) - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

“§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo pela singularidade do serviço a ser prestado pelo contratado, circunstância que prejudica competitividade dando azo à contratação direta. Por outro lado, em se tratando da contratação de escritório de advocacia, outros requisitos de ordem subjetiva concorrem para a adoção do procedimento de inexigibilidade, entre eles o elo de confiança que marca a relação profissional entre advogados e os seus constituintes. Depreende-se, da leitura do Artigo 74, inciso III, “c”, § 3º da Lei 14.133/2021 que, para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização. É impossível aferir, mediante processo licitatório, trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição. A singularidade dos serviços prestados pelos Advogados consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, par prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (com o menor preço). Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do escritório. Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação do serviço foi na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 4.630.007,67 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil, sete reais e sessenta e sete centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 926.001,53 (novecentos e vinte e seis mil, um real e cinquenta e três centavos). Os valores mencionados são meramente estimativos, restando sua fixação final a partir da fase de liquidação/cumprimento de sentença.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na Pessoa Jurídica MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 35.542.612/0001-90, por ser um escritório especializado e com notória experiência e uma equipe que pode atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar.

**São Tomé/RN, 06 de dezembro de 2022.**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AB751E66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000 e do outro lado a empresa, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, inscrito(a) no CNPJ 24.114.994/0001-35, com sede na AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090, representada por MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da Pregão Eletrônico nº 008/2020, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 31.159,48 (trinta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 165.831,02 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 05 de dezembro de 2022

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Contratante

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME**  
CNPJ 24.114.994/0001-35  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**182EC8C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 2º TERMO DE**  
**APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**20220154**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**85F23A33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 1º TERMO DE**  
**APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**20220155**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

##### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

##### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

##### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:196BD1B5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220162

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SUPRIMED COMERCIO EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

##### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

##### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

##### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:88503A50

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220161

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

##### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

##### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:** 1EBA0E22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220157**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATANTE, REPRESENTADO PELA SR.(A) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 111.125.374-90, RESIDENTE NA RUA JOSÉ GABRIEL SOARES, 27, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, CELEBRA O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP EM EPÍGRAFE MEDIANTE ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DEFINIDAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO PROMOVER ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODO QUE,

ONDE SE LÊ:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADORA DO CPF Nº 073.741.684-03, RESIDENTE NA TRAVESSA CÂNDIDO MENDES, 20, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN.

LEIA-SE:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 111.125.374-90, RESIDENTE NA RUA JOSÉ GABRIEL SOARES, 27, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O PRESENTE INSTRUMENTO ESTÁ AMPARADO NO ART. 65, § 8º E ART. 67 DA LEI 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ARP NÃO MODIFICADAS POR ESTE APOSTILAMENTO.

E, PARA FIRMEZA E PROVA DE ASSIM HAVEREM, APÓS TER SIDO LIDO JUNTAMENTE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO SERÁ ASSINADO PELO NOVO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SÃO VICENTE/RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF Nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:** 9DDB2501

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220158**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:** 8B9A593E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220159**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME



O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

##### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

##### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

##### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:58D38A9A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220156

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

##### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

##### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

##### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A46AD3B9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220163

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

##### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

##### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6D0E5BBD

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220174**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
H. C. CORDEIRO- EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**384AB0B0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220175**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7CE1AC7B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220188**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA  
SAUDE LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

##### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

##### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF Nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

##### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DD10ADED

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220189

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

##### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

##### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF Nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

##### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:104C8ACF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220190

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

##### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

##### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4F18FFA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADESÃO Nº 002-2022 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220140**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220140

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3F638F35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220191**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**97A84810

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220218**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

##### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

##### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

##### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:323D7D32

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADESÃO Nº 005-2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220312

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HOSPIMEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220312

##### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

##### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

##### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3CFE2A77

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220185

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA POSTO PIRES LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

##### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

##### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**CB6C868A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADESÃO Nº 004-2022 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220238**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ER COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220238

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**39D54568

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220221**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**436516EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220222**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO

FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A5167E34

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADESÃO Nº 007-2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220377

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 2022377

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3ACBAAF2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220223

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LC COMERCIAL EIRELI - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**27000968

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220224**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E346641F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220225**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA- ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**53F92158

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220226**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS- ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de



Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**72296AAC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220227

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LPK LTDA - EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DD8D1A8A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220325

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5E975E16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2022 PRIMEIRO TERMO  
DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220267**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CNT COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220267

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7533C1C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220326**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LC COMERCIAL EIRELI - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DEEA8EE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220327**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LICER COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de

Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

#### **Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### **Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### **Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E6A1D9DC

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220344**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

#### **Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### **Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF Nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### **Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**92DC20F3

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220313**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES - LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220313

#### **Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### **Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**34973AB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220345**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7906D0A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220346**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS  
ODONTOLOGICO HOSPITALAR

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**013A96DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2022 PRIMEIRO TERMO  
DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220443**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA FERNANDO D. DA  
SILVA – ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José

Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 2022443

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F7F5ED3B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220347

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:07E0E32C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220348

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AE72987C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220349**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E  
ORTOPEDICOS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C19B107E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220350**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**356FEFE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2022 PRIMEIRO TERMO  
DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220451**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA CLIQUE INFORMÁTICA  
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP:

59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 2022451

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:38278841

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220351

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SAUBER MED INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPORTADORA DE PRODUTOS ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CDA31C11

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220352

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**574A90EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220376**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF Nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9B729F95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220415**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**51BA4D29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220416**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a)



MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CF0DC2FD

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220091

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EUFRASIO MEDEIROS JÚNIOR – ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220091

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:59BD5B88

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220417

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BRAZTECH MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E9355D1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-2022 PRIMEIRO  
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220092**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA S. BRASILEIRO DE ARAÚJO – ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220092

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BE8CC2FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220418**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4E5AAF46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220419**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste

ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

##### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

##### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

##### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7F1E779F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220093

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA REABILITA  
ODONTOLOGIA LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220093

##### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

##### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

##### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1151D7D6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220420

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

##### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

##### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C7CC2E77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220411**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4B11B60A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE Nº 002-2022 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220008**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES  
DO SERV. DE ATENDIMENTO MOVÉL DE  
URGÊNCIA - SAMU.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220008

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5469E7AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220412**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
RIOGRANDENSE COMERCIO E  
REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO

FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Cpf Nº 111.125.374-90  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### Publicado por:

Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:384EA395

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220413

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
L. C. SARMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### Publicado por:

Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:5492015D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220414

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
A V DE LIMA BELARMINO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**79A7D42B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220430**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO  
LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**55F3F794

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2022 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220182**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA CIRURGICA BRASIL  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220182

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF Nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**17E7E8FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220466**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a)

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### Publicado por:

Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:FB2F2080

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220184

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA SIMPHARMA  
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220184

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### Publicado por:

Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:F27503B0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220467

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
IVANI BATISTA NETO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**69ECC986

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2022 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220186**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA MEDICAMENTOS DE AZ  
LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220186

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C5C73308

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220468**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C64FEBCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220469**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José



Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: B66A64A7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220470

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 7E516202

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220192

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220192

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C933FF37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220471**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**64F48CA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220472**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E  
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**981D47EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220473**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS  
LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste

ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

##### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

##### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

##### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1D65A938

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220193

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA NOVASUL COMERCIO  
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220193

##### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

##### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

##### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:90F19663

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220474

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

##### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

##### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**36F5E2F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2022 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220193**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA NOVASUL COMERCIO  
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220193

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E957EA74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220475**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
BERNARDO DANIEL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D4E78446

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2022 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220194**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA SUPRIMED COMERCIO  
MATERIAL HOSPITALAR

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP:

59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220194

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:40C435A0

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220476

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HDX COMERCIAL EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:17DB0F9C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220296

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220296

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0D2E6C79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220477**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS  
MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E0E2CAE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220478**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS  
LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**95B0BAE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220024**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
RIOGRANDENSE COMERCIO E  
REPRESENTAÇÕES EIRELI- ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C9B83693

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220025**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
J G VAREJINHO COMERCIO LTDA - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José

Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**30D05662

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220079**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
RIOGRANDENSE COMERCIO E  
REPRESENTAÇÕES EIRELI- ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DC1BC004

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220270**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
CABORE LOCACOES LTDA – ME CNPJ:  
22.484.608/0001-71

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F02A1605

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2022 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220298**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA MANOEL SEBASTIÃO  
DE MEDEIROS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220298

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**211603C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2021 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220080**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O  
FORNECEDOR GILSON DIEGO DA SILVA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**33126E72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2022 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220371**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 2022371

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**50D81451

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2021 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220081**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0152C435

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2021 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220082**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
OFICINA DO ZÉ PAULINO LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AD6042DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2022 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220255**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA ODONTOMASTER  
COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220255

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**ADD2F8C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2021 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220083**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
ADRIANO BRITO CHAGAS ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**547D860D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2022 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220481**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 2022481

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A17A3B5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2022 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220315**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA OZIEL SANTANA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6529220D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2022 PRIMEIRO TERMO DE**  
**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220230**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA K & JR  
EMPREENHIMENTOS LTDA – ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220230

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B35EC245

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006-2019 PRIMEIRO TERMO DE**  
**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20190266**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA CONCREALL  
COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20190266

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F97BCD8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2022 PRIMEIRO TERMO DE**  
**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220480**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA QUALIS SOLUÇÕES EM  
SAÚDE LTDA - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato

de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 2022480

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF Nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6BA9BF41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20190195**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA JUDSON G. DA SILVA  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20190195

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José

Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DBFE6227

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2020 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220022**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA RIOGRANDENSE  
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220022

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**43DE159B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2022 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220320**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA OZIEL SANTANA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220320

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**49A7C701

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2020 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220022**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE

**SAÚDE E A EMPRESA RIOGRANDENSE  
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220022

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BA9AB903

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2021 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220108**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA OFICINA DO ZÉ  
PAULINO LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220108

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BCDCD5E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2021 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220107**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA PAULO ROBERTO  
DANTAS DE ARAÚJO 03418560458

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220107

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FF9B6B88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2020 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220035**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA MARIA DAS VITÓRIAS  
A. LIMA - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220035

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3EE2DA43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2021 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220106**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA GILSON DIEGO DA  
SILVA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220106

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4ABB9FFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2021 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220215**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA LAD COMERCIO E  
SERVIÇOS EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220215

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DEC1C41D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2022 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220375**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA CABORÉ LOCAÇÕES  
EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de



Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 2022375

#### **Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### **Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### **Publicado por:**

Jose Taliz da Silva  
Código Identificador: 7EA47C3A

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2021 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220014**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA PLF QUEIROZ  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220014

#### **Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### **Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### **Publicado por:**

Jose Taliz da Silva  
Código Identificador: 94AE3B01

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2021 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220167**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA RIOGRANDENSE  
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220167

#### **Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### **Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DDFF9AB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-2021 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220166**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA JG VAREJINHO LTDA -  
ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220166

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2D0BC0F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2021 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220016**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA JM COMERCIO E  
REPRESENTAÇÃO EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220016

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E4703D65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-2021 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220165**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA RIOGRANDENSE  
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220165

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FC3B67D3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-2021 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220070

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA CRILL  
EMPREENHIMENTOS AMBIENTAL LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato

de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220070

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F820AA06

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2021 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220018

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA PAULO JOSE MAIA  
ESMERALDO SOBREIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220018

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José

Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:** 11ECED2F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-2021 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220021

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA BIOPHAR  
MEDICAMENTOS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220021

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:** 00D125D6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-2021 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220020

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA HEALTH  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220020

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:** 2DF7FD52

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220233

**TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220233

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**904CEBEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-2021 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220019**

**TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP:

59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220019

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**CD77BDA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2022 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220235**

**TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PAPELARIA SANTA DULCE LTDA – EPP.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220235

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**18F71FFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2021 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220144**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220144

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**42DD745F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2021 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220076**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JUDENILDO E EMICARLA LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220076

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2FCAFCB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2022 PRIMEIRO TERMO DE**  
**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220237**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA R. N. BALTAZAR  
COMERCIO DE INFORMÁTICA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220237

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9440B3D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2021 PRIMEIRO TERMO DE**  
**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220075**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA EGC COMERCIO E  
ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220075

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6100EE58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2022 PRIMEIRO TERMO DE**  
**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220479**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA ELIAS AVELINO DOS  
SANTOS EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato

de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 2022479

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**60412F70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2021 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220073**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA R. N. BALTAZAR  
COMERCIO DE INFORMÁTICA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220073

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José

Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EB49058B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2021 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220128**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA NORDESTE  
REFRIGERAÇÃO EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220128

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.



São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**53006F75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2021 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220072**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA MARCOS A B DE MELO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220072

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**81F43D0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2021 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220096**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE E A EMPRESA MARIA IRANI DA SILVA  
01849020450.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220096

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF Nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C305FBB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2021 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220027**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA CJ COMERCIO DE  
PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220027

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**01660EE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2022 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220442**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA JUCURUTU MATERIAIS  
DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 2022442

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8A5387A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2021 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220028**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA TOP PEÇAS VIDRO  
CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220028

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**663521BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2021 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220029**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA I. L. DE AGUIAR  
SANTOS - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220029

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**33A68332

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2021 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220010**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA I.L DE AGUIAR SANTOS  
- ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220010

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7B26E884

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2022 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220355**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA P L F QUEIROZ  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTO E  
HOSPITALARES LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a)

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220355.

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: F1570A32

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2021 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220012

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA TOP PEÇAS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220012

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 675562D7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220382

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA CIRURGICA BRASIL  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 2022382

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**664DAC31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2022 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220422**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA W. S. SERVIÇOS E  
LOCAÇÕES EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 2022422

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4485567D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2021 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220132**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA J RIBEIRO COMERCIO  
ATACADISTA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220132

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9AB0E2FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2022 PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220383**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA FUSION MED  
COMERCIO DE MATERIAL MEDICO  
HOSPITALAR.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 2022383

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DA8666A7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2021 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220131

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA PAULO JOSE MAIA  
ESMERALDO SOBREIRA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato

de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220131

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A3134049

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220384

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA VITALABE  
EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 2022384

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José

Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**52FD74F4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220482

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 2022482

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D7948D1B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220385

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SAUBER MED INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPORTADORA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 2022385

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

#### MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BC910622

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2022

CONTRATO Nº.....: 043/2022

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.261481-0001-05

**CONTRATADA(O).....:** JOSILENE BATISTA DOS SANTOS - CPF nº 085.460.254-28, COREN/RN 001.810.348-TE

**OBJETO.....:** Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Técnico de Enfermagem do município, realizados na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, situada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, S/N – Centro, com carga horária de 40 horas.

**VALOR MENSAL.....:** O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços objeto do presente contrato o valor equivalente ao salário mínimo vigente no ano de 2022, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

**VIGÊNCIA.....:** 05 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de novembro de 2022.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

JOSILENE BATISTA DOS SANTOS – **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B4B14C70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 042/2022**

**CONTRATO Nº.....:** 042/2022

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº. 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** JAINE LAURA DE MEDEIROS LIMA, CPF: 016.994.524-31, COREN/RN: 000.697.972.

**OBJETO.....:** Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços de Enfermeira no município, vinculada à Unidade Básica de Saúde João Maria Evangelista (PSF II), localizada na Rua Joaquim Adelino de Medeiros, S/N – Centro.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 301 0013 2.029 - Manut. da Oferta das

Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de novembro de 2022.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – Secretária Municipal de Saúde

**Pela contratada:**

JAINE LAURA DE MEDEIROS LIMA – Enfermeira

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3F7948A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADESÃO Nº 009-2022 PRIMEIRO TERMO DE**  
**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220463**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA I. L. AGUIAR SANTOS - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 2022463

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.



São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**17B67654

**GABINETE DO PREFEITO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220077**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EMANUEL PACIFICO DA SILVA – ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220077

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E93AC064

**GABINETE DO PREFEITO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220211**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MARAIZA DE FÁTIMA SILVA ARAÚJO 05436166490

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220211

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**066A4899

**GABINETE DO PREFEITO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220313**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES - LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220313

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D4EEE55E

**GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220448**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MICROFACIL INFORMÁTICA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 2022448

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7DE2744B

**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220187**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220186

**Onde se lê:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

**Leia-se:**

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**26971426

#### GABINETE DO PREFEITO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220231

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LC COMERCIAL EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor contratual tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 399/2022, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato nº 20220231

#### Onde se lê:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN.

#### Leia-se:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E52115FE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA 01/2022)

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) , Maciel gomes da Silva, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados: visando atender todas as nossas instituições, quais sejam: Educação infantil, Centro Municipal de Educação infantil Jardim Branca de Neve Escola Municipal José Moreira, Escola Municipal Dionísio Ferreira e Escola Municipal Doutor José Lins Ensino Fundamental: Escola Municipal Euclides Lins de Ensino fundamental regular e EJA, Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Francisco Ernesto Cunha, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 de 16/06/2009 PNAE, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, conforme especificações dos gêneros alimentícios

Contratado.....: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI

Fundamento Legal...: art. 14, § 1º (chamada pública) , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 30 de Novembro de 2022

**JOÃO MARIA DE LUNA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**74403B65

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

### GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 127 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino nos usos de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal (Lei 01/2004) estabelece:

Art.1º -Tendo em vista as cumulações de cargos públicos admitidas e inadmitidas pela Constituição Federal Brasileira em seu artigo 37, Inciso XVI, e pela Constituição Estadual artigo 26, inciso XVI, alínea “c”.

Art.2º- Com base no que estabelece decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte: “ Processo Nº: 007974 / 2018 - TC (007974 /2018 - TC) Interessado: PREF.MUN.TAIPU Assunto: REPRESENTAÇÃO - ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS (JUNHO 2018) Responsável(is): Ao atual Prefeito Municipal de Taipu - CPF:08114753000130 SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO - CPF:02568284404 - Advogado: HUGO LEONARDO SANTOS CRUZ - OAB: 10036/RN Relator(a): ANTONIO ED SOUZA SANTANA.ACÓRDÃO 327/2022 – TC.EMENTA: ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. VEDAÇÃO À SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO NÃO INSERTA NAS EXCEÇÕES CONSTITUCIONAIS. AFRONTA AO ART. 37, XVI, ALÍNEA “C” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AO ART. 26, XVI, ALÍNEA “C”, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. IRREGULARIDADE DA MATÉRIA. IMPOSIÇÃO DE MULTA. OBRIGAÇÃO DE FAZER AO ATUAL

GESTOR. ABERTURA DE PROCESSO AUTÔNOMO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM FACE DOS SERVIDORES REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. .1.A tríplice acumulação remunerada de vencimentos e/ou proventos é inconstitucional, independentemente de verificação de eventual compatibilidade de horários, e constitui afronta ao artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e art. 26, XVI, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e enseja a aplicação de sanções.

Art. 3º- Tendo em vista notificação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte por intermédio do Portal do Gestor, pelo sistema de cumulação de cargos.

Art. 4º- Em consideração as informações recebidas pelo sistema de controle de contas e controladoria públicas municipais, deflagramos nesse ato apuração no que concerne a acumulação de cargos públicos.

Art. 5º- Em nome do contraditório e da ampla defesa, artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, será concedido o prazo de 15 dias úteis para a apresentação das respectivas defesas e justificações para os servidores abaixo colacionados:

- A) Breno Alexandro de Aquino Medeiros;
- B) Elizabete Oliveira de Souza;
- C) Fábio de Magalhães;
- D) Francimauro Onofre de Andrade;
- E) Gilvan Ferreira de Lima;
- F) Gleice Kelly de Almeida Araújo;
- G) João Lucas Sena de Souza;
- H) Juan Diego de Albuquerque Paulo;
- I) Letícia Francisca da Silva Nascimento;
- J) Rosângela Maria da Silva;
- K) Rosilene Gonçalves de Oliveira.

Art. 6º- Revoguem-se as disposições em contrário.

Art.7º- Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 06 de dezembro de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador: 11A7EE0C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 128 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022-EXECUTA A LEI MUNICIPAL 238/2022- VERBAS DO FUNDEF

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino nos usos de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal (Lei 01/2004) estabelece:

Art.1º -Tendo em vista a aprovação da Lei Municipal 238/2022 que trata da divisão dos valores referente aos precatórios provenientes do Fundef, anos 1997 a 2006, fica estabelecida a seguinte comissão para o concretizar as diretrizes e atos a serem adotados:

Representantes da Educação:

- (a) Creginaldo de Assis Bezerra;
- (b) Cristiane Maria da Cunha;
- (c) Iranete Pereira da Silva.

Órgãos de Representação:

(a) Sindicato Regional (SINTE)

Representantes da Administração:

- (a) Dezuit Rocha Bezerra
- (b) João Batista Paulino do Nascimento
- (c) Cassia Suelem do Vale Oliveira\*

Art.2º- Em reunião realizada no dia 28 de dezembro de 2022 ficou estabelecido o seguinte cronograma:

- (a) Do dia 28 de novembro de 2022 ao dia 02 de dezembro de 2022 publicação do cronograma da execução da lei em conjunto com a lista da comissão;
- (b) Do dia 05 de dezembro ao dia 09 de dezembro de 2022 recebimento dos documentos e requerimento dos interessados;
- (c) Do dia 12 de dezembro de 2022 ao dia 16 de dezembro de 2022, realização do cálculo dos precatórios;
- (d) Do dia 19 de dezembro de 2022 ao dia 23 de dezembro de 2022 formulação do cronograma de pagamento.

Art.3º- Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 4º- A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 06 de dezembro de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

\*Substitui o antigo componente Marcos Antonio Sales

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:D855F3A0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 58/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022-PONTO FACULTATIVO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o expediente. Dia de Santa Luzia dia 13 de dezembro de 2022. Ponto facultade dia 12 de dezembro de 2022. Os órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

CONSIDERANDO que o calendário municipal prevê a terça-feira dia 13 de dezembro de 2022 como o Dia de Santa Luzia;

CONSIDERANDO que é de bom alvitre, administrativamente mais coeso, e, de maior prudência no tocante a execução dos atos da administração;

CONSIDERANDO que trará ainda benefícios econômicos no que pertine aos gastos de alimentos, água, luz, telefonia dentre outros.

CONSIDERANDO todos os argumentos acima mencionados a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino estabelece o dia 12 de dezembro de 2022 como sendo ponto facultativo.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 12 de dezembro de 2022 nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º.** Excetua-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

**Art. 3º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de dezembro de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:29044BB8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESÃO Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN, através do seu Prefeito Municipal, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2022, relativa ao Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, Registro de preço para futura e eventual

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo Tipo Pickp Cabine Simples (STRADA) destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais, de acordo com a demanda, firmada com a Empresa: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-69.

Senador Georgino Avelino/RN, 05.12.2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**1716FFAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022**  
**- PROCESSO Nº. 1.103.007/2022 - 2ª CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que, após alteração no edital realizará processo licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de construção da 1ª etapa do projeto do Mirante da Serra, do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 899022/2020/MTUR/CAIXA. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 22 de dezembro de 2022, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 22 de dezembro de 2022. O edital e seus anexos estão disponíveis na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br); Informações [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) e pelo telefone (0\*\*84) 3293-0038 de 08:00 as 12:00 de segunda feira a sexta feira.

Serra Caiada/RN, 06 de dezembro de 2022.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**B9664AE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE**  
**CONTRATO Nº 065/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ELDON FREITAS DA SILVA, matrícula nº 0467-7, como Gestor (a) do Contrato nº 010/2020, referente a ADESÃO nº 001/2020 celebrado com a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI – CNPJ: 08.228.979/0001-61, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) GENALDO PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR, matrícula nº 1358, como Fiscal do Contrato nº 010/2020, referente a ADESÃO nº 001/2020 celebrado com a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI – CNPJ: 08.228.979/0001-61, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 06 de dezembro de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**C06129CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE**  
**CONTRATO Nº 066/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ERIVAN SILVESTRE DA SILVA, matrícula nº 1473-7, como Gestor (a) do Contrato nº 045/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2019 celebrado com a empresa PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – CNPJ: 40.779.142/0001-13, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) JOÃO MARIA MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 1438, como Fiscal do Contrato nº 045/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2019 celebrado com a empresa PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – CNPJ: 40.779.142/0001-13, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 06 de dezembro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**FF4ADCD9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 067/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ERIVAN SILVESTRE DA SILVA, matrícula nº 1473-7, como Gestor (a) do Contrato nº 049/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2019 celebrado com a empresa PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – CNPJ: 40.779.142/0001-13, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) JOÃO MARIA MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 1438, como Fiscal do Contrato nº 049/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2019 celebrado com a empresa PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – CNPJ: 40.779.142/0001-13, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 06 de dezembro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**7AF49474

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 033/2022 - PROCESSO Nº. 110.028/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA - CNPJ: 02.037.818/0001-04.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)..

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

“3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ” existentes no orçamento vigente.

2101 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

2006 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 05 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**59A5788F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EDITAL Nº 003/2022 – SECRETARIA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 2º QUADRIMESTRE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Serra Caiada-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para cumprimento do disposto na LC 141/2012, que será realizada no dia **07 de dezembro de 2022**, com início às 13:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, a **Audiência Pública** relativa a prestação de contas do **2º quadrimestre de 2022**, para apresentação de dados e informações sobre os recursos e serviços realizados na saúde pública municipal.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 012.815.724-03**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**E5079B0D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
LEI Nº 977/2022****LEI Nº 977, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Altera o Art. 68, §1 da Lei Municipal nº 969/2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o Art. 68, §1 da Lei Municipal nº 969/2022, ficando com a seguinte redação:

Art. 68. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.401,19 (um mil quatrocentos e um reais e 19 centavos), devendo ser reajustado nas mesmas bases dos demais servidores públicos municipais ou em procedimentos específicos para a função, mediante edição de Lei Municipal;

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Dezembro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**E08B169A**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 393/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para a Custeio de anestesista para a realização de exame Ressonância Magnética de Crânio (com contraste), com sedação e com urgência, para o menor William Victor Rocha Ribeiro., no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de dezembro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**4BB627E2**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 394/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **TOP ID - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** para a Contratação de serviço de natureza continuada para a emissão de 01 (um) Certificado Digital do tipo e-CPF A3, com token, com validade de 3 (três) anos, para ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Saúde., no valor global de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de dezembro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**8081B1F4**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 395/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Nossa Clinica para a Custeio de consulta na especialidade em Gastropediatria para o menor Moisés Fernandes Alves com urgência., no valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de dezembro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**B7F27B8E**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 396/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA EQUILIBRIO LTDA para a Custeio de exame de TC de Crânio para a menor Samilly Vitoria Vicente de Melo com urgência., no valor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de dezembro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**7529A7B9**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 397/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **R E D SERVIÇOS MEDICOS LTDA** para a Custeio de Avaliação com o Hematologista para a menor Samilly Vitoria Vicente de Melo com urgência., no valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de dezembro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**99FCD321**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 398/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NDS** para a 1.1 Contratação de empresa de consultoria para elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de SERRA DO MEL – RN, o qual se constituirá em instrumento de planejamento do município para viabilizar o acesso à moradia digna e conseqüentemente a melhoria das condições ambientais locais e da qualidade de vida de sua população., no valor global de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), ancorado no ART.75, II DA LEI 14.133/2021.

Serra do Mel/RN, 06 de dezembro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**047E3E08**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO PP  
27/2018**

Quarto Aditamento ao contrato administrativo Nº **190927/18**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **DUNAS**

**ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 30.248.766/0001-50. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de softwares de controle, visando atender às necessidades do Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 14 de novembro de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**BCA9B36C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 013/2022****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 013/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que, não houve interpuseram recurso contra a decisão da CPL, com o termino do prazo recursal e das conta razões da fase de "HABILITAÇÃO", fica marcada a data da sessão para abertura e julgamento das Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022, **Quinta feira, 08 de Dezembro de 2022, às 14:h00min**, horário local, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio Ferreira de Oliveira 53, Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução da Construção do Muro de Fechamento do centro Administrativo, Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN. Conforme especificações contidas no Edital. Serra do Mel-RN, em 06 de Dezembro de 2022. Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser solicitado através do e-mail - **pmsm.licitacao@hotmail.com**. Ou pelo telefone: **(84) 3334-0255 ramal 219**.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**E83351E0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2211160001 TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022 Decorrente do Pregão Eletrônico 003/2022– Processo nº 017, PE003/2022, realizado pelo Município de Alexandria/RN, destinado ao Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente (mobiliário em geral) para atender as escolas municipais, através da secretaria municipal de educação.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** CNPJ: **06.198.597/0001-07**.



**DETERMINO** que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**97E9F21B

**Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paraíba), destinado ao Registro de preços visando a aquisição de parques de diversão, com modelos de inclusão social para crianças portadoras de necessidades especiais (circuitos mistos inclusivos).**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA CNPJ: 37.146.454/0001-85.**

**DETERMINO** que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0113481F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022  
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022–  
PROCESSO Nº 017, PE003/2022, REALIZADO PELO  
MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.198.597/0001-07; OBJETO: fornecimento de material permanente (mobiliário em geral) para atender as escolas municipais, através da secretaria municipal de educação; VALOR GLOBAL: R\$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0011.2031 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.361.0011.2033 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; 12.361.0011.2039 – Manutenção do Programa Salário Educação Ens. Fundamental - QSE; 12.365.0011.2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil-Creche-MDE; 12.365.0011.2044 - Manutenção das Demais Atividades do Ensino Infantil – CRECHE – FUNDEB 30%; 12.365.0011.2138 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola-MDE; 12.365.0011.2141 - Manutenção das Demais Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola – FUNDEB 30%; 12.365.0011.2144 - Manutenção do Programa Salário Educação Ens. Infantil - QSE; 12.365.0011.2043 – Manut. Das Ativ. Dos Profissionais do Magistério do Ensino Infantil-Creche-FUNDEB 70%; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – Equip. e Mat. Permanente; FONTES: 15500000 – Transferências do Salário Educação; 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – MDE; 15401030 – Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos – 30%; 15401070 - Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos – 70%; 15411030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30%; PERCENTUAIS: 40% - Recursos Próprios e 60% Recursos Federais; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e José Pereira da Costa Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**8CB06C01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE  
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022, REGIME POR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022, REALIZADA  
PELO CISPARG (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO SUS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS - CNPJ: 37.146.454/0001-85; OBJETO: fornecimento de parques de diversão, com modelos de inclusão social para crianças portadoras de necessidades especiais (circuitos mistos inclusivos); VALOR GLOBAL: R\$ 20.744,00 (vinte mil setecentos e quarenta e quatro reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0011.2031 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.361.0011.2033 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; 12.361.0011.2039 – Manutenção do Programa Salário Educação Ens. Fundamental - QSE; 12.365.0011.2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil-Creche-MDE; 12.365.0011.2044 - Manutenção das Demais Atividades do Ensino Infantil – CRECHE – FUNDEB 30%; 12.365.0011.2138 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola-MDE; 12.365.0011.2141 - Manutenção das Demais Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola – FUNDEB 30%; 12.365.0011.2144 - Manutenção do Programa Salário Educação Ens. Infantil - QSE; 12.365.0011.2043 – Manut. Das Ativ. Dos Profissionais do Magistério do Ensino Infantil-Creche-FUNDEB 70%; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – Equip. e Mat. Permanente; FONTES: 15500000 – Transferências do Salário Educação; 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – MDE; 15401030 – Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos – 30%; 15401070 - Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos – 70%; 15411030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30%; PERCENTUAIS: 40% - Recursos Próprios e 60% Recursos Federais; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Márcio Piccoli - pela Promitente Contratada.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2211160002 TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 05/2022, regime por ata de registro de preços nº 05/2022, realizada pelo CISPARG (Consórcio Público**

Serra Negra do Norte/RN, 06 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D5FE19B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2212060002 - TERMO DE DISPENSA Nº 069/2022**

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**Assunto: **Contratação direta de empresa para aquisição de placas de inauguração em aço.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 08.424.210/0001-19**, no valor global de **R\$ 7.300,00** (sete mil e trezentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **contratação direta de empresa para aquisição de placas de inauguração em aço**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**681B04B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - DISPENSA Nº**  
**069/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2212060002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 08.424.210/0001-19; OBJETO: Contratação direta de empresa para aquisição de placas de inauguração em aço; VALOR GLOBAL: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.20.122.0040.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE, 13.15.122.0040.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAL: Recursos Próprios 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5A33E456

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 268/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF:	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 e 1/2 (uma e meia)	NATAL/RN	07 e 08 de dezembro 2022	250,00	375,00
( x ) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 375,00		
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL/RN, nos dias 07 e 08 de dezembro de 2022, com o objetivo de participar do encontro formativo e culminância do Programa Avexadas para Aprender, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**8241DE44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO Nº 221101/2022 CONTRATANTE:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**  
**CONTRATADO: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA**

**OBJETIVO:** *Inclusão de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, abaixo predestinados a AQUISIÇÃO DE VEICULO OKM 7 LUGARES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS*

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** *A presente alteração se encontra fundamentada nas disposições previstas no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022:*

ORGÃO	UND. ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE
0206	020600	1017	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	DE 15001001

**LOCAL DE DATA:** Pau dos Ferros/RN, 01 de dezembro de 2022.

**ASSINANTES:**

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**2AE6B50F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 35/2022PP. Objeto: Registro de Preços para Contratação de pessoa física ou jurídica especializado em Serviços de Lavagem e Borracharia para os veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO (14.057.655/0001-00) - Itens 20, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19. Valor total de R\$ 140.380,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 06/12/2022

**SEVERIANO MELO - RN, 06/12/2022**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**2E54D740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 36/2022PP. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es): BEVENUTO DE SOUSA FILHO (18.553.183/0001-38) Itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 27. Valor R\$ 155.080,00.

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS (13.448.372/0001-27) Itens 1, 2, 3, 4, 5, 20, 21, 25, 26. Valor R\$ 95.750,00.

- Valor total de R\$ 250.830,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 06/12/2022.

**SEVERIANO MELO - RN, 06/12/2022**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**BCF36B15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 021201/2022

**OBJETO:** Aquisição de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em Garrações de 20Lts de policarbonato transparente e selo fiscal de controle, com entrega parceladas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Pregão 33/2021PP

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** MISLEIDE DANTAS DE CARVALHO 14.132.204/0001-90

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.911,30

**VIGÊNCIA:** 02/12/2022 a 02/12/2023

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 134 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.15 . 0 . 339030 - Material de Consumo

219 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo

626 - 2 . 2011 . 27 . 122 . 3000 . 2.63 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**DATA DA ASSINATURA:** 2 de dezembro de 2022

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**32A673F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 021202/2022

**OBJETO:** Aquisição de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em Garrações de 20Lts de policarbonato transparente e selo fiscal de controle, com entrega parceladas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Pregão 33/2021PP

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07

**CONTRATADA(O):** MISLEIDE DANTAS DE CARVALHO 14.132.204/0001-90

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.980,80

**VIGÊNCIA:** 02/12/2022 a 02/12/2023

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 745 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.72 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**DATA DA ASSINATURA:** 2 de dezembro de 2022

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**7969EEF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 021203/2022

**OBJETO:** Aquisição de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em Garrações de 20Lts de policarbonato transparente e selo fiscal de controle, com entrega parceladas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Pregão 33/2021PP

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

**CONTRATADA(O):** MISLEIDE DANTAS DE CARVALHO 14.132.204/0001-90

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.916,20

**VIGÊNCIA:** 02/12/2022 a 02/12/2023

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 760 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**DATA DA ASSINATURA:** 2 de dezembro de 2022

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**D17C2C27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de brindes para distribuir para os Secretários e funcionários da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN..

**Contratado.....:** M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS (08.858.837/0001-88)

**Dotação Orçamentaria: 25 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1000 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo**

**Valor Total: R\$ 4.120,00**

**Fundamento Legal...**: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**D0CBB64C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
79/2022**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
79/2022**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000160, parte integrante do Processo nº /2022 fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MAIS SOLUCAO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ: 33.428.938/0001-66, referente à Aquisição de digitalizadora scanner para atender as necessidades da sala de licitações do Município de Sítio Novo/RN, pelo valor de R\$ 3.199,00 (três mil, cento e noventa e nove reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, em substituição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 02 de dezembro de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**6C147819

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 25/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 25/2022**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 13, INCISO IV, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2363/2022, Objeto: Contratação do Professor Domingos Sávio Silva de Oliveira, que oferecerá formação e acompanhamento referente a implantação da Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sítio Novo/RN para os coordenadores técnicos da secretária e para os servidores da educação das escolas do Município, que trata da contratação do Sr. DOMINGOS SÁVIO SILVA DE OLIVEIRA, CNPJ: 595.604.284-20, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 06 de dezembro de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**1023B638

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 294/2022-GP/PMSN DE 01 DE DEZEMBRO DE  
2022.**

**PORTARIA Nº 294/2022-GP/PMSN DE 01 DE DEZEMBRO DE  
2022.**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** a Servidora **LÍVIA FERNANDA SILVA ROCHA**, Matrícula nº 5924, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.846.904-90, portadora da Cédula de Identidade nº 3.553.230/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE EFETIVO DE PONTO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e **NOMEAR** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E CURSOS DE QUALIFICAÇÃO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 01 de dezembro de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**C6B47F91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 295/2022-GP/PMSN DE 01 DE DEZEMBRO DE  
2022.**

**PORTARIA Nº 295/2022-GP/PMSN DE 01 DE DEZEMBRO DE  
2022.**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** a Servidora **ALINE RAYANE DE SOUZA**, Matrícula nº 571-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.574.394-04, portadora da Cédula de Identidade nº 3.198.668/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E CURSOS DE QUALIFICAÇÃO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação e **NOMEAR** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE EFETIVO DE PONTO**, integrante da estrutura organizacional da

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 01 de dezembro de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**3588D7CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 296/2022-GP/PMSN DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 296/2022-GP/PMSN DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Servidora **EDVÂNIA DOS SANTOS**, Matrícula 591, portadora da Cédula de Identidade nº 2.009.404/SSP/RN inscrita no CPF/MF sob o nº 059.105.204-07 e no Conselho Regional de Enfermagem/COREN-RN sob o nº 426.971, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/12/2022 à 30/12/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 01 de dezembro de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**55CF7D62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE**  
**CREDENCIAMENTO Nº 03/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE**  
**CREDENCIAMENTO Nº 03/2021**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

**CONTRATADA:** HOSPITAL DE OLHOS DE CEARÁ MIRIM RN, inscrita no CNPJ sob o nº 28.290.233/0001-95.

**OBJETO:** Prorrogar até o dia 30.11.2023 o prazo para o prazo para prestação de serviço de saúde na área de oftalmologia, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, do município de Taipu/RN, conforme Termo de Credenciamento celebrado em 01.12.2021, oriundo da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Termo de Credenciamento, celebrado em 01.12.2021, inclusive as condições de pagamento.

**DATA:** 25/11/2022.

**ASSINATURA:** Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**B0AC08FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 080 - ALTERA O DECRETO 013 2021**

**DECRETO Nº 080/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Altera o Decreto 013/2021 que “Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.320/1964, no âmbito da Administração Pública do Município de Tangará-RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, com fundamento da legislação vigente:

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios para pagamentos de obrigações contratuais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender o estabelecido no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 62 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 032/2016 de 01 de novembro de 2016/TCE-RN, e Resolução nº 024/2017 de 28 de novembro de 2017/TCE-RN.

**DECRETA**

**Art. 1º.** O Art. 12 do Decreto Municipal nº 013 de 19 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

**Art. 12 .....**  
.....

XVI – Fornecimento de gás liquefeito de petróleo-GLP realizado para atendimento das ações e atividades de todas as Unidades Administrativas do Município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará/RN, em 05 de Dezembro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**BCA12A67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 079 - REGIME DE PARCERIA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 079, DE 05 DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Município de Tangara/RN, através do Prefeito Municipal de Tangara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo XX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Das Normas Gerais**

Art. 1 Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal no 13.019, de 10 de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Tangara/RN

Art. 2 A aplicação das normas contidas na Lei Federal no 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos Arts. 50 e 60 da Lei Federal no 13.019/2014.

**Seção II**

**Das Competências**

Art. 3 Compete ao Prefeito, os Secretários por delegação, e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

I- Designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II- Autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;

III- homologar o resultado de chamamentos públicos;

IV- Celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

V- Anular ou revogar editais de chamamento público;

VI - Decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

VII- autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

VIII- denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

IX- decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

**Seção III**

**Dos Instrumentos de Parceria**

Art. 4 - O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos

propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5 - O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6 - O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

**CAPÍTULO II**

**DO PLANEJAMENTO**

**Seção I**

**Das Diretrizes Gerais**

Art. 7 - A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I - Providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

IV- elaborar os manuais específicos de que tratam os 10 e 20 do art. 63, da Lei no 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,

V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

**Seção II**

**Do Chamamento Público**

Art. 8º - O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal no 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;

III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas; V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI- o valor previsto para a realização do objeto;

VII- as condições para interposição de recurso administrativo;

VIII- a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

IX- de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

§ 1º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I- a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II- o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art 22 da Lei no 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil,

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei no 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento,

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentada pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento,

§ 6º O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º - O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10º - qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º - Se a impugnação for provida pela Administração Públicas o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 90 deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no Caput deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§1º - Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.

§2º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- I- Participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- II- prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- III- recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
- IV - doação para organização da sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§3º -Verificado o impedimento de que trata o 20 deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei no 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º - No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º - Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º - É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I -descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II -descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a Serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V- plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI -definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas as proponentes.

Art.15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei no 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

§ 1º- Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões,

§ 3º - A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º - Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

### Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16, será dispensado O chamamento público para a celebração de:

I- termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União; II — acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos Arts. 30 e 31 da Lei no 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal no 13.019/2014 e deste Decreto.

#### Seção IV

##### Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I. realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II.- indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III-avaliação das propostas;

IV -verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V- Aprovação do plano de trabalho;

VI- Emissão de pareceres técnico e jurídico;

VII -celebração do instrumento de parceria.

§ 1º - As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal no 13.019/2014.

§ 2º - Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos Arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal no 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

I - regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas na arte 33 da Lei no 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF. II — regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) - certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) - certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV - Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei no 13.019/2014;

VII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal no 12.101/2009, se houver;

X - no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI - prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XII - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º - Os documentos de que tratam os incisos VII do Caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º - Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros;

I - Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

111 notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI - Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

IX - Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§1º - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta,

§ 2º - Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do §1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei no 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21 - Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

I - ter mais de I ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;



II - possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da (s) organização (ões) que com ela estiver (em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;
- b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;
- c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.  
§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração: a relação da (s) organização (ões) da sociedade civil executante (s) e não celebrante (s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações (ões) da sociedade civil executante (s) e não celebrante (s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da (s) executante (s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o S 20 deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º À organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da (s) organização (ões) da sociedade civil executante (s) e não celebrante(s).

Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei no 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei no 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º - O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º - As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei no 13.019/2014.

§ 1º - Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I — autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - Autorizar a doação dos bens remanescentes terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade Civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III — manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização

da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º - Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º - Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei no 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

## CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA

### Seção I

Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I- Realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II- Cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III- utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV- utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V- Priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI- Contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete: na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

### Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da

organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. C) disposto no Caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado,

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços,

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no Caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

### Seção III

#### Das Alterações

Art. 32. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal o pedido de alteração do plano de trabalho e ou do instrumento de parceria que:

I - forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

II - Referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III - pretenderem a alteração do objeto da parceria;

IV - Implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º - O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

### CAPÍTULO IV

#### DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento,

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§1º - O Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§2º - Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no Caput deste artigo.

§3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º -Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para 0 que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - Participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - Prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - Doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º- verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei no 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§1º - O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar O agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

§2º - Sempre que houver o pedido de acesso, O resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá

ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do Art. 58 da Lei no 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º - Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º - Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

#### CAPÍTULO V

##### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e

IV - Indicação da viabilidade dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§1º - A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário padrão (Anexo IX deste decreto) disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial do Município na internet, e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos I a IV do Caput do Art. 39.

§ 3º - preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 4º - Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados,

§ 5º - O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sítio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no 40.

§ 6º - O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas Objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social,

§ 7º - Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 8º - A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 9º - A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

#### CAPÍTULO VI

##### DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 1º da Lei no 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados, Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. II da Lei no 13.019/2014.

#### CAPÍTULO VII

##### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

###### Seção 1

###### Normas Gerais

Art. 42. A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§1º - A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município — Anexo I — Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias deste Decreto ou Conforme estabelecido na Lei nº 13019/2014.

§2º - As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§3º o modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalhos devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria,

Art. 43. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§1º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União,

§2º - caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do §1º deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§ 3º - caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 44. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas

efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§1º - os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§2º - na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§3º - A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§4º - Por ocasião da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 45. Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 46. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§1º - No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§2º - O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 47. Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§1º - Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo a organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.

§2º - Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.

§3º - A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo o valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 48. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 49. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

I - Aprovar;

II - Aprovar com ressalvas; ou III - rejeitar as contas.

§1º - A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em danos ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§2º - A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado danos ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

I- Omissão no dever de prestar contas;

II- Prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III- desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§3º - Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 50. As organizações da sociedade civis suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas CADIN/RN, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV

Art. 51. A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

I - Apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período."

Art. 52. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

I - Solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;

II - Requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e

III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§1º - A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADIN/RN, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.

§2º - Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o §1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º - Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débitoapurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, O órgão ou a entidade pública deverá:

I - quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) - dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;

b) - cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e

c) - retirar a inscrição no CADIN/RN;

II -quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

- a) - prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;
- b) - manter o impedimento da organização da sociedade civil no CÁDIN/RN; e
- c) - aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

#### Seção 11

##### Dos Prazos

Art. 53. A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§1º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§2º - As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

§3 - A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§4º - O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública,

Art. 54. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do § 4º do art. 53; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

- a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
- b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 19,

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento."

Art. 55. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no Caput deste artigo é limitado quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação Vigente.

Art. 56. No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto.

## CAPÍTULO V

### DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 57. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014.

§1º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§2º - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§3º - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§4º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade,

§5º - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação,

Art. 58. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou

Acordo de Cooperação, devendo a comunicação de a intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;

III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração/Fomento Ou acordo de cooperação

Art. 60. No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei no 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§1º - Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§2º - O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - Pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§3º - É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 61. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei no 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 20 da referida Lei; permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§1º - Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

I - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II -Mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei no 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei,

§2º- Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do 1º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei no 13.019/2014, especialmente em seus Arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 62. Ficam revogados os dispositivos em contrário a este Decreto.

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangara/RN, 05 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**B7411A44

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 001 - SMS

**Portaria Nº 001/2022 – Sms.**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

**ELANE VARELA BEZERRA DONIGUES**, Secretária Municipal de Saúde e gestora do Fundo Municipal de Saúde do município de Tangara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Portaria nº 009/2021,

**Considerando** o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

**Art. 2º** - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

**JACSON VIANA DA SILVA** – CPF n. 051.853.494-41 – Presidente;

**RAI THONAY DE PONTES** – CPF n. 082.992.534-11 – Membro;

**ELIANA CORREIA SIMOES** – CPF n. 007.054.285-67 - Membro

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de novembro de 2022.

**ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES**

Secretária Municipal de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**6857AD5C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0008

Processo Administrativo Nº 220220008

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta manual, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e diversificados no município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital.

O Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Clesiano de Paiva Lima, nomeada através da Portaria Nº 003/2022 – GP, torna público para os interessados o julgamento do recurso administrativo protocolado em 26/11/2021, interposto pela empresa: PRESERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ(MF) Nº 04.500.540/0001-95. Decide por conhecer do recurso e no mérito JULGAR PROCEDENTE por receber o pedido de impugnação ao Edital da Tomada de Preços n.º 2/2022-0008

Ressaltamos que na oportunidade da Sessão com data aprazada para o dia 12/12/2022, às 09:00 H, a Comissão Permanente de Licitação resolveu SUSPENDER a referida Sessão e conseqüentemente o certame, vez que até aquele momento a Secretaria municipal de obras e serviços urbanos não havia enviado resposta à Comissão que esclarecesse a situação requerida pela impugnante.

Informamos que posteriormente será republicado o Edital e seus anexos com as devidas correções visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta manual, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e diversificados no município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital, com os itens impugnados e será marcado uma nova data para o recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta de preços.

Tenente Ananias-RN, 06 de dezembro de 2022

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**626F0C24

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0039

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal na cidade de Tenente Ananias/RN, conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/12/2022; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/12/2022 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/12/2022 às 09:10:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

TENENTE ANANIAS - RN, 07 de dezembro de 2022

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**08BDA4BE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO Nº: 6/2022-0017**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ASSUNTO:** Contratação de serviços do show artístico da banda FERRO NA BONECA na tradicional festa de Reveillon em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN no dia 31 de dezembro de 2022.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISITICAS LTDA, CNPJ 44.375.365/0001-76, com o valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil reais), a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tenente Ananias/RN, 06/12/2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**1702AAEB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO Nº: 620220018**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ASSUNTO:** Contratação de serviços do show artístico musical da banda ANIZIO JR no tradicional réveillon 2022 no dia 31 de dezembro de 2022 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR CNPJ 29.414.784/0001-86, com o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). A declaração de inexigibilidade de

licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tenente Ananias/RN, 06/12/2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**AAF2964C

**GABINETE DA PREFEITA  
FERIAS REGULERES**

**Portaria nº124/2022.**

**APrefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) MARIA JULIENE GOMES SARMENTO DE ANDRADE, Matrícula 270;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 074/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA JULIENE GOMES SARMENTO DE ANDRADE, Matrícula 270, **implica em substituição**;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) MARIA JULIENE GOMES SARMENTO DE ANDRADE, Matrícula 270, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2021 a 02/01/2022, com o período de gozo de 05/12/2022 a 05/01/2023, devendo retornar as suas atividades funcionais em 06/12/2023.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 05 de Dezembro de 2022.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**27B96062

**GABINETE DA PREFEITA  
FERIAS REGULARES**

**Portaria nº125/2022.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) DANIELA LAIANE CELESTINO SILVA – Matrícula: 421;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 075/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) DANIELA LAIANE CELESTINO SILVA, **implica em substituição;**

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(a) servidor(a) DANIELA LAIANE CELESTINO SILVA - Matrícula nº 421, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 15 (quinze) dias referente à primeira parte de férias regulamentares a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 01/01/2021 a 03/01/2022, com gozo no período de 08/12/2022 a 22/12/2022 e retorno ao trabalho no dia 23/12/2022.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento da metade de 1/3 de férias referente aos primeiros 15 dias solicitados a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 06 de Dezembro de 2022.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**5D08E779

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 759/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 759/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 766/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **01 de Dezembro de 2022**, saindo de **12:31** e retornando as **17:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Dezembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**C9287D63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 760/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 760/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 767/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARNAMIRIM/RN**, no dia **03 de Dezembro de 2022**, saindo as **09:00** e retornando as **17:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.



**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Dezembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**907D953B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 761/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 761/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 768/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **04 de Dezembro de 2022**, saindo de **15:30** e retornando as **20:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Dezembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**8C9EBCE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 762/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 762/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 769/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **JESSYCA GABRIELA SOARES DOS SANTOS** portador do CPF nº **097.251.384-14**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **04 de Dezembro de 2022**, saindo as **15:30** e retornando as **20:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Dezembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**B3AEBE7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 763/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 763/2022 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 770/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **VANUZA DAMASCENO SILVA** portador do CPF nº **011.005.464-48**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **04 de Dezembro de 2022**, saindo de **15:30** e retornando as **20:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Dezembro de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**B4A74497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 764/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 764/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 771/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** portador do CPF nº **066.177.124-55**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **19 de Novembro de 2022**, saindo as **20:30** e retornando as **02:07** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Dezembro de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**F53104F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 765/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 765/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 772/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** portador do CPF nº **066.177.124-55**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear

despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Novembro de 2022**, saindo as **16:00** e retornando as **03:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Dezembro de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**B3FF25CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº23/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 1005749/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022, cujo o objeto é Registro de Preços para futura aquisição parcelada de Utensílios Domésticos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, foram a (s) empresa(s):

**AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA-** CNPJ: 09.027.375/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 28, 30, 33, 38, 39, 43, 47, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 72, 73, 75, 79, 81, 82, 83, 85, 87, 88, 89 ; totalizando o valor de **R\$ 49.484,24 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

**SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI-** CNPJ: 10.614.788/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6, 9, 12, 15, 19, 21, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 53, 58, 62, 67, 68, 70, 71, 74, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 21.707,55 (vinte e um mil, setecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**21EE807C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº 23/2022**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 1005749/2022, Pregão Eletrônico - SRP nº23/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura aquisição parcelada de Utensílios Domésticos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA**- CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 28, 30, 33, 38, 39, 43, 47, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 72, 73, 75, 79, 81, 82, 83, 85, 87, 88, 89; totalizando o valor de **R\$ 49.484,24 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

**SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI**- CNPJ: 10.614.788/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6, 9, 12, 15, 19, 21, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 53, 58, 62, 67, 68, 70, 71, 74, 76; totalizando o valor de **R\$ 21.707,55 (vinte e um mil, setecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

Tibau/RN, 06 de dezembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**392552D6

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0724/2022 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA**, cargo: **APC**, matrícula nº **207.198-3**, CPF nº **988.004.263-87**. O pagamento de **10 (dez)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: ESCALA DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIA Nº 729232/DPCIN, NOS DIAS: 07, 08 E 09/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**4A5BC4E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL EXTRATO ADITIVO DE  
PRAZO CONTRATO: 05/2022 MODALIDADE: TOMADA DE  
PREÇO: 10/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL- RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** H & M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 01.233.506/0001-03

**CONTRATO:** 05/2022 MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇO:10/2021**

**OBJETO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS AGNALDO DE LIMA, TRAVESSA GAIVOTAS 01,02,03, RUAS DAS ACÁCIAS, RUA ALBACORA, CONTINUAÇÃO DA RUA DA ALBACORA, RUA DAS GAIVOTAS, LOCALIZADAS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 807429/2014/MTUR/CAIXA firmado entre o Município e a União/ Ministério do Turismo.

**PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 120(cento e vinte) dias, 19/11/2022 à 19/03/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Publicado por:**

Michele Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**8C6D90C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 059/2022 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ½ (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Sr. Guilherme Gaspar Nogueira, matrícula: 0028002, Diretor de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para se deslocar à cidade de Nova Cruz/RN, com saída programada no dia 07/12/2022, com retorno no 07/12/2022, para participar do Encontro de Alinhamento de Agentes de Desenvolvimento.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de dezembro de 2022.

**GILKISSA JACQUELINE CÂNDIDO DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Administração (Interina)

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**3CC4A3FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 060/2022 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ½ (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Sr. Anselmo do Nascimento Romão, matrícula: 0033804, Coordenador de Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para se deslocar à cidade de Nova Cruz/RN, com saída programada no dia 07/12/2022, com retorno no dia 07/12/2022, para participar do Encontro de Alinhamento de Agentes de Desenvolvimento.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 05 de dezembro de 2022.

**GILKISSA JACQUELINE CÂNDIDO DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Administração (Interina)

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**A4CC1D6E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO EXTRATO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: SOCIEDADE EMPRESARIAL TURÍSTICA DE TIBAU DO SUL E ADJACÊNCIAS - PIPA CONVENTION & VISITORS BUREAU - CNPJ Nº 17.350.427/0001-12

OBJETO: REALIZAÇÃO DO EVENTO MANA FEST, O ENCONTRO DOS POVOS DO MAR QUE OCORRERÁ DE 08 A 11 DE DEZEMBRO.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referentes a duas inscrições

BASE LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 04.001- Secretaria Municipal de Turismo

Ação: 2020- Manutenção da Secretaria de Turismo

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

DATA: 06/12/2022

**Publicado por:**

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

**Código Identificador:**37D75798

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 07 de Dezembro de 2022 será disponibilizado o Edital para Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pintor, electricista e serralheiro. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 07 de dezembro de 2022, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pte da CPL/MTB/RN

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**93056355

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO 001/2022

Timbaúba dos Batistas – RN, 06 de Dezembro de 2022.

À empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.029.855/0001-55, e sede na Rua Presidente Sarmiento, 1130, Alecrim – Natal/RN

**Assunto: Notificação. Atraso em entrega de material.**

Senhor Administrador,

1. A presente notificação versa sobre a futura instauração do Processo Administrativo para verificar atraso e a não entrega dos produtos ganhos por esta empresa no **PROCESSO/MTB/RN nº 502.178/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022.**

2. Ocorre que o município de Timbaúba dos Batistas/RN – Prefeitura Municipal, deflagrou processo licitatório **PROCESSO/MTB/RN nº 502.178/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022.** A empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, ora notificada, participou do certame e **logrou-se vencedora de diversos itens (medicamentos da Farmácia Básica), conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.**

3. Ocorre que ao solicitar mediante Ordens de Compras o fornecimento dos medicamentos imprescindíveis para fornecimento aos municípios que buscam atendimento médico nas unidades de saúde, a empresa não entregou os produtos solicitados na última ordem de compras enviada, conforme documentação juntada aos autos deste procedimento. Ressalte-se que mesmo após diversas tratativas por contato telefônico e envio de ordens por e-mail a empresa não entregou a mercadoria e nem justificou a demora. Oportuno mencionar que a própria Ata de Registro de Preços traz também a previsão de multas compensatórias

4. Considerando assim a possibilidade de prejuízos para esta Administração, na qualidade de PROMITENTE CONTRATANTE do certame que teve como objeto a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, **NOTIFICAMOS** a empresa para que proceda com a entrega dos produtos descritos nas ordens de compras no prazo de até **48(quarenta e oito) horas** contados do recebimento desta. Informamos que a Empresa não está cumprindo com a obrigação que lhe cabe, frustrando, desse modo, nossas expectativas com relação ao fornecimento dos referidos produtos.

5. Caso a Empresa mostre-se impossibilitada de continuar no referido certame, apresente as justificativas que julgar pertinentes.

6. Em consequência, nos termos do edital e da Ata de Registro de Preços, caso a Empresa delibere pelo não fornecimento dos produtos adjudicados a mesma, fica, desde já, NOTIFICADA para no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar justificativas (defesa), conforme preceitua os princípios da moralidade administrativa, da legalidade e do contraditório e ampla defesa, referente ao respectivo processo e neste sentido incidir o que preconiza o inciso LV, art 5º, da CF/88 e levando-se em conta precipuamente o disposto no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

**LIZY KAROL DOS SANTOS**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**1D82BC71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 019/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

DECRETO Nº 019/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

O Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: “**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**”, e como Eixos Temáticos:

**Eixo I:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

**Eixo II:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

**Eixo III:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

**Eixo IV:** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

**Eixo V:** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 2º** A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de novembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**ILIANE MAGDALENA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**VERUSKA ALINE DA SILVA MEDEIROS**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbaúba dos Batistas

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**55EA0CE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO**  
**DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E APRAZAMENTO DA**  
**SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA**  
**DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 09/2022**

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO**  
**DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E APRAZAMENTO DA**  
**SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA**  
**DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 09/2022**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL**  
**PROFESSOR GASPAR FRANÇA DO MUNICÍPIO DE**  
**TOUROS/RN, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR**  
**PREÇO GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES,**  
**QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES**  
**DISCRIMINADAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS**  
**DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL**

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 963/2022 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99** foi declarada INABILITADA, enquanto que a empresa **CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30** foi declarada HABILITADA, em decorrência do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, cuja sessão se deu às 10:30h do dia 05/12/2022. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea “a”, da Lei 8666/93. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: [cpltourosrn@gmail.com](mailto:cpltourosrn@gmail.com). Caso não haja interposição de recurso no prazo previsto no aludido dispositivo, fica aprazada a sessão de abertura dos envelopes da proposta da empresa habilitada para o dia 16 de dezembro de 2022, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, 1º andar, Centro, Touros/RN.

Touros/RN, 05 de dezembro de 2022.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**  
Presidente da CPL/PMT/RN

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**0E86B0E3

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2022**

**Processo: 2.053/2021. Pregão Presencial: 035/2021. Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** Ana Lucia da Silva; CNPJ: 42.293.495/0001-34. **Objeto:** Contratação de empresa para os serviços de manutenção de aparelho de ar condicionados, com objetivo de atender a necessidade dos diversos órgãos que compõem a prefeitura municipal de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 69.126,00. **Data de Assinatura:** 04/11/2022. **Vigência:** 04/11/2022 até 04/11/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. **GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA,**

gestora do Fundo Municipal de Saúde, **KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS**, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: LUCIANO CARLOS; CPF nº 915.951.184-20. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**F9289D42

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2022**

**Processo:** 2.053/2021. **Pregão Presencial:** 035/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** Elzineide do Nascimento; CNPJ: 30.329.832/0001-17. **Objeto:** Contratação de empresa para os serviços de manutenção de aparelho de ar condicionados, com objetivo de atender a necessidade dos diversos órgãos que compõem a prefeitura municipal de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 20.630,00. **Data de Assinatura:** 04/11/2022. **Vigência:** 04/11/2022 até 04/11/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. **GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, **KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS**, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: LUAN SILVA DO NASCIMENTO; CPF nº 106.269.654-97. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**AE93D9AD

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2022.**

**Processo:** 2.387/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 14/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA; CNPJ: 40.757.908/0001-69. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário, tipo caminhonete (pick-up), zero quilometro, modelo não inferior a data da contratação, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de agricultura do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 120.000,00. **Data de Assinatura:** 06/12/2022. **Vigência:** 06/12/2022 até 06/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Garibaldi Chianca de Carvalho Filho; CPF nº 438.941.004-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**7B0D14A9

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 123/2022**

**Processo:** 1.855/2022. **Dispensa:** 047/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** MARLI BATISTA FRANCISCO DA SILVA; CNPJ: 049.196.904-01. **Objeto:** Primeiro Termo Aditivo de prazo ao contrato: 123/2022 - Locação de 01(um) imóvel situado no Povoado do Carnaubal Nº 602, Zona Rural, Touros/RN – CEP: 59.584-000, para funcionamento da Escola Municipal Rosa Vieira da Silva. **Data de Assinatura:** 01/12/2022. **Vigência:** 01/12/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: MARLI BATISTA FRANCISCO DA SILVA; CPF nº 049.196.904-01. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**FF012947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 100/2022**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para, Contratação de empresa especializada em realizar o gerenciamento integrado de pragas urbanas, de forma continuada, englobando a desinsetização, desratização, descupinização, Sanitização de Ambientes e a limpeza dos reservatórios de água potável das unidades, para fins de eliminação e controle de pragas urbanas (Baratas, Formigas, Traças, Aranhas, Escorpiões, Moscas, Roedores e Cupins), eliminação de fungos, vírus e bactérias nas áreas internas e externas e a desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos do Município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecopras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 06 de Dezembro de 2022.

**SETOR DE COMPRAS**

Touros/RN

**Publicado por:**  
Eliabe da Silva França  
**Código Identificador:**55589434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 025/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 19/12/2022**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TIPO "PAVILHÃO E STAND'S" PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **085/2022**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 5 de dezembro de 2022.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**4DD78B6E

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021011401**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021018301**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO - EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 31.974.334/0001-90, com sede na RUA DR. LUIZ FELIPE CAMARA, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59064-200, representada por PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 31 de Outubro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

**AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO - EIRELI**

CNPJ 31.974.334/0001-90

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**CD7CEA45

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 20210190001**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021019001**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E.U DE ALMEIDA, inscrito(a) no CNPJ 13.042.658/0001-08, com sede na R MANOEL FREIRE, Nº 11, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por ELIEL UMBELINO DE ALMEIDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 01 de Dezembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

**E.U DE ALMEIDA**

CNPJ 13.042.658/0001-08

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**DC84EDC6

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 20210191001**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021019101**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E.U DE ALMEIDA, inscrito(a) no CNPJ 13.042.658/0001-08, com sede na R MANOEL FREIRE, Nº 11, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por ELIEL UMBELINO DE ALMEIDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 01 de Dezembro de 2022

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

**E.U DE ALMEIDA**

CNPJ 13.042.658/0001-08

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**8320CBD6

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 20210192001**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021019201**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.495.353/0001-87, com sede na R JOSE AMANCIO, 80, representado por ANDRESSA CAMPOS EUZEBIO SOARES, secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E.U DE ALMEIDA, inscrito(a) no CNPJ 13.042.658/0001-08, com sede na R MANOEL FREIRE, Nº 11, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por ELIEL UMBELINO DE ALMEIDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 01 de Dezembro de 2022

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 15.495.353/0001-87

Contratante

**E.U DE ALMEIDA**

CNPJ 13.042.658/0001-08

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**3FF2A337

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO 031/2021.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO 031/2021.**

O Município de Umarizal, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, inscrita no CNPJ N.º 08.348.963/0001-92, com sede a Av. Gavião, 19, centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS -ME**, inscrita no CNPJ N.º 16.588.599/0001-66, com sede a Rua Jocelyn Vilar, 150, Centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representada por **IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS**, já

qualificado no contrato inicial, doravante denominada **CONTRATADA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, obedecendo as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 57, II, e § 2º da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, não sofrendo alterações em seu valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados que não sofrerá alterações no valor da contratação constituindo-se ato que favorece o erário público bem como o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06/12/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 25 de novembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92

Contratante

**IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS -ME**

CNPJ N.º 16.588.599/0001-66

Contratado

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**157EEFFC

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA  
CASA DA CULTURA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 06 de Dezembro de 2022



**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**B988F33D**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação da "Associação Comunitária Amigos da Casa da Cultura Popular Palácio do Gavião" para apresentação cultural na programação do evento IV Umarizal Terra de Palhaços que será realizado no período de 08 a 11/12/2022 neste Município.

**FAVORECIDO.....:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA

**VALOR.....:** R\$ 1.060,00 (um mil, sessenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 06 de Dezembro de 2022

**MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO PRESIDENTE****Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**70E63DFB**CPL****EXTRATO DE CONTRATO - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20220306

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 112/2022 - INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA

**OBJETO.....:** Contratação da "Associação Comunitária Amigos da Casa da Cultura Popular Palácio do Gavião" para apresentação cultural na programação do evento IV Umarizal Terra de Palhaços que será realizado no período de 08 a 11/12/2022 neste Município.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.060,00 (um mil, sessenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou pr

ivados que estejam no calendário oficial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.060,00

**VIGÊNCIA.....:** 06 de Dezembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de Dezembro de 2022

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**AE580EBD**CPL****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 06 de Dezembro de 2022

**MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**

Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**43B493F8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Chevrolet Spin, placa OJY9A27, do Fundo Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XVII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 099/2022 – Processo n.º 3.458/2022.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 06 de Dezembro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**E688EE44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022**

**CRENCIAMENTO 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Upanema – RN torna público que estará recebendo, documentação para o Credenciamento objetivando a **contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilões Públicos, visando a venda de bens inservíveis do Município de Upanema/RN, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo.** Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608, bem como o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932 e pelas Instruções Normativas nº 113/2010/DNRC, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

**O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir do dia 07/12/2022 as 09:00 (nove) horas até dia 22/12/2022 às 09:00h. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.**

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de pendrive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo endereço eletrônico pmu.licitacao@hotmail.com.

Upanema/RN, 06 de Dezembro de 2022.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**7F14A360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 099/2022**

**Processo n.º 3.458/2022**  
**Dispensa de Licitação n.º 099/2022**  
**Interessado: Fundo Mun. de Saúde**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Chevrolet Spin, placa OJY9A27, do Fundo Municipal de Saúde”**, em favor do proponente abaixo descrito:

**PROPONENTE:** NATAL VEÍCULOS LIMITADA, CNPJ: 08.029.092/0001-44

Item/descrição	Qnt.	Und.	Vlr. Unt.	Vlr. Total.
1 - 0031809 – Revisão programada de 30.000Km do veículo oficial Chevrolet Spin 1.8L A.T LT7, placa OJY9A27, Ano 2022/2023.	1	SERV.	R\$1.549,03	R\$1.549,03

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.549,03 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e três centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2093	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XVII da Lei Federal nº 8.666/1993.

*“para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).”*

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XVII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se em razão do referido veículo adquirido por meio da Dispensa de Licitação nº 068/2022, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica prestes a completar 30.000 km rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder balanceamento, alinhamento de direção e a troca de óleo obrigatória programada pelo fabricante. Cabe observar que as revisões e trocas de óleo e filtros em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 06 de Dezembro de 2022.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**05372922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 003/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 062/2022.**  
**ORIGEM TERMO DE ADESÃO N.º. 006/2022.**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E BANHEIROS NA PRAÇA KLEBERVAL FLORÊNCIO, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

Pelo presente instrumento celebram o contrato de prestação de serviço, de um lado como **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20,

Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Pedro Sales Belo da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 393.253.264-34 e RG nº 963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN. E do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.964.044/0001-19**, estabelecida na Rua, Serra de Luiz Gomes, N. 10, **Quadra Q-B Lote 23, Centro, Serra Caiada/RN**, neste ato representada pelo Sr. Pedro Paulo Pessoa Moreno, **brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Natal/RN**, portador da CNH nº. 02291077708 – **DETRAN/RN e CPF Nº. 026.590.404-86**, fica contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:** O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E BANHEIROS NA PRAÇA KLEBERVAL FLORÊNCIO, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:**

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:**

Este aditivo terá sua vigência de 22 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, proveniente do Contrato nº. 003/2022, onde foi celebrado em 22 de agosto de 2022.

**CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 22/08/2022, entre o Município de Várzea/RN e a empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.964.044/0001-19.

**CLÁUSULA 5ª – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 21 de novembro de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional  
Contratante

**PEDRO PAULO PESSOA MORENO**

Representante Legal  
Pedra Bruta Engenharia, Serviços e Comercio Eireli  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**DCEB9A52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2022.  
ORIGEM TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2022.**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

**CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E REFORMA DA PRAÇA  
NA RUA MINERVINO BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE  
VÁRZEA/RN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.**

Pelo presente instrumento celebram o contrato de prestação de serviço, de um lado como **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Pedro Sales Belo da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 393.253.264-34 e RG nº 963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN. E do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.964.044/0001-19**, estabelecida na Rua, Serra de Luiz Gomes, N. 10, **Quadra Q-B Lote 23, Centro, Serra Caiada/RN**, neste ato representada pelo Sr. Pedro Paulo Pessoa Moreno, **brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Natal/RN**, portador da CNH nº. 02291077708 – **DETRAN/RN e CPF Nº. 026.590.404-86**, fica contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:** O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E REFORMA DA PRAÇA NA RUA MINERVINO BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:**

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:**

Este aditivo terá sua vigência de 19 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, proveniente do Contrato nº. 002/2022, onde foi celebrado em 19 de agosto de 2022.

**CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 19/08/2022, entre o Município de Várzea/RN e a empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.964.044/0001-19.

**CLÁUSULA 5ª – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 18 de novembro de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional  
Contratante

**PEDRO PAULO PESSOA MORENO**

Representante Legal  
Pedra Bruta Engenharia, Serviços e Comercio Eireli  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**40A06135

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 092/2022**

Várzea/RN, em 10 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear **Paulo Jordão Alexandre dos Santos, Marcelo da Costa Silva e Jefferson Nogueira Campos**, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;

III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;

IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**9AC5DA78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 301101/2022 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30110001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 301101/2022 - DISP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: REGINA CELY TORRES DELFINO - ME, CNPJ: 03.581.251/0001-03. OBJETO: Aquisição de materiais de ornamentação destinados aos eventos referentes ao "Novembro Azul" e "Dezembro Vermelho", e também produtos de cama, mesa e banho destinados ao Hospital do Município. VALOR TOTAL: R\$ 10.687,00 (dez mil e seiscentos e oitenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 885 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 06/12/2022.

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA** –  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**88530A83

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 045/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico - 045/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de substituição de poste e extensão primária aérea trifásica em 13.8KV e instalação de subestação aérea de 75kVA com medição de energia para atender a Escola Municipal Francisco Gomes Pinto. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 57.850,98.

Fornecedor: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES EIRELI (05.689.527/0001-99)

Situação: Adjudicado em: 06/12/2022 - 15:26:17 - Por: FRANCISCOCANINDE DE SOUSA NUNES

Valor Total:57.800,00

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**7AD8BB89

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2022 – TP**

**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2022 – TP**

(Processo Administrativo nº 07110001/2022)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, torna público aos

interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação e proposta de requerente de credenciamento referente a Chamada Pública n.º 004/2022 – TP, destinada a **habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em prestar atendimento em plantões médicos, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.** Após análise, a CPL declarou HABILITADA a Empresa: SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 35.337.040/0001-08, sediada à Av. Alexandre Soares, 95 – Centro, Taboleiro Grande/RN, CEP: 59.840-000. Os documentos encontram-se disponíveis para vistas aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. A CPL encaminhará o credenciamento para o cumprimento dos ulteriores atos determinados pelo Edital desta Chamada Pública, fundamentado no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Viçosa/RN, 05 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**3C4A4934

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RELAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS  
CREDENCIADOS CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2022 – TP**

**RELAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS  
CREDENCIADOS  
CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2022 – TP**

**(Processo Administrativo n.º 07110001/2022)**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a relação de credenciados interessados em firmar contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN, referente a Chamada Pública n.º 004/2022, destinada a **habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em prestar atendimento em plantões médicos, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.**

Segue a relação de prestadores credenciados:

N.º	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
01	SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.337.040/0001-08

Viçosa/RN, 06 de dezembro de 2022.

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**683E61B4

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS  
CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2022 – TP**

**1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS  
CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2022 – TP**

**(Processo Administrativo n.º 07110001/2022)**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o 1º Termo de Homologação e adjudicação do resultado dos credenciados interessados em firmar contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN, referente a Chamada Pública n.º 004/2022, destinada a **habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia,**

**especializados, que tenham interesse em prestar atendimento em plantões médicos, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.**

Lista de credenciados:

N.º	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
01	SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.337.040/0001-08

HOMOLOGO E ADJUDICO O RESULTADO ACIMA APRESENTADO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2022.

Viçosa/RN, 06 de dezembro de 2022.

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**EA3698C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1536/2022 – FMS\*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 02/12/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**0D70C451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1542/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05/12/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de dezembro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B661394F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1543/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05/12/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de dezembro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4305B15A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1544/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, portaria 001/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02/12/2022 com o objetivo de resolver assuntos relacionados a Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de dezembro de 2022

**SAINT- CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**94CEEB58

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1545/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **COORDENADOR GERAL** deste município, portaria 002/2021 para custear despesas com alimentação e hospedagem no dia 02/12/2022 durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, com o objetivo de resolver assuntos relacionados a Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de dezembro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**931DAC39

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1546/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 05/12/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**511667C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5052/2022**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** S & S PRODUCOES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA – ME, CNPJ nº 09.078.427/0001-87.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, DURANTE A PROGRAMAÇÃO QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0012653	Apresentação da dupla Sirano e Sirino no dia 31 de dezembro de 2022, na festividade alusiva ao Final de Ano, com duração de 2 horas de Show, iniciando-se a partir das 00:10 horas da manhã, com término previsto às 02:10 horas da manhã.	show	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNÇÃO:** 13 – CULTURA

**SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL

**PROGRAMA:** 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

**PROJ./ATIV:** 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS

**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**FONTE.....:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**FONTE.....:** 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Assinaturas em 05/12/2022, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** ANTONIO SIRANO CAVALCANTE LOPES, CPF: 210.740.623-53.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**E77DF9FD

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5051/2022**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466 – ME, CNPJ nº 26.817.185/0001-15.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, DURANTE A PROGRAMAÇÃO QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0012652	Apresentação da banda Xodó Nordestino no dia 31 de dezembro de 2022, na festividade alusiva ao Final de Ano, com duração de 2 horas de Show, iniciando-se a partir das 03:00 horas da manhã, com término previsto às 05:00 horas da manhã.	show	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNÇÃO:** 13 – CULTURA**SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL**PROGRAMA:** 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL**PROJ./ATIV:** 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**FONTE.....:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**FONTE.....:** 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**Assinaturas em 05/12/2022, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA, CPF: 701.982.484-66.**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**35D94F43**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA Nº 1/2022 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2022**

O(A)s **29(vinte e nove)** dias do mês de **11(novembro)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00031/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 04 de novembro de 2022, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/11/2022. Edição 2900 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 209, sexta-feira, 4 de novembro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00095PE00031 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o BANCOS DE CONCRETO ASSENTO SEMICIRCUNFERÊNCIA – BANCOS COMPOSTOS POR ASSENTO, ENCOSTO E PÉS CONFECCIONADOS EM CONCRETO ARMADO APARENTE FCK 20 MPA, ASSENTO EM SEMICIRCUNFERÊNCIA COM ENCOSTO RETANGULAR, O CONCRETO APARENTE CONTÉM UMA APLICAÇÃO EM VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR, AS DIMENSÕES DE 1,00M DE ALTURA, 0,45M DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 1,50M, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 00031/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** GABRIELE DE ARAUJO BARROS 12283527473**CNPJ:** 43.092.190/0001-27**ENDEREÇO:** Rua Gildásio Batista De Sousa, 383 - Loteamento Dr. Benjamim – CEP 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB**REPRESENTANTE:** GABRIELE DE ARAUJO BARROS**E-MAIL:** gabrielearaujo20@gmail.com**TEL.:** (839) 9884-1559

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANCOS DE CONCRETO ASSENTO SEMICIRCUNFERÊNCIA – BANCOS COMPOSTOS POR ASSENTO, ENCOSTO E PÉS CONFECCIONADOS EM CONCRETO ARMADO APARENTE FCK 20 MPA, ASSENTO EM SEMICIRCUNFERÊNCIA COM ENCOSTO RETANGULAR, O CONCRETO APARENTE CONTÉM UMA APLICAÇÃO EM VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR, AS DIMENSÕES DE 1,00M DE ALTURA, 0,45M DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 1,50M	150	Unidade	450,00	67.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>67.500,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 29 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**GABRIELE DE ARAUJO BARROS 12283527473**

CNPJ nº 43.092.190/0001-27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDEPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL Nº 002/2022

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

## EDITAL Nº 002/2022

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e na Portaria nº 309/2022, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para as funções de PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE PORTUGUÊS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGO e AUXILIAR DE SALA com jornada de trabalho de 30 horas e 40 horas semanais.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão, nomeada através da portaria nº 309/2022 de 04 de novembro de 2022, será responsável para conduzir o presente certame, nos moldes da legislação vigente e conforme as regras previstas pelo presente edital;

1.2. O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será até a data de 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.

1.3. O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 7.3.

1.4. A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros no item 7.1 deste edital;

1.5. Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 01 (um) dia contado da publicação do Edital na Imprensa Oficial, no endereço especificado no item 5.1.1.

1.6. A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

## 2. DOS ANEXOS

2.1. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Declaração de Disponibilidade;

Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos;

Anexo III – Formulário de Inscrição;

Anexo IV – Modelo de Curriculum Vitae; Anexo V – Cronograma.

DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTAÇÃO E VAGAS.

As funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, o número de vagas total, o número de vagas para pessoas com deficiência e o número de vagas para ampla concorrência são os estabelecidos no quadro a seguir:

NÍVEL MEDIO							
Código	Funções	Carga horária	Remuneração	Lotação	Número total de vagas	Vagas p/ pessoas com deficiência	Vagas p/ ampla concorrência
M001	Auxiliar de Sala	40h semanais	R\$ 1.212,00	Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais	10	01	09
NÍVEL SUPERIOR							
Código	Funções	Carga horária	Remuneração	Lotação	Número total de vagas	Vagas p/ pessoas com deficiência	Vagas p/ ampla concorrência
S001	Professor de Ciências	30h semanais	R\$ 2.941,44	Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais	02	-	02
S002	Professor de Educação Física	30h semanais	R\$ 2.941,44	Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais	02	-	02
S003	Professor de Geografia	30h semanais	R\$ 2.941,44	Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais	02	-	02
S004	Professor de História	30h semanais	R\$ 2.941,44	Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais	02	-	02
S005	Professor de Língua Portuguesa	30h semanais	R\$ 2.941,44	Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais	01	-	01
S006	Professor de Matemática	30h semanais	R\$ 2.941,44	Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais	01	-	01
S007	Pedagogo	30h semanais	R\$ 2.941,44	Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais	30	03	27

A escolaridade, os requisitos e a descrição sumária de atividades são as estabelecidas no quadro a seguir:

## 3.2.1. NÍVEL MÉDIO:

Auxiliar de Sala

**ESCOLARIDADE/REQUISITOS:** Nível Médio.

**ATUAÇÃO:** Auxiliar de Sala

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários e execução de suas atividades. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares.

### 3.2.2. NÍVEL SUPERIOR:

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

**ESCOLARIDADE/REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**ESCOLARIDADE/ REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Educação Física, Registro profissional no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Possuir habilidade com crianças e adolescentes e jovens, respeitando o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. Desenvolver atividades físicas dentro das especificidades de cada faixa etária, respeitando o desenvolvimento físico cognitivo da criança e do adolescente. Trabalhar em equipe. Realizar planejamentos individuais e participar de planejamentos em grupo. Ter disponibilidade para participar de capacitação/formação dentro e fora do município. Observar princípios e valores difundidos através do desporto. Colaborar todas as vezes que for solicitado nos eventos realizados pela Secretaria. Desempenhar funções afins indicadas pela Direção. Elaborar relatórios e demais documentos similares pertinentes às ações desenvolvidas. Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

**ESCOLARIDADE/REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Geografia.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**PROFESSOR DE HISTÓRIA**

**ESCOLARIDADE/REQUISITOS:** Licenciatura Plena em História.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**PROFESSOR DE PORTUGUÊS**

**ESCOLARIDADE/REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

#### PROFESSOR DE MATEMÁTICA

**ESCOLARIDADE/REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Matemática.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

#### PEDAGOGO

**ESCOLARIDADE/REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Pedagogia.

**ATUAÇÃO:** Professor de Ensino Infantil/Fundamental e/ou Coordenador Pedagógico.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Exercer a função de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades. Exercendo atividade profissional específica em nível fundamental de escolaridade no âmbito da Secretaria de Educação, elaborando, analisando, monitorando e avaliando planos, programas e projetos pedagógicos das unidades de ensino municipal; coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais; elaborar normas, instruções e orientações para aplicação da legislação relativa a programas e currículos escolares; elaborar, executar e acompanhar programas de formação continuada de professores e demais profissionais do magistério; proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de monitoramento e avaliação do processo educacional; coordenar a elaboração de provas, programas e material institucional para a educação infantil e ensino fundamental; desenvolver atividades docentes na área de atendimento educacional, na alfabetização e nos anos iniciais do ensino fundamental com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**3.3** Os (as) candidatos (as) selecionados e convocados pela Administração Municipal deverão possuir disponibilidade de horário para desenvolver suas atividades profissionais nos locais definidos pela Unidade Administrativa, conforme item 3.1, podendo as respectivas lotações/setores ser alteradas no decorrer da prestação dos serviços para qualquer localidade/setor no âmbito territorial do Município de Boa Saúde/RN, inclusive na zona rural, de acordo com a necessidade do Poder Executivo.

**3.4** Não serão fornecidos qualquer meio de transportes e/ou ajuda de custo para o candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) DEFICIENTES

**4.1** As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da especialidade para a qual concorrem observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

**4.2** O candidato que se declarar deficiente concorrerá à vaga destinada para pessoas com deficiência;

**4.3** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição especial.

**4.4** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições, serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação final;

**4.5** O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar no ato da inscrição, OBRIGATORIAMENTE, laudo médico (via original ou cópia autenticada em cartório) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**4.6** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** A inscrição deverá ser efetuada PESSOALMENTE ou por PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO, conforme procedimentos a seguir:

**5.1.1 LOCAL:** Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 447, Centro, Boa Saúde/RN;

**5.1.2 PERÍODO:** 12 a 16 de dezembro de 2022;

**5.1.3 HORÁRIO:** 08h30 às 14h00;

**5.1.4 TAXA:** R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o nível médio e R\$ 60,00 (sessenta reais) nível superior, que deverá ser paga mediante **depósito identificado** com o **nome ou CPF** do candidato, em uma das Contas Correntes abaixo:

a) Banco Bradesco, conta nº 1414-1, Agência nº 5883-1.

b) Banco do Brasil, conta nº 45.020-0, Agência nº 1366-8.

**5.1.5 DOCUMENTOS:** Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados:

Formulário de Inscrição preenchido (Anexo III), anexado do comprovante de depósito identificado da taxa de inscrição;

Procuração (com firma reconhecida) com poderes especiais para representar o candidato e documento de identificação do procurador, se for o caso;

Cópias do RG e CPF, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;

Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone – do ano de 2022);

Curriculum Vitae (Modelo – Anexo IV);

Cópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado, declaração ou histórico escolar) na área pretendida, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;

Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;

Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;

Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original, se for o caso;

Declaração de Disponibilidade (Anexo I);

Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);

Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;

Os documentos deverão ser entregues em envelope que deve conter o nome completo do candidato, número do CPF, função que pleiteia e código;

Não serão aceitas inscrições via postal, via e-mail ou ainda fora do prazo estabelecido;

A falta ou rasura de algum documento exigido para a inscrição resultará na eliminação do candidato, pois não serão aceitas complementações ou substituições de documentos;

O candidato poderá se inscrever somente para uma função.

## 6. DA SELEÇÃO

**6.1** A seleção dos (as) candidatos (as) ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório;

**6.2** Os candidatos selecionados para a entrevista serão aqueles que apresentem às documentações previstas no item 5.1.5 e atendam aos requisitos atinentes à função para qual concorrem;

**6.3** A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 447, Centro, Boa Saúde/RN, de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, provavelmente nos dias 28 e 29 de dezembro de 2022, iniciando as 09h até as 16h.

**6.3.1** Em nenhuma hipótese será possível à alteração do dia da entrevista que será informada pela Comissão através de edital.

**6.3.2** Durante a entrevista é vedado ao candidato:

a). Fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

## 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

**7.1** A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	No mínimo 06 (seis) meses de experiência, conta-se 05 pontos.	50 pontos	a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias.  b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais;  (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Títulos e certificados na área para a qual concorre de no mínimo 30 (trinta) horas.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	50 pontos	a) Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o Título e certificado.
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100 pontos</b>	

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	25 pontos	Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias.  Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais;  (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	35 pontos	Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas.  (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 09 pontos.	18 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original).  (Obs-1. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu. Obs-2. Será aceito apenas cursos de pós-graduação realizados/finalizados após a conclusão da graduação relacionada a função ao qual está concorrendo).
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	10 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original).  (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 12 pontos.	12 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original).  (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
<b>TO</b>	<b>TAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100 pontos</b>	

ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE			
REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e comportamento.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Liderança/Protagonismo.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Criatividade.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100 pontos</b>

7.2 A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 02 (dois):

$$NF = \frac{NCT + NE}{2}$$

2

7.3 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº

10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

maior pontuação de experiência profissional;

maior pontuação na entrevista;

a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

Os candidatos aprovados, porém, fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;

Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.

Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

a) Quando estudante;

Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;

Como monitoria estudantil;

Decorrentes de bolsa de estudo.

## 8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

Não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;

Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

Não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;

Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

For surpreendido portando qualquer tipo de arma.

## 9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS

9.1 A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

9.2 O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do

art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988; c) gozar dos direitos políticos;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre, na forma indicada no item 3.2 deste Edital;

Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;

Não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;

Apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;

Ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no item 3.1 deste Edital;

**9.3** As contratações se darão por regime jurídico administrativo, com base na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e, subsidiariamente, pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Boa Saúde/RN, respeitando-se o prazo limite de 31 de dezembro de 2023 e/ou termino do ano letivo municipal, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.

**9.3.1** O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do contratado, desde que formalmente comunicado ao contratante com 30 (trinta) dias de antecedência; c) por descumprimento das atribuições, inassiduidade ou ineficiência;

Por razões de interesse público;

Pela posse de candidato aprovado no concurso público nº 001/2014, para cargo com atribuições idênticas;

Pela posse de candidato aprovado em concurso público, para cargo com atribuições idênticas;

**9.4** O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:

a) Identidade;

CPF;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

2 (duas) Fotografia 3x4;

Carteira de Reservista (apenas para os candidatos do sexo masculino)

Comprovante de residência atualizado;

CTPS folhas de identificação e folhas constando PIS/PASEP/NIT;

Certidão de Nascimento/Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos menores e declaração de matrícula para maiores de 7 (sete) anos ou cartão de vacina para menores de 7 (sete) anos, se houver;

Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;

Dados da conta bancária;

Laudo médico de sanidade física e mental;

Certidão de Antecedentes Criminais, emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

Estadual: TJRN – <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>

Federal: JFRN – <http://certidao.jfrn.jus.br/certidaointer/emissaocertidao.aspx>

Declaração de Bens (preenchimento no ato da entrega dos documentos);

Declaração de Acumulação de Cargo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);

Declaração de Nepotismo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);

Declaração de não Recebimento de Programa de Transferência de Renda (preenchimento no ato da entrega dos documentos);

Ficha de Cadastro (preenchimento no ato da entrega dos documentos).

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** O Candidato poderá interpor recursos em face do resultado prévio da Análise Curricular/Títulos e/ou em face do resultado prévio da Entrevista, desde que sejam apresentados pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no endereço especificado no item 5.1.1, no prazo de 01 (um) dia útil subsequentes às datas das publicações dos resultados prévios, das 8h às 14h;

**10.2** Não serão aceitos recursos via postal, via e-mail ou ainda fora do prazo estabelecido.

**10.3** Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.

**10.4** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecurável.

**10.5** O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)).

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**11.1** O resultado final da seleção será divulgado na data provável de **09 de janeiro de 2023** no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e/ou nas redes sociais oficiais do município, como também na sede da Prefeitura Municipal.

**11.2** É exclusivamente de responsabilidade do candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** A inscrição do candidato:

a) implica na aceitação total das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**12.2** A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

**12.3** Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, respeitando-se a data limite de 31 de dezembro de 2021 e/ou o termino do ano letivo municipal, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.

**12.4** O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

**12.5** É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação.

**12.6** É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

**12.7** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou nas redes sociais oficiais do município.

**12.8** Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

**12.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Boa Saúde/RN, 06 de dezembro de 2022.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA**

Membro

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Membro

**SEVERINO CRISOSTOMO SILVESTRE BARBOSA**

Membro

**ADRIANA CARLA BARBOSA DE SOUZA**

Membro

**PABLO DIEGO SANTOS AVELINO**

Membro

**CAMILA FERNANDA DA SILVA**

Membro

**EDITAL Nº 002/2022**

**ANEXO – I**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Função Pretendida: \_\_\_\_\_ Código nº \_\_\_\_\_

Eu,.....residente e domiciliado na..... nº....., Bairro:....., Complementação:....., telefone residencial: ....., celular:....., e-mail:....., DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local e data)

CPF:

(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

**EDITAL Nº 002/2022**

**ANEXO - II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À

Prefeitura de Municipal de Boa Saúde/RN

Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2022

Eu ..... inscrito (a) no CPF nº ....., através da presente, declaro para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações contidas neste edital. E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local e data)

CPF:

(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)



**EDITAL Nº 002/2022**  
**ANEXO – III**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

*Nº DE INSCRIÇÃO:		
NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	GÊNERO: [ ] M [ ] F
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
CARTEIRA DE IDENTIDADE/RG:	ÓRGÃO EMISSOR/UF:	CPF:
CONTATO – TELEFONE FIXO:	CONTATO – CELULAR:	E-mail:
ESCOLARIDADE: [ ] Superior [ ] Médio [ ] Fundamental Completo [ ] Fundamental Incompleto		
Pessoa com Deficiência? [ ] Sim [ ] Não	Função Pleiteada: _____	Código _____ [ ] Vaga para pessoa com deficiência [ ] Vaga para ampla concorrência
Local e data: _____ (Assinatura do candidato sem abreviações)		

\*Uso da comissão

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN  
 Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2022

**PROTOCOLO**  
**Nº DE INSCRIÇÃO:**  
**NOME:**

**FUNÇÃO PLEITEADA:**  
**CÓDIGO:**  
**ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO:**

\*Uso da comissão

**ANEXO IV**  
**EDITAL Nº 002/2022**

**MODELO DE CURRICULUM VITAE**

[Nome Completo]  
 Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos  
 [Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento]  
 [Bairro] – [Cidade] – [Estado]  
 Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

**OBJETIVO**

[Função pretendida e código]

**FORMAÇÃO**

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

[Período] – Empresa Cargo:

Principais atividades:

[Período] – Empresa Cargo:

Principais atividades:

**QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

[Descrição Informação Adicional] [Descrição Informação Adicional]

**DOCUMENTAÇÃO ANEXADA**

[Descrição Documentação Anexada] [Descrição Documentação Anexada]

**ANEXO V**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 002/2022**

**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	07 de dezembro de 2022
Dia do recurso de impugnação do edital	08 de dezembro de 2022
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios	12 a 16 de dezembro de 2022
Publicação do resultado preliminar da 1ª fase	21 de dezembro de 2022
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase	22 de dezembro de 2022
Publicação do resultado final da 1ª fase e Convocação para Entrevista	23 de dezembro de 2022
Entrevista	28 e 29 de dezembro de 2022
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	04 de janeiro de 2023
Publicação do Resultado Definitivo	09 de janeiro de 2023
Dia do recurso em face do resultado definitivo	10 de janeiro de 2023
Ato de Homologação	12 de janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**3D6B0687

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2028/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2028/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELY SILVA VIEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.58.09			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.xxx.xxx-51			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Meios Próprios			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar do treinamento para processo admissional ministrado pelo o Núcleo de Educação Permanente (NEP), na base do SAMU/RN, em Macaíba/RN, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2022.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
02	Macaíba/RN	21/11/2022 e 22/11/2022	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01		23/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**674A9BF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2072/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2072/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JADSON DA SILVA PEREIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993356-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.xxx.xxx-43			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:20 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Transportar amostras de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 28/11/2022.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**3E5A5931

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2073/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2073/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria das Graças Medeiros, para realizar procedimento médico no CECAN, em Natal/RN, no dia 28/11/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:3DBE2F56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2079/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2079/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU - 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Desiree de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 29/11/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:752E0749

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2080/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2080/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCUS VINICIUS DUTRA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	Coordenador de Saúde do Trabalhador			
<b>MATRÍCULA:</b>	2000164-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 101.xxx.xxx-92			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - CEREST			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ - 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar do II Seminário Estadual de Saúde do Trabalhador, em Natal/RN, no dia 30/11/2022.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	30/11/2022	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de **R\$ 90,00 (Noventa Reais)**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de novembro de 2022

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildeide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8B9C8FF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 989 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

Estabelece normas para o lançamento e renovação da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e do Regime de Estimativa relativo ao Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre atividade de Profissional Autônomo para o exercício de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

Considerando o que versa o § 1º, do art. 277, da Lei nº 4.620/2013 quanto à Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento;

Considerando o que versa o art. 248, da Lei nº 4.620/2013, quanto ao enquadramento do contribuinte no regime de estimativa que pode, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente por atividade ou grupo de atividades;

Considerando a necessidade de determinar os prazos para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos prestadores de serviços profissionais autônomos inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuinte;

Considerando o disposto no art. 103, da Lei nº 4.620/2013, que determina a atualização dos créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

Considerando o que versa o art. 281, da Lei nº 4.620/2013, quanto ao lançamento;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao exercício de **2023**, conforme o § 1º, art. 277, da Lei nº 4.620/2013, deverá ser renovada até o dia **31 de janeiro de 2023**.

§ 1º Os contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional farão jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento, de que trata o art. 277, inciso I, desde que atenda o inciso III do art. 314 da Lei nº 4.620/2013.

§ 2º O Alvará de Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento somente será autorizado e liberado a sua impressão após a confirmação do pagamento do respectivo tributo.

**Art. 2º** - A Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos prestadores de serviços profissionais autônomos enquadrados no regime de estimativa serão lançados em conjunto conforme o art. 281, da Lei nº 4.620/2013.

**Art. 3º.** Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, que prestem serviços sob a forma de trabalho pessoal na condição de Profissional Autônomo, nos termos da Lei aplicável, que se sujeitem ao regime de tributação de estimativa, pode dividir o recolhimento do imposto em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, sendo que a primeira parcela será em conjunto com a Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento conforme o art. 281, da Lei nº 4.620/2013, sendo os seguintes valores para o exercício 2023:

I - R\$ 1.151,63 (Um mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) para os profissionais autônomos cuja atividade exija nível superior;

II - R\$ 383,99 (Trezentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos) para os profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Táxi;

III - R\$ 288,58 (Duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) para os profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Mototáxi;

IV - R\$ 1.438,86 (Um mil , quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) para os profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Interbairros;

V - R\$ 959,68 (Novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para os profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Escolar;

VI - R\$ 575,81 (Quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos ) para os demais profissionais autônomos prestadores de serviços;

Parágrafo único - O valor do imposto anual para os profissionais autônomos não estabelecidos, cuja atividade exija nível superior, será de R\$ 863,02 (Oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos) e de R\$ 432,18 ( Quatrocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos) para os demais prestadores de serviços.

**Art. 4º** - O vencimento da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

– ISS, que trata esse Decreto, para o exercício de **2023**, obedecerá aos seguintes prazos:

Tributo	Parcelas	Vencimento
Taxa de Licença/ISS	Cota	31/01/2023
Taxa de Licença/ISS	1ª	31/01/2023
ISS	2ª	28/02/2023
ISS	3ª	31/03/2023
ISS	4ª	28/04/2023
ISS	5ª	31/05/2023

s;

**Art. 5º.** Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) do valor total a ser recolhido na Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre a atividade de profissional autônomo aos que optarem pelo pagamento em cota única, desde que efetuado até a data de seu vencimento (31 de janeiro de 2023) e que o contribuinte esteja adimplente com suas obrigações tributárias perante o Município até 30 de dezembro de 2022.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de **1º de janeiro de 2023**, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**99BD985D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 990 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

Atualiza os valores das Tabelas III, IV e V, do Código Tributário Municipal de Caicó, Lei nº 4.620/2013, para o exercício de **2023**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam atualizados os valores das Tabelas III, IV e V, referentes à Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, a Taxa de Licença pela Ocupação de Áreas Públicas e a Taxa de Serviços Diversos, respectivamente, para o exercício de **2023**, pelo IPCA-E, conforme preceitua o art. 310, da Lei nº 4.620/2013, do Código Tributário Municipal de Caicó e da Lei nº 5.074/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

**DECRETO Nº 990 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**TABELA III**

<b>Taxa de Licença para utilização de Meios de Publicidade</b>	
Especie de Publicidade	Valor(R\$)
1 Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento	-
1.1 De até 3m²	56,75
1.2 De mais de 3 até 7m²	88,28
1.3 Acima de 7m²	138,73
2 Publicidade na parte externa de qualquer veículo automotor	47,90
3 Publicidade conduzida por pessoa e exibida em vias públicas, por unidade e por mês	25,15
4 Publicidade em prospecto, por espécie distribuída	25,15
5 Exposição de produtos ou propaganda feita em estabelecimento de terceiros ou em locais de frequência pública por mês ou fração	39,92
6 Publicidade de outdoor e busdoor	-
6.1 Publicidade através de outdoor por exemplar e por ano	756,82
6.2 Publicidade através de outdoor por exemplar e por mês ou fração	101,14
6.3 Publicidade através de auto-falante por prédio, veículo, mês ou fração	79,85
6.4 Publicidade Busdoor – semestral / Unidade	252,77
6.5 Publicidade Busdoor - mês / Unidade	63,05
6.6 Publicidade Black ligh / Front Ligh - Anual / Unidade	756,84
6.7 Publicidade Totem Estrutural - Anual / Unidade	493,08
6.8 Publicidade através de faixa por m²	6,28

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

**DECRETO Nº 990 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**TABELA IV**

**Taxa de Licença pela Ocupação de Áreas Públicas**

ÁREA DE OCUPAÇÃO	Reais (R\$)/Evento
ATÉ 6,00 m²	127,75
ACIMA DE 6,00 A 12,00 m²	207,65
ACIMA DE 12,00 A 24,00 m²	319,43
ACIMA DE 24,00 A 48,00 m²	559,01
ACIMA DE 48,00 m²	1,80 por m² adicional

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

**DECRETO Nº 990 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**TABELA V**

**Taxa de Serviços Diversos**

SERVIÇO	QUANT. (R\$)
<b>Expedição de:</b>	-
Certidão de Sucessivos Proprietários, por lauda	47,90
Certidão de quitação	15,95
Alvará de qualquer natureza	31,92
Certidão de Característica:	-
Residencial	95,80
Comercial	191,63
Industrial	255,52
Habite-se até 42 m², por lauda	Isento
Habite-se até 150 m², por lauda	191,63
Habite-se acima 150 m², por lauda	447,22
Certidão de demolição	239,58
Certidão de retificação de limites	79,85
Certidão de numeração oficial	16,50
Substituição, reunião, desmembramento ou segunda via de carta de aforamento, por carta	159,71
Carta de aforamento em terreno públicos e em cemitérios	223,49
Certidão, declaração ou documento não especificado	47,90
Segunda via de qualquer documento não especificado	47,90
Laudos quaisquer, por lauda	79,85
<b>Lavratura de termos, contratos e registros de qualquer natureza, inclusive averbações por lauda</b>	47,90
<b>3. Permissão ou renovação anual:</b>	-
3.1 Pela exploração de transportes coletivo, por cada veículo	191,63
3.2 Pela exploração de transportes em autos de aluguel, por cada veículo	191,63

3.3 Pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação	79,85
<b>4. Vistorias:</b>	-
4.1 Em veículos de aluguel	58,02
4.2 Em outros veículos qualquer	114,99
4.3 Em imóveis por cada 150m <sup>2</sup> ou fração vistoriado	28,72
<b>5. Emissão de documentos municipais de arrecadação</b>	3,50
<b>6. Fornecimento de cópia:</b>	-
6.1 Heliográfica por m <sup>2</sup>	31,92
6.2 Fotostática	0,33
<b>7. Serviços de Cemitérios:</b>	-
7.1 Inumação em Sepultura Rasa	39,91
7.2 Inumação em Túmulo	111,79
7.3 Exumação:	-
7.3.1 Após 05 (cinco) anos	95,80
7.3.2 Antes 05 (cinco) anos	191,63
<b>8. Taxa de embarque:</b>	-
8.1 Depósito de bagagem por volume (dia)	9,55
8.2 Tickets de embarques rodoviário	2,85
<b>9. Apreensão de animais:</b>	-
9.1 Animais de pequeno porte	38,31
9.2 Animais de grande porte	95,80
<b>10. Abate de animais no matadouro público (por cabeça) \$2<sup>o</sup>, art. 287</b>	-
10. 1 Suínos	3,18
10. 2 Ovinos e Caprinos	1,59
10. 3 Bovinos	9,57
<b>11. Retirada de entulhos ou metralhas por carrada</b>	47,90
<b>12. Demarcação de áreas por metro linear demarcado</b>	3,17
<b>13. Cordeamento por m<sup>2</sup> de acréscimo, nunca inferior a R\$ 200,00</b>	19,13
<b>14. Outros serviços não especificados nesta tabela</b>	31,92

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E0371FE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL SIMPLIFICADO Nº 06/2020 SUBMETIDOS A AJUSTES APÓS CONSULTA PÚBLICA**

O Município de Caicó, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para solicitação do auxílio emergencial destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em conformidade com as leis que no âmbito federal e estadual tratam do enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020; Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020); com a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, e com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; com o Decreto Estadual nº 29.975, de 10 de setembro de 2020; e ainda com a lei geral de licitações –Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para fomentar iniciativas artístico-culturais relacionadas à promoção e a difusão da arte, da cultura e dos valores das tradições sertanejas, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma: (a definir)

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	26/11/2020
Consulta Pública	27/11 a 29/11/2020
Inscrições	30/11 a 06/12/2020

Habilitação	07/12 a 09/12/2020
Publicação dos habilitados e não habilitados	10/12/2020
Seleção	11/12 a 16/12/2020
Publicação dos Contemplados	17/12/2020
Recursos	18/12 a 20/12/2020
Homologação dos Resultados	22/12/2020
Período de Contratação	A definir

**DO OBJETO**

Este edital tem por objeto premiar e valorizar os artistas e a produção Cultural, para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural no Município de Caicó.

Serão selecionadas 33 (trinta e três) iniciativas artístico-culturais no Município de Caicó, organizadas da seguinte forma:

AUXÍLIO/ SEGMENTO ARTÍSTICO	Nº DE PRÊMIOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL DO INCENTIVO
LITERATURA, BIBLIOTECA COMUNITÁRIA E ESPAÇO DE LEITURA	03	02 para Pessoa Física 01 para Pessoa Jurídica	10.000,00	30.000,00 Sendo: 20.000,00 (PF) 10.000,00 (PJ)
ARTES VISUAIS	04	03 para Pessoa Física 01 para Pessoa Jurídica	10.000,00	40.000,00 Sendo: 30.000,00 (PF) 10.000,00 (PJ)
CULTURA POPULAR, ARTESANATO, CULTURA DE TRADIÇÃO, CULTURA AFRO BRASILEIRA E INDÍGENA	07	05 para Pessoa Física 02 para Pessoa Jurídica	5.000,00	35.000,00 Sendo: 25.000,00 (PF) 10.000,00 (PJ)
AUDIOVISUAL	05	03 para Pessoa Física 02 para Pessoa Jurídica	5.400,00	27.000,00 Sendo: 16.200,00 (PF)

		Jurídica		10.800,00 (PJ)
DANÇA	04	03 para Pessoa Física 01 para Pessoa Jurídica	5.400,00	21.600,00 Sendo: 16.200,00 (PF) 5.400,00 (PJ)
TEATRO	04	02 para Pessoa Física 02 para Pessoa Jurídica	10.000,00	40.000,00 Sendo: 20.000,00 (PF) 20.000,00 (PJ)
MÚSICA	06	04 para Pessoa Física 02 para Pessoa Jurídica	10.000,00	60.000,00 Sendo: 40.000,00 (PF) 20.000,00 (PJ)

O presente EDITAL é direcionado exclusivamente a artistas e/ou agentes culturais, extensivo ainda a grupos coletivos culturais, com endereço fixo (residentes e domiciliados) no Município de Caicó/RN, que desenvolvam atividades artístico- culturais há pelo menos dois anos e que, tiveram sua renda comprometida no período da pandemia de Covid-19.

Será selecionada apenas 01 (uma) proposta por cada proponente, seja ele Pessoa Física ou Jurídica (coletivos de Cultura)

Serão selecionadas iniciativas artístico-culturais preferencialmente direcionadas para redes sociais ou plataformas digitais de acesso gratuito existentes na rede mundial de computadores (internet), descritas abaixo:

Transmissões ao vivo.

Vídeos gravados.

Mídias de áudio nas plataformas de Streaming - Podcasts (áudios gravados), audiobooks, audioaulas e entrevistas.

Os proponentes poderão sugerir para análise da comissão de seleção iniciativas artístico-culturais como shows, espetáculos, recitais, seminários, oficinas, bate-papos, videoaulas, contação de histórias, leituras dramáticas, produção literária, exposições, produção audiovisual, produção de artes visuais, intervenções em janelas desde que transmitidas ou gravadas, dentre outras possibilidades.

O Município de Caicó reserva-se ao direito de difusão das iniciativas artístico- culturais, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, quando for o caso, por

meio de sites ou redes sociais, sem prejuízo para o proponente premiado. Este também gozará dos mesmos direitos.

O fomento será exclusivamente direcionado para artistas ou agentes culturais que produzem arte e cultura em Caicó, situação comprovada pela assinatura de um termo de auto declaração (Anexo 6).

Os custos operacionais e de execução das iniciativas artístico-culturais selecionadas por este Edital são de inteira responsabilidade do proponente, conforme orçamento previsto.

É vedada a participação neste edital de artistas e entidades que tenham sido selecionados em editais anteriores da Lei Aldir Blanc de Caicó.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1.O prazo de vigência do presente edital será até dia 31 (trinta e um) de março de 2021, prorrogável por uma única vez por igual período e sucessíveis períodos, até o limite previsto na Lei Federal nº 8666/1993.

#### **DAS CATEGORIAS**

Este Edital contemplará as seguintes categorias:

**MÚSICA:** Música é expressão, representação e comunicação.

Parágrafo único: Para efeito deste edital, a criação musical pode abarcar os gêneros popular, erudito, experimental ou híbrido, quando se tem a mescla de gêneros ou de linguagens. Contempla ainda oficinas e as produções solo ou aquelas coletivas, para exibição virtual.

**TEATRO:** Teatro é uma maneira de arte em que um ator ou um grupo de atores interpreta uma história ou desenvolve uma atividade destinado a um público, em determinado espaço.

Parágrafo único: Para efeito deste edital, a criação teatral contempla oficinas e espetáculos nos vários gêneros, cabendo ainda em suportes para além do formato tradicional, para exibição virtual.

**3.4 DANÇA:** Dança é uma linguagem que utiliza o corpo como suporte.

Parágrafo único: Para efeito deste edital a produção pode ser construída por meio de oficinas ou de apresentações individual ou coletiva, e pode abranger os diversos gêneros, sendo exibida por meio das plataformas virtuais.

**3.5. AUDIOVISUAL:** Audiovisual é uma linguagem que reúne elementos de outras linguagens como a verbal, a sonora e a visual. Conjugadas, estas linguagens transmitem uma mensagem específica. Sua leitura pressupõe o conhecimento dos seus elementos, seus códigos e processo construtivos.

Parágrafo único: Para efeito deste edital é possível considerar produções de filmes (curtas), documentários, criação de material para aulas, animações etc.

**3.6. ARTES VISUAIS:** Compreende-se, para efeitos deste edital as Artes como sendo a produção visual feita pelos artistas plásticos a partir das seguintes linguagens: pintura, escultura, desenho, fotografia, xilogravura, arte urbana (grafite, estêncil, lambe-lambe), entre outras.

Parágrafo único: Os recursos desta modalidade devem ser destinados a projetos que contemplem três eixos: produção visual; exposição de produção; e projetos pedagógicos de educação estética.

#### **3.7. LITERATURA, BIBLIOTECA COMUNITÁRIA E ESPAÇO DE LEITURA:**

Compreende-se por Literatura a produção literária de diversos gêneros (cordel, conto, novela, crônica, ensaio, romance, poesia e dramaturgia); Biblioteca Comunitária são ambientes físicos criados e mantidos por iniciativa das comunidades civis, geralmente sem a intervenção de poder público, assim como espaços de leitura como ambiente vivo e acolhedor, que favorece a leitura e os estudos.

Parágrafo único: Este edital determina que os recursos do prêmio podem ser utilizados para publicação de obras literárias; projetos de incentivo à leitura e a contação de história; a melhoria ou criação de biblioteca comunitária; a melhoria ou criação de espaços de leitura; aquisição de arquivo literário.

**3.8 CULTURA POPULAR, ARTESANATO, CULTURA DE TRADIÇÃO E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA:** Compreende-se por cultura popular um conjunto de elementos culturais específicos de uma determinada região-povo-nacionalidade. A cultura afro-brasileira e indígena considera os diferentes traços e manifestações culturais dos nossos ancestrais, seja dos povos africanos ou dos povos indígenas, nativos da terra, considerando saberes e fazeres como a dança, a música, a religiosidade, a culinária, o artesanato. Também poderão ser incluídas as diversas produções artesanais, independente da temática. Cultura de tradição compreende-se como saberes repassados de geração para geração a partir de práticas orais e de fazeres, não constituídos academicamente e que podem identificar um grupo ou uma história cultural coletiva e em alguns casos, individual.

Parágrafo único: Para este edital, os recursos deverão ser investidos em projetos que contemplem o estudo, a produção e a difusão desses saberes.



**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico- culturais são provenientes da **Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc**, com valor bruto de R\$ **253.600,00** (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais), por meio da dotação orçamentária do Município de Caicó / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Ações Emergenciais de apoio à Cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. Fonte: 0.1.42.

Os valores brutos da premiação para cada iniciativa artístico-cultural contemplada corresponderão a: 09 prêmios de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), 07 prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 17 prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sobre os quais incidirão descontos previstos na legislação vigente no ato do pagamento da premiação. Estes serão assim distribuídos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº DE PRÊMIOS: CATEGORIA MÚSICA R\$ 10.000,00	Nº DE PRÊMIOS: CATEGORIA TEATRO R\$ 10.000,00	Nº DE PRÊMIOS: CATEGORIA VISUAIS R\$ 10.000,00	Nº DE PRÊMIOS: CATEGORIA LITERATURA, BIBLIOTECA COMUNITÁRIA E ESPAÇO DE LEITURA R\$ 10.000,00	Nº DE PRÊMIOS: CATEGORIA DANÇA R\$ 5.400,00	Nº DE PRÊMIOS: CATEGORIA AUDIOVISUAL R\$ 5.400,00	Nº DE PRÊMIOS: CATEGORIA CULTURA POPULAR, ARTESANATO, CULTURA DE TRADIÇÃO, CULTURA AFRO BRASILEIRA E INDÍGENA R\$ 5.000,00
PESSOA FÍSICA	04	02	03	02	03	03	05
PESSOA JURÍDICA	02	02	01	01	01	02	02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL
PESSOA FÍSICA	167.400,00
PESSOA JURÍDICA	86.200,00

**DOS CRITÉRIOS**

O Comitê Emergencial de Cultura de Caicó/RN elegerá uma Comissão Avaliadora, escolhida Plenária e registrada em Ata da Reunião do referido Comitê para avaliar e julgar os critérios de seleção para as propostas apresentadas.

Os Critérios para avaliação serão os seguintes:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	<b>Originalidade e relevância do projeto</b>	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Conteúdo artístico- cultural do projeto proposto	0	3	5	8	10	
B	Justificativa do projeto (motivação para realização da iniciativa)	0	3	5	8	10	
C	Objetivos colocados de forma clara e definida	0	3	5	8	10	
2	<b>Efeito multiplicador do projeto e diversidade das linguagens</b>	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Impacto artístico- cultural	0	4	7	11	15	
B	Universo de abrangência (públicos potenciais)	0	4	7	11	15	
3	<b>Potencial de realização do proponente</b>	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Análise do currículo (Iniciativas artístico culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência)	0	6	10	16	20	
B	Viabilidade prática de execução da iniciativa artístico-cultural dentro do objeto proposto	0	3	5	8	10	
4	<b>Estratégias de impulsionamento e divulgação da iniciativa</b>	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
		0	3	5	8	10	
TOTAL	100 PONTOS						

Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

**DOS PROPONENTES**

Poderão participar do EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 06/2020:

**PESSOAS FÍSICAS** - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Município de Caicó/RN e que tenham relação direta e reconhecida com o objeto do projeto a ser realizado;

**PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**, com ou sem fins lucrativos, com sede e foro do Município de Caicó/RN e que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com a proposta inscrita. O representante legal da empresa deve ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município de Caicó.

**COLETIVOS DE ARTISTAS, GRUPOS OU ESPAÇOS CULTURAIS:** aqueles organizados e mantidos por artistas, organização da sociedade civil, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidades culturais e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos que sejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais.

Não poderão se inscrever:

Titulares de cargos efetivos, comissionados, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, do município de Caicó.

Integrantes do Comitê Emergencial de Cultura de Caicó e da Comissão Avaliadora da Proposta artística-cultural, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

6.2.3 . Pessoa física ou entidade com prestação de contas, de editais anteriores, em atraso, salvo se houver uma justificativa documental legal.

**DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição no EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 06/2020 são gratuitas e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas. Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail), contendo respectivamente:

Pessoa Física:

Cópia de Documento de RG e CPF do(a) proponente;

Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Física proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 3);

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/d>; Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: <https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitire>

Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Caicó/RN);  
Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta – Preferência Banco do Brasil; não tendo este item caráter eliminatório, uma vez que a abertura da conta pode ser providenciada após seleção da atividade, conforme explicitado no item 10.5 do presente EDITAL;

Ficha de Inscrição Pessoa Física (Anexo 1);

Projeto artístico-cultural simplificado (Anexo 2);

Declaração de não impedimento e parentesco (Anexo 4);

Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 5);

Autodeclaração profissional (Anexo 6);

Currículo artístico ou cultural do(a) proponente (Anexo 7);

Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Física representar terceiros, de acordo com o estabelecido no item 4.3 do presente EDITAL (Anexo 8).

#### 7.4. Pessoa Jurídica:

Cópia de Documento do CNPJ do proponente;

Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome do proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 3);

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/In\\_maNICertidao.asp?tipo=2](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/In_maNICertidao.asp?tipo=2));

Certidão Negativa de Débitos Estaduais; (<https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do proponente;

Dados Bancários da Pessoa Jurídica – Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta – Preferência Banco do Brasil; não tendo este item caráter eliminatório, uma vez que a abertura da conta pode ser providenciada após seleção da atividade, conforme explicitado no item 13.5 do presente Edital;

Ficha de Inscrição (Anexo 1);

Projeto artístico-cultural simplificado (Anexo 2);

Declaração de não-impedimento e parentesco (Anexo 4);

Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 5);

Currículo artístico resumido do proponente (Anexo 7).

Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Jurídica representar terceiros, de acordo com o estabelecido no item 4.3 do presente EDITAL (Anexo 8).

8. Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF.

8.1. O endereço eletrônico para envio das inscrições é: [edital.leialdirblancaico@gmail.com](mailto:edital.leialdirblancaico@gmail.com)

8.2. Para facilitar nossa triagem, no CAMPO ASSUNTO do e-mail, o proponente deve escrever em letras maiúsculas [SEGMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL] NOME DO PROJETO.

8.3 Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados acima estão disponíveis no formato PDF no site oficial da Prefeitura Municipal de Caicó (baixar e converter para word).

8.4. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

8.5. O Município de Caicó não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência,

evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

A inscrição de projetos não garante ao proponente:

A sua seleção.

A obrigação de receber premiação.

## DAS COMISSÕES

O processo de seleção será conduzido pelo Comitê Emergencial de Cultura de Caicó, criado especificamente para acompanhar a execução dos recursos destinados através da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Composta por (1) servidores da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída por portaria, responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste edital;

COMISSÃO DE SELEÇÃO: Composta por 7 (sete) membros representantes dos segmentos/instituições, instituída a partir dos representantes em portaria nº 389/2020, responsável pela análise de mérito das propostas, segundo os critérios estabelecidos pelo item 3.1 do presente Edital.

**DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO**

A análise da documentação relativa a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis após o término das inscrições para analisar todas as documentações enviadas nos e-mails.

Será considerado habilitado na fase jurídica o projeto que apresentar toda documentação exigida no item 7 e seus subitens, devidamente analisada e aprovada pelos membros da Comissão de Habilitação.

O proponente será desabilitado caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos.

A Lista dos proponentes habilitados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Caicó.

Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.

É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão a posteriori de documentos que deveriam constar obrigatoriamente.

Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente EDITAL.

A Comissão de Habilitação divulgará listagem no site oficial da Prefeitura Municipal de Caicó, justificando as inabilitações.

Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo.

A lista com os projetos habilitados será publicada no Diário Oficial no término do prazo de habilitação.

**DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito nos itens 6.1.2 e 6.2 deste EDITAL.

A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.

A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito no item 3.1 do presente EDITAL.

Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Em caso de empate a Comissão Avaliadora irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem, respectivamente:

1º. Como critérios de desempate serão consideradas as notas de avaliação na seguinte ordem: Qualidade Educativa, Aderência a Proposta, Incentivo a novos Agentes Culturais, Qualidade Artística, Qualidade Técnica, Tempo de Vivências Culturais.

2º. Maior nota no quesito “Originalidade e relevância do projeto”;

3º. Maior nota no quesito “Efeito multiplicador do projeto e diversidade das linguagens”;

4º. Maior nota no quesito “Potencial de realização do proponente”;

5º. Maior nota no quesito “Estratégias de impulsionamento e divulgação da iniciativa”.

O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.

A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões.

Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.

**DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

A lista com o resultado final será divulgada no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caicó.

**DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO**

O proponente do projeto será o único interlocutor junto à Prefeitura Municipal de Caicó.

A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, poderá ser realizada por e-mail e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento de atividades artístico-culturais.

Após a ASSINATURA DO CONTRATO, o proponente deve digitalizar o documento e enviá-lo Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para que

prossiga a tramitação do processo para repasse do prêmio, ficando o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido sob inteira responsabilidade do proponente.

O recurso será transferido para conta bancária definida pelo proponente no momento da inscrição.

Caso não tenha conta bancária em seu nome, o proponente deverá providenciar, em até 15(quinze) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF do proponente.

O valor do prêmio não será transferido para conta bancária de terceiros.

Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Caicó, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNI Certidao.asp?tipo=2>);

Certidão Negativa de Débitos Estaduais; (<https://uvt2.set.rm.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do proponente.

Cada proponente selecionado receberá o valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) ou R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

Não será disponibilizado nenhum equipamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para as iniciativas artístico-culturais selecionadas, devendo o proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

#### **SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Município para a observância das determinações da contratação;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;

Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Caicó, em especial, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.

#### **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;

Orientar e monitorar a CONTRATADA.

#### **DAS PENALIDADES**

Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

Para inexecução parcial: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.

Para inexecução total: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 30% do valor bruto concedido como fomento.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Caicó/RN e tem validade até 31 de dezembro de 2020.

Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pela COMISSÃO e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

A inscrição do proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Fica facultado à Prefeitura Municipal de Caicó e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.

A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por

meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial.

Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.

17.10. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste edital, entrar em contato pelo e-mail: [edital.leialdirblancaico@gmail.com](mailto:edital.leialdirblancaico@gmail.com)

O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 13 deste Edital.

O Município de Caicó de acordo com a legislação vigente (Lei 8666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Caicó/RN, 26 de novembro de 2020

**LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito do Município de Caicó/RN

#### **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 06/2020 ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

<b>INICIATIVA ARTÍSTICO – CULTURAL</b>
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO – CULTURAL (linguagem/atividade)
<b>REGIÃO GEOGRÁFICA</b>
Município:

<b>1. PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA</b>	
1.2.1. Nome Civil:	
1.2.2. Nome artístico (se tiver):	
1.2.3. Nacionalidade:	
1.2.4. RG:	
1.2.5. CPF/CNPJ:	
1.2.6. Endereço Residencial:	
1.2.7. Cidade:	
1.2.8. Estado:	1.2.9. CEP:
1.2.10. E-mail para contato:	
1.2.11. Telefone fixo (DDD):	1.2.12. Celular (DDD):

<b>2. DECLARAÇÃO</b>	
Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no <b>EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 06/2020</b>	
Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.	
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória da proponente (Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG)

## EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 06/2020 ANEXO 2 - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

<b>1. DADOS DO PROJETO</b>
Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.
3.1. Título do projeto
3.2. Descrição Sucinta do Projeto (Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)
3.3. Objetivos (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)
3.4. Justificativa (Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).
3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo (Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsão que serão utilizadas na internet).
3.6. Histórico Sucinto do Proponente (Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

(Local e data)

(Assinatura)

(salvar este projeto formato PDF para ser incorporado ao arquivo remetido como anexo do e-mail)

## EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 06/2020 ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu \_Documento de identidade\_órgão exp.\_ CPF  
nacionalidade\_naturalidade

Telefone (DDDe nº)\_celular\_  
e- mail\_

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no estado do RN há  
anos, e atualmente no endereço

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante" "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

## EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 06/2020

### ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº ...; residente e domiciliado à rua ..., nº ..., complemento ..., bairro ..., na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Prefeitura Municipal de Caicó; e não ser parente de integrantes da Comissão de Seleção.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)  
Ou

(Assinatura Digital Igual à do RG)

**EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 06/2020****ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu,\_, portador do RG\_, cadastrado no CPF sob Nº\_, inscrito no **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 06/2020**, declaro liberar para a Prefeitura Municipal de Caicó, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural\_(título da

obra)\_computadores (Internet).

a ser veiculada pela rede mundial de

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 06/2020 ANEXO 6 - AUTODECLARAÇÃO PROFISSIONAL**

Eu,\_, portador de carteira de identidade RG nº\_, expedida pelo órgão\_, em\_/\_/\_, CPF nº\_, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 06/2020**, realizado Prefeitura Municipal de Caicó, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 06/2020 ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO - PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Seguimento artístico – cultural em que trabalha				
Escolaridade	( ) 1º ao 5º ano	( ) 6º ao 9º ano	( ) Nível Médio	( ) Nível Superior

**EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL** (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

**ESTUDOS LIVRES** (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

**CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS** (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

**PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO** (Nacional /Estadual / Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver)

NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/ não selecionado)
1			

2				
3				
4				
5				

**OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

—  
As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé. (Local e data)

**(Assinatura)**

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)  
Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 06/2020 ANEXO 8 - CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA**

Nós, membros do(a) (nome do Grupo/Coletivo/Entidade)

, declaramos, para os devidos fins, anuência à candidatura ora apresentada para participação no **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 06/2020**, realizado pelo Município de Caicó/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Para tanto, indicamos o(a) proponente\_sob CPF/CNPJ nº

\_, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura. O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

NOME:

RG: \_ CPF: \_ ENDEREÇO:

ASSINATURA:

NOME:

RG: \_ CPF: \_ ENDEREÇO:

ASSINATURA:

NOME:

RG: \_ CPF: \_

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

NOME:

RG: \_ CPF:

ENDEREÇO: \_ ASSINATURA:

/RN, de de 2010.

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé. (Local e data)

**(Assinatura)**

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)  
Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 06/2020 ANEXO 9 - FORMULARIO DE RECURSO**

Eu,\_, portador do RG\_, cadastrado no CPF/CNPJ sob N°\_, inscrito no EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 06/2020, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado (identificar qual a fase: eliminatória ou classificatória) do pleito.

\_, de de 2020

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

**EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 06/2020 CONTRATO Nº\_/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ, REPRESENTADO NESTE ATOPELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E XXXXXXXXXXXXX, DISPOSTO NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIRESPECIFICADAS:

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram Prefeitura Municipal de Caicó, com sede à Avenida Coronel Martiniano - 993, bairro Centro, CEP 59300-000, Caicó/RN, sob o CNPJ nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo , brasileiro, estado civil solteiro, CPF, RG

\_SSP/RN, residente e domiciliado a Rua\_Caicó/RN, Cep 59300-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXX,

brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na rua XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/RN, CEP: XX.XXX-XX inscrita no CPF XXX.XXX.XXX-XX; RG XXXXXXXXXXXXX, doravante

denominada CONTRATADO(A), têm entre si o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 06/2020**, destinado para ações previstas no Projeto XXXXXXXXXXXXX, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo CONTRATADO (A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE.

O presente Termo tem por base **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 06/2020**, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

#### **- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO (A):**

Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Caicó, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido no item 1.1 do presente contrato.

Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas dispostas na Lei nº 8666/93.

Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.

Cumprir todas as orientações da Prefeitura Municipal de Caicó para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).

Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.

Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Caicó, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.

Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Caicó sobre eventuais fatos nocivos à imagem do Município, bem como relatar toda e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.

Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.

Manter durante a execução do objeto deste projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ,R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) ou R\$ 10.000,00 (dez mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico culturais são provenientes do orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de R\$ **253.600,00** (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais) por meio da dotação orçamentária do Município de Caicó / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Ações Emergenciais de apoio à Cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. Fonte: 0.1.42.

#### **- CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;

Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;

Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;

Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);

Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;

Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;

Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

Na hipótese de inexecução das ações, o contratado estará sujeito às sanções:

Para inexecução parcial: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.



Para inexecução total: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 30% do valor bruto concedido como fomento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO:**

O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, nos seguintes casos:

Determinado por ato unilateral e estrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, notificando-se o(a)CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município de Caicó;

Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS:**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) até dia 31 (trinta e um de março) de 2021, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e entregar o RELATÓRIO DE

EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8 do EDITAL Público Simplificado 04/2020) para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

9.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Caicó/RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste termo. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Caicó /RN, de de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Contratado (a)

Prefeito Municipal CPF:

CPF:

Testemunhas:

\_ (nome completo e CPF)

\_ (nome completo e CPF)

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:FC0CBD18**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2022**

**DECRETO Municipal Nº 124/2022, DE 05 de dezembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 22.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 22.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 05 de dezembro de 2022

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>22.100,00</b>
<b>07.001 Secretaria Municipal de Finanças</b>					<b>100,00</b>
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
<b>08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>10.000,00</b>
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>12.000,00</b>
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>22.100,00</b>
<b>07.001 Secretaria Municipal de Finanças</b>					<b>100,00</b>
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	100,00
<b>08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>10.000,00</b>
	2151 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Pré-Escola				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>12.000,00</b>
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				5.770,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	470,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	16000000	0001	3.300,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	130,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	360,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				240,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	240,00
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	600,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				2.780,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	16000000	0001	1.780,00
	2029 Incentivo Financeiro da APS - Desempenho				920,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	920,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F9682DE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.959, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.959, de 05 de dezembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.579,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.579,00 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de dezembro de 2022

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>76.579,00</b>
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					76.579,00
	1026 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				28.591,68
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	28.591,68
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo e Obras				38.209,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.209,60
	1040 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				9.777,72
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	358,96
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.418,76
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>76.579,00</b>
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					76.579,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo e Obras				43.130,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.101,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	139,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.422,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	613,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	84,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	699,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.876,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	799,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.199,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
	1051 Aquisição de Veículo				9.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	9.990,00
	1077 Capacitação, Aperfeiçoamento e Treinamento de Servidores				999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	999,00
	1078 Elaboração de Projetos de Infraestrutura				4.036,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.037,00
	1079 Revisão do Plano Diretor				10.034,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.037,00
	1123 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				8.390,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	8.390,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7E16B1B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 213, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**  
**PORTARIA Nº 213, de 05 de dezembro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de dezembro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.200,00</b>
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					1.200,00
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de				1.200,00

	Articulação Política e Institucional				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.200,00</b>
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					1.200,00
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**36FB84D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 214, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**  
**PORTARIA Nº 214, de 05 de dezembro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 43.471,21 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de dezembro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
 Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>43.471,21</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					43.471,21
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				2.276,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.276,56
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				29.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	29.800,00
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				2.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS - PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.300,00
	2114 Apoio ao Serviço Família Acolhedora				9.094,65
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS - PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.094,65
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>43.471,21</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					43.471,21
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada- IGDBF				43.471,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	43.471,21

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**02F2B893

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.960, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.960, de 06 de dezembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de dezembro de 2022

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>36.800,00</b>
<b>02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA.</b>					<b>36.800,00</b>
	<b>1019 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais</b>				<b>33.900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	33.900,00
	<b>2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre</b>				<b>2.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>36.800,00</b>
<b>02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA</b>					<b>36.800,00</b>
	<b>1019 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais</b>				<b>1.402,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.402,00
	<b>1135 Construção, Reforma e Implantação de Mercados Públicos e Feira Livre</b>				<b>35.398,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.399,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	19.999,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**43A8EBD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.962, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.962, de 06 de dezembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 440.990,58, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 440.990,58 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de dezembro de 2022

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>440.990,58</b>
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>					<b>440.990,58</b>
	<b>2008 Contribuição à Formação do PASEP</b>				<b>300.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	300.000,00
	<b>1109 Amortização de Dívidas Fundadas</b>				<b>140.990,58</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	140.990,58
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>440.990,58</b>
<b>02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS</b>					<b>440.990,58</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos</b>				<b>440.990,58</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	440.990,58

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**282C720B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085-055/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **D J DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº **44.567.389/0001-27**, referente à **contratação de empresa para aquisição de materiais utilizados no desenvolvimento das atividades dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde do município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Termo de Referência.**

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Aparelho de pressão manual - especificações: aparelho pressão arterial, tipo: aneróide, modelo: redondo, material: base metal, graduação mostrador: 1 a 300 mmhg, material braçadeira: náilon, tipo: fecho braçadeira: velcro, tamanho: adulto	UND	5	153,00	765,00
2	Aparelho medidor de pressão arterial digital de braço - Especificações: com as seguintes características mínimas: memória: até 30 leituras; visor digital led; faixa de medição: 0 à 299 mmhg; pulsação: 40 à 180 batidas/minutos; válvula de liberação automática; alimentação: 04 pilhas aaa de 15v; método: oscilométrico; ativação ao toque de 01 (um) botão; braçadeira ergonômica ajustável; circunferência: de 22 cm à 32 cm; acompanha: manual de instrução; garantia mínima de 12 (doze) meses;	UND	7	169,00	1.183,00
3	Oxímetro de dedo para medir saturação com tela digita - Especificações: led com frequência cardíaca, spo2 e gráfico de intensidade de pulso. Possui dois modos de visualização desligamento automático se não estiver em uso.	UND	10	102,02	1.020,20
4	Termômetro digital - Especificações: termômetro clínico, ajuste digital, escala até 45 °C, tipo* uso axilar, componentes c/ alarmes	UND	10	16,80	168,00
5	Fita métrica - Especificações: fita antropométrica- destinado para medição de perímetros corporais. Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização, com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. Escala numérica, em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm; com, no mínimo, 200 cm úteis e indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm.	UND	15	12,30	184,50
6	Balança digital portáteis - Especificações: com visor de cristal líquido com capacidade para 180 kg	UND	15	96,99	1.454,85
7	Óculos de proteção individual, material da lente: policarbonato, tipo de lente: anti- embaçante, infradura, extra anti-risco	UND	15	29,99	449,85
8	Tipo de bolsa agente de saúde, tamanho de 30cm de comprimento por 30cm de largura, material em lona de algodão na cor: azul	UND	15	89,99	1.349,85
9	Bota de couro - Especificações: Bota de couro em vaqueta, cor: preta, solado em poliuretano, bidensidade, injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema strobel, com cadarço nas laterais, dorso acolchoado, palmilha antimicrobiana. TAMANHO: 2 PARES Nº40 – 1 PAR Nº42 – 1 PAR Nº44	PAR	4	129,99	519,96
<b>Total Geral</b>					<b>7.095,21</b>

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 05/12/2022.

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 069/2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:9A2192DC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.213, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801227-11.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 226/2022-AJ/PMCN, de 29/11/2022, protocolizado sob o nº 17.251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Francinalva da Silva Melo	2580-1	SEMEC	18/05/2003	Prof. PNS-II "E"	Prof. PNS-II "h"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**070E408C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.214, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 08022427-87.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 227/2022-AJ/PMCN, de 29/11/2022, protocolizado sob o nº 17.252/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Luziani dos Santos Guimarães	2471-2	SEMEC	06/04/2010	Prof. PNe-III “b”	Prof. PNe-III “E”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D5DC4C58

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.215, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801056-54.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 215/2022-AJ/PMCN, de 18/11/2022, protocolizado sob o nº 16.646/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Josineide Idalino da Silva	2456-1	SEMEC	09/05/2000	Prof. PNs-II “g”	Prof. PNs-II “j”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D7A2B570

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.216, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800058-86.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 212/2022-AJ/PMCN, de 18/11/2022, protocolizado sob o nº 16.643/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(o) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Wellington de Medeiros	1823-1	SEMEC	04/04/1994	Prof. PNS-II "j"	Prof. PNe-III "j"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Especialização em "História e Cultura Afro-Brasileira e Africana", ministrado sob a responsabilidade do Núcleo Câmara Cascudo de Estudos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período de 15/02/2014 a 30/11/2015, com carga horária total de 400 horas/aula.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**70377FAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.217, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800646-64.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 216/2022-AJ/PMCN, de 23/11/2022, protocolizado sob o nº 16.803/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(o) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Zilma de Lima Delfino	30937-1	SEMEC	25/06/2013	Prof. PNS-II "J"	Prof. PNe-III "A"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Especialização em "História e Cultura Afro-Brasileira e Africana", ministrado sob a responsabilidade do Núcleo Câmara Cascudo de Estudos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período de 15/02/2014 a 30/11/2015, com carga horária total de 400 horas/aula.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5258C1B8



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.241, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801668-26.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 224/2022-AJ/PMCN, de 29/11/2022, protocolizado sob o nº 17.213/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Rita de Cássia da Silva	2519-1	SEMEC	06/06/2002	Prof. PNS-II "F"	Prof. PNS-II "F"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**724408AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.219, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800358-48.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 187/2022-AJ/PMCN, de 31/10/2022, protocolizado sob o nº 15.644/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Francisca Clementino dos Santos Félix	30562-1	SEMEC	14/05/2013	Prof. PNS-II "B"	Prof. PNE-III "B"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Especialização em "Psicopedagogia Clínica e Institucional" promovido pela FAS – Faculdade do Seridó, no período de novembro de 2016 a maio de 2018, com carga horária total de 600 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4ABC5D38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.245, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801779-44.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 218/2022-AJ/PMCN, de 23/11/2022, protocolizado sob o nº 16.818/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Eliene Fortaleza Santos de Medeiros	30899-1	SEMEC	25/06/2013	Prof. PNS-II "A"	Prof. PNE-III "A"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no caput deste artigo decorre da conclusão do Curso de Especialização em "História e Cultura Afro-Brasileira e Africana", ministrado sob a responsabilidade do Núcleo Câmara Cascudo de Estudos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período de 15/02/2014 a 30/11/2015, com carga horária total de 400 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2E8D336E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.207, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, nos períodos de gozo de 01/12/2022-30/12/2022; e 12/12/2022 a 10/01/2023, conforme lotação e períodos aquisitivos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria nº 1.207, de 30 de novembro de 2022.

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
<b>12/2022</b>			
<b>001-GABINETE DO PREFEITO</b>			
0035670 - 1	VALDIR WALDIK DE ARAUJO DANTAS	24/08/2021 - 23/08/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
<b>020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
0002361 - 1	SONIA MARIA MEDEIROS DE PONTES	21/02/2021 - 20/02/2022	12/12/2022 - 10/01/2023
<b>030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			
0001922 - 1	FERNANDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	01/09/2021 - 31/08/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0002502 - 1	JOAO MARIA DA SILVA SANTOS	01/02/2021 - 31/01/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
<b>050-SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS</b>			
0002435 - 1	ANTONIO BERNARDO DA SILVA JUNIOR	23/03/2020 - 22/03/2021	01/12/2022 - 30/12/2022
0002567 - 1	CARLOS ALBERTO DE LIMA	02/08/2021 - 01/08/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0002467 - 1	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA PEDRO	18/05/2020 - 17/05/2021	01/12/2022 - 30/12/2022
0002317 - 1	ERASMO DOS SANTOS	04/02/2021 - 03/02/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0002295 - 1	FRANCISCO ALVES LUCIANO	15/06/2020 - 14/06/2021	01/12/2022 - 30/12/2022
0001545 - 1	FRANCISCO DE ASSIS COSTA	16/05/2020 - 15/05/2021	01/12/2022 - 30/12/2022
0002557 - 1	FRANCISCO GENILSON DE MEDEIROS SILVA	05/07/2020 - 04/07/2021	01/12/2022 - 30/12/2022
0003120 - 2	HUDSON FERNANDO DE MORAIS	04/01/2021 - 03/01/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0002312 - 1	JOSE ERIVAN DE ARAUJO	28/01/2021 - 27/01/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0002202 - 1	JOSEFA BASILIO BATISTA	06/10/2021 - 05/10/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0002024 - 1	LEOMAR HENRIQUE DA SILVA	01/07/2021 - 30/06/2022	01/12/2022 - 30/12/2022

0001430 - 1	LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	05/06/2020 - 04/06/2021	01/12/2022 - 30/12/2022
0001766 - 1	MANOEL SAVIO DA SILVA	15/07/2020 - 14/07/2021	01/12/2022 - 30/12/2022
0002372 - 1	MARIA DA GUIA DOS SANTOS SILVA	21/02/2021 - 20/02/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0002346 - 1	MARIA IRANETE DANTAS DE LIMA	14/02/2021 - 13/02/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0001477 - 1	RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS	05/11/2019 - 04/11/2020	01/12/2022 - 30/12/2022
0002596 - 1	ROSEANNE KATINE DE SOUZA SILVA	01/03/2021 - 28/02/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
<b>060-SEC MUN DE SAÚDE</b>			
0002214 - 1	ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	18/12/2020 - 17/12/2021	01/12/2022 - 30/12/2022
0002137 - 1	FRANCILENE DE MEDEIROS SILVA GORGONIO	03/08/2020 - 02/08/2021	01/12/2022 - 30/12/2022
0002221 - 1	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	18/02/2020 - 17/02/2021	01/12/2022 - 30/12/2022
0001975 - 1	JOAO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA NETO	01/07/2020 - 30/06/2021	01/12/2022 - 30/12/2022
0033367 - 1	JOSE WILTON CORTEZ DA SILVA	08/11/2021 - 07/11/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
<b>061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE</b>			
0000232 - 1	ANA CRISTINA DE ARAUJO	04/03/2021 - 03/03/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0030783 - 1	ANA DE FATIMA COSTA DA SILVA	18/06/2021 - 17/06/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0000187 - 1	ANDREIA CRISTINA ANICETO DA SILVA	05/12/2020 - 04/12/2021	01/12/2022 - 30/12/2022
0000135 - 1	BERNADETE GALDINO DOS SANTOS	04/03/2021 - 03/03/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0031011 - 1	CLAUDIA RAYANNE DA SILVA MEDEIROS SANTOS	02/09/2021 - 01/09/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0000137 - 1	DEBORA DE CARVALHO FERNANDES	04/03/2021 - 03/03/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0000151 - 1	GILLIARD WASHINGTON DANTAS	04/03/2021 - 03/03/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0032131 - 1	GIRLENE BEZERRA DE ARAUJO SILVA	03/07/2021 - 02/07/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0000180 - 1	JANIA DARC BEZERRA MARIANO DA SILVA	04/03/2021 - 03/03/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0031879 - 1	JANIELE GALVAO DANTAS	06/05/2021 - 05/05/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0000155 - 1	JOSE VALMIR GOMES DE MEDEIROS	04/03/2021 - 03/03/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0000182 - 1	JUCINEIDE GARCIA DA SILVA	01/07/2021 - 30/06/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0031003 - 1	KELSON DE ARAUJO LAURINDO	02/09/2021 - 01/09/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0032476 - 1	LUCIENE FELIZARDO DA COSTA	26/08/2022 - 25/08/2023	01/12/2022 - 30/12/2022
0000160 - 1	LUIZ GONZAGA TAVARES	04/03/2020 - 03/03/2021	01/12/2022 - 30/12/2022
0000161 - 1	MARIA ALMIRA DE MEDEIROS	04/03/2021 - 03/03/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0000164 - 1	MARIA DE FATIMA BATISTA	04/03/2021 - 03/03/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0032050 - 1	MARIA ELIZETE DE AZEVEDO	11/06/2021 - 10/06/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0000272 - 1	MARIA VALMIRA LOPES BERNARDO SILVA	04/03/2022 - 03/03/2023	01/12/2022 - 30/12/2022
0000173 - 1	MARIA ZUILA GALVAO BEZERRA	04/03/2021 - 03/03/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0030880 - 1	MOISES ISAAC SANTOS	01/07/2021 - 30/06/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0000178 - 1	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	04/03/2021 - 03/03/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0000174 - 1	VALDECI ALBINO DE OLIVEIRA SOUSA	04/03/2021 - 03/03/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0000176 - 1	VANDA MARIA DE MEDEIROS	04/03/2021 - 03/03/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
<b>090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL</b>			
0002607 - 1	FRANCIÉLIO LOPES MATA	01/03/2021 - 28/02/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0001965 - 1	GILVANEIDE CABRAL DE ARAUJO	01/07/2021 - 30/06/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0002716 - 1	SUELY MARIA DE MEDEIROS	03/05/2021 - 02/05/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
<b>200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>			
0002193 - 1	EUGENIO VALENTIM DE MEDEIROS	21/09/2021 - 20/09/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0002061 - 1	JOSE DE ARIMATEA ARAUJO PINHEIRO	07/07/2021 - 06/07/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0001999 - 1	PAULO HERONCIO DE ARAUJO GOMES	01/07/2020 - 30/06/2021	01/12/2022 - 30/12/2022
0001906 - 1	ROSEMBERTE ARAUJO	17/08/2020 - 16/08/2021	01/12/2022 - 30/12/2022
0002626 - 1	VILMA ILMA DOS SANTOS ALVES	01/03/2021 - 28/02/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
0030148 - 2	ANA LIGIA MAIA FERNANDES	01/06/2021 - 31/05/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0032026 - 2	ANTONIA MARIA DE QUEIROZ	09/06/2021 - 08/06/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0030153 - 2	MARIA FRANSELMA DOS SANTOS MEDEIROS	01/06/2021 - 31/05/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0032034 - 2	SAMMYA PATRICIO BEZERRA	06/06/2021 - 05/06/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0030970 - 2	SUERDA REGINA CÂMARA DE MEDEIROS SENA	08/08/2021 - 07/08/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
0030137 - 2	ZUNAIDE BEZERRA AZEVEDO	13/04/2021 - 12/04/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
<b>SEMEC-FCJBG</b>			
0001879 - 1	MARIA DO SOCORRO XAVIER DE GOIS	04/04/2020 - 03/04/2021	01/12/2022 - 30/12/2022
<b>SEMEC-FUNDEB 30%</b>			
0002595 - 1	FRANCINEIDE ARAUJO DE MEDEIROS	01/03/2021 - 28/02/2022	01/12/2022 - 30/12/2022
<b>SEMEC-FUNDEB 70%</b>			
0001303 - 1	NILMA GOMES XAVIER	01/07/2021 - 30/06/2022	01/12/2022 - 30/12/2022

Publicado por:  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:9155BE66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06120001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 06120001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 06120001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Serviços Técnicos Profissionais referente ao preenchimento de dados no Sistema de Informações Contábeis em Orçamento da Saúde - SIOPS/2022, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - Marcelo carvalho Andrade (22.288.953/0001-30)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19226 - Contratação de Serviços Técnicos Profissionais referente ao preenchimento de dados no Sistema de Informações Contábeis em Orçamento da Saúde - SIOPS/2021	UND	6	1.300,00	7.800,00
<b>Total Geral</b>					<b>7.800,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/12/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**7A2B96D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132 -2022 PREGÃO ELETRÔNICO 048/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 132/2022, processo administrativo nº 630/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e de forma parcial de medicamentos de origem básicos, componente hospitalar, de assistência farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais) para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 048/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.312.871/0001-46 - Endereço: RUA SERGIPE - CEP: 99704080 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3712-3655						
Email- exemplarmed@hotmail.com / cassianoexemplar@hotmail.com						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0071	0030934 - CETOPROFENO 150 MG	GERMED	GERMED	2.000,00 CPR	R\$ 1,47	2.940,00
0074	0030936 - CINARIZINA 75 MG	RANBAXY	RANBAXY	5.000,00 CPR	R\$ 0,47	2.350,00
0141	0030985 -ITRACONAZOL 100MG/CAPSULA	GEOLAB	GEOLAB	2.000,00 CPR	R\$ 1,55	3.100,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 8.390.						

**1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**1.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**1.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**1.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**1.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**1.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**1.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**1.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**2. VALIDADE DA ATA.**

**2.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**3. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**3.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**3.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**3.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**3.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**3.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**3.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**3.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**3.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **4. DAS PENALIDADES.**

**4.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**4.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**4.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS.**

**5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**5.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de Novembro de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal De Goianinha

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

Documento 23.312.871/0001-4

**CASSIANO RODRIGO CHMIEL**

CPF 948.635.630-00 RG 60.684.026-32 6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº036/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110 /2022**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Srª. **Hosanira Galvão**, brasileira, solteira, servidora Pública, portador do CPF/MF sob n.º721.028.454-00, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Uniplan Santo Antônio Serviços e Comercio Ltda., CNPJ/MF nº 06.538.203/0001-12, com sede na cidade de Santo Antônio, na Rua Ana de Pontes, nº 69, neste ato representada pelo Sr. Marlon Jose Benevides Pessoa, CPF nº 716.899.234-15, adjudicatária do **Pregão Presencial nº 36/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 556/2022, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICIPALIDADE, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02** - Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

d) a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**01.1 - Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5** - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07** - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08** - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09** - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11** - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12** - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14** - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **10 (DEZ) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 036/2022**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA				
ENDEREÇO: R ANA DE PONTES, 69, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN				
CNPJ: 06.538.203/0001-12				
TELEFONE: (84)3282-2792 E-MAIL: PRESCOFIL@BOL.COM.BR				
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0030678 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO (TAMANHO G) – COM O FORNECIMENTO DE URNA ADULTO MODELO SEXTAVADO, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA, MEDINDO 2,02M ALTURA X 0,66M DE LARGURA COM PROFUNDIDADE DE 0,35M, VESTIMENTA, RESPLENDOR OU SUPORTE PARA URNA, 02 QUEIMADORES DE VELAS DA MARCA PÉROLA, INCLUINDO LIMPEZA E ASSEPSIA DO CORPO COM APLICAÇÃO DO TA14 PARA CONSERVAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO FUNERÁRIA COM FLORES NATURAIS E 01 GRINALDA DE FLORES NATURAIS.	Und.	200	1.700,00	340.000,00
2 - 0030679 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO (TAMANHO GG) – COM O FORNECIMENTO DE URNA ADULTO MODELO SEXTAVADO, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA, MEDINDO 2,02M ALTURA X 0,90M DE LARGURA COM PROFUNDIDADE DE 0,65M, VESTIMENTA, RESPLENDOR OU SUPORTE PARA URNA, 02 QUEIMADORES DE VELAS DA MARCA PÉROLA, INCLUINDO LIMPEZA E ASSEPSIA DO CORPO COM APLICAÇÃO DO TA14 PARA CONSERVAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO FUNERÁRIA COM FLORES NATURAIS E 01 GRINALDA DE FLORES NATURAIS.	Und.	100	2.060,00	206.000,00
3 - 0023203 - SERVIÇOS FUNERÁRIO INFANTIL - COM O FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL MODELO RETO, CAIXA E QUADRO EM TAMPA EM CELULOSE (PAPELÃO), COM VISOR DE PLÁSTICO, 04ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA DA MARCA PÉROLA. MEDINDO ATÉ 1,60M ALTURA X 0,40M DE LARGURA COM PROFUNDIDADE DE 0,35, VESTIMENTA, ORNAMENTAÇÃO FUNERÁRIA COM FLORES NATURAIS E 01 GRINALDA DE FLORES NATURAIS.	Und.	50	1.155,00	57.750,00
4 - 0023204 - Translado dentro do município de Goianinha/RN	Und.	120	300,00	5 36.000,00
5 - 0023205 - Translado fora do município de Goianinha/RN	Und.	120	600,00	72.000,00
TOTAL	-----	-----	-----	711.750,00

**07 -** O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Adm. Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09-** O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10-** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11-** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **02 (duas) horas**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12-** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 22 de Novembro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF/MF sob n.º 721.028.454-00

Prefeita Municipal de Goianinha

Uniplan Santo Antonio Serviços E Comercio LTDA.

Representante Legal:

**MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA,**

CPF nº 716.899.234-15

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**6BF50CCF



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 128/2022, processo administrativo nº 630/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e de forma parcial de medicamentos de origem básicos, componente hospitalar, de assistência farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais) para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 048/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.674.752/0001-40 - Endereço: RuaCosmorama - CEP: 51.030-640 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3035-9050 EMAIL: WWW.CIRURGICAMONTEBELLO.COM.BR						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0030892 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	8.000,00 CPR	R\$ 0,40	3.200,00
0085	0030943 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	100.000,00 CPR	R\$ 0,13	13.000,00
0101	0030958 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	GEOLAB	30.000,00 CPR	R\$ 0,09	2.700,00
0126	0030973 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	50.000,00 CPR	R\$ 0,04	2.000,00
0181	0031013 - OLEO MINERAL 100ML USO ORAL	FARMAX (SC)	FARMAX (SC)	1.000,00 FR	R\$ 3,70	3.700,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$24.600,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de Novembro de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal De Goianinha

Cirúrgica Montebello LTDA

Documento 08.674.752/0001-40 -

**JORGE LUIZ A. P. DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**548F3C56

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

PROCESSO nº 822173/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 28/2022

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ 11.418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 23 de novembro de 2022 até 22 de novembro de 2023.

#### PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: <b>Antonia Ivanira Rodrigues Eireli</b>		
CNPJ: <b>18.421.148/0001-65</b>	Telefone: <b>(84)98806-7509</b>	Email: <b>mayllamayara@hotmail.com/marciomepb@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Pastor Jucelino Cavalcante Silva, 2 Lot. 2 Q. 2, Ilha, Areia Branca/RN, CEP: 59655-000</b>		
Representante: <b>ANTONIO MARCIO DE SOUZA - CPF: 018.372.604-94</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0037185 - Ancinho Plástico Para Jardim, 22 dentes	Tramontina	Unidades	30,00	14,900	447,00
10	0037191 - Argamassa ac2, 20kg	Rejuntamix	Sacos	700,00	24,490	17.143,00
11	0037192 - Armador baton galvanizado	Silvana	Unidades	50,00	5,250	262,50
12	0037193 - Arrebite 3.2x16	Worker	Unidades	2000,00	0,370	740,00
24	0037205 - Bocal Decorativo	Taschibra	Unidades	300,00	3,440	1.032,00
32	0037213 - Broca metal 1/4	Worker	Unidades	50,00	4,190	209,50
61	0037242 - Cano de 200mm esgoto c/ 6mt	Krona	Unidades	100,00	294,000	29.400,00
65	0037246 - Cano Pvc 20 Mm soldavel c/ 6mt	Krona	Unidades	200,00	12,890	2.578,00
78	0037259 - chave de fenda 1/4x10	Mayle	Unidades	20,00	12,990	259,80
79	0037260 - chave de fenda 1/8x5	Mayle	Unidades	20,00	8,450	169,00
80	0037261 - chave de fenda 3/16x4	Mayle	Unidades	20,00	9,500	190,00
85	0037266 - chave de fenda cotoco 3/16x1.1/2	Mayle	Unidades	10,00	3,790	37,90

86	0037267 - chave estrela 1/4x16	Mayle	Unidades	20,00	7,990	159,80
90	0037271 - chave estrela 5/16	Mayle	Unidades	20,00	10,290	205,80
96	0037277 - Cola madeira 1Lt	Norcola	Unidades	20,00	14,740	294,80
114	0037295 - Disjuntor monofásico 30 A	Steck	Unidades	80,00	6,390	511,20
115	0037296 - Dobradiça zincada 2x1.2	Silvana	Unidades	60,00	4,190	251,40
123	0037304 - Esmalte sintético 3,6 L	HiperCor	Unidades	200,00	57,990	11.598,00
124	0037305 - Esmalte sintético 0,9 L	HiperCor	Unidades	100,00	18,490	1.849,00
127	0037308 - Extensão 5 Mts	Liege	Unidades	25,00	13,890	347,25
130	0037311 - Fechadura interna	Silvana	Unidades	100,00	24,790	2.479,00
139	0037320 - Fio 6Mm (flexível)	Sil	Metros	200,00	3,700	740,00
144	0037325 - Fio flexível 2x2,50Mm	Sil	Metros	1500,00	2,450	3.675,00
145	0037326 - Fita isolante 10M	3M	Unidades	50,00	2,490	124,50
146	0037327 - Fita isolante 20M	3M	Unidades	50,00	3,980	199,00
147	0037328 - Fita Isolante alta fusão 19x10	3M	Unidades	40,00	14,990	599,60
150	0037331 - Haste De Aterramento	Liege	Unidades	30,00	14,980	449,40
165	0037346 - Lampada de emergência	Taschibra	Unidades	40,00	13,090	523,60
171	0037352 - lampada bulbo 30w LED	Taschibra	Unidades	200,00	16,940	3.388,00
175	0037356 - Lampada fluorestece 36w LED	Taschibra	Unidades	50,00	13,990	699,50
189	0037372 - Mangueira Traçada 3/4	Plastman	Metros	500,00	6,590	3.295,00
195	0037378 - Massa acrílica 25kg	Bella	Unidades	80,00	76,900	6.152,00
196	0037379 - Massa corrida 25kg	Bella	Unidades	100,00	34,590	3.459,00
206	0037389 - Plug de tomada (fêmea)	pial	Unidades	60,00	3,490	209,40
207	0037390 - Plug de tomada (macho)	Silvana	Unidades	60,00	3,440	206,40
208	0037391 - Porta cadeado 2,1/2	Silvana	Unidades	20,00	3,210	64,20
209	0037392 - Porta cadeado 4,1/2	Silvana	Unidades	20,00	9,620	192,40
213	0037396 - Pregão 1,1/2x14	Worker	Quilogra	60,00	19,980	1.198,80
214	0037397 - Pregão 12x12	Worker	Quilogra	60,00	17,990	1.079,40
224	0037408 - Regador De Plantas	Liege	Unidades	10,00	15,100	151,00
226	0037410 - Registro de PVC 1/2	Krona	Unidades	60,00	4,940	296,40
227	0037411 - Registro de PVC 3/4	Krona	Unidades	100,00	5,840	584,00
228	0037412 - Registro para gaveta ¾	Krona	Unidades	20,00	30,990	619,80
243	0037427 - T de ¾	Krona	Unidades	100,00	2,640	264,00
254	0037439 - Tesoura P/ Jardim Tamanho Médio	Tramontina	Unidades	10,00	27,890	278,90
255	0037440 - Tesoura p/ jardim tamanho p	Tramontina	Unidades	10,00	23,890	238,90
259	0037444 - Tinta demarcação viária latão 18L	Bella	Latas	30,00	241,890	7.256,70
261	0037446 - Tinta látex galão int.	Bella	Galões	100,00	127,990	12.799,00
269	0037454 - Torneira Para Filtro	Liege	Unidades	20,00	4,990	99,80
286	0037471 - Parafuso máquina cabeça quadrada m16x250mm	Worker	Unidades	100,00	10,990	1.099,00
327	0037511 - Fita crepe 48mmx50mt	Aderi	Unidades	150,00	11,600	1.740,00

Grossos/RN, 23 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Antonia Ivanira Rodrigues EIRELI  
**ANTONIO MARCIO DE SOUZA**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:2FBB05E1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022**

**PROCESSO** nº 822173/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 28/2022

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46  
**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO  
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2022.  
**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 23 de novembro de 2022 ate 22 de novembro de 2023.  
**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI</b>						
CNPJ: <b>16.889.292/0001-03</b>		Telefone: <b>(16)3026-1246</b>			Email: <b>eletro.lic@hotmail.com/apoll.lic@hotmail.com</b>	
Endereço: <b>Rua João Quirino de Souza, 992, Vila Industrial, Franca/SP, CEP: 14403-357</b>						
Representante: <b>Elaine Cristina Apolinário</b> - CPF: <b>154.293.728-03</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
99	0037280 - Compensado madeira, material virola naval, comprimento 2,20 m, largura 1,60 m, espessura 10 mm	MEDEIRANIT	Folhas	100,00	454,000	45.400,00
260	0037445 - Tinta látex galão ext.	MARTINS	Galões	50,00	163,000	8.150,00

Grossos/RN, 23 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Apoll Comercio De Moveis E Materiais Para Construcão EIRELI  
**ELAINE CRISTINA APOLÍNÁRIO**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:7B176819**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022**

**PROCESSO** nº 822173/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 28/2022

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 23 de novembro de 2022 ate 22 de novembro de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>D M S SILVA REPRESENTACOES E COMERCIO</b>		
CNPJ: <b>44.431.929/0001-40</b>	Telefone: <b>(84) 99134-1613</b>	Email: <b>msilva.210394@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Manoel Firmino, 73 , Centro, Grossos/RN, CEP: 59675-000</b>		
Representante: <b>DAMIÃO MATHEUS SOUZA SILVA - CPF: 116.648.294-40</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0037194 - Arruela 3/8	ciser	Unidades	1000,00	0,460	460,00
18	0037199 - Barra roscável 3/8	ciser	Unidades	100,00	8,840	884,00
45	0037226 - Cadeado 25Mm	pado	Unidades	80,00	13,900	1.112,00
49	0037230 - Caibro De Madeira	mista	Metros	2000,00	6,000	12.000,00
81	0037262 - chave de fenda 3/8x8	fertak	Unidades	20,00	14,870	297,40
83	0037264 - chave de fenda 5/16x8	fertak	Unidades	15,00	10,720	160,80
84	0037265 - chave de fenda cotoco 1/4x1.1/2	fertak	Unidades	10,00	5,000	50,00
94	0037275 - Cilindro p/ fechadura	aliança	Unidades	40,00	18,950	758,00
122	0037303 - Enxada com cabo	tramontina	Unidades	50,00	36,800	1.840,00
131	0037312 - Fechadura P/Armario	aliança	Unidades	20,00	27,900	558,00
132	0037313 - Ferro 10Mm c/ 12M 3/8	gerdau	Barras	500,00	54,980	27.490,00
134	0037315 - Ferro 6,3mm ¼ c/ 12 mt	gerdau	Barras	100,00	28,950	2.895,00
135	0037316 - Ferro de 4,20 Mm	gerdau	Barras	100,00	17,100	1.710,00
143	0037324 - Fio flexível 2x1,50mm	cobrecom	Metros	1500,00	1,890	2.835,00
157	0037338 - Interruptor tomada,02 teclas simples 1 tomada	romazi	Unidades	100,00	8,350	835,00
162	0037343 - Joelho 60 Mm soldavel	fortlev	Unidades	30,00	20,500	615,00
170	0037351 - Lampada bulbo 20w LED	avant	Unidades	200,00	11,250	2.250,00
179	0037360 - Linha De Madeira 3/4	mista	Metros	800,00	23,400	18.720,00
180	0037361 - Linha De Madeira 3/8	mista	Metros	800,00	68,000	54.400,00
181	0037362 - Linha de madeira 3/6	mista	Unidades	500,00	35,000	17.500,00
184	0037367 - Luminária em led 30w	avant	Unidades	80,00	36,300	2.904,00
190	0037373 - manta asfáltica 10cmx10mt	denver	Unidades	20,00	30,500	610,00
192	0037375 - manta asfáltica 30cmx10mt	denver	Unidades	80,00	77,500	6.200,00
193	0037376 - manta asfáltica 45cmx10mt	denver	Unidades	80,00	111,500	8.920,00
194	0037377 - Marreta 2Kg	tramontina	Unidades	15,00	36,000	540,00
198	0037381 - Pá quadrada com cabo	tramontina	Unidades	50,00	32,700	1.635,00
200	0037529 - Pedra marroada 6m3	pedra marroada	Metros C	600,00	74,000	44.400,00
251	0037436 - telha de fibrocimento ondulada 2,13x1,10	imbralit	Unidades	150,00	43,870	6.580,50
252	0037437 - telha de fibrocimento ondulada 2,44x1,10	imbralit	Unidades	150,00	44,500	6.675,00
253	0037438 - telha de fibrocimento ondulada 2,44x50	imbralit	Unidades	80,00	17,460	1.396,80
258	0037443 - Tijolos Maciço	ceramica oeste	Unidades	5000,00	0,320	1.600,00
262	0037447 - Tinta texturizada latão ext.	hidracor	Unidades	25,00	75,810	1.895,25
263	0037448 - Tomada 2p Secção	romazi	Unidades	80,00	3,600	288,00
270	0037455 - Trena 20 M	tramontina	Unidades	10,00	21,020	210,20
271	0037456 - Trena de 50 M	tramontina	Unidades	10,00	23,150	231,50
273	0037458 - Vaso sanitário acoplado	luzarte	Unidades	30,00	289,000	8.670,00
276	0037461 - Verniz externo poliretânio	hidracor	Galões	20,00	80,870	1.617,40
279	0037464 - Viga De 5x16 M	gerdau	Unidades	100,00	84,750	8.475,00

291	0037476 - Cabo pp 4x1,0mm	cobrecom	Metros	200,00	5,350	1.070,00
292	0037477 - Cabo pp 4x1,5mm	cobrecom	Metros	200,00	4,720	944,00
296	0037481 - Cabo Multiplexado em cobre de 2x10,0mm	cobrecom	Metros	300,00	3,270	981,00
297	0037482 - Cabo Multiplexado em cobre de 2x16,0mm	cobrecom	Metros	300,00	4,800	1.440,00
306	0037491 - Torneira de pasticho de bancada ½	astra	Unidades	40,00	25,900	1.036,00
307	0037492 - Torneira de pasticho de parede ½	astra	Unidades	40,00	3,500	140,00
309	0037494 - Torneira de metal de parede ½	marchezan	Unidades	40,00	39,750	1.590,00
312	0037497 - Adaptador de pvc 32mm	fortlev	Unidades	150,00	1,620	243,00
315	0037500 - Joelho de pvc 32mm	fortlev	Unidades	200,00	1,850	370,00
316	0037501 - Luva de pvc LR 20mm	fortlev	Unidades	200,00	1,160	232,00
317	0037502 - Luva de pvc LR 25mm	fortlev	Unidades	200,00	1,480	296,00
318	0037503 - Luva de pvc LR 32mm	fortlev	Unidades	200,00	4,630	926,00
319	0037504 - Luva de pvc LL 20mm	fortlev	Unidades	200,00	0,390	78,00
322	0037507 - Mangueira plástica de ½	plastman	Metros	200,00	3,170	634,00
323	0037530 - Mangueira plástica de ¾	plastman	Metros	400,00	4,510	1.804,00
324	0037508 - Tinta latão externa	hidracor	Latas	200,00	78,510	15.702,00
325	0037509 - Tinta latão interna	hidracor	Latas	200,00	76,180	15.236,00
326	0037510 - Fita crepe 25mmx50mt	atlas	Unidades	150,00	4,080	612,00
329	0037513 - Engate de pvc flexível p/ torneira 1/2 x50cm	fortlev	Unidades	100,00	5,200	520,00
330	0037514 - Fio flexível de 1,00mm	cobrecom	Metros	300,00	1,480	444,00
332	0037516 - Alicata de pressão	fertak	Unidades	20,00	24,680	493,60

Grossos/RN, 23 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

D M S Silva Representacoes E Comercio  
**DAMIÃO MATHEUS SOUZA SILVA**

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**D71A4D35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022**

**PROCESSO** nº 822173/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 28/2022

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 23 de novembro de 2022 ate 22 de novembro de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>DJ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA</b>		
CNPJ: <b>06.267.047/0001-00</b>	Telefone: <b>(84)3211-1132</b>	Email: <b>djmateria2004@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Praça Augusto Severo, 91, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-380</b>		
Representante: <b>JUSCELINO CÂMARA DE LIMA - CPF: 721.062.394-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0037183 - Alicata De Bico, 8" isolado	LOTUS	Unidades	10,00	33,300	333,00
5	0037186 - Anperimetro digital	LOTUS	Unidades	5,00	71,000	355,00
15	0037196 - Balde para construção	BRASIPLA	Unidades	50,00	12,600	630,00
16	0037197 - Bandeja De Pintura	METASUL	Unidades	30,00	9,500	285,00
25	0037206 - Bóia p/ cx d'água de 1/2 e 3/4	GRAPP	Unidades	50,00	11,500	575,00
26	0037207 - Bomba Submersa	RAYMA	Unidades	10,00	314,000	3.140,00
31	0037212 - Broca metal 3/16	NOVE 54	Unidades	50,00	7,500	375,00
34	0037215 - Broca Metal 3/8	FERTAK	Unidades	50,00	24,000	1.200,00
41	0037222 - Broca videa 10	LOTUS	Unidades	40,00	14,800	592,00
42	0037223 - Cabo para Pá	IMPERIAL CABOS	Unidades	80,00	22,500	1.800,00
43	0037224 - Cabo Para Picareta	IMPERIAL CABOS	Unidades	80,00	17,000	1.360,00
53	0037234 - Câmara de ar para carro de mão	LOTUS	Unidades	50,00	19,000	950,00
54	0037235 - Caneleta 20mm c/ adesivo	STECK	Unidades	150,00	8,000	1.200,00
55	0037236 - Caneleta larga 40mm x 16mm x 2.00mt	ROMAZI	Unidades	50,00	17,640	882,00

69	0037250 - Capacete	DELTAPLUS	Unidades	50,00	14,400	720,00
82	0037263 - chave de fenda 5/16x5	WORKER /GEDORE	Unidades	20,00	7,000	140,00
87	0037268 - chave estrela 1/8x3	WORKER	Unidades	20,00	3,600	72,00
91	0037272 - Chave Teste	TRAMONTINA	Unidades	15,00	3,600	54,00
92	0037273 - Chibanca	COLLINS	Unidades	40,00	61,500	2.460,00
93	0037274 - Chuveiro Pvc	LUCRIMAR	Unidades	80,00	4,900	392,00
98	0037279 - Colher de pedreiro 8	QUARK	Unidades	20,00	8,900	178,00
119	0037300 - Engate Pvc 30 cm	KRONA	Unidades	80,00	4,050	324,00
120	0037301 - Engate Pvc 40 cm	KRONA	Unidades	80,00	4,500	360,00
121	0037302 - Engate Pvc 50 cm	KRONA	Unidades	80,00	5,850	468,00
125	0037306 - Espátula tamanho grande	WORKER /TRAMONTINA	Unidades	30,00	15,000	450,00
128	0037309 - Facão 14 polegada	LOTUS	Unidades	15,00	18,000	270,00
148	0037329 - furadeira de impacto	SKIL	Unidades	10,00	208,000	2.080,00
149	0037330 - Gesso	REJUNTAMIX	Quilogra	200,00	1,600	320,00
151	0037332 - Impermeabilizante	REJUNTAMIX	Unidades	50,00	38,500	1.925,00
160	0037341 - Joelho (90°)1,1/2"(40MM)soldável	KRONA	Unidades	100,00	4,950	495,00
182	0037363 - Lixa de 150 ferro	WORKER	Unidades	150,00	2,340	351,00
183	0037364 - Lixa madeira n°100	WORKER	Unidades	200,00	0,900	180,00
191	0037374 - manta asfáltica 20cmx10mt	DENVER/DRYKO	Unidades	50,00	54,000	2.700,00
199	0037382 - Parfuso para vaso	GOFIX	Unidades	50,00	1,800	90,00
203	0037386 - Pínel 2.1/2	SIGMA/ROMA	Unidades	50,00	4,500	225,00
204	0037387 - Pínel 4 Pol	SIGMA/ROMA	Unidades	50,00	8,640	432,00
217	0037400 - Prego de 2X12	BELGO / ARCELORMITA	Quilogra	15,00	26,640	399,60
225	0037409 - Registro de pressão1/2	PAULIMOLDAR	Unidades	20,00	28,000	560,00
230	0037414 - Reparo para caixa acoplada	EGAPLAST	Unidades	40,00	68,400	2.736,00
233	0037417 - Rolo de lâ de 23 Cm	WORKER	Unidades	100,00	10,800	1.080,00
234	0037418 - Selador acrílico 18L	SUPERCOLOR	Unidades	120,00	76,500	9.180,00
236	0037420 - Serrote Grande 22	MAX	Unidades	10,00	49,000	490,00
244	0037428 - T de 100 mm esgoto	KRONA	Unidades	60,00	12,600	756,00
245	0037429 - T de 40 mm esgoto	KRONA	Unidades	80,00	2,970	237,60
256	0037441 - Tesoura Para Grama	TRAMONTINA	Unidades	10,00	55,000	550,00
267	0037452 - Torneira de Pvc ¾ para tanque	REBOUÇAS	Unidades	40,00	4,500	180,00
275	0037460 - Veda rosca 10 Mts	GOOL	Unidades	60,00	1,440	86,40
277	0037462 - Verniz incolor	AQUARELA	Latas	30,00	35,000	1.050,00
283	0037468 - Trena 5 mt	SIGMA	Unidades	25,00	8,500	212,50
284	0037469 - Trena 8 mt	COLLINS	Unidades	20,00	31,500	630,00
301	0037486 - Abraçadeira de nylon reforçada gato 2,5x200mm	LOTUS	Pacotes	50,00	5,400	270,00
305	0037490 - Abraçadeira de nylon reforçada gato 3,5x300mm	LOTUS	Unidades	5000,00	15,300	76.500,00
311	0037496 - Adaptador de pvc 25mm	KRONA	Unidades	150,00	0,600	90,00
331	0037515 - Lavatório de mão em plástico	KRONA	Unidades	30,00	52,800	1.584,00
333	0037517 - Alicata bomba dagua	LOTUS	Unidades	10,00	23,850	238,50

Grossos/RN, 23 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

Dj Material De Construcao LTDA  
**JUSCELINO CÂMARA DE LIMA**

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:CB169618**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022**

**PROCESSO** nº 822173/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 28/2022

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46  
**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 23 de novembro de 2022 ate 22 de novembro de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>EVERALDO RODRIGUES REBOUCAS</b>		
CNPJ: <b>01.020.518/0001-50</b>	Telefone: (84)3326-2653/98871-8336	Email: <b>everaldocasaeconstrucao@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA 22 DEZEMBRO, 30 , CENTRO, Tibau/RN, CEP: 59678-000</b>		
Representante: <b>EVERALDO RODRIGUES REBOUCAS - CPF: 877.081.754-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037182 - Abraçadeira Metal 1/2	METAL MATRIX	Unidades	150,00	0,990	148,50
6	0037187 - Arame farpado 500Mm	GERDAU	Rolos	30,00	280,000	8.400,00
9	0037526 - Areia fina 6m3	AREIA FINA	Metros C	84,00	35,000	2.940,00
19	0037200 - Tinta xadrez, bisnaga 50ml	HIDRACOR	Bisnagas	100,00	4,000	400,00
27	0037208 - Bota (cano curto)	CARTOM	Pares	110,00	35,000	3.850,00
29	0037210 - Bomba d'água periférica 1p'	ECCOBOMBA	Unidades	40,00	299,000	11.960,00
39	0037220 - Broca vídea 6	TRAMONTINA	Unidades	40,00	8,850	354,00
40	0037221 - Broca vídea 8	TRAMONTINA	Unidades	40,00	9,150	366,00
44	0037225 - Cadeado 20Mm	PADO	Unidades	80,00	12,500	1.000,00
57	0037238 - Cano de 50mm esgoto c/ 6mt	FORTLEV	Unidades	100,00	52,000	5.200,00
58	0037239 - Cano de 75mm esgoto c/ 6mt	FORTLEV	Unidades	100,00	70,000	7.000,00
59	0037240 - Cano de 100 Mm esgoto c/ 6mt	FORTLEV	Unidades	100,00	75,000	7.500,00
60	0037241 - Cano de 150mm esgoto c/ 6mt	FORTLEV	Unidades	100,00	184,000	18.400,00
64	0037245 - Cano eletroduto 32mm roscável	TUBOLYNE	Unidades	200,00	18,000	3.600,00
66	0037247 - Cano Pvc 25 Mm soldavel c/ 6mt	FORTLEV	Unidades	200,00	17,000	3.400,00
67	0037248 - Cano Pvc 32 Mm soldavel c/ 6mt	FORTLEV	Unidades	200,00	26,000	5.200,00
70	0037251 - Carro De Mão	CANAL	Unidades	40,00	150,000	6.000,00
71	0037528 - Cascalhinho	CASCALHINHO	Metros C	1080,00	99,990	107.989,20
72	0037253 - Cerâmica comercial (30x30)	CERBRAS	Metros	500,00	19,990	9.995,00
73	0037254 - Cerâmica comercial (46x46)	CERBRAS	Metros	3000,00	21,990	65.970,00
75	0037256 - chave biela 12mm	TRAMONTINA	Unidades	20,00	15,500	310,00
95	0037276 - Cimento 50 kg	NASSAU	Unidades	15000,00	29,990	449.850,00
102	0037283 - Cones Indicação De Obras 50cm	VONDER	Unidades	40,00	13,000	520,00
103	0037284 - Cones indicação de Obras 70cm	VONDER	Unidades	20,00	30,000	600,00
104	0037285 - Corrente 6 mm	WORKER	Quilogra	50,00	23,000	1.150,00
105	0037286 - Cx de descarga externa	GRANPLAST	Unidades	40,00	22,000	880,00
106	0037287 - Disco de lixa n°36 4,1/2	WORKER	Unidades	100,00	2,500	250,00
116	0037297 - Dobradiça zincada 3	SILVANA	Unidades	60,00	3,750	225,00
118	0037299 - eletrodo p/ solda	VONDER	Quilogra	100,00	24,850	2.485,00
126	0037307 - Extensão 10 Mts	LEGRAND	Unidades	20,00	21,700	434,00
129	0037310 - Fechadura externa	SOPRANO	Unidades	100,00	33,000	3.300,00
136	0037317 - Fio 1,5mm (Rígido)	MEGATRON	Metros	500,00	1,110	555,00
141	0037322 - Fio flexível 2,5Mm	MEGATRON	Metros	1500,00	1,500	2.250,00
142	0037323 - Fio flexível 4mm	MEGATRON	Metros	1000,00	2,400	2.400,00
155	0037336 - Interruptor De 02 Teclas	TRAMONTINA	Unidades	100,00	5,900	590,00
172	0037353 - Lampada bulbo 40w LED	TASCHIBRA	Unidades	200,00	23,890	4.778,00
185	0037368 - Luminária em led 100w	TASCHIBRA	Unidades	80,00	169,990	13.599,20
186	0037369 - Luminária em led 50w	TASCHIBRA	Unidades	80,00	150,000	12.000,00
197	0037380 - Óleo Lubrificante White Lub	WHITELUB	Unidades	30,00	11,550	346,50
205	0037388 - pistola de pintura	LOTUS	Unidades	10,00	161,200	1.612,00
212	0037395 - Pregão 1,1/2x13	GERDAU	Quilogra	200,00	25,800	5.160,00
215	0037398 - Pregão 2,1/2x10	GERDAU	Quilogra	100,00	19,800	1.980,00
216	0037399 - Pregão de 1X16	GERDAU	Quilogra	50,00	27,900	1.395,00
235	0037419 - Serra marmore	SKILL	Unidades	10,00	270,000	2.700,00
239	0037423 - Ciscador 14 dentes	TRAMONTINA	Unidades	50,00	29,000	1.450,00
264	0037449 - Tomada de 1 Secção	TRAMONTINA	Unidades	100,00	4,200	420,00
265	0037450 - Tomada Externa	ROMAZI	Unidades	80,00	4,840	387,20
274	0037459 - Vassorão para Gary	MAX	Unidades	80,00	19,000	1.520,00
280	0037465 - Barra roscável 5/16	CISER	Unidades	80,00	6,500	520,00
293	0037478 - Cabo pp 4x2,5mm	MEGATRON	Metros	300,00	6,000	1.800,00
294	0037479 - Cabo pp 4x4,0mm	MEGATRON	Metros	200,00	9,000	1.800,00
295	0037480 - Cabo pp 4x6,0mm	MEGATRON	Metros	200,00	9,000	1.800,00
299	0037484 - Bocal de rabicho	FERTAKTOOLS	Unidades	400,00	2,000	800,00
308	0037493 - Torneira de metal de bancada 1/2	DURIM	Unidades	40,00	40,000	1.600,00
328	0037512 - Plafon	TASCHIBRA	Unidades	100,00	3,000	300,00

Grossos/RN, 23 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

**EVERALDO RODRIGUES REBOUCAS**  
 Everaldo Rodrigues Reboças

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:** A358C881

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022**

**PROCESSO** nº 822173/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 28/2022

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 23 de novembro de 2022 ate 22 de novembro de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>Genesis Comercio e Serviços EIRELI</b>		
CNPJ: <b>34.411.286/0001-10</b>	Telefone: <b>(84) 98187-1264</b>	Email: <b>genesisconstrucoes19@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Manoel Machado da Silva, 25 , Boa Esperança, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000</b>		
Representante: <b>Rozenberg Carlos do Nascimento - CPF: 057.305.294-81</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0037203 - Boca De Lobo	Monfort	Unidades	20,00	33,000	660,00
28	0037209 - Bota 7 legua	Vonder	Pares	100,00	38,950	3.895,00
33	0037214 - Broca metal 5/16	HSS	Unidades	50,00	6,700	335,00
46	0037227 - Cadeado 30 Mm	PADO	Unidades	60,00	14,400	864,00
47	0037228 - Cadeado 40 Mm	PADO	Unidades	40,00	21,390	855,60
48	0037229 - Cadeado 45 Mm	PADO	Unidades	30,00	28,790	863,70
52	0037233 - Cal 10Kg	Hidracor	Sacos	150,00	13,440	2.016,00
68	0037249 - Cano Pvc 50 Mm soldavel c/6mt	Krona	Unidades	100,00	44,000	4.400,00
77	0037258 - chave biela 19mm	Vonder	Unidades	20,00	20,000	400,00
89	0037270 - chave estrela 3/16	Vonder	Unidades	20,00	5,100	102,00
97	0037278 - Cola P/cano ( tudo grande)	Vonder	Unidades	40,00	5,200	208,00
100	0037281 - Compensado madeira, material virola naval, comprimento 2,20 m, largura 1,10 m, espessura 12 mm	GMAD	Unidades	100,00	116,690	11.669,00
101	0037282 - Compensado madeira, material virola naval, comprimento 2,20 m, largura 1,60 m, espessura 15 mm	GMAD	Unidades	100,00	235,000	23.500,00
108	0037289 - Disjuntor 30 A (trifasico)	Tramontina	Unidades	30,00	35,990	1.079,70
117	0037298 - Durapox 100 G	Loctite	Unidades	50,00	9,000	450,00
133	0037314 - Ferro 12,5Mm c/12mt	Gerdau	Barras	350,00	99,990	34.996,50
138	0037319 - Fio 4Mm (Rigido)	Sil	Metros	200,00	2,700	540,00
153	0037334 - Interruptor 1 Seção c/ tomada	Tramontina	Unidades	100,00	4,630	463,00
156	0037337 - Interruptor De 03 Teclas	Tramontina	Unidades	100,00	7,310	731,00
158	0037339 - Janela de madeira 80x1,50m	Madeira	Unidades	40,00	440,000	17.600,00
163	0037344 - Lajota Cerâmica	Cerâmica	Unidades	10000,00	1,600	16.000,00
164	0037345 - Lamina De Serra	Sigma	Unidades	100,00	6,750	675,00
173	0037354 - Lampada Bulbo 50w LED	Avant	Unidades	1000,00	31,000	31.000,00
174	0037355 - Lampada fluorecente 18W LED	Avant	Unidades	50,00	14,000	700,00
176	0037357 - Lampada painel LED 18w	Avant	Unidades	50,00	13,700	685,00
201	0037384 - Pia Mármore 1,20cm	Mármore	Unidades	15,00	147,000	2.205,00
202	0037385 - Picareta	Monfort	Unidades	20,00	90,000	1.800,00
210	0037393 - Porta Completa 0,70x2,10 Madeira	Madeira	Unidades	40,00	163,000	6.520,00
211	0037394 - Porta Completa 0,80x2,10 Madeira	Madeira	Unidades	40,00	155,600	6.224,00
219	0037402 - Refletor em led 150w	Avant	Unidades	50,00	90,000	4.500,00
221	0037404 - Refletor em led 30w	Avant	Unidades	50,00	33,870	1.693,50
229	0037413 - Régua De Alumínio De 3m(Sarrafo)	Vonder	Unidades	20,00	39,990	799,80
231	0037415 - Ripa De Madeira	Madeira	Metros	5000,00	2,900	14.500,00
232	0037416 - Rolo de lâ 9 Cm	Condor	Unidades	50,00	8,150	407,50
238	0037422 - Silicone 300g incolor	Unipega	Unidades	30,00	19,000	570,00
240	0037424 - Soleira de mármore de 70x12	Mármore	Unidades	20,00	40,000	800,00
241	0037425 - Soleira de mármore de 80x15	Mármore	Unidades	20,00	79,990	1.599,80
242	0037426 - Soleira de mármore de 90x15	Mármore	Unidades	20,00	79,990	1.599,80
247	0037431 - T de 75 mm esgoto	Krona	Unidades	40,00	12,000	480,00
248	0037432 - T elétrico 3 pinos	Tramontina	Unidades	50,00	4,690	234,50
249	0037433 - T para tomada	Tramontina	Unidades	40,00	4,400	176,00
268	0037453 - Torneira de Pvc ½ para tanque	Krona	Unidades	40,00	17,000	680,00
272	0037457 - Trilho premoldado	Trilho	Metros	200,00	58,500	11.700,00
278	0037463 - Viga de 1,20M	Laje	Unidades	100,00	167,000	16.700,00
281	0037466 - Barra roscável ¼	Sider	Unidades	80,00	12,500	1.000,00
282	0037467 - Barra roscável 3/16	Sider	Unidades	80,00	23,650	1.892,00
285	0037470 - Redução de rosca e-40 para e-27	Tramontina	Unidades	80,00	9,000	720,00
300	0037485 - Abraçadeira de nylon reforçada gato 2,5x100mm	Vonder	Pacotes	50,00	14,100	705,00
302	0037487 - Abraçadeira de nylon reforçada gato 3,6x150mm	Vonder	Pacotes	50,00	14,000	700,00
321	0037506 - Luva de pvc LL 32mm	Krona	Unidades	200,00	1,650	330,00

Grossos/RN, 23 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

Genesis Comercio e Serviços EIRELI  
**ROZEMBERG CARLOS DO NASCIMENTO**



**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**DB975744

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022**

**PROCESSO** nº 822173/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 28/2022

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 23 de novembro de 2022 ate 22 de novembro de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>GRAND COMMERCE LTDA</b>						
CNPJ: <b>43.471.316/0001-74</b>		Telefone: <b>(48)3380-1937</b>		Email: <b>licita0405@gmail.com/licita2406@gmail.com</b>		
Endereço: <b>Rua Santa Marta, 80 sala 01, Bela Vista, Palhoça/SC, CEP: 88132-712</b>						
Representante: <b>JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA - CPF: 003.232.052-32</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
107	0037288 - Disjuntor 20 A (trifásico)	ETEK	Unidades	30,00	24,710	741,30
109	0037290 - Disjuntor 50 A (trifásico)	ETEK	Unidades	30,00	25,740	772,20
110	0037291 - Disjuntor monofásico 10 A	ETEK	Unidades	80,00	6,090	487,20
112	0037293 - Disjuntor monofásico 20 A	ETEK	Unidades	80,00	6,240	499,20
113	0037294 - Disjuntor monofásico 25 A	ETEK	Unidades	80,00	6,260	500,80
166	0037347 - Lampada bulbo 07w LED	LEDBULBOE27-7W	Unidades	50,00	4,050	202,50
167	0037348 - Lampada bulbo 09w LED	LEDBULBOE27-9W	Unidades	100,00	3,990	399,00
168	0037349 - Lampada bulbo 12w LED	LB12A60-6	Unidades	200,00	5,990	1.198,00
169	0037350 - Lampada bulbo 15w LED	LB15A60-6	Unidades	200,00	6,400	1.280,00
178	0037359 - Lâmpada painel LED 36w	PAINEL-PLAFON	Metros	50,00	89,990	4.499,50

Grossos/RN, 23 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Grand Commerce LTDA  
**JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**983075AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022**

**PROCESSO** nº 822173/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 28/2022

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 23 de novembro de 2022 ate 22 de novembro de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>LPK LTDA</b>		
CNPJ: <b>00.535.560/0001-40</b>		Telefone: <b>(48)3244-2360/(48) 3054-5802</b>
Email: <b>lpk@grupolpk.com</b>		
Endereço: <b>Rua Luiz Gualberto, 231, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP: 88070-360</b>		
Representante: <b>Leoni Parcianelo Kilpp - CPF: 492.350.289-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0037195 - Assento de plástico p/ bacia sanitária(branco)	METASUL	Unidades	100,00	23,970	2.397,00

Grossos/RN, 23 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

LPK LTDA  
**LEONI PARCIANELLO KILPP**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**C76CD349

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022**

**PROCESSO** nº 822173/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 28/2022

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46  
**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 23 de novembro de 2022 ate 22 de novembro de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDR EIRELI</b>		
CNPJ: <b>70.047.329/0001-93</b>	Telefone: <b>(84)3211-6108</b>	Email: <b>ordemcompra@luminoza.com.br/fiscal@luminoza.com.br</b>
Endereço: <b>AVENIDA AYRTON SENNA, 508 A, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100</b>		
Representante: <b>ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0037184 - Alicata universal, 8" isolado 1000v	VONDER	Unidades	10,00	25,000	250,00
7	0037188 - Arame Galvanizado	VONDER	Quilogra	50,00	28,210	1.410,50
8	0037189 - Arco De Serra	FERTAK	Unidades	20,00	15,390	307,80
23	0037204 - Bocal de louça E 27	FERTAK	Unidades	100,00	1,450	145,00
35	0037216 - Bucha Nº06	VONDER	Unidades	1000,00	0,030	30,00
36	0037217 - Bucha Nº08	VONDER	Unidades	1000,00	0,060	60,00
37	0037218 - Bucha Nº10	VONDER	Unidades	1000,00	0,120	120,00
38	0037219 - Bucha Nº12	VONDER	Unidades	1000,00	0,160	160,00
50	0037231 - Caixa De Medidor Monofásico	TAF	Unidades	50,00	54,000	2.700,00
51	0037531 - Caixa De Medidor Trifásico	TAF	Unidades	40,00	164,000	6.560,00
56	0037237 - Cano de 40mm esgoto c/ 6mt	KRONA	Unidades	100,00	36,000	3.600,00
74	0037255 - chave biela 10mm	VONDER	Unidades	20,00	16,000	320,00
76	0037257 - chave biela 15mm	VONDER	Unidades	20,00	22,000	440,00
88	0037269 - chave estrela 1/8x6	VONDER	Unidades	20,00	3,350	67,00
111	0037292 - Disjuntor monofasico 15 A	DECORLUX	Unidades	80,00	6,480	518,40
152	0037333 - Inter 1 Sec c/2 P+T	MECTRONIC	Unidades	100,00	4,890	489,00
154	0037335 - Interruptor De 01 Tecla	MECTRONIC	Unidades	100,00	4,890	489,00
159	0037340 - Joelho (90°) 4"(100MM) esgoto	KRONA	Unidades	80,00	5,000	400,00
161	0037342 - Joelho 50Mm esgoto	KRONA	Unidades	100,00	1,990	199,00
177	0037358 - Lampada painel LED 24w	AVANT	Unidades	50,00	36,000	1.800,00
187	0037370 - Luva União 25mm	KRONA	Unidades	60,00	0,510	30,60
188	0037371 - Luva União 1	KRONA	Unidades	60,00	1,750	105,00
220	0037403 - Refletor em led 20w	ECO	Unidades	50,00	25,000	1.250,00
222	0037405 - Refletor em led 50w	AVANT	Unidades	50,00	44,000	2.200,00
237	0037421 - Sifão Pvc copo 40mm	KRONA	Unidades	50,00	4,900	245,00
246	0037430 - T de 50mm esgoto	KRONA	Unidades	60,00	5,800	348,00
266	0037451 - Tomada para telefone c/04 polos	MECTRONIC	Unidades	20,00	6,500	130,00
287	0037472 - Caixa para medidor trifásico	TAF	Unidades	20,00	163,000	3.260,00
288	0037473 - Cabo pp 2x1,0mm	ENERGY	Metros	200,00	3,400	680,00
289	0037474 - Cabo pp 2x1,5mm	ENERGY	Metros	1000,00	3,600	3.600,00
290	0037475 - Cabo pp 2x2,5mm	ENERGY	Metros	1000,00	5,350	5.350,00
298	0037483 - Conector de derivação perfurante. (principal 10-95mm / derivação 1,5-10mm)	MCI	Unidades	100,00	6,000	600,00
310	0037495 - Adaptador de pvc 20mm	KRONA	Unidades	150,00	0,510	76,50
313	0037498 - Joelho de pvc 20mm	KRONA	Unidades	200,00	0,420	84,00
314	0037499 - Joelho de pvc 25mm	KRONA	Unidades	200,00	0,520	104,00
320	0037505 - Luva de pvc LL 25mm	KRONA	Unidades	200,00	0,510	102,00

Grossos/RN, 23 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Luminoza Comercio de Material Eletrico Hidr EIRELI  
**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**FD63BC5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022**

**PROCESSO** nº 822173/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 28/2022

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 23 de novembro de 2022 ate 22 de novembro de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>POLEX COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>26.373.592/0001-80</b>	Telefone: <b>(49)99132-9784</b>	Email: <b>licitacao.polexcomercial@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Almirante Barroso, 37 sala 01, Centro, Itajai/SC, CEP: 88303-040</b>		
Representante: <b>Marcelo de Araujo Poleza - CPF: 953.051.819-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
303	0037488 - Abraçadeira de nylon reforçada gato 4,80x300mm	ELGIN	Pacotes	50,00	21.930	1.096,50

Grossos/RN, 23 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Polex Comercial LTDA  
**MARCELO DE ARAUJO POLEZA**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**4D0FF956

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022**

**PROCESSO** nº 822173/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 28/2022

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2022.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 23 de novembro de 2022 ate 22 de novembro de 2023.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.315.234/0001-89</b>	Telefone: <b>(84)99141-3939</b>	Email: <b>premolcaico@gmail.com</b>
Endereço: <b>BR 427 - KM 101, 427 , Walfredo Gurgel, Caicó/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>DANIEL ASSIS MOSINI - CPF: 924.137.492-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
137	0037318 - Fio 2.5mm (Rígido)	NEXTRON	Metros	500,00	2,300	1.150,00
140	0037321 - Fio flexível 1,5Mm	NEXTRON	Metros	1500,00	1,180	1.770,00
218	0037401 - Refletor em led 200w	LED FLOOD LIGHT	Unidades	50,00	126,500	6.325,00
223	0037407 - Refletor em led 100w	LED FLOOD LIGHT	Unidades	50,00	99,000	4.950,00

Grossos/RN, 23 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Premol Ind E Com De Premoldados LTDA  
**DANIEL ASSIS MOSINI**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**E1C47FFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022**

**PROCESSO** nº 1024031/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 30/2022

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN**DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2022.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 29 de novembro de 2022 ate 28 de novembro de 2023.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>M GUEDES DUARTE</b>		
CNPJ: <b>16.888.577/0001-11</b>	Telefone: <b>(84)99126-2553/(84)2010-4800</b>	Email: <b>buno@agemassessoria.com</b>
Endereço: <b>RUA DOUTOR MUCIO GALVAO, 426 , BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59022-530</b>		
Representante: <b>BRUNO GASPAS PINTO - CPF: 013.338.833-66</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034000 - Contratação dos serviços de operacionalização dos contratos e convênios estaduais e federais	M GUEDES DUARTE	Mês	12,00	2.800,000	33.600,00

Grossos/RN, 29 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

M Guedes Duarte  
**BRUNO GASPAS PINTO**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**F1D11225

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 051222001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051222001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-023/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-023/2022**, publicada no diário oficial de 05/12/2022, processo administrativo Nº 1031001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em impressoras, com reposição de peças, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Itaú/RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: CANADA SERVICOS EIRELI</b>					
CNPJ: 26.148.137/0001-81					
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO HERONILDES DA SILVA, Nº 64 – AEROPORTO – MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA					
E-MAIL: CANADASERVICOS@OUTLOOK.COM			FONE: (84) 9 8712-1000		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	14207 - Cabo USB de impressora compatível com impressora Epson L3150.	und	1	15,05	15,05
30	14134 - Cilindro para uso no toner TN 2340, TN 2370, compatível com impressora Brother DCP-L2540DW e DCP-L2520DW	und	18	34,49	620,82
<b>Total Geral</b>					<b>635,87</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 05 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Canada Servicos EIRELI  
**THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**C1BB01C5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051222002**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-023/2022.**

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-023/2022**, publicada no diário oficial de 05/12/2022, processo administrativo Nº 1031001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em impressoras, com reposição de peças, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Itaú/RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA</b>					
<b>CNPJ: 10.210.196/0001-00</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, Nº 431 – VILA SANTO ANTONIO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP</b>					
<b>REPRESENTANTE: ANDRÉ CORREA DA ROCHA</b>					
<b>E-MAIL: DSILICITACAO@GMAIL.COM</b>			<b>FONE: (17) 2138-0700</b>		
<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
31	14135 - Toner de impressão TN 2370 Toner de impressão TN 2370, compatível com impressora Brother DCP-L2540DW e DCP-L2520DW	und	165	26,00	4.290,00
<b>Total Geral</b>					<b>4.290,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 05 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Itaú

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Distrisupri Distribuidora E Comercio LTDA

**ANDRÉ CORREA DA ROCHA**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

**Código Identificador:2E717A12**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 051222003

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051222003

#### DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-023/2022.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-023/2022, publicada no diário oficial de 05/12/2022, processo administrativo Nº 1031001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em impressoras, com reposição de peças, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Itaú/RN.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
CNPJ: 10.742.589/0001-57					
ENDEREÇO: RUA MANOEL GARCIA, Nº 430, SOBRE LOJA – VILA BARUEL – SÃO PAULO/SP					
REPRESENTANTE: DANIELA MIANI					
E-MAIL: LICITACAO@LUANDASUPRIMENTOS.COM.BR FONE: (11) 2574-3800					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	14236 - Refil de tinta Original 664 70ml – Amarela para Impressoras Epson L365, L380 e L395.	und	182	15,00	2.730,00
8	14237 - Refil de tinta Original 664 70ml – Magenta para Impressoras Epson L365, L380 e L395.	und	182	2,00	364,00
9	14238 - Refil de tinta Original 664 70ml – Ciano para Impressoras Epson L365, L380 e L395.	und	182	15,00	2.730,00
10	14239 - Refil de tinta Original 664 70ml – Preto para Impressoras Epson L365, L380 e L395.	und	182	15,00	2.730,00
12	14117 - Refil de tinta Original 554 65ml – Amarela para Impressoras Epson L3150.	und	260	15,00	3.900,00
13	14118 - Refil de tinta Original 554 65ml – Magenta para Impressoras Epson L3150.	und	260	15,00	3.900,00
14	14119 - Refil de tinta Original 554 65ml – Ciano para Impressoras Epson L3150.	und	260	15,00	3.900,00
15	14120 - Refil de tinta Original 554 65ml – Preto para Impressoras Epson L3150.	und	260	15,00	3.900,00
18	14128 - Refil de Tinta GT51 70ml – Preto para Impressoras Ink Tank 416 Smart Tank 517 532 617.	und	240	15,00	3.600,00
19	14129 - Refil de Tinta GT52 70ml – Ciano para Impressoras Ink Tank 416 Smart Tank 517 532 617	und	240	15,00	3.600,00
20	14130 - Refil de Tinta GT52 70ml – Magenta para Impressoras Ink Tank 416 Smart Tank 517 532 617	und	240	15,00	3.600,00
21	14131 - Refil de Tinta GT52 70ml – Amarela para Impressoras Ink Tank 416 Smart Tank 517 532 617	und	240	15,00	3.600,00
<b>Total Geral</b>					<b>38.554,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 05 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Itaú

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Luanda Comercio De Suprimentos De Informática

**DANIELA MIANI**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:** A346621E

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 051222004**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051222004**

#### **DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-023/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada

CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-023/2022, publicada no diário oficial de 05/12/2022, processo administrativo Nº 1031001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em impressoras, com reposição de peças, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Itaú/RN.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA					
CNPJ: 26.668.902/0001-94					
ENDEREÇO: RUA ARACAJÚ, Nº 51, SALA 5 – CENTRO – CATANDUVA/SP					
REPRESENTANTE: DANIEL NICOLA					
E-MAIL: LICITACAO.FPRINTER@GMAIL.COM			FONE: (17) 3531-0300		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14229 - Cilindro Fotorreceptor Universal para uso no toner HP 285A, compatível com impressora HP LaserJet M1132.	und	4	11,99	47,96
2	14230 - Toner de impressão 285A, compatível com impressora HP LaserJet M1132.	und	35	25,99	909,65
29	14133 - Toner de impressão 285A, compatível com impressora HP LaserJet M1132 e P1102W.	und	245	23,00	5.635,00
<b>Total Geral</b>					<b>6.592,61</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2

e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das Ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 05 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

R.N. Baltazar - Comercio De Informatica  
**DANIEL NICOLA**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**B6F65795

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 051222005**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051222005**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-023/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-023/2022**, publicada no diário oficial de 05/12/2022, processo administrativo Nº 1031001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em impressoras, com reposição de peças, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Itaú/RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TACIO TORRES MORAIS					
CNPJ: 17.527.384/0001-06					
ENDEREÇO: RUA HEBE, Nº 90 – ALTO SUMARÉ – MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: TÁCIO TORRES MORAIS					
E-MAIL: 2TINFORMATICA@2TINFORMATICA.COM.BR FONE: (84) 9 9611-8250					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	14221 - Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser e jato de tinta, incluindo revisão, consertos, limpeza e lubrificação. Incluindo o fornecimento e substituição de peças e instalação	Und.	274	164,00	44.936,00
4	14233 - Cabo de Força de impressora compatível com impressora Epson L365, L380 e L395.	und	3	22,22	66,66
5	14234 - Cabeça de Impressão compatível com impressora Epson L365, L380 e L395.	und	6	584,00	3.504,00
6	14235 - Almofada Esponja de Tinta para Tanque de Resíduos, compatível com impressora Epson L365, L380 e L395.	und	30	71,00	2.130,00
11	14116 - Almofada Esponja de Tinta para Tanque de Resíduos, compatível com impressora Epson L3150.	und	36	61,00	2.196,00
16	14126 - Cabeça de Impressão Gt51 M0h51a para HP 310 410 315 415 416.	und	36	199,99	7.199,64
17	14127 - Cabeça de Impressão Gt52 M0h50a para HP 310 410 315 415 416.	und	36	199,99	7.199,64
23	14208 - Cabo de Força de impressora compatível com impressora Epson L3150.	und	1	23,00	23,00
24	14209 - Cabeça de Impressão compatível com impressora Epson L3150.	und	2	525,00	1.050,00
25	14210 - Cabo USB de impressora compatível com impressora Epson L365, L380 e L395	und	3	14,00	42,00
26	14211 - Cabo de Força de impressora compatível com impressora Epson L365, L380 e L395.	und	8	23,00	184,00
27	14212 - Cabeça de Impressão compatível com impressora Epson L365, L380 e L395.	und	6	506,00	3.036,00
28	14132 - Cilindro Fotorreceptor Universal para uso no toner HP 285A, compatível com impressora HP LaserJet M1132 e P1102W.	und	24	10,00	240,00
32	14218 - Cabo USB de impressora compatível com impressora Epson L3150.	und	10	15,00	150,00
33	14220 - Cabeça de Impressão compatível com impressora Epson L3150.	und	15	510,00	7.650,00
34	14223 - Cabo de Força de impressora compatível com impressora Epson L3150.	und	10	23,00	230,00
35	14225 - Cabo USB de impressora compatível com impressora Epson L365, L380 e L395.	und	8	15,00	120,00
36	14227 - Cabeça de Impressão compatível com impressora Epson L365, L380 e L395.	und	10	506,00	5.060,00
<b>Total Geral</b>					<b>85.016,94</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 05 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Tacio Torres Morais  
**TÁCIO TORRES MORAIS**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:88A0E783**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EM CORREÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EM CORREÇÃO

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação do Resultado de SELEÇÃO FINAL do Edital 001/2021 de PREMIO ARTISTICOS CULTURAIS Pessoas Física e Grupos Informais**, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei 14.017/2020, conferido pela **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**, nomeada pela portaria nº 122/2021.

#### 1 - Relação de Pessoas Física e Grupos Informais:

COD CADCULT	NOME	CATEGORIA CULTURAL	CPF/CNPJ	VALOR RECEBIDO
001/2021 - PFI	GABRIELE LIMA DO NASCIMENTO	MUSICO	70009863443	755,81
002/2021 - PFI	EFIGENIA TEODORA DA COSTA	ARTESANATO	96901217404	645,36
003/2021 - PFI	FRANCISCO JOABEL SOUZA DO NASCIMENTO	DANÇA	05558195401	545,36
004/2021 - PFI	JOSE GUILHERME ALVES SOARES	DANÇA	70009620460	545,36
005/2021 - PFI	ROMARIO DANTAS FERNANDES	MUSICO	10405362471	745,36
006/2021 - PFI	JOSEFA FELIX DA SILVA DOS SANTOS	ARTESANATO	03025850442	645,36
007/2021 - PFI	DJAIRA RODRIGUES LIRA	MAQUIADORA	10718989490	545,36
008/2021 - PFI	ALISSON RENAN ALVES	CANTOR	11802319450	1.245,36
009/2021 - PFI	SEBASTIAO ALVES DA COSTA NETO	ARTESANATO	70009140417	645,36
010/2021 - PFI	FRANCISCO REINALDO DE PONTES JUNIOR	DJ	09934706458	745,36
011/2021 - PFI	JOÃO PAULO DA COSTA	POESIA	70629499497	545,36
012/2021 - PFI	DARCIANA BRUNA BEZERRA DE MEDEIROS	MAQUIAGEM	09738158419	545,36
013/2021 - PFI	ANTONIO EFRAIM DA COSTA	CARNAVALESKO	06656550452	745,36
014/2021 - PFI	MIRLA MELO DE PONTES	ARTESANATO	08902741427	645,36
015/2021 - PFI	ERIC ROBERTO DE MEDEIROS DA SILVA	CANTOR	01756619404	1.245,36
016/2021 - PFI	ANTONIO FELINTO NETO	MUSICO	06152544467	745,36
017/2021 - PFI	MARIA DAS DORES DE LIMA	ARTESANATO	52312119404	645,36
018/2021 - PFI	IRANILSON SOUZA DE LIMA	ARTESANATO	40629946426	645,36
019/2021 - PFI	MARCOS VINICIO SILVA MOREIRA	ARTESANATO	01805794442	645,36
020/2021 - PFI	DIANA DE SOUZA RODRIGUES SILVA	ARTESANATO	07940873458	645,36
021/2021 - PFI	HERMILIO DANTAS DA SILVA JUNIOR	PRODUÇÃO CULTURAL	10440804698	745,36
022/2021 - PFI	MARIA IVANIA DE OLIVEIRA DA COSTA	DANÇA	06979658484	545,36
023/2021 - PFI	MARIA VILMA BORGES CONFESSOR	ARTESANATO	49112350478	645,36
024/2021 - PFI	ALINE JUSTINO DOS SANTOS	ARTESANATO	07714517417	645,36
025/2021 - PFI	JOSE FERNANDES DANTAS	MUSICO	72141697468	745,36
026/2021 - PFI	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DOS SANTOS	ARTESANATO	10414178882	645,36
027/2021 - PFI	CLEONILDO LUCIANO DE SOUZA	POESIA	04161957416	545,36
028/2021 - PFI	ADAILSON DE SOUZA COSTA	DESIGNER	48425354404	545,36
029/2021 - PFI	JOSEFA FERREIRA DE LIMA	ARTESANATO	48425354404	745,36
030/2021 - PFI	JOSÉ ANDRIER SILVA DE LIMA	DESIGNER	09631904407	545,36
031/2021 - PFI	ANTONIO GUSTAVO PAULINO DA COSTA	MUSICO	05941485450	745,36
032/2021-PFI	LUIZ FERNANDO PONTES DE LIMA	MUSICO	70629735484	745,36
033/2021-PFI	ELVIS FELIX DE OLIVEIRA	COMUNICAÇÃO	04443059474	839,99

034/2021-PFI	ANA CRISTINA SILVA	ARTESANATO	04399082488	645,36
035/2021-PFI	FRANCISCA DA SILVA DE OLIVEIRA LIMA	ARTESANATO	01225699460	645,36
036/2021-PFI	MARCIANO MOREIRA DA SILVA	CANTOR	01225699460	1.245,36
037/2021-PFI	FRANCISCO ROBERTO DE MEDEIROS JUNIOR	DESIGNER	70629884031	555,81
038/2021-PFI	CARLOS DANIEL DA COSTA SILVA	FOTOGRAFIA	70629860467	545,36
039/2021-PFI	XAY ANE CORINA DO NASCIMENTO SILVA	DANÇA	01806085410	545,36
040/2021-GCI	BLOCO SOH DA NOIS (ANTONIO EFRAIM DA COSTA)	BLOCO CARNAVALESCO	06656550452	1.645,36
041/2021-GCI	BANDA FARRA DO BRASIL (ANTONIO GUSTAVO PAULINO DA COSTA)	GRUPO MUSICAL	05941485450	2.045,36
042/2021-GCI	QUADRILHA ARRAIÁ JUNINA JUVENTUDE (HERMILIO DANTAS DA SILVA JUNIOR)	GRUPO QUADRILHA JUNINA	10440804698	21.045,36
043/2021-GCI	BANDA MARCIAL DOS DESBRAVADORES (AMÓS DANTAS DA SILVA)	GRUPO BANDA DE MÚSICA	06656549446	2.545,36

Os valores dos prêmios que seriam atribuídos a 04 inscritos nas categorias de fotografia, música: instrumentista, bailarino/coreógrafo e DJ, que não se inscreveram no edital, foram por definição da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, redistribuídos de acordo com a cláusula 7.3 dos Editais, para os participantes APTOS no processo.

Japi/RN, 13 de outubro de 2021.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ VITAL DE PONTES JUNIOR**

Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Cultura

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador: C212DACF

## LICITAÇÃO

### ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

#### TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SABER: RUA CORONEL MANOEL MEDEIROS, RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO E RUA PROJETADA I, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois às 14h horas na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Japi/RN, reuniu-se a Comissão de Licitação devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria 060/2022, para ANÁLISE E JULGAMENTO das propostas das empresas habilitadas, referente a Tomada de Preço nº 004/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SABER: RUA CORONEL MANOEL MEDEIROS, RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO E RUA PROJETADA I, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, com a participação dos membros da CPL e responsável pelo Setor de Engenharia do Município, deu-se início a análise e julgamento das propostas. Cabe destacar que na Ata da Sessão de abertura dos envelopes de propostas, o Sr. José Cresio Lopes Filho, representante da empresa JCL ENGENHARIA EPP, realizou questionamentos de modo manuscrito, o qual foi anexado a Ata e submetido ao responsável pelo setor de engenharia. Após análise dos questionamentos, os referidos questionamentos foram julgados IMPROCEDENTES. Por fim, segue a ordem de classificação das propostas válidas, conforme tabela abaixo:

ORDEM	EMPRESA	VALOR GLOBAL
01	AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83	R\$ 335.044,22 (trezentos e trinta e cinco mil, quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)
02	H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 01.233.506/0001-03	R\$ 356.714,16 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e dezesseis centavos)
03	GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA ME, CNPJ: 39.682.451/0001-91	R\$ 373.234,95 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
04	BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45	R\$ 377.025,63 (trezentos e setenta e sete mil, vinte e cinco reais e sessenta e três centavos)
05	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54	R\$ 380.328,89 (trezentos e oitenta mil, trezentos e vinte oito reais e oitenta e nove centavos)
06	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 09.254.081/0001-20	R\$ 401.067,40 (quatrocentos e um mil, sessenta e sete reais e quarenta centavos)
07	JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06	R\$ 391.268,19 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos)
08	FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 02.085.687/0001-30	R\$ 411.906,07 (quatrocentos e onze mil, novecentos e seis reais e sete centavos)
09	WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12	R\$ 433.500,41 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos reais e quarenta e um centavos)
10	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 36.783.315/0001-08	R\$ 437.422,21 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)
11	SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA, CNPJ: 27.776.149/0001-13	R\$ 437.551,69 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)

Desse modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis a partir da publicação do presente julgamento. Desse modo, nada mais havendo a registrar, foi lavrada a presente Ata, em 01 (uma) via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião às 15h32min.

Japi/RN, 06 de dezembro de 2022.

**DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO**

Presidente

**ANTÔNIO EFRAIM DA COSTA**

Membro

**JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS**

Responsável Pelo Setor De Engenharia

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**C4FA5D19

**SETOR DE COMPRAS  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NOS PROGRAMAS: SIGARP, MARVS, CACS – FUNDEB; CAE – VIRTUAL, SGB, SIGECON, SIMEC, PNAE, PNATE, PETERN, PAR, ORIENTAÇÃO A EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PLANO DE TRABALHO E PROJETO) CME, CE, PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA, PDDE INTERATIVO, BRASIL NA ESCOLA E TEMPO DE APRENDER, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviado pelos e-mails: [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 05 de dezembro de 2022.

Item	Especificações	Quant.
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e assessoria técnica na área da Educação no acompanhamento e monitoramento dos sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nos Programas: SIGARP, MARVS, CACS – FUNDEB; CAE – Virtual, SGB, SIGECON, SIMEC, PNAE, PNATE, PETERN, PAR, Orientação a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (Plano de Trabalho e Projeto) CME, CE, Programa Primeira Infância, PDDE interativo, Brasil na Escola e Tempo de Aprender, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação.	12 Meses

**OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).**

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**023B8DFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00042/2022**

Aos 05 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 415, de 07 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: N B DA COSTA CNPJ: 34.165.077/0001-33						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, FRASCO COM 1000ML	ÓTIMO BRILHO	UND	1500	3,49	5.235,00
5	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE 20LITROS	POLIPASTIC	UND	600	15,69	9.414,00
10	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 06 UNIDADES, EMBALAGEM COM 40G	ASSOLAN	UND	5000	1,19	5.950,00
15	PÁ DOMESTICA DE ZINCO PARA LIXO, COM CABO DE MADEIRA COM 50CM	REIZINHO	UND	400	6,69	2.676,00
16	PANO DE CHÃO MESCLA CONFECCIONADO COM FIOS DE ALGODÃO E RESÍDUOS TEXTÉIS, TECIDO COM TEXTURA LISA E COR CINZA, MEDINDO 68CMX88CM	POPO	UND	2000	5,90	11.800,00
17	PANO DE PRATO 40CMX80CM	POPO	UND	2000	1,94	3.880,00
22	RODO COM CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR COM DUAS BORRACHAS DE 40CM CADA.	REIZINHO	UND	800	5,99	4.792,00
23	RODO COM CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR COM DUAS BORRACHAS DE 60CM CADA.	REIZINHO	UND	800	9,99	7.992,00
26	VASSOURA DE NYLON COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	REIZINHO	UND	1000	6,90	6.900,00
<b>TOTAL</b>						<b>58.639,00</b>

VENCEDOR: ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS

CNPJ: 08.483.362/0001-92						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, HIDRATADO 46º, FRASCO COM 1000ML	PETRIBU	UND	1000	6,98	6.980,00
4	AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO, TAM 60CMX85CM	LIMPO	UND	500	6,00	3.000,00
6	COTONETES COM ASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES.	COTTON LINE	CX	600	1,79	1.074,00
8	DESINFETANTE, USO HOSPITALAR, EMBALAGEM COM 5L	GUARANI	UND	6000	9,19	55.140,00
9	DETERGENTE EMBALAGEM 2L	GUARANI	UND	5000	2,99	14.950,00
11	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 28X48CM.	CRISTAL	UND	2000	1,10	2.200,00
13	MULTI INSETICIDA AEROSOL, USO DOMÉSTICO, UNIDADE COM 300ML	RAID	UND	400	8,79	3.516,00
14	NAFITALINA, SACHÊ COM 50G	GUANARI	UND	400	1,75	700,00
18	PANO MULTUSO 70% DE VISCOSE E 30% DE POLIÉSTER, MEDIDAS 30 CM X 50 CM, PACOTE COM 05 UNIDADES	LIMPA MIL	PCT	400	5,00	2.000,00
21	QUEROSENE COMUM, FRASCO COM 500ML	2M	UND	400	6,99	2.796,00
24	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, UNIDADE DE 1KG	GUARNI	UND	2000	5,79	11.580,00
25	SABÃO EM BARRA, UNIDADE COM 400G	SANTO ANTONIO	UND	3000	2,99	8.970,00
27	VASSOURA DE PALHA, COSTURADA	REGIONAL	UND	1500	2,29	3.435,00
<b>TOTAL</b>						<b>116.341,00</b>

VENCEDOR: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI						
CNPJ: 24.114.994/0001-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ALCOOL EM GEL, FRASCO COM 500ML	POLLUX	UND	4000	8,98	35.920,00
7	DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO PARA USO GERAL, FRASCO COM 2000ML	TOP CLEAR	UND	6000	3,45	20.700,00
12	LUVA DE BORRACHA LATEX, REUTILIZÁVEL, TAMANHOS VARIADOS	DANNY	UND	400	4,50	1.800,00
19	PASTILHA SANITÁRIA COM APOIO DE FIXAÇÃO NO VASO DE 25G	SANIT	UND	800	1,75	1.400,00
20	POLIDOR DE ALUMÍNIO, FRASCO COM 500ML	LIMPA FACIL	UND	2000	1,40	2.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>62.620,00</b>

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.



A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- N B DA COSTA.

CNPJ: 34.165.077/0001-33.

Item(s): 1 - 5 - 10 - 15 - 16 - 17 - 22 - 23 - 26.

Valor: R\$ 58.639,00.

- ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS.

CNPJ: 08.483.362/0001-92.

Item(s): 3 - 4 - 6 - 8 - 9 - 11 - 13 - 14 - 18 - 21 - 24 - 25 - 27.

Valor: R\$ 116.341,00.

- RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

CNPJ: 24.114.994/0001-35.

Item(s): 2 - 7 - 12 - 19 - 20.

Valor: R\$ 62.620,00.

**Total:** R\$ 237.600,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Dezembro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jefferson Martins Gonçalves

**Código Identificador:**EF69985E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00043/2022

Aos 05 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 415, de 07 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00020/2022 que objetiva o registro de preços para: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS -RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: MAURICIO DA SILVA FILHO 05260520408					
CNPJ: 23.961.537/0001-13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 7.000 A 12.000 BTUs	UNID	80	109,00	8.720,00
2	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 18.000 A 22.000 BTUs	UNID	20	214,00	4.280,00
3	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 24.000 BTUs	UNID	10	224,00	2.240,00
4	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 30.000 BTUs	UNID	10	234,00	2.340,00
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 7.000 A 12.000 BTUs	UNID	20	359,00	7.180,00
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 18.000 A 22.000 BTUs	UNID	20	459,00	9.180,00
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 24.000 A 30.000 BTUs	UNID	10	514,00	5.140,00
8	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA	UNID	15	84,00	1.260,00
9	SUBSTITUIÇÃO DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 7.000 A 12.000 BTUs	UNID	30	209,00	6.270,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 18.000 BTUs	UNID	15	224,00	3.360,00
11	SUBSTITUIÇÃO DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 22.000 A 24.000 BTUs	UNID	20	239,00	4.780,00
12	SUBSTITUIÇÃO DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 30.000 BTUs	UNID	5	259,00	1.295,00
56.045,00					

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00020/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAURICIO DA SILVA FILHO 05260520408.

CNPJ: 23.961.537/0001-13.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12.

Valor: R\$ 56.045,00.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de dezembro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE CONTRATO 05120001/2022

## TERMO DE CONTRATO 05120001/2022

CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, E A ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDOS NA COMUNIDADE DE EMA E CARNAUBINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, brasileiro, casado, CPF 074.327.554-34 e RG. 115.383, e a empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, empresa estabelecida na Rua da Inocência Alves da Costa, N.º 196 - Sala 01- Centro, Rafael Fernandes/RN, CEP: 59990-000, com CNPJ n.º 30.610.589/0001-00, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante o Sr. José Raniere do Nascimento Viana, CPF n.º 012.258.614-03 e RG n.º 33.855.497, firmam o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a execução, por parte da **CONTRATADA**, **Prestação de serviços de drenagem superficial com pavimentação paralelepípedos na Comunidade de Ema e Carnaubinha, Zona Rural do Município de José da Penha-RN**, na conformidade da Licitação n.º 004/2022- TP, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **EMPREGADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, realizada em 01/11/2022, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, datada de 01/11/2022, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

É parte integrante, também deste contrato, a Lei n.º 8.666/93, que disciplina e regulamenta a contratação de obras e serviços por parte dos órgãos públicos, que a **CONTRATADA**, desde já aceita, declarando conhecer.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As obras de que trata o “caput” desta cláusula, desenvolver-se-ão com observância ao projeto executivo e cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Toda e qualquer alteração das obras ora contratadas, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **CONTRATANTE**, devendo ser efetivada através de instrumento aditivo ao contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO**

As obras serão executadas com fornecimento de materiais, com fiel observância da planilha de quantitativos e projeto fornecidos, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO QUINTO**

As obras serão executadas sob a direção e responsabilidade de representante da **CONTRATADA** devidamente qualificada e aceito pela **CONTRATANTE**, que acompanhará o andamento dos trabalhos.

**PARÁGRAFO SEXTO**

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, introduzir alterações ou revisões no objeto contratado. No caso em que essas alterações ou revisões repercutirem no preço e/ou prazo, seus custos serão apropriados com base nos preços unitários e cronograma pactuado, este último, se for o caso, igualmente reformulado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS**

As obras em referência serão executadas no prazo estabelecido no cronograma de desembolso, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço correspondente, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA**, só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinada pela **CONTRATANTE**, em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e definido no artigo 1058 do Código Civil, cumprindo a **CONTRATADA**, na hipótese, comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, os dias aceitos como de força maior ou caso fortuito e, conseqüente justa causa, para efeitos do Parágrafo anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Ao presente contrato é atribuído o valor, inicialmente previsto, de R\$ 363.915,42 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e quinze reais, quarenta e dois centavos), base: Tomada de preços 004/2022

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos alocados através de recursos próprios.

A despesa com a execução dos serviços objeto desta, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Órgão Orçamentário:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos
Programa:	9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais
Ação:	1.6 - Pavimentação de Estradas Vicinais do Município
Despesa 333	4.4.90.51.00 Obras e Instalações

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos preços contratuais oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros eventualmente necessário.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Se, durante o prazo de vigência do contrato, forem criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais, de forma a majorar ou diminuir os encargos da **CONTRATADA**, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações.

### PARÁGRAFO QUARTO

Os preços avençados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil calculado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$R = V [(I - I_0)/I_0]$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor a reajustar;

I = Índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação; e,

I<sub>0</sub> = Índice inicial relativo à data da apresentação das propostas.

### PARÁGRAFO QUINTO

Por eventuais atrasos nos pagamentos e antecipações efetuadas, os valores serão atualizados para mais ou para menos, de acordo com a variação da TR (Taxa Referencial) "pró-rata temporis", mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$n/30$

$AF = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$ , onde:

AF = Atualização financeira procurada;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial (TR) com vigência a partir da data do adimplemento da obrigação;

VP = Valor a ser atualizado; e,

n = número de dias entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento das obras em referência será procedido através de medições parciais, abrangendo períodos de aferição não inferiores a 30 (trinta) dias, exceto a medição final que se dará por ocasião da conclusão dos trabalhos.

### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Pela inadimplência de quaisquer dispositivos legais ou cláusulas contratuais, que prejudiquem o cumprimento do cronograma estabelecido ou coloquem em risco a integridade do objeto contratado, será aplicada à **CONTRATADA** multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à contratação garantida igualmente, ampla defesa.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando a gravidade e natureza da inadimplência registrada, serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores das multas eventualmente aplicadas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existentes em poder da **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Na inexistência de faturas ou créditos, que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seu objeto, com estrita observância do projeto executivo, respondendo perante a **CONTRATANTE** e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As licenças para execução dos trabalhos dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**, assistida, se necessário, pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução deste contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, ainda, pelo seu transporte para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos trabalhos em virtude de deficiência de tais equipamentos e materiais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos trabalhos, um engenheiro ou técnico devidamente habilitado como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A **CONTRATADA** obriga-se a desmanchar e refazer sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e sem importar em alteração contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência no emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior.

**PARAGRAFO QUINTO**

A licitante vencedora, deverá apresentar garantia da execução do contrato em no valor de 5% (cinco por cento), de acordo com o disposto no Edital Tomada de Preços 004/2022 – TP.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

As obras em referência serão acompanhadas e fiscalizadas para verificação de seu desenvolvimento compatível com o projeto, especificações e demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local das obras, por funcionário, comissão ou empresa para tal fim designada, devidamente credenciada junto à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:

- a) fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- d) autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- e) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e emitir os “Boletins de Medição”;
- f) transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto, aprovadas, e alterações de prazos e cronogramas;
- g) dar, à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;
- h) relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros; e,
- i) solicitar à **CONTRATANTE** parecer de especialistas, em caso de necessidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O responsável técnico pelas obras estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local das obras para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução das obras dependerá de aquiescência da administração quanto ao substituto, presumindo-se esta na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO**

As obras deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe, e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O contrato será rescindido na ocorrência dos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projeto e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início das obras;
- e) A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à administração, por período superior a 30 (trinta) dias;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da **CONTRATANTE**;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da administração, das obras, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, ou parcelas desta, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,
- r) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no parágrafo anterior;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; ou,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas de “l” a “q” do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e,
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A rescisão de que trata o parágrafo segundo, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; e,
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo quinto, fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade às obras, por execução direta ou indireta.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **PARÁGRAFO NONO**

No caso da responsabilidade de rescisão ser atribuída à **CONTRATADA**, ficará impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Se a rescisão contratual provocar prejuízos e/ou danos diretos ou indiretos à **CONTRATANTE**, promoverá esta, a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto na alínea “i” do parágrafo primeiro além das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - VALIDADE**

Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até 31/12/2023, prazo final da vigência do convênio.

Poderá ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da cidade de Luis Gomes/RN, para dirimir dúvidas e litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

José da Penha/RN, 05 de dezembro de 2022

Contratante:

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

Contratada:

**ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ 30.610.589/0001-00

### TESTEMUNHAS:

..... NOME CPF:	..... NOME CPF:
-----------------------	-----------------------

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
Código Identificador:2947704A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16110001/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ARTIGOS DIVERSOS PARA FESTIVIDADES CULTURAIS GERAIS.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>E M LOPES NETO EIRELI CNPJ: 23.770.615/0001-00</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Árvore De Natal Pinheiro Tradicional Tamanho de 1,80m, com 1000 Galhos, Cheio, Altura total de desde o pé até a ponta do último galho: 2,10m, Composição/Material: PVC, Ferro e Plástico. Quantidade de Galhos: 1000 Base de metal com suportes de excelente estabilidade. Para montagem basta abrir os galhos.	Grillo	UND	45,00	479,00	21.555,00
00002	Árvore De Natal Pinheiro Tradicional Tamanho de 2,10m, com 1000 Galhos, Cheio, Altura total de desde o pé até a ponta do último galho: 2,00m, Composição/Material: PVC, Ferro e Plástico. Quantidade de Galhos: 1000 Base de metal com suportes de excelente estabilidade. Para montagem basta abrir os galhos.	Grillo	UND	27,00	454,00	12.258,00
00003	Bola de natal grande, podendo ser na cor: azul, vermelho, verde, prata ou dourado, medindo: 15cm. Incluir o cordão para pendurar.	Grillo	UND	822,00	24,95	20.508,90
00004	Boneco de neve de pelúcia, possui uma sacola de neve (apenas para a representação da neve), narizinho de cenoura, igualmente como os bonecos de neve, ter uma touca e um cachecol, que não remova, ter um peso extra por dentro para poder ficar sentado, medidas: 27cm de altura, 23 cm de largura, 12cm de profundidade.	Grillo	UND	91,00	99,00	9.009,00
00005	Boneco Papai Noel na corda sobe e desce musical, canta música e tem luz, com movimento sobe e desce, medida do boneco: 22 cm de altura e 8cm de largura, medida do cordão: 100cm, fonte de alimentação á pilhas	Grillo	UND	62,00	97,50	6.045,00
00006	Cascata Fixo 400 led cor branca quente, deve possui conexão macho/femea, voltagem:220v, cor do fio branca, comprimento: 9,5 metros + 0,5 metros de fio até a tomada, altura: quedas de 35cm a 60cm aproximadamente (variando os tamanhos de cada queda), aproximadamente 63 quedas com espaço de 15,5cm de distância entre os fios.	Grillo	UND	97,00	97,00	9.409,00
00009	Cortina 900 Led Fixa 4,0m X 3,0m Branco Quente Ou Frio 220v, fonte de alimentação tomada 220v, aproximadamente 30 fios (quedas) com 30 leds cada, 13cm de espaço entre cada fio e 9 cm entre cada led, potencia:20w	Grillo	UND	111,00	194,90	21.633,90
00010	Enfeite luminária colorida, para decoração de festas juninas, feito de material leve e de excelente qualidade, composição: papel, medidas: 24 cm.	Grillo	UND	426,00	24,50	10.437,00
00011	Estrela brilhante glitter ponteira, podendo ser nas cores vermelho, azul ou dourada, composição: plástico, medindo: 20 x 20 x 23cm (A x L x C).	Grillo	UND	79,00	29,90	2.362,10
00013	Festão Armado na cor verde Material: Pvc 65%; Ferro 25%; Plástico 10% Tamanho: 270cm x 30cm	Grillo	UND	154,00	5,90	908,60
00017	Fita natalina aramada, podendo ser na cor: azul, vermelha, verde, prata ou dourada, composição: tecido, medindo: 10m x 6,5cm (CxL). Cor a ser definida no ato da compra.	Grillo	Rolo	106,00	22,50	2.385,00
00018	Fita para balão arco desconstruído, composição: plástico, cor: transparente, função: corda de balões com cerca de 400 furos, podendo ser fixado na parede, tetos ou cordas, medidas: 5 metros de comprimento.	Grillo	UND	77,00	15,50	1.193,50
00019	Floco de neve pendente enfeite natal para árvore 2peças, composição: plástico, medindo: 16cm x 16cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	Grillo	Kit	110,00	10,30	1.133,00
00023	Jogo c/05 flores natalinas, podendo ser nas cores azul, vermelha, verde, prata ou dourada, composição: silicone, metal, trama, sintética, glitter e tecido, medindo:63cm de altura x 26cm de diâmetro.	Grillo	KIT	124,00	24,50	3.038,00
00024	Jogo de galhos de natal azevinho barry cobre, contendo: 2 galhos, confeccionada em PVC texturizado aderido de berrys em EPS resinado na cor cobre, se cabo é fabricado em metal maleável, podendo ser recordado ou contorcido, medindo: 43cm de altura x 15cm de largura.	Grillo	Kit	241,00	72,30	17.424,30
00025	Kit c/ 12 mini caixinhas de presente, nas cores prata, vermelho e dourado, composição: plástico, medindo: 2,5cm cada peça. Todas já incluem o cordão para pendurar.	Grillo	Kit	249,00	14,70	3.660,30
00026	Kit c/06 bolas de natal lisas/foscas/glitter, podendo ser nas cores azul, vermelho, verde, prata ou dourada, medindo: 8cm cada peça. Todas já incluem o cordão para pendurar.	Grillo	Kit	163,00	17,70	2.885,10
00027	Kit c/100 bolas de natal lisas/foscas/glitter, na cor azul claro, contendo: 24 bolas lisas de 6cm, 36 bolas lisas de 4cm, 8 bolas com glitter de 6cm, e 32 bolas lisas de 3cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	Grillo	UND	90,00	160,50	14.445,00

00028	Kit c/100 bolas de natal lisas/foscas/glitter, na cor azul escuro, contendo: 24 bolas lisas de 6cm, 36 bolas lisas de 4cm, 8 bolas com glitter de 6cm, e 32 bolas lisas de 3cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	Grillo	UND	90,00	139,50	12.555,00
00029	Kit c/100 bolas de natal lisas/foscas/glitter, na cor prata, contendo: 24 bolas lisas de 6cm, 36 bolas lisas de 4cm, 8 bolas com glitter de 6cm, e 32 bolas lisas de 3cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	Grillo	UND	90,00	83,50	7.515,00
00030	Kit c/100 bolas de natal lisas/foscas/glitter, na cor vermelho, contendo: 24 bolas lisas de 6cm, 36 bolas lisas de 4cm, 8 bolas com glitter de 6cm, e 32 bolas lisas de 3cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	Grillo	UND	90,00	84,50	7.605,00
00032	Kit de balão pompom colmeia para decoração, contendo 10 peças em cores variadas, composição em papel seda, medindo 34cm.	Grillo	Kit	159,00	112,50	17.887,50
00033	Kit de balão pompom para decoração, contendo 10 peças em cores a ser definida no ato da compra, comprimento: 20cm.	Grillo	Kit	209,00	94,00	19.646,00
00034	Kit de balões para decoração junina, contendo 12 unidades em forma de losango, coloridos, confeccionada em papelão, medindo: 7 cm de largura x 17,5cm de altura. Com suporte para pendurar.	Grillo	Kit	490,00	89,00	43.610,00
00035	Kit de cortinas metalizadas em franjas, para painel, na cor a ser definida no ato da compra, medindo 1 metro x 2 metros de comprimento.	Grillo	Kit	186,00	35,90	6.677,40
00036	Kit de cortinas metalizadas quadrada, para painel, na cor a ser definida no ato da compra, medindo 1 metro x 2 metros de comprimento.	Grillo	Kit	186,00	25,80	4.798,80
00037	Kit de enfeites de natal estrelas glitter, podendo ser nas cores: vermelho, azul ou dourada, contendo: 06 peças, composição: plástico, medindo: 11.5 cm x 2 cm x 11.5 cm. (AxLxC). Todas já incluem o cordão para pendurar.	Grillo	Kit	225,00	26,00	5.850,00
00041	Kit de frutas para decoração, contendo 3 peças, sendo elas 1 coco de 12cm, abacaxi de 24cm, e maçã de 12cm, feitas em papel de seda.	Grillo	Kit	156,00	19,50	3.042,00
00042	Kit de rosetas em papel, contendo 10 peças coloridas, medidas: 3 peças de 40cm, 3 peças de 30cm, e 4 peças de 20cm.	Grillo	Kit	126,00	58,50	7.371,00
00045	Kit enfeites festão metalizado, podendo ser nas cores: azul, vermelho, verde ou dourado, contendo: 6 peças, composição: plástico, medindo: 7 cm x 7 cm x 2m. cada unidade (AxLxC).	Grillo	Kit	380,00	22,90	8.702,00
00046	Kit festão nevado, contendo: 3 unidades, composição: plástico, medindo: 2m x 5cm x 5cm cada unidade.	Grillo	Kit	380,00	32,90	12.502,00
00047	Kit tintas temporárias para cabelos spray, em jato seco, sem amônia, livre de glúten, com 12 unidades nas sendo nas cores: 2 amarelas, 2 azuis, 2 Pink, 2 verdes, 2 vermelhas, 2 roxas, peso/volume líquido: 70gramas/ 150ml.	Grillo	Kit	96,00	135,00	12.960,00
00049	Lança confete, alcança até 6 metros de altura, lindo efeito de chuva, uso simples basta retirar o laço, rodar com as mãos a base e com a outra mão rodar o meio em direção contrária, medindo: 40cm.	Grillo	UND	226,00	34,00	7.684,00
00053	Mini sombrinha para frevo, usada tradicionalmente nas festas carnavalescas, designer compacto, com abertura manual, cabo em madeira, hastes em ferro galvanizado e 8 varetas. Composição: plástico poliéster, ferro galvanizado e madeira, medidas: 39cm fechado e 50cm estando aberto.	Grillo	UND	441,00	17,40	7.673,40
00054	Pacote com confetes de papel colorido, para festas, em material reciclado, recorte redondo, pacote contendo 120gramas.	Grillo	Pacote	311,00	7,30	2.270,30
00055	Palha madeira colorida, para decoração em cestas, cor a ser definida no ato da compra, composição: palha de madeira, pacote pesando 50g.	Grillo	Pacote	281,00	4,70	1.320,70
00056	Pisca cordão colorido, contendo 300 leds com memória e 8 funções, podendo ser usado em utilizado em ambientes internos ou externos, fonte bivolt, potencia: 6w, comprimento: 30 metros (cordão com leds) + 1,5 metros de fio até a tomada.	Grillo	UND	193,00	141,10	27.232,30
00059	Varal de bandeirolas para decoração junina, contendo bandeiras em material plástico liso em cores diversas. Tamanho: 17x23cm de cada bandeira. Pacote contendo um varal de aproximadamente 10m contendo 20 bandeiras	Grillo	PCT	995,00	9,00	8.955,00
Total:						386.148,10

Vencedor(es): MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS CNPJ: 27.907.844/0001-77

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	Chapéu de palha sobreiro feito em 100% com palha, com diâmetro aproximado de 42cm e aba de 12cm.	SOBRAL COMERCIO	E UND	300,00	11,00	3.300,00
00008	Cordão de led, contendo 100 lâmpadas de leds, podendo ser utilizado em ambientes internos ou externos, fonte bivolt, possui conexão macho/fêmea, ou seja, se tiver mais de 1 unidade pode ligar um ao outro para utilizar a mesma fonte/tomada, medindo: 9,5 metros (cordão com leds) + 1,5 metros de fio até a tomada.	D&A IMPORTAÇÃO	UND	194,00	19,00	3.686,00
00012	Estrela ponteira para arvore de natal, na cor: prata, composição: poliéster e plástico, medindo: 14cm.	D&A IMPORTAÇÃO	E UND	69,00	10,20	703,80
00015	Fio de fada em led, contendo 30 leds, luz fixa, podendo ser utilizado em ambientes internos ou externos, fonte de alimentação á pilhas, comprimento: 3 metros.	D&A IMPORTAÇÃO	E UND	109,00	10,80	1.177,20
00016	Fita natalina armada, podendo ser na cor: azul, vermelha, verde, prata ou dourada, composição: tecido, medindo: 10m x 4cm (CxL). Cor a ser definida no ato da compra.	D&A IMPORTAÇÃO	E Rolo	101,00	14,80	1.494,80
00020	Fogueira para decoração junina, em material de papel seda, medindo: 20,5cm de altura.	CARUARU FESTA	UND	93,00	14,00	1.302,00
00021	Gorros de Papai Noel, touca tradicional touca de natal, composição: 100% poliéster, medindo: 35cm de altura e 27cm de largura.	D&A IMPORTAÇÃO	E UND	10911,00	2,49	27.168,39
00022	Guirlanda festão verde de natal, composição: PVC e ferro, medindo: 60cm de diâmetro e 160 galhos.	D&A IMPORTAÇÃO	E UND	126,00	69,90	8.807,40
00031	Kit c/12 bolas de natal lisas/foscas/glitter, podendo ser nas cores azul, vermelho, verde, prata ou dourada, medindo: 5 cm cada peça. Todas já incluem o cordão para pendurar.	D&A e importação	Kit	108,00	18,80	2.030,40
00038	Kit de enfeites de natal mini laços, na cor: vermelho, contendo: 24 peças, composição: tecido, medindo: 5cm x 6cm. (AxL). Todas já incluem o cordão para pendurar.	D&A e importação	Kit	134,00	12,20	1.634,80
00039	Kit de enfeites de natal mini papai noel, na cor: vermelho, contendo: 09 peças, composição: plástico, medindo: 6.5 cm x 5 cm x 5 cm. (AxLxC). Todas já incluem o cordão para pendurar.	D&A e importação	Kit	144,00	11,90	1.713,60
00040	Kit de enfeites de natal mini pinha, na cor: dourado, contendo: 24 peças, composição: madeira, medindo: 3cm x 3cm x 3cm. (AxLxC). todas já incluem o cordão para pendurar.	D&A e importação	Kit	134,00	58,90	7.892,60
00043	Kit enfeites de natal contendo: 48 peças, sendo: 12 bolinhas vermelhas com glitter, 12 caixinhas de presente, 12 tamborzinhos, 12 pinhas, medindo: 2,5cm cada enfeite, composição: espuma, plástico e madeira. Todas já incluem o cordão para pendurar.	D&A e importação	Kit	120,00	42,40	5.088,00
00044	Kit enfeites de natal mini sino com laço, na cor dourado, contendo 12 peças, composição: plástico, medindo: 3cm x 2,5 cm. (AxL).	D&A e importação	Kit	140,00	23,90	3.346,00
00048	Laço duplo natalino com detalhes em glitter. Tamanho: aproximadamente 14 x 14 cm. Material: Fita armada, 50% poliéster 50% pet. Conteúdo: 1 laço duplo vermelho e dourado	D&A e importação	UND	182,00	6,60	1.201,20
00050	Margarida primavera para decoração, nas cores amarelo as pétalas, e marrom o miolo, medindo 63cm aberta.	D&A e importação	UND	201,00	18,70	3.758,70
00051	Mini chapéu de palha feito de palha, liso e pontas desfiadas e tamanho aproximado de 6cm de largura e 3cm de altura.	caruaru festa comercio	e UND	500,00	2,05	1.025,00
00052	Mini sombrinha de cabeça, colorida para danças carnavalescas, designer compacto, com hastes em ferro galvanizado e 8 varetas. Composição: plástico poliéster, ferro galvanizado e elástico, medidas: 43cm aberto, elástico com regulagem.	D&A e importação	UND	580,00	10,20	5.916,00
00057	Presépio natalino iluminado de porcelana, contendo 3 personagens, sendo eles Maria, José e o menino Jesus no tamanho de 8cm. incluso casa de 17cm com 5 leds. Funciona à pilha.	D&A e importação	UND	67,00	110,00	7.370,00
00058	Serpentina metálica, fita em espiral, para decoração, na cor a ser definida no ato da compra, medidas: 80cm de altura.	caruaru festa comercio	e UND	353,00	25,90	9.142,70
Total:						97.758,59

Vencedor(es): PREMOL-IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA CNPJ: 04.315.234/0001-89

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	Fio de fada em led, contendo 30 leds coloridos, podendo ser utilizado em ambientes internos ou externos, fonte de alimentação á pilhas, comprimento: 3 metros.	D&A	UND	109,00	11,70	1.275,30
Total:						1.275,30

Valor Total R\$485.181,99 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 06 de Dezembro de 2022.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira



**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**3C8C899A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO TREM LÚDICO DE ANIMAÇÃO (TRENZINHO DA ALEGRIA) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NATALINO DIRECIONADO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, tendo como objetivo executar os serviços elencados para dar atendimento as festividades culturais voltadas às crianças, realizadas pelo executivo municipal em comemoração ao período natalino do ano corrente.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br), **até as 15h00 do dia 12 de dezembro de 2022**, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 06 de dezembro de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO TREM LÚDICO DE ANIMAÇÃO (TRENZINHO DA ALEGRIA) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NATALINO DIRECIONADO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo do tipo trem lúdico de animação (Trenzinho da Alegria) – veículo ornamentado, incluindo motorista habilitado e devidamente capacitado além de, no mínimo, 05 (cinco) personagens vivos (super-heróis ou outros). O veículo deve ter a capacidade mínima para comportar 90 (noventa) pessoas. O evento terá tempo de duração mínima de 5 horas e o percurso deverá ser executado pelas vias públicas principais da cidade, conforme detalhamento que constará na ordem de serviço	DIARIA	1		
<b>VALOR TOTAL</b>					

O serviço, objeto deste Termo de Referência está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

O veículo deve atender todas as normas vigentes de segurança e o motorista possuir habilitação compatível com o tipo do veículo e todo treinamento e cursos exigidos pelos órgãos fiscalizadores, para o transporte de passageiros.

Toda e qualquer despesa para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência, tais como combustível, manutenção do veículo, deslocamento de pessoal, alimentação, hospedagem dentre outras e de inteira responsabilidade da contratada.

O veículo deverá estar devidamente ornamentado, contendo pinturas coloridas, conter som para reprodução de músicas infantis, deverá disponibilizar 05 (cinco) personagens vivos (super-heróis ou outros) para realizar brincadeiras e apresentações para as crianças no decorrer da execução do serviço. Os personagens também deverão ser disponibilizados para tirar fotos com os participantes do evento.

O serviço, objeto deste Termo de Referência, será executado de acordo com a necessidade do órgão, conforme descrito na **ORDEM DE SERVIÇO**, que deverá ser encaminhada no mínimo 05 (cinco) dias antes do dia estabelecido para o evento.

O serviço, objeto deste Termo de Referência, será executado no município de Jucurutu/RN com horário para início do evento e rota estabelecidos pelo solicitante através de **ORDEM DE SERVIÇO**, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O veículo objeto deste Termo de Referência deverá encontrar-se neste município com antecedência mínima de 1(uma) hora de antecedência para o início do evento, para organização dos participantes do evento, tempo esse que não deverá ser contabilizado como tempo do evento.

O horário para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, de acordo com a necessidade deste Município.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, tem a necessidade dos serviços elencados para dar atendimento as festividades culturais voltadas às crianças, realizadas pelo executivo municipal em comemoração ao período natalino do ano corrente.

As festividades culturais voltadas às crianças, realizadas pelo executivo municipal, vêm se consolidando como tradição em nossa cidade. Levando em consideração que ações culturais são indispensáveis ao cotidiano de uma sociedade, a presente contratação justifica-se diante da importância de somar nas ações pretendidas nesse contexto, principalmente na semana natalina do município de Jucurutu, que é um evento reconhecido no Estado do RN.

Os eventos em questão proporcionam a satisfação da população por meio da promoção à participação ampla e ativa dos munícipes, o que possibilita a inserção social de todas as classes.

Assim, a contratação do presente objeto, conforme a proposta constante neste Termo de Referência, possibilitará a realização de um evento inédito no município, realizado pela administração pública, o que fortalecerá a promoção à cultura entre os jucurutuenses.

Importante salientar que a contratação do referido SERVIÇO só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria solicitante, com a emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

### **PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

### **VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

- a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

#### **5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

5.2.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item;

#### **5.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÕES:**

5.4.1. Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

5.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

5.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem

### **CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

### **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

### **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS**

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e De acordo com o decreto federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

#### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 29 de novembro de 2022.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Secretária Municipal de Compras

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**6ED63CA5

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09110001/2022**

#### **OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SENSORES PARA LEITOR FREESTYLE LIBRE.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CEPALAB LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 02.248.312/0001-44						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Sensor para leitor FreeStyle Libre - de uso conjunto com leitor específico, para monitoramento contínuo de glicose intersticial, a ser utilizada na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. Vida útil do sensor por até 14 dias, com leitura de glicose armazenadas a cada 15 minutos, sendo necessário scanner, a cada 8 horas, no mínimo, para garantir a captação dos dados de glicose de um intervalo de 24 horas. Resistente à água, podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. Tecnologia eletroquímica anemométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial, com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500 mg/dL. O kit sensor inclui inclui: 1 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, lenço umedecido com álcool e a instrução de uso. Marca: Abbott; Modelo: FreeStyle Libre Fabricante: Abbott Diabetes Care Limited – Reino Unido Registro Anvisa 80146502021 Código SIAFÍSICO 474905-7 Código CADMAT 439443	ABBOTT DIABETES CARE	UND	100,00	375,00	37.500,00
<b>Total:</b>						37.500,00

Valor Total R\$ **37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 06 de dezembro de 2022.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**FE21838C

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS**

#### **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via E-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br). As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

**Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS**

**Observação:** O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constará no Termo de Referência anexado ao processo, que pode ser solicitado através do e-mail acima.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO, CAÇAMBAS MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, TRATOR, ÔNIBUS ESCOLARES, MICROÔNIBUS) INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EXTERNA, INCLUINDO DO MOTOR E CHASSIS E LIMPEZA INTERNA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO	SERVIÇO	300		
02	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO, CAÇAMBAS MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, TRATOR, ÔNIBUS ESCOLARES, MICROÔNIBUS) INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EXTERNA DA LATARIA E LIMPEZA INTERNA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO	SERVIÇO	200		
03	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (VAN, CAMINHONETE) INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EXTERNA, INCLUINDO DO MOTOR E CHASSIS E LIMPEZA INTERNA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO	SERVIÇO	120		
04	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (VAN, CAMINHONETE) INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EXTERNA DA LATARIA E LIMPEZA INTERNA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO	SERVIÇO	80		
05	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (CARRO UTILITÁRIO/SOCIAL DE 05 A 07 LUGARES) INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EXTERNA, INCLUINDO DO MOTOR E CHASSIS E LIMPEZA INTERNA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO	SERVIÇO	300		
06	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (CARRO UTILITÁRIO/SOCIAL DE 05 A 07 LUGARES) INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EXTERNA DA LATARIA E LIMPEZA INTERNA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO	SERVIÇO	400		
07	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO - LUBRIFICAÇÃO DE GRAXEIROS: BICOS DE AMORTECEDOR, HIDRÁULICA, CHASSIS, ROLAMENTOS, ENTRE OUTROS, COM GRAXA LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS	SERVIÇO	500		
<b>Valor total (R\$)</b>					

Jucurutu/RN, 05 de dezembro de 2022.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Secretária Municipal de Compras

**Publicado por:**  
Sandra Azevedo Queiroz  
**Código Identificador:**1E35CAE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16110001/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ARTIGOS DIVERSOS PARA FESTIVIDADES CULTURAIS GERAIS.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): <b>EM LOPES NETO EIRELI</b> CNPJ: 23.770.615/0001-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Árvore De Natal Pinheiro Tradicional Tamanho de 1,80m, com 1000 Galhos, Cheio, Altura total de desde o pé até a ponta do último galho: 2,10m, Composição/Material: PVC, Ferro e Plástico. Quantidade de Galhos: 1000 Base de metal com suportes de excelente estabilidade. Para montagem basta abrir os galhos.	Grillo	UND	45,00	479,00	21.555,00
00002	Árvore De Natal Pinheiro Tradicional Tamanho de 2,10m, com 1000 Galhos, Cheio, Altura total de desde o pé até a ponta do último galho: 2,00m, Composição/Material: PVC, Ferro e Plástico. Quantidade de Galhos: 1000 Base de metal com suportes de excelente estabilidade. Para montagem basta abrir os galhos.	Grillo	UND	27,00	454,00	12.258,00
00003	Bola de natal grande, podendo ser na cor: azul, vermelho, verde, prata ou dourado, medindo: 15cm. Incluir o cordão para pendurar.	Grillo	UND	822,00	24,95	20.508,90
00004	Boneco de neve de pelúcia, possui uma sacola de neve (apenas para a representação da neve), narizinho de cenoura, igualmente como os bonecos de neve, ter uma touca e um cachecol, que não remove, ter um peso extra por dentro para poder ficar sentado, medidas: 27cm de altura, 23 cm de largura, 12cm de profundidade.	Grillo	UND	91,00	99,00	9.009,00
00005	Boneco Papai Noel na corda sobe e desce musical, canta música e tem luz, com movimento sobe e desce, medida do boneco: 22 cm de altura e 8cm de largura, medida do cordão: 100cm, fonte de alimentação á pilhas	Grillo	UND	62,00	97,50	6.045,00
00006	Cascata Fixo 400 led cor branca quente, deve possui conexão macho/femea, voltagem:220v, cor do fio branca, comprimento: 9,5 metros + 0,5 metros de fio até a tomada, altura: queda de 35cm a 60cm aproximadamente (variando os tamanhos de cada queda), aproximadamente 63 quedas com espaço de 15,5cm de distância entre os fios.	Grillo	UND	97,00	97,00	9.409,00
00009	Cortina 900 Led Fixa 4,0m X 3,0m Branco Quente Ou Frio 220v, fonte de alimentação tomada 220v, aproximadamente 30 fios (quedas) com 30 leds cada, 13cm de espaço entre cada fio e 9 cm entre cada led, potencia:20w	Grillo	UND	111,00	194,90	21.633,90
00010	Enfeite luminária colorida, para decoração de festas juninas, feito de material leve e de excelente qualidade, composição: papel, medidas: 24 cm.	Grillo	UND	426,00	24,50	10.437,00
00011	Estrela brilhante glitter ponteira, podendo ser nas cores vermelho, azul ou dourada, composição: plástico, medindo: 20 x 20 x 23cm (A x L x C).	Grillo	UND	79,00	29,90	2.362,10
00013	Festão Armado na cor verde Material: Pvc 65%; Ferro 25%; Plástico 10% Tamanho: 270cm x 30cm	Grillo	UND	154,00	5,90	908,60
00017	Fita natalina aramada, podendo ser na cor: azul, vermelha, verde, prata ou dourada, composição: tecido, medindo: 10m x 6,5cm (CxL). Cor a ser definida no ato da compra.	Grillo	Rolo	106,00	22,50	2.385,00
00018	Fita para balão arco desconstruído, composição: plástico, cor: transparente, função: corda de balões com cerca de 400 furos, podendo ser fixado na parede, tetos ou cordas, medidas: 5 metros de comprimento.	Grillo	UND	77,00	15,50	1.193,50
00019	Floco de neve pendente enfeite natal para árvore 2peças, composição: plástico, medindo: 16cm x 16cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	Grillo	Kit	110,00	10,30	1.133,00
00023	Jogo c/05 flores natalinas, podendo ser nas cores azul, vermelha, verde, prata ou dourada, composição: silicone, metal, trama, sintética, glitter e tecido, medindo:63cm de altura x 26cm de diâmetro.	Grillo	KIT	124,00	24,50	3.038,00
00024	Jogo de galhos de natal azevinho Barry cobre, contendo: 2 galhos, confeccionada em PVC texturizado aderido de berrys em EPS resinado na cor cobre, se cabo é fabricado em metal maleável, podendo ser recordado ou contorcido, medindo: 43cm de altura x 15cm de largura.	Grillo	Kit	241,00	72,30	17.424,30
00025	Kit c/ 12 mini caixinhas de presente, nas cores prata, vermelho e dourado, composição: plástico, medindo: 2,5cm cada peça. Todas já incluem o cordão para pendurar.	Grillo	Kit	249,00	14,70	3.660,30
00026	Kit c/06 bolas de natal lisas/foscas/glitter, podendo ser nas cores azul, vermelho, verde, prata ou dourada, medindo: 8cm cada peça. Todas já incluem o cordão para pendurar.	Grillo	Kit	163,00	17,70	2.885,10
00027	Kit c/100 bolas de natal lisas/foscas/glitter, na cor azul claro, contendo: 24 bolas lisas de 6cm, 36 bolas lisas de 4cm, 8 bolas com glitter de 6cm, e 32 bolas lisas de 3cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	Grillo	UND	90,00	160,50	14.445,00

00028	Kit c/100 bolas de natal lisas/foscas/glitter, na cor azul escuro, contendo: 24 bolas lisas de 6cm, 36 bolas lisas de 4cm, 8 bolas com glitter de 6cm, e 32 bolas lisas de 3cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	Grillo	UND	90,00	139,50	12.555,00
00029	Kit c/100 bolas de natal lisas/foscas/glitter, na cor prata, contendo: 24 bolas lisas de 6cm, 36 bolas lisas de 4cm, 8 bolas com glitter de 6cm, e 32 bolas lisas de 3cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	Grillo	UND	90,00	83,50	7.515,00
00030	Kit c/100 bolas de natal lisas/foscas/glitter, na cor vermelho, contendo: 24 bolas lisas de 6cm, 36 bolas lisas de 4cm, 8 bolas com glitter de 6cm, e 32 bolas lisas de 3cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	Grillo	UND	90,00	84,50	7.605,00
00032	Kit de balão pompom colmeia para decoração, contendo 10 peças em cores variadas, composição em papel seda, medindo 34cm.	Grillo	Kit	159,00	112,50	17.887,50
00033	Kit de balão pompom para decoração, contendo 10 peças em cores a ser definida no ato da compra, comprimento: 20cm.	Grillo	Kit	209,00	94,00	19.646,00
00034	Kit de balões para decoração junina, contendo 12 unidades em forma de losango, coloridos, confeccionada em papelão, medindo: 7 cm de largura x 17,5cm de altura. Com suporte para pendurar.	Grillo	Kit	490,00	89,00	43.610,00
00035	Kit de cortinas metalizadas em franjas, para painel, na cor a ser definida no ato da compra, medindo 1 metro x 2 metros de comprimento.	Grillo	Kit	186,00	35,90	6.677,40
00036	Kit de cortinas metalizadas quadrada, para painel, na cor a ser definida no ato da compra, medindo 1 metro x 2 metros de comprimento.	Grillo	Kit	186,00	25,80	4.798,80
00037	Kit de enfeites de natal estrelas glitter, podendo ser nas cores: vermelho, azul ou dourada, contendo: 06 peças, composição: plástico, medindo: 11,5 cm x 2 cm x 11,5 cm. (AxLxC). Todas já incluem o cordão para pendurar.	Grillo	Kit	225,00	26,00	5.850,00
00041	Kit de frutas para decoração, contendo 3 peças, sendo elas 1 coco de 12cm, abacaxi de 24cm, e maçã de 12cm, feitas em papel de seda.	Grillo	Kit	156,00	19,50	3.042,00
00042	Kit de rosetas em papel, contendo 10 peças coloridas, medidas: 3 peças de 40cm, 3 peças de 30cm, e 4 peças de 20cm.	Grillo	Kit	126,00	58,50	7.371,00
00045	Kit enfeites festão metalizado, podendo ser nas cores: azul, vermelho, verde ou dourado, contendo: 6 peças, composição: plástico, medindo: 7 cm x 7 cm x 2m. cada unidade (AxLxC).	Grillo	Kit	380,00	22,90	8.702,00
00046	Kit festão nevado, contendo: 3 unidades, composição: plástico, medindo: 2m x 5cm x 5cm cada unidade.	Grillo	Kit	380,00	32,90	12.502,00
00047	Kit tintas temporárias para cabelos spray, em jato seco, sem amônia, livre de glúten, com 12 unidades nas sendo nas cores: 2 amarelas, 2 azuis, 2 Pink, 2 verdes, 2 vermelhas, 2 roxas, peso/volume líquido: 70gramas/ 150ml.	Grillo	Kit	96,00	135,00	12.960,00
00049	Lança confete, alcança até 6 metros de altura, lindo efeito de chuva, uso simples basta retirar o laço, rodar com as mãos a base e com a outra mão rodar o meio em direção contrária, medindo: 40cm.	Grillo	UND	226,00	34,00	7.684,00
00053	Mini sombrinha para frevo, usada tradicionalmente nas festas carnavalescas, designer compacto, com abertura manual, cabo em madeira, hastes em ferro galvanizado e 8 varetas. Composição: plástico poliéster, ferro galvanizado e madeira, medidas: 39cm fechado e 50cm estando aberto.	Grillo	UND	441,00	17,40	7.673,40
00054	Pacote com confetes de papel colorido, para festas, em material reciclado, recorte redondo, pacote contendo 120gramas.	Grillo	Pacote	311,00	7,30	2.270,30
00055	Palha madeira colorida, para decoração em cestas, cor a ser definida no ato da compra, composição: palha de madeira, pacote pesando 50g.	Grillo	Pacote	281,00	4,70	1.320,70
00056	Pisca cordão colorido, contendo 300 leds com memória e 8 funções, podendo ser usado em utilizado em ambientes internos ou externos, fonte bivolt, potencia: 6w, comprimento: 30 metros (cordão com leds) + 1,5 metros de fio até a tomada.	Grillo	UND	193,00	141,10	27.232,30
00059	Varal de bandeirolas para decoração junina, contendo bandeiras em material plástico liso em cores diversas. Tamanho: 17x23cm de cada bandeira. Pacote contendo um varal de aproximadamente 10m contendo 20 bandeiras	Grillo	PCT	995,00	9,00	8.955,00
Total:						386.148,10

Vencedor(es): MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS CNPJ: 27.907.844/0001-77						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	Chapéu de palha sobreiro feito em 100% com palha, com diâmetro aproximado de 42cm e aba de 12cm.	SOBRAL COMERCIO	E UND	300,00	11,00	3.300,00
00008	Cordão de led, contendo 100 lâmpadas de leds, podendo ser utilizado em ambientes internos ou externos, fonte bivolt, possui conexão macho/fêmea, ou seja, se tiver mais de 1 unidade pode ligar um ao outro para utilizar a mesma fonte/tomada, medindo: 9,5 metros (cordão com leds) + 1,5 metros de fio até a tomada.	D&A IMPORTAÇÃO	UND	194,00	19,00	3.686,00
00012	Estrela ponteira para arvore de natal, na cor: prata, composição: poliéster e plástico, medindo: 14cm.	D&A IMPORTAÇÃO	E UND	69,00	10,20	703,80
00015	Fio de fada em led, contendo 30 leds, luz fixa, podendo ser utilizado em ambientes internos ou externos, fonte de alimentação á pilhas, comprimento: 3 metros.	D&A IMPORTAÇÃO	E UND	109,00	10,80	1.177,20
00016	Fita natalina armada, podendo ser na cor: azul, vermelha, verde, prata ou dourada, composição: tecido, medindo: 10m x 4cm (CxL). Cor a ser definida no ato da compra.	D&A IMPORTAÇÃO	E Rolo	101,00	14,80	1.494,80
00020	Fogueira para decoração junina, em material de papel seda, medindo: 20,5cm de altura.	CARUARU FESTA	UND	93,00	14,00	1.302,00
00021	Gorros de Papai Noel, touca tradicional touca de natal, composição: 100% poliéster, medindo: 35cm de altura e 27cm de largura.	D&A IMPORTAÇÃO	E UND	10911,00	2,49	27.168,39
00022	Guirlanda festão verde de natal, composição: PVC e ferro, medindo: 60cm de diâmetro e 160 galhos.	D&A IMPORTAÇÃO	E UND	126,00	69,90	8.807,40
00031	Kit c/12 bolas de natal lisas/foscas/glitter, podendo ser nas cores azul, vermelho, verde, prata ou dourada, medindo: 5 cm cada peça. Todas já incluem o cordão para pendurar.	D&A e importação	Kit	108,00	18,80	2.030,40
00038	Kit de enfeites de natal mini laços, na cor: vermelho, contendo: 24 peças, composição: tecido, medindo: 5cm x 6cm. (AxL). Todas já incluem o cordão para pendurar.	D&A e importação	Kit	134,00	12,20	1.634,80
00039	Kit de enfeites de natal mini papai noel, na cor: vermelho, contendo: 09 peças, composição: plástico, medindo: 6,5 cm x 5 cm x 5 cm. (AxLxC). Todas já incluem o cordão para pendurar.	D&A e importação	Kit	144,00	11,90	1.713,60
00040	Kit de enfeites de natal mini pinha, na cor: dourado, contendo: 24 peças, composição: madeira, medindo: 3cm x 3cm x 3cm. (AxLxC). todas já incluem o cordão para pendurar.	D&A e importação	Kit	134,00	58,90	7.892,60
00043	Kit enfeites de natal contendo: 48 peças, sendo: 12 bolinhas vermelhas com glitter, 12 caixinhas de presente, 12 tamborzinhos, 12 pinhas, medindo: 2,5cm cada enfeite, composição: espuma, plástico e madeira. Todas já incluem o cordão para pendurar.	D&A e importação	Kit	120,00	42,40	5.088,00
00044	Kit enfeites de natal mini sino com laço, na cor dourado, contendo 12 peças, composição: plástico, medindo: 3cm x 2,5 cm. (AxL).	D&A e importação	Kit	140,00	23,90	3.346,00
00048	Laço duplo natalino com detalhes em glitter. Tamanho: aproximadamente 14 x 14 cm. Material: Fita armada, 50% poliéster 50% pet. Conteúdo: 1 laço duplo vermelho e dourado	D&A e importação	UND	182,00	6,60	1.201,20
00050	Margarida primavera para decoração, nas cores amarelo as pétalas, e marrom o miolo, medindo 63cm aberta.	D&A e importação	UND	201,00	18,70	3.758,70
00051	Mini chapéu de palha feito de palha, liso e pontas desfiadas e tamanho aproximado de 6cm de largura e 3cm de altura.	caruaru festa e comercio	e UND	500,00	2,05	1.025,00
00052	Mini sombrinha de cabeça, colorida para danças carnavalescas, designer compacto, com hastes em ferro galvanizado e 8 varetas. Composição: plástico poliéster, ferro galvanizado e elástico, medidas: 43cm aberto, elástico com regulagem.	D&A e importação	UND	580,00	10,20	5.916,00
00057	Presépio natalino iluminado de porcelana, contendo 3 personagens, sendo eles Maria, José e o menino Jesus no tamanho de 8cm, incluso casa de 17cm com 5 leds. Funciona à pilha.	D&A e importação	UND	67,00	110,00	7.370,00
00058	Serpentina metálica, fita em espiral, para decoração, na cor a ser definida no ato da compra, medidas: 80cm de altura.	caruaru festa e comercio	e UND	353,00	25,90	9.142,70
Total:						97.758,59

Vencedor(es): PREMOL-IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA CNPJ: 04.315.234/0001-89						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	Fio de fada em led, contendo 30 leds coloridos, podendo ser utilizado em ambientes internos ou externos, fonte de alimentação á pilhas, comprimento: 3 metros.	D&A	UND	109,00	11,70	1.275,30
Total:						1.275,30

Valor Total R\$485.181,99 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e noventa e nove centavos

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 06 de dezembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:** 1D237B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 01110001/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL APOLO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.440.676/0001-21, com Inscrição Estadual nº 20.090.099-4 e sede na Rua Valdir Targino, 3558, - Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-670, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **Antônio Felix Barbosa Filho**, brasileiro, empresário, portador de RG nº 000.374.359 SSP, e CPF nº 199.239.024-04, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHEIRAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS DIRECIONADOS AO PÚBLICO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial na data de sua subscrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Vencedor(es): <b>COMERCIAL APOLO LTDA EPP</b> - CNPJ: 02.440.676/0001-21						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Lancheira infantil personalizada com impressão sublimada em formato de sacola – a lancheira deve produzida em tecido Oxford ou Nylon ou Poliéster ou Helanca, com impressão digital em sublimação de alta resolução, arte e cores a definir no ato do pedido. Tamanho médio 19x28cm. Deve apresentar fechamento na parte superior com cordões em nylon.	CAL	UND	5000,00	9,50	47.500,00
Total:						47.500,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  $0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$ , assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = $0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;



8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 033/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/RN, 06 de dezembro de 2022.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> P/ Promitente Contratante	<b>ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO</b> P/ Promitente Contratada
---	--

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:52D8970F**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09110001/2022

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SENSORES PARA LEITOR FREESTYLE LIBRE.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): CEPALAB LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 02.248.312/0001-44						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Sensor para leitor FreeStyle Libre - de uso conjunto com leitor específico, para monitoramento contínuo de glicose intersticial, a ser utilizada na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. Vida útil do sensor por até 14 dias, com leitura de glicose armazenadas a cada 15 minutos, sendo necessário scanner, a cada 8 horas, no mínimo, para garantir a captação dos dados de glicose de um intervalo de 24 horas. Resistente à água, podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. Tecnologia eletroquímica anemométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial, com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500 mg/dl. O kit sensor inclui inclui: 1 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, lenço umedecido com álcool e a instrução de uso. Marca: Abbott; Modelo: FreeStyle Libre Fabricante: Abbott Diabetes Care Limited – Reino Unido Registro Anvisa 80146502021 Código SIAFÍSICO 474905-7 Código CADMAT 439443	ABBOTT DIABETES CARE	UND	100,00	375,00	37.500,00
Total:						37.500,00

Valor Total R\$ **37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais);

**CONVOQUEM-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 06 de dezembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:25CC28D6**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02120001/2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02120001/2022**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430- 000, neste

ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1609202202/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 020/2022, homologado em 01/12/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preços para aquisição de peças, destinados aos veículos leves, pertencentes a frota de veículos do Município de Lagoa de Velhos/RN, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, suspensão, funilaria, pintura, etc. exceto serviço de borracharia), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA						
CNPJ/MF Nº: 08.286.262/0001-76				TELEFONE: (84) 3211-1189		
ENDEREÇO: Rua Almino Afonso, 83/85/87, Ribeira – Natal/RN, CEP: 59012-010.						
E-MAIL: kleiber@eletropecasrn.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR						
RG Nº: 792.640 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 466.725.594-34		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28CM 4MM	UND	100	RAINHA DAS SETAS	7,00	700,00
2	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 20CM	UND	100	RAINHA DAS SETAS	7,00	700,00
3	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13X19 9MM	UND	50	RAINHA DAS SETAS	6,80	340,00
4	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19X27 9MM	UND	75	RAINHA DAS SETAS	5,70	427,50
5	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 51X64	UND	50	RAINHA DAS SETAS	6,80	340,00
6	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA)	UND	4	NAKATA/COFAP	607,34	2.429,36
7	ARTICULADOR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA)	UND	2	TRW/PERFECT	192,87	385,74
8	ASA DE URUBU: APARA BARRO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	GENUINO	571,87	1.143,74
9	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	BOSCH/GAUSS	779,10	779,10
10	BOMBA D'ÁGUA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO2018 EM DIANTE)	UND	1	INA/INDISA	335,00	335,00
11	BOMBA DE ÓLEO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO2018 EM DIANTE)	UND	1	INDISA/BROSOL	412,00	412,00
12	BÚCHA DA BANDEJA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	NAKATA/AXIOS	98,16	196,32
13	BÚCHA DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	UNIFAP/SULCARBO N	100,80	201,60
14	CAIXA DO FILTRO DE AR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	GENUINO	768,43	768,43
15	CAPÔ (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	GENUINO	3.210,00	3.210,00
16	CARÇAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	MULTIQUALITA/AJE	516,00	516,00
17	COIFA DA CAIXA DE MARCHA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	4	GENUINO	330,00	1.320,00
18	COLETOR DE SCAP (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO2018 EM DIANTE)	UND	2	GENUINO	827,39	1.654,78
19	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADOR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	AIR SYSTEMS/HDS	3.300,00	3.300,00
20	EVAPORIZADOR DO AR CONDICIONADOR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	AIR SYSTEMS/HDS	1.225,00	1.225,00
21	GRADE DO ELETRO VENTILADOR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	GENUINO	1.000,00	1.000,00
22	INDUZIDO DO MOTOR PARTIDA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	ZM/BOSCH	517,88	517,88
23	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTOS (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	METAL LEVE	600,00	600,00
24	JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	METAL LEVE	373,00	373,00
25	JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	METAL LEVE	482,00	482,00
26	JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	METAL LEVE	471,00	471,00
27	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	SABO	668,86	668,86
28	JOGO DE JUNTAS PARCIAL CABEÇOTE (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	SABO	503,23	503,23
29	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA(FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	DYNA	268,58	268,58
30	JOGO DO CABO DE VELA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	4	GAUSS/BOSH	283,00	1.132,00
31	JUNTA HOMO CINÉTICA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	NAKATA/PERFECT	231,50	463,00
32	KIT COXIM (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	MOBESANI/NAKATA	194,85	584,55
33	KIT DE BRONZE DE BIELA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	METAL LEVE	413,00	826,00
34	KIT DE CAMISA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO2018 EM DIANTE)	UND	2	METAL LEVE	495,00	990,00
35	KIT DE CHUMASSEIRO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	METAL LEVE	139,40	278,80
36	KIT DE PISTÃO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	METAL LEVE	603,67	1.207,34
37	KIT DE RETENTOR DE VÁLVULA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	SABO	149,89	299,78
38	KIT DE VÁLVULA DO CABEÇOTE (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	METAL LEVE	389,15	778,30
39	KIT DE VELA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	MAGNETI/GAUSS	279,11	837,33
40	MANGOTE DO RADIADOR D'ÁGUA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	MG MANGUEIRAS	249,40	498,80
41	PARA-BRISA DIANTEIRO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	AGC/PILKINGTON	800,00	800,00
42	PARAFUSO DA RODA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	12	GENUINO	20,00	240,00
43	PARA-LAMA DIANTEIRO(FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	GENUINO	337,60	675,20
44	PIVÔ (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	AXIOS/PERFECT	70,00	140,00
45	PORTA ESCOVA DO ALTERNADOR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA)	UND	1	UNIFAP/SULCARBO N	70,00	70,00
46	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	UNIFAP/SULCARBO N	83,85	83,85
47	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	4	LUCAS	100,00	400,00
48	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	4	VTO/SEG	57,55	230,20
49	ROTOR DO ALTERNADOR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	ZM/BOSCH	910,09	910,09
50	SAPATA DE FREIO TRASEIRA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	SYL/TRW	230,00	460,00
51	SELENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	ZM/BOSCH	227,00	227,00
52	TRANCA CAPÔ (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	GENUINO	109,10	109,10
53	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	M T E/IGUAÇU	436,70	436,70
54	VENTILADOR DO AR CONDICIONADO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	GAUSS	648,50	648,50
55	EVAPORIZADOR DO AR CONDICIONADO (CITROEN AIR CROSS ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	AIR SYSTEMS/HDS	798,50	798,50
56	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (CITROEN AIR CROSS -ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	SYL/TRW	178,50	178,50
57	CORREIA POLY-V (CITROEN AIR CROSS- ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	CONTINTECH/DAYC O	199,65	199,65
58	LÂMPADA PINGÃO (CITROEN AIR CROSS -ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	GAUSS	10,00	30,00
59	LÂMPADA DE 2 POLOS (CITROEN AIR CROSS- ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	GAUSS	8,25	24,75
60	JOGO DE JUNTAS PARCIAL CABEÇOTE (CITROEN AIR CROSS -ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	SABO	841,32	841,32
61	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (CITROEN AIR CROSS -ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	SABO	1.520,00	1.520,00
62	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTOS (CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	METAL LEVE	450,00	450,00
63	JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	METAL LEVE	531,00	531,00
64	JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (CITROEN AIR CROSS -ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	METAL LEVE	448,00	448,00

65	JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	METAL LEVE	221,94	221,94
66	BOMBA DE ÓLEO (CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	INDISA/BROSOL	700,00	700,00
67	BOMBA DE D'ÁGUA (CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	INA/INDISA	270,00	270,00
68	VÁLVULA TERMOSTÁTICA(CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	M T E/IGUAÇU	891,24	891,24
69	CARÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (CITROEN AIR CROSS -ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	MULTIQUALITA/AJE	526,00	526,00
70	ANEL DE AJUSTE DO ROLAMENTO 6202(STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	UND	5	RAINHA/GUILHERM E BUSCH	35,00	175,00
71	CHAVE LIGA DESLIGA REDONDA (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	MARILIA/DNI	244,82	489,64
72	CAIXA PATOLA (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	GENUINO	434,31	868,62
73	MÓDULO DE SIRENE (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	RAINHA/BOSCH	495,72	495,72
74	BOTÃO DE PULSO REDONDO (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	GENUINO	238,54	477,08
75	DISCO DE FREIO (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	UND	8	SYL/TRW	125,00	1.000,00
76	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	UND	5	GAUSS	9,00	45,00
77	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	UND	8	SYL/TRW	115,00	920,00
78	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COM RETENTORES (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	SABO	650,00	1.300,00
79	JOGO DE JUNTAS PARCIAL CABEÇOTE (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	SABO	335,00	1.005,00
80	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTOS (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	METAL LEVE	330,00	990,00
81	JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	METAL LEVE	233,50	700,50
82	JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	METAL LEVE	249,50	748,50
83	JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	METAL LEVE	129,50	388,50
84	BOMBA DE ÓLEO (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	INDISA/BROSOL	359,50	359,50
85	BOMBA DE D'ÁGUA (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	INA/INDISA	179,50	359,00
86	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	M T E/IGUAÇU	219,50	439,00
87	CARÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (STRADA- ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	MULTIQUALITA/AJE	139,50	279,00
88	BARRA AXIAL (PRISMA /GM JOY)	UND	4	TRW/PERFECT	80,00	320,00
89	BICO INJETOR (PRISMA/GM JOY)	UND	4	BOSCH/GAUSS	129,50	518,00
90	BOMBA D'ÁGUA (PRISMA GM JOY)	UND	2	INA/INDISA	129,50	259,00
91	BOMBA DE ÓLEO (PRISMA GM JOY)	UND	2	INDISA/BROSOL	280,00	560,00
92	CARÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (PRISMA GM JOY)	UND	2	MULTIQUALITA/AJE	250,00	500,00
93	CONEXÃO DO INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (PRISMA GM JOY)	UND	2	GENUINO	115,77	231,54
94	CORREIA DENTADA (PRISMA GM JOY)	UND	3	CONTINTECH / DAYCO	80,00	240,00
95	ENGATE BUZINA (PRISMA /GM JOY)	UND	2	COLUMBIA/VTO	113,77	227,54
96	ENGRENAGEM DA ARVORE DE MANIVELAS (PRISMA /GM JOY)	UND	2	GENUINO	150,69	301,38
97	FLEXÍVEL ( PRISMA /GM JOY)	UND	5	GENUINO	240,00	1.200,00
98	GUIA DE VÁLVULA (PRISMA/GM JOY)	UND	5	METAL LEVE	67,50	337,50
99	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DE ÓLEO (PRISMA /GM JOY)	UND	3	MARILIA/ M T E	107,55	322,65
100	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO (PRISMA /GM JOY)	UND	5	METAL LEVE	120,00	600,00
101	JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (PRISMA /GM JOY)	UND	5	METAL LEVE	100,00	500,00
102	JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (PRISMA /GM JOY)	UND	5	METAL LEVE	290,00	1.450,00
103	JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (PRISMA /GM JOY)	UND	5	METAL LEVE	200,00	1.000,00
104	JOGO DE CABO PARA VELAS (PRISMA /GM JOY)	UND	4	GAUSS/BOSH	128,50	514,00
105	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (PRISMA /GM JOY)	UND	2	SABO	373,50	747,00
106	JOGO DE JUNTAS PARCIAL (CABEÇOTE) (PRISMA /GM JOY)	UND	3	SABO	273,50	820,50
107	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (PRISMA /GM JOY)	UND	3	SYL/TRW	150,00	450,00
108	JOGO DE SAPATAS DE FREIO (PRISMA /GM JOY)	UND	3	SYL/TRW	245,00	735,00
109	JUNTA DA TAMPADA DE TUCHO (PRISMA/GM JOY)	UND	3	SABO	60,00	180,00
110	JUNTA HOMO CINÉTICA LADO DA RODA (PRISMA /GM JOY)	UND	3	NAKATA/PERFECT	248,50	745,50
111	KIT CAPA DE PROTEÇÃO DA CORREIA DENTADA (PRISMA /GM JOY)	UND	2	GENUINO	655,04	1.310,08
112	KIT DE AMORTECEDOR DIANTEIRO (PRISMA /GM JOY)	UND	3	NAKATA/PERFECT	347,49	1.042,47
113	KIT DE EMBREAGEM (PRISMA /GM JOY)	UND	3	LUK	369,50	1.108,50
114	LÂMPADA DO PISCA AMARELA (PRISMA /GM JOY)	UND	10	GAUSS	9,75	97,50
115	LÂMPADA DO PINGO D'ÁGUA (PRISMA /GM JOY)	UND	10	GAUSS	10,50	105,00
116	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO (PRISMA /GM JOY)	UND	4	GENUINO	342,75	1.371,00
117	LUVA PARA TERMINAL (PRISMA /GM JOY)	UND	5	RAINHA	11,85	59,25
118	MANGUEIRA DE VENTILAÇÃO DO MOTOR (PRISMA /GM JOY)	UND	3	MG MANGUEIRAS	139,32	417,96
119	PALHETA DO LIMPADOR 18 (PRISMA /GM JOY)	UND	4	DYNA	83,82	335,28
120	PISTÃO DO MOTOR COM ANEL (PRISMA /GM JOY)	UND	3	METAL LEVE	379,50	1.138,50
121	PIVÔ DE SUSPENSÃO (PRISMA /GM JOY)	UND	7	AXIOS/PERFECT	100,00	700,00
122	RESERVATÓRIO DA AGUA DO RADIADOR (PRISMA /GM JOY)	UND	5	GONEL	255,01	1.275,05
123	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO COM 3 SAÍDAS (PRISMA/GM JOY)	UND	2	GONEL	220,72	441,44
124	RETENTOR DE VÁLVULAS (PRISMA /GM JOY)	UND	25	SABO	13,98	349,50
125	RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULAS (PRISMA /GM JOY)	UND	7	SABO	72,09	504,63
126	ROSCA HELICOIDAL (PRISMA /GM JOY)	UND	3	GENUINO	88,53	265,59
127	SEDE DE VÁLVULA (PRISMA /GM JOY)	UND	15	METAL LEVE	52,65	789,75
128	SELO METÁLICO DO BLOCO (PRISMA /GM JOY)	UND	15	GENUINO	115,32	1.729,80
129	SENSOR DE TEMPERATURA (PRISMA /GM JOY)	UND	4	MARILIA/ IGUAÇU	139,19	556,76
130	SONDA LAMBDA (PRISMA /GM JOY)	UND	2	BOSCH/ M T E	725,62	1.451,24
131	SOQUETE MEIA LUZ (PRISMA /GM JOY)	UND	5	MARILIA	19,53	97,65
132	SUPORTE DA BARRA TENSORA LADO DIREITO(PRISMA/GM JOY)	UND	25	MOBESANI/NAKATA	282,60	7.065,00
133	SUPORTE DA BARRA TENSORA LADO ESQUERDO(PRISMA /GM JOY)	UND	10	MOBESANI/NAKATA	282,60	2.826,00
134	TAMPADA DO RESERVATÓRIO DA AGUA (PRISMA /GM JOY)	UND	3	TANCLICK	62,11	186,33
135	TENSOR DA CORREIA DENTADA (PRISMA /GM JOY)	UND	3	INA/ DAYCO	373,92	1.121,76
136	TERMINAL DE DIREÇÃO (PRISMA /GM JOY)	UND	4	NAKATA/PERFECT	95,00	380,00
137	TERMINAL DO FIO ( PRISMA /GM JOY)	UND	4	RAINHA	3,75	15,00
138	TRAVA DA PASTILHA DE FREIO (PRISMA /GM JOY)	UND	5	ATE	72,00	360,00
139	TUBO D'ÁGUA ( PRISMA /GM JOY)	UND	4	AJE	218,28	873,12
140	TUBO DE REFRIGERAÇÃO PEQUENO (PRISMA /GM JOY)	UND	4	AJE	217,77	871,08
141	TUCHO DO MOTOR ( PRISMA /GM JOY)	UND	25	METAL LEVE	57,02	1.425,50
142	VÁLVULA DE ESCAPE ( PRISMA /GM JOY)	UND	5	METAL LEVE	140,35	701,75
143	VÁLVULA TERMOSTÁTICA ( PRISMA /GM JOY)	UND	4	M T E/IGUAÇU	184,00	736,00
144	VELAS DE IGNIÇÃO ( PRISMA /GM JOY)	UND	4	MAGNETI/GAUSS	85,50	342,00
145	AMORTECEDOR DIANTEIRO ( GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	4	NAKATA/ COFAP	227,50	910,00
146	ANTI CHAMA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	GENUINO	140,00	420,00
147	BARRA AXIAL (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	6	TRW/PERFECT	80,00	480,00
148	BIELETA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	15	AXIOS/TRW	57,50	862,50
149	BIELETA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	15	AXIOS/TRW	144,90	2.173,50
150	BOMBA D'ÁGUA COM CARCARA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	4	INA/INDISA	399,50	1.598,00
151	BOMBA DE ÓLEO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	INDISA/BROSOL	349,50	699,00
152	BUCHA DA BANDEJA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO2018 EM DIANTE)	UND	10	NAKATA/AXIOS	49,50	495,00

153	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA(GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	15	NAKATA/AXIOS	29,50	442,50
154	BUCHA DIANTEIRA DA BANDEJA SUPERIOR (GOL1.012V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	10	NAKATA/AXIOS	49,50	495,00
155	BUCHA TRASEIRA DA BANDEJA SUPERIOR (GOL1.0 12V3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	15	NAKATA/AXIOS	49,50	742,50
156	BUZINA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	4	GAUSS/VTO	81,20	324,80
157	CARCAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (GOL1.0 12V3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	5	MULTIQUALITA/AJE	104,50	522,50
158	CORREIA DA BOMBA D ÁGUA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS- ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	CONTINTECH / DAYCO	64,50	129,00
159	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE)	UND	4	CONTINTECH / DAYCO	99,50	398,00
160	CORREIA DENTADA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO2018 EM DIANTE)	UND	10	CONTINTECH / DAYCO	99,50	995,00
161	CORREIA POLY-V (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	10	CONTINTECH / DAYCO	79,50	795,00
162	COXIM DE ESCAPE (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO2018 EM DIANTE)	UND	25	MOBESANI/NAKATA	30,45	761,25
163	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE)	UND	15	MOBESANI/NAKATA	94,50	1.417,50
164	COXIM DO MOTOR (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO2018 EM DIANTE)	UND	15	MOBESANI/NAKATA	249,50	3.742,50
165	CUBO DA RODA TRASEIRA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	4	SYL/TRW	249,50	998,00
166	FECHADURA DO CAPÔ (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO2018 EM DIANTE)	UND	5	GENUINO	442,95	2.214,75
167	GRADE DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	6	GENUINO	742,47	4.454,82
168	INTERRUPTOR DE ÓLEO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	4	MARILIA/ M T E	119,95	479,80
169	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	4	MARILIA/ M T E	194,59	778,36
170	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTOS (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	10	METAL LEVE	249,50	2.495,00
171	JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	10	METAL LEVE	99,50	995,00
172	JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	10	METAL LEVE	179,50	1.795,00
173	JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	10	METAL LEVE	259,50	2.595,00
174	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COM RETENTORES (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	10	SABO	439,50	4.395,00
175	JOGO DE JUNTAS PARCIAL(CABEÇOTE) (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	10	SABO	279,50	2.795,00
176	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA (GOL1.0 12V3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	20	SYL/TRW	99,50	1.990,00
177	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	20	SYL/TRW	99,50	1.990,00
178	JOGO DE REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO (GOL1.0 12V3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	5	GENUINO	349,50	1.747,50
179	JOGO DE SAPATA DE FREIO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	4	SYL/TRW	199,50	798,00
180	JUNTA HOMO CINÉTICA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	NAKATA/PERFECT	204,50	613,50
181	JUNTA HOMO CINÉTICA FIXA LADO DA RODA (GOL1.012V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	NAKATA/PERFECT	199,50	598,50
182	KIT DA CORREIA DENTADA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	INA/DAYCO	299,50	898,50
183	KIT DE DISTRIBUIÇÃO (CORREIA, TENSOR E POLIA) (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	INA/DAYCO	299,50	898,50
184	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE)	UND	10	AXIOS/PERFECT	397,66	3.976,60
185	LÂMPADA DE 1 POLO AMARELA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	20	GAUSS	6,75	135,00
186	LÂMPADA DE 2 POLO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO2018 EM DIANTE)	UND	20	GAUSS	6,75	135,00
187	LÂMPADA DO FAROLH4 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	7	GAUSS	37,27	260,89
188	LÂMPADA PINGÃO 12V (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO2018 EM DIANTE)	UND	10	GAUSS	10,50	105,00
189	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	25	GAUSS	8,68	217,00
190	LÂMPADA VIDRO GRANDE 12V (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE)	UND	5	GAUSS	9,28	46,40
191	MAÇANETA INTERNA LADO DIREITO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE)	UND	10	GENUINO	59,50	595,00
192	MAÇANETA INTERNA LADO ESQUERDO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE)	UND	10	GENUINO	59,50	595,00
193	MAÇANETA INTERNA PRATA LADO ESQUERDO(GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE)	UND	10	GENUINO	69,50	695,00
194	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	MG MANGUEIRAS	207,03	621,09
195	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	MG MANGUEIRAS	223,44	670,32
196	MOLDURA DO PARA-CHOQUE LADO DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE)	UND	5	GENUINO	228,91	1.144,55
197	MOLDURA DO PARA-CHOQUE LADO ESQUERDO(GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	5	GENUINO	228,91	1.144,55
198	PALHETA DO LIMPADOR 15 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	6	DYNA	97,52	585,12
199	PALHETA DO LIMPADOR 17 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS ANO 2018 EM DIANTE)	UND	5	DYNA	76,90	384,50
200	PALHETA DO LIMPADOR 18 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	4	DYNA	90,03	360,12
201	PALHETA DO LIMPADOR 19 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	5	DYNA	80,56	402,80
202	PALHETA DO LIMPADOR 20 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS- ANO 2018 EM DIANTE)	UND	4	DYNA	67,34	269,36
203	PALHETA DO LIMPADOR 21 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	5	DYNA	76,90	384,50
204	PALHETA DO LIMPADOR TRASEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE)	UND	4	DYNA	92,39	369,56
205	PARA-CHOQUE DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	GENUINO	500,00	1.500,00
206	PINO GUIA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	ATE	67,03	201,09
207	PIVÔ DE SUSPENSÃO DO LADO DIREITO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE)	UND	10	AXIOS/PERFECT	90,00	900,00
208	PIVÔ DE SUSPENSÃO DO LADO ESQUERDO (GOL1.0 12V3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	10	AXIOS/PERFECT	90,00	900,00
209	POLIA TENSORA DA CORREIA DENTADA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	4	INA/DAYCO	190,00	760,00
210	PRATO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	12	AXIOS/PERFECT	60,00	720,00
211	PRATO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SUPERIOR(GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	8	AXIOS/PERFECT	80,00	640,00
212	REGULADOR DE VOLTAGEM (GOL1.0 12V 3 CILINDROS- ANO 2018 EM DIANTE)	UND	10	ZM/BOSCH	399,80	3.998,00
213	REPARO DA BUCHA E PINO GUIA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE)	UND	4	ATE	71,80	287,20
214	REPARO DA PINÇA DE FREIO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS-ANO 2018 EM DIANTE)	UND	4	ATE	90,00	360,00
215	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO 2018 EM DIANTE)	UND	4	LUCAS	190,00	760,00
216	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA COM ABS DÚPLO(GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	4	LUCAS	190,00	760,00
217	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	5	VTO/SEG	135,84	679,20
218	SENSOR DE BORBOLETA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	5	MARILIA/IGUAÇU	434,30	2.171,50
219	SENSOR DE DETONAÇÃO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	MARILIA/IGUAÇU	663,12	1.989,36
220	TAMBOR DE FREIO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO2018 EM DIANTE)	UND	4	SYL/TRW	129,50	518,00
221	TENSOR DA CORREIA DENTADA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	4	INA/DAYCO	119,50	478,00
222	TERMINAL DE DIREÇÃO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	10	NAKATA/PERFECT	104,50	1.045,00
223	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	UND	5	M T E/ IGUAÇU	229,50	1.147,50
224	VELAS DE IGNIÇÃO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS -ANO2018 EM DIANTE)	UND	14	MAGNETI/GAUSS	46,95	657,30
225	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	3	NAKATA/COFAP	319,50	958,50
226	AMORTECEDOR TRASEIRO (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	3	NAKATA/COFAP	319,50	958,50
227	ARTICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO (VW/SAVEIRO2015/2016)	UND	3	TRW/PERFECT	330,00	990,00
228	BOBINA DE FAÍSCA (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	3	BOSCH/GAUSS	225,00	675,00
229	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA (VW/SAVEIRO2015/2016)	UND	3	BOSCH/GAUSS	894,99	2.684,97
230	BOMBA D'ÁGUA (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	3	INA/INDISA	249,50	748,50
231	BOMBA DE EMBREAGEM (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	2	LUK	299,50	599,00
232	BOMBA DE ÓLEO (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	2	INDISA/BROSOL	299,50	599,00
233	BUCHA DA BANDEJA (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	3	NAKATA/AXIOS	60,00	180,00
234	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA (VW/SAVEIRO2015/2016)	UND	3	UNIFAP / SULCARBON	15,00	45,00
235	CARCAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (VW/SAVEIRO2015/2016)	UND	3	MULTIQUALITA/AJE	375,00	1.125,00
236	COLETOR DE ESCAPE (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	1	GENUINO	1.335,00	1.335,00
237	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO (VW/SAVEIRO2015/2016)	UND	3	AIR SYSTEMS/HDS	1.927,96	5.783,88
238	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO (VW/SAVEIRO2015/2016)	UND	3	AIR SYSTEMS/HDS	257,50	772,50
239	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	3	SYL/TRW	219,50	658,50
240	DISCO DE FREIO TRASEIRO (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	3	SYL/TRW	219,50	658,50

241	ELETROVENTILADOR (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	3	MULTIQUALITA/AJE	607,99	1.823,97
242	ESCAPAMENTO COM SILENCIADOR COMPLETO(VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	2	GENUINO	1.369,00	2.738,00
243	EVAPORIZADOR DO AR CONDICIONADO (VW/SAVEIRO2015/2016)	UND	3	AIR SYSTEMS/HDS	900,00	2.700,00
244	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA (VW/SAVEIRO2015/2016)	UND	1	ZM/BOSCH	376,90	376,90
245	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	1	METAL LEVE	500,00	500,00
246	JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (VW/SAVEIRO2015/2016)	UND	1	METAL LEVE	300,00	300,00
247	JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (VW/SAVEIRO2015/2016)	UND	1	METAL LEVE	657,30	657,30
248	JOGO DE CABO DE VELA (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	3	GAUSS/BOSH	250,00	750,00
249	JOGO DE JUNTAS MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	1	SABO	1.381,72	1.381,72
250	JOGO DE JUNTAS PARCIAL (CABEÇOTE) (VW/SAVEIRO2015/2016)	UND	1	SABO	589,33	589,33
251	JUNTA DESLIZANTE (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	1	NAKATA/PERFECT	821,47	821,47
252	JUNTA HOMOCINETE (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	1	NAKATA/PERFECT	499,50	499,50
253	KIT DA CORREIA DENTADA (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	1	INA/DAYCO	399,50	399,50
254	KIT DE BRONZE DE BIELA (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	1	METAL LEVE	390,28	390,28
255	KIT DE CAMISA (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	1	METAL LEVE	694,30	694,30
256	KIT DE EMBREAGEM (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	3	LUK	849,50	2.548,50
257	KIT DE PISTÃO (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	3	METAL LEVE	728,01	2.184,03
258	KIT DE RETENTOR DE VÁLVULA (VW/SAVEIRO2015/2016)	UND	3	SABO	78,35	235,05
259	KIT DE VÁLVULA DE CABEÇOTE (VW/SAVEIRO2015/2016)	UND	2	METAL LEVE	580,74	1.161,48
260	KIT DO BATEDOR (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	2	AXIOS/PERFECT	135,66	271,32
261	PARAFUSO DA RODA (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	3	GENUINO	36,00	108,00
262	PIVÔ (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	3	AXIOS/PERFECT	246,00	738,00
263	POLIA DO ALTERNADOR (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	2	INA/DAYCO	450,00	900,00
264	PORTA ESCOVA DO ALTERNADOR (VW/SAVEIRO2015/2016)	UND	3	UNIFAP / SULCARBON	75,00	225,00
265	PORTA ESCOVA DO MOTO DE PARTIDA (VW/SAVEIRO2015/2016)	UND	2	UNIFAP/SULCARBO N	74,60	149,20
266	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (VW/SAVEIRO2015/2016)	UND	2	GONEL	277,80	555,60
267	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (VW/SAVEIRO2015/2016)	UND	2	VTO/SEG	75,00	150,00
268	ROTOR DO ALTERNADOR (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	2	ZM/BOSCH	816,66	1.633,32
269	SELENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA (VW/SAVEIRO2015/2016)	UND	2	ZM/BOSCH	401,02	802,04
270	SENSOR DA CORREIA DENTADA (VW/SAVEIRO2015/2016)	UND	2	INA/DAYCO	394,50	789,00
271	TERMINAL DE DIREÇÃO (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	2	NAKATA/PERFECT	264,00	528,00
272	VÁLVULA DO CABEÇOTE (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	2	METAL LEVE	250,50	501,00
273	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	2	M T E/IGUAÇU	275,00	550,00
274	VENTILADOR DO AR CONDICIONADO (VW/SAVEIRO2015/2016)	UND	2	GAUSS	122,60	245,20
275	VELAS DE IGNIÇÃO (VW/SAVEIRO 2015/2016)	UND	2	MAGNETI/GAUSS	179,50	359,00
276	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	CINAP/ BOSH	1.230,00	2.460,00
277	BOMBA D'ÁGUA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	INA/INDISA	389,50	389,50
278	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	MAGNETI/BROSOL	381,00	762,00
279	BOMBA DE ÓLEO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	INDISA/BROSOL	329,50	329,50
280	BUCHA DA BANDEJA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO2018 EM DIANTE)	UND	3	NAKATA/AXIOS	118,45	355,35
281	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	NAKATA/AXIOS	135,99	407,97
282	BUCHA DO EIXO TRASEIRO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	NAKATA/AXIOS	69,74	209,22
283	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	UNIFAP/SULCARBO N	70,33	210,99
284	CARÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	MULTIQUALITA/AJE	143,08	429,24
285	CILINDRO MESTRE (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	CONTROL FEIOS	522,00	1.566,00
286	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	AIR SYSTEMS/HDS	3.249,30	3.249,30
287	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	CONTINTECH / DAYCO	155,14	465,42
288	ELETROVENTILADOR (FIAT/PALIO WEENKEND ANO2018 EM DIANTE)	UND	3	MULTIQUALITA/AJE	518,00	1.554,00
289	EVAPORIZADOR DO AR CONDICIONADO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	AIR SYSTEMS/HDS	430,80	1.292,40
290	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	ZM/BOSCH	412,00	1.236,00
291	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	METAL LEVE	681,00	2.043,00
292	JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	METAL LEVE	119,00	357,00
293	JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	METAL LEVE	555,00	1.665,00
294	JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	METAL LEVE	476,00	952,00
295	JOGO DE CILINDROS DE FREIO DIANTEIRO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	CONTROL FEIOS	227,34	682,02
296	JOGO DE CILINDROS DE FREIO TRASEIRO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	CONTROL FEIOS	226,45	679,35
297	JOGO DE JUNTAS MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	SABO	1.203,64	3.610,92
298	JOGO DE JUNTAS PARCIAL (CABEÇOTE) (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	SABO	640,65	1.281,30
299	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA(FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	DYNA	235,00	705,00
300	JUNTA HOMOCINETE (FIAT/PALIO WEENKEND ANO2018 EM DIANTE)	UND	1	NAKATA/PERFECT	687,00	687,00
301	KIT DO COXIM (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	AXIOS/PERFECT	299,85	899,55
302	PARAFUSO DA RODA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO2018 EM DIANTE)	UND	3	GENUINO	30,00	90,00
303	PORTA ESCOVA DO ALTERNADOR (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	UNIFAP / SULCARBON	75,00	225,00
304	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	UNIFAP / SULCARBON	100,05	300,15
305	RADIADOR D'ÁGUA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	DENSO	333,24	999,72
306	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	1	GONEL	273,00	273,00
307	ROTOR DO ALTERNADOR (FIAT/PALIO WEENKEND ANO2018 EM DIANTE)	UND	2	ZM/BOSCH	376,95	753,90
308	SELENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	ZM/BOSCH	468,90	937,80
309	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	M T E/IGUAÇU	667,14	1.334,28
310	VENTILADOR DO AR CONDICIONADO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	2	GAUSS	207,50	415,00
311	VELAS DE IGNIÇÃO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	UND	3	MAGNETI/GAUSS	238,50	715,50
312	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA,SUSPENSÃO, FUNILARIA, PINTURA, ETC, EXCETO BORRACHARIA)	HOR A	350	SERVIÇOS	144,50	50.575,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 320.706,25</b>	

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

**7.1.** Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ELETRO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.286.262/0001-76, classificada no certame anteriormente referenciado.

**7.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de dezembro de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**A7930550

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

**Processo Administrativo nº 989/2022**

**Licitação nº 197/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS (TAPA BURACO), NAS DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas e da vencedora, do processo licitatório em epígrafe, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS (TAPA BURACO), NAS DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme segue:

LICITANTE/CNPJ	VALOR (R\$)	COLOCAÇÃO
A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI / 26.747.505/0001-08	220.644,46	1º COLOCADO VENCEDOR
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59	222.699,35	2º COLOCADO
BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA / 22.863.010/0001-93	239.909,11	3º COLOCADO
CIRILO CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI / 43.188.372/0001-04	240.782,44	4º COLOCADO
T S ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME / 27.623.174/0001-67	245.303,21	5º COLOCADO
CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA / 09.026.534/0001-61	245.303,21	6º COLOCADO
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI / 36.182.708/0001-58	256.810,63	7º COLOCADO
S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI / 27.668.411/0001-06	274.739,60	8º COLOCADO
PAIVA NETO CONSTRUcoes LTDA / 33.666.642/0001-83	285.476,43	9º COLOCADO

LT CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI / 34.808.943/0001-67	290.459,55	10º COLOCADO
JOSE CREZIO LOPES FILHO / 23.304.039/0001-06	303.919,12	11º COLOCADO
ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA / 16.882.115/0001-97	303.919,12	12º COLOCADO
IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA / 47.568.207/0001-20	324.005,73	13º COLOCADO
DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI / 30.706.798/0001-52	335.153,54	14º COLOCADO
PILAR EMPREENDIMENTOS / 13.721.826/0001-91	335.256,28	15º COLOCADO
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI / 26.607.991/0001-69	349.486,44	16º COLOCADO
MFA CONSTRUCOES LTDA / 24.575.584/0001-91	350.565,26	17º COLOCADO
MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA / 44.191.728/0001-13	351.130,35	18º COLOCADO
INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI / 19.852.388/0001-87	352.055,06	19º COLOCADO

Assim, sendo o certame teve como vencedora a empresa **A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 26.747.505/0001-08**, que apresentou a melhor proposta, no valor global de com proposta global no valor de **R\$ 220.644,46 (duzentos e vinte mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala de Licitações, localizada na sede do Poder Executivo Municipal, no endereço RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Nº 17, CENTRO, LAJES/RN, CEP: 59.535-000, ou ainda através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 06/12/2022

**FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**

Presidente da CPL

Publicado por:  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:93B4A131

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 044/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS E MOTONETA, PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL BINGO DE FINAL DE ANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos fundamentados, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas: **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.761.843/0001-25**, estabelecida a Rua Tomas Antônio Gonzaga, nº 276, Liberdade, Parnamirim/RN – CEP: 59.155-605, sendo representada pelo(a) Sra. LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO, inscrito(a) no CPF nº 455.408.294-68 e RG nº 732104 - ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
3	FOGÃO, 6 BOCAS, AÇO INOXIDÁVEL. APACIDADE APROXIMADA EM LITROS: 96 LITROS, 2 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, ACENDIM ENTO AUTOMÁTICO, CHAMA RÁPIDA/SEMI-RÁPIDA, FOGÃO DE PISO, TIPO DE GÁS: GLP, GRADE DE MESA DUPLA, PÉS ALTOS FIXOS, 6 QUEIMADORES. FICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, 220V OU BIVOLT. PORTA DE VIDRO. ALTURA 96, LARGURA 76,4, PROFUNDIDADE 63,5, PESO 35 KG. (APROXIMADAMENTE), 12 MESES DE GARANTIA	ESMALTEC/ CARIBE INOX		8 UN	R\$ 1.200,00
4	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFAO - BEBEDOURO TIPO GELAGUA: BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, DE COLUNA. - PRODUZ NO MÍNIMO 5,0 LTS DE ÁGUA GELADA POR HORA. - GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA PRÉ-TRATADA PINTADA EM BRANCO. - TAMPO E ÁREA FRONTAL EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. - DUAS TORNEIRAS TOTALMENTE DESMONTÁVEIS PARA FACILITAR A H IGIENIZAÇÃO, DIFERENCIADAS POR COR, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA REFRIGERADA. - COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DES EMPENHO QUE UTILIZA O GÁS R134A (QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO). - MEDIDAS: 980 X 320 X 340CM (AXLXP). - VOLTAGEM 220V. - CO NSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	ESMALTEC / EGC35B		15 UN	R\$ 740,00
6	ELEVISOR - TELEVISOR, TAMANHO TELA: 32 POL. VOLTAGEM: BIVOLT V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI, USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	HQ/ LED 32POL		1 UN	R\$ 1.250,00
8	- CAIXA DE SOM PORTÁTIL, POTÊNCIA RMS DE, NO MÍNIMO, 20 WATTS, CONECTIVIDADE LUETOOTH E USB, BIVOLT, BATERIA DE, NO MÍNIMO, 2.200 MAH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: JBL FLIP 5	MONDIAL/ MCO11		1 UN	R\$ 888,00
9	VENTILADOR - VENTILADOR, TIPO: COLUNA, POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO: 40 A 60 CM.	VENTISOL/ COMERCIAL		10 UN	R\$ 244,50
11	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE: 2 L, POTÊNCIA MÍNIMA: 350 W, VOLTAGEM: 220 V, USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES, COM FILTRO E BATEDOR	CADENCE/PRATICBLENDER		10 UN	R\$ 170,00
13	FORNO MICRO-ONDAS - FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE TOTAL DE 27 A 30 LITROS: AJUSTE DE TEMPO E POTÊNCIA, RELÓGIO, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO, FUNÇÃO AUTO AQUECIMENTO, TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO MICRO-ONDAS QUANDO ABERTO, PRATO GIRATÓRIO, MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS PARA AQUECIMENTO DE REFEIÇÕES, TECLA +30 SEGUNDOS (TEMPO MÍNIMO), COR BRANCA, POTÊNCIA ÚTIL MÍNIMA: 800 W, POTÊNCIA DE CONSUMO MÁXIMA: 1.650W, BIVOLT OU 220V, SELO PBE DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, TIPO "A", CONFORME PORTARIA 174/12, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	PANASONIC/ SSST55MBRU		10 UN	R\$ 730,00
15	Motoneta 50cc Especificações mínimas: Motor: Monocilíndrico de quatro tempos de 49,5cc OHC Refrigerado a ar, Transmissão com 4 marchas + o neutro	SHINERAY/ PHOENIX 50		1 UN	R\$ 10.207,00
16	Tablet 10,4", com Caneta SPen - especificações mínimas: Resolução: 2000 x 1200 (WUXGA+) Bluetooth Câmera Traseira 8MP Câmera Frontal 5MP Processador Octa-Core 2.3GHz Memória RAM 4GB Memória Interna 64GB Conexões Wi-Fi,3G,4G Bateria Ions de Lítio 7040 mAh	GALAXY TAB S6 LITE		1 UN	R\$ 2.394,50

A empresa **F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **28.910.694/0001-13**, estabelecida a Rua Vale do Jaguaribe, nº 150, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.115-270, sendo representada pelo Sr. **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 070.007.094-05 e RG nº 183128 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
12	FERRO DE PASSAR - FERRO DE PASSAR, FERRO DE ENGOMAR ELÉTRICO SECO, VOLTAGEM 220V ESPECIFICAÇÕES POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W	MONDIAL / FSN-55-W		4 UN	RS 100,00

A empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.633.952/0001-21**, estabelecida a Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, Planalto, Martins/RN – CEP: 59.800-000, sendo representada pelo Sr. **MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 084.309524-54 e RG nº 002797560 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX - GELADEIRA C/REFRIGERADOR 2 PORTAS. CAPACIDADE COMPREENDIDA GELADEIRA C/REFRIGERADOR 2 PORTAS. CAPACIDADE DE COMPREENDIDA ENTRE 340 E 342 LITROS. FROST FREE, COM PRATELEIRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, DIMENSÕES MÍNIMAS (LXAXP) DE 62X170X70, 220V. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A NA CORBRANCA. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FORNECIDO PELO FABRICANTE. FABRICADO SEGUNDO OS CRITÉRIOS DA ABNT. APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) AUTORIZADA PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO).	CONSUL CRM39AB		8 UN	RS 3.199,00
2	ELEVISOR - TELEVISOR. TAMANHO TELA: 55 POL. VOLTAGEM: BIVOLT V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI, ENTRADAS HDMI, USB, CONVERSOR. TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, SLEEP TIME, VHF, UHF E TV A CABO	PHILCO PTV55G52R2C		8 UN	RS 3.100,00
5	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE: DE 12 KG A 15KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADORA E SECADORA, VOLTAGEM: 220.	ELECTROLUX LAC12		2 UN	RS 2.290,00
14	Fritadeira Elétrica sem Óleo/Air Fryer: Capacidade mínima do cesto: 4L Potencia mínima: 1400W Temperatura: até 200 °C Voltagem: 220v Garantia mínima: 01 ano	MONDIAL Naf-03i		10 UN	RS 440,00

A empresa **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.653.978/0001-62**, estabelecida a Avenida Masicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assu/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo(a) Sr(a). **HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 072.029.324-31 e RG nº 002503528 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
7	NOTEBOOK, TELA: MÍNIMA DE 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 5 A 8 GB, NÚCLEOS P OR PROCESSADOR: ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD: 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCO SSD, BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES	I5 5257U/PHILCO		1 UN	RS 2.865,00
10	TORRADEIRA DE PAO - TORRADEIRA DE PAO, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2 FATIAS, VOLTAGEM: 220V, COR: BRANCA	S20/MONDIAL		10 UN	RS 145,00
17	Smartphone – especificações mínimas: ? Tipo de Chip Nano Chip ? Sistema Operacional Android ? Tipo de Tela Super AMOLED ? Tamanho do Display 6.5" ? Resolução 1080 x 2400 (FHD+) ? Câmera Traseira Câmera Tripla Traseira de 12MP (Ultra Wide) + 12MP (OIS) + 8MP (Telephoto) ? Câmera Frontal 32MP ? Filmadora UHD 8K ? NFC Sim ? Processador Octa-Core 2.8GHz ? Memória RAM 6GB ? Memória Interna 128GB ? Expansivo até MicroSD até 1TB ? Conexões Wi-Fi, 3G, 4G e 5G ? Alimentação, tipo de bateria Bateria de Íons de Lítio de 4.500mAh Bivolt ? Conteúdo da Embalagem Aparelho celular, Carregador, Cabo USB, Extrator de Chip e Manual do usuário. ? Garantia do Fornecedor 12 Meses	S20/SAMSUNG		1 UN	RS 2.254,63
18	CAFETEIRA ELÉTRICA - CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, APLICAÇÃO: RESIDENCIAL, CAPACIDADE: 1 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLACA DE AQUECIMENTO	C321/MONDIAL		10 UN	RS 199,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Lajes/RN, 06 de dezembro de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7E1F883E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1048/2022**

**LICITAÇÃO Nº: 224/2022**

Ao **sexto** dia do mês de **dezembro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.761.843/0001-25**, estabelecida a Rua Tomas Antônio Gonzaga, nº 276, Liberdade, Parnamirim/RN – CEP: 59.155-605, sendo representada pela Sra. **LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO**, inscrita no CPF nº 455.408.294-68 e RG nº 732104 - ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme



discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

## 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS E MOTONETA, PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL BINGO DE FINAL DE ANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
3	FOGÃO, 6 BOCAS, AÇO INOXIDÁVEL. APACIDADE APROXIMADA EM LITROS: 96 LITROS, 2 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, ACENDIM ENTO AUTOMÁTICO, CHAMA RÁPIDA/SEMI-RÁPIDA, FOGÃO DE PISO. TIPO DE GÁS: GLP, GRADE DE MESA DUPLA, PÉS ALTOS FIXOS, 6 QUEIMADORES. FICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, 220V OU BIVOLT. PORTA DE VIDRO. ALTURA 96, LARGURA 76,4 PROFUNDIDADE 63,5, PESO 35 KG, (APROXIMADAMENTE). 12 MESES DE GARANTIA	ESMALTEC/ CARIBE INOX	8	UN	RS 1.200,00
4	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFAO - BEBEDOURO TIPO GELAGUA: BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, DE COLUNA, - PRODUZ NO MÍNIMO 5,0 LTS DE ÁGUA GELADA POR HORA, - GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA PRÉ-TRATADA PINTADA EM BRANCO, - TAMPO E ÁREA FRONTAL EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, - DUAS TORNEIRAS TOTALMENTE DESMONTÁVEIS PARA FACILITAR A H IGIENIZAÇÃO, DIFERENCIADAS POR COR, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA REFRIGERADA, - COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DES EMPENHO QUE UTILIZA O GÁS R134A (QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO), - MEDIDAS: 980 X 320 X 340CM (AXLXP), - VOLTAGEM 220V, - CO NSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	ESMALTEC / EGC35B	15	UN	RS 740,00
6	ELEVISOR - TELEVISOR, TAMANHO TELA: 32 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI, USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	HQ/ LED 32POL	1	UN	RS 1.250,00
8	- CAIXA DE SOM PORTÁTIL, POTÊNCIA RMS DE, NO MÍNIMO, 20 WATTS, CONECTIVIDADE LUEETOOTH E USB, BIVOLT, BATERIA DE, NO MÍNIMO, 2.200 MAH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: JBL FLIP 5	MONDIAL/ MCO11	1	UN	RS 888,00
9	VENTILADOR - VENTILADOR, TIPO: COLUNA, POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO: 40 A 60 CM.	VENTISOL/ COMERCIAL	10	UN	RS 244,50
11	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE: 2 L, POTÊNCIA MÍNIMA: 350 W, VOLTAGEM: 220 V, USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES, COM FILTRO E BATEDOR	CADENCE/PRATICBLENDER	10	UN	RS 170,00
13	FORNO MICRO-ONDAS - FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE TOTAL DE 27 A 30 LITROS: AJUSTE DE TEMPO E POTÊNCIA, RELÓGIO, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO, FUNÇÃO AUTO AQUECIMENTO, TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO MICRO-ONDAS QUANDO ABERTO, PRATO GIRATÓRIO, MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS PARA AQUECIMENTO DE REFEIÇÕES, TECLA +30 SEGUNDOS (TEMPO MÍNIMO), COR BRANCA, POTÊNCIA ÚTIL MÍNIMA: 800 W, POTÊNCIA DE CONSUMO MÁXIMA: 1.650W, BIVOLT OU 220V, SELO PBE DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, TIPO "A", CONFORME PORTARIA 174/12. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	PANASONIC/ SSST55MBRU	10	UN	RS 730,00
15	Motoneta 50cc Especificações mínimas: Motor: Monocilíndrico de quatro tempos de 49,5cc OHC Refrigerado a ar, Transmissão com 4 marchas + o neutro	SHINERAY/ PHOENIX 50	1	UN	RS 10.207,00
16	Tablet 10,4", com Caneta SPen - especificações mínimas: Resolução: 2000 x 1200 (WUXGA+) Bluetooth Câmera Traseira 8MP Câmera Frontal 5MP Processador Octa-Core 2.3GHz Memória RAM 4GB Memória Interna 64GB Conexões Wi-Fi,3G,4G Bateria Ions de Lítio 7040 mAh	GALAXY TAB S6 LITE	1	UN	RS 2.394,50

## DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 14h.

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da ordem de compra no e-mail informado na proposta final.

O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

Os objetos serão entregues da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual..

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;  
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;  
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;  
 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;  
 Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;  
 O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;  
 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;  
 Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;  
 Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;  
 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;  
 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;  
 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;  
 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;  
 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;  
 Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;  
 Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à Prefeitura Municipal de Lajes/RN;  
 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;  
 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;  
 Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a Prefeitura Municipal de Lajes/RN;  
 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.  
 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DO PAGAMENTO.**

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irrevogáveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

#### **DO REAJUSTE.**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;  
 Ensejar o retardamento da execução do objeto;  
 Falhar ou fraudar na execução do contrato;  
 Comportar-se de modo inidôneo;  
 Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 06 de dezembro de 2022.**

#### **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

#### **MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Comercio De Moveis, Eletrodomesticos E Informatica Malheiro LTDA

CNPJ: 40.761.843/0001-25

#### **LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO**

CPF nº 455.408.294-68 e RG nº 732104 - ITEP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:908D1745**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1048/2022**

**LICITAÇÃO Nº: 224/2022**

Ao **sexto** dia do mês de **dezembro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal n.º 7.892/13, do Decreto Federal n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 044/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.633.952/0001-21**, estabelecida a Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, Planalto, Martins/RN – CEP: 59.800-000, sendo representada pelo Sr. **MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 084.309524-54 e RG nº 002797560 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

#### **1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS E MOTONETA, PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL BINGO DE FINAL DE ANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX - GELADEIRA C/REFRIGERADOR 2 PORTAS. CAPACIDADE COMPREENDIDA GELADEIRA C/REFRIGERADOR 2 PORTAS. CAPACIDADE DE COMPREENDIDA ENTRE 340 E 342 LITROS. FROST FREE, COM PRATELEIRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, DIMENSÕES MÍNIMAS (LXAXP) DE 62X170X70, 220V. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A NA CORBRANCA. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO PELO FABRICANTE. FABRICADO SEGUNDO OS CRITÉRIOS DA ABNT. APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) AUTORIZADA PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO).	CONSUL CRM39AB	8	UN	R\$ 3.199,00
2	ELEVISOR - TELEVISOR, TAMANHO TELA: 55 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI, ENTRADAS HDMI, USB, CONVERSOR, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, SLEEP TIME, VHF, UHF E TV A CABO	PHILCO PTV55G52R2C	8	UN	R\$ 3.100,00
5	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE: DE 12 KG A 15KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADORA E SECADORA, VOLTAGEM: 220.	ELECTROLUX LAC12	2	UN	R\$ 2.290,00
14	Fritadeira Elétrica sem Óleo/Air Fryer: Capacidade mínima do cesto: 4L Potencia mínima: 1400W Temperatura: até 200 °C Voltagem: 220v Garantia mínima: 01 ano	MONDIAL Naf-03i	10	UN	R\$ 440,00

**DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO**

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 14h.

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da ordem de compra no e-mail informado na proposta final.

O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

Os objetos serão entregues da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual..

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatada do algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DO PAGAMENTO.**

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatoria publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irremovíveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

#### **DO REAJUSTE.**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 06 de dezembro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal De Lajes/Rn  
Contratante

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Marcos Juliano Da Silva LTDA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

CPF nº 084.309524-54 e RG nº 002797560 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B9E6589C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1048/2022**

**LICITAÇÃO Nº: 224/2022**

Ao **sexto** dia do mês de **dezembro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.653.978/0001-62**, estabelecida a Avenida Masicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assu/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada peloa Sra. **HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 072.029.324-31 e RG nº 002503528 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS E MOTONETA, PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL BINGO DE FINAL DE ANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
7	NOTEBOOK, TELA: MÍNIMA DE 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 5 A 8 GB, NÚCLEOS P OR PROCESSADOR: ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD: 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCO SSD, BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES	I5 5257U/PHILCO	1	UN	R\$ 2.865,00
10	TORRADEIRA DE PÃO - TORRADEIRA DE PÃO, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2 FATIAS, VOLTAGEM: 220V, COR: BRANCA	S20/MONDIAL	10	UN	R\$ 145,00
17	Smartphone – especificações mínimas: ? Tipo de Chip Nano Chip ? Sistema Operacional Android ? Tipo de Tela Super AMOLED ? Tamanho do Display 6.5" ? Resolução 1080 x 2400 (FHD+) ? Câmera Traseira Câmera Tripla Traseira de 12MP (Ultra Wide) + 12MP (OIS) + 8MP (Telephoto) ? Câmera Frontal 32MP ? Filmadora UHD 8K ? NFC Sim ? Processador Octa-Core 2.8GHz ? Memória RAM 6GB ? Memória Interna 128GB ? Expansivo até MicroSD até 1TB ? Conexões Wi-Fi, 3G, 4G e 5G ? Alimentação, tipo de bateria Bateria de Íons de Lítio de 4.500mAh Bivolt ? Conteúdo da Embalagem Aparelho celular, Carregador, Cabo USB, Extrator de Chip e Manual do usuário. ? Garantia do Fornecedor 12 Meses	S20/SAMSUNG	1	UN	R\$ 2.254,63
18	CAFETEIRA ELÉTRICA - CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, APLICAÇÃO: RESIDENCIAL, CAPACIDADE: 1 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLACA DE AQUECIMENTO	C321/MONDIAL	10	UN	R\$ 199,00

**DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO**

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 14h.

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da ordem de compra no e-mail informado na proposta final.

O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

Os objetos serão entregues da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual..

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DO PAGAMENTO.**

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatoria publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irrevogáveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

#### **DO REAJUSTE.**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 06 de dezembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/Rn

Contratante

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Mgh Comercio E Servicos Ltda

CNPJ: 37.653.978/0001-62

**HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO**

CPF nº 072.029.324-31 e RG nº 002503528 – ITEP/RN

Fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**000AAF63

#### **GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2022 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS E MOTONETA, PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL BINGO DE FINAL DE ANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das empresas: **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.761.843/0001-25**, estabelecida a Rua Tomas Antônio Gonzaga, nº 276, Liberdade, Parnamirim/RN – CEP: 59.155-605, sendo representada

pelo(a) Sra. LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO, inscrito(a) no CPF nº 455.408.294-68 e RG nº 732104 - ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
3	FOGÃO, 6 BOCAS, AÇO INOXIDÁVEL. APACIDADE APROXIMADA EM LITROS: 96 LITROS, 2 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, ACENDIM ENTO AUTOMÁTICO, CHAMA RÁPIDA/SEMI-RÁPIDA, FOGÃO DE PISO, TIPO DE GÁS: GLP, GRADE DE MESA DUPLA, PÉS ALTOS FIXOS, 6 QUEIMADORES. FICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. 220V OU BIVOLT. PORTA DE VIDRO. ALTURA 96, LARGURA 76,4, PROFUNDIDADE 63,5, PESO 35 KG, (APROXIMADAMENTE). 12 MESES DE GARANTIA	ESMALTEC/ CARIBE INOX	8	UN	R\$ 1.200,00
4	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFAO - BEBEDOURO TIPO GELAGUA: BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, DE COLUNA, - PRODUZ NO MÍNIMO 5,0 LTS DE ÁGUA GELADA POR HORA, - GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA PRÉ-TRATADA PINTADA EM BRANCO, - TAMPO E ÁREA FRONTAL EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, - DUAS TORNEIRAS TOTALMENTE DESMONTÁVEIS PARA FACILITAR A H IGIENIZAÇÃO, DIFERENCIADAS POR COR, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA REFRIGERADA, - COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DES EMPENHO QUE UTILIZA O GÁS R134A (QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO), - MEDIDAS: 980 X 320 X 340CM (AXLXP), - VOLTAGEM 220V, - CO NSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	ESMALTEC / EGC35B	15	UN	R\$ 740,00
6	ELEVISOR - TELEVISOR, TAMANHO TELA: 32 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI, USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	HQ/ LED 32POL	1	UN	R\$ 1.250,00
8	- CAIXA DE SOM PORTÁTIL, POTÊNCIA RMS DE, NO MÍNIMO, 20 WATTS, CONECTIVIDADE LUETOOTH E USB, BIVOLT, BATERIA DE, NO MÍNIMO, 2.200 MAH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: JBL FLIP 5	MONDIAL/ MCO11	1	UN	R\$ 888,00
9	VENTILADOR - VENTILADOR, TIPO: COLUNA, POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO: 40 A 60 CM.	VENTISOL/ COMERCIAL	10	UN	R\$ 244,50
11	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE: 2 L, POTÊNCIA MÍNIMA: 350 W, VOLTAGEM: 220 V, USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES, COM FILTRO E BATEDOR	CADENCE/PRATICBLENDER	10	UN	R\$ 170,00
13	FORNO MICRO-ONDAS - FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE TOTAL DE 27 A 30 LITROS: AJUSTE DE TEMPO E POTÊNCIA, RELÓGIO, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO, FUNÇÃO AUTO AQUECIMENTO, TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO MICRO-ONDAS QUANDO ABERTO, PRATO GIRATÓRIO, MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS PARA AQUECIMENTO DE REFEIÇÕES, TECLA +30 SEGUNDOS (TEMPO MÍNIMO), COR BRANCA, POTÊNCIA ÚTIL MÍNIMA: 800 W, POTÊNCIA DE CONSUMO MÁXIMA: 1.650W, BIVOLT OU 220V, SELO PBE DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, TIPO "A", CONFORME PORTARIA 174/12. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	PANASONIC/ SSS155MBRU	10	UN	R\$ 730,00
15	Motoneta 50cc Especificações mínimas: Motor: Monocilíndrico de quatro tempos de 49,5cc OHC Refrigerado a ar, Transmissão com 4 marchas + o neutro	SHINERAY/ PHOENIX 50	1	UN	R\$ 10.207,00
16	Tablet 10,4", com Caneta SPen - especificações mínimas: Resolução: 2000 x 1200 (WUXGA+) Bluetooth Câmera Traseira 8MP Câmera Frontal 5MP Processador Octa-Core 2,3GHz Memória RAM 4GB Memória Interna 64GB Conexões Wi-Fi,3G,4G Bateria Ions de Lítio 7040 mAh	GALAXY TAB S6 LITE	1	UN	R\$ 2.394,50

A empresa **F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.910.694/0001-13, estabelecida a Rua Vale do Jaguaribe, nº 150, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.115-270, sendo representada pelo Sr. FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 070.007.094-05 e RG nº 183128 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
12	FERRO DE PASSAR - FERRO DE PASSAR, FERRO DE ENGOMAR ELÉTRICO SECO, VOLTAGEM 220V ESPECIFICAÇÕES POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W	MONDIAL / FSN-55-W	4	UN	R\$ 100,00

A empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.633.952/0001-21, estabelecida a Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, Planalto, Martins/RN – CEP: 59.800-000, sendo representada pelo Sr. MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito no CPF nº 084.309524-54 e RG nº 002797560 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX - GELADEIRA C/REFRIGERADOR 2 PORTAS. CAPACIDADE COMPREENDIDA GELADEIRA C/REFRIGERADOR 2 PORTAS. CAPACIDADE DE COMPREENDIDA ENTRE 340 E 342 LITROS, FROST FREE, COM PRATELEIRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, DIMENSÕES MÍNIMAS (LXAXP) DE 62X170X70, 220V. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A NA CORBRANCA, GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO PELO FABRICANTE. FABRICADO SEGUNDO OS CRITÉRIOS DA ABNT. APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) AUTORIZADA PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO).	CONSUL CRM39AB	8	UN	R\$ 3.199,00
2	ELEVISOR - TELEVISOR, TAMANHO TELA: 55 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI, ENTRADAS HDMI, USB, CONVERSOR, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, SLEEP TIME, VHF, UHF E TV A CABO	PHILCO PTV55G52R2C	8	UN	R\$ 3.100,00
5	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE: DE 12 KG A 15KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADORA E SECADORA, VOLTAGEM: 220.	ELECTROLUX LAC12	2	UN	R\$ 2.290,00
14	Fritadeira Elétrica sem Óleo/Air Fryer: Capacidade mínima do cesto: 4L Potencia mínima: 1400W Temperatura: até 200 °C Voltagem: 220v Garantia mínima: 01 ano	MONDIAL Naf-03i	10	UN	R\$ 440,00

A empresa **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.653.978/0001-62, estabelecida a Avenida Masicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assu/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo(a) Sr(a). HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 072.029.324-31 e RG nº 002503528 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
7	NOTEBOOK, TELA: MÍNIMA DE 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 5 A 8 GB, NÚCLEOS P OR PROCESSADOR: ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD: 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCO SSD, BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES	I5 5257U/PHILCO	1	UN	R\$ 2.865,00
10	TORRADEIRA DE PAO - TORRADEIRA DE PAO, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2 FATIAS, VOLTAGEM: 220V, COR: BRANCA	S20/MONDIA L	10	UN	R\$ 145,00
17	Smartphone – especificações mínimas: ? Tipo de Chip Nano Chip ? Sistema Operacional Android ? Tipo de Tela Super AMOLED ? Tamanho do Display 6.5" ? Resolução 1080 x 2400 (FHD+) ? Câmera Traseira Câmera Tripla Traseira de 12MP (Ultra Wide) + 12MP (OIS) + 8MP (Telephoto)	S20/SAMSUN G	1	UN	R\$ 2.254,63

	? Câmera Frontal 32MP ? Filmadora UHD 8K ? NFC Sim ? Processador Octa-Core 2.8GHz ? Memória RAM 6GB ? Memória Interna 128GB ? Expansivo até MicroSD até 1TB ? Conexões Wi-Fi, 3G, 4G e 5G ? Alimentação, tipo de bateria Bateria de Íons de Lítio de 4.500mAh Bivolt ? Conteúdo da Embalagem Aparelho celular, Carregador, Cabo USB, Extrator de Chip e Manual do usuário. ? Garantia do Fornecedor 12 Meses				
18	CAFETEIRA ELÉTRICA - CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, APLICAÇÃO: RESIDENCIAL, CAPACIDADE: 1 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLACA DE AQUECIMENTO	C321/MONDI AL	10	UN	RS 199,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 06 de dezembro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B7BC718C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 26/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 18 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Altera o artigo 1º do Decreto nº 26/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Artigo 1º do Decreto 026, de 02 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*I - Fica alterado nos termos do Artigo 45, da Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do IPLAP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, será promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2023, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2025, conforme tabela abaixo:*

Ano	Ativos	Ente	Ente Mensal (1)	Ente mensal (2)	Ente Anual (3)
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2023	14%	16,00%	10,00%	69.019,15	828.229,84

§ Primeiro: A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Segundo: No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração conforme Portaria SEPRT nº 19.451 de 18/08/2020.

§ Terceiro: Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MPS nº 746/2011, de 27/12/2011.

§ Quarto: Conforme artigo 6º, da Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, da Secretaria de Previdência o plano de amortização está sendo repactuado para 35 (trinta e cinco) anos, devendo obedecer o prazo remanescente.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 02 de dezembro de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**24EBDBC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 922/2022, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 922/2022 Lucrécia/ RN, 5 de dezembro de 2022.**



Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.842,64 (dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.842,64 (dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de dezembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>				
<b>6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>				
	2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
		2094 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 330,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 330,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 330,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>				
<b>7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS</b>				
	2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
		1777 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 2.512,64
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 2.512,64</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 2.512,64</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>				<b>R\$ 2.842,64</b>
Redução				
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>				
<b>10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE</b>				
	2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
		1935 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.512,64
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 2.512,64</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 2.512,64</b>

<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>				
<b>6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>				
	2.117- Programa Agente Acolhedor 15% FMS			
		2058 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 330,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 330,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 330,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>				<b>R\$ 2.842,64</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**B0DF7831

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 384/2022 ( ORÇAMENTO )**

**Lei n. 384, de 23 de Novembro de 2022**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Marcelino Vieira/RN para o exercício de 2023.

**Kerles Jácome Sarmento**, Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O orçamento do município de Marcelino Vieira/RN para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 32.484.705,05 (trinta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e cinco centavos) sendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 22.648.910,01 (vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e dez reais e um centavo);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 9.835.795,04 (nove milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

**Art. 2º** - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento: Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I – Administração Direta		
Receitas Correntes		
Receita Tributária	773.132,70	
Receita de Contribuição	168.219,68	
Receita Patrimonial	70.000,00	
Receita de Serviços	0,00	
Transferências Correntes	32.150.601,67	
Outras Receitas Correntes	1.585.766,81	
Receitas de Capital		
Operações de Crédito	0,00	
Alienação de Bens	5.000,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	941.000,00	
Outras Receitas de Capital	5.000,00	
	Subtotal	35.698.720,86
II – (-) Dedução da Receita		
FUNDEB	3.214.015,81	
	Subtotal	3.214.014,81
	Receita Total	32.484.705,05

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, como os seguintes desdobramentos: Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I – Por Órgão da Administração	
01.01 – Câmara Municipal	1.398.750,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	1.122.000,00
02.02 – Secretaria de Administração	1.503.000,00
02.03 – Secretaria de Fazenda	1.694.500,00
02.05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.759.000,00
02.06 – Secretaria de Educação	9.986.367,95
02.07 – Secretaria Saúde	2.873.200,00
02.08 – Secretaria de Assistência Social	1.172.194,32
02.09 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	3.585.172,06
02.10 – Secretaria de Transporte e Trânsito	144.120,00
02.11 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	969.000,00
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	5.111.380,72
02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social	679.020,00
02.16 – Fundo Municipal de Cultura	187.000,00
02.99 – Reserva de Contingência	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>32.484.705,05</b>
II – Por Funções de Governo	
01 – Legislativa	1.398.750,00
04 – Administração	4.365.500,00
08 – Assistência Social	1.851.214,32
10 – Saúde	7.984.580,72
12 – Educação	9.986.367,95
13 – Cultura	926.000,00
15 – Urbanismo	3.385.172,06
16 – Habitação	50.000,00
17 – Saneamento	50.000,00
18 – Gestão Ambiental	45.000,00
20 – Agricultura	1.714.000,00
24 – Comunicação	54.000,00
26 – Transporte	144.120,00
27 – Desporto e Lazer	230.000,00
99 – Reserva de Contingência	300.000,00
<b>SOMA</b>	<b>32.484.705,05</b>

**Art. 4º** - Fica O Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2021, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

**Parágrafo Único** – Não onerará o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 – Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

**Art. 5º** – O Poder Legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares e a realizar alterações qualitativas no orçamento vinculado à unidade Orçamentária do Poder Legislativo até o limite de 18% para cada espécie de alteração nos termos do Art. 42 da Lei nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** – As alterações orçamentárias serão realizadas por meio de Decreto Legislativo, com indicações de recursos.

**Art. 6º** - Prevalerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências com Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual (2022-2025), sendo atualizados.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Marcelino Vieira/RN, Palácio João Medeiros, 23 de novembro de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Railda Conrado Fontes Jácome  
**Código Identificador:**ADBE028E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0098/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga via fibra óptica para todas as Unidades Administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN**, conforme as especificações abaixo.

Item	Especificações	Unid	Quant
01	01 Ponto de rede com 500MB Instalação, Manutenção e suporte juntamente com todos os equipamentos caso necessários, tais como, roteadores, cabo de rede, hub e switch e adaptadores wifi	MÊS	12
02	01 Ponto de rede com 300MB. Instalação, Manutenção e suporte , juntamente com todos os equipamentos caso necessários, tais como, roteadores, cabo de rede, hub e switch e adaptadores wifi	Und	12
03	01 Ponto de rede extra com 200MB (para devidos eventos que possam ser realizados no Município, em locais que não tenham acesso a internet previamente instalado) Instalação, Manutenção e suporte , juntamente com todos os equipamentos caso necessários, tais como, roteadores, cabo de rede, hub e switch e adaptadores wifi	MÊS	12
04	06 Ponto de rede com 100MB Instalação, Manutenção e suporte , juntamente com todos os equipamentos caso necessários, tais como, roteadores, cabo de rede, hub e switch e adaptadores wifi	MÊS	12
05	15 Ponto de rede com 70MB Instalação, Manutenção e suporte , juntamente com todos os equipamentos caso necessários, tais como, roteadores, cabo de rede, hub e switch e adaptadores wifi	MÊS	12
06	40 Ponto de rede com 02 MB (para devidos eventos que possam ser realizados no Município, em locais que não tenham acesso a internet previamente instalado) Instalação, Manutenção e suporte , juntamente com todos os equipamentos caso necessários, tais como, roteadores, cabo de rede, hub e switch e adaptadores wifi	MÊS	12

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço e ou solicitar o termo de referência, até o dia 09 de dezembro de 2022, através do e-mailcotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 06 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Fabiano Pires de Oliveira  
**Código Identificador:**3C5D1C57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 243/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.163.871,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.163.871,00 (um milhão, cento e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 16 de novembro de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.163.871,00</b>
<b>05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica</b>					<b>1.163.871,00</b>
	<b>2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%</b>				<b>552.050,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	552.050,00
	<b>2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%</b>				<b>611.821,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	611.821,00

Montanhas/RN, 16 de novembro de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:778AD756**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 230/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 565.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 565.800,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de julho de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>565.800,00</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>16.000,00</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>				<b>16.000,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	16.000,00
<b>03 .001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>47.980,00</b>
	<b>1007 Amortização da Dívida Junto ao INSS</b>				<b>30.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	<b>2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>17.420,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.420,00
	<b>2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoarifado</b>				<b>560,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	560,00
<b>04 .001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>					<b>17.150,00</b>
	<b>2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação</b>				<b>17.150,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.150,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>115.600,00</b>
	<b>2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>36.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	33.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	3.500,00
	<b>2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	<b>2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE</b>				<b>4.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.600,00
	<b>2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA</b>				<b>6.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.800,00
	<b>2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA</b>				<b>3.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.700,00
	<b>2138 Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior</b>				<b>58.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	58.000,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>168.110,00</b>
	<b>2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>				<b>158.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	58.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	89.200,00
	<b>2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde</b>				<b>9.710,00</b>

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.710,00
<b>07.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>16.210,00</b>
	<b>2055</b>	<b>Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>			<b>840,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	840,00
	<b>2056</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>8.930,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.430,00
	<b>2057</b>	<b>Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS</b>			<b>3.840,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	840,00
	<b>2064</b>	<b>Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS</b>			<b>1.100,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.100,00
	<b>2066</b>	<b>Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz</b>			<b>1.500,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
<b>08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>					<b>60.560,00</b>
	<b>2008</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>			<b>12.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.200,00
	<b>2070</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>			<b>48.360,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	19.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60,00
<b>09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura</b>					<b>76.550,00</b>
	<b>2076</b>	<b>Abastecimento de Água Através de Carro Pipa</b>			<b>60.550,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.550,00
	<b>2081</b>	<b>Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura</b>			<b>16.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b>					<b>37.720,00</b>
	<b>2086</b>	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b>			<b>1.020,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.020,00
	<b>2180</b>	<b>Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política</b>			<b>36.700,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.150,00
<b>11.001 Controladoria Geral do Município</b>					<b>8.220,00</b>
	<b>2090</b>	<b>Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>			<b>8.220,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.220,00
<b>15.001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança</b>					<b>1.700,00</b>
	<b>2132</b>	<b>Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança</b>			<b>1.700,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>565.800,00</b>
<b>04.001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2009</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação</b>			<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>05.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>99.540,00</b>
	<b>2010</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	<b>2014</b>	<b>Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental</b>			<b>3.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.500,00
	<b>2015</b>	<b>Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental</b>			<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	<b>2018</b>	<b>Manutenção do Programa Mais Educação</b>			<b>29.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	29.600,00
	<b>2024</b>	<b>Manutenção do Ensino Infantil</b>			<b>4.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	<b>2111</b>	<b>Realização de Palestras/Campanhas</b>			<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00

	2112 Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares				1.740,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	740,00
	2114 Realização de Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos				9.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	4.000,00
	1083 Aquisição de Parques Infantis				13.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	13.300,00
	1084 Aquisição de Kit Inclusivo Para a Sala de Atendimento Voltada para Alunos com Necessidades Especiais				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
	2195 Realização de Reforço Escolar				400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	400,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					13.500,00
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	5.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	500,00
	2032 Manutenção da EJA - FUNDEB 70%				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
	2136 Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-70%				2.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	500,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					120.810,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				400,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	400,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas				2.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	1.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				66.210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	38.710,00
	2163 Manutenção do Programa Mais Médicos				15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	15.000,00
	1109 Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
07 .001 Secretaria M. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer					110.100,00
	1177 Construção de Área de Lazer no Bairro Cidade Nova				110.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	103.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	6.800,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					28.410,00
	1024 Construção e/ou Reforma do Centro de Convivência para Idoso				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	1.000,00
	1025 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência				1.430,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.430,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				840,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	840,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				580,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	80,00
	2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS				870,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	370,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				13.290,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	16610000	0001	4.000,00

		FÍSICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	90,00
	<b>2067 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho</b>				<b>200,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	100,00
	<b>2122 Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local</b>				<b>3.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	<b>2129 Contribuição a Entidade de Apoio Social</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
<b>08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>					<b>153.040,00</b>
	<b>1036 Construção de Abrigo Rodoviário</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	<b>2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>				<b>19.360,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	19.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	60,00
	<b>1054 Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos</b>				<b>118.680,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	118.680,00
	<b>1174 Construção do Saneamento Básico</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	500,00
	<b>2171 Sinalização de Vias Públicas</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>1178 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
<b>10 .001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b>					<b>24.400,00</b>
	<b>1045 Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	<b>1046 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol</b>				<b>700,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	<b>2082 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>2087 Promoção de Eventos Esportivos</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2128 Contribuição à Liga Montanhense de Futebol</b>				<b>16.250,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	250,00
	<b>1176 Reforma e Ampliação do Campo</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	<b>2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política</b>				<b>850,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	850,00
	<b>2181 Planejamento e Realização dos Festejos Natalinos e de Ano Novo</b>				<b>250,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	250,00
	<b>1182 Construção de uma Concha Acústica na Praça Costa e Silva</b>				<b>1.150,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.150,00
<b>13 .001 Procuradoria Geral do Município</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2130 Manutenção da Procuradoria Municipal</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	500,00
<b>16 .001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2101 Programa de Apoio as Atividades de Reciclagem</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	<b>2102 Projeto Montanhas Arborizada</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2191 Realização de ações Diretas Junto aos Domicílios na</b>				<b>3.000,00</b>

Consentização da Reciclagem do Lixo Doméstico				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001 1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 1.000,00

Montanhas/RN, 01 de julho de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:DBCCD7C6**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 233/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 484.680,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 484.680,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de agosto de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>484.680,00</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>5.500,00</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>				<b>5.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
<b>03 .001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>114.830,00</b>
	<b>1007 Amortização da Dívida Junto ao INSS</b>				<b>25.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	25.000,00
	<b>1008 Amortização da Dívida Junto ao FGTS</b>				<b>30.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	<b>1011 Amortização da Dívida com Precatórios</b>				<b>50.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	<b>2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>9.830,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.530,00
<b>04 .001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>					<b>3.300,00</b>
	<b>2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação</b>				<b>3.300,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>181.600,00</b>
	<b>2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>34.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	34.000,00
	<b>2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
	<b>2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE</b>				<b>4.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.700,00
	<b>2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA</b>				<b>6.800,00</b>



		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.800,00
	2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				<b>4.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.100,00
	2138 Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior				<b>120.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	120.000,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>65.000,00</b>
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				<b>44.000,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	42.000,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
<b>07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>10.300,00</b>
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				<b>300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
<b>08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>					<b>65.800,00</b>
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				<b>62.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	53.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.500,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
<b>09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura</b>					<b>18.550,00</b>
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				<b>18.550,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.350,00
<b>10 .001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b>					<b>17.000,00</b>
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura				<b>1.800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				<b>15.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
<b>11 .001 Controladoria Geral do Município</b>					<b>1.300,00</b>
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				<b>1.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
<b>15 .001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança</b>					<b>500,00</b>
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				<b>500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
<b>16 .001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente</b>					<b>1.000,00</b>
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>484.680,00</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>3.600,00</b>
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				<b>2.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
	1056 Modernização do Gabinete do Prefeito				<b>600,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	600,00
	2134 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito				<b>800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
<b>03 .001 Secretaria</b>					<b>2.830,00</b>

Municipal de Administração						
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração					2.760,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100,00	
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00	
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.460,00	
	2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoarifado					70,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	70,00	
04 .001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação						300,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação					300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100,00	
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	200,00	
05 .001 Secretaria Municipal de Educação						160.750,00
	1016 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade de Ensino Infantil					25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	25.000,00	
	2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental					15.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.750,00	
	2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental					7.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	2.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.900,00	
	1081 Ampliação da Frota Escolar					112.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	112.100,00	
06 .002 Fundo Municipal de Saúde						23.000,00
	2035 Contribuição à Consórcio de Saúde					5.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	5.000,00	
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde					2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00	
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00	
	1109 Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras					6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	6.000,00	
	1111 Ampliação da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel					10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00	
07 .001 Secretaria M. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer						18.850,00
	1177 Construção de Área de Lazer no Bairro Cidade Nova					18.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	18.850,00	
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social						300,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente					300,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	100,00	
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	200,00	
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo						99.100,00
	1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos					1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00	
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00	
	1035 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis					500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	500,00	
	1054 Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos					83.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	82.500,00	
	1066 Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública					1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00	
	1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos					500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00	
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico					3.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00	
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00	
	1174 Construção do Saneamento Básico					5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00	
	1178 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					4.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.200,00	
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura						5.850,00
	1038 Perfuração e Conservação de poços Tubulares					2.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1040 Construção e/ou Reforma de Matadouro Público Municipal				<b>500,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2078 Apoio à Agricultura Familiar				<b>200,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				<b>350,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
	1069 Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				<b>500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2170 Distribuição de Kits de Sementes				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	1172 Aquisição de Veículo para Secretaria				<b>1.300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.300,00
10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					<b>169.100,00</b>
	1052 Implantação de Academias ao Ar Livre				<b>1.250,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2082 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal				<b>800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
	2085 Manutenção de Rotas Turísticas				<b>1.330,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	280,00
	1071 Construção de Equipamentos Esportivos				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2124 Planejamento e Realização do Carnaval				<b>1.160,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	460,00
	2125 Realização dos Festejos Juninos				<b>9.180,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.300,00
	1176 Reforma e Ampliação do Campo				<b>800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	800,00
	2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política				<b>1.530,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.530,00
	1180 Construção do Santuário de Santa Luzia				<b>151.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	500,00
	1182 Construção de uma Concha Acústica na Praça Costa e Silva				<b>550,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	350,00
16.001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente					<b>1.000,00</b>
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00

Montanhas/RN, 01 de agosto de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CC712C3C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 236/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.153.450,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.153.450,00 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as Disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de setembro de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.153.450,00</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>39.900,00</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>				<b>39.900,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>128.000,00</b>
	<b>1007 Amortização da Dívida Junto ao INSS</b>				<b>32.500,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	32.500,00
	<b>1011 Amortização da Dívida com Precatórios</b>				<b>64.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	64.000,00
	<b>2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>29.900,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.300,00
	<b>2007 Contribuição para Formação do PASEP</b>				<b>1.600,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	1.600,00
<b>04.001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>					<b>16.200,00</b>
	<b>2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação</b>				<b>16.200,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.500,00
<b>05.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>219.100,00</b>
	<b>2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>151.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	72.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	67.000,00
	<b>2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental</b>				<b>11.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.500,00
	<b>2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA</b>				<b>13.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	13.200,00
	<b>2138 Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior</b>				<b>43.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	43.000,00
<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>323.850,00</b>
	<b>2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>				<b>246.750,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	78.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	98.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	70.000,00
	<b>2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>				<b>68.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.700,00
	<b>2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde</b>				<b>8.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.800,00
<b>07.002 Fundo Municipal de Assistência</b>		Social			<b>18.850,00</b>
	<b>2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>18.850,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
<b>08 .001</b> Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					<b>380.200,00</b>
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				<b>45.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.200,00
	<b>2071</b> Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				<b>115.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115.000,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				<b>220.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	220.000,00
<b>09 .001</b> Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					<b>16.000,00</b>
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e			Agricultura	<b>16.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
<b>10 .001</b> Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					<b>7.350,00</b>
	<b>2087</b> Promoção de Eventos Esportivos				<b>7.350,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	15000000	0001	5.100,00
		OUTRAS			
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.250,00
<b>16 .001</b> Secretaria Mun. de Proj. Estrat.		e Meio Ambiente			<b>4.000,00</b>
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.153.450,00</b>
<b>03 .001</b> Secretaria Municipal de Administração					<b>6.500,00</b>
	1004 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				<b>5.500,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	4.900,00
		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
<b>04 .001</b> Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					<b>1.100,00</b>
	1058 Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				<b>1.100,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.100,00
<b>05 .001</b> Secretaria Municipal de Educação					<b>451.950,00</b>
	1016 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade de Ensino Infantil				<b>100.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	69.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	30.700,00
	<b>2013</b> Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
	2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	<b>2024</b> Manutenção do Ensino Infantil				<b>5.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15001001	0001	500,00
		PESSOA JURÍDICA			
	<b>2092</b> Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Suplementação				<b>2.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15690000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15690000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.000,00
	<b>2093</b> Manutenção da Educação Infantil - Apoio a Creches				<b>2.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15690000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15690000	0001	500,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.000,00
	<b>2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil</b>				<b>8.200,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	8.200,00
	<b>1055 Plano de Ação Articulada - PAR - TD</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	50.000,00
	<b>1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	40.000,00
	<b>2115 Alfabetização de Jovens e Adultos</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.500,00
	<b>2117 Implantação de Sala para Atendimento e Banheiros Adaptados Para Alunos com Necessidades Especiais</b>				<b>8.150,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.500,00
	<b>1073 Modernização de Unidades de Ensino Infantil</b>				<b>16.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	16.000,00
	<b>2139 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE</b>				<b>2.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.300,00
	<b>2141 Manutenção do Programa Nacional de Transp. Escolar - PNATE/Ed. Infantil</b>				<b>1.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	1.600,00
	<b>1081 Ampliação da Frota Escolar</b>				<b>135.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	135.900,00
	<b>1083 Aquisição de Parques Infantis</b>				<b>19.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	18.000,00
<b>05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica</b>					<b>133.700,00</b>
	<b>2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>				<b>3.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.500,00
	<b>2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%</b>				<b>118.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	116.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	1.000,00
	<b>2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%</b>				<b>11.700,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	9.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.000,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>87.400,00</b>
	<b>2035 Contribuição à Consórcio de Saúde</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	2.500,00
	<b>2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	15.000,00
	<b>1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas</b>				<b>47.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	46.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17490000	0001	1.000,00
	<b>1080 Reforma e Ampliação de Unidades de Apoio Especializado</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00
	<b>1110 Construção de um Ponto de Apoio em EFS no Bairro Boa Esperança</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	2.000,00
<b>07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>12.750,00</b>
	<b>1025 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência</b>				<b>5.250,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.550,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	1.200,00
	<b>1026 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos Permanentes</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	<b>2062 Cursos de Qualificação Profissional para Jovens e Adultos</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	1.000,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
<b>08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>					<b>323.700,00</b>
	<b>1030 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>				<b>11.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	5.000,00
	<b>1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos</b>				<b>24.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	20.000,00
	<b>1034 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos</b>				<b>22.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17490000	0001	20.000,00
	<b>1035 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b>				<b>4.500,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.500,00
	<b>1036 Construção de Abrigo Rodoviário</b>				<b>700,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	700,00
	<b>2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
	<b>2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>				<b>16.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	10.000,00
	<b>1054 Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	18.000,00
	<b>1066 Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública</b>				<b>10.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17490000	0001	100,00
	<b>1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos</b>				<b>69.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	49.000,00
	<b>1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico</b>				<b>111.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	60.000,00
	<b>1175 Reforma do Mercado Público Municipal</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>1178 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>				<b>8.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.000,00
<b>09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura</b>					<b>11.000,00</b>
	<b>1038 Perfuração e Conservação de poços Tubulares</b>				<b>5.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.500,00
	<b>1040 Construção e/ou Reforma de Matadouro Público Municipal</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	<b>1170 Aquisição de Caminhão Baú</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
<b>10 .001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b>					<b>101.350,00</b>
	<b>1044 Construção de Arenas Poliesportivas</b>				<b>2.100,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.100,00
	<b>1046 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol</b>				<b>44.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	20.000,00
	<b>1052 Implantação de Academias ao Ar Livre</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>2084 Manutenção do Setor Cultural</b>				<b>150,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	150,00
	<b>2087 Promoção de Eventos Esportivos</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00

	1183 Construção da Casa de Cultura				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
16.001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat.		e Meio Ambiente			24.000,00
	1171 Conclusão da Obra de Urbanização da Lagoa				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2192 Conservação e Tratamento do Lixão				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1186 Modernização da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00

Montanhas/RN, 01 de setembro de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:434B1971

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 239/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.112.388,05, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.112.388,05 (um milhão, cento e doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 03 de outubro de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.112.388,05</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>28.500,00</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>				<b>28.500,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15000000	0001	23.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	4.500,00
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>115.800,00</b>
	<b>1007 Amortização da Dívida Junto ao INSS</b>				<b>35.000,00</b>
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000	0001	35.000,00
	<b>1008 Amortização da Dívida Junto ao FGTS</b>				<b>51.300,00</b>
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000	0001	51.300,00
	<b>2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>26.500,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	14.500,00
	<b>2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoarifado</b>				<b>3.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	3.000,00
<b>04.001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação</b>				<b>10.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	4.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15000000	0001	5.600,00
<b>05.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>127.100,00</b>
	<b>2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>67.100,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	1.600,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15001001	0001	35.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	30.000,00
	<b>2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental</b>				<b>2.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	2.000,00
	<b>2138 Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior</b>				<b>58.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	58.000,00
<b>05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica</b>					<b>78.482,05</b>
	<b>2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>				<b>78.482,05</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15411070	0001	78.482,05
<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>240.800,00</b>
	<b>2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>				<b>181.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	142.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	39.000,00
	<b>2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>				<b>20.400,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	2.800,00



	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.100,00
	<b>2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS</b>			<b>1.800,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.800,00
	<b>2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde</b>			<b>37.100,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	23.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00
	<b>07.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>10.200,00</b>
	<b>2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>4.700,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.700,00
	<b>2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS</b>			<b>400,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	400,00
	<b>2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013</b>			<b>4.800,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.800,00
	<b>2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS</b>			<b>300,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	300,00
	<b>08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>			<b>468.550,00</b>
	<b>1035 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b>			<b>24.850,00</b>
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	24.850,00
	<b>2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>			<b>37.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	<b>2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>			<b>406.700,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	406.700,00
	<b>09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura</b>			<b>15.420,00</b>
	<b>2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura</b>			<b>15.420,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.520,00
	<b>10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b>			<b>6.536,00</b>
	<b>2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b>			<b>3.636,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.636,00
	<b>2087 Promoção de Eventos Esportivos</b>			<b>2.900,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
	<b>16.001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente</b>			<b>11.000,00</b>
	<b>2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente</b>			<b>11.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
	<b>Anexo II (Redução)</b>			<b>1.112.388,05</b>
	<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>			<b>10.000,00</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>			<b>7.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	<b>1056 Modernização do Gabinete do Prefeito</b>			<b>3.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>35.700,00</b>
	<b>1004 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente</b>			<b>8.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17490000	0001	8.000,00
	<b>2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>22.200,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	<b>2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado</b>			<b>1.500,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	<b>1112 Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Montanhas</b>			<b>4.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	<b>04.001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>			<b>3.000,00</b>
	<b>2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação</b>			<b>3.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	<b>05.001 Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>115.900,00</b>
	<b>1016 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade de Ensino Infantil</b>			<b>6.900,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	<b>2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental</b>			<b>13.800,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	12.700,00
	<b>2017 Manutenção do Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15690000	0001	2.000,00
	<b>2092 Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Suplementação</b>			<b>2.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	2.500,00
	<b>2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil</b>			<b>8.800,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	1.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.000,00
	<b>1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental</b>			<b>4.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.000,00
	<b>1060 Modernização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental</b>			<b>48.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	48.000,00
	<b>1073 Modernização de Unidades de Ensino Infantil</b>			<b>9.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	9.000,00
	<b>2141 Manutenção do Programa Nacional de Transp. Escolar - PNATE/Ed. Infantil</b>			<b>1.900,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	1.900,00
	<b>1084 Aquisição de Kit Inclusivo Para a Sala de Atendimento Voltada para Alunos com Necessidades Especiais</b>			<b>11.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00

	2195 Realização de Reforço Escolar			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
<b>05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica</b>				<b>175.600,00</b>
	2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%			<b>12.600,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	12.600,00
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%			<b>163.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	63.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	100.000,00
<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>440.582,05</b>
	1019 Aquisição de Veículos e/ou Ambulâncias			<b>52.500,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	52.500,00
	2035 Contribuição à Consórcio de Saúde			<b>900,00</b>
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	900,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS			<b>12.650,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.250,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.400,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S			<b>8.160,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.160,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			<b>24.882,05</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	24.182,05
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS			<b>100,00</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	100,00
	1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas			<b>68.100,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	53.100,00
	1080 Reforma e Ampliação de Unidades de Apoio Especializado			<b>6.690,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	6.690,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde			<b>58.600,00</b>
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	500,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	48.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.000,00
	1109 Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras			<b>2.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1.000,00
	1110 Construção de um Ponto de Apoio em EFS no Bairro Boa Esperança			<b>196.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	6.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	190.000,00
	1111 Ampliação da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel			<b>10.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
<b>07.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>26.700,00</b>
	1025 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência			<b>300,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	300,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			<b>3.500,00</b>
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013			<b>5.700,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS			<b>2.400,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	400,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS			<b>11.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16610000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	3.500,00
	2065 Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) - Lei nº 390/2011			<b>1.800,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2166 Implementação de Integração de Programas Sociais			<b>1.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2167 Ações de Combate à Vulnerabilidade Social e Violação de Direitos			<b>500,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
<b>08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>				<b>123.050,00</b>
	1030 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			<b>39.850,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	24.850,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	5.000,00
	2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			<b>33.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	23.000,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			<b>16.620,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	12.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	920,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	1066 Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública			<b>6.500,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17490000	0001	900,00
	1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos			<b>2.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico			<b>24.580,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	580,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	23.000,00
<b>09.001</b>	<b>Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura</b>			<b>138.620,00</b>
	<b>1038 Perfuração e Conservação de poços Tubulares</b>			<b>4.500,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.500,00
	<b>1041 Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas</b>			<b>130.720,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.520,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	129.200,00
	<b>2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura</b>			<b>3.400,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.400,00
<b>10.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b>			<b>13.336,00</b>
	<b>1044 Construção de Arenas Poliesportivas</b>			<b>2.400,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.400,00
	<b>2084 Manutenção do Setor Cultural</b>			<b>3.636,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	150,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	486,00
	<b>2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b>			<b>4.400,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.400,00
	<b>2087 Promoção de Eventos Esportivos</b>			<b>400,00</b>
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
	<b>1071 Construção de Equipamentos Esportivos</b>			<b>2.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	<b>1176 Reforma e Ampliação do Campo</b>			<b>200,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200,00
	<b>1183 Construção da Casa de Cultura</b>			<b>300,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300,00
<b>13.001</b>	<b>Procuradoria Geral do Município</b>			<b>2.000,00</b>
	<b>1185 Modernização da Procuradoria</b>			<b>2.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
<b>15.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança</b>			<b>16.400,00</b>
	<b>2182 Implantação da Guarda Municipal</b>			<b>7.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	<b>2183 Implementação de Patrulha de Assessores Operacionais</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2184 Celebração de Convênio junto a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado</b>			<b>4.400,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
<b>16.001</b>	<b>Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente</b>			<b>4.500,00</b>
	<b>2107 Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário</b>			<b>2.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	<b>1171 Conclusão da Obra de Urbanização da Lagoa</b>			<b>1.000,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	<b>2190 Realização de ações de Preservação do Meio Ambiente nas Escolas</b>			<b>1.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
<b>17.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Governo</b>			<b>3.000,00</b>
	<b>1187 Modernização da Secretaria Municipal de Governo</b>			<b>3.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
<b>18.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Transporte</b>			<b>4.000,00</b>
	<b>2074 Sinalização de Vias Públicas</b>			<b>4.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00

Montanhas/RN, 03 de outubro de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**FB55FFA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2022**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato

representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, processo administrativo nº 308/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOL</b>		
CNPJ: <b>39.707.683/0001-57</b>	Telefone: <b>21995469944</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Asa-branca, 0, Waldemar Hauer, Londrina/PR, CEP: 86030-470</b>		
Representante: <b>GUILHERME THOMAZ GUIMARÃES STEFANI RIBEIRO - CPF: 009.748.109-24</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0035191 - AVENTAL USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO TNT, 100%POLIPROPILENO, IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE, CONFORTÁVEL, MALEÁVEL. GRAMATURA 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO EM LÁSTEX, FECHAMENTO NO PESCOÇO E NA CINTURA A	Lavie Registro ANVISA nº81358060004	UND	4000,00	1,730	6.920,00
146	0035285 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, ROLO COM 70 CM X 50 M. UNIDADE DE MEDIDA EM ROLO.	Descarbox Registro ANVISA nº80937630015	UND	500,00	9,690	4.845,00

O valor da presente é de R\$ 11.765,00, (onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais )

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 01 de dezembro de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

#### **EMPRESA:**

Gtmed Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontol

Representante Legal:

**GUILHERME THOMAZ GUIMARÃES**

**STEFANI RIBEIRO,**

Representante, Brasileiro(a), , Cpf/mf: 009.748.109-24

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:95EC46A2**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2022**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, processo administrativo nº 308/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PROD</b>						
CNPJ: <b>18.252.904/0001-70</b>			Telefone: <b>(48) 3247-5900</b>		Email:	
Endereço: <b>R ELOI FRANCISCO DOS ANJOS, 443, SUL DO RIO, TIJUCAS/SC, CEP: 88200-000</b>						
Representante: <b>LUCIANO NELSON SILVEIRA - CPF: 952.088.109-30</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
158	0035293 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO N 95.	PRÓPRIA	UND	7200,00	0,560	4.032,00

O valor da presente é de R\$ 4.032,00, (quatro mil e trinta e dois reais )

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 01 de dezembro de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Health Care Dubebe Industria, Comercio, Importacao, Exportacao De Prod  
Representante Legal:

**LUCIANO NELSON SILVEIRA,**

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 952.088.109-30

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D09F2ADA

---

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, processo administrativo n.º 308/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas

quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE</b>		
CNPJ: <b>33.160.739/0001-10</b>	Telefone: - <b>(84) 9993-4588</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Manoel Elpidio, 0 A, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO - CPF: 538.544.974-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
192	0035326 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 14.	MARK MED	UND	1500,00	0,700	1.050,00

O valor da presente é de R\$ 1.050,00, (um mil e cinquenta reais )

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 01 de dezembro de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalare

Representante Legal:

**JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO,**

Representante,

Brasileiro(a), , CPF/MF: 538.544.974-15

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D394259C

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, processo administrativo nº 308/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME</b>		
CNPJ: <b>26.690.173/0001-72</b>	Telefone: <b>(84) 3201-3057</b>	Email:
Endereço: <b>AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SRA. DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-600</b>		
Representante: <b>TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0035187 - ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, ENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2, DIMENSÃO 12 CM X 1,8 M, PACOTE C/ 12 UNIDADES	BIOTEXTIL	PCT	600,00	5,280	3.168,00
19	0035188 - ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, ENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2, DIMENSÃO 15 CM X 1,8 M, PACOTE C/ 12 UNIDADES	BIOTEXTIL	PCT	1200,00	6,600	7.920,00
21	0035190 - ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, ENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2, DIMENSÃO 8 CM X 1,8 M, PACOTE C/ 12 UNIDADES	BIOTEXTIL	PCT	2000,00	3,520	7.040,00
42	0035211 - CATÉTER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 14 G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO. (JELCO)	POLYMED	UND	2000,00	0,690	1.380,00
43	0035212 - CATÉTER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 16 G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO. (JELCO)	POLYMED	UND	1500,00	0,690	1.035,00
69	0035238 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CALIBRE 19 G. (SCALP).	MEDIX	UND	4000,00	0,190	760,00
70	0035239 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CALIBRE 21 G. (SCALP).	MEDIX	UND	12000,00	0,190	2.280,00
71	0035240 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CALIBRE 23 G. (SCALP).	MEDIX	UND	10000,00	0,190	1.900,00
72	0035241 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CALIBRE 25 G. (SCALP).	MEDIX	UND	3000,00	0,190	570,00
73	0035242 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CALIBRE 27 G. (SCALP).	MEDIX	UND	1000,00	0,190	190,00
90	0035259 - ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 4,5 M. UNIDADE EM ROLO	CRAL	UND	1500,00	5,390	8.085,00
148	0035287 - LUVAS CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7,5. PAR DE LUVAS	LATEX BR	UND	8000,00	1,000	8.000,00
149	0035288 - LUVAS CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 8,0. PAR DE LUVAS	LATEX BR	UND	5000,00	1,000	5.000,00
150	0035289 - LUVAS CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, Nº 7,0. PAR DE LUVAS	LATEX BR	UND	8000,00	1,000	8.000,00
160	0035295 - MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICO - KIT COMPLETO.	ADVANTIVE	UND	100,00	9,000	900,00
172	0001010 - Sapatilha descartável, em malha sanfonada, solado duplo, em algodão cru.	PREVEMAX	UND	24000,00	0,070	1.680,00
225	0006696 - Touca cirúrgica descartável, com elástico.	PREVEMAX	UND	24000,00	0,070	1.680,00

O valor da presente é de R\$ 59.588,00, (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais )

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 01 de dezembro de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:

JM Comercio E Representacao EIRELI - ME  
 Representante Legal:  
**TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ,**  
 Representante,  
 Brasileiro(a),  
 CPF/MF: 007.422.234-18

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5CBA0C98

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, processo administrativo nº 308/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA		
CNPJ: 37.844.417/0001-40	Telefone: 81996094677	Email:
Endereço: R DAS MOCAS, 0 CASA 000B, ARRUDA, Recife/PE, CEP: 52120-320		
Representante: ERICK GOMES VIEIRA DE MELO - CPF: 059.873.894-02		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
211	0035344 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº8.	MEDIX	UND	150,00	2,680	402,00

O valor da presente é de R\$ 402,00, (quatrocentos e dois reais )

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 01 de dezembro de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Log Distribuidora De Produtos Hospitalar E Higiene Pessoal LTDA

Representante legal:

**ERICK GOMES VIEIRA DE MELO,**

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 059.873.894-02

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**389918C7

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2022**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, processo administrativo nº 308/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MC FARMA LTDA		
CNPJ: 41.098.601/0001-66	Telefone: 85981472544	Email:
Endereço: Rua Lauro Muller, 0 SALA 01 ESCRITORIO 24 B EDIF EXCLUSIVE, Fazenda, Itajai/SC, CEP: 88301-401		
Representante: Acioly Luiz Tavares De Lacerda - CPF: 697.958.434-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
224	0035357 - TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DA GLICEMIA, COM 50 TIRAS. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE O RESPECTIVO APARELHO GLICOSÍMETRO CORRESPONDENTE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SMS, A CADA 20 CAIXAS.	MATCH II GDH / OK BIOTECH CO., LTD	Caixa	4000,00	16,000	64.000,00

O valor da presente é de R\$ 64.000,00, (sessenta e quatro mil reais )

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 01 de dezembro de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:

Mc Farma LTDA  
Representante legal:  
**ACIOLY LUIZ TAVARES DE LACERDA,**  
Representante,  
Brasileiro(a), , CPF/MF: 697.958.434-00

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2A1BCA74

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2022**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, processo administrativo nº 308/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>PHOSPODONT LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>	Telefone: <b>(84) 3611-3459</b>	Email: <b>licitacao@phospodont.com.br</b>
Endereço: <b>AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN/RN, CEP: 59080-100</b>		
Representante: <b>ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0035193 - BOTON PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA, 100 % SILICONE, Nº 18, COMPRIMENTO 1,7 CM.	MEDICONE	UND	10,00	789,670	7.896,70
25	0035194 - BOTON PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA, 100 % SILICONE, Nº 18, COMPRIMENTO 2,4 CM.	MEDICONE	UND	10,00	784,190	7.841,90
26	0035195 - BOTON PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA, 100 % SILICONE, Nº 20, COMPRIMENTO 1,7 CM.	MEDICONE	UND	10,00	789,370	7.893,70
27	0035196 - BOTON PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA, 100 % SILICONE, Nº 20, COMPRIMENTO 2,4 CM.	MEDICONE	UND	10,00	799,400	7.994,00
28	0035197 - BOTON PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA, 100 % SILICONE, Nº 24, COMPRIMENTO 1,7 CM.	MEDICONE	UND	10,00	799,330	7.993,30
29	0035198 - BOTON PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA, 100 % SILICONE, Nº 24, COMPRIMENTO 2,4 CM.	MEDICONE	UND	10,00	799,280	7.992,80
68	0035386 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 2 VIAS, ESTÉRIL, Número 12.	MEDIX LTDA	UND	200,00	2,640	528,00
87	0035256 - ESCOVA DESCARTÁVEL PARA DEGERMAIÃO C/ GERMICIDA.	RIOQUIMICA	UND	500,00	2,440	1.220,00
95	0000985 - Estojo descartável para tricotomia com lâmina dupla.	MAXICOR	UND	100,00	1,390	139,00
128	0035279 - FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	PROTEC	UND	30,00	33,000	990,00
187	0035321 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 20.	MARK MED	UND	300,00	0,790	237,00
188	0035322 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 6.	MARK MED	UND	150,00	0,600	90,00
189	0035323 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 8.	MARK MED	UND	150,00	0,650	97,50
203	0035337 - SONDA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, DESCARTÁVEL, MASCULINA, COM PRESERVATIVO EM BORRACHA DE LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO, TUBO DE COLETA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL. TAMANHO M - (DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO)	MEDIX LTDA	UND	3000,00	1,280	3.840,00
205	0035237 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº12.	MEDIX LTDA	UND	150,00	2,520	378,00
206	0035339 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº14.	MEDIX LTDA	UND	150,00	2,520	378,00
207	0035340 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº16.	MEDIX LTDA	UND	150,00	2,520	378,00
208	0035341 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº18.	MEDIX LTDA	UND	500,00	2,520	1.260,00
209	0035342 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº20.	MEDIX LTDA	UND	500,00	2,520	1.260,00
210	0035343 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº24.	MEDIX LTDA	UND	500,00	2,520	1.260,00
221	0035354 - TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR	J PROLAB	UND	40,00	71,400	2.856,00
226	0035358 - TUBO EM BORRACHA LÁTEX NATURAL, Nº 200, COM 15 METROS.	LEMGRUBER	PCT	5,00	23,450	117,25
227	0035359 - TUBO EM BORRACHA LÁTEX NATURAL, Nº 201, COM 15 METROS.	LEMGRUBER	PCT	10,00	31,040	310,40
230	0035362 - TUBO EM SILICONE, Nº 202 COM 15 METROS.	MEDICONE	PCT	10,00	124,190	1.241,90
233	0035365 - TUBO EM SILICONE, Nº 205 COM 15 METROS	MEDICONE	PCT	5,00	136,400	682,00
253	0035385 - ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL	INCOTERM	UND	100,00	29,670	2.967,00

O valor da presente é de R\$ 67.842,45, (sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 01 de dezembro de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Phospodont LTDA

Representante Legal:

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,**

Representante, Brasileiro, ,

CPF/MF: 413.273.304-15

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2A6014DA

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, processo administrativo nº 308/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b> RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda</b>		
CNPJ: <b>12.305.387/0001-73</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Av. Interventor Mário Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59064-600</b>		
Representante: <b>SILVANA CILENE DA SILVA - CPF: 597.362.404-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0035177 - ABSORVENTE HIGIÊNICO, USO HOSPITALAR, COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM E 14 GRAMAS, ABAS ARREDONDADAS, ADERENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. (PÓS PARTO)	CCM	PCT	100,00	7,000	700,00
3	0035178 - ABSORVENTE HOSPITALAR (TIPO FRALDA GERIÁTRICA), PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, COM FLOC-GEL, GARANTINDO ABSORÇÃO, E FILME PLÁSTICO, GARANTINDO IMPERMEABILIDADE, COM 10 UNIDADES.	DRYMAN	PCT	100,00	11,080	1.108,00
20	0035189 - ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, ENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2, DIMENSÃO 20 CM X 1,8 M, PACOTE C/ 12 UNIDADES.	texcare	PCT	500,00	9,820	4.910,00
33	0035202 - CÂNULA PARA VIA AÉREA ARTIFICIAL, CONFECCIONADA EM VINIL FLEXÍVEL, COM TUBO MORDEDOR RÍGIDO, 3 CANAIS INTERNOS E BORDA DE SEGURANIA – CÂNULA DE GUEDEL, Nº 1.	FOYOMED	UND	20,00	2,280	45,60
34	0035203 - CÂNULA PARA VIA AÉREA ARTIFICIAL, CONFECCIONADA EM VINIL FLEXÍVEL, COM TUBO MORDEDOR RÍGIDO, 3 CANAIS INTERNOS E BORDA DE SEGURANIA – CÂNULA DE GUEDEL, Nº 2.	FOYOMED	UND	20,00	2,280	45,60
35	0035204 - CÂNULA PARA VIA AÉREA ARTIFICIAL, CONFECCIONADA EM VINIL FLEXÍVEL, COM TUBO MORDEDOR RÍGIDO, 3 CANAIS INTERNOS E BORDA DE SEGURANIA – CÂNULA DE GUEDEL, Nº 3.	FOYOMED	UND	20,00	2,280	45,60
36	0035205 - CÂNULA PARA VIA AÉREA ARTIFICIAL, CONFECCIONADA EM VINIL FLEXÍVEL, COM TUBO MORDEDOR RÍGIDO, 3 CANAIS INTERNOS E BORDA DE SEGURANIA – CÂNULA DE GUEDEL, Nº 4.	FOYOMED	UND	20,00	2,280	45,60
75	0035244 - EQUIPO C/CÂMARA GRADUADA 150 ML PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, MACROGOTAS, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINIA ROLETE, EXTENSÃO EM PVC, INJETOR LATERAL EM Y SITUADO A 20 CM DO CONECTOR LUER DISTAL.	labor import	UND	200,00	1,400	280,00
115	0011176 - Fio de sutura Seda nº 3-0, C/ 45 cm, c/agulha ½ x 2,5 cm, cortante.	MEDIX	Caixa	20,00	39,270	785,40
125	0035276 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM: P COM 10 UNIDADES.	CCM	PCT	150,00	3,720	558,00
129	0011186 - Haste flexível em plástico com algodão em suas extremidades. (COTONETE) C/75 unid.	HIGIETOPP	Caixa	30,00	1,190	35,70
178	0035312 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 08FR	MARKMED	UND	20,00	0,730	14,60
179	0035313 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 12FR	MARKMED	UND	50,00	0,780	39,00

O valor da presente é de R\$ 8.613,10, (oito mil, seiscentos e treze reais e dez centavos)

### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 01 de dezembro de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA

Representante Legal:

**SILVANA CILENE DA SILVA,**

Representante,

Brasileiro(a), , CPF/MF: 597.362.404-87

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2419186E

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, processo administrativo nº 308/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: 36.393.228/0001-36		Telefone: (84)3363-0155 / 99908-2880			Email: wdfarmadistribuidora.licitacoes@outlook.com	
Endereço: <b>RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA., 0 prédio, Rafael Godeiro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59740-000</b>						
Representante: <b>DAYNER LEITE DANTAS - CPF: 852.807.121-91</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
105	0011162 - Fio de sutura Cat gut, Kit obstétrico Simples nº 2-0 c/ 70 cm, c/agulha de ½ x 4 cm, cilíndrica.	DONATI	Caixa	20,00	95,000	1.900,00
144	0000968 - Lanceta descartável, estéril.	INJEX	UND	48000,00	0,030	1.440,00
163	0035298 - PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 50 CM X 50 CM, COM 500 FOLHAS.	INJEX	Caixa	40,00	130,000	5.200,00

O valor da presente é de R\$ 8.540,00, (oito mil, quinhentos e quarenta reais )

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 01 de dezembro de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Wdfarma Distribuidora De Medicamentos LTDA

Representante Legal:

**DAYNER LEITE DANTAS,**

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 852.807.121-91

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**E6F48A20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2754 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018-2022.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00018/2022, processo administrativo n.º 03120822, RESOLVE registrar os preços da empresa **O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 37.593.735/0001-86, RUA DR. LUIS MANICOBA , 207, CENTRO, ALEXANDRIA - RN - CEP Nº 59965-000, REPRESENTADA PELO SR. OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA E DOMICILIADO NA AV. OLAVO LACERDA MONTENEGRO , 2600, PARQUE DAS NAÇÕES - PARNAMIRIM –RN, CPF Nº 035.662.804-37, Carteira de Identidade nº 1843747.**

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA: Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estruturas e fornecimento de lanches) com o intuito de implementar ações de educação em saúde ambiental para coleta, reciclagem e destinação de resíduos em 6 (seis) comunidades rurais tradicionais do município de Monte das Gameleiras/RN, instruindo a sociedade com conceitos técnicos através de palestras, oficinas e capacitações apresentados por profissionais qualificados, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida, promoção e proteção da saúde pública e ambiental, além de controle e prevenção de doenças, através de um correto gerenciamento de resíduos sólidos em comunidades rurais do município de Monte das Gameleiras/RN, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho aprovado, por meio do Convênio Nº 045583/2021, firmado com a FUNASA na Plataforma Mais Brasil., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 00018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI</b>
<b>CNPJ: 37.593.735/0001-86</b>
<b>ENDEREÇO: AV. OLAVO LACERDA MONTENEGRO, 207, CENTRO, ALEXANDRIA - RN</b>
<b>REPRESENTANTE: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA</b>
<b>E-MAIL: asconnatal@hotmail.com TEL.: (84) 99997-2466</b>
<b>LOTE 01</b>

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de profissional qualificado ( <i>graduação ou técnico</i> ) para ministrar <b>oficinas</b> .	Hora	72	80,00	5.760,00
02	Contratação de profissional qualificado ( <i>graduação, mestrado ou doutorado</i> ) para ministrar <b>palestras e formações</b> .	Hora	68	85,00	5.780,00
VALOR TOTAL R\$: 11.540,00					
<b>LOTE 02</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção de cartilhas com elaboração de arte e criação de conteúdo, Tamanho A4, 5 páginas (Frente e Verso) para distribuição nas comunidades e escolas do município.	Und	1000	5,00	5.000,00
02	Criação de Arte Gráfica e Confecção de Banner lona 90 cm x 120 cm colorido 4x4 cores	Und	10	60,00	600,00
03	Criação de arte gráfica e produção de faixas em lona 1X3 com Ilhós	Und	10	100,00	1.000,00
04	Aquisição de colete com serigrafia p/ equipe	Und	30	14,00	420,00
05	Aquisição de camisa de manga longa com proteção UV (fator de proteção UV FPS 50+), incluso serigrafia.	Und	200	40,00	8.000,00
06	Aquisição de boné com serigrafia p/ equipe	Und	200	12,00	2.400,00
07	Crachás de identificação acompanhado de presilha jacaré, cordão personalizado, porta cartão, incluso arte gráfico e serigrafia, para identificação da equipe de trabalho.	Und	30	20,00	600,00
VALOR TOTAL R\$: 18.020,00					
<b>LOTE 04</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de projetor multimídia + Tela de Projeção. Características: de no mínimo 3 mil lúmens, bivolt, com entradas: -LAN; HDMI; - HDBASET, DVI-D; -MONITOR OUT; AUDIO OUT,AUDIO 2 E 3 RS232C - RCA; - USB, computador compatível com o sistema locado; 1 controle remoto com baterias; com cabo de áudio de no mínimo 5 metros e passador de slides; suporte tripé para projetor ou suporte para teto conforme a necessidade do local ou evento( a montagem de suporte deverá ser de responsabilidade da empresa, a contratante deverá solicitar a mesma). Cabos com no mínimo 5 metros, ou conforme a necessidade para instalação, o material deverá ser entregue na Prefeitura ou no local indicado pela Secretaria Solicitante	Und	13	230,00	2.990,00
02	Locação de Som Palestra – Caixa de som com sistema de grave, médio-grave, médio cornetas e agudo, com mesa de som e microfone sem fio.	Und	25	200,00	5.000,00
03	Locação de Cadeiras de Plástico – Cadeira plástica, preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade de até 140kg, empilhável.	Und	50	3,00	150,00
04	Locação de mesas de plástico – 1 mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70x70cm, empilhável, incluindo montagem, desmontagem e transporte.	Und	10	4,00	40,00
05	Tenda 4x4: Tenda Piramidal, medindo 4mx4m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50.	Und	6	130,00	780,00
VALOR TOTAL R\$: 8.960,00					
<b>LOTE 05</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de veículos do tipo caminhonete (Pickup) cabine dupla, com 04 portas laterais, a diesel, com capa marítima para capota, com motorista, com combustível por conta da contratante, para transportar a equipe de coordenação para articulação nos locais de atividades, transportar os profissionais contratados e equipamentos necessários.	Diária	31	225,00	6.975,00
VALOR TOTAL R\$: 6.975,00					
<b>LOTE 06</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit-Lanche contendo 01 sólido (torrada, bolo, tapioca, salgados), 01 fruta (Banana, Maçã, Melão, dentre outras) e 01 líquido (Sucos ou Refrigerantes).	Und	1.275	4,50	5.737,50
02	Copo água mineral 200ml, caixa com 48 unidades	Cx.	59	40,00	2.360,00
VALOR TOTAL R\$: 8.097,50					
<b>VALOR TOTAL: R\$:</b>					<b>53.592,50</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras, RN 22 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

O C A De Oliveira Locacao E Serviços EIRELI

CNPJ Nº 37.593.735/0001-86

**OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA**

CPF nº 035.662.804-37

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**F5F8921F

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2753 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018-2022.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00018/2022, processo administrativo n.º 03120822, RESOLVE registrar os preços da empresa **D.A. DANTAS MENDONÇA - ME - CNPJ Nº 30.729.998/0001-20, RUA DR. MOISES DA COSTA LOPES, 149 - NOVA BETANIA - MOSSORO - RN - CEP Nº 59607490, REPRESENTADA PELO SR. DOUGLAS ANDREOLLY DA COSTA LOPES E DOMICILIADO NA RUA SILVIO PEDROSA , 40, DOZE ANOS, MOSSORO -RN, CPF Nº 088.892.404-66, Carteira de Identidade nº 002492488.**

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA: Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estruturas e fornecimento de lanches) com o intuito de implementar ações de educação em saúde ambiental para coleta, reciclagem e destinação de resíduos em 6 (seis) comunidades rurais tradicionais



do município de Monte das Gameleiras/RN, instruindo a sociedade com conceitos técnicos através de palestras, oficinas e capacitações apresentados por profissionais qualificados, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida, promoção e proteção da saúde pública e ambiental, além de controle e prevenção de doenças, através de um correto gerenciamento de resíduos sólidos em comunidades rurais do município de Monte das Gameleiras/RN, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho aprovado, por meio do Convênio Nº 045583/2021, firmado com a FUNASA na Plataforma Mais Brasil., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 00018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: D.A. DANTAS MENDONCA</b>
<b>CNPJ: 30.729.998/0001-20</b>
<b>ENDEREÇO: RUA DR. MOISES DA COSTA LOPES</b>
<b>REPRESENTANTE: DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONCA</b>
<b>E-MAIL: d.a.comercio.servicos@gmail.com TEL.: (84) 98740-6893</b>
<b>LOTE 03</b>

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Álcool em Gel 70% Antisséptico Lavanda - 490ml	Und	82	15,00	1.230,00
02	Kit 50 Máscara Descartável Tripla Camada Com Clip Nasal Kit 50 Unid	Und	31	50,00	1.550,00
03	Luvvas Descartáveis, todos os tamanhos P-M-G, Pcte com 100 Unidades	Cx	4	60,00	240,00
04	Sacos Plásticos 50Litros, com 100 unidades.	Cx	6	49,00	294,00
05	Canetas Ecológicas De Papelão Personalizadas, cores variadas	Und	830	2,00	1.660,00
06	Caixa de giz de cera colorido - Coleção giz de cera curto, cores variadas, com 12 unidades.	Caixa	100	5,00	500,00
07	Pacote de folhas A4 75g com 500 folhas	Und	10	29,00	290,00
08	Lápis de cor caixa com 12 unid. - Coleção de lápis de cor, cores vivas e intensas, mina macia e resistente, atóxico, composição resinas, pigmentos e ceras, altura 175 mm diâmetro 7 mm, corpo sextavado, caixa com 12 unidades.	Caixa	7	16,50	115,50
09	Cartolina 50 x 66cm 150g/m²	Folha	300	1,20	360,00
10	Tesoura sem ponta 13 cm, caixa com 12 unidade	Caixa	5	47,50	237,50
11	Tesoura grande - 21 cm, em aço inoxidado, lâmina polida, cabo com furos redondos, reto e em continuidade com a lâmina, pontas uma aguda e outra oval.	Und.	20	4,79	95,80
12	Rolo de barbante - Rolo de barbante de algodão com 300 m	Rolo	1	31,00	31,00
13	Rolo de fita crepe - Fita adesiva larga crepe 50x50 branca, Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Und	18	8,00	144,00
14	Fita adesiva transparente, 25mmx50m	Und	5	6,10	30,50
15	Grampeador Tapeceiro Alta Pressão Profissional + 100 Grampos	Und	10	59,90	599,00
16	Tubo de cola branca - Cola branca 90g, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo e validade.	Und	100	2,90	290,00
17	Tinta guache acrílica - Tubo / Tinta guache cores variadas, atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúveis em água, para pinturas em papéis e artesanato, pote com 15 ml. Caixa contendo 06 unidades.	Caixa	20	7,60	152,00
18	Livro de ata com 200 fls	Und	2	42,00	84,00
19	Kit com 4 lixeiras de 100 L para coleta seletiva com trave metálica galvanizada ou plástico reforçado e suporte	Und.	12	1.500,00	18.000,00
20	Protetor Solar, 120 mL, FPS 50.	Und	20	30,00	600,00
21	Kit Composteira doméstica, mínimo 15Litros, com 2 Caixas digestoras de 15L cada com furos no fundo, 1 Caixa coletora de 15L, 1 Tampa; (com micro furos); 1 Torneira para a retirada do chorume.1 Suporte para composteira em madeira. Incluso Minhocas; Serragem e Manual de funcionamento em PDF.	Und	100	283,61	28.361,00
22	Pasta em papel triplex, dobrável, tamanho A4 com serigrafia e porta documentos.	Und	630	5,00	3.150,00
23	Bloco de anotações tamanho A1 com capa, 20 folhas destacáveis	Und	630	5,00	3.150,00
<b>VALOR TOTAL: R\$:</b>					<b>61.164,30</b>

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras, RN 22 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

D.A. Dantas Mendonca – ME

CNPJ Nº 30.729.998/0001-20

**DOUGLAS ANDREOLLY DA COSTA LOPES**

CPF nº 088.892.404-66

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**5F1D4537

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 016/2022 - PP - SRP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO****Pregão nº 016/2022 - PP - SRP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 016/2022 - PP - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**1370 - SEBASTIAO BRAGA DA SILVA (021.103.064-32)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total (R\$)
1	6158 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR POR KILOMETRAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIROS	km	30.000	3,80	114.000,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$ 114.000,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 05/12/2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:FE64A7AA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 046/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DECRETO Nº. 046/2022, de 01 de dezembro de 2022.**

*Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 011/2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Sr. Ercílio Gomes Suassuna, nomeado pela Portaria nº 035/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** os serviços de apoio administrativo, manutenção e conservação do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela empresa **VITA CONTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA – EIRELI (07.605.6255/0001-27)**.

**CONSIDERANDO** por fim, que os serviços de apoio administrativo, manutenção e conservação do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa **VITA CONTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA – EIRELI (07.605.6255/0001-27)**, realizada no exercício de 2022, no valor total de R\$ 22.912,45 (vinte e dois mil, novecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2022, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2005	Sec. Mun. De Infraestrutura e Serviços Urbanos			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2.34	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Infraestrutura e Serviços Urbanos			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	15000000	R\$ 22.912,45

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 01 de dezembro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:AF2CCEB8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 047/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DECRETO Nº. 047/2022, de 01 de dezembro de 2022.**

*Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 039/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Keyla Leite de Queiroga, nomeado pela Portaria nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** os serviços de apoio administrativo, manutenção e conservação do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela empresa **VITA CONTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA – EIRELI (07.605.6255/0001-27)**.

**CONSIDERANDO** por fim, que os serviços de apoio administrativo, manutenção e conservação do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa **VITA CONTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA – EIRELI (07.605.6255/0001-27)**, realizada no exercício de 2022, no valor total de R\$ 33.653,36 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2022, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	3001	Sec. Mun. De Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.42	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	15001002	R\$	33.653,36

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 01 de dezembro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:AD05C5E2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - PP - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - PP - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 016/2022 - PP - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**1370 - SEBASTIAO BRAGA DA SILVA (021.103.064-32)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total (R\$)
1	6158 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR POR KILOMETRAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIROS	km	30.000	3,80	114.000,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$ 114.000,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 05/12/2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

CPF: 465.240.614-20

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**69B8B95C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 131/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivanaldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 / Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA HELAIDE CRISTINA SANTANA DE LIMA CPF DE Nº 009.242.764-28, ITACY MIRANDA BEZERRA DOS SANTOS E IASMIN MIRANDA DE LIMA SANTOS ATÉ NATAL - RN PARA REALIZAR VISITA A FAMILIAR QUE SE ENCONTRA INTERNADO NA CLINICA DESPERTAR.			
PERÍODO: 02/12/2022			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 06 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

**Código Identificador:**46AC1A59**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 8.513/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022 CONTRATO Nº 202/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 8.513/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

CONTRATO Nº 202/2022

Objeto: **SERVIÇO DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA.**

Data: 01/12/2022

Vigência: 01/12/2022 até 30/12/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **JOÃO PAULO SOUZA GALDINO - EPP** Representante: JOÃO PAULO SOUZA GALDINO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0019060 - PACOTE DE 200 MEGAS	PCT	176	R\$ 46,00	R\$ 8.096,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.096,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**7FC893A2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.576/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.576/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022**

Objeto: **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Data da Assinatura: 02/12/2022

Vigência: 02/12/2022 até 01/12/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor: <b>JOELSO DE AZEVEDO ROQUE-ME</b>		
CNPJ: 09.251.856/0001-04	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Daniel Gomes de Oliveira, 810, Boqueirão, Parelhas/RN		
Representante: Joelso de Azevedo Roque		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0019284 - ORIGEM: VILA DOS PESCADORES - DESTINO PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO SPRINTER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. OBS. "SPRINTER".	KM	7.700	R\$ 7,38	R\$ 56.826,00
VALOR TOTAL: R\$ 56.826,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**2CD113B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.576/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.576/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022**

Objeto: **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Data da Assinatura: 02/12/2022

Vigência: 02/12/2022 até 01/12/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor: <b>ALEFF AGUIDA DA SILVA 01772001465</b>		
CNPJ: 20.219.059/0001-82	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Cosme Luiz, 497, Centro, Parelhas/RN		
Representante: Gilmar Guida de Souza Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0005	0019286 - ORIGEM: GAMENHO/ BARRA/ SOBRADINHO/ CUMBE/ PREÁS/ ALGODÃO/ BOM JARDIM/ MALACAXETA/ BOQUEIRÃO. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 A 40 LUGARES. OBS. "ÔNIBUS".	KM	18.480	R\$ 9,50	R\$ 175.560,00
VALOR TOTAL: R\$ 175.560,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**D9722005

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.576/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.576/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022**

Objeto: **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Data da Assinatura: 02/12/2022

Vigência: 02/12/2022 até 01/12/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor: <b>GIAN CARLOS ALVES DANTAS 02649744413,</b>		
CNPJ: 21.781.545/0001-52	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Antônio José de Lima, 25, Centro, Parelhas/RN		
Representante: Gian Carlos Alves Dantas		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	---------	--------	-------------------	-------------------

0004	0002862 - ORIGEM: SOBRADINHO-CUMBE-PREÁS-MALACAXETA-BOM JARDIM-ALGODÃO. DESTINO: OLHO D'ÁGUA DO BOI (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. OBS. "MICRO ÔNIBUS".	KM	13.200	R\$ 6,44	R\$ 85.008,00
VALOR TOTAL: R\$ 85.008,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**E2297EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 049/2022**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 49, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 2648/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 48% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor R\$ 2.537.152,05 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 04 de outubro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.537.152,05</b>
<b>02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>					<b>52.826,52</b>
	<b>2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>				<b>52.826,52</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.579,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.428,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.819,03
<b>03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>879.405,46</b>
	<b>1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração</b>				<b>1.545,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.545,00
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>877.860,46</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	111.179,90
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	151.314,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.866,31
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.150,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.850,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	557.500,00
<b>04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.</b>					<b>11.015,00</b>
	<b>2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento</b>				<b>11.015,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.015,00
<b>05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>					<b>302.807,05</b>
	<b>1018 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino</b>				<b>42.417,91</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	11.807,91
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	30.610,00
	<b>2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer</b>				<b>47.889,76</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.889,76
	<b>2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA</b>				<b>3.796,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.796,00
	<b>2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte</b>				<b>50.631,95</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	4.415,45
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.565,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.471,50

	2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				23.611,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	23.611,02
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				29.928,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.089,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.838,43
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				103.292,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	23.550,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	79.742,06
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação				1.240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.240,00
06 .001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas					469.303,46
	1086 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Média Complexidade				10.874,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.874,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				19.225,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.548,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.619,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.908,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	149,80
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				109,80
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	109,80
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				109,80
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	109,80
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				161,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	51,44
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	109,80
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				26.500,84
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	19.320,84
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	7.180,00
	2019 Manutenção do CAPS				2.169,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.059,95
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	109,80
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				90.412,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.460,12
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	79.583,25
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	369,40
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				7.787,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	4.030,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.877,92
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	878,40
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				149,80
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	149,80
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				311.802,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	108.008,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	203.794,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					663.396,17
	1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais				68.048,20
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	68.048,20
	1055 Construção e Restauração de Prédios Municipais				21.371,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.001,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.370,00
	1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio				181.632,70
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.206,60
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.979,59
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	148.446,51
	1058 Construção e Recuperação de Praças				51.697,50
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.697,50
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				134.522,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.979,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	12.604,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	5.166,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.772,50
	2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias				13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.500,00
	2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				149.973,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	96.954,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53.019,00
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				42.650,00



		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.650,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					105.405,43
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				99.362,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.573,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	19.985,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	16.391,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.412,12
	2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira			Livre	6.043,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.043,30
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					52.992,96
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				52.992,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.992,96
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>2.537.152,05</b>					
06 .001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas					144.974,32
	1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas				9.908,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.908,00
	1159 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Vigilância em Saúde				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.000,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				116.188,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	115.188,40
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				2.877,92
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.877,92
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					2.392.177,73
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
	1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (facções ind de costura e confecções)				2.366.909,75
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	901,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.366.008,75
	1036 Aquisição de máquinas e equipamentos para apoio a inclusão produtiva (Facções Ind de Costura e Confe				7.267,98
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	7.267,98

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**44342F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 049-A/2022**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 49-A, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso II, art. 8º da Lei Municipal nº 2648/2021, de 23 de dezembro de 2021;

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.140.539,41 (quatro milhões, cento e quarenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 04 de Outubro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.140.539,41

02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria						79.350,00
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					21.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		3.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001		12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		6.000,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal					57.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001		19.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		38.100,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas						8.550,00
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas					8.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		6.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		2.050,00
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.						23.050,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento					23.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001		16.750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		6.300,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport						3.188.574,41
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte					104.703,49
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		5.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001		47.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		52.003,49
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil					45.509,86
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001		45.509,86
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					211.889,69
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001		211.889,69
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70%					997.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001		23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001		801.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001		173.300,00
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30%					74.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001		15.424,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001		47.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001		11.126,00
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				70%	1.667.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001		1.567.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001		100.400,00
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				30%	69.573,37
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001		8.894,73
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001		49.952,96
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001		10.725,68
	2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade					17.248,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		16.648,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		600,00
06 .001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas						569.495,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital					179.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		24.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001		106.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		39.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		9.500,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF					39.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		39.900,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS					69.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001		69.000,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária					5.480,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		480,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001		5.000,00
	2016 Manutenção do					42.500,00

	Programa de Vigilância Epidemiológica				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	32.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.500,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				<b>3.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.400,00
	2019 Manutenção do CAPS				<b>75.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	53.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	9.600,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				<b>28.800,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	19.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.400,00
	2074 Manutenção do NASF				<b>20.515,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.315,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				<b>14.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.500,00
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				<b>15.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.300,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				<b>72.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	56.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					<b>154.020,00</b>
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				<b>720,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	720,00
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				<b>2.300,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.300,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				<b>64.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.600,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				<b>52.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	39.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.400,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				<b>700,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	700,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				<b>33.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.700,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					<b>56.800,00</b>
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				<b>56.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	42.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.800,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					<b>43.500,00</b>
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				<b>43.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					<b>11.700,00</b>
	2045 Manutenção da Secretaria de				<b>11.700,00</b>

	Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO			
		DETERMINADO	15000000	0001	800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –			
		PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.400,00
14 .001 Controladoria Geral do Município					<b>5.500,00</b>
	2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município				<b>5.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.140.539,41</b>
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					<b>83.656,73</b>
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				<b>83.656,73</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	15000000	0001	3.590,00
		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	80.066,73
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					<b>835.501,00</b>
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				<b>5.800,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.800,00
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				<b>8.580,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	8.580,00
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				<b>447.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	401.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	45.400,00
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				<b>70% 180.306,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	15.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	139.996,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	24.810,00
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				<b>30% 193.715,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	184.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	9.115,00
06 .001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas					<b>560.734,17</b>
	1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde				<b>660,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	660,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				<b>171.403,49</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	126.403,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.000,00
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				<b>15.840,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.340,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.500,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				<b>16.900,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	9.200,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				<b>221.215,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	212.245,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.970,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				<b>73.790,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	73.790,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				<b>3.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.500,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				<b>2.960,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.960,00
	2019 Manutenção do CAPS				<b>8.400,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	900,00
	2050 Manutenção das				<b>9.000,00</b>

	Atividades da Secretaria de Saúde				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	7.000,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				34.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.600,00
	2164 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA				1.065,68
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	1.065,68
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					2.641.687,51
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				168.795,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	122.450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	15.795,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				39.230,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	39.230,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				19.230,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	19.230,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				24.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.800,00
	2104 Manutenção do promoção do Acesso Programa de ao Mundo do trabalho - ACESSUAS				500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	500,00
	2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS				10.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00
	1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (fapções ind de costura e confecções)				2.359.452,51
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.359.452,51
	1185 Incremento dos Serviços de Proteção Social Básica-Extra Portaria 751/2022				19.480,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	15.480,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					18.960,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				14.110,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.810,00
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				4.850,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.850,00

Publicado por:  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:5FC26AC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 87\_03\_10\_2022**

Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN CEP: 59259000  
CNPJ: 08.145.153/0001-39  
DECRETO Nº 87 , de 03 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 396.900,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Passagem/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e de acordo com o art. 7º da lei Orçamentária Municipal nº 322/2021, de 16 de dezembro de 2021..

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 396.900,00 (trezentos e noventa e seis mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme o Anexos II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 03 de outubro de 2022

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>396.900,00</b>
<b>03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento</b>					<b>42.550,00</b>
	<b>2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração</b>				<b>26.550,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
	<b>2014 Contribuição para Formação do PASEP</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	15.000,00
	<b>2143 Cooperação Mútua no Desenvol.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
<b>04 .001 Secretaria Municipal de Finanças</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>83.000,00</b>
	<b>2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>38.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	<b>2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>18.150,00</b>
	<b>2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>5.150,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	<b>2022 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	<b>2026 Manutenção do Salário Educação - QSE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
<b>07 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>83.200,00</b>
	<b>2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...</b>				<b>13.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.200,00
	<b>2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	<b>2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
<b>08 .001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>97.000,00</b>
	<b>2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV</b>				<b>19.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
	<b>2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /</b>				<b>58.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	45.000,00
<b>09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
<b>11 .001 Secretaria Municipal Meio Ambiente</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>15 .001 Secretaria Municipal de Tributação</b>					<b>11.000,00</b>
	<b>2144 Manutenção da Secretaria de Tributação</b>				<b>11.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
<b>16 .001 Secretaria Municipal de Transporte</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
<b>17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>396.900,00</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>37.250,00</b>
	<b>1008 Aquisição de Veículos</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	<b>2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
	<b>2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>17.570,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	17.070,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	<b>2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>				<b>2.350,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	<b>2005 Manutenção da Controladoria do Município</b>				<b>3.360,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	2.360,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	<b>2006 Fundo da Criança e do Adolescente-FIA</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	<b>2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente</b>				<b>4.370,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	3.820,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	550,00
	<b>2008 Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>2012 Implantação da Guarda Municipal</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
<b>03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento</b>					<b>27.050,00</b>
	<b>1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>2.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	<b>1006 Amortização da Dívida de Precatórios</b>				<b>500,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	500,00

	<b>1009 Reforma do Prédio da Prefeitura</b>				<b>1.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.800,00
	<b>2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração</b>				<b>15.550,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	3.800,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	150,00
	<b>2014 Contribuição para Formação do PASEP</b>				<b>4.450,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	4.450,00
	<b>2072 Manutenção do Setor de Planejamento</b>				<b>50,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
	<b>2105 Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
	<b>2111 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado</b>				<b>350,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50,00
	<b>2112 Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC</b>				<b>950,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	<b>2113 Realização de Concurso Público</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
	<b>2125 Manutenção da Ouvidoria Municipal</b>				<b>600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	<b>2139 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
<b>04.001 Secretaria Municipal de Finanças</b>					<b>5.630,00</b>
	<b>1070 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente</b>				<b>300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	300,00
	<b>2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>3.030,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	1.830,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150,00
	<b>2149 Manutenção do SIAFIC</b>				<b>2.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.800,00
<b>05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>49.000,00</b>
	<b>1014 Construção de Calçadas,Acessibilidade, Passeios</b>				<b>16.000,00</b>



	<b>Públicos e Ciclovias.</b>				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	5.000,00
	<b>1015 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos.</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	<b>1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>				<b>15.050,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50,00
	<b>1023 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>				<b>900,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	900,00
	<b>1024 Construção e Ampliação de Cemitério Público</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	<b>1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	<b>2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública</b>				<b>4.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	300,00
	<b>2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>10.020,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	9.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	200,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	620,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100,00
	<b>2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas</b>				<b>480,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	480,00
	<b>2140 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)</b>				<b>300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	300,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>25.520,00</b>
	<b>1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	<b>1033 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar</b>				<b>9.370,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	9.370,00
	<b>2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>1.650,00</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	<b>2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	<b>2022 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>1.450,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	50,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	50,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	700,00
	<b>2023 Formação de Profissionais do Magistério</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	<b>2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	<b>2032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15530000	0001	1.000,00
	<b>2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA</b>				<b>3.050,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.500,00
	<b>2099 Manutenção do Ensino Médio</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	<b>2138 Manutenção do Salário Educação- QSE</b>				<b>500,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	500,00
	2141 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
<b>07.001</b> Secretaria Municipal de Saúde					<b>10.000,00</b>
	2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
<b>07.002</b> Fundo Municipal de Saúde					<b>33.200,00</b>
	1051 Aquisição de Veículo/Ambulância				<b>1.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.000,00
	1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS				<b>10.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
	1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				<b>500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				<b>850,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	850,00
	2043 Manutenção do Programa Saúde da Mulher				<b>50,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50,00
	2044 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde				<b>550,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	500,00
	2047 Programa Saúde na Escola - PSE				<b>500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	500,00
	2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				<b>6.290,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.240,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	50,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				<b>4.200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.700,00
	2051 Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- MAC				<b>50,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50,00
	2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				<b>210,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	210,00
	2154 Enf.da Emergência de Saúde Pública de Import. Int.Decor.do Coronavírus(COVID-				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16030000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16030000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16030000	0001	500,00
	2164 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
<b>08.001</b> Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social					<b>36.000,00</b>
	1054 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	12.000,00
	1055 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
	1077 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				<b>500,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	500,00
	2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social				<b>6.720,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.670,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>2055 Manut. conselho Municipal de Assistência Social</b>				<b>2.200,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>2059 Manutenção Fundo Municipal dos Direitos do Idoso</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	<b>2103 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso</b>				<b>2.080,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>2104 Manutenção do Conselho Mun. de Habitação</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
<b>08.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>77.000,00</b>
	<b>1056 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	500,00
	<b>1057 construção da SEDE do SCFV Idoso.</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	<b>1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>				<b>6.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.000,00
	<b>1084 Ampl. Ref., Adequação da Assist. e Suas Unidades de Atendimento</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	<b>2057 Programa Municipal de Auxílio Desemprego-Lei /</b>				<b>50,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50,00
	<b>2060 Programa Portador de Necessidades Especiais</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	<b>2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV</b>				<b>8.260,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	360,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	<b>2062 Manutenção do Programa segurança Alimentar</b>				<b>550,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50,00
	<b>2063 Programa Munic.de Assist.Familiar Lei /</b>				<b>1.150,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
	<b>2064 Manutenção do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional</b>				<b>450,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	250,00
	<b>2065 Manutenção do Fundo da Segurança Alimentar</b>				<b>150,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	<b>2066 Manutenção da Sala Lilás</b>				<b>1.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.300,00
	<b>2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>3.940,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	2.940,00

	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	50,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	200,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	50,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	50,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	<b>2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF</b>			<b>7.760,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	960,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
	<b>2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)</b>			<b>8.850,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	50,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	<b>2089 Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS</b>			<b>4.750,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	50,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>2093 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho- ACESSUAS TRABALH</b>			<b>3.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
	<b>2094 Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº /.</b>			<b>50,00</b>
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50,00
	<b>2118 Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ</b>			<b>500,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	500,00
	<b>2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /</b>			<b>740,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	140,00
	<b>2151 Incremento temporário para Ações de Combate ao COVID-</b>			<b>2.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	<b>2152 Ações do COVID no SUAS para EPI - PORTARIA</b>			<b>20.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	<b>2153 Programa Família Acolhedora</b>				<b>50,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
	<b>2157 Manutenção da Estrutura da Vigilância Socioassistencial</b>				<b>150,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	<b>2160 Programa Municipal de Assistência Familiar</b>				<b>3.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.200,00
	<b>2163 Elaboração de Plano e Diagnóstico de Segurança Alimentar</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
	<b>2165 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Agricultura</b>					<b>28.000,00</b>
	<b>1060 Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos</b>				<b>10.050,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.000,00
	<b>1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	<b>1079 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b>				<b>50,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	50,00
	<b>1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares</b>				<b>50,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50,00
	<b>2071 Programa de Vacinação de Animais</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
	<b>2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura</b>				<b>6.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	300,00
	<b>2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar</b>				<b>6.650,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.570,00
<b>10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos</b>					<b>5.250,00</b>
	<b>2106 Promoção de Eventos Cultura</b>				<b>5.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.250,00
<b>11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>1068 Construção e Implantação da Estação de Transbordo</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	<b>2074 Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	<b>2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	<b>2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
<b>15.001 Secretaria Municipal de Tributação</b>					<b>29.000,00</b>
	<b>2144 Manutenção da Secretaria de Tributação</b>				<b>29.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	2.260,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.390,00
<b>16.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Transporte</b>				<b>2.000,00</b>
	<b>1025</b>	<b>Construção de Passagem Molhada</b>			<b>500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	<b>2096</b>	<b>Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros</b>			<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
<b>17.001</b>	<b>Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer</b>				<b>17.000,00</b>
	<b>1045</b>	<b>Reforma da Área de Lazer</b>			<b>1.300,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.300,00
	<b>1065</b>	<b>Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples</b>			<b>12.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	<b>2078</b>	<b>Manutenção do Parque de Vaquejada</b>			<b>600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	<b>2122</b>	<b>Programa Bolsa Atleta Lei nº /</b>			<b>175,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	175,00
	<b>2146</b>	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte</b>			<b>2.675,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	2.275,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
	<b>2147</b>	<b>Manutenção do Setor de Juventude e Lazer</b>			<b>250,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50,00

Passagem/RN, 03 de outubro de 2022

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**1F22185E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0030/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0030/2022**

Objeto: Registro de preço para aquisição de cesta básica de alimentos, destinados à sujeitos e famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Portalegre/RN, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

LISTA DE VENCEDOR(ES):

Código Lances	Proponente Representante	CNPJ
2 Sim	MIRAGEM ATACAREJO LTDA ANTONIO GOMES DE AMORIM	11.939.808/0001-55

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais).**

Item	MIRAGEM ATACAREJO LTDA CNPJ: 11.939.808/0001-55 R JOAQUIM CLEMENTE, SN ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, CONTENDO: AÇÚCAR CRISTAL -1KG, ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, BISCOITO DOCE 400G, BISCOITO SALGADO 400G, CAFÉ EM PÓ 250G, FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, FLOCÃO DE MILHO 500G, MACARRÃO (ESPAGUETE) 500G, ÓLEO DE SOJA 900ML, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G, SAL REFINADO E PANETTONE 450G.	UND	1500	109,00	163.500,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>163.500,00</b>

PORTALEGRE/RN, 06 de dezembro de 2022

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9E300DD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0030/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0030/2022**

Objeto: Registro de preço para aquisição de cesta básica de alimentos, destinados à sujeitos e famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Portalegre/RN, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

LISTA DE VENCEDOR(ES):

Código Lances	Proponente Representante	CNPJ
2 Sim	MIRAGEM ATACAREJO LTDA ANTONIO GOMES DE AMORIM	11.939.808/0001-55

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais).**

Item	MIRAGEM ATACAREJO LTDA CNPJ: 11.939.808/0001-55 R JOAQUIM CLEMENTE, SN ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, CONTENDO: AÇÚCAR CRISTAL -1KG, ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, BISCOITO DOCE 400G, BISCOITO SALGADO 400G, CAFÉ EM PÓ 250G, FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, FLOCÃO DE MILHO 500G, MACARRÃO (ESPAGUETE) 500G, ÓLEO DE SOJA 900ML, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G, SAL REFINADO E PANETTONE 450G.	UND	1500	109,00	163.500,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>163.500,00</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 06 de dezembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**CD6966CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

Aos trinta e um (31) dias de agosto do ano de 2022 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 019/2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (BUFFET E LANCHES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviço e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: JONATA F NASCIMENTO SILVA - ME</b>			
CNPJ: 29.573.192/0001-07	TELEFONE: (84) 98639-9970	E-MAIL: jfnascimento626@gmail.com	
ENDEREÇO: Rua Maria da Gloria Toscano de Araújo, 785, Taborda, São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000			
Representante Legal: JONATA FELIPE SILVA NASCIMENTO – CPF 705.950.064-26			

01	"BUFFET - SALADA CRUA: (vários tipos de alface, rúcula, acelga, azeitona (preta e verde) palmito, tomate, frutas. SALADA COSIDA: (batata, cenoura, vagem, cenoura, brócolis, ervilha, couve flor). • FRANGO: (filet ou peito). • CARNE: (contra-filet, ou filet). • PEIXE: (filet de peixe água salgada) obs: (não usar peixe de água doce). • CAMARÃO: de água salgada tamanho médio. • MASSA: arroz ou macarrão • SOBREMESA: (2 tipos). Pudim ou mouse • PÃO DE QUEIJO. • REFRIGERANTE: (2 tipos) ter sempre 01 opção diet."	Buffet (serve service) por pessoa	UND	2.000	56,00	112.000,00
----	--	-----------------------------------	-----	-------	-------	------------

02	(coxinha, pastel e risole)	Salgadinho frito (30 gramas)	CENTO	225	52,48	11.808,00
03	(pastel de forno, empada e folhado)	Salgadinho de forno (30 gramas)	CENTO	225	53,48	12.033,00
04	Com recheio de frango, ervilha, milho verde	Torta Salgada	KG	200	52,40	10.480,00
05	(ovos, chocolate e da moça)	Bolo simples	KG	480	28,39	13.627,20
06	Com cobertura e recheio de coco ou ameixa	Torta doce	KG	560	53,79	30.122,40
07	Sem álcool (de frutas diversas)	Coquetel	LITRO	250	34,69	8.672,50
08	(de gelo: vários sabores)	Picolé caseiro	UND	6.000	1,74	10.440,00
09	sabores goiaba, caju, abacaxi, acerola, manga, maracujá e cajá	Suco Natural da fruta, copo 300 ml	UND	2.000	4,64	9.280,00
10	sabores goiaba, caju, abacaxi, acerola, manga, maracujá e cajá	Suco Natural da fruta, jarra de 01 litro	LITRO	1.000	15,49	15.490,00
11	02 fatias de pão integral, fatia de tomate, presunto, queijo, alface e requeijão	Sanduche Natural	UND	2.100	7,49	15.729,00
12	Sabores Variados	Algodão Doce	UND	1.000	6,19	6.190,00
13	02 fatias de pão integral, fatia de tomate, presunto, queijo, alface e requeijão	Cachorro Quente	UND	4.000	5,74	22.960,00
14	caseira de 100 gramas, com cobertura de manteiga da terra	Pipoca de Milho	UND	1.100	4,19	4.609,00
15	Água de coco natural (copo)	Água de côco de 300 ml	UND	1.600	5,24	8.384,00
16	embalagem com 250mg, com as seguintes frutas: goiaba, banana, maçã, uva, abacaxi e melão	Salada de frutas naturais, embalagem de 250 mg	UND	2.500	5,39	13.475,00

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.



**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços. **Marcio Luiz Pereira Barbosa** - Prefeito Municipal - EMPRESA: **JONATA F SILVA NASCIMENTO – ME** - CNPJ nº 29.573.192/0001-07 - **JONATA FELIPE SILVA NASCIMENTO** - CPF nº 705.950.064-26 - Pela Contratada

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**8FC7F54F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220040 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão pipa tipo toco, carga mínima 8.000lts, sem condutor, para suprir as necessidades de abastecimento das comunidades rurais do município de Ruy Barbosa/RN, estando incluso as despesas com combustível.** Vigência: 04/03/2022 a 04/03/2023. Empresa Registrada: F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME					
<b>CNPJ:</b> 14.650.895/0001-14					
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 2114, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN					
<b>REPRESENTANTE:</b> Francisco José Ciriaco Júnior, CPF nº 010.475.524-50 e RG nº 1.791.561 SSP/RN					
<b>TEL.:</b> (84) 9 9635-7249 / 9 9932-5695					
<b>E-MAIL:</b> fjciriacoirelle@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO PIPA MÍNIMO 8.000LTS TIPO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	1.440	CHP (CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO)	118,00	169.920,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 169.920,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais)</b>					

Ruy Barbosa/RN, 05 de Dezembro de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**A38B3506

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3765/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 111/2022 publicada no **DOU** de 21/10/2022, processo administrativo nº 3765/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, especificados no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 069/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA:** MARCOS JULIANO DA SILVA - ME

**CNPJ:** 12.633.952/0001-21

**ENDEREÇO:** Estrada RN 117, 2770, Sala 07 – Planalto Martiniense – Martins/RN – CEP: 59.800-000.

**REPRESENTANTE:** Marcos Juliano da Silva, brasileiro, solteiro, empresária, portador do RG nº 002.797.560 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 084.309.524-54, residente no Sítio Serra Nova, S/N – Zona Rural – Martins/RN – CEP: 59.800-000.

**E-MAIL:** rumolicitacoes@hotmail.com **TEL.:** (84) 99947-2424

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28492	Estante aço 5 prateleiras suportando 100kg w3.	Elite Aço	Unid.	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais)</b>						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 06 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA	MARCOS JULIANO DA SILVA - ME
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 12.633.952/0001-21
Prefeita	REP. MARCOS JULIANO DA SILVA
	CPF: nº 084.309.524-54

## TESTEMUNHAS

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**C13DCB3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022, publicada no DOU de 19/10/2022, processo administrativo nº 26090041/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros perecíveis, especificado(s) no(s) item(ns) 24; 25; 30; 68; 72; 73; 76 e 77, Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 04245602406					
<b>CNPJ:</b> 33.232.845/0001-61					
<b>ENDEREÇO:</b> R JULIETA DE MEDEIROS - CEP: 59350000 - UF: RN - Município: Santana do Seridó					
<b>REPRESENTANTE:</b> JOSE FRANCISCO DOS SANTOS					
<b>Telefone:</b> (84) 8843-1403					
0024	QUEIJO COALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	QUILO	SERTÃO JUCURUTU	140 KG 36,00	R\$ 5.040,00
0025	QUEIJO DE MANTEIGA - EM BARRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	QUILO	SERTÃO JUCURUTU	160 KG 29,90	R\$ 4.784,00
0030	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - SEM PELE, CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL ATÓXICA, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE SEIS MESES. EMBALAGENS CONTENDO 01 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	QUILO	COPACOL	580 KG 21,70	R\$ 12.586,00
0068	PEITO DE FRANGO COM OSSO - COM PELE, CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL ATÓXICA, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE SEIS MESES. EMBALAGENS CONTENDO 01 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	QUILO	COPACOL	2.280 KG 16,50	R\$ 37.620,00
0072	LINGUIÇA CALABRESA - DEFUMADA - RESFRIADA, DE 1ª LINHA, EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F.	QUILO	PERDIGÃO	300 KG 18,90	R\$ 5.670,00
0073	COXA E SOBRECORA - APRESENTAR-SE CONGELADOS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	COPACOL	580 KG 13,00	R\$ 7.540,00
0076	CARNE DE BODE SERRADA SEM OSSO - CONGELADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO EMBALAGEM PLÁSTICA, A VÁCUO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	QUILO	PRÓPRIA	100 KG 31,80	R\$ 3.180,00
0077	PEIXE - SEM CABEÇA E SEM VÍSCERAS, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADO A TEMPERATURA ADEQUADA PARA CONGELAMENTO (6 GRAUS), NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO. CADA UNIDADE DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO COM INDICAÇÃO DE PESO E PRAZO DE VALIDADE.	QUILO	PRÓPRIA	120 KG 18,00	R\$ 2.160,00
				<b>TOTAL DO</b>	<b>R\$</b>
				<b>VENCEDOR</b>	<b>78.580,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 05 de dezembro de 2022.

Município de Santana do Seridó  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 04245602406**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
 Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**C233029A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022, publicada no DOU de 19/10/2022, processo administrativo nº 26090041/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros perecíveis, especificado(s) no(s) item(ns) 23; 34; 38; 39; 40; 65; 67 e 75, Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME						
CNPJ: 26.609.320/0001-37						
ENDEREÇO: Rua Florisvaldo Pereira de Araujo - CEP: 58610000 - UF: PB - Município: São José do Sabugi.						
REPRESENTANTE: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME						
Telefone: (83) 9609-3132						
0023	GOMA DE TAPIOCA FRESCA - DE COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AGROMASSAS	AGROMASSAS	300 KG	R\$ 4,99	1.497,00
0034	FRANGO INTEIRO ABATIDO NA HORA - NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL.	IN NATURA	IN NATURA	866 KG	R\$ 9,90	8.573,40
0038	COSTELA BOVINA SALGADA DE 1ª - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	FRIBOI	FRIBOI	440 KG	R\$ 19,99	8.795,60
0039	COSTELA FRESCA - DE PRIMEIRA - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	FRIBOI	FRIBOI	590 KG	R\$ 19,99	11.794,10
0040	OVO VERMELHO DE GRANJA COMERCIAL - PRODUTOS SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE; NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, RACHADURAS OU DEFEITOS NA CASCA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 DIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELO S.I.F., CNPJ E NOME DO PRODUTOR. EMBALAGEM: CONTENDO 15 UNIDADES.	SO OVOS	SO OVOS	1.174 BAND	R\$ 9,99	11.728,26
0065	MANTEIGA DE GARRAFA C/500ML - (DA TERRA), COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500 ML E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA DE REFERÊNCIA JUCURUTU OU SIMILAR.	PAULISTA	PAULISTA	447 UN	R\$ 9,99	4.465,53
0067	NATA FRESCA - FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: 400G CADA UNIDADE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 10 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ISIS	ISIS	56 KG	R\$ 14,80	828,80
0075	CHARQUE BOVINA SALGADA CURADA DESSECADA - PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE CARNE BOVINA, ADICIONADO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE CURA, SUBMETIDO A UM PROCESSO DE MATURAÇÃO E DESSECAÇÃO. TRATA-SE DE UM PRODUTO CRU, CURADO E DESSECADO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE LHE CONFIRMAM UMA PROTEÇÃO ADEQUADA A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	FRIBOI	FRIBOI	220 KG	R\$ 31,49	6.927,80
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 54.610,49

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 05 de dezembro de 2022.

Município de Santana do Seridó  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME**  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**3A9CB500

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

*O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2022, destinado à contratação de uma empresa especializada no fornecimento de link de Internet, bem como sua manutenção preventiva e corretiva, com banda garantida, assegurando a velocidade real, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, utilizando equipamentos homologados pela Anatel, disponibilizando suporte técnico (In Loco), imediato e por Telefone, visando atender as atividades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas de São Francisco do Oeste/RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:*

**88 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (04.601.397/0001-28)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	10817 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da sede do Conselho Tutelar Municipal. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
2	10818 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir as câmeras na praçinha, no bairro Ceará, na garagem municipal, na entrada da cidade na BR 405 e na saída da cidade na BR 405. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 200 Mbps, 05 IPS Fixo.	Mês	BRISANET	12	650,00	7.800,00
3	10819 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
4	10820 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Biblioteca Municipal. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
5	10821 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade do IEI – Maria do Carmo Leite. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
6	10822 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Escola Municipal 07 de Setembro. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 400 Mbps.	Mês	BRISANET	12	520,00	6.240,00
7	10823 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Praça da Matriz – Antônio Cavalcante de Moraes. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	540,00	6.480,00
8	10824 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a Sede da Prefeitura Municipal. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 500 Mbps.	Mês	BRISANET	12	600,00	7.200,00
9	10825 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Sede da Guarda Municipal. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
10	10826 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Sala de Licitações Municipal. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
11	10827 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
12	10828 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Sede do CRAS. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 200 Mbps.	Mês	BRISANET	12	340,00	4.080,00
13	10829 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade do Centro de Saúde Francisca Emília Leite. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 200 Mbps.	Mês	BRISANET	12	340,00	4.080,00
14	10830 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade do Campo de Futebol Francisco Rivaldo da Costa – O Rivaldão. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
15	10831 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade do Ginásio de Esportes Municipal Francisco Ivo de Oliveira. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
16	10832 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Praça Municipal do Bairro 07 de Setembro – José Raimundo de Freitas. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	540,00	6.480,00
17	10833 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Praça de Eventos – Antônio Francisco da Silva. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	540,00	6.480,00
18	10834 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade do Ponto do NVR. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
19	10835 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado 01 24 horas	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00



	por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.					
20	10836 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado 02 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
21	10837 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado 03 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
22	10838 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado 04 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 400 Mbps.	Mês	BRISANET	12	520,00	6.240,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>84.720,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 06 de dezembro de 2022

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevas Leite  
**Código Identificador:**0BF2C8FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 039/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 039/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.010.260/0001-03, estabelecida na Rua França, nº 122, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRÉ, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1694704 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 048.198.354-67, residente e domiciliado na Rua Manoel Alexandre, nº 1043, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2022 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para futuras aquisições futuras de Materiais Hospitalar e Laboratorial, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no máximo 10 (dez) dias úteis, no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, situada a rua Francisco Martins Viana, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MATERIAIS E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	7802 - Agua para injeção10ml, caixa com 200 ampolas	CX	ISOFARMA	300	88,90	26.670,00
6	6046 - Alcool Absoluto 99,9º, frasco com 01 litro	UND	ITAJA	50	7,49	374,50
7	7340 - Alcool Etílico Hidratado 70º Inpm - Frasco Com 1 Litro	L	ITAJA	500	5,94	2.970,00
9	6049 - Algodão hidrófilo 500mg, rolo com 500g.	RL	NEVOA	600	12,90	7.740,00
13	7782 - Aparelho para aferição de pressão	UND	PREMIUM	10	63,80	638,00
15	6043 - Atadura de crepom 10 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades.	PCT	BIOTEXTIL	1.000	3,51	3.510,00
16	6045 - Atadura de crepom 15 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades.	PCT	BIOTEXTIL	800	5,79	4.632,00

18	10680 - Bolsa vesical	UND	DESCARPACK	100	6,69	669,00
20	6051 - Cateter nasal p/oxigênio – tipo óculos	UND	MARK MED	1.600	0,98	1.568,00
30	7785 - Detergente enzimático, embalagem em 500ml	UND	RIOQUIMICA	360	23,95	8.622,00
32	6064 - Equipos para soro – Macrogotas	UND	TKL	2.500	1,04	2.600,00
33	6058 - Escovas Endocervicais (prevenção), pacote c/100 unidades.	PCT	KOLPLAST	30	34,90	1.047,00
35	6059 - Esparadrapo microporoso 10 x 4,5cm	UND	MISSNER	1.000	7,22	7.220,00
40	6065 - Fio mononylon n.º 3.0 c/agulha, caixa com 24 unidades.	CX	TECHNOFIO	30	38,99	1.169,70
42	6067 - Fio mononylon n.º 5.0 c/agulha, caixa com 24 unidades.	CX	TECHNOFIO	30	37,99	1.139,70
43	7787 - Fita métrica de 01 metro	UND	ARKTUS	10	8,61	86,10
56	7792 - Kit p/ oxigenação - contendo 01 válvula reguladora para cilindro de oxigênio com saída (VD010); 01 aspirador para oxigênio com frasco de policarbonato 400ml (AR210); 01 fluxômetro para oxigênio	UND	PROTEC	20	474,90	9.498,00
58	6071 - Lâmina para bisturi, n.º 24, caixa com 100 unidades.	CX	MEDIX	30	24,46	733,80
60	10692 - Latex para Oxigênio, 06 metros	UND	LATEX BR	200	74,80	14.960,00
61	6074 - Luva cirúrgica desc. n.º 7.0 (Estérel)	PAR	LATEX BR	1.800	1,19	2.142,00
62	6075 - Luva cirúrgica desc. n.º 7.5 (Estérel)	PAR	LATEX BR	1.500	1,20	1.800,00
63	8688 - Luva cirúrgica desc. n.º 8.0 (Estérel)	PAR	LATEX BR	1.000	1,20	1.200,00
64	8689 - Luva para procedimento G, caixa com 100 unidades.	CX	MEDIX	600	11,99	7.194,00
68	8690 - Multi vias EV	UND	DESCARPACK	50	1,34	67,00
69	10693 - Oxímetro de pulso	UN	MULTLASER	10	79,94	799,40
71	6084 - Papel Grau Cirúrgico Médio 150mm x 100mm	PCT	HOSPFLEX	80	59,99	4.799,20
72	6086 - Papel Grau Cirúrgico Grande 300mm x 100mm	PCT	HOSPFLEX	80	126,90	10.152,00
74	10695 - Papel Lençol 70cmx50cm	UND	PLUMAX	100	9,40	940,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>124.941,40</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 015/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2022, homologado em 24 de novembro de 2022.

### 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Efetuar a entrega dos bens, materiais ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens, materiais ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 30 de novembro de 2022

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**  
Representante do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**MARCOS ANTÔNIO FERNANDES ANDRÉ**  
Titular da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 18.010.260/0001-03

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**2B46ACE7

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 040/2022**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 040/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF n.º 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.055.280/0001-84, estabelecida na Rua Edmar Francisco Pereira nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP: 59.607-240, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.134.640 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 913.109.894-00, residente e domiciliado na Rua Bianor do Lago Câmara, nº 144, Nova Bethânia, Mossoró/RN CEP: 59.607-480, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para futuras aquisições futuras de Materiais Hospitalar e Laboratorial, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no **máximo 10 (dez) dias úteis**, no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, situada a rua Francisco Martins Viana, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MATERIAISE PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	6040 - Abaixador de língua, pacote com 100 unidades	PCT	THEOTO	30	4,70	141,00
14	6044 - Atadura de crepom 12 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades.	PCT	BIOTEXTIL	1.000	5,60	5.600,00
34	6060 - Espardrapo impermeável 10 x 4,5cm	UND	MISSNER	1.000	8,80	8.800,00
57	6072 - Lâmina fosca para microscopia, caixa com 50 unidades.	CX	WILTEX	40	6,99	279,60
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>14.820,60</b>

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 015/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2022, homologado em 24 de novembro de 2022.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Efetuar a entrega dos bens, materiais ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens, materiais ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 30 de novembro de 2022

#### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### **POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

#### **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevo Leite

**Código Identificador:**4B4D74B3

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 041/2022**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 041/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º*

10.538.476/0001-34, estabelecida na Rua Felipe Camarão, nº 1662, Aeroporto, Mossoró/RN CEP: 59.607-340, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1703775 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 054.799.774-40, residente e domiciliado na Rua Vereador Agenor Vitorino da Costa, nº 55, Centro, Upanema/RN CEP: 59.670-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para futuras aquisições futuras de Materiais Hospitalar e Laboratorial, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no **máximo 10 (dez) dias úteis**, no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, situada a rua Francisco Martins Viana, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MATERIAISE PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
17	10679 - Avental descartável	UN	BELIFE	350	1,65	577,50
84	7798 - Scalp nº 23, caixa com 100 unidades	CX	OLIMED	150	26,55	3.982,50
85	8691 - Scalp Nº 25 caixa com 100 unidades	CX	OLIMED	150	26,55	3.982,50
86	7797 - Scalp nº21, caixa com 100 unidades	CX	OLIMED	150	26,55	3.982,50
112	6099 - Termômetro c. temp. MAX MIN	UND	WINNER	20	11,50	230,00
113	10721 - Termômetro infravermelho digital, sem contato, 04 modos de configuração	UND	BECARE	12	84,00	1.008,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>13.763,00</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA**, CPF: **010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.



6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 015/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2022, homologado em 24 de novembro de 2022.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Efetuar a entrega dos bens, materiais ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens, materiais ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - *Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.*

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – *Efetuar o pagamento a CONTRATADA, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;*

13.2 – *Fornecer à CONTRATADA todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;*

13.3 – *Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA;*

13.4 – *Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;*

13.5 – *Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;*

13.6 - *Notificar a ADJUDICATÁRIA por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

13.7 - *Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.*

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 *O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:*

a) *quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;*

b) *quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;*

c) *quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;*

d) *quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;*

e) *em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;*

f) *perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;*

g) *por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.*

14.2 *Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.*

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – *Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

15.2 – *E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.*

*São Francisco do Oeste/RN, em 30 de novembro de 2022*

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**96C94DDE

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 042/2022**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 042/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.393.228/0001-36, estabelecida na Rua Deputado Aderson Dutra, nº 75, Centro, Rafael Godeiro/RN CEP: 59.740-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu titular **DAYNER LEITE DANTAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.854.114 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 852.807.121-91, residente e domiciliado no Sítio Limites, Zona Rural, , Rafael Godeiro/RN CEP: 59.740-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para futuras aquisições futuras de Materiais Hospitalar e Laboratorial, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no **máximo 10 (dez) dias úteis**, no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, situada a rua Francisco Martins Viana, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MATERIAISE PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
41	6066 - Fio mononylon n.º 4.0 c/agulha, caixa com 24 unidades.	CX	SUPERMEDY	30	39,99	1.199,70
67	6082 - Máscara descartável p/equipe cirúrgica, caixa com 100 unidades.	CX	OLIMED	1.500	6,00	9.000,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>10.199,70</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA**, CPF: **010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 015/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2022, homologado em 24 de novembro de 2022.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Efetuar a entrega dos bens, materiais ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens, materiais ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 30 de novembro de 2022

#### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### **POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

#### **DAYNER LEITE DANTAS**

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 36.393.228/0001-36

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**7C84EF77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 043/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 043/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA KARLA DILLANY GOMES BESSA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **KARLA DILLANY GOMES BESSA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.641.623/0001-92, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº 144, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu titular **KARLA DILLANY GOMES BESSA**, brasileiro, solteiro, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2074704 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 012.486.704-93, residente e domiciliada na Rua Alto do Garcia Dantas, 208, Zeca Pedro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para futuras aquisições futuras de Materiais Hospitalar e Laboratorial, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no **máximo 10 (dez) dias úteis**, no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, situada a rua Francisco Martins Viana, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MATERIAISE PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	8681 - Agulha de insulina 0,45x13mm	CX	SOLIDOR	10	7,60	76,00
4	6042 - Agulha descartável 25 x 7, caixa com 100 unidades.	CX	MEDIX	60	7,60	456,00
5	6041 - Agulha descartável 25 x 8, caixa com 100 unidades.	CX	SOLIDOR	60	7,60	456,00
27	7783 - Compressa der gaze 7,5 x 7,5 13fios, pacote com 100 unidades	UND	NEBRINA	4.000	8,98	35.920,00
31	10686 - Equipo nutrição enteral 1.20m	UND	EMBRAMED	50	1,50	75,00
36	6061 - Espátula de Ayres, pacote com 100 unidades.	PCT	THEOTO	30	6,00	180,00
37	6063 - Espelho ginecológico descartável, Tamanho M.	UND	KOLPLAST	500	1,25	625,00
38	6062 - Espelho ginecológico descartável, Tamanho P.	UND	KOLPLAST	500	1,21	605,00
45	10688 - Frasco Nutrição Enteral 300ml	UND	JPROLAB	64	2,50	160,00
48	8685 - Gelcro nº19	UND	SOLIDOR	600	0,60	360,00
49	8686 - Gelcro nº22	UND	SOLIDOR	600	0,60	360,00
50	8687 - Gelcro nº24	UND	SOLIDOR	600	0,60	360,00
65	6077 - Luva para procedimento M, caixa com 100 unidades.	CX	MEDIX	600	11,10	6.660,00
66	6076 - Luva para procedimento P, caixa com 100 unidades.	CX	MEDIX	600	11,10	6.660,00
73	6083 - Papel Grau Cirúrgico Pequeno 100 x 100mm	PCT	DUOTEC	80	40,00	3.200,00
78	10699 - Pinça Kelly Reta 14cm	UND	abc	24	35,00	840,00
82	10703 - Porta Bisturi nº24	UND	abc	24	12,00	288,00
92	10705 - Sonda de alimentação	UND	EMBRAMED	30	3,00	90,00
115	10722 - Tesoura iris reta	UND	AB	24	20,00	480,00
117	7801 - Tubo de coleta vacuete gel separador, ativador de coágulo, 13 x 100 5 ml	UND	GREINER	2.500	0,49	1.225,00
140	10745 - Micropipeta de volume variável de 100-1000ul	UND	KACIL	2	190,00	380,00
148	10753 - Tubo com gel separador + ativador de coágulo de 5 ml pct 100um	PCT	GREINER	20	70,00	1.400,00
151	10756 - Tubo edta de 4 ml pct 100 um	PCT	GREINER	20	50,00	1.000,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>61.856,00</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 015/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2022, homologado em 24 de novembro de 2022.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

**9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Efetuar a entrega dos bens, materiais ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens, materiais ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.



**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 30 de novembro de 2022

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**KARLA DILLANY GOMES BESSA**

Titular da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 07.641.623/0001-92

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**EC30BF21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 044/2022**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 044/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA MULTIMED DENTAL EIRELI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **MULTIMED DENTAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.894.043/0001-40, estabelecida na Rua Vicente Fernandes, nº 9, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu titular **BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2301712 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 014.120.344-77, residente e domiciliado na Rua Portugal, 238, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para futuras aquisições futuras de Materiais Hospitalar e Laboratorial, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no **máximo 10 (dez) dias úteis**, no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, situada a rua Francisco Martins Viana, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MATERIAISE PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
8	6048 - Alcool gel 70°, frasco com 500g.	Frasco	ITAJA	200	4,75	950,00
21	8682 - Cateter simples n=02, caixa com 24 unidades	CX	DESCARPACK	45	25,49	1.147,05
22	8683 - Cateter simples n=03, caixa com 24 unidades	CX	DESCARPACK	45	25,55	1.149,75
23	8684 - Cateter simples n=04, caixa com 24 unidades	CX	DESCARPACK	45	25,55	1.149,75

24	10682 - Colar Cervical em Espuma G	UND	ORTOCENTER	5	24,99	124,95
25	10683 - Colar Cervical em Espuma M	UND	ORTOCENTER	5	24,99	124,95
26	10684 - Colar Cervical em Espuma P	UND	ORTOCENTER	5	24,99	124,95
29	7784 - Descartex 6,2 litros (recipiente para resíduos cortantes)	UND	DESCARBOX	500	5,27	2.635,00
44	6068 - Fita para Glicosímetro, caixa com 100 unidades	CX	ONCALL PLUS	200	24,99	4.998,00
46	10689 - Garrote elástico	UND	LEMGRUBER	200	4,99	998,00
47	10690 - Gel p/ Ultrassonografia	UND	FORTSAN	200	2,99	598,00
51	3674 - GLICOSÍMETRO	UND	ONCALL PLUS	10	32,00	320,00
53	7789 - Iodopolividona 10% solução aquosa, embalagem em 01 litro	L	RIOQUIMICA	20	27,99	559,80
54	7791 - Kit p/ nebulização adulto - contendo 01 extensão com conexão oxigênio, 01 recipiente para medicamento, 01 máscara adulta e elástico.	UND	G-TECH	20	10,57	211,40
55	7790 - Kit p/ nebulização infantil - contendo 01 tubo de ar; 01 câmara de nebulização e 01 máscara tamanho infantil	UND	G-TECH	20	10,84	216,80
87	6089 - Seringa descartável - 1 ml (c/ agulha)	UND	SR	10.000	0,14	1.400,00
88	6092 - Seringa descartável - 10 ml (c/ agulha)	UND	SR	7.000	0,19	1.330,00
89	6093 - Seringa descartável - 20 ml (c/ agulha)	UND	SR	7.000	0,44	3.080,00
90	6090 - Seringa descartável - 3 ml (c/ agulha)	UND	SR	7.000	0,17	1.190,00
91	6091 - Seringa descartável - 5 ml (c/ agulha)	UND	SR	7.000	0,17	1.190,00
93	10706 - Sonda foley demora n°14	UND	DESCARPACK	12	3,76	45,12
94	10707 - Sonda foley demora n°16	UND	DESCARPACK	12	3,76	45,12
95	10708 - Sonda foley demora n°18	UND	DESCARPACK	12	3,76	45,12
96	10709 - Sonda uretral n°08	UND	MARKMED	100	0,88	88,00
97	10710 - Sonda uretral n°10	UND	MARKMED	100	0,88	88,00
98	10711 - Sonda uretral n°12	UND	MARKMED	100	0,88	88,00
99	10712 - Sonda uretral n°16	UND	MARKMED	300	1,08	324,00
100	10713 - Sonda uretral n°18	UND	MARKMED	300	1,29	387,00
101	10714 - Sonda vesical n° 12	UND	MARKMED	150	1,09	163,50
102	10715 - Sonda vesical n° 14	UND	MARKMED	150	1,97	295,50
103	10716 - Sonda vesical n° 16	UND	MARKMED	150	1,97	295,50
104	10717 - Sonda vesical n° 18	UND	MARKMED	150	1,97	295,50
105	10718 - Sonda vesical n° 20	UND	MARKMED	150	1,97	295,50
106	10719 - Sonda vesical n° 22	UND	MARKMED	150	2,10	315,00
107	8692 - Soro fisiológico 100mg/ml	UND	FARMACE	1.000	4,14	4.140,00
108	6094 - Soro Fisiológico 250ml	UND	FARMACE	1.000	5,72	5.720,00
109	10720 - Soro fisiológico 500ml	UND	FARMACE	5.000	6,95	34.750,00
110	6098 - Soro Ringer Lactado 500ml	UND	FARMACE	2.000	8,39	16.780,00
111	6097 - Soro Ringer Simples 500ml	UND	FARMACE	2.000	7,44	14.880,00
130	10735 - Lâmina para microscopia 26 x 76 mm ponta fosca Caixa/50un	CX	CRAL	200	9,99	1.998,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>104.537,26</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA**, CPF: **010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 015/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2022, homologado em 24 de novembro de 2022.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Efetuar a entrega dos bens, materiais ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens, materiais ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 30 de novembro de 2022

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA**

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**9AA24153

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 045/2022**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 045/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53,*

residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.969.641/0001-06, estabelecida na Rua Frei Miguelinho, nº 811 A, Doze Anos, Mossoró/RN CEP: 59.603-350, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu titular **MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 779.116 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 537.619.104-44, residente e domiciliado na Rua Delfino Freire, 525, Boa Vista, Mossoró/RN CEP: 59.605-160, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para futuras aquisições futuras de Materiais Hospitalar e Laboratorial, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no **máximo 10 (dez) dias úteis**, no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, situada a rua Francisco Martins Viana, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MATERIAISE PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
10	10676 - Almotolia plástica 150ml	UND	J PROLAB	15	4,00	60,00
11	10677 - Almotolia plástica 250ml	UND	J PROLAB	15	4,08	61,20
12	10678 - Almotolia plástica 500ml	UND	J PROLAB	15	4,08	61,20
80	10701 - Pissetas em plástico transparente	UND	J PROLAB	100	4,00	400,00
83	10704 - Porta Lâmina p/ 3 Lâminas Citológicas	UND	J PROLAB	200	0,68	136,00
118	10723 - Ácido úrico enzimático - vida biotecnologia	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	57,50	690,00
119	10724 - Alt (tgp) - vida biotecnologia	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	89,97	1.079,64
120	10725 - Aso (antiestreptolisina o) – latex	UND	EBRAM	5	53,58	267,90
121	10726 - Ast (tgo) - vida biotecnologia	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	76,00	912,00
122	10727 - Colesterol enzimático - vida biotecnologia	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	97,48	1.169,76
123	10728 - Colesterol hdl enzimático - vida biotecnologia	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	25,00	300,00
124	10729 - Creatina cinética - vida biotecnologia	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	54,99	659,88
125	10730 - Fita urinária tubo c/100 tiras	tubo	WAMA	12	44,99	539,88
126	10731 - Fosfatase alcalina cinética - vida biotecnologia	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	90,00	1.080,00
127	10732 - Fr (fator reumatóide) – latex	UN	EBRAM	5	50,00	250,00
128	10733 - Gama gt - vida biotecnologia	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	112,48	1.349,76
129	10734 - Glicose enzimática - vida biotecnologia	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	79,99	959,88
131	10736 - Laminulas 24x24mm Caixa/100un	CX	FIRSTLAB	10	3,63	36,30
132	10737 - Micropipeta de volume fixo 10 ul	UND	KACIL	2	105,50	211,00
133	10738 - Micropipeta de volume fixo 100 ul	UND	KACIL	2	99,99	199,98
134	10739 - Micropipeta de volume fixo 1000 ul	UND	KACIL	2	99,99	199,98
135	10740 - Micropipeta de volume fixo 20 ul	UND	KACIL	2	99,99	199,98
136	10741 - Micropipeta de volume fixo 200 ul	UND	KACIL	2	99,99	199,98
137	10742 - Micropipeta de volume fixo 25 ul	UND	KACIL	2	99,99	199,98
138	10743 - Micropipeta de volume fixo 50 ul	UND	KACIL	2	105,50	211,00
139	10744 - Micropipeta de volume fixo 500 ul	UND	KACIL	2	105,50	211,00
141	10746 - Pcr (proteína c reativa) – latex	UND	EBRAM	10	37,50	375,00
142	10747 - Placa de kline – vidro	UND	FIRSTLAB	2	59,97	119,94
143	10748 - Ponteira amarela tipo universal vol.0 – 200ul pct 1000 um	PCT	FIRSTLAB	15	19,55	293,25
144	10749 - Ponteira azul tipo gilson vol.200 – 1000ul pct 1000un	PCT	FIRSTLAB	12	20,30	243,60
145	10750 - Rack estante plástica para tubos de ensaio	UN	FIRSTLAB	12	19,13	229,56
146	10751 - Tipagem sanguínea (abo + rh)	KIT	EBRAM	12	99,00	1.188,00
147	10752 - Triglicérides enzimático - vida biotecnologia	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	119,99	1.439,88
149	10754 - Tubo cônico pp 10 ml c/tampa	UND	FIRSTLAB	10	0,68	6,80
150	10755 - Tubo de ensaio 13x75 mm 5 ml transparente Pacote c/ 1000un	PCT	FIRSTLAB	12	150,00	1.800,00
152	10757 - Ureia uv - vida biotecologia	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	127,50	1.530,00
153	10758 - V.d.r.l	UN	RENYLAB	5	46,13	230,65
154	10759 - Wl 19 diluent aa 20 litros	UN	DIAGNO	12	150,00	1.800,00
155	10760 - Wl 19 e-z cleanser aa 1 x 100 ml	UN	DIAGNO	12	73,78	885,36
156	10761 - Wl 19 lyse aa 500 ml	UN	DIAGNO	12	161,94	1.943,28
157	10762 - Wl 19 rinse aa 5 litros	UN	DIAGNO	12	129,93	1.559,16
158	10763 - Wl probe cleanser 1x 50ml	UN	DIAGNO	12	100,00	1.200,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>26.490,78</b>

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA**, CPF: **010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 015/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2022, homologado em 24 de novembro de 2022.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

**9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Efetuar a entrega dos bens, materiais ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens, materiais ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 30 de novembro de 2022

#### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### **POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

#### **MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES**

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 07.969.641/0001-06

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Esteveo Leite

**Código Identificador:**62F56447

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 046/2022

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 046/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.212.250/0001-49, estabelecida na Rua Delfino Freire, nº 544, Boa Vista, Mossoró/RN CEP: 59.605-150, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu titular MARIA RODRIGUES LOBO, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 806.163 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 499.555.194-87, residente e domiciliada na Rua João da Escócia, 1728, casa 154, Nova Bethânia, Mossoró/RN CEP: 59.607-330, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2022 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para futuras aquisições futuras de Materiais Hospitalar e Laboratorial, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no máximo 10 (dez) dias úteis, no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, situada a rua Francisco Martins Viana, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MATERIAISE PREÇOS REGISTRADOS:



2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
28	10685 - Copo umidificador para oxigênio	UN	OXIGEL	20	23,06	461,20
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>461,20</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 015/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2022, homologado em 24 de novembro de 2022.

### 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

### 9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

### 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Efetuar a entrega dos bens, materiais ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens, materiais ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 30 de novembro de 2022

#### LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

#### MARIA RODRIGUES LOBO

Titular Da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
Código Identificador:81B0963F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 047/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 047/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA CEPALAB LABORATORIOS S/A, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **CEPALAB LABORATORIOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.248.312/0001-44, estabelecida na Rua Governados Valadares, nº 104, Chacaras Reunidas São Vicente, São Jose da Lapa/MG CEP: 33.350-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu titular **ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE**, brasileira, viúva, acionista, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.369.215 PC/MG, inscrita no CPF/MF n.º 872.589.866-34, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, 1752, Apto 102, Lourdes, Belo Horizonte/MG CEP: 59.607-330, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para futuras aquisições futuras de Materiais Hospitalar e Laboratorial, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no **máximo 10 (dez) dias úteis**, no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, situada a rua Francisco Martins Viana, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MATERIAISE PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
59	10691 - Lanceta	UND	propria/ ANHUI KANGDA MEDICAL PRODUCTS C	10.000	0,03	300,00
114	7800 - Termômetro p/ aferição de temperatura coporal	UND	propria/ HANGZHOU HUAAN MEDICAL & HEALTH	40	8,90	356,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>656,00</b>

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA**, CPF: **010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 015/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2022, homologado em 24 de novembro de 2022.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

## 9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Efetuar a entrega dos bens, materiais ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens, materiais ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 30 de novembro de 2022

#### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### **POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

#### **ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE**

Titular Da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 02.248.312/0001-44

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**A65BC5FA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 048/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 048/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.043.097/0001-03, estabelecida na Rua José Stupello, nº 477, Parque Anhanguera, Ribeirão Preto/SP CEP: 14.093-060, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu titular **MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 62.039.851-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 022.513.244-37, residente e domiciliada na Rua Maestro Jorge Fonseca, nº 05, Centro, Cravinhos/SP, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para futuras aquisições futuras de Materiais Hospitalar e Laboratorial, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no **máximo 10 (dez) dias úteis**, no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, situada a rua Francisco Martins Viana, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MATERIAISE PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
75	10696 - Pinça Anatômica com Dente	UND	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	24	26,30	631,20
76	10697 - Pinça Hemostática Kocher c/ Dente Curva	UND	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	24	58,80	1.411,20
77	10698 - Pinça Hemostática Kocher c/ Dente Reta	UND	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	24	58,80	1.411,20
79	10700 - Pinça mosquito (halstead) curva	UND	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	24	41,80	1.003,20
81	10702 - Porta agulha	UND	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	24	44,99	1.079,76
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>5.536,56</b>

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA**, CPF: **010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 015/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2022, homologado em 24 de novembro de 2022.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Efetuar a entrega dos bens, materiais ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens, materiais ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;



13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 30 de novembro de 2022

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS**

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 26.043.097/0001-03

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**31B39E23

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 049/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 049/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 39.707.683/0001-57, estabelecida na Rua Asa Branca, nº 56, Waldemar Hauer, Londrina/PR CEP: 86.030-470, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu titular **THYAGO SPAINI LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12622217-3 SERS/PR, inscrito no CPF/MF n.º 051.227.119-41, residente e domiciliado na Rua Allan Kardec, nº 142, Califórnia, Londrina/PR, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e

alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para futuras aquisições futuras de Materiais Hospitalar e Laboratorial, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no **máximo 10 (dez) dias úteis**, no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, situada a rua Francisco Martins Viana, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MATERIAISE PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
52	6070 - Gorro descartável sanfonada , pacote com 100 unidades.	UND	Lavie Registro ANVISA n°8135806003	400	7,00	2.800,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>2.800,00</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 015/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2022, homologado em 24 de novembro de 2022.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Efetuar a entrega dos bens, materiais ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens, materiais ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 30 de novembro de 2022

#### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### **POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

#### **THYAGO SPAIN LOPES**

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 39.707.683/0001-57

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:**CF03C0C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 430**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90 Avenida dos Arrecifes 1710 – Centro – CEP: 59585-000 TEL/FAX: (84) 3263-4181 e-mail: contato@saomigueldogostoso.rn.gov.br

LEI Nº: 430/2022.

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 413/2022 de 13 de setembro de 2022 (Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado os anexos relacionados no art. 5º da Lei nº 413/2022 de 13 de setembro de 2022 (Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023), nos termos dos anexos que integram e acompanham esta lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de dezembro de 2022.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA							
2023							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	11.261.872,97	8.542.715,00	9.332.485,51	8.969.850,75	9.799.109,79	10.289.065,27	10.803.518,54
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	11.261.872,97	8.542.715,00	9.332.485,51	8.969.850,75	9.799.109,79	10.289.065,27	10.803.518,54
DEDUÇÕES ( II )	2.549.651,05	66.301,00	4.893.350,47	69.616,05	5.138.017,99	5.394.918,89	5.664.664,84
Ativo Disponível	2.642.598,04	1.860.361,00	5.664.197,79	1.953.379,05	5.947.407,68	6.244.778,06	6.557.016,97
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
( - ) Restos a Pagar Proc.	92.946,99	1.794.060,00	770.847,32	1.883.763,00	809.389,69	849.859,17	892.352,13
DCL (III) = ( I - II )	8.712.221,92	8.476.414,00	4.439.135,04	8.900.234,70	4.661.091,79	4.894.146,38	5.138.853,70

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL							
2023							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
JUROS NOMINAIS							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS	R\$ 29.683,27	R\$ 12.813,00	R\$ 49.048,19	R\$ 13.453,65	R\$ 301.634,30	R\$ 316.716,01	R\$ 332.551,81
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS	R\$ 317.161,34	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 126.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 131.250,00	R\$ 137.812,50
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	392.407,14	14.816.078,00	2.364.046,70	15.557.035,15	1.574.039,10	1.652.741,06	1.735.378,11

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e correções monetárias", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro "Juros Nominais".

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e encargos da dívida", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro "Juros Nominais".

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO							
2023							
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITA TOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	41.444.017,75	53.478.501,26	40.316.964,00	42.332.965,45	61.032.753,72	64.084.391,41	67.288.610,98
RECEITAS CORRENTES ( I )	40.927.837,75	51.500.739,86	39.051.964,00	41.204.715,45	59.835.116,22	62.826.872,03	65.968.215,63
Receita Tributária	4.555.238,91	9.348.385,74	3.313.730,00	3.447.917,75	8.178.785,63	8.587.724,91	9.017.111,15
Receita de Contribuição	732.601,73	925.905,74	741.457,00	778.529,85	1.468.868,97	1.542.312,42	1.619.428,04
Receita Patrimonial	29.683,27	49.048,19	12.813,00	13.453,65	301.634,30	316.716,01	332.551,81
Aplicações Financeiras ( II )	29.683,27	49.048,19	12.813,00	13.453,65	301.634,30	316.716,01	332.551,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.916.170,71	46.572.051,51	39.318.277,00	41.515.842,85	56.617.735,74	59.448.622,53	62.421.053,65
Demais Receitas Correntes	147.855,81	6.861,94	20.000,00	21.000,00	11.026,05	11.577,35	12.156,22
Receita Intra orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	4.453.712,68	5.401.513,26	4.354.313,00	4.572.028,65	6.742.934,46	7.080.081,18	7.434.085,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	40.898.154,48	51.451.691,67	39.039.151,00	41.191.261,80	59.533.481,93	62.510.156,02	65.635.663,82
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	516.180,00	1.977.761,40	1.265.000,00	1.128.250,00	1.197.637,50	1.257.519,38	1.320.395,34
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos ( VII )	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	516.180,00	1.977.761,40	1.265.000,00	1.068.250,00	1.197.637,50	1.257.519,38	1.320.395,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV - V - VI )	516.180,00	1.977.761,40	1.265.000,00	1.128.250,00	1.197.637,50	1.257.519,38	1.320.395,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( IX ) = ( III + VIII )	41.414.334,48	53.429.453,07	40.304.151,00	42.319.511,80	60.731.119,43	63.767.675,40	66.956.059,17
DESPESAS CORRENTES ( X )	38.462.240,82	48.334.984,07	21.346.562,00	22.413.890,10	57.751.187,27	60.638.746,63	63.670.683,96
Pessoal e Encargos Sociais	21.565.985,33	28.934.235,43	21.226.562,00	22.287.890,10	31.687.282,73	33.271.646,86	34.935.229,20
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	317.161,34	0,00	120.000,00	126.000,00	125.000,00	131.250,00	137.812,50
Outras Despesas Correntes	16.579.094,15	19.400.748,64	0,00	0,00	25.938.904,54	27.235.849,77	28.597.642,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	38.145.079,48	48.334.984,07	21.226.562,00	22.287.890,10	57.626.187,27	60.507.496,63	63.532.871,46
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	3.022.341,57	4.203.682,76	3.829.568,00	4.021.046,40	3.281.566,46	3.445.644,78	3.617.927,02
Investimentos ( XIV )	2.579.639,79	2.274.295,30	3.437.568,00	3.609.446,40	1.694.066,36	1.778.769,67	1.867.708,16
Inversões Financeiras ( XV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos ( XVI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado ( XVII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito ( XVIII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras ( XIX )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XX )	442.701,78	1.929.387,46	392.000,00	411.600,00	1.587.500,10	1.666.875,11	1.750.218,86

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XXI ) = ( XIII - XVI - XVII - XVIII - XX)	2.579.639,79	2.274.295,30	3.437.568,00	3.609.446,40	1.694.066,36	1.778.769,67	1.867.708,16
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	9.730,00	468.940,00	0,00	0,00	13.461,00	14.134,05	14.840,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XXII)	0,00	0,00	716.756,00	752.593,80	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL ( XXIII ) = ( XII + XV + XVI )	40.734.449,27	51.078.219,37	25.380.886,00	26.649.930,30	59.333.714,62	62.300.400,35	65.415.420,37
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )	679.885,21	2.351.233,70	14.923.265,00	15.669.581,50	1.397.404,81	1.467.275,05	1.540.638,80
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas 2020	Realizadas 2021	Estimadas 2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE DESPESAS									
2023									
									RS 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas 2020	Realizadas 2021	Realizadas 07/2022	2021	2022	2023	2024	2025	
DESPESAS CORRENTES ( I )	38.462.240,82	48.334.984,07	38.544.457,59	21.346.562,00	22.413.890,10	57.751.187,27	60.638.746,63	63.670.683,96	
Pessoal e Encargos Sociais	21.565.985,33	28.934.235,43	21.124.855,15	21.226.562,00	22.287.890,10	31.687.282,73	33.271.646,86	34.935.229,20	
Juros e Encargos da Dívida	317.161,34	-	-	120.000,00	126.000,00	125.000,00	131.250,00	137.812,50	
Outras Despesas Correntes	16.579.094,15	19.400.748,64	17.419.602,44	-	-	25.938.904,54	27.235.849,77	28.597.642,26	
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	3.022.341,57	4.203.682,76	2.187.710,97	3.829.568,00	4.021.046,40	3.281.566,46	3.445.644,78	3.617.927,02	
Investimentos	2.579.639,79	2.274.295,30	1.129.377,57	3.437.568,00	3.609.446,40	1.694.066,36	1.778.769,67	1.867.708,16	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de título de capital já integralizado	-	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de título de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	442.701,78	1.929.387,46	1.058.333,40	392.000,00	411.600,00	1.587.500,10	1.666.875,11	1.750.218,86	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	716.756,00	752.593,80	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS	41.484.582,39	52.538.666,83	40.732.168,56	25.892.886,00	27.187.530,30	61.032.753,72	64.084.391,41	67.288.610,98	
Pagamento de Restos a Pagar (RP)									
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas 2020	Realizadas 2021		2021	2022	2023	2024	2025	
DESPESAS CORRENTES ( I )	9.730,00	12.820,00	-	-	-	13.461,00	14.134,05	14.840,75	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida ( II )	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	9.730,00	12.820,00	-	-	-	13.461,00	14.134,05	14.840,75	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	9.730,00	12.820,00	-	-	-	13.461,00	14.134,05	14.840,75	
DESPESAS DE CAPITAL ( IV )	-	456.120,00	-	-	-	-	-	-	
Investimentos ( V )	-	456.120,00	-	-	-	-	-	-	
Inversões Financeiras ( VI )	-	-	-	-	-	-	-	-	
Concessão de empréstimos e financiamentos ( VII )	-	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de título de capital já integralizado ( VIII )	-	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de título de crédito ( IX )	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais inversões financeiras ( X )	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida ( XI )	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XII ) = ( IV - VII - VIII - IX - XI )	-	456.120,00	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DOS PAG. DE RP DE DESPESAS PRIMÁRIAS	9.730,00	468.940,00	-	-	-	13.461,00	14.134,05	14.840,75	

TOTAL DAS RECEITAS									
2023									
									RS 1,00
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas 2020	Realizadas 2021	Realizadas Até 08/2022	Estimadas 2021	2022	2023	2024	2025	
RECEITAS CORRENTES	45.381.550,43	56.902.253,12	44.385.367,12	43.406.277,00	45.776.744,10	66.578.050,68	69.906.953,21	73.402.300,87	
Receita Tributária	4.555.238,91	9.348.385,74	5.452.523,75	3.313.730,00	3.447.917,75	8.178.785,63	8.587.724,91	9.017.111,15	
Impostos	4.409.455,11	9.240.867,25	5.374.172,84	3.195.730,00	3.324.017,75	8.061.259,26	8.464.322,22	8.887.538,33	
Taxas	145.783,80	107.518,49	78.350,91	118.000,00	123.900,00	117.526,37	123.402,68	129.572,82	
Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Contribuições	732.601,73	925.905,74	979.245,98	741.457,00	778.529,85	1.468.868,97	1.542.312,42	1.619.428,04	
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições Econômicas	732.601,73	925.905,74	979.245,98	741.457,00	778.529,85	1.468.868,97	1.542.312,42	1.619.428,04	
Demais contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Patrimonial	29.683,27	49.048,19	201.089,53	12.813,00	13.453,65	301.634,30	316.716,01	332.551,81	
Aplicações Financeiras	29.683,27	49.048,19	201.089,53	12.813,00	13.453,65	301.634,30	316.716,01	332.551,81	
Aplicações Financeiras de RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	
Aplicações Financeiras Diversas	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	39.916.170,71	46.572.051,51	37.745.157,16	39.318.277,00	41.515.842,85	56.617.735,74	59.448.622,53	62.421.053,65	
Cota-Parte do FPM	11.134.691,14	16.177.259,68	13.255.987,20	11.360.688,00	11.928.722,40	19.883.980,80	20.878.179,84	21.922.088,83	
Cota-Parte do ICMS	11.099.225,91	11.765.852,62	9.713.453,84	10.149.856,00	10.657.348,80	14.570.180,76	15.298.689,80	16.063.624,29	
Cota-Parte do IPVA	231.510,07	269.041,43	223.324,92	246.740,00	259.077,00	334.987,38	351.736,75	369.323,59	
Cota-Parte do ITR	8.483,03	11.916,92	1.265,18	268,00	281,40	1.897,77	1.992,66	2.092,29	
Transferências da LC 87/1996 (ICMS DESONERAÇÃO)	26.690,37	16.205,72	-	1.000,00	1.050,00	-	-	-	

Transferências da LC nº 61/1989 (IPI)	15.738,35	10.990,03	15.067,59	13.008,00	13.658,40	22.601,39	23.731,45	24.918,03
Transferências do FUNDEB	9.328.243,48	11.712.960,49	9.978.724,45	9.500.757,00	9.975.794,85	14.968.086,68	15.716.491,01	16.502.315,56
Outras Transferências Correntes	8.071.588,36	6.607.824,62	4.557.333,98	8.045.960,00	8.679.910,00	6.836.000,97	7.177.801,02	7.536.691,07
Outras Receitas Correntes	147.855,81	6.861,94	7.350,70	20.000,00	21.000,00	11.026,05	11.577,35	12.156,22
Multa e Juros de Mora	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	147.855,81	6.861,94	7.350,70	20.000,00	21.000,00	11.026,05	11.577,35	12.156,22
Compensação entre Regimes RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	516.180,00	1.977.761,40	798.425,00	1.265.000,00	1.078.250,00	1.197.637,50	1.257.519,38	1.320.395,34
Operações de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-	-	10.000,00	-	-	-
Receitas de Alienação de Invest. Temporários	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Invest. Permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-	-	10.000,00	-	-	-
Transferência de Capital	516.180,00	1.977.761,40	798.425,00	1.265.000,00	1.068.250,00	1.197.637,50	1.257.519,38	1.320.395,34
Convênios	516.180,00	1.977.761,40	558.618,00	1.265.000,00	1.018.250,00	837.927,00	879.823,35	923.814,52
Outras Transferências de Capital	-	-	239.807,00	-	-	359.710,50	377.696,03	396.580,83
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	50.000,00	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços Intraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES	4.453.712,68	5.401.513,26	4.495.289,64	4.354.313,00	4.572.028,65	6.742.934,46	7.080.081,18	7.434.085,24
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	4.453.712,68	5.401.513,26	4.495.289,64	4.354.313,00	4.572.028,65	6.742.934,46	7.080.081,18	7.434.085,24
TOTAL DAS RECEITAS	41.444.017,75	53.478.501,26	40.688.502,48	40.316.964,00	42.282.965,45	61.032.753,72	64.084.391,41	67.288.610,98
ESPECIFICAÇÃO	Realizadas 2020	Realizadas 2021	Realizadas Até 08/2022	Estimadas 2021	2022	2023	2024	2025
RECEITA CORRENTE (Exceto Intra) (I)	45.381.550,43	56.902.253,12	44.385.367,12	43.406.277,00	45.776.744,10	66.578.050,68	69.906.953,21	73.402.300,87
Deduções (II)	4.453.712,68	5.401.513,26	4.495.289,64	4.354.313,00	4.572.028,65	6.742.934,46	7.080.081,18	7.434.085,24
Contribuição do Servidor RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação entre Regimes RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.453.712,68	5.401.513,26	4.495.289,64	4.354.313,00	4.572.028,65	6.742.934,46	7.080.081,18	7.434.085,24
Aplicações Financeiras de RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Corrente Líquida (III) = (I – II)	40.927.837,75	51.500.739,86	39.890.077,48	39.051.964,00	41.204.715,45	59.835.116,22	62.826.872,03	65.968.215,63
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV – V)	40.927.837,75	51.500.739,86	39.890.077,48	39.051.964,00	41.204.715,45	59.835.116,22	62.826.872,03	65.968.215,63
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VI – VII)	40.927.837,75	51.500.739,86	39.890.077,48	39.051.964,00	41.204.715,45	59.835.116,22	62.826.872,03	65.968.215,63

Município de São Miguel do Gostoso/RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	100.000,00

Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	100.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	100.000,00
Fonte:	

Município de São Miguel do Gostoso/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2023						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					RS 1,00	
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

Município de São Miguel do Gostoso/RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
2023				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = ( a - b )	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ( d Exercício anterior ) + c
2021				
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00



2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00
Fonte:				

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2019	2020	2021
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

Município de São Miguel do Gostoso/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: Relatório Focus do Banco Central/ Relatórios da LRF			

Município de São Miguel do Gostoso/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2023						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	34.680.454,28	100,00	30.382.692,08	100,00	25.582.083,07	100,00
TOTAL	34.680.454,28	100,00	30.382.692,08	100,00	25.582.083,07	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
Fonte: Relatório Focus do Banco Central/ Relatórios da LRF						

Município de São Miguel do Gostoso/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2023											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	41.444.017,75	40.316.964,00	(2,72)	42.332.965,45	5,00	61.032.753,72	44,17	64.084.391,41	5,00	67.288.610,98	5,00
Receitas Primárias ( I )	41.414.334,48	53.429.453,07	29,01	42.319.511,80	(20,79)	60.731.119,43	43,51	63.767.675,40	5,00	66.956.059,17	5,00
Despesa Total	41.484.582,39	52.538.666,83	26,65	27.187.530,30	(48,25)	61.032.753,72	124,49	64.084.391,41	5,00	67.288.610,98	5,00
Despesas Primárias ( II )	40.734.449,27	51.078.219,37	25,39	26.649.930,30	(47,83)	59.333.714,62	122,64	62.300.400,35	5,00	65.415.420,37	5,00
Resultado Primário (III) = ( I - II )	679.885,21	2.351.233,70	245,83	15.669.581,50	566,44	1.397.404,81	(91,08)	1.467.275,05	5,00	1.540.638,80	5,00
Resultado Nominal	392.407,14	2.364.046,70	502,45	15.557.035,15	558,07	1.574.039,10	(89,88)	1.652.741,06	5,00	1.735.378,11	5,00
Dívida Pública Consolidada	11.261.872,97	9.332.485,51	(17,13)	8.969.850,75	(3,89)	9.799.109,79	9,24	10.289.065,27	5,00	10.803.518,54	5,00
Dívida Consolidada Líquida	8.712.221,92	4.439.135,04	(49,05)	8.900.234,70	100,49	4.661.091,79	(47,63)	4.894.146,38	5,00	5.138.853,70	5,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	39.651.758,28	36.631.804,47	(7,62)	39.615.352,28	8,14	58.798.413,99	48,42	62.097.278,49	5,61	65.328.748,52	5,20
Receitas Primárias ( I )	39.623.358,67	48.545.750,56	22,52	39.602.762,31	(18,42)	58.507.822,18	47,74	61.790.383,14	5,61	65.005.882,69	5,20
Despesas Total	39.690.568,69	47.736.386,36	20,27	25.442.195,68	(46,70)	58.798.413,99	131,11	62.097.278,49	5,61	65.328.748,52	5,20
Despesas Primárias ( II )	38.972.875,31	46.409.430,65	19,08	24.939.107,52	(46,26)	57.161.574,78	129,20	60.368.604,99	5,61	63.510.116,86	5,20
Resultado Primário (III) = ( I - II )	650.483,36	2.136.319,92	228,42	14.663.654,78	586,40	1.346.247,40	(90,82)	1.421.778,14	5,61	1.495.765,82	5,20
Resultado Nominal	375.437,37	2.147.961,75	472,12	14.558.333,47	577,77	1.516.415,32	(89,58)	1.601.493,27	5,61	1.684.833,11	5,20
Dívida Pública Consolidada	10.774.849,76	8.479.452,58	(21,30)	8.394.020,92	(1,01)	9.440.375,52	12,47	9.970.024,49	5,61	10.488.852,95	5,20
Dívida Consolidada Líquida	8.335.459,17	4.033.377,29	(51,61)	8.328.873,95	106,50	4.490.454,52	(46,09)	4.742.389,90	5,61	4.989.178,35	5,20

Fonte: Relatório Focus do Banco Central/ Relatórios da LRF

Município de São Miguel do Gostoso/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR											
2023											
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação				
							Valor (c)=(b-a)	(c/a)x100			
Receita Total	53.478.501,26	0,08	136,94	40.316.964,00	0,06	78,28	(13.161.537,26)	(24,61)			
Receitas Primárias (I)	40.304.151,00	0,06	103,21	53.429.453,07	0,08	103,75	13.125.302,07	32,57			
Despesa Total	25.892.886,00	0,04	66,30	52.538.666,83	0,08	102,02	26.645.780,83	102,91			
Despesas Primárias (II)	25.380.886,00	0,04	64,99	51.078.219,37	0,08	99,18	25.697.333,37	101,25			
Resultado Primário ( I - II )	14.923.265,00	0,02	38,21	2.351.233,70	0,00	4,57	(12.572.031,30)	(84,24)			
Resultado Nominal	14.816.078,00	0,02	37,94	2.364.046,70	0,00	4,59	(12.452.031,30)	(84,04)			
Dívida Pública Consolidada	8.542.715,00	0,01	21,88	9.332.485,51	0,01	18,12	789.770,51	9,24			
Dívida Consolidada Líquida	8.476.414,00	0,01	21,71	4.439.135,04	0,01	8,62	(4.037.278,96)	(47,63)			

Fonte: Relatório Focus do Banco Central/ Relatórios da LRF

## ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS

(Art.4º, § 1º, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Em cumprimento ao disposto artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000), o Demonstrativo I do Anexo das Metas Fiscais estabelece as projeções referentes às Receitas (total e primárias), Despesas (total e primárias), Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Líquida em valores correntes e constantes para o triênio 2023/2025, de forma a abranger todos os órgãos da administração direta e indireta, e o Poder Legislativo.

### 1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

A tabela a seguir resume os parâmetros macroeconômicos utilizados no Demonstrativo I – Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023.

ÍNDICES MACROECONÔMICOS			
Discriminação	2023	2024	2025
Projeção do PIB Nacional real (crescimento % anual)	1,30%	2,00%	2,00%
Projeção do PIB do Estado real (crescimento % anual)	2,00%	2,00%	2,00%
Projeção do PIB Municipal real (crescimento % anual)	5,00%	5,00%	5,00%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,80%	3,20%	3,00%

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2023, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2023 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN.

### 1.1. Receitas

Em cumprimento ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a construção dos critérios metodológicos e a memória e base de cálculo para projeções das metas anuais das receitas foram elaboradas considerando-se a conjuntura antes da pandemia e o cenário macroeconômico projetado para os próximos três exercícios, bem como o comportamento histórico da arrecadação municipal e as ações que podem gerar incremento real dos diversos componentes da receita.

As estimativas das receitas para este triênio foram estimadas com aplicação dos indicadores macroeconômicos, ou seja, a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas do país e a taxa de inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

O aprimoramento da arrecadação dos recursos próprios, acompanhado de medidas de controle permanente de gastos públicos é o caminho seguido, no sentido de superar as dificuldades financeiras existentes e assegurar recursos para financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e aquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais, dos programas e projetos prioritários da administração municipal.

As projeções das metas anuais para os exercícios de 2023/2025 foram estabelecidas conforme orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª edição e em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas no País e dos indicadores macroeconômicos.

Dentro deste contexto, foram feitas as projeções anuais, a partir das variáveis mencionadas, das receitas municipais, transferências constitucionais e recursos negociados, sem considerar as receitas intraorçamentárias e já descontando a transferência ao FUNDEB.

### 1.2.Despesas

As metas anuais para as despesas do Poder Executivo foram elaboradas considerando-se a conjuntura antes da pandemia, tendo sido projetadas com base na sua evolução histórica, considerando os índices de variação de preços, os compromissos legais e as variações nas políticas públicas constantes dos instrumentos de planejamento.

Ressalta-se que, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais, nos cálculos dos resultados primários estão incluídos os valores estimados para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

#### 1.2.1. Despesas Correntes

Despesas correntes são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e são compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais para os anos de 2023/2025 foi baseada no crescimento percentual vegetativo da folha de pagamentos, além de índices de variação de preços, tendo como limite o crescimento percentual das receitas do Tesouro Municipal elegíveis para o pagamento da folha.

A projeção da despesa com Juros e Encargos da Dívida foi baseada nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

A projeção do grupo Outras Despesas Correntes teve como parâmetro os valores executados em anos anteriores, incorporando-se a projeção da inflação, levando-se também em consideração as vinculações constitucionais e legais.

#### 1.2.2. Despesas de Capital

As despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

A projeção da despesa com Investimentos para os exercícios de 2023/2025 levou em consideração o cronograma das obras e outros investimentos em andamento, financiados com recursos de operação de crédito e advindos de convênios diversos com a União e o Governo do Estado do RN, bem como com recursos diretamente arrecadados pelo Município.

As despesas com amortização da dívida foram também baseadas nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

#### 1.3. Resultado Primário

O resultado primário, segundo critério determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional, corresponde à diferença entre as receitas e despesas não financeiras, ou seja, as receitas previstas deduzidas de rendimentos de aplicações financeiras, de operações de crédito e de alienação de investimentos temporários e permanentes e despesas empenhadas deduzidas de pagamento de encargos e amortização da dívida. Representa a economia fiscal que o governo se disporá a alcançar visando a amortizar a dívida pública.

1.4 Resultado Nominal O Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª Edição define a metodologia “acima da linha” para ser utilizada no cálculo do Resultado Nominal do exercício financeiro de 2023 e para os dois exercícios seguintes. Esta metodologia representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela Prefeitura acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre juros ativos e juros passivos.

A metodologia e memória de cálculo do Resultado Nominal têm como referência o inciso II do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

1.5 Dívida Pública Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. Apontando no demonstrativo fiscal uma elevação do valor corrente da dívida consolidada.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) corresponde à dívida pública consolidada deduzida das disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Onde também é constatado uma elevação da DCL no próximos três anos.

Município de São Miguel do Gostoso/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2023												
AMF – Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º) R\$ 1,00												
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	61.032.753,72	58.798.413,99	0,09	98,27	64.084.391,41	62.097.278,49	0,09	98,84	67.288.610,98	65.328.748,52	0,09	99,03
Receitas Primárias ( I )	60.731.119,43	58.507.822,18	0,09	97,78	63.767.675,40	61.790.383,14	0,09	98,35	66.956.059,17	65.005.882,69	0,09	98,54
Receitas Primárias Correntes	45.121.138,68	43.469.305,08	0,06	72,65	69.590.237,20	67.432.400,39	0,10	107,33	73.069.749,06	70.941.503,95	0,10	107,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.178.785,63	7.879.369,58	0,01	13,17	8.587.724,91	8.321.438,86	0,01	13,25	9.017.111,15	8.754.476,85	0,01	13,27
Contribuições	1.468.868,97	1.415.095,35	0,00	2,36	1.542.312,42	1.494.488,78	0,00	2,38	1.619.428,04	1.572.260,23	0,00	2,38
Transferências Correntes	35.462.458,03	34.164.217,76	0,05	57,10	59.448.622,53	57.605.254,39	0,08	91,69	62.421.053,65	60.602.964,71	0,09	91,87
Demais Receitas Primárias Correntes	11.026,05	10.622,40	0,00	0,02	11.577,35	11.218,36	0,00	0,02	12.156,22	11.802,16	0,00	0,02
Receitas Primárias de Capital	1.197.637,50	1.153.793,35	0,00	1,93	1.257.519,38	1.218.526,53	0,00	1,94	1.320.395,34	1.281.937,23	0,00	1,94
Despesa Total	61.032.753,72	58.798.413,99	0,09	98,27	64.084.391,41	62.097.278,49	0,09	98,84	67.288.610,98	65.328.748,52	0,09	99,03
Despesas Primárias ( II )	59.333.714,62	57.161.574,78	0,08	95,53	62.300.400,35	60.368.604,99	0,09	96,09	65.415.420,37	63.510.116,86	0,09	96,27
Despesas Primárias Correntes	57.626.187,27	55.516.558,06	0,08	92,78	60.507.496,63	58.631.295,18	0,08	93,32	63.532.871,46	61.682.399,48	0,09	93,50
Pessoal e Encargos Sociais	31.687.282,73	30.527.247,33	0,04	51,02	33.271.646,86	32.239.967,89	0,05	51,32	34.935.229,20	33.917.698,26	0,05	51,42
Outras despesas Correntes	25.938.904,54	24.989.310,73	0,04	41,76	27.235.849,77	26.391.327,29	0,04	42,01	28.597.642,26	27.764.701,22	0,04	42,09
Despesas Primárias de Capital	1.694.066,36	1.632.048,51	0,00	2,73	1.778.769,67	1.723.614,02	0,00	2,74	1.867.708,16	1.813.308,89	0,00	2,75
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	13.461,00	12.968,21	0,00	0,02	14.134,05	13.695,78	0,00	0,02	14.840,75	14.408,50	0,00	0,02
Resultado Primário (III) = ( I - II )	1.397.404,81	1.346.247,40	0,00	2,25	1.467.275,05	1.421.778,14	0,00	2,26	1.540.638,80	1.495.765,82	0,00	2,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias	301.634,30	290.591,81	0,00	0,49	316.716,01	306.895,36	0,00	0,49	332.551,81	322.865,84	0,00	0,49

Ativos (IV)												
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	125.000,00	120.423,89	0,00	0,20	131.250,00	127.180,23	0,00	0,20	137.812,50	133.798,54	0,00	0,20
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	1.574.039,10	1.516.415,32	0,00	2,53	1.652.741,06	1.601.493,27	0,00	2,55	1.735.378,11	1.684.833,11	0,00	2,55
Dívida Pública Consolidada	9.799.109,79	9.440.375,52	0,01	15,78	10.289.065,27	9.970.024,49	0,01	15,87	10.803.518,54	10.488.852,95	0,01	15,90
Dívida Consolidada Líquida	4.661.091,79	4.490.454,52	0,01	7,50	4.894.146,38	4.742.389,90	0,01	7,55	5.138.853,70	4.989.178,35	0,01	7,56
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Fonte: Relatório Focus do Banco Central/Relatórios da LRF

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

(Art.4º, §3º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, determinou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve conter Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Assim, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.

No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle do ente Estado, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e aqueles vinculados a receita.

**I - Riscos relacionados às variações na receita**

O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com conseqüências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas, mas a trajetória atual aponta para crescimento das receitas. Os principais impactos que se tem sobre as receitas são os do comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB. Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos. Desta forma, qualquer alteração futura no crescimento econômico do país irá impactar no crescimento das receitas do Município.

**II - Riscos decorrentes dos passivos contingentes**

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle do Município. Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade.

Há passivos contingentes que não são mensuráveis com suficiente segurança em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se pode prever, como é o caso das demandas judiciais. Nestes casos, são incluídas no presente Anexo as demais informações disponíveis sobre o risco, como tema em discussão, objeto da ação, natureza da ação ou passivo e instância judicial, conforme recomenda a norma internacional de contabilidade.

Por fim, ressalte-se que as ações judiciais passam por diversas instâncias e tem longa duração e, portanto, constam do Anexo de Riscos Fiscais de vários exercícios. Por esta razão podem ser reclassificadas de acordo com o andamento do processo judicial, sempre e quando fatos novos apontarem alteração das chances de ganho ou perda pelo Município.

Município de São Miguel do Gostoso/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2023			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	150.000,00	Limitação de Empenho	150.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	100.000,00	Limitação de Empenho	100.000,00
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>450.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>450.000,00</b>

Fonte:

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
METAS E PRIORIDADES	Exercício: 2023 Pág.: 1/21
Exercício: 2023	
Ação	
Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	
1001 - CONST.REF E AMPL. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	

Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2121 - CONTRIBUIÇÕES A FECAM/RN</b>	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: <b>02.001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2005 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - FMAS</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2068 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, DA MULHER E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2095 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
PREFEITURA MUNC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>METAS E PRIORIDADES</b>	
Exercício: 2023	
<b>Ação</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2150 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: <b>03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>0210 - CONTRIBUIÇÃO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS E FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORT</b>	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>0230 - PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS</b>	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>0231 - PAGAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RN - CAERN</b>	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>0240 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS)</b>	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1042 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS .</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2009 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2084 - PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO VAGAS</b>	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>METAS E PRIORIDADES</b>	Exercício: 2023
<b>Exercício: 2023</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2097 - CONTRIBUIÇÃO A CNM E FEMURN</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2099 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2109 - VALORIZAÇÃO, INCENTIVOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2120 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO A COSERN</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2134 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2137 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2143 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO A PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 04.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>1004 - AQUISIÇÃO DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>METAS E PRIORIDADES</b>	
Exercício: 2023	
<b>Exercício: 2023</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS .</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1049 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2002 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2014 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2018 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>METAS E PRIORIDADES</b>	Exercício: 2023
<b>Exercício: 2023</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2020 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2022 - APOIO AO SETOR DE ENSINO MÉDIO</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 362 - ENSINO MÉDIO	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 364 - ENSINO SUPERIOR	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	



Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2025 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ ESCOLA</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE</b>	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>METAS E PRIORIDADES</b>	
<b>Exercício: 2023</b>	Exercício: 2023
<b>Ação</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTO</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2029 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL - PNAE AEE</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2037 - MAN.DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2038 - MAN. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2083 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO</b>	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>METAS E PRIORIDADES</b>	
<b>Exercício: 2023</b>	Exercício: 2023
<b>Ação</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 362 - ENSINO MÉDIO	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2087 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	

Ativo: Sim
<b>2089 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO A CRECHE</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2105 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2111 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2144 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2145 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PAR/FNDE</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB 70%</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB 30%</b>
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>METAS E PRIORIDADES</b>
Exercício: 2023
Exercício: 2023
<b>Ação</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2148 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAR/FNDE</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2149 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS ENSINO FUNDAMENTAL</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
<b>1008 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA E DEMAIS UNIDADES CULTURAIS</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2032 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS</b>
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2033 - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL</b>
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2104 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS</b>
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>1012 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1013 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>METAS E PRIORIDADES</b>	
Exercício: 2023	Exercício: 2023
<b>Ação</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1054 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes (Proposta nº 11403.013000/1210-01)</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1055 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Proposta nº 11403.013000/1210-04)</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1056 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes (Proposta nº 11403.013000/1210-05)</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1061 - Aquisição de Equip. de Informática para Salas de Vacinação (Proposta nº 11403.013000/1140-02)</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2040 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2041 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESF</b>	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>METAS E PRIORIDADES</b>	
Exercício: 2023	Exercício: 2023
<b>Ação</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2042 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ACS</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2043 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESB</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB</b>	

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2045 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - NASF - AB</b>
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE</b>
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2047 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19</b>
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2049 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR</b>
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA</b>
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2051 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>METAS E PRIORIDADES</b>
Exercício: 2023
Exercício: 2023
<b>Ação</b>
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2052 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS</b>
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2091 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2092 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.</b>
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2093 - PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR</b>
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2098 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2138 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES</b>
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2139 - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE</b>
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS</b>
Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2151 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS</b>	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>METAS E PRIORIDADES</b>	
Exercício: 2023	Exercício: 2023
<b>Ação</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>1015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1024 - POLÍTICA DE APOIO A MULHER A JUVENTUDE E A GRUPOS TRADICIONAIS</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1025 - MANUT DO PROG PRONATEC/ACESSUAS,TRAB E GERAÇÃO DE EMPREGO</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1052 - Aquisição de um veículo leve (Emenda Parlamentar Estadual Nº 464/2020)</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1057 - Incremento Temporário PSB e PSE (Portaria Nº 751/2022 - MC)</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1058 - Incremento Temporário PSB e PSE (Portaria Nº 751/2022 - MC)</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1059 - Incremento Temporário PSB e PSE (Portaria Nº 751/2022 - MC)</b>	
Descrição: - Incremento Temporário PSB e PSE (Portaria Nº 751/2022 - MC)	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1060 - Incremento Temporário PSB e PSE (Portaria Nº 751/2022 - MC)</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>METAS E PRIORIDADES</b>	
Exercício: 2023	Exercício: 2023
<b>Ação</b>	
<b>2012 - APOIO OPERACIONAL AO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
Descrição: APOIO OPERACIONAL AO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A IDOSOS</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2060 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2063 - APOIO A PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES POR MEIO DE EDITAIS</b>
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2065 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PAEFI/CREAS</b>
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2067 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SÓCIOS ASSISTENCIAIS</b>
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2069 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC</b>
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF</b>
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>METAS E PRIORIDADES</b>	Exercício: 2023
<b>Exercício: 2023</b>	
<b>Ação</b>	
<b>2072 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO SUAS - IGD SUAS</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2073 - APOIO AS AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA SEXUAL E DEMAIS VULNERABILIDADES SOCIAIS</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2074 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA</b>	
Descrição: MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2116 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2117 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO MELHORIA E REFORMA DE UNIDADES SÓCIOS ASSISTENCIAIS</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE FIA</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2119 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SOCIAL</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2122 - CONST.AMP.REF.DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	

<b>2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>METAS E PRIORIDADES</b>	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Exercício: 2023</b>	
<b>Ação</b>	
<b>2142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: <b>07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO</b>	
<b>1044 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS .</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2076 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS</b>	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2077 - LOGÍSTICA TURÍSTICAS PARA AGENTES LOCAIS</b>	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2100 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0019 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2124 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO</b>	
Função: 24 - COMUNICAÇÕES	
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2125 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES TURÍSTICAS</b>	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: <b>08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA</b>	
<b>1019 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>METAS E PRIORIDADES</b>	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Exercício: 2023</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS	
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1028 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1041 - ESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS LIVRES</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO	
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1045 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS .</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1053 - Aquisição de um veículo leve (Emenda Parlamentar Estadual Nº 464/2020)</b>	

Descrição: Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas (CR nº 914.160/2021)	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2056 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS	
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2078 - IMPLANTAÇÃO DO SIM ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E ADESÃO AO SUASA</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO	
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2079 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E PESCA</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA PESCA</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2096 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR</b>	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>METAS E PRIORIDADES</b>	Exercício: 2023
<b>Exercício: 2023</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2103 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO	
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2126 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE CISTERNAS E RESERVATÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO	
<b>1017 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SANEAMENTO BÁSICO E UNIDADES SANITÁRIAS</b>	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1030 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE CALÇAMENTOS, PRAÇAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>	
Descrição: CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE CALÇAMENTOS, PRAÇAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1031 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE MATADOURO, MERCADO E CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1032 - AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1034 - URBANIZAÇÃO DE PARQUES/CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS</b>	
Descrição: URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1035 - EXTENSÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA</b>	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>METAS E PRIORIDADES</b>	Exercício: 2023
<b>Exercício: 2023</b>	



<b>Ação</b>
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1036 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS , PASSAGEM MOLHADAS E BUEIROS</b>
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1038 - CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE TERMINAL E ABRIGOS RODOVIÁRIO</b>
Descrição: CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE TERMINAL E ABRIGOS RODOVIÁRIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1040 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DA PREFEITURA, PÓRTICOS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS</b>
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1046 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS .</b>
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1051 - ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS A REDE DE SANEAMENTO</b>
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2030 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUTRAN</b>
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2054 - IMPLANTAÇÃO DE CONSÓRCIO PARA ATERRO SANITÁRIO, COLETA SELETIVA E OUTROS</b>
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2055 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS</b>
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2066 - URBANIZAÇÃO DA ORLA</b>
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>METAS E PRIORIDADES</b>
Exercício: 2023
Exercício: 2023
<b>Ação</b>
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2070 - PROJETO DE EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM</b>
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2080 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE</b>
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2082 - SINALIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E LOGRADOUROS</b>
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2108 - COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES</b>
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
<b>2127 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SERVIÇOS DE DRENAGEM E CORRELATOS</b>
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2128 - CONST.AMP.E MELHO.DE UNIDADES AMBIENTAIS</b>
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO</b>
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2130 - COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA</b>
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2131 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE GARAGEM, DIQUE E DEMAIS UNIDADES</b>
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>METAS E PRIORIDADES</b>
Exercício: 2023
<b>Ação</b>
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2135 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SANEAMENTO DO MATO GRANDE - CISMAG</b>
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
<b>1006 - CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL,GINÁSIO E DEMAIS UNID ESPORTIVAS</b>
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0014 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1009 - Construção de Centro de Esporte e Convivência (Proposta Plataforma +Brasil nº 005546/2022)</b>
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0014 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1011 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER</b>
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0014 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS .</b>
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0014 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2015 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0014 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0014 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
<b>2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>METAS E PRIORIDADES</b>
Exercício: 2023
<b>Ação</b>
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

<b>2010 - RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO</b>
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 15.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
<b>2003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL</b>
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 16.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
<b>2006 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
<b>9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA .</b>
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Publicado por:  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
Código Identificador:87B3861A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

Nomeia novos Conselheiros para o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º – Nomear novos Conselheiros para o Conselho Municipal de Assistência Social, segundo a Lei Municipal de Nº 247/1997 para um mandato de 2 (dois) anos:

I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:		
ORGÃO	NOME	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gabriela Beatriz Dantas Soares	Titular
	Judivanda Kênia Fernandes de Azevedo	Suplente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Clenilda Maria de Araújo	Titular
	Sanzya Cinthia Dantas de Araújo	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Priscila Viviane de Araújo	Titular
	Joaquim Soares de Medeiros	Suplente
Gabinete do Prefeito	Maria de Lourdes Araújo	Titular
	Maria do Socorro de Lima	Suplente
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Emerson Gustavo Alves Galvão	Titular
	Caio Felipe Araújo Valdivino	Suplente
II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS		
ORGÃO	NOME	FUNÇÃO
Representante de Beneficiários (Associação Comunitária)	Rejânia Maria da Silva	Titular
	Maria do Socorro Vitória Medeiros Araújo	Suplente
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Vicente	Maria José Lopes	Titular
	Sidiane da Silva Costa Macedo	Suplente
Representante de Usuários	Hilda Toscano Barbosa Araújo	Titular
	Kátia Kely de Lima Félix	Suplente
Representantes das Entidades	Adelaide Dantas	Titular
	Fátima Ferreira Soares	Suplente
Pastoral da Criança	Maria das Vitorias da Silva Costa	Titular
	Terezinha de Jesus Freire de Pontes Lima	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente-RN, 30 de novembro de 2022

Publique-se,  
Cumpra-se.**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**87E83134**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 222/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 222 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2077	Manutenção de Poços Tubulares, Artesianos, Adutoras e Caixas D' Água				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	120.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>120.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1027	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	120.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>120.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de dezembro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**BF172C3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 223/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 223 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a favor da Unidade Orçamentária **Gestão de Operações Especiais**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0001	Gestão de Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte de Recurso	17040000	R\$	16.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>16.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0006	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	80.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>80.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>96.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transportes				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1030	Aquisição de Veículo e Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Transporte				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	80.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	16.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>96.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de dezembro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:76DEB570**

## DECRETO MUNICIPAL Nº 224 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1034	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de dezembro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**976DDD2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 225/2022**

## DECRETO MUNICIPAL Nº 225/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 385.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16350000	R\$	60.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>90.000,00</b>

### 03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2112	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$	135.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>135.000,00</b>

### 03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2113	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$	110.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>110.000,00</b>

### 03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>385.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1047	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16350000	R\$	60.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>

### 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	2051	Manutenção de Ações de Incentivo ao Desporto Amador				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 40.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>40.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente			
Função	23	Comércio e Serviços			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	0013	Turismo e Meio Ambiente			
Ação	2056	Manutenção das Ações de Eventos Culturais			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 15.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>15.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	2068	Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 80.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 60.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>140.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	1034	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 30.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>30.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.099	Secretaria Municipal de			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	0003	Reserva de Contingência			
Ação	9001	Reserva de Contingência			
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência			
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 100.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>385.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de dezembro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**B0DA3E9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051204/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos**, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00027/2022, processo administrativo nº 03110027/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de



acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS SEGUINTE DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN; DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ/RN E DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00027/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		851.539.314-04 - FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA					
Qtd. Itens:		1	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 39.000,00	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
5	23528	23528 - PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS- RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS..	DIVERSOS	UND	1.300,00	30,00	39.000,00
Total de Itens por Fornecedor:					1	Total Fornecedor por	39.000,00

### ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 05/12/2022 tendo seu término em 05/12/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

*O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.*

*As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.*

*É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.*

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

*As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.*

*É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.*

*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.*

Serrinha dos Pintos - RN, 05 de dezembro de 2022.

#### **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

#### **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**

851.539.314-04 -

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**ED5817C8

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051203/2022**

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00027/2022, processo administrativo nº 03110027/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:*

#### **DO OBJETO**

*A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS SEGUINTE DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN; DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ/RN E DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00027/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.*

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

*O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:*

Fornecedor:		33.408.090/0001-03 - JOSE EDMILSON ALVES				Total:		RS 97.500,00
Qtd. Itens:		1		Média Desconto(%)				
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total	
3	23526	23526 - PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ	DIVERSOS	UND	1.500,00	65,00	97.500,00	
Total de Itens por Fornecedor:				1	Total por Fornecedor		97.500,00	

#### **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 05/12/2022 tendo seu término em 05/12/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 05 de dezembro de 2022.

<b>BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ</b>
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
<b>JOSE EDMILSON ALVES</b>
33.408.090/0001-03 -

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:6F830502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022PP - OBJETO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, com fornecimento de material e de mão de obra, para execução de reforma nas ruas, praças e prédios públicos de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): SETE CONSTRUÇOES EIRELI (24.372.340/0001-01)- Valor total de R\$ 257.026,50;

Forneceador vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	1	5136	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	150	40,00	6.000,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	2	5137	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	250	16,00	4.000,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	3	5138	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	500	2,38	1.190,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	4	5139	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	400	16,00	6.400,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	5	5140	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	250	3,57	892,50
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	6	5141	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	400	2,43	972,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	7	5142	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	50	26,50	1.325,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	8	5143	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	50	6,61	330,50
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	9	5144	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	600	11,60	6.960,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	10	5145	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	720	5,30	3.816,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	11	5146	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	400	0,49	196,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	12	5147	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	1.300	0,50	650,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	13	5148	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M²	1.000	1,97	1.970,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	14	5149	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M²	1.000	3,02	3.020,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	15	5150	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M²	1.000	3,36	3.360,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	16	5151	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	800	2,15	1.720,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	17	5152	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	800	9,95	7.960,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	18	5154	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M³	30	457,00	13.710,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	19	5155	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M³	15	768,00	11.520,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	20	5157	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/201	M²	300	71,00	21.300,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	21	5158	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	75	75,50	5.662,50
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	22	5159	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	50	140,00	7.000,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	23	5160	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	50	44,04	2.202,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	24	5161	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	400	3,62	1.448,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	25	5162	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	400	48,00	19.200,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	26	5163	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M²	250	43,00	10.750,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	27	5164	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M²	250	43,00	10.750,00

SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	28	5165	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M²	250	38,41	9.602,50
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	29	5166	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M²	450	41,00	18.450,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	30	5167	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LÉVE OU MÉDIA DE 90CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	UND	45	58,40	2.628,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	31	5168	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO). AF_05/2021	M	1.200	1,04	1.248,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	32	5169	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	450	10,47	4.711,50
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	33	5170	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	450	19,62	8.829,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	34	5171	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	1.800	8,51	15.318,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	35	5172	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	750	9,90	7.425,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	36	5174	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²	400	11,39	4.556,00
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	37	5175	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M²	350	12,41	4.343,50
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	38	5176	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	50	22,21	1.110,50
SETE EIRELI	CONSTRUÇOES	39	5177	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M²	500	49,00	24.500,00

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2022; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**3DF68F0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE ADESÃO Nº 14/2022.**

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 044/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, Processo Administrativo nº 658/2022 e Ata de Registro de Preços: 095/2022, Pregão Eletrônico nº 44/2022, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Processo Administrativo nº 658/2022 e Ata de Registro de Preços: 095/2022, Pregão Eletrônico nº 44/2022.**

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

**Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

**Fornecedor(es):** PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.757.908/0001-69.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Veículo tipo camionete, zero quilômetro, cabine dupla, fabricação nacional, ano e modelo não inferior à data da contratação ou posterior, motor movido a gasolina, potência do motor, não inferior a 95 cv, cilindrada total (CC), igual ou superior a 1.332 cc, câmbio manual de 05 marchas à frente e uma à ré, 5 ocupantes, 4 portas, tração dianteira, direção elétrica, ar condicionado, freio ABS, vidros e travas elétricas, air bags, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, capacidade de Carga Útil: mínima de 600 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Cor branca.	1,00	Unid.	120.000,00	120.000,00

Vigência da Ata: 25/10/2022 à 25/10/2023.

Vigência do Termo de Adesão: 05/12/2022 à 05/12/2023.

Touros/RN, 05 de dezembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA –**

CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.**

Órgão Participante

**PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA,**  
Inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 40.757.908/0001-69 –  
Fornecedor Registrado.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**4ECAE388

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022-RP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022-RP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e oito dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2022-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

ção de material de expediente para atender as necessidades da administração pública

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

LTDA:200088310

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2022 -RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2022-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 05 de Dezembro de 2022

**MUNICÍPIO DE UMARIZAL**  
C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92  
Contratante

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
C.N.P.J. nº 20.008.831/0001-17  
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 30/2022-RP.

**Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; C.N.P.J. nº 20.008.831/0001-17, estabelecida à AV. A, S/N-GALPÃO A, D.HELD. CÂMARA, Garanhuns PE, representada neste ato pelo Sr(a). SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, C.P.F. nº 071.955.624-41.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00121	CARREGADOR DE PILHA carregador bateria, velocidade alimentação: 220 v, capacidade:4 pilhas AA ou AAA de no mínimo 2000 mah, características adicionais: leds indicadores da situação de carga das baterias, tipo tensão bateria: recarregáveis AA e AAA carga:rápida,	UNIDADE	3,00	69,500	208,50

VALOR TOTAL R\$ 208,50

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:C12AF8B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/2022

REPUBLICAÇÃO do Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 015/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Matheus Fernandes Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo N° , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** 6123 - Ar condicionado: Capacidade de refrigeração 18000 btus; tipo split; 220v CONFORME EDITAL E TE.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P H B JUNIOR REFRIGERACAO LTDA. CNPJ: 23.936.600/0003-23.

Valor Global: 39.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6123 - Ar condicionado: Capacidade de refrigeração 18000 btus; tipo split; 220v CONFORME EDITAL E TE	AGRATTO - ECO ECS18F-R4 18KBTU	2.800,000000	14,00

**Lote 2:** 6124 - Ar condicionado Capacidade de 12000 btus; 220v Ar condicionado Capacidade de 12000 btus; 220v.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P H B JUNIOR REFRIGERACAO LTDA. CNPJ: 23.936.600/0003-23.

Valor Global: 18.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6124 - Ar condicionado Capacidade de 12000 btus; 220v Ar condicionado Capacidade de 12000 btus; 220v	AGRATTO - ECO TOP ECST12FR4-02 - 12KBTU	1.830,000000	10,00

**Lote 3:** 6125 - Ar condicionado Capacidade de 9000 btus; 220v Ar condicionado Capacidade de 9000 btus; 220v; .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P H B JUNIOR REFRIGERACAO LTDA. CNPJ: 23.936.600/0003-23.

Valor Global: 16.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6125 - Ar condicionado Capacidade de 9000 btus; 220v Ar condicionado Capacidade de 9000 btus; 220v;	AGRATTO - ECO TOP ECST9FR4-02 - 9KBTU	1.680,000000	10,00

**Lote 4:** 6126 - Freezer 1 porta: 220v; Horizontal; degelo automático; capacidade mínima de 205, CONFORME EDI.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 19.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6126 - Freezer 1 porta: 220v; Horizontal; degelo automático; capacidade mínima de 205. CONFORME EDI	MIDEA RCFB21	2.400,000000	8,00

**Lote 5:** 6127 - Freezer 1 porta: 220v; Horizontal; degelo automático; capacidade mínima de 314 litros Freezer.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 15.018,55.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6127 - Freezer 1 porta: 220v; Horizontal; degelo automático; capacidade mínima de 314 litros Freezer	ESMALTEC	3.003,710000	5,00

**Lote 6:** 6128 - Freezer 2 portas horizontal 220v; degelo automático; capacidade mínima de 530 litros Freezer .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME. CNPJ: 33.859.616/0001-71.

Valor Global: 16.169,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6128 - Freezer 2 portas horizontal 220v; degelo automático; capacidade mínima de 530 litros Freezer	consul	4.042,340000	4,00

**Lote 7:** 6129 - Geladeira Frost free; duplex; capacidade de 550 L degelo automático Geladeira Frost free; d.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 23.999,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6129 - Geladeira Frost free; duplex; capacidade de 550 L degelo automático Geladeira Frost free; d	BRASTEMP	5.999,990000	4,00

**Lote 8:** 6130 - Geladeira Frost free, 1 porta, capacidade mínima de 340 L degelo automático Geladeira Frost .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.  
Valor Global: 18.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6130 - Geladeira Frost free, 1 porta, capacidade mínima de 340 L degelo automático Geladeira Frost	CONSUL CRM39	3.030,000000	6,00

**Lote 9:** 6131 - Gela água de coluna, potência de 154w; refrigeração por compressor hermético Gela água de col.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04.  
Valor Global: 6.969,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6131 - Gela água de coluna, potência de 154w; refrigeração por compressor hermético Gela água de col	ESMALTEC	696,990000	10,00

**Lote 10:** 6132 - Armário de aço multiuso organizador, com 2 portas, com tranca Armário de aço multiuso organiz.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.  
Valor Global: 7.079,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6132 - Armário de aço multiuso organizador, com 2 portas, com tranca Armário de aço multiuso organiz	SO ACO	884,990000	8,00

**Lote 11:** 6133 - Cadeira escritório giratória ergométrica Presidente Cadeira escritório giratória ergométrica .  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6133 - Cadeira escritório giratória ergométrica Presidente Cadeira escritório giratória ergométrica	MAXPRINT	1.040,000000	6,00

**Lote 12:** 6134 - Cadeira giratória presidente com braço; Revestimento do assento e encosto em tecido polipropi.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI. CNPJ: 20.903.036/0001-92.  
Valor Global: 4.194,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6134 - Cadeira giratória presidente com braço; Revestimento do assento e encosto em tecido polipropi	CATFELLI	699,000000	6,00

**Lote 13:** 6135 - Cadeira giratória secretária: giratória; com rodinhas; revestimento em tecido polipropileno C.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 3.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6135 - Cadeira giratória secretária: giratória; com rodinhas; revestimento em tecido polipropileno C	FRISOKAR	280,000000	12,00

**Lote 14:** 6136 - Projetor bivolt, Resolução: svga 800 x 600 Brilho: 4.000 ansi Lumens (Padrão), 3.200 ansi Lum.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.  
Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6136 - Projetor bivolt, Resolução: svga 800 x 600 Brilho: 4.000 ansi Lumens (Padrão), 3.200 ansi Lum	GOLDENTEC	2.000,000000	5,00

**Lote 15:** 6137 - Tela de projeção com tripé retrátil 1,80 x 1,80m 97 polegadas retrátil. Área de projeção: 180.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04.  
Valor Global: 4.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6137 - Tela de projeção com tripé retrátil 1,80 x 1,80m 97 polegadas retrátil. Área de projeção: 180	SUMAY	810,000000	5,00

**Lote 16:** 6138 - Tela de projeção retrátil manual, sem tripé, tamanho mínimo 1.50x1.50m.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP** Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 1.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6138 - Tela de projeção retrátil manual, sem tripé, tamanho mínimo 1.50x1.50m	SUMAY	490,000000	4,00

**Lote 17:** 6139 - Frigideira: tipo, antiaderente; tamanho, 15 cm de diâmetro; cabo em baquelite.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6139 - Frigideira: tipo, antiaderente; tamanho, 15 cm de diâmetro; cabo em baquelite	BAUDUINO	35,000000	20,00

**Lote 18:** 6140 - Frigideira: tipo, antiaderente; tamanho mínimo 25 cm de diâmetro; cabo em baquelite.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 1.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6140 - Frigideira: tipo, antiaderente; tamanho mínimo 25 cm de diâmetro; cabo em baquelite	BAUDUINO	53,000000	20,00

**Lote 19:** 6141 - Frigideira: tipo, antiaderente; tamanho, 40 cm de diâmetro; cabo em baquelite.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 3.933,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6141 - Frigideira: tipo, antiaderente; tamanho, 40 cm de diâmetro; cabo em baquelite	ABC	262,200000	15,00

**Lote 22:** 6144 - Painela de pressão com Fechamento Externo Capacidade mínima de 12 litros; com Trava de seguran.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP. CNPJ: 10.279.430/0001-48.

Valor Global: 5.988,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6144 - Painela de pressão com Fechamento Externo Capacidade mínima de 12 litros; com Trava de seguran	EIRILAR	499,000000	12,00

**Lote 23:** 6145 - Liquidificador Industrial: potencia: 1 HP/800 watts; copo de inos; tamanho do copo, 4 litros;**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI. CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Valor Global: 4.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6145 - Liquidificador Industrial: potencia: 1 HP/800 watts; copo de inos; tamanho do copo, 4 litros;	MONDIAL	499,000000	10,00

**Lote 24:** 6146 - Liquidificador Industrial: potencia: 1200 watts; copo de inos; tamanho do copo, 6 litros; 220.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MICROFORT INFORMATICA LTDA ME. CNPJ: 24.675.507/0001-03.

Valor Global: 6.224,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6146 - Liquidificador Industrial: potencia: 1200 watts; copo de inos; tamanho do copo, 6 litros; 220	JL COLOMBO / 6L/BR	778,000000	8,00

**Lote 25:** 6147 - Ventilador de coluna: potência de 140 watts; diâmetro de 40 cm; 3 velocidades; 220v altura 13.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 1.749,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6147 - Ventilador de coluna: potência de 140 watts; diâmetro de 40 cm; 3 velocidades; 220v altura 13	WAP	174,990000	10,00

**Lote 26:** 6148 - DVR de 16 Canais 1080p Lite DVR de 16 Canais 1080p Lite; Compatível com as tecnologias: HD.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 10.068,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

6148 - DVR de 16 Canais 1080p Lite DVR de 16 Canais 1080p Lite; Compatível com as tecnologias: HD	INTELBRAS	1.258,570000	8,00
---	-----------	--------------	------

**Lote 27:** 6149 - DVR de 8 Canais 1080p Lite DVR de 8 Canais 1080p Lite; Compatível com as tecnologias: HDCV.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 14.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6149 - DVR de 8 Canais 1080p Lite DVR de 8 Canais 1080p Lite; Compatível com as tecnologias: HDCV	INTELBRAS	920,000000	16,00

**Lote 28:** 6150 - DVR AUTOMOTIVO com entrada para 4 câmeras; Sistema de vídeo: 720p (HD) NTSC/PAL Entrada: 4 câ.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 27.259,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6150 - DVR AUTOMOTIVO com entrada para 4 câmeras; Sistema de vídeo: 720p (HD) NTSC/PAL Entrada: 4 câ	ROADSTAR RS- 900BRPRIMR	2.271,660000	12,00

**Lote 29:** 6151 - Cadeira em Polipropileno, sem encosto de braço, com encosto para costas vazado, assento retan.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6151 - Cadeira em Polipropileno, sem encosto de braço, com encosto para costas vazado, assento retan	FRISOKAR	200,000000	20,00

**Lote 30:** 6152 - Cadeira em Polipropileno, com encosto de braço, com encosto para costas vazado, assento retan.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 3.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6152 - Cadeira em Polipropileno, com encosto de braço, com encosto para costas vazado, assento retan	FRISOKAR	260,000000	12,00

**Lote 31:** 6153 - Mesa retangular para reunião abaulada, material em MDP Mesa retangular para reunião abaulada,.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI. CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Valor Global: 2.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6153 - Mesa retangular para reunião abaulada, material em MDP Mesa retangular para reunião abaulada,	WORLD PC	1.450,000000	2,00

**Lote 32:** 6154 - Computador de mesa/CPU: Processador Intel Core i5 Computador de mesa/CPU: Processador Intel C.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MICROFORT INFORMATICA LTDA ME. CNPJ: 24.675.507/0001-03.

Valor Global: 15.525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6154 - Computador de mesa/CPU: Processador Intel Core i5 Computador de mesa/CPU: Processador Intel C	MARCA PROPRIA/A5	1.035,000000	15,00

**Lote 35:** 6157 - Câmera de segurança, uso interno e externo Câmera de segurança, uso interno e externo; CONFOR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 16.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6157 - Câmera de segurança, uso interno e externo Câmera de segurança, uso interno e externo; CONFOR	HB TECH	138,000000	120,00

**Lote 37:** 6159 - Monitor LED 15" Slim HDMI, 5Ms, 60HZ, Bivolt Monitor LED 15" Slim HDMI, 5Ms, 60HZ, Bivolt T.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MICROFORT INFORMATICA LTDA ME. CNPJ: 24.675.507/0001-03.

Valor Global: 5.508,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6159 - Monitor LED 15" Slim HDMI, 5Ms, 60HZ, Bivolt Monitor LED 15" Slim HDMI, 5Ms, 60HZ, Bivolt T	PCTOP / PC1510	459,000000	12,00

**Lote 38:** 6160 - Cabo para câmera de segurança bipolar cftv Cabo para câmera de segurança bipolar cftv; CONFO.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6160 - Cabo para câmera de segurança bipolar cftv Cabo para câmera de segurança bipolar cftv; CONFO	MEGATRON	1,400000	1.500,00

**Lote 39:** 6161 - Conector P4 Macho Com Borne com parafuso Conector P4 Macho Com Borne com parafuso - Conector.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 418,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6161 - Conector P4 Macho Com Borne com parafuso Conector P4 Macho Com Borne com parafuso - Conector	INTELBRAS	2,990000	140,00

**Lote 40:** 6162 - Conector P4 Fêmea Com Borne com parafuso - Conector P4 de alta qualidade Conector P4 CONFORM.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 826,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6162 - Conector P4 Fêmea Com Borne com parafuso - Conector P4 de alta qualidade Conector P4 CONFORM	IMPORTADA	5,900000	140,00

**Lote 41:** 6163 - Conector bnc com Mola . Conector para Vídeo; para instalação interna e externa Conector bnc c.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 422,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6163 - Conector bnc com Mola . Conector para Vídeo; para instalação interna e externa Conector bnc c	INTELBRAS	3,020000	140,00

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo N.º, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

## RESULTADO:

**Lote 33:** 6155 - Notebook, com processador Core i7 10ª geração ou superior Notebook, com processador Core .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI. CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Valor Global: 29.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6155 - Notebook, com processador Core i7 10ª geração ou superior Notebook, com processador Core	ACER	4.950,000000	6,00

**Lote 34:** 6156 - Notebook, 4GB, HD 500GB, Tela 14", Sistema Operacional Windows 11 Processador Intel Core i5.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 34.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6156 - Notebook, 4GB, HD 500GB, Tela 14", Sistema Operacional Windows 11 Processador Intel Core i5	DELL	2.900,000000	12,00

**Lote 36:** 6158 - Impressora EcoTank Multifuncional com Wi-fi, Wireless e Duplex Impressora EcoTank Multifunc.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI. CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Valor Global: 7.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6158 - Impressora EcoTank Multifuncional com Wi-fi, Wireless e Duplex Impressora EcoTank Multifunc	CANON	1.580,000000	5,00

VENHA VER, 6 de dezembro de 2022

ASSINATURA

**Publicado por:**  
 Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**4F824685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/2022**

**REPUBLICAÇÃO do Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 015/2022**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 015/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de preço para futura aquisição de bens para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de VenhaVerRN Educação Infantil e Ensino Fundamental..

**RESULTADO:****Lote 1:** 6123 - Ar condicionado: Capacidade de refrigeração 18000 btus; tipo split; 220v CONFORME EDITAL E TE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P H B JUNIOR REFRIGERACAO LTDA. CNPJ: 23.936.600/0003-23.

Valor Global: 39.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6123 - Ar condicionado: Capacidade de refrigeração 18000 btus; tipo split; 220v CONFORME EDITAL E TE	AGRATTO - ECO ECS18F-R4 18KBTU	2.800,000000	14,00

**Lote 2:** 6124 - Ar condicionado Capacidade de 12000 btus; 220v Ar condicionado Capacidade de 12000 btus; 220v.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P H B JUNIOR REFRIGERACAO LTDA. CNPJ: 23.936.600/0003-23.

Valor Global: 18.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6124 - Ar condicionado Capacidade de 12000 btus; 220v Ar condicionado Capacidade de 12000 btus; 220v	AGRATTO - ECO TOP ECST12FR4-02 - 12KBTU	1.830,000000	10,00

**Lote 3:** 6125 - Ar condicionado Capacidade de 9000 btus; 220v Ar condicionado Capacidade de 9000 btus; 220v; .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P H B JUNIOR REFRIGERACAO LTDA. CNPJ: 23.936.600/0003-23.

Valor Global: 16.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6125 - Ar condicionado Capacidade de 9000 btus; 220v Ar condicionado Capacidade de 9000 btus; 220v;	AGRATTO - ECO TOP ECST9FR4-02 - 9KBTU	1.680,000000	10,00

**Lote 4:** 6126 - Freezer 1 porta: 220v; Horizontal; degelo automático; capacidade mínima de 205, CONFORME EDI.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 19.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6126 - Freezer 1 porta: 220v; Horizontal; degelo automático; capacidade mínima de 205, CONFORME EDI	MIDEA RCFB21	2.400,000000	8,00

**Lote 5:** 6127 - Freezer 1 porta: 220v; Horizontal; degelo automático; capacidade mínima de 314 litros Freezer.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 15.018,55.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6127 - Freezer 1 porta: 220v; Horizontal; degelo automático; capacidade mínima de 314 litros Freezer	ESMALTEC	3.003,710000	5,00

**Lote 6:** 6128 - Freezer 2 portas horizontal 220v; degelo automático; capacidade mínima de 530 litros Freezer .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME. CNPJ: 33.859.616/0001-71.

Valor Global: 16.169,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6128 - Freezer 2 portas horizontal 220v; degelo automático; capacidade mínima de 530 litros Freezer	consul	4.042,340000	4,00

**Lote 7:** 6129 - Geladeira Frost free; duplex; capacidade de 550 L degelo automático Geladeira Frost free; d.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 23.999,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6129 - Geladeira Frost free; duplex; capacidade de 550 L degelo automático Geladeira Frost free; d	BRASTEMP	5.999,990000	4,00

**Lote 8:** 6130 - Geladeira Frost free, 1 porta, capacidade mínima de 340 L degelo automático Geladeira Frost .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 18.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6130 - Geladeira Frost free, 1 porta, capacidade mínima de 340 L degelo automático Geladeira Frost	CONSUL CRM39	3.030,000000	6,00

**Lote 9:** 6131 - Gela água de coluna, potência de 154w; refrigeração por compressor hermético Gela água de col.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 6.969,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6131 - Gela água de coluna, potência de 154w; refrigeração por compressor hermético Gela água de col	ESMALTEC	696,990000	10,00

**Lote 10:** 6132 - Armário de aço multiuso organizador, com 2 portas, com tranca Armário de aço multiuso organiz.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 7.079,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6132 - Armário de aço multiuso organizador, com 2 portas, com tranca Armário de aço multiuso organiz	SO ACO	884,990000	8,00

**Lote 11:** 6133 - Cadeira escritório giratória ergométrica Presidente Cadeira escritório giratória ergométrica .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6133 - Cadeira escritório giratória ergométrica Presidente Cadeira escritório giratória ergométrica	MAXPRINT	1.040,000000	6,00

**Lote 12:** 6134 - Cadeira giratória presidente com braço: Revestimento do assento e encosto em tecido polipropi.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI. CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Valor Global: 4.194,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6134 - Cadeira giratória presidente com braço: Revestimento do assento e encosto em tecido polipropi	CATFELLI	699,000000	6,00

**Lote 13:** 6135 - Cadeira giratória secretária: giratória; com rodinhas; revestimento em tecido polipropileno C.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 3.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6135 - Cadeira giratória secretária: giratória; com rodinhas; revestimento em tecido polipropileno C	FRISOKAR	280,000000	12,00

**Lote 14:** 6136 - Projetor bivolt, Resolução: svga 800 x 600 Brilho: 4.000 ansi Lumens (Padrão), 3.200 ansi Lum.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6136 - Projetor bivolt, Resolução: svga 800 x 600 Brilho: 4.000 ansi Lumens (Padrão), 3.200 ansi Lum	GOLDENTEC	2.000,000000	5,00

**Lote 15:** 6137 - Tela de projeção com tripé retrátil 1,80 x 1,80m 97 polegadas retrátil. Área de projeção: 180.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP



Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04.  
Valor Global: 4.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6137 - Tela de projeção com tripé retrátil 1,80 x 1,80m 97 polegadas retrátil. Área de projeção: 180	SUMAY	810,000000	5,00

**Lote 16:** 6138 - Tela de projeção retrátil manual, sem tripé, tamanho mínimo 1.50x1.50m.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04.  
Valor Global: 1.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6138 - Tela de projeção retrátil manual, sem tripé, tamanho mínimo 1.50x1.50m	SUMAY	490,000000	4,00

**Lote 17:** 6139 - Frigideira: tipo, antiaderente; tamanho, 15 cm de diâmetro; cabo em baquelite.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.  
Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6139 - Frigideira: tipo, antiaderente; tamanho, 15 cm de diâmetro; cabo em baquelite	BAUDUINO	35,000000	20,00

**Lote 18:** 6140 - Frigideira: tipo, antiaderente; tamanho mínimo 25 cm de diâmetro; cabo em baquelite.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.  
Valor Global: 1.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6140 - Frigideira: tipo, antiaderente; tamanho mínimo 25 cm de diâmetro; cabo em baquelite	BAUDUINO	53,000000	20,00

**Lote 19:** 6141 - Frigideira: tipo, antiaderente; tamanho, 40 cm de diâmetro; cabo em baquelite.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 3.933,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6141 - Frigideira: tipo, antiaderente; tamanho, 40 cm de diâmetro; cabo em baquelite	ABC	262,200000	15,00

**Lote 22:** 6144 - Painela de pressão com Fechamento Externo Capacidade mínima de 12 litros; com Trava de seguran.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP. CNPJ: 10.279.430/0001-48.  
Valor Global: 5.988,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6144 - Painela de pressão com Fechamento Externo Capacidade mínima de 12 litros; com Trava de seguran	EIRILAR	499,000000	12,00

**Lote 23:** 6145 - Liquidificador Industrial: potencia: 1 HP/800 watts; copo de inos; tamanho do copo, 4 litros;.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI. CNPJ: 20.903.036/0001-92.  
Valor Global: 4.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6145 - Liquidificador Industrial: potencia: 1 HP/800 watts; copo de inos; tamanho do copo, 4 litros;	MONDIAL	499,000000	10,00

**Lote 24:** 6146 - Liquidificador Industrial: potencia: 1200 watts; copo de inos; tamanho do copo, 6 litros; 220.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MICROFORT INFORMATICA LTDA ME. CNPJ: 24.675.507/0001-03.  
Valor Global: 6.224,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6146 - Liquidificador Industrial: potencia: 1200 watts; copo de inos; tamanho do copo, 6 litros; 220	JL COLOMBO / 6L/BR	778,000000	8,00

**Lote 25:** 6147 - Ventilador de coluna: potência de 140 watts; diâmetro de 40 cm; 3 velocidades; 220v altura 13.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04.  
Valor Global: 1.749,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6147 - Ventilador de coluna: potência de 140 watts; diâmetro de 40 cm; 3 velocidades; 220v altura 13	WAP	174,990000	10,00

**Lote 26:** 6148 - DVR de 16 Canais 1080p Lite DVR de 16 Canais 1080p Lite; Compatível com as tecnologias: HD.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 10.068,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6148 - DVR de 16 Canais 1080p Lite DVR de 16 Canais 1080p Lite; Compatível com as tecnologias: HD	INTELBRAS	1.258,570000	8,00

**Lote 27:** 6149 - DVR de 8 Canais 1080p Lite DVR de 8 Canais 1080p Lite; Compatível com as tecnologias: HDCV.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 14.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6149 - DVR de 8 Canais 1080p Lite DVR de 8 Canais 1080p Lite; Compatível com as tecnologias: HDCV	INTELBRAS	920,000000	16,00

**Lote 28:** 6150 - DVR AUTOMOTIVO com entrada para 4 câmeras; Sistema de vídeo: 720p (HD) NTSC/PAL Entrada: 4 câ.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 27.259,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6150 - DVR AUTOMOTIVO com entrada para 4 câmeras; Sistema de vídeo: 720p (HD) NTSC/PAL Entrada: 4 câ	ROADSTAR RS- 900BRPRIMR	2.271,660000	12,00

**Lote 29:** 6151 - Cadeira em Polipropileno, sem encosto de braço, com encosto para costas vazado, assento retan.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6151 - Cadeira em Polipropileno, sem encosto de braço, com encosto para costas vazado, assento retan	FRISOKAR	200,000000	20,00

**Lote 30:** 6152 - Cadeira em Polipropileno, com encosto de braço, com encosto para costas vazado, assento retan.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 3.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6152 - Cadeira em Polipropileno, com encosto de braço, com encosto para costas vazado, assento retan	FRISOKAR	260,000000	12,00

**Lote 31:** 6153 - Mesa retangular para reunião abaulada, material em MDP Mesa retangular para reunião abaulada,.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI. CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Valor Global: 2.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6153 - Mesa retangular para reunião abaulada, material em MDP Mesa retangular para reunião abaulada,	WORLD PC	1.450,000000	2,00

**Lote 32:** 6154 - Computador de mesa/CPU: Processador Intel Core i5 Computador de mesa/CPU: Processador Intel C.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MICROFORT INFORMATICA LTDA ME. CNPJ: 24.675.507/0001-03.

Valor Global: 15.525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6154 - Computador de mesa/CPU: Processador Intel Core i5 Computador de mesa/CPU: Processador Intel C	MARCA PROPRIA/A5	1.035,000000	15,00

**Lote 33:** 6155 - Notebook, com processador Core i7 10ª geração ou superior Notebook, com processador Core .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI. CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Valor Global: 29.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6155 - Notebook, com processador Core i7 10ª geração ou superior Notebook, com processador Core	ACER	4.950,000000	6,00

**Lote 34:** 6156 - Notebook, 4GB, HD 500GB, Tela 14", Sistema Operacional Windows 11 Processador Intel Core i5.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 34.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6156 - Notebook, 4GB, HD 500GB, Tela 14", Sistema Operacional Windows 11 Processador Intel Core i5	DELL	2.900,000000	12,00

**Lote 35:** 6157 - Câmera de segurança, uso interno e externo Câmera de segurança, uso interno e externo; CONFOR.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 16.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6157 - Câmera de segurança, uso interno e externo Câmera de segurança, uso interno e externo; CONFOR	HB TECH	138,000000	120,00

**Lote 36:** 6158 - Impressora EcoTank Multifuncional com Wi-fi, Wireless e Duplex Impressora EcoTank Multifunc.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI. CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Valor Global: 7.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6158 - Impressora EcoTank Multifuncional com Wi-fi, Wireless e Duplex Impressora EcoTank Multifunc	CANON	1.580,000000	5,00

**Lote 37:** 6159 - Monitor LED 15" Slim HDMI, 5Ms, 60HZ, Bivolt Monitor LED 15" Slim HDMI, 5Ms, 60HZ, Bivolt T.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MICROFORT INFORMATICA LTDA ME. CNPJ: 24.675.507/0001-03.

Valor Global: 5.508,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6159 - Monitor LED 15" Slim HDMI, 5Ms, 60HZ, Bivolt Monitor LED 15" Slim HDMI, 5Ms, 60HZ, Bivolt T	PCTOP / PC1510	459,000000	12,00

**Lote 38:** 6160 - Cabo para câmera de segurança bipolar cftv Cabo para câmera de segurança bipolar cftv; CONFO.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6160 - Cabo para câmera de segurança bipolar cftv Cabo para câmera de segurança bipolar cftv; CONFO	MEGATRON	1,400000	1.500,00

**Lote 39:** 6161 - Conector P4 Macho Com Borne com parafuso Conector P4 Macho Com Borne com parafuso - Conector.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 418,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6161 - Conector P4 Macho Com Borne com parafuso Conector P4 Macho Com Borne com parafuso - Conector	INTELABRAS	2,990000	140,00

**Lote 40:** 6162 - Conector P4 Fêmea Com Borne com parafuso - Conector P4 de alta qualidade Conector P4 CONFORM.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 826,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6162 - Conector P4 Fêmea Com Borne com parafuso - Conector P4 de alta qualidade Conector P4 CONFORM	IMPORTADA	5,900000	140,00

**Lote 41:** 6163 - Conector bnc com Mola . Conector para Vídeo; para instalação interna e externa Conector bnc c.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 422,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6163 - Conector bnc com Mola . Conector para Vídeo; para instalação interna e externa Conector bnc c	INTELBRAS	3,020000	140,00

VENHA VER, 6 de dezembro de 2022

ASSINATURA

**Publicado por:**  
 Matheus Fernandes de Queiroz  
 Código Identificador:633D364A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECRETO Nº 143/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.400,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 6 de dezembro de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
 Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
 (Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
		2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
			74 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 4.400,00
Total da Ação:					R\$ 4.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.400,00

**ANEXO II  
 (Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		2.43 - Realização de Concurso de Arte			
			324 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 900,00
Total da Ação:					R\$ 900,00
		2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores			
			342 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 1.500,00
			343 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.400,00

**Publicado por:**  
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
 Código Identificador:2960D461

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 046/2022

Resultado da Adjudicação

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA	22.497.882/0001-85	1	GASOLINA COMUM	85.000	L	5,16	438.600,00
AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA	22.497.882/0001-85	3	ÓLEO DIESEL COMUM	35.000	L	7,35	257.250,00
AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA	22.497.882/0001-85	4	ÓLEO DIESEL - S-10	55.000	L	7,39	406.450,00
POSTO 09 DE MAIO EIRELI	04.195.686/0001-74	2	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL	35.000	L	4,55	159.250,00

Viçosa/RN, 06 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**AC71B6C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022	Processo _____
	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

TERMO DE CONTRATO Nº 57/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua RUA TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , na cidade de FLORÂNIA /Estado RN , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.755.989/0001-30, sediado(a) na Rua RUA JOSE FASSANARO PEPINO 44 PAZ E AMOR FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , em FLORÂNIA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANGELINA GOMES FELIX, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) ITEP, e CPF nº 072.684.064-52, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 10/ 2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1. .** CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/ 2021, OBJETIVANDO A RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2. .** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 10/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. .** Discriminação do objeto:

<b>Empresa:</b> CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA				
<b>CNPJ:</b> 32.755.989/0001-30				
<b>Endereço:</b> Rua RUA JOSE FASSANARO PEPINO 44 PAZ E AMOR FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
<b>Representante:</b> ANGELINA GOMES FELIX				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS	1	SERVICO RS	178.655,6	R\$ 178.655,66
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 178.655,66</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/11/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 178.655,66**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022:

**Dotação:** 02.010.15.451.0010.2022.3.3.90.39.1.500.0000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS,

CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Quarta-feira, 30 de Novembro de 2022.**

Município De Florania

CNPJ: 08.181.562/0001-90

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

CPF: 050.343.214-83

Cactus Construcoes, Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 32.755.989/0001-30

**ANGELINA GOMES FELIX**

CPF: 072.684.064-52

Nome:

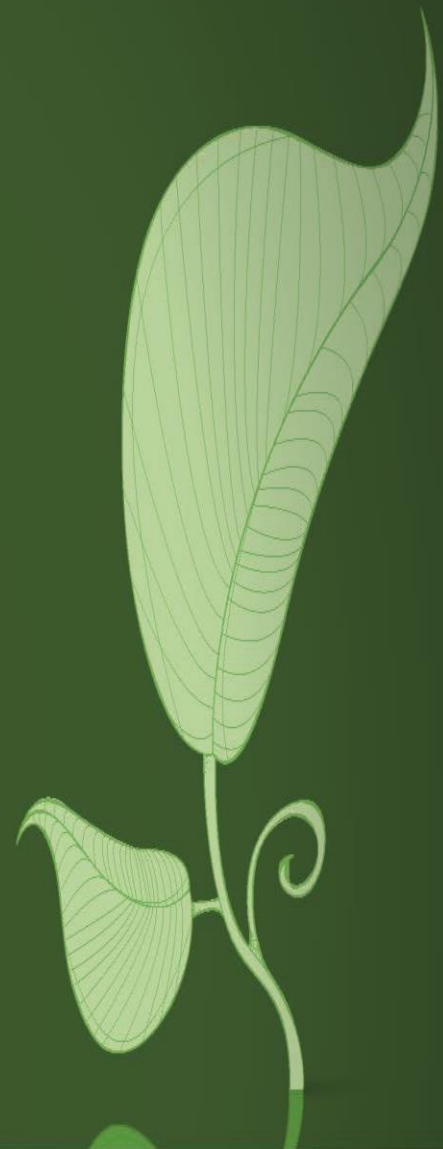
RG:

Nome:

RG:

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.631/2022 - LOA 2023**

*Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 1.631/2022.**

Estima a receita e fixa a despesa do município de Santo Antônio do Salto da Onça, para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN**, faz saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio/RN aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Antônio para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Santo Antônio constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2023, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei: Receita Orçamentária por Natureza;

Receita Orçamentária por Fonte de Recursos; Receita Orçamentária por Órgão e Fonte; Evolução da Receita do Tesouro;

Receita Orçamentária por Órgão e Natureza; QDR — Quadro Detalhado da Receita; Resumo Geral da Receita;

Demonstrativo das Receitas e Despesas Econômicas - Geral; Demonstrativo das Receitas e Despesas Econômicas - Fiscal; Demonstrativo das Receitas e Despesas Econômicas - Seguridade; Despesa Orçamentária por Função;

Despesa Orçamentária por Sub-função; Despesa Orçamentária por Programa; Despesa Orçamentária por Ação;

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação; Despesa Orçamentária por Categoria Econômica; Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação; Demonstrativo dos Investimentos por Órgão e Unidade;

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação; Despesa por Unidade Orçamentária;

Despesa Orçamentária por Órgão;

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária; Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte;

Resumo Geral da Despesa;

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo de Despesa e Fonte de Recurso; Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso;

Despesa Orçamentária por Região; Demonstrativo das Despesas por Poder e Órgão;

Demonstrativo das Despesas por Poder, Órgão e Função; Evolução da Despesa;

Programa de Trabalho;

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão; Despesa Orçamentária por Poder e Unidade; Quadro Síntese da Despesa;

Demonstrativo da Aplicação na Manutenção do Desenvolvimento do Ensino; Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal-Executivo Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal-Legislativo Metas Bimestrais de Arrecadação

Cronograma Fixado de Desembolso Programação Financeira

**CAPÍTULO II**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**



**Art. 2º** - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Santo Antônio, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

**Art. 3º** - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em **R\$ 78.139.112,00 (Setenta e oito milhões, centos e trinta e nove mil e cento e doze reais)**, discriminadas por categoria econômica, parte integrante desta lei.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALOR-R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.959.494,00
Contribuições	927.000,00
Receita Patrimonial	726.000,00
Receita de Serviço	13.000,00
Transferências Correntes	68.473.495,00
Outras Receitas Correntes	67.100,00
<b>TOTAL</b>	<b>73.166.089,00</b>
<b>RECEITAS CAPITAL</b>	
Operações de Crédito	60.000,00
Alienação de Bens	25.000,00
Transferências de Capital	4.863.023,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.973.023,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>78.139.112,00</b>

### CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ R\$ 78.139.112,00 (Setenta e oito milhões, centos e trinta e nove mil e cento e doze reais)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- Orçamento fiscal, em **R\$ 49.807.785,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**; e
- Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 28.331.327,00 (vinte e oito milhões, trezentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e sete reais)**.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALOR-R\$
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>63.953.587,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.324.267,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	31.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.598.320,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>14.035.525,00</b>
INVESTIMENTOS	11.673.025,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	160.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.202.500,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>150.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>78.139.112,00</b>

### CAPÍTULO IV DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

**Art. 5º** - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

**Art. 6º**-A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação do quadro programa de trabalho, apresenta por órgãos, que é parte integrante desta lei.

### CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de trinta e cinco por cento do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

**Parágrafo Único** – A vedação de que trata o Art.167, V da Constituição Federal não impede a correção de eventuais distorções de planejamento, a inserção de elementos de despesa e fonte de recurso nos projetos, atividades e operações especiais, sendo facultado ao Poder executivo fazer uso dos instrumentos legais disponíveis necessários para a efetivação das referidas alterações na Lei Orçamentária 2022.

**Art. 8º** - Serão proscritos, para efeito do limite previsto no artigo anterior, os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a:

I – Remanejamento de dotações referentes ao produto de operações de crédito autorizadas, conforme inciso IV, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, conforme inciso I, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – Dotações destinadas as áreas de educação e saúde, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas nesta lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

**Art. 10º** - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal poderão promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

**Art. 11º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, em 01 de dezembro de 2022.

### **RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
<b>I Receitas Correntes</b>				<b>73.166.089</b>	
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			2.959.494		
I.1.1 Impostos		2.796.494			
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		186.500			
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		118.500			
I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	96.900			
I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	17.100			
I.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	500			
I.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	4.000			
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		68.000			
I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	56.100			
I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	9.900			
I.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.000			
I.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	1.000			
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.599.994			
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.599.994			
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.577.994			
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.577.994			
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	1.342.494			
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	235.500			

1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		22.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	18.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	4.000		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		1.010.000		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		1.010.000		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		1.010.000		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	858.500		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	151.500		
1.1.2 Taxas		163.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		123.000		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		123.000		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		123.000		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	80.000		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	12.000		
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	Fiscal	1.000		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	30.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		40.000		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		40.000		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		40.000		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	40.000		
1.2 Contribuições			927.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		927.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		927.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		927.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	927.000		
1.3 Receita Patrimonial			726.000	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		7.500		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		7.500		
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		7.500		
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		7.500		
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	7.500		
1.3.2 Valores Mobiliários		715.500		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		715.500		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		715.500		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		715.500		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	125.000		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Seguridade Social	8.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	24.500		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	85.000		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	Fiscal	21.500		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	16.800		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	120.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade	21.000		
	Social			
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	1.500		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	13.000		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal	46.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	125.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Seguridade Social	11.000		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	20.000		
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	8.000		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	9.000		

1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	6.000		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	15.000		
1.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	Fiscal	3.000		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	12.200		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		3.000		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais		3.000		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais		3.000		
1.3.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	3.000		
1.6 Receita de Serviços			13.000	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		8.000		
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		8.000		
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		8.000		
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	Fiscal	8.000		
1.6.9 Outros Serviços		5.000		
1.6.9.9 Outros Serviços		5.000		
1.6.9.9.99 Outros Serviços		5.000		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	5.000		
1.7 Transferências Correntes			68.473.495	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		47.574.781		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		24.519.854		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		24.509.790		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		22.255.790		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		22.255.790		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	24.694.737		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	3.125.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-5.563.947		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		2.254.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		2.254.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.915.900		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Seguridade Social	338.100		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		10.064		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		10.064		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	10.690		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	1.890		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.516		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		440.000		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		440.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		440.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	440.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		12.976.227		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.976.227		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		8.866.227		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		8.866.227		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	6.738.531		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	1.827.696		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	300.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		2.000.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		2.000.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	1.900.000		
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		540.000		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		540.000		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	280.000		

1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	260.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		190.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		190.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	190.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		60.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		60.000		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Seguridade Social	10.000		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		1.320.000		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	1.320.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		1.479.200		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		431.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	431.000		
<b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO</b>				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receta Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		15.000		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	15.000		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		400.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		400.000		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	90.000		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	52.000		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	202.000		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	12.000		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	42.000		
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	Fiscal	2.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		362.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		362.000		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	42.000		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	288.000		
<b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO</b>				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receta Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	32.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		271.200		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	271.200		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		4.030.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		3.500.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	Fiscal	3.500.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		380.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Fiscal	380.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		150.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	150.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.242.000		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.242.000		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		1.242.000		
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Seguridade Social	32.000		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	75.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	Seguridade Social	110.000		
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	Seguridade Social	20.000		
<b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO</b>				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receta Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	12.000		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	260.000		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	148.000		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	Seguridade Social	75.000		
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	Seguridade Social	60.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	450.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.809.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		155.000		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	155.000		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		25.000		

1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	25.000		
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico		200.000		
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	200.000		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.429.000		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	1.429.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.078.500		
<b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO</b>			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF		267.000		
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	Fiscal	267.000		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União		50.000		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	25.000		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Seguridade Social	25.000		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		11.500		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	11.500		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		250.000		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	250.000		
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		250.000		
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		250.000		
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	Fiscal	250.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		250.000		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	250.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.471.774		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		5.114.274		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		4.271.874		
<b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO</b>			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		4.271.874		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	3.408.658		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	1.931.185		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.067.969		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		720.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		720.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	765.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	135.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-180.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		4.400		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		4.400		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	4.675		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	825		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.100		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		38.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	38.000		
1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal		80.000		
1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	Fiscal	80.000		
<b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO</b>			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		80.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		80.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	80.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		199.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		99.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	99.000		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		100.000		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		1.078.500		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		228.500		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	228.500		
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		250.000		
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	250.000		

1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		600.000		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	325.000		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Seguridade Social	275.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		14.426.940		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		14.426.940		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		14.426.940		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	14.426.940		
1.9 Outras Receitas Correntes			67.100	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.500		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.500		
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos		1.500		
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	Fiscal	1.500		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		65.600		
1.9.2.1 Indenizações		5.600		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		5.600		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	5.600		
1.9.2.2 Restituições		60.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		60.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	60.000		
<b>2 Receitas de Capital</b>				<b>4.973.023</b>
2.1 Operações de Crédito			60.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		60.000		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		60.000		
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		60.000		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	60.000		
2.2 Alienação de Bens			50.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		25.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		25.000		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		25.000		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	25.000		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis		25.000		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis		25.000		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis		25.000		
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	25.000		
2.4 Transferências de Capital			4.863.023	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		3.477.800		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.775.000		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.055.000		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		455.000		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	455.000		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		450.000		

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b> Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	450.000		
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		150.000		
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	150.000		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		720.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		470.000		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	470.000		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		250.000		
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	Seguridade Social	250.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		538.800		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		538.800		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	538.800		

2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		494.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		294.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	294.000		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		200.000		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	200.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		670.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		50.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	25.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Seguridade Social	25.000		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		620.000		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	500.000		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Seguridade Social	120.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.385.223		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		390.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		390.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	390.000		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		995.223		
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		150.000		
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	150.000		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		845.223		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	260.800		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Seguridade Social	584.423		
<b>Total Geral:</b>				<b>78.139.112</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>				
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-6.815.532	25.615.620
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	0	0	1.539.525
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	0	0	5.970.000
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	0	0	187.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	2.541.679
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	Outras Fontes	0	0	11.970.261
Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%				
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	119.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	273.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	Outras Fontes	0	0	1.056.500
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	2.465.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	150.000
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	Outras Fontes	0	0	270.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	440.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	17.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	404.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	379.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	288.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	330.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	120.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	0	0	262.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	10.168.531
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	50.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	50.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	1.385.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	260.000
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>				
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>



16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	210.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Outras Fontes	0	0	660.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	2.087.696
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	220.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	300.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	175.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	1.801.800
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	234.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	146.500
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	6.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	2.449.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	521.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	0	0	461.000
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	0	0	94.500
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	100.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	0	0	550.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	150.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	100.000
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	Outras Fontes	0	0	250.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Tesouro	0	0	250.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	39.500
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	937.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	60.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	0	0	25.000
<b>Total:</b>		<b>0</b>	<b>-6.815.532</b>	<b>78.139.112</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão		Tesouro/Outras Fontes	Valor
<b>04 - Secretaria Municipal de Finanças</b>			<b>41.161.145</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		Tesouro	25.607.620
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		Tesouro	1.539.525
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		Tesouro	5.950.000
15010000 - Outros Recursos não Vinculados		Tesouro	187.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação		Outras Fontes	440.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		Outras Fontes	17.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		Outras Fontes	404.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		Outras Fontes	379.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		Outras Fontes	288.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		Outras Fontes	330.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		Outras Fontes	120.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		Outras Fontes	262.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		Outras Fontes	2.449.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		Outras Fontes	521.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		Outras Fontes	461.000
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		Outras Fontes	94.500
17060000 - Transferência Especial da União		Outras Fontes	50.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados		Outras Fontes	250.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		Outras Fontes	39.500
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		Outras Fontes	937.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito		Outras Fontes	60.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		Outras Fontes	25.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		Outras Fontes	150.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		Outras Fontes	100.000
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		Outras Fontes	250.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		Tesouro	250.000
<b>06 - Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>18.845.440</b>
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		Outras Fontes	2.541.679
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		Outras Fontes	119.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		Outras Fontes	1.056.500
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		Outras Fontes	150.000
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		Outras Fontes	270.000

15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	11.970.261
<b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Valor</b>
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	273.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	2.465.000
<b>08 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>15.936.227</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	20.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	10.168.531
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	1.385.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Outras Fontes	660.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	220.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	300.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	175.000
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	50.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	300.000
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	50.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	50.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	260.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	210.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	2.087.696
<b>10 - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		<b>2.196.300</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	8.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	1.801.800
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	234.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	146.500
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	6.000
<b>Total:</b>		<b>78.139.112</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Evolução da Receita do Tesouro							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>RECEITA</b>	<b>Receita Arrecadada</b>						<b>Receita Orçada</b>				
	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>											
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.056.031,91	6,32	3.073.634,71	5,51	2.149.375,66	3,73	2.646.372,00	3,28	2.959.494,00	3,79	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	1.046.975,30	1,81	742.000,00	0,92	927.000,00	1,19	
Receita Patrimonial	154.761,45	0,32	109.708,16	0,20	229.147,06	0,40	307.300,00	0,38	726.000,00	0,93	
Receita de Serviços	52.820,72	0,11	348.795,00	0,62	148.330,44	0,26	10.000,00	0,01	13.000,00	0,02	
Transferências Correntes	45.037.817,07	93,21	51.964.044,09	93,10	52.469.734,27	90,94	71.239.428,00	88,40	68.473.495,00	87,63	
Outras Receitas Correntes	16.647,90	0,03	51.123,21	0,09	130.852,60	0,23	83.000,00	0,10	67.100,00	0,09	
<b>TOTAL</b>	<b>48.318.079,05</b>	<b>100,00</b>	<b>55.547.305,17</b>	<b>99,52</b>	<b>56.174.415,33</b>	<b>97,36</b>	<b>75.028.100,00</b>	<b>93,10</b>	<b>73.166.089,00</b>	<b>93,64</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>											
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,06	60.000,00	0,08	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,06	50.000,00	0,06	
Transferências de Capital	0,00	0,00	265.419,05	0,48	1.521.940,53	2,64	5.461.900,00	6,78	4.863.023,00	6,22	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>265.419,05</b>	<b>0,48</b>	<b>1.521.940,53</b>	<b>2,64</b>	<b>5.561.900,00</b>	<b>6,90</b>	<b>4.973.023,00</b>	<b>6,36</b>	
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES</b>											
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>48.318.079,05</b>	<b>100,00</b>	<b>55.812.724,22</b>	<b>100,00</b>	<b>57.696.355,86</b>	<b>100,00</b>	<b>80.590.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>78.139.112,00</b>	<b>100,00</b>	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária							<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
04 Secretaria Municipal de Finanças									
04.001 Secretaria Municipal de Finanças									
<b>I - Receita</b>									<b>41.161.145</b>
I Receitas Correntes									39.355.922
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria								2.959.494	
I.1.1 Impostos							2.796.494		
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio							186.500		
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana							118.500		
<b>I.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal</b>							<b>114.000</b>		
<b>I.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora</b>							<b>500</b>		

<b>1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa</b>	<b>4.000</b>		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	68.000		
<b>1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal</b>	<b>66.000</b>		
<b>1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora</b>	<b>1.000</b>		
<b>1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa</b>	<b>1.000</b>		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.599.994		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.599.994		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.577.994		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.577.994		
<b>1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal</b>	<b>1.577.994</b>		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	22.000		
<b>1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal</b>	<b>22.000</b>		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.010.000		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.010.000		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.010.000		
<b>1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal</b>	<b>1.010.000</b>		
1.1.2 Taxas	163.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	123.000		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	123.000		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receta Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	123.000		
<b>1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço</b>	<b>80.000</b>		
<b>1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação</b>	<b>12.000</b>		
<b>1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte</b>	<b>1.000</b>		
<b>1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização</b>	<b>30.000</b>		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	40.000		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	40.000		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	40.000		
<b>1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços</b>	<b>40.000</b>		
1.2 Contribuições		927.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	927.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	927.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	927.000		
<b>1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal</b>	<b>927.000</b>		
1.3 Receita Patrimonial		411.500	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.500		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.500		
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	7.500		
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	7.500		
<b>1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal</b>	<b>7.500</b>		
1.3.2 Valores Mobiliários	401.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	401.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	401.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	401.000		
<b>1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	<b>125.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES</b>	<b>24.500</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE</b>	<b>16.800</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE</b>	<b>1.500</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP</b>	<b>10.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO</b>	<b>46.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO</b>	<b>125.000</b>		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receta Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE</b>	<b>8.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação</b>	<b>9.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE</b>	<b>2.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE</b>	<b>6.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE</b>	<b>15.000</b>		

<b>1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS</b>	<b>12.200</b>		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	3.000		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	3.000		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	3.000		
<b>1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal</b>	<b>3.000</b>		
1.6 Receita de Serviços		13.000	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000		
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000		
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	8.000		
<b>1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal</b>	<b>8.000</b>		
1.6.9 Outros Serviços	5.000		
1.6.9.9 Outros Serviços	5.000		
1.6.9.9.99 Outros Serviços	5.000		
<b>1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal</b>	<b>5.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		34.977.828	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	29.009.554		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	24.519.854		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	24.509.790		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.255.790		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.255.790		
<b>1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>	<b>27.819.737</b>		
<b>1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB</b>	<b>-5.563.947</b>		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.254.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.254.000		
<b>1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias</b>	<b>2.254.000</b>		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.064		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.064		
<b>1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural</b>	<b>12.580</b>		
<b>1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-2.516</b>		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	440.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	440.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	440.000		
<b>1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal</b>	<b>440.000</b>		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.479.200		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	431.000		
<b>1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal</b>	<b>431.000</b>		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	15.000		
<b>1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal</b>	<b>15.000</b>		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	400.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	400.000		
<b>1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE</b>	<b>90.000</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA</b>	<b>52.000</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL</b>	<b>202.000</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE</b>	<b>12.000</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA</b>	<b>42.000</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA</b>	<b>2.000</b>		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	362.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	362.000		
<b>1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL</b>	<b>42.000</b>		
<b>1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL</b>	<b>288.000</b>		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO</b>	<b>32.000</b>		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	271.200		
<b>1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal</b>	<b>271.200</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.784.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	155.000		
<b>1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>155.000</b>		

1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.000		
<b>1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal</b>	<b>200.000</b>		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.429.000		
<b>1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>1.429.000</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	786.500		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	25.000		
<b>1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal</b>	<b>25.000</b>		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	11.500		
<b>1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020</b>	<b>11.500</b>		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	250.000		
<b>1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal</b>	<b>250.000</b>		
<b>14.399/2022 - Principal</b>			
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	250.000		
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	250.000		
<b>1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal</b>	<b>250.000</b>		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	250.000		
<b>1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades</b>	<b>250.000</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.968.274		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.114.274		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.271.874		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.271.874		
<b>1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS</b>	<b>5.339.843</b>		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-1.067.969</b>		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	720.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	720.000		
<b>1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA</b>	<b>900.000</b>		
<b>1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-180.000</b>		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.400		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.400		
<b>1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios</b>	<b>5.500</b>		
<b>1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-1.100</b>		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	38.000		
<b>1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal</b>	<b>38.000</b>		
1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	80.000		
<b>1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal</b>	<b>80.000</b>		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	80.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	80.000		
<b>1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal</b>	<b>80.000</b>		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	199.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	99.000		
<b>1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>99.000</b>		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000		
<b>1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>100.000</b>		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	575.000		
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000		
<b>1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal</b>	<b>250.000</b>		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	325.000		
<b>1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal</b>	<b>325.000</b>		
1.9 Outras Receitas Correntes		67.100	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.500		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.500		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	1.500		
<b>1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal</b>	<b>1.500</b>		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	65.600		
1.9.2.1 Indenizações	5.600		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.600		
<b>1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal</b>	<b>5.600</b>		

1.9.2.2 Restituições	60.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	60.000		
<b>1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal</b>	<b>60.000</b>		
2 Receitas de Capital			1.805.223
2.1 Operações de Crédito		60.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	60.000		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	60.000		
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	60.000		
<b>2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal</b>	<b>60.000</b>		
2.2 Alienação de Bens		50.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	25.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000		
<b>2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal</b>	<b>25.000</b>		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	25.000		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	25.000		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	25.000		
<b>2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal</b>	<b>25.000</b>		
2.4 Transferências de Capital		1.695.223	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	725.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	200.000		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.000		
<b>2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal</b>	<b>200.000</b>		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	525.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	25.000		
<b>2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal</b>	<b>25.000</b>		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	500.000		
<b>2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal</b>	<b>500.000</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	970.223		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	970.223		
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	150.000		
<b>2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal</b>	<b>150.000</b>		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	820.223		
<b>2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal</b>	<b>820.223</b>		
<b>Total</b>			<b>41.161.145</b>
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
06 Secretaria Municipal de Educação			
06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB			
<b>I - Receita</b>			<b>18.845.440</b>
1 Receitas Correntes			18.845.440
1.3 Receita Patrimonial		121.500	
1.3.2 Valores Mobiliários	121.500		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	121.500		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	121.500		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	121.500		
<b>1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB</b>	<b>85.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF</b>	<b>12.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT</b>	<b>21.500</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF</b>	<b>3.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		18.723.940	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	4.297.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.030.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	3.500.000		
<b>1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT</b>	<b>3.500.000</b>		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	380.000		
<b>1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF</b>	<b>380.000</b>		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	150.000		

<b>1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR</b>	<b>150.000</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	267.000		
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	267.000		
<b>1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF</b>	<b>267.000</b>		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	14.426.940		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	14.426.940		
<b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	14.426.940		
<b>1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal</b>	<b>14.426.940</b>		
<b>Total</b>			<b>18.845.440</b>
<b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
08 Secretaria Municipal de Saúde			
08.002 Fundo Municipal de Saúde			
<b>I - Receita</b>			<b>15.936.227</b>
I Receitas Correntes			13.427.227
1.3 Receita Patrimonial		151.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	151.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	151.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	151.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	151.000		
<b>1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE</b>	<b>120.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO</b>	<b>11.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS</b>	<b>20.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		13.276.227	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	13.001.227		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.976.227		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.976.227		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	8.866.227		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	8.866.227		
<b>1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal</b>	<b>6.738.531</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde</b>	<b>1.827.696</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária</b>	<b>300.000</b>		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	2.000.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.000.000		
<b>1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal</b>	<b>1.900.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada</b>	<b>100.000</b>		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	540.000		
<b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	540.000		
<b>1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>280.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias</b>	<b>260.000</b>		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	190.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	190.000		
<b>1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal</b>	<b>190.000</b>		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	60.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	60.000		
<b>1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal</b>	<b>50.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS</b>	<b>10.000</b>		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	1.320.000		
<b>1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal</b>	<b>1.320.000</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	25.000		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	25.000		
<b>1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal</b>	<b>25.000</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	275.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	275.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	275.000		
<b>1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal</b>	<b>275.000</b>		

2 Receitas de Capital			2.509.000
2.4 Transferências de Capital		2.509.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.094.000		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.775.000		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.055.000		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	455.000		
<b>2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal</b>	<b>455.000</b>		

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	450.000		
<b>2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal</b>	<b>450.000</b>		
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	150.000		
<b>2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>150.000</b>		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	720.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	470.000		
<b>2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal</b>	<b>470.000</b>		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	250.000		
<b>2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS</b>	<b>250.000</b>		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	294.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	294.000		
<b>2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>294.000</b>		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	25.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	25.000		
<b>2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal</b>	<b>25.000</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	415.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	390.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	390.000		
<b>2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>390.000</b>		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	25.000		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	25.000		
<b>2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal</b>	<b>25.000</b>		

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>Total</b>			<b>15.936.227</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
10 Secretária Municipal de Assistência Social			
10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
<b>I - Receita</b>			<b>2.196.300</b>
1 Receitas Correntes			1.537.500
1.3 Receita Patrimonial		42.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	42.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	42.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	42.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	42.000		
<b>1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	<b>8.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS</b>	<b>21.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA</b>	<b>13.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		1.495.500	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.267.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.242.000		



1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.242.000		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.242.000		
<b>1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS</b>	<b>32.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS</b>	<b>75.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB</b>	<b>110.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial</b>	<b>20.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola</b>	<b>12.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>	<b>260.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>148.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS</b>	<b>75.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade</b>	<b>60.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>	<b>450.000</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	25.000		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	25.000		

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza				
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
<b>1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal</b>	<b>25.000</b>			
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	228.500			
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	228.500			
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	228.500			
<b>1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social</b>	<b>228.500</b>			
2 Receitas de Capital				658.800
2.4 Transferências de Capital		658.800		
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	658.800			
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	538.800			
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	538.800			
<b>2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal</b>	<b>538.800</b>			
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	120.000			
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	120.000			
<b>2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal</b>	<b>120.000</b>			
<b>Total</b>				<b>2.196.300</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDR - Quadro Detalhado da Receita				
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor			
<b>04.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	<b>41.161.145</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )	25.607.620			
01 - Fiscal	25.048.197			
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	68.400			
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500			
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.000			
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	39.600			
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000			
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000			
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.149.994			
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	12.000			
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	806.000			
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	120.000			
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.307.237			
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.563.947			
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.752.400			
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.540			
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.516			
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	2.958.658			
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.067.969			
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	540.000			
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-180.000			
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	3.300			
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.100			

1911090100 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.500
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	5.600
1922990100 - Outras Restituições - Principal	60.000
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	25.000
02 - Seguridade Social	559.423
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	559.423
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Recursos do Tesouro )	1.539.525
01 - Fiscal	1.539.525
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	28.500
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	16.500
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	192.500
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	6.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	52.500
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.000
1321010120 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	8.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	387.500
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	163.500
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.150
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	450.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	225.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.375

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Recursos do Tesouro )	5.950.000
02 - Seguridade Social	5.950.000
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	17.100
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	9.900
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	235.500
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	4.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	151.500
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.125.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	338.100
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.890
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.931.185
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	135.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	825
15010000 - Outros Recursos não Vinculados ( Recursos do Tesouro )	187.000
01 - Fiscal	187.000
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	80.000
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	12.000
1121010110 - Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	1.000
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	30.000
1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	40.000
1311012100 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	7.500
1699990100 - Outros Serviços - Principal	5.000
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	11.500
15500000 - Transferência do Salário-Educação ( Outras Fontes )	440.000
01 - Fiscal	440.000
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	9.000
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	431.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ( Outras Fontes )	17.000
01 - Fiscal	17.000
1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	2.000
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	15.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Outras Fontes )	404.000
01 - Fiscal	404.000
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	6.000
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	90.000
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	52.000
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	202.000

1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	12.000
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	42.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Outras Fontes )	379.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
01 - Fiscal		379.000
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE		15.000
1714520108 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA		2.000
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL		42.000
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL		288.000
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO		32.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Outras Fontes )		288.000
01 - Fiscal		288.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE		16.800
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal		271.200
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes )		330.000
01 - Fiscal		330.000
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO		25.000
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal		155.000
2429510100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		150.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes )		120.000
01 - Fiscal		120.000
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO		21.000
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal		99.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação ( Outras Fontes )		262.000
01 - Fiscal		262.000
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS		12.000
1729520100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		250.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ( Outras Fontes )		2.449.000
01 - Fiscal		2.449.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS		120.000
1717540100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal		200.000
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal		1.429.000
2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal		200.000
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal		500.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Outras Fontes )		521.000
01 - Fiscal		521.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS		5.000
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS		200
1721980100 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal		80.000
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal		100.000
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		100.000
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal		235.800
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ( Outras Fontes )		461.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
01 - Fiscal		461.000
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES		18.000
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal		3.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		440.000
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ( Outras Fontes )		94.500
01 - Fiscal		94.500
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES		6.500
1611020100 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		8.000
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal		80.000
17060000 - Transferência Especial da União ( Outras Fontes )		50.000
01 - Fiscal		50.000

1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	25.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	25.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados ( Outras Fontes )	250.000
01 - Fiscal	250.000
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	225.000
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	25.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual ( Outras Fontes )	150.000
01 - Fiscal	150.000
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	150.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura ( Outras Fontes )	100.000
01 - Fiscal	100.000
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 ( Outras Fontes )	250.000
01 - Fiscal	250.000
1719610101 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	250.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 ( Recursos do Tesouro )	250.000
01 - Fiscal	250.000
1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	250.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Outras Fontes )	39.500
01 - Fiscal	39.500
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.500
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	38.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Outras Fontes )	937.000
01 - Fiscal	937.000
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	927.000
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	10.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito ( Outras Fontes )	60.000
01 - Fiscal	60.000
2119990100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	60.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta ( Outras Fontes )	25.000
01 - Fiscal	25.000
2221010100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	25.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>06.002 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB</b>	<b>18.845.440</b>
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos ( Outras Fontes )	2.541.679
01 - Fiscal	2.541.679
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	55.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.486.679
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	11.970.261
01 - Fiscal	11.970.261
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	30.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	11.940.261
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF ( Outras Fontes )	119.000
01 - Fiscal	119.000
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	5.000
1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	114.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	273.000
01 - Fiscal	273.000
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	7.000
1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	266.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT ( Outras Fontes )	1.056.500
01 - Fiscal	1.056.500
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	6.500
1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.050.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	2.465.000
01 - Fiscal	2.465.000
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	15.000
1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.450.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR ( Outras Fontes )	150.000

01 - Fiscal	150.000
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	150.000
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF ( Outras Fontes )	270.000
01 - Fiscal	270.000
1321010126 - Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	3.000
1719560100 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	267.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>15.936.227</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Recursos do Tesouro )	20.000
02 - Seguridade Social	20.000
1321010116 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	20.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	10.168.531
02 - Seguridade Social	10.168.531
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	40.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	6.738.531
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	200.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.900.000
1713502199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	100.000
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	280.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	190.000
1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000
1713505199 - Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	10.000
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	660.000
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	50.000
02 - Seguridade Social	50.000
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	50.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes )	50.000
02 - Seguridade Social	50.000
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	50.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	1.385.000
02 - Seguridade Social	1.385.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	80.000
2411501100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	455.000
2411502100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	450.000
2411503100 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	150.000
2411515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	250.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	260.000
02 - Seguridade Social	260.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	260.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes )	210.000
02 - Seguridade Social	210.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	210.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. ( Outras Fontes )	660.000
02 - Seguridade Social	660.000
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	660.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ( Outras Fontes )	2.087.696
02 - Seguridade Social	2.087.696
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.827.696
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	260.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ( Outras Fontes )	220.000
02 - Seguridade Social	220.000
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	220.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes )	300.000
02 - Seguridade Social	300.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	6.000

2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	294.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes )	175.000
02 - Seguridade Social	175.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	5.000
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	170.000
17060000 - Transferência Especial da União ( Outras Fontes )	50.000
02 - Seguridade Social	50.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	25.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	25.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados ( Outras Fontes )	300.000
02 - Seguridade Social	300.000
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	275.000
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	25.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>		
<b>10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>	<b>2.196.300</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )	8.000		
02 - Seguridade Social	8.000		
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	8.000		
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Outras Fontes )	1.801.800		
02 - Seguridade Social	1.801.800		
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	21.000		
1716500102 - Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	32.000		
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	75.000		
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	110.000		
1716500105 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	20.000		
1716500106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	12.000		
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	260.000		
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	148.000		
1716500112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	75.000		
1716500114 - Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	60.000		
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	450.000		
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	538.800		
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social ( Outras Fontes )	234.000		
02 - Seguridade Social	234.000		
1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	5.500		
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	228.500		
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social ( Outras Fontes )	146.500		
02 - Seguridade Social	146.500		
1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	1.500		
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	25.000		
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	120.000		
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social ( Outras Fontes )	6.000		
02 - Seguridade Social	6.000		
1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	6.000		
<b>Total:</b>	<b>78.139.112</b>		

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Resumo Geral da Receita</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza da Receita</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>1 Receitas Correntes</b>	<b>73.166.089</b>	<b>32.977.722</b>	<b>40.188.367</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.959.494	2.959.494	0
	Fiscal	2.541.494	0
	Seguridade Social	418.000	0
1.2 Contribuições	927.000	0	927.000
	Fiscal	927.000	927.000
1.3 Receita Patrimonial	726.000	168.500	557.500
	Fiscal	533.000	392.500
	Seguridade Social	193.000	165.000
1.6 Receita de Serviços	13.000	5.000	8.000

	Fiscal	13.000	5.000	8.000
1.7 Transferências Correntes		68.473.495	29.777.628	38.695.867
	Fiscal	48.169.768	24.245.628	23.924.140
	Seguridade Social	20.303.727	5.532.000	14.771.727
1.9 Outras Receitas Correntes		67.100	67.100	0
	Fiscal	67.100	67.100	0
<b>2 Receitas de Capital</b>		<b>4.973.023</b>	<b>584.423</b>	<b>4.388.600</b>
2.1 Operações de Crédito		60.000	0	60.000
	Fiscal	60.000	0	60.000
2.2 Alienação de Bens		50.000	25.000	25.000
	Fiscal	50.000	25.000	25.000
2.4 Transferências de Capital		4.863.023	559.423	4.303.600
	Fiscal	1.135.800	0	1.135.800
	Seguridade Social	3.727.223	559.423	3.167.800
<b>Total</b>		<b>78.139.112</b>	<b>33.562.145</b>	<b>44.576.967</b>
Fiscal		53.497.162	53.497.162	0
Seguridade Social		24.641.950	24.641.950	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>73.166.089</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>63.953.587</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.959.494		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.324.267	
Contribuições	927.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	31.000	
Receita Patrimonial	726.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.598.320	
Receita de Serviços	13.000				
Transferências Correntes	68.473.495				
Outras Receitas Correntes	67.100				
<b>Total</b>		<b>73.166.089</b>	Superavit Corrente		9.212.502
<b>Receitas de Capital</b>		<b>4.973.023</b>	<b>Total</b>		<b>73.166.089</b>
Operações de Crédito	60.000		<b>Despesas de Capital</b>		<b>14.035.525</b>
Alienação de Bens	50.000		INVESTIMENTO	11.673.025	
Transferências de Capital	4.863.023		INVERSÕES FINANCEIRAS	160.000	
Déficit de Capital		9.212.502	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.202.500	
<b>Total</b>		<b>78.139.112</b>	<b>Reserva de Contigência</b>		<b>150.000</b>
<b>RESUMO</b>			<b>Total</b>		<b>14.185.525</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>73.166.089</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>63.953.587</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>4.973.023</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>14.035.525</b>
<b>Total</b>		<b>78.139.112</b>	<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>150.000</b>
			<b>Total</b>		<b>78.139.112</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>52.251.362</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>39.877.760</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.541.494		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.794.440	
Contribuições	927.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	31.000	
Receita Patrimonial	533.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.052.320	
Receita de Serviços	13.000				
Transferências Correntes	48.169.768				
Outras Receitas Correntes	67.100				
<b>Total</b>		<b>52.251.362</b>	Superavit Corrente		12.373.602
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.245.800</b>	<b>Total</b>		<b>52.251.362</b>
Operações de Crédito	60.000		<b>Despesas de Capital</b>		<b>9.780.025</b>
Alienação de Bens	50.000		INVESTIMENTO	7.417.525	
Transferências de Capital	1.135.800		INVERSÕES FINANCEIRAS	160.000	
Déficit de Capital		8.684.225	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.202.500	

			Reserva de Contingência		150.000
<b>Total</b>		<b>53.497.162</b>	<b>Total</b>		<b>9.930.025</b>
		<b>RESUMO</b>			
<b>Receitas Correntes</b>		<b>52.251.362</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>39.877.760</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.245.800</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>9.780.025</b>
			<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>150.000</b>
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		3.689.377
<b>Total</b>		<b>53.497.162</b>	<b>Total</b>		<b>53.497.162</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>20.914.727</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>24.075.827</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	418.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.529.827	
Receita Patrimonial	193.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.546.000	
Transferências Correntes	20.303.727				
Deficit Corrente		3.161.100			
<b>Total</b>		<b>24.075.827</b>	<b>Total</b>		<b>24.075.827</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>3.727.223</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>4.255.500</b>
Transferências de Capital	3.727.223		INVESTIMENTO	4.255.500	
Déficit de Capital		528.277			
<b>Total</b>		<b>24.641.950</b>	<b>Total</b>		<b>4.255.500</b>
		<b>RESUMO</b>			
<b>Receitas Correntes</b>		<b>20.914.727</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>24.075.827</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>3.727.223</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>4.255.500</b>
<b>Transf. do Orçamento Fiscal</b>		<b>3.689.377</b>			
<b>Total</b>		<b>28.331.327</b>	<b>Total</b>		<b>28.331.327</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Função</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>01 LEGISLATIVA</b>		<b>3.427.200</b>	<b>3.427.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.427.200	3.427.200	0
<b>02 JUDICIARIA</b>		<b>268.000</b>	<b>263.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	268.000	263.000	5.000
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>4.672.800</b>	<b>4.507.800</b>	<b>165.000</b>
	Fiscal	4.672.800	4.507.800	165.000
<b>06 SEGURANÇA PÚBLICA</b>		<b>509.000</b>	<b>472.000</b>	<b>37.000</b>
	Fiscal	509.000	472.000	37.000
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>5.946.600</b>	<b>3.689.300</b>	<b>2.257.300</b>
	Fiscal	325.500	270.500	55.000
	Seguridade Social	5.621.100	3.418.800	2.202.300
<b>10 SAÚDE</b>		<b>22.195.227</b>	<b>6.138.000</b>	<b>16.057.227</b>
	Seguridade Social	22.195.227	6.138.000	16.057.227
<b>11 TRABALHO</b>		<b>446.500</b>	<b>402.500</b>	<b>44.000</b>
	Fiscal	446.500	402.500	44.000
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>24.180.965</b>	<b>2.871.525</b>	<b>21.309.440</b>
	Fiscal	24.180.965	2.871.525	21.309.440
<b>13 CULTURA</b>		<b>1.139.000</b>	<b>849.000</b>	<b>290.000</b>
	Fiscal	1.139.000	849.000	290.000
<b>14 DIREITO DA CIDADANIA</b>		<b>165.000</b>	<b>90.000</b>	<b>75.000</b>
	Seguridade Social	165.000	90.000	75.000
<b>15 URBANISMO</b>		<b>5.714.500</b>	<b>4.287.000</b>	<b>1.427.500</b>
	Fiscal	5.714.500	4.287.000	1.427.500
<b>16 HABITAÇÃO</b>		<b>350.000</b>	<b>65.000</b>	<b>285.000</b>
	Seguridade Social	350.000	65.000	285.000
<b>17 SANEAMENTO</b>		<b>289.000</b>	<b>14.000</b>	<b>275.000</b>
	Fiscal	289.000	14.000	275.000
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>		<b>954.500</b>	<b>513.500</b>	<b>441.000</b>
	Fiscal	954.500	513.500	441.000
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>2.512.500</b>	<b>2.210.000</b>	<b>302.500</b>



	Fiscal	2.512.500	2.210.000	302.500
<b>23 COMERCIO E SERVIÇOS</b>		<b>944.000</b>	<b>806.000</b>	<b>138.000</b>
	Fiscal	944.000	806.000	138.000
<b>25 ENERGIA</b>		<b>1.122.820</b>	<b>160.820</b>	<b>962.000</b>
	Fiscal	1.122.820	160.820	962.000
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>160.000</b>	<b>115.000</b>	<b>45.000</b>
	Fiscal	160.000	115.000	45.000
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>678.000</b>	<b>217.000</b>	<b>461.000</b>
	Fiscal	678.000	217.000	461.000
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>		<b>2.313.500</b>	<b>2.313.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.313.500	2.313.500	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	150.000	150.000	0
<b>Total</b>		<b>78.139.112</b>	<b>33.562.145</b>	<b>44.576.967</b>
Fiscal:		49.807.785	23.850.345	25.957.440
Seguridade:		28.331.327	9.711.800	18.619.527

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		<b>3.427.200</b>	<b>3.427.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.427.200	3.427.200	0
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		<b>268.000</b>	<b>263.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	268.000	263.000	5.000
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		<b>5.861.000</b>	<b>4.917.500</b>	<b>943.500</b>
	Fiscal	4.801.500	4.662.000	139.500
	Seguridade Social	1.059.500	255.500	804.000
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		<b>662.500</b>	<b>646.000</b>	<b>16.500</b>
	Fiscal	662.500	646.000	16.500
124 CONTROLE INTERNO		<b>149.800</b>	<b>147.800</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	149.800	147.800	2.000
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		<b>381.000</b>	<b>369.000</b>	<b>12.000</b>
	Fiscal	381.000	369.000	12.000
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL		<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	14.000	14.000	0
182 DEFESA CIVIL		<b>509.000</b>	<b>472.000</b>	<b>37.000</b>
	Fiscal	509.000	472.000	37.000
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		<b>30.300</b>	<b>15.300</b>	<b>15.000</b>
	Seguridade Social	30.300	15.300	15.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		<b>511.500</b>	<b>275.500</b>	<b>236.000</b>
	Fiscal	250.500	245.500	5.000
	Seguridade Social	261.000	30.000	231.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		<b>5.187.300</b>	<b>3.325.000</b>	<b>1.862.300</b>
	Fiscal	71.000	21.000	50.000
	Seguridade Social	5.116.300	3.304.000	1.812.300
301 ATENÇÃO BÁSICA		<b>18.549.227</b>	<b>5.907.000</b>	<b>12.642.227</b>
	Seguridade Social	18.549.227	5.907.000	12.642.227
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		<b>2.155.000</b>	<b>70.000</b>	<b>2.085.000</b>
	Seguridade Social	2.155.000	70.000	2.085.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		<b>335.000</b>	<b>0</b>	<b>335.000</b>
	Seguridade Social	335.000	0	335.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		<b>325.000</b>	<b>15.000</b>	<b>310.000</b>
	Seguridade Social	325.000	15.000	310.000
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		<b>446.500</b>	<b>402.500</b>	<b>44.000</b>
	Fiscal	446.500	402.500	44.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		<b>14.627.764</b>	<b>665.500</b>	<b>13.962.264</b>

	Fiscal	14.627.764	665.500	13.962.264
362 ENSINO MÉDIO		<b>415.000</b>	<b>340.000</b>	<b>75.000</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	415.000	340.000	75.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		<b>6.784.701</b>	<b>411.025</b>	<b>6.373.676</b>
	Fiscal	6.784.701	411.025	6.373.676
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		<b>814.500</b>	<b>98.000</b>	<b>716.500</b>
	Fiscal	814.500	98.000	716.500
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		<b>207.000</b>	<b>30.000</b>	<b>177.000</b>
	Fiscal	207.000	30.000	177.000
392 DIFUSÃO CULTURAL		<b>1.540.000</b>	<b>1.250.000</b>	<b>290.000</b>
	Fiscal	1.540.000	1.250.000	290.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		<b>1.373.000</b>	<b>428.000</b>	<b>945.000</b>
	Fiscal	1.373.000	428.000	945.000
452 SERVIÇOS URBANOS		<b>4.341.500</b>	<b>3.859.000</b>	<b>482.500</b>
	Fiscal	4.341.500	3.859.000	482.500
481 HABITAÇÃO RURAL		<b>225.000</b>	<b>75.000</b>	<b>150.000</b>
	Seguridade Social	225.000	75.000	150.000
482 HABITAÇÃO URBANA		<b>250.000</b>	<b>40.000</b>	<b>210.000</b>
	Seguridade Social	250.000	40.000	210.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		<b>289.000</b>	<b>14.000</b>	<b>275.000</b>
	Fiscal	289.000	14.000	275.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		<b>503.500</b>	<b>332.500</b>	<b>171.000</b>
	Fiscal	503.500	332.500	171.000
542 CONTROLE AMBIENTAL		<b>161.000</b>	<b>56.000</b>	<b>105.000</b>
	Fiscal	161.000	56.000	105.000
544 RECURSOS HÍDRICOS		<b>360.000</b>	<b>155.000</b>	<b>205.000</b>
	Fiscal	360.000	155.000	205.000
605 ABASTECIMENTO		<b>2.434.500</b>	<b>2.172.000</b>	<b>262.500</b>
	Fiscal	2.434.500	2.172.000	262.500
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	8.000	8.000	0
695 TURISMO		<b>543.000</b>	<b>405.000</b>	<b>138.000</b>
	Fiscal	543.000	405.000	138.000
752 ENERGIA ELÉTRICA		<b>1.122.820</b>	<b>160.820</b>	<b>962.000</b>
	Fiscal	1.122.820	160.820	962.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		<b>160.000</b>	<b>115.000</b>	<b>45.000</b>
	Fiscal	160.000	115.000	45.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		<b>678.000</b>	<b>217.000</b>	<b>461.000</b>
	Fiscal	678.000	217.000	461.000
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		<b>2.313.500</b>	<b>2.313.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.313.500	2.313.500	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	150.000	150.000	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>Total</b>		<b>78.139.112</b>	<b>33.562.145</b>	<b>44.576.967</b>
Fiscal:		49.807.785	23.850.345	25.957.440
Seguridade:		28.331.327	9.711.800	18.619.527
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Administração Eficiente		<b>18.336.420</b>	<b>14.990.420</b>	<b>3.346.000</b>
	Fiscal	17.941.620	14.730.620	3.211.000
	Seguridade Social	394.800	259.800	135.000
0002 Melhorar as Condições do Poder Legislativo		<b>3.427.200</b>	<b>3.427.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.427.200	3.427.200	0

0005 Pagamento da Dívida Municipal		<b>2.313.500</b>	<b>2.313.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.313.500	2.313.500	0
0006 Capacitação de Servidores		<b>42.000</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	15.000	15.000	0
	Seguridade Social	27.000	27.000	0
0008 Manter os Serviços Culturais		<b>401.000</b>	<b>401.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	401.000	401.000	0
0013 Incentivar a Prática de Esportes e apoio aos Esportistas Locais		<b>678.000</b>	<b>217.000</b>	<b>461.000</b>
	Fiscal	678.000	217.000	461.000
0014 Dar melhores condições de vida à população		<b>5.380.300</b>	<b>3.262.000</b>	<b>2.118.300</b>
	Fiscal	65.000	15.000	50.000
	Seguridade Social	5.315.300	3.247.000	2.068.300
0016 Proporcionar Ensino de Qualidade		<b>14.627.764</b>	<b>665.500</b>	<b>13.962.264</b>
	Fiscal	14.627.764	665.500	13.962.264
0017 Criança de 0 a 6 Anos		<b>6.784.701</b>	<b>411.025</b>	<b>6.373.676</b>
	Fiscal	6.784.701	411.025	6.373.676
0019 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde		<b>21.222.227</b>	<b>5.960.000</b>	<b>15.262.227</b>
	Seguridade Social	21.222.227	5.960.000	15.262.227
0020 Priorizar a Alfabetização de Jovens e Adultos		<b>814.500</b>	<b>98.000</b>	<b>716.500</b>
	Fiscal	814.500	98.000	716.500
0021 Dar Melhores Condições de Vida a População		<b>289.000</b>	<b>14.000</b>	<b>275.000</b>
	Fiscal	289.000	14.000	275.000
0025 Apoio e Desenvolvimento de Políticas para Preservação do Meio Ambiente		<b>954.500</b>	<b>513.500</b>	<b>441.000</b>
	Fiscal	954.500	513.500	441.000
0027 Programas		<b>38.000</b>	<b>38.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	38.000	38.000	0
0028 Proteção Social Especial de Média Complexidade		<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>
	Seguridade Social	65.000	0	65.000
0033 Habitação		<b>377.000</b>	<b>92.000</b>	<b>285.000</b>
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	377.000	92.000	285.000
0035 Difusão Cultural		<b>1.139.000</b>	<b>849.000</b>	<b>290.000</b>
	Fiscal	1.139.000	849.000	290.000
0036 Santo Antônio Cidadão		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
0037 Manutenção da Educação Especial		<b>207.000</b>	<b>30.000</b>	<b>177.000</b>
	Fiscal	207.000	30.000	177.000
0100 COVID-19		<b>842.000</b>	<b>38.000</b>	<b>804.000</b>
	Seguridade Social	842.000	38.000	804.000
9999 Reserva de Contingência		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	150.000	150.000	0
<b>Total</b>		<b>78.139.112</b>	<b>33.562.145</b>	<b>44.576.967</b>
Fiscal:		49.807.785	23.850.345	25.957.440
Seguridade:		28.331.327	9.711.800	18.619.527

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1001 Construção, Ampliação e/ou Reforma da Sede da Câmara Municipal		<b>280.000</b>	<b>280.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	280.000	280.000	0
1002 Aquisição de Veículo e/ou Equipamentos e Material Permanente da Câmara Municipal		<b>116.000</b>	<b>116.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	116.000	116.000	0
1010 Amortização da Dívida junto ao FGTS		<b>266.000</b>	<b>266.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	266.000	266.000	0
1011 Amortização da Dívida junto ao INSS		<b>1.289.500</b>	<b>1.289.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.289.500	1.289.500	0
1013 Demais Parcelamentos Administrativos		<b>455.000</b>	<b>455.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	455.000	455.000	0
1019 Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas		<b>65.000</b>	<b>25.000</b>	<b>40.000</b>
	Fiscal	65.000	25.000	40.000

1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1024 Construção, Reforma e Ampliação de Abatedouro		85.000	25.000	60.000
	Fiscal	85.000	25.000	60.000
1025 Construção do Centro de Eventos Agropecuários		90.000	65.000	25.000
	Fiscal	90.000	65.000	25.000
1026 Expansão da eletrificação Rural e Urbana		50.000	25.000	25.000
	Fiscal	50.000	25.000	25.000
1027 Construção e Instalação de Biblioteca Pública		103.000	60.000	43.000
	Fiscal	103.000	60.000	43.000
1034 Construção, Reforma e Ampliação de Creche		160.525	75.525	85.000
	Fiscal	160.525	75.525	85.000
1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escola do Ensino Infantil		180.000	30.000	150.000
	Fiscal	180.000	30.000	150.000
1036 Construção e Reforma Quadras de Esportes		137.000	11.000	126.000
	Fiscal	137.000	11.000	126.000
1037 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental - FEB 30%		255.000	0	255.000
	Fiscal	255.000	0	255.000
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1038 Reequipamento de Unidade Escolar de Educação Infantil		100.000	20.000	80.000
	Fiscal	100.000	20.000	80.000
1039 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Infantil - FEB 30%		235.000	0	235.000
	Fiscal	235.000	0	235.000
1040 Reequipamento de Creches e Pré-Escolas - FEB 30%		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
1041 Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde		170.000	35.000	135.000
	Seguridade Social	170.000	35.000	135.000
1053 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde		1.095.000	15.000	1.080.000
	Seguridade Social	1.095.000	15.000	1.080.000
1054 Const/Ampl/Recup/Ref/Postos Saude		155.000	25.000	130.000
	Seguridade Social	155.000	25.000	130.000
1056 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e/ou Odontológica		110.000	20.000	90.000
	Seguridade Social	110.000	20.000	90.000
1057 Aquisição de Ambulâncias		170.000	20.000	150.000
	Seguridade Social	170.000	20.000	150.000
1059 Construção de Quadras Cobertas - PROINF		86.000	21.000	65.000
	Fiscal	86.000	21.000	65.000
1060 Aquisição de Imóveis		50.000	25.000	25.000
	Fiscal	50.000	25.000	25.000
1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas		265.000	25.000	240.000
	Fiscal	265.000	25.000	240.000
1062 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		140.000	100.000	40.000
	Fiscal	140.000	100.000	40.000
1064 Construção e Reforma de Praças		265.000	15.000	250.000
	Fiscal	265.000	15.000	250.000
1065 Construção de Galerias e Canais		52.000	5.000	47.000
	Fiscal	52.000	5.000	47.000
1066 Construção e/ou Reforma de Cemitérios Públicos		35.000	5.000	30.000
	Fiscal	35.000	5.000	30.000
1067 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1069 Construção de Aterro Sanitário		130.000	25.000	105.000
	Fiscal	130.000	25.000	105.000
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1070 Ampliação do Sistema Saneamento Básico		220.000	0	220.000
	Fiscal	220.000	0	220.000
1071 Construção do Centro Administrativo		85.000	85.000	0
	Fiscal	85.000	85.000	0
1072 Ampliação e/ou Reforma do Terminal Rodoviário		60.000	30.000	30.000
	Fiscal	60.000	30.000	30.000

	Fiscal	60.000	30.000	30.000
<b>1073 Construção e Recuperação de Bueiros, Mata-burros e Passagens Molhadas</b>		<b>30.000</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>
	Fiscal	30.000	15.000	15.000
<b>1079 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços de Esporte e Lazer</b>		<b>66.000</b>	<b>6.000</b>	<b>60.000</b>
	Fiscal	66.000	6.000	60.000
<b>1080 Construção e/ou Reforma de Estádio de Futebol</b>		<b>85.000</b>	<b>35.000</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	85.000	35.000	50.000
<b>1088 Aquisição de Imóveis</b>		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
<b>1090 Aquisição de Equipamentos e Material permanente</b>		<b>30.000</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>
	Fiscal	30.000	15.000	15.000
<b>1091 Amortização da Dívida junto a COSERN</b>		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
<b>1092 Amortização da Dívida junto a CAERN</b>		<b>48.000</b>	<b>48.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	48.000	48.000	0
<b>1099 Conclusão do Campo da Vila Olímpica</b>		<b>130.000</b>	<b>50.000</b>	<b>80.000</b>
	Fiscal	130.000	50.000	80.000
<b>1101 Construção de Unidades Sanitárias</b>		<b>65.000</b>	<b>10.000</b>	<b>55.000</b>
	Fiscal	65.000	10.000	55.000
<b>1102 Construção de Obras de Infraestrutura Urbana</b>		<b>70.000</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>
	Fiscal	70.000	35.000	35.000
<b>1103 Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância</b>		<b>140.000</b>	<b>15.000</b>	<b>125.000</b>
	Fiscal	140.000	15.000	125.000
<b>1112 Construção, Reforma e Ampliação de UBS</b>		<b>600.000</b>	<b>25.000</b>	<b>575.000</b>
	Seguridade Social	600.000	25.000	575.000
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1113 Construção de Polo de Academia da Saúde</b>		<b>80.000</b>	<b>20.000</b>	<b>60.000</b>
	Seguridade Social	80.000	20.000	60.000
<b>1120 Construção do Prédio do CAPS</b>		<b>200.000</b>	<b>30.000</b>	<b>170.000</b>
	Seguridade Social	200.000	30.000	170.000
<b>1123 Aquisição de Equipamentos de Produção para Cooperação Técnica</b>		<b>55.000</b>	<b>55.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	55.000	55.000	0
<b>1124 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental</b>		<b>100.000</b>	<b>20.000</b>	<b>80.000</b>
	Fiscal	100.000	20.000	80.000
<b>1125 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>		<b>85.000</b>	<b>30.000</b>	<b>55.000</b>
	Fiscal	85.000	30.000	55.000
<b>1126 Aquisição de Imóveis</b>		<b>50.000</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>
	Fiscal	50.000	25.000	25.000
<b>1130 Aquisição de Equipamentos e Material permanente</b>		<b>210.000</b>	<b>15.000</b>	<b>195.000</b>
	Seguridade Social	210.000	15.000	195.000
<b>1134 Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Idoso</b>		<b>48.500</b>	<b>5.000</b>	<b>43.500</b>
	Seguridade Social	48.500	5.000	43.500
<b>1137 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>		<b>65.000</b>	<b>15.000</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	65.000	15.000	50.000
<b>1140 Construção de Unidades Habitacionais Urbanas</b>		<b>220.000</b>	<b>10.000</b>	<b>210.000</b>
	Seguridade Social	220.000	10.000	210.000
<b>1142 Construção de Calçadas e Passeios Públicos</b>		<b>88.000</b>	<b>18.000</b>	<b>70.000</b>
	Fiscal	88.000	18.000	70.000
<b>1143 Construção de Acessibilidade aos Prédios Públicos</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>1145 Ampliação da Rede Pública de Energia</b>		<b>75.000</b>	<b>45.000</b>	<b>30.000</b>
	Fiscal	75.000	45.000	30.000
<b>1147 Instalação e Man. da Cultura na Praça</b>		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
<b>1149 Conservação de patrimônio Histórico, Artístico</b>		<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	70.000	70.000	0
<b>1150 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

1151 Construção do Aterro Controlado		<b>175.000</b>	<b>35.000</b>	<b>140.000</b>
	Fiscal	175.000	35.000	140.000
1152 Construção da Usina de Beneficiamento de Lixo e Compostagem do Resíduo Orgânico		<b>175.000</b>	<b>25.000</b>	<b>150.000</b>
	Fiscal	175.000	25.000	150.000
1153 Aquisição de Imóveis		<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	35.000	35.000	0
1154 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		<b>40.000</b>	<b>15.000</b>	<b>25.000</b>
	Fiscal	40.000	15.000	25.000
1155 Construção de Sistema de Abastecimento de Água		<b>120.000</b>	<b>80.000</b>	<b>40.000</b>
	Fiscal	120.000	80.000	40.000
1156 Construção de Anfiteatro Municipal		<b>125.000</b>	<b>125.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	125.000	125.000	0
1157 Aquisição de equipamentos e manutenção da sala de informática		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
1158 Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Prefeitura		<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	60.000	60.000	0
1159 Construção de Calçadão e Academias Públicas		<b>85.000</b>	<b>5.000</b>	<b>80.000</b>
	Fiscal	85.000	5.000	80.000
1160 Construção de Mercado de Artesanato		<b>90.000</b>	<b>8.000</b>	<b>82.000</b>
	Fiscal	90.000	8.000	82.000
1161 Aquisição de Equipamento e Material Permanente		<b>22.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	22.000	22.000	0
1162 Implantação de Biodigestores		<b>30.000</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>
	Fiscal	30.000	15.000	15.000
1171 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		<b>165.000</b>	<b>10.000</b>	<b>155.000</b>
	Seguridade Social	165.000	10.000	155.000
1172 Construção de 10 Unidades Habitacionais, nas localidades de MUNDO NOVO, TANQUES, CAJAZEIRAS, GRAVATÁ E MOCOIS		<b>100.000</b>	<b>25.000</b>	<b>75.000</b>
	Seguridade Social	100.000	25.000	75.000
1192 Construção e/ou Reforma do Mercado Público		<b>125.000</b>	<b>60.000</b>	<b>65.000</b>
	Fiscal	125.000	60.000	65.000
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
		<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>
				<b>Recursos Outras Fontes</b>
1193 Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes		<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	60.000	60.000	0
1194 Construção do Acesso ao Túmulo de Ana Joaquina de Pontes		<b>60.000</b>	<b>25.000</b>	<b>35.000</b>
	Fiscal	60.000	25.000	35.000
1195 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	80.000	80.000	0
1196 Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Tributação		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
1197 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.000	30.000	0
1198 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	100.000	100.000	0
1199 Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade		<b>155.000</b>	<b>30.000</b>	<b>125.000</b>
	Fiscal	155.000	30.000	125.000
1200 Aquisição de Máquinas e Implementos		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
1201 Amortização da Dívida junto ao IBAMA		<b>65.000</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	65.000	65.000	0
1202 Amortização da Dívida junto a Receita Federal do Brasil - PASEP		<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	35.000	35.000	0
1203 Amortização da Dívida com os Precatórios		<b>115.000</b>	<b>115.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	115.000	115.000	0
1204 Construção do Centro de Diagnóstico		<b>85.000</b>	<b>25.000</b>	<b>60.000</b>
	Seguridade Social	85.000	25.000	60.000
1205 Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	40.000	40.000	0
1206 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
1207 Construção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social		<b>80.000</b>	<b>55.000</b>	<b>25.000</b>
	Fiscal	80.000	55.000	25.000

1209 Adaptação de Unidades de Ensino		85.000	10.000	75.000
	Fiscal	85.000	10.000	75.000
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1210 Aquisição de equipamentos para o Centro de Convivência Idoso		27.000	12.000	15.000
	Seguridade Social	27.000	12.000	15.000
1211 Reequipamento de Escolas de Ensino Fundamental - FEB 30%		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
1212 Construção de Unidades Habitacionais Rurais		125.000	50.000	75.000
	Seguridade Social	125.000	50.000	75.000
1213 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		25.000	25.000	0
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
1214 Aquisição de Veículos para o CRAS		60.000	15.000	45.000
	Seguridade Social	60.000	15.000	45.000
1215 Construção da Sede do SCFV		60.000	10.000	50.000
	Seguridade Social	60.000	10.000	50.000
1216 Construção da Sede Própria para o CREAS		200.000	15.000	185.000
	Seguridade Social	200.000	15.000	185.000
1217 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos para o CREAS		45.000	15.000	30.000
	Seguridade Social	45.000	15.000	30.000
1218 Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
1219 Adequação de Estradas Vicinais		95.000	25.000	70.000
	Fiscal	95.000	25.000	70.000
1220 Construção de Complexo Urbanístico e de Lazer no Centro		165.000	45.000	120.000
	Fiscal	165.000	45.000	120.000
2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		2.766.200	2.766.200	0
	Fiscal	2.766.200	2.766.200	0
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito		851.500	845.500	6.000
	Fiscal	851.500	845.500	6.000
2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica		268.000	263.000	5.000
	Fiscal	268.000	263.000	5.000
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		2.034.000	1.941.000	93.000
	Fiscal	2.034.000	1.941.000	93.000
2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		617.500	601.000	16.500
	Fiscal	617.500	601.000	16.500
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2006 Manutenção das Atividades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA		14.500	14.500	0
	Fiscal	14.500	14.500	0
2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		1.341.000	1.218.500	122.500
	Fiscal	1.341.000	1.218.500	122.500
2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		1.324.500	1.319.500	5.000
	Fiscal	1.324.500	1.319.500	5.000
2009 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental		2.679.179	0	2.679.179
	Fiscal	2.679.179	0	2.679.179
2010 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental		9.327.585	0	9.327.585
	Fiscal	9.327.585	0	9.327.585
2011 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Creche		152.500	0	152.500
	Fiscal	152.500	0	152.500
2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo		406.000	350.000	56.000
	Fiscal	406.000	350.000	56.000
2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		22.000	22.000	0
	Seguridade Social	22.000	22.000	0
2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		5.055.000	5.014.000	41.000
	Seguridade Social	5.055.000	5.014.000	41.000
2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos		3.599.500	3.289.000	310.500
	Fiscal	3.599.500	3.289.000	310.500
2016 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		255.500	249.500	6.000
	Fiscal	255.500	249.500	6.000
2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social		46.500	46.500	0

	Seguridade Social	46.500	46.500	0
<b>2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos</b>		<b>227.500</b>	<b>222.000</b>	<b>5.500</b>
	Fiscal	227.500	222.000	5.500
<b>2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação</b>		<b>326.000</b>	<b>314.000</b>	<b>12.000</b>
	Fiscal	326.000	314.000	12.000
<b>2021 Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche</b>		<b>3.251.176</b>	<b>0</b>	<b>3.251.176</b>
	Fiscal	3.251.176	0	3.251.176
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2022 Manutenção do FUNDEB 70% EJA</b>		<b>606.000</b>	<b>0</b>	<b>606.000</b>
	Fiscal	606.000	0	606.000
<b>2023 Manutenção da Controladoria Municipal</b>		<b>149.800</b>	<b>147.800</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	149.800	147.800	2.000
<b>2024 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM</b>		<b>75.000</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	75.000	75.000	0
<b>2027 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA</b>		<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.000	3.000	0
<b>2028 Manutenção do Ensino Fundamental</b>		<b>530.000</b>	<b>371.000</b>	<b>159.000</b>
	Fiscal	530.000	371.000	159.000
<b>2029 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar</b>		<b>7.500</b>	<b>7.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	7.500	7.500	0
<b>2030 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Creche</b>		<b>112.000</b>	<b>27.000</b>	<b>85.000</b>
	Fiscal	112.000	27.000	85.000
<b>2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA</b>		<b>158.500</b>	<b>62.000</b>	<b>96.500</b>
	Fiscal	158.500	62.000	96.500
<b>2032 Manutenção do Ensino Infantil</b>		<b>245.000</b>	<b>205.000</b>	<b>40.000</b>
	Fiscal	245.000	205.000	40.000
<b>2033 Manutenção do Educação Especial</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
<b>2036 Manutenção do Setor Ensino Médio</b>		<b>315.000</b>	<b>315.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	315.000	315.000	0
<b>2037 Manutenção do FUNDEB 30% EJA</b>		<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>14.000</b>
	Fiscal	14.000	0	14.000
<b>2038 Manutenção da EJA</b>		<b>36.000</b>	<b>36.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	36.000	36.000	0
<b>2039 Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola</b>		<b>1.621.500</b>	<b>0</b>	<b>1.621.500</b>
	Fiscal	1.621.500	0	1.621.500
<b>2040 Promoção de Eventos Esportivos</b>		<b>69.000</b>	<b>69.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	69.000	69.000	0
<b>2042 Contribuição a Consórcio Público Intermunicipal</b>		<b>142.000</b>	<b>142.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	142.000	142.000	0
<b>2043 Manutenção do Programa Combate às Drogas</b>		<b>21.000</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	21.000	21.000	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2044 Apoio ao Conselho Municipal de saúde</b>		<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
<b>2045 Manutenção do Setor de Saneamento</b>		<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.000	4.000	0
<b>2048 Manutenção da Junta de Serviço Militar</b>		<b>2.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.500	2.500	0
<b>2049 Juros da Dívida Contratada</b>		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	15.000	15.000	0
<b>2050 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>		<b>241.500</b>	<b>236.500</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	241.500	236.500	5.000
<b>2053 Benefício de Prestação Continuada</b>		<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	9.000	9.000	0
<b>2054 Coordenadoria da Mulher</b>		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
<b>2055 Manutenção Conselho Municipal de Segurança</b>		<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.000	4.000	0



2056 Manutenção do Conselho Municipal Idoso		3.300	3.300	0
	Seguridade Social	3.300	3.300	0
2057 Manutenção Conselho de Trabalho, Geração e renda		2.500	2.500	0
	Seguridade Social	2.500	2.500	0
2058 Gestão de Política Cultural		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
2059 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso		25.000	0	25.000
	Fiscal	25.000	0	25.000
2060 Implantação e Manutenção da Horta Comunitária		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
2062 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social		379.000	367.000	12.000
	Fiscal	379.000	367.000	12.000
2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental		275.000	47.000	228.000
	Fiscal	275.000	47.000	228.000
2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio		100.000	25.000	75.000
	Fiscal	100.000	25.000	75.000
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2065 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil		87.000	11.000	76.000
	Fiscal	87.000	11.000	76.000
2066 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) PPA		17.000	0	17.000
	Fiscal	17.000	0	17.000
2085 Subvenção a Associações		40.500	40.500	0
	Seguridade Social	40.500	40.500	0
2086 Manutenção das Ações do Selo UNICEF		11.500	11.500	0
	Seguridade Social	11.500	11.500	0
2158 Manutenção da Casa dos Conselhos		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
2159 Manutenção do Conselho Municipal da Juventude		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
2160 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
2161 Aquisição de Peixe para doação		180.000	180.000	0
	Seguridade Social	180.000	180.000	0
2162 Manutenção do Conselho da Cidade		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
2163 Manutenção do Conselho da Cultura		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
2164 Implantação e Manutenção de Canteiros e Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos		13.000	13.000	0
	Fiscal	13.000	13.000	0
2165 Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico		2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
2166 Corte de Terra		624.000	624.000	0
	Fiscal	624.000	624.000	0
2167 Programa Santo Antônio Cidadão		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
2168 Programa Santo Antônio Cidadão		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
2170 Projeto Avicultura Caipira		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2171 Projeto Cultura do Algodão		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2172 Projeto de Psicicultura		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2173 Manutenção da Guarda Municipal		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
2175 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		261.000	30.000	231.000
	Seguridade Social	261.000	30.000	231.000

2176 Ação de Cidadania		<b>38.000</b>	<b>38.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	38.000	38.000	0
<b>2180 Conselho Municipal de Assistência Social</b>		<b>3.500</b>	<b>3.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	3.500	3.500	0
<b>2181 Conselho Municipal de Segurança Alimentar</b>		<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
<b>2182 Manutenção do Conselho de Habitação</b>		<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
<b>2183 Conselho Municipal da Criança e do Adolescente</b>		<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
<b>2184 Manutenção do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PAA</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
<b>2186 Cursos de Qualificação Profissional</b>		<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	7.000	7.000	0
<b>2187 Incentivo ao Artesanato</b>		<b>12.500</b>	<b>12.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	12.500	12.500	0
<b>2190 Manutenção dos Recursos da Cessão Onerosa</b>		<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
	Fiscal	30.000	0	30.000
<b>2191 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus</b>		<b>660.000</b>	<b>0</b>	<b>660.000</b>
	Seguridade Social	660.000	0	660.000
<b>2192 Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369</b>		<b>41.000</b>	<b>0</b>	<b>41.000</b>
	Seguridade Social	41.000	0	41.000
<b>2195 Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Fundamental</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	10.000	0	10.000
<b>2196 Atualização do Plano Diretor</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
<b>2197 Serviços de Tapa Buracos</b>		<b>55.000</b>	<b>55.000</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação				
		<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>
				<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	55.000	55.000	0
<b>2198 Contribuição a Entidades Sem Fins Lucrativos</b>		<b>2.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.500	2.500	0
<b>2199 Fundo da Infância e da Adolescência - FIA</b>		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.000	6.000	0
<b>2200 Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos Oficiais</b>		<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	14.000	14.000	0
<b>2201 Criação de Ouvidoria</b>		<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	9.000	9.000	0
<b>2202 Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC</b>		<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	8.000	8.000	0
<b>2203 Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
<b>2204 Concurso Público</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>2205 Treinamento e Capacitação dos Servidores da Saúde</b>		<b>27.000</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	27.000	27.000	0
<b>2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC</b>		<b>1.275.000</b>	<b>0</b>	<b>1.275.000</b>
	Seguridade Social	1.275.000	0	1.275.000
<b>2210 Manutenção do Programa Saúde da Família</b>		<b>2.195.531</b>	<b>0</b>	<b>2.195.531</b>
	Seguridade Social	2.195.531	0	2.195.531
<b>2211 Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>		<b>205.000</b>	<b>0</b>	<b>205.000</b>
	Seguridade Social	205.000	0	205.000
<b>2212 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde</b>		<b>1.877.696</b>	<b>0</b>	<b>1.877.696</b>
	Seguridade Social	1.877.696	0	1.877.696
<b>2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica</b>		<b>310.000</b>	<b>0</b>	<b>310.000</b>
	Seguridade Social	310.000	0	310.000
<b>2214 Manutenção da Farmácia Básica</b>		<b>335.000</b>	<b>0</b>	<b>335.000</b>
	Seguridade Social	335.000	0	335.000
<b>2215 Manutenção da Vigilância Sanitária</b>		<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
<b>2216 Ações de Gestão da Saúde</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
2217 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde - NASF		<b>230.000</b>	<b>0</b>	<b>230.000</b>
	Seguridade Social	230.000	0	230.000
2218 Manutenção do Prontuário Eletrônico - PEC		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
2219 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
2220 Manutenção de Campanhas de Vacinação		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
2221 Manutenção do Centro Especializado de Odontologias - CEO		<b>510.000</b>	<b>0</b>	<b>510.000</b>
	Seguridade Social	510.000	0	510.000
2222 Programa Saúde na Escola - PSE		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
2223 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		<b>750.000</b>	<b>0</b>	<b>750.000</b>
	Seguridade Social	750.000	0	750.000
2224 Manutenção do Programa de Reabilitação		<b>82.000</b>	<b>82.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	82.000	82.000	0
2225 Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD		<b>366.000</b>	<b>0</b>	<b>366.000</b>
	Seguridade Social	366.000	0	366.000
2227 Manutenção do Programa Mais Médicos		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
2228 Manutenção das Ações e Atividades do SAMU		<b>562.000</b>	<b>80.000</b>	<b>482.000</b>
	Seguridade Social	562.000	80.000	482.000
2229 Manutenção das Ações e Atividades do Laboratório Municipal		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
2230 Promoção/Realização e Apoio aos Eventos da Saúde		<b>26.000</b>	<b>26.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	26.000	26.000	0
2231 Manutenção do Contrato com a LIGA Norte Riograndense Contra o Câncer		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
2232 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura		<b>231.000</b>	<b>226.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	231.000	226.000	5.000
2233 Incentivo e Apoio para as Atividades Culturais		<b>512.000</b>	<b>262.000</b>	<b>250.000</b>
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Despesa Orçamentária por Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Ação				
	Fiscal	512.000	262.000	250.000
2234 Promoção de Eventos Culturais		<b>66.000</b>	<b>66.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	66.000	66.000	0
2235 Festa de São Pedro do Povão		<b>335.000</b>	<b>335.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	335.000	335.000	0
2236 Manutenção do Campo da Vila Olímpica		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
2237 Implantação e Manutenção do Sistema de Coleta Seletiva		<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.500	5.500	0
2238 Programa Ação e Educação Ambiental		<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	8.000	8.000	0
2239 Contribuição a Consórcio		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
2240 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
2241 Campanhas de Vacinação de Rebanhos		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
2242 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	90.000	90.000	0
2243 Manutenção da Estradas Vicinais		<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	70.000	70.000	0
2244 Manutenção da Iluminação Pública		<b>997.820</b>	<b>90.820</b>	<b>907.000</b>
	Fiscal	997.820	90.820	907.000
2245 Conservação dos Prédios Públicos		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
2246 Jardinagem e Arborização de Vias e Praças		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>

	Fiscal	15.000	15.000	0
2247 Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Logradouros		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	15.000	15.000	0
2248 Aquisição de Fardamentos		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
2249 Revitalização do Ponto Histórico-Cultural do Túmulo de Ana Joaquina de Pontes		<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	8.000	8.000	0
2250 Manutenção do Centro de Especialidades Médicas		<b>810.000</b>	<b>0</b>	<b>810.000</b>
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2251 Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos	Seguridade Social	810.000	0	810.000
		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	15.000	15.000	0
2252 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		<b>446.500</b>	<b>402.500</b>	<b>44.000</b>
	Fiscal	446.500	402.500	44.000
2253 Preservação e Conservação do Patrimônio Público		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.000	6.000	0
2254 Programa de Incentivo Agricultura Familiar		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
2255 Projeto de Inclusão Digital		<b>7.500</b>	<b>7.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	7.500	7.500	0
2256 Apoio ao Agronegócio Familiar		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica		<b>3.300.000</b>	<b>0</b>	<b>3.300.000</b>
	Seguridade Social	3.300.000	0	3.300.000
2258 Atividades para Implementação de Ações de Turismo		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental		<b>235.000</b>	<b>42.500</b>	<b>192.500</b>
	Fiscal	235.000	42.500	192.500
2260 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Pré Escola		<b>131.500</b>	<b>0</b>	<b>131.500</b>
	Fiscal	131.500	0	131.500
2261 Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Educação Infantil		<b>92.000</b>	<b>0</b>	<b>92.000</b>
	Fiscal	92.000	0	92.000
2262 Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental		<b>412.000</b>	<b>0</b>	<b>412.000</b>
	Fiscal	412.000	0	412.000
2263 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Creche		<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>14.000</b>
	Fiscal	14.000	0	14.000
2264 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola		<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>14.000</b>
	Fiscal	14.000	0	14.000
2265 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN		<b>307.000</b>	<b>45.000</b>	<b>262.000</b>
	Fiscal	307.000	45.000	262.000
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2266 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola		<b>57.500</b>	<b>27.500</b>	<b>30.000</b>
	Fiscal	57.500	27.500	30.000
2267 Programa BRALF - Brasil Alfabetizado		<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
	Fiscal	15.000	0	15.000
2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social		<b>745.000</b>	<b>723.000</b>	<b>22.000</b>
	Seguridade Social	745.000	723.000	22.000
2269 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		<b>239.000</b>	<b>25.000</b>	<b>214.000</b>
	Seguridade Social	239.000	25.000	214.000
2270 Ações de Apoio as Atividades Sociais		<b>31.000</b>	<b>11.000</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	31.000	11.000	20.000
2273 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho		<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
	Seguridade Social	22.000	0	22.000
2274 Programa de Benefícios Eventuais		<b>289.000</b>	<b>253.000</b>	<b>36.000</b>
	Seguridade Social	289.000	253.000	36.000
2276 Doação de Materiais de Construção e Ajuda para Melhoria Habitacional		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
2277 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus		<b>141.000</b>	<b>38.000</b>	<b>103.000</b>

	Seguridade Social	141.000	38.000	103.000
<b>2278 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>		<b>397.000</b>	<b>214.000</b>	<b>183.000</b>
	Seguridade Social	397.000	214.000	183.000
<b>2279 Piso Básico Fixo</b>		<b>121.000</b>	<b>14.000</b>	<b>107.000</b>
	Seguridade Social	121.000	14.000	107.000
<b>2280 Incremento Temporário ao bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19</b>		<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>
	Seguridade Social	65.000	0	65.000
<b>2281 Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI</b>		<b>292.800</b>	<b>15.000</b>	<b>277.800</b>
	Seguridade Social	292.800	15.000	277.800
<b>2282 Manutenção da Cozinha Comunitária</b>		<b>185.000</b>	<b>185.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	185.000	185.000	0
<b>2283 Manutenção do Programa IGD SUAS</b>		<b>118.500</b>	<b>46.500</b>	<b>72.000</b>
	Seguridade Social	118.500	46.500	72.000
<b>2284 Programa Família Acolhedora</b>		<b>26.000</b>	<b>21.000</b>	<b>5.000</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	26.000	21.000	5.000
<b>2285 Proteção Social Especial de Média Complexidade</b>		<b>288.000</b>	<b>8.000</b>	<b>280.000</b>
	Seguridade Social	288.000	8.000	280.000
<b>2286 Programa Municipal de Distribuição de Alimentos PMDA</b>		<b>600.000</b>	<b>600.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	600.000	600.000	0
<b>2287 Programa Bolsa Renda RBR</b>		<b>700.000</b>	<b>700.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	700.000	700.000	0
<b>2289 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino FUNDAMENTAL</b>		<b>112.000</b>	<b>0</b>	<b>112.000</b>
	Fiscal	112.000	0	112.000
<b>2290 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino Infantil CRECHE</b>		<b>78.000</b>	<b>0</b>	<b>78.000</b>
	Fiscal	78.000	0	78.000
<b>2291 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino Infantil PRÉ ESCOLA</b>		<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>
	Fiscal	80.000	0	80.000
<b>2301 Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar</b>		<b>265.000</b>	<b>265.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	265.000	265.000	0
<b>9999 Reserva de Contingência</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	150.000	150.000	0
<b>Total</b>		<b>78.139.112</b>	<b>33.562.145</b>	<b>44.576.967</b>
Fiscal:		49.807.785	23.850.345	25.957.440
Seguridade:		28.331.327	9.711.800	18.619.527

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.001</b>	<b>Câmara Municipal de Santo Antônio</b>	<b>3.427.200</b>	<b>3.427.200</b>	<b>0</b>
1001	Construção, Ampliação e/ou Reforma da Sede da Câmara Municipal	280.000	280.000	0
1002	Aquisição de Veículo e/ou Equipamentos e Material Permanente da Câmara Municipal	116.000	116.000	0
2001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	2.766.200	2.766.200	0
2301	Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar	265.000	265.000	0
<b>02.001</b>	<b>Gabinete Civil do Prefeito</b>	<b>1.596.800</b>	<b>1.578.800</b>	<b>18.000</b>
1020	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	50.000	50.000	0
2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	851.500	845.500	6.000
2003	Manutenção da Procuradoria Jurídica	268.000	263.000	5.000
2023	Manutenção da Controladoria Municipal	149.800	147.800	2.000
2027	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	3.000	3.000	0
2048	Manutenção da Junta de Serviço Militar	2.500	2.500	0
2050	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	241.500	236.500	5.000
2158	Manutenção da Casa dos Conselhos	3.000	3.000	0
2159	Manutenção do Conselho Municipal da Juventude	3.000	3.000	0
2162	Manutenção do Conselho da Cidade	2.000	2.000	0
2198	Contribuição a Entidades Sem Fins Lucrativos	2.500	2.500	0
2199	Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	6.000	6.000	0
2200	Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos Oficiais	14.000	14.000	0
<b>03.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>2.309.500</b>	<b>2.186.500</b>	<b>123.000</b>

1158	Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Prefeitura	60.000	60.000	0
1193	Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes	60.000	60.000	0
2004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	2.034.000	1.941.000	93.000
2024	Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM	75.000	75.000	0
2190	Manutenção dos Recursos da Cessão Onerosa	30.000	0	30.000
2201	Criação de Ouvidoria	9.000	9.000	0
2202	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	8.000	8.000	0
2204	Concurso Público	5.000	5.000	0
2251	Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos	15.000	15.000	0
2253	Preservação e Conservação do Patrimônio Público	6.000	6.000	0
2255	Projeto de Inclusão Digital	7.500	7.500	0
<b>04.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>	<b>3.422.500</b>	<b>3.362.000</b>	<b>60.500</b>
1010	Amortização da Dívida junto ao FGTS	266.000	266.000	0
1011	Amortização da Dívida junto ao INSS	1.289.500	1.289.500	0
1013	Demais Parcelamentos Administrativos	455.000	455.000	0
1091	Amortização da Dívida junto a COSERN	25.000	25.000	0
1092	Amortização da Dívida junto a CAERN	48.000	48.000	0
1150	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	25.000	25.000	0
1201	Amortização da Dívida junto ao IBAMA	65.000	65.000	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1202	Amortização da Dívida junto a Receita Federal do Brasil - PASEP	35.000	35.000	0
1203	Amortização da Dívida com os Precatórios	115.000	115.000	0
2005	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	617.500	601.000	16.500
2049	Juros da Dívida Contratada	15.000	15.000	0
2203	Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC	20.000	20.000	0
2252	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	446.500	402.500	44.000
<b>05.001</b>	<b>Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento</b>	<b>2.562.500</b>	<b>2.235.000</b>	<b>327.500</b>
1019	Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas	65.000	25.000	40.000
1024	Construção, Reforma e Ampliação de Abatedouro	85.000	25.000	60.000
1025	Construção do Centro de Eventos Agropecuários	90.000	65.000	25.000
1026	Expansão da eletrificação Rural e Urbana	50.000	25.000	25.000
1088	Aquisição de Imóveis	25.000	25.000	0
1090	Aquisição de Equipamentos e Material permanente	30.000	15.000	15.000
1123	Aquisição de Equipamentos de Produção para Cooperação Técnica	55.000	55.000	0
1154	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	40.000	15.000	25.000
1162	Implantação de Biodigestores	30.000	15.000	15.000
2006	Manutenção das Atividades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	14.500	14.500	0
2007	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1.341.000	1.218.500	122.500
2060	Implantação e Manutenção da Horta Comunitária	8.000	8.000	0
2166	Corte de Terra	624.000	624.000	0
2170	Projeto Avicultura Caipira	15.000	15.000	0
2171	Projeto Cultura do Algodão	15.000	15.000	0
2172	Projeto de Psicicultura	15.000	15.000	0
2241	Campanhas de Vacinação de Rebanhos	20.000	20.000	0
2254	Programa de Incentivo Agricultura Familiar	20.000	20.000	0
2256	Apoio ao Agronegócio Familiar	20.000	20.000	0
<b>06.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>5.605.525</b>	<b>2.871.525</b>	<b>2.734.000</b>
1027	Construção e Instalação de Biblioteca Pública	103.000	60.000	43.000
1034	Construção, Reforma e Ampliação de Creche	160.525	75.525	85.000
1035	Construção, Reforma e Ampliação de Escola do Ensino Infantil	180.000	30.000	150.000
1038	Reequipamento de Unidade Escolar de Educação Infantil	100.000	20.000	80.000
1103	Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância	140.000	15.000	125.000
1124	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental	100.000	20.000	80.000
1125	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	85.000	30.000	55.000
1126	Aquisição de Imóveis	50.000	25.000	25.000
1157	Aquisição de equipamentos e manutenção da sala de informática	25.000	25.000	0
1209	Adaptação de Unidades de Ensino	85.000	10.000	75.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2008	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	1.324.500	1.319.500	5.000
2028	Manutenção do Ensino Fundamental	530.000	371.000	159.000
2029	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar	7.500	7.500	0
2030	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Creche	112.000	27.000	85.000
2031	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	158.500	62.000	96.500
2032	Manutenção do Ensino Infantil	245.000	205.000	40.000
2033	Manutenção do Educação Especial	20.000	20.000	0
2036	Manutenção do Setor Ensino Médio	315.000	315.000	0
2038	Manutenção da EJA	36.000	36.000	0
2059	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso	25.000	0	25.000
2063	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental	275.000	47.000	228.000
2064	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio	100.000	25.000	75.000
2065	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil	87.000	11.000	76.000
2066	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE) PPA	17.000	0	17.000
2259	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental	235.000	42.500	192.500
2262	Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental	412.000	0	412.000
2263	Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Creche	14.000	0	14.000
2264	Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola	14.000	0	14.000
2265	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	307.000	45.000	262.000
2266	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola	57.500	27.500	30.000
2267	Programa BRALF - Brasil Alfabetizado	15.000	0	15.000
2289	Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino FUNDAMENTAL	112.000	0	112.000
2290	Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino Infantil CRECHE	78.000	0	78.000
2291	Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino Infantil PRÉ ESCOLA	80.000	0	80.000
<b>06.002</b>	<b>Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB</b>	<b>18.575.440</b>	<b>0</b>	<b>18.575.440</b>
1037	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental - FEB 30%	255.000	0	255.000
1039	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Infantil - FEB 30%	235.000	0	235.000
1040	Reequipamento de Creches e Pré-Escolas - FEB 30%	100.000	0	100.000
1211	Reequipamento de Escolas de Ensino Fundamental - FEB 30%	100.000	0	100.000
2009	Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental	2.679.179	0	2.679.179

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2010	Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental	9.327.585	0	9.327.585
2011	Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Creche	152.500	0	152.500
2021	Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche	3.251.176	0	3.251.176
2022	Manutenção do FUNDEB 70% EJA	606.000	0	606.000
2037	Manutenção do FUNDEB 30% EJA	14.000	0	14.000
2039	Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola	1.621.500	0	1.621.500
2195	Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Fundamental	10.000	0	10.000
2260	Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Pré Escola	131.500	0	131.500
2261	Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Educação Infantil	92.000	0	92.000
<b>07.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Esportes e Turismo</b>	<b>1.221.000</b>	<b>622.000</b>	<b>599.000</b>
1036	Construção e Reforma Quadras de Esportes	137.000	11.000	126.000
1059	Construção de Quadras Cobertas - PROINF	86.000	21.000	65.000
1079	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços de Esporte e Lazer	66.000	6.000	60.000
1080	Construção e/ou Reforma de Estádio de Futebol	85.000	35.000	50.000
1099	Conclusão do Campo da Vila Olímpica	130.000	50.000	80.000
1159	Construção de Calçada e Academias Públicas	85.000	5.000	80.000
1160	Construção de Mercado de Artesanato	90.000	8.000	82.000
1161	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	22.000	22.000	0
2012	Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	406.000	350.000	56.000
2040	Promoção de Eventos Esportivos	69.000	69.000	0
2236	Manutenção do Campo da Vila Olímpica	20.000	20.000	0
2258	Atividades para Implementação de Ações de Turismo	25.000	25.000	0
<b>08.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>557.000</b>	<b>207.000</b>	<b>350.000</b>
1070	Ampliação do Sistema Saneamento Básico	220.000	0	220.000

1101	Construção de Unidades Sanitárias	65.000	10.000	55.000
1172	Construção de 10 Unidades Habitacionais, nas localidades de MUNDO NOVO, TANQUES, CAJAZEIRAS, GRAVATÁ E MOCOIS	100.000	25.000	75.000
2013	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	22.000	22.000	0
2042	Contribuição a Consórcio Público Intermunicipal	142.000	142.000	0
2044	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	4.000	4.000	0
2045	Manutenção do Setor de Saneamento	4.000	4.000	0
<b>08.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>22.027.227</b>	<b>5.970.000</b>	<b>16.057.227</b>
1041	Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde	170.000	35.000	135.000
1053	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	1.095.000	15.000	1.080.000
1054	Const/Ampl/Recup/Ref/Postos Saude	155.000	25.000	130.000
1056	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e/ou Odontológica	110.000	20.000	90.000
1057	Aquisição de Ambulâncias	170.000	20.000	150.000
1112	Construção, Reforma e Ampliação de UBS	600.000	25.000	575.000
1113	Construção de Polo de Academia da Saúde	80.000	20.000	60.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1120	Construção do Prédio do CAPS	200.000	30.000	170.000
1130	Aquisição de Equipamentos e Material permanente	210.000	15.000	195.000
1204	Construção do Centro de Diagnóstico	85.000	25.000	60.000
1205	Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)	40.000	40.000	0
2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	5.055.000	5.014.000	41.000
2043	Manutenção do Programa Combate às Drogas	21.000	21.000	0
2160	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	50.000	50.000	0
2168	Programa Santo Antônio Cidadão	50.000	50.000	0
2191	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus	660.000	0	660.000
2205	Treinamento e Capacitação dos Servidores da Saúde	27.000	27.000	0
2206	Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC	1.275.000	0	1.275.000
2210	Manutenção do Programa Saúde da Família	2.195.531	0	2.195.531
2211	Manutenção do Programa Saúde Bucal	205.000	0	205.000
2212	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	1.877.696	0	1.877.696
2213	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica	310.000	0	310.000
2214	Manutenção da Farmácia Básica	335.000	0	335.000
2215	Manutenção da Vigilância Sanitária	25.000	0	25.000
2216	Ações de Gestão da Saúde	20.000	0	20.000
2217	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde - NASF	230.000	0	230.000
2218	Manutenção do Prontuário Eletrônico - PEC	15.000	15.000	0
2219	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares	50.000	50.000	0
2220	Manutenção de Campanhas de Vacinação	15.000	15.000	0
2221	Manutenção do Centro Especializado de Odontologias - CEO	510.000	0	510.000
2222	Programa Saúde na Escola - PSE	20.000	0	20.000
2223	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	750.000	0	750.000
2224	Manutenção do Programa de Reabilitação	82.000	82.000	0
2225	Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD	366.000	0	366.000
2227	Manutenção do Programa Mais Médicos	100.000	100.000	0
2228	Manutenção das Ações e Atividades do SAMU	562.000	80.000	482.000
2229	Manutenção das Ações e Atividades do Laboratório Municipal	150.000	150.000	0
2230	Promoção/Realização e Apoio aos Eventos da Saúde	26.000	26.000	0
2231	Manutenção do Contrato com a LIGA Norte Riograndense Contra o Câncer	20.000	20.000	0
2250	Manutenção do Centro de Especialidades Médicas	810.000	0	810.000
2257	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	3.300.000	0	3.300.000
<b>09.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>	<b>954.500</b>	<b>513.500</b>	<b>441.000</b>
1069	Construção de Aterro Sanitário	130.000	25.000	105.000
1151	Construção do Aterro Controlado	175.000	35.000	140.000
1152	Construção da Usina de Beneficiamento de Lixo e Compostagem do Resíduo Orgânico	175.000	25.000	150.000
1153	Aquisição de Imóveis	35.000	35.000	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1155	Construção de Sistema de Abastecimento de Água	120.000	80.000	40.000



2016	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	255.500	249.500	6.000
2164	Implantação e Manutenção de Canteiros e Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	13.000	13.000	0
2165	Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico	2.500	2.500	0
2237	Implantação e Manutenção do Sistema de Coleta Seletiva	5.500	5.500	0
2238	Programa Ação e Educação Ambiental	8.000	8.000	0
2239	Contribuição a Consórcio	10.000	10.000	0
2240	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	25.000	25.000	0
<b>10.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>539.800</b>	<b>254.800</b>	<b>285.000</b>
1140	Construção de Unidades Habitacionais Urbanas	220.000	10.000	210.000
1212	Construção de Unidades Habitacionais Rurais	125.000	50.000	75.000
1213	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	25.000	25.000	0
1218	Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)	20.000	20.000	0
2017	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	46.500	46.500	0
2055	Manutenção Conselho Municipal de Segurança	4.000	4.000	0
2056	Manutenção do Conselho Municipal Idoso	3.300	3.300	0
2057	Manutenção Conselho de Trabalho, Geração e renda	2.500	2.500	0
2085	Subvenção a Associações	40.500	40.500	0
2086	Manutenção das Ações do Selo UNICEF	11.500	11.500	0
2180	Conselho Municipal de Assistência Social	3.500	3.500	0
2181	Conselho Municipal de Segurança Alimentar	2.000	2.000	0
2182	Manutenção do Conselho de Habitação	2.000	2.000	0
2183	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	4.000	4.000	0
2276	Doação de Materiais de Construção e Ajuda para Melhoria Habitacional	30.000	30.000	0
<b>10.002</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>	<b>5.565.300</b>	<b>3.313.000</b>	<b>2.252.300</b>
1134	Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Idoso	48.500	5.000	43.500
1137	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	65.000	15.000	50.000
1171	Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	165.000	10.000	155.000
1210	Aquisição de equipamentos para o Centro de Convivência Idoso	27.000	12.000	15.000
1214	Aquisição de Veículos para o CRAS	60.000	15.000	45.000
1215	Construção da Sede do SCFV	60.000	10.000	50.000
1216	Construção da Sede Própria para o CREAS	200.000	15.000	185.000
1217	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos para o CREAS	45.000	15.000	30.000
2053	Benefício de Prestação Continuada	9.000	9.000	0
2054	Coordenadoria da Mulher	6.000	6.000	0
2161	Aquisição de Peixe para doação	180.000	180.000	0
2167	Programa Santo Antônio Cidadão	50.000	50.000	0
2175	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	261.000	30.000	231.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2176	Ação de Cidadania	38.000	38.000	0
2184	Manutenção do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PAA	30.000	30.000	0
2186	Cursos de Qualificação Profissional	7.000	7.000	0
2187	Incentivo ao Artesanato	12.500	12.500	0
2192	Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	41.000	0	41.000
2268	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	745.000	723.000	22.000
2269	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	239.000	25.000	214.000
2270	Ações de Apoio as Atividades Sociais	31.000	11.000	20.000
2273	Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho	22.000	0	22.000
2274	Programa de Benefícios Eventuais	289.000	253.000	36.000
2277	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus	141.000	38.000	103.000
2278	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	397.000	214.000	183.000
2279	Piso Básico Fixo	121.000	14.000	107.000
2280	Incremento Temporário ao bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19	65.000	0	65.000
2281	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	292.800	15.000	277.800
2282	Manutenção da Cozinha Comunitária	185.000	185.000	0
2283	Manutenção do Programa IGD SUAS	118.500	46.500	72.000
2284	Programa Família Acolhedora	26.000	21.000	5.000
2285	Proteção Social Especial de Média Complexidade	288.000	8.000	280.000
2286	Programa Municipal de Distribuição de Alimentos PMDA	600.000	600.000	0
2287	Programa Bolsa Renda RBR	700.000	700.000	0

<b>11.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos</b>	<b>6.967.320</b>	<b>4.557.820</b>	<b>2.409.500</b>
1060	Aquisição de Imóveis	50.000	25.000	25.000
1061	Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas	265.000	25.000	240.000
1062	Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	140.000	100.000	40.000
1064	Construção e Reforma de Praças	265.000	15.000	250.000
1065	Construção de Galerias e Canais	52.000	5.000	47.000
1066	Construção e/ou Reforma de Cemitérios Públicos	35.000	5.000	30.000
1067	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	100.000	100.000	0
1071	Construção do Centro Administrativo	85.000	85.000	0
1072	Ampliação e/ou Reforma do Terminal Rodoviário	60.000	30.000	30.000
1073	Construção e Recuperação de Bueiros, Mata-burros e Passagens Molhadas	30.000	15.000	15.000
1102	Construção de Obras de Infraestrutura Urbana	70.000	35.000	35.000
1142	Construção de Calçadas e Passeios Públicos	88.000	18.000	70.000
1143	Construção de Acessibilidade aos Prédios Públicos	50.000	50.000	0
1145	Ampliação da Rede Pública de Energia	75.000	45.000	30.000
1192	Construção e/ou Reforma do Mercado Público	125.000	60.000	65.000
1198	Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura	100.000	100.000	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1199	Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade	155.000	30.000	125.000
1200	Aquisição de Máquinas e Implementos	50.000	50.000	0
1219	Adequação de Estradas Vicinais	95.000	25.000	70.000
1220	Construção de Complexo Urbanístico e de Lazer no Centro	165.000	45.000	120.000
2015	Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos	3.599.500	3.289.000	310.500
2196	Atualização do Plano Diretor	20.000	20.000	0
2197	Serviços de Tapa Buracos	55.000	55.000	0
2242	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	90.000	90.000	0
2243	Manutenção da Estradas Vicinais	70.000	70.000	0
2244	Manutenção da Iluminação Pública	997.820	90.820	907.000
2245	Conservação dos Prédios Públicos	25.000	25.000	0
2246	Jardinagem e Arborização de Vias e Praças	15.000	15.000	0
2247	Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Logradouros	15.000	15.000	0
2248	Aquisição de Fardamentos	25.000	25.000	0
<b>12.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos</b>	<b>628.500</b>	<b>623.000</b>	<b>5.500</b>
2019	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos	227.500	222.000	5.500
2234	Promoção de Eventos Culturais	66.000	66.000	0
2235	Festa de São Pedro do Povão	335.000	335.000	0
<b>13.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Tributação</b>	<b>381.000</b>	<b>369.000</b>	<b>12.000</b>
1196	Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Tributação	25.000	25.000	0
1197	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	30.000	30.000	0
2020	Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação	326.000	314.000	12.000
<b>14.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Cultura</b>	<b>1.139.000</b>	<b>849.000</b>	<b>290.000</b>
1147	Instalação e Man. da Cultura na Praça	25.000	25.000	0
1149	Conservação de patrimônio Histórico, Artístico	70.000	70.000	0
1156	Construção de Anfiteatro Municipal	125.000	125.000	0
1194	Construção do Acesso ao Túmulo de Ana Joaquina de Pontes	60.000	25.000	35.000
1195	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	80.000	80.000	0
2058	Gestão de Política Cultural	20.000	20.000	0
2163	Manutenção do Conselho da Cultura	8.000	8.000	0
2232	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	231.000	226.000	5.000
2233	Incentivo e Apoio para as Atividades Culturais	512.000	262.000	250.000
2249	Revitalização do Ponto Histórico-Cultural do Túmulo de Ana Joaquina de Pontes	8.000	8.000	0
<b>15.001</b>	<b>Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social</b>	<b>509.000</b>	<b>472.000</b>	<b>37.000</b>
1206	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	25.000	25.000	0
1207	Construção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social	80.000	55.000	25.000
2062	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	379.000	367.000	12.000
2173	Manutenção da Guarda Municipal	25.000	25.000	0
<b>99.001</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
9999	Reserva de Contingência	150.000	150.000	0
<b>Total:</b>		<b>78.139.112</b>	<b>33.562.145</b>	<b>44.576.967</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>63.953.587</b>	<b>27.832.120</b>	<b>36.121.467</b>	
	Fiscal	39.877.760	18.608.320	21.269.440	
	Seguridade Social	24.075.827	9.223.800	14.852.027	
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>14.035.525</b>	<b>5.580.025</b>	<b>8.455.500</b>	
	Fiscal	9.780.025	5.092.025	4.688.000	
	Seguridade Social	4.255.500	488.000	3.767.500	
<b>9</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	150.000	150.000	0	
<b>Total</b>		<b>78.139.112</b>	<b>33.562.145</b>	<b>44.576.967</b>	
Fiscal:		49.807.785	23.850.345	25.957.440	
Seguridade:		28.331.327	9.711.800	18.619.527	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>50</b>	<b>TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>	<b>145.000</b>	<b>145.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	92.500	92.500	0	
	Seguridade Social	52.500	52.500	0	
<b>71</b>	<b>TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO</b>	<b>135.000</b>	<b>135.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
	Seguridade Social	130.000	130.000	0	
<b>90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	<b>77.709.112</b>	<b>33.132.145</b>	<b>44.576.967</b>	
	Fiscal	49.560.285	23.602.845	25.957.440	
	Seguridade Social	28.148.827	9.529.300	18.619.527	
<b>99</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	150.000	150.000	0	
<b>Total</b>		<b>78.139.112</b>	<b>33.562.145</b>	<b>44.576.967</b>	
Fiscal:		49.807.785	23.850.345	25.957.440	
Seguridade:		28.331.327	9.711.800	18.619.527	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Total	
<b>Poder Legislativo</b>		<b>396.000</b>	
<b>01 Câmara Municipal de Santo Antônio</b>		<b>396.000</b>	
	01.001 Câmara Municipal de Santo Antônio	396.000	
<b>Poder Executivo</b>		<b>11.277.025</b>	
<b>02 Gabinete Civil do Prefeito</b>		<b>50.000</b>	
	02.001 Gabinete Civil do Prefeito	50.000	
<b>03 Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>120.000</b>	
	03.001 Secretaria Municipal de Administração	120.000	
<b>04 Secretaria Municipal de Finanças</b>		<b>25.000</b>	
	04.001 Secretaria Municipal de Finanças	25.000	
<b>05 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>		<b>445.000</b>	
	05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento	445.000	
<b>06 Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>1.738.525</b>	
	06.001 Secretaria Municipal de Educação	1.048.525	
	06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB	690.000	
<b>07 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo</b>		<b>701.000</b>	
	07.001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	701.000	
<b>08 Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>3.500.000</b>	
	08.001 Secretaria Municipal de Saúde	385.000	
	08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.115.000	

<b>09 Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>		<b>608.000</b>
	09.001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	608.000
<b>10 Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		<b>1.105.500</b>
	10.001 Secretaria Municipal de Assistência Social	390.000
	10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	715.500
<b>11 Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos</b>		<b>2.460.000</b>
	11.001 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	2.460.000
<b>12 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos</b>		<b>2.000</b>
	12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos	2.000
<b>13 Secretaria Municipal de Tributação</b>		<b>55.000</b>
	13.001 Secretaria Municipal de Tributação	55.000
<b>14 Secretaria Municipal de Cultura</b>		<b>362.000</b>
	14.001 Secretaria Municipal de Cultura	362.000
<b>15 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social</b>		<b>105.000</b>
	15.001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social	105.000
<b>Total</b>		<b>11.673.025</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Administração Eficiente	02.001 Gabinete Civil do Prefeito		1.596.800	1.578.800	18.000
		1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	50.000	50.000	0
		2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	851.500	845.500	6.000
		2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica	268.000	263.000	5.000
		2023 Manutenção da Controladoria Municipal	149.800	147.800	2.000
		2027 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	3.000	3.000	0
		2048 Manutenção da Junta de Serviço Militar	2.500	2.500	0
		2050 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	241.500	236.500	5.000
		2158 Manutenção da Casa dos Conselhos	3.000	3.000	0
		2159 Manutenção do Conselho Municipal da Juventude	3.000	3.000	0
		2162 Manutenção do Conselho da Cidade	2.000	2.000	0
		2198 Contribuição a Entidades Sem Fins Lucrativos	2.500	2.500	0
		2199 Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	6.000	6.000	0
		2200 Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos Oficiais	14.000	14.000	0
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		2.294.500	2.171.500	123.000
		1158 Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Prefeitura	60.000	60.000	0
		1193 Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes	60.000	60.000	0
		2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	2.034.000	1.941.000	93.000
		2024 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM	75.000	75.000	0
		2190 Manutenção dos Recursos da Cessão Onerosa	30.000	0	30.000
		2201 Criação de Ouvidoria	9.000	9.000	0
		2202 Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	8.000	8.000	0
		2204 Concurso Público	5.000	5.000	0
		2253 Preservação e Conservação do Patrimônio Público	6.000	6.000	0
		2255 Projeto de Inclusão Digital	7.500	7.500	0
	04.001 Secretaria Municipal de Finanças		1.109.000	1.048.500	60.500
		1150 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	25.000	25.000	0
		2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	617.500	601.000	16.500
		2203 Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC	20.000	20.000	0
		2252 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	446.500	402.500	44.000
	05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento		2.562.500	2.235.000	327.500
		1019 Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas	65.000	25.000	40.000

		1024 Construção, Reforma e Ampliação de Abatedouro	85.000	25.000	60.000
		1025 Construção do Centro de Eventos Agropecuários	90.000	65.000	25.000
		1026 Expansão da eletrificação Rural e Urbana	50.000	25.000	25.000
		1088 Aquisição de Imóveis	25.000	25.000	0
		1090 Aquisição de Equipamentos e Material permanente	30.000	15.000	15.000
		1123 Aquisição de Equipamentos de Produção para	55.000	55.000	0
		Cooperação Técnica			
		1154 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	40.000	15.000	25.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1162 Implantação de Biodigestores	30.000	15.000	15.000
		2006 Manutenção das Atividades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	14.500	14.500	0
		2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1.341.000	1.218.500	122.500
		2060 Implantação e Manutenção da Horta Comunitária	8.000	8.000	0
		2166 Corte de Terra	624.000	624.000	0
		2170 Projeto Avicultura Caipira	15.000	15.000	0
		2171 Projeto Cultura do Algodão	15.000	15.000	0
		2172 Projeto de Psicicultura	15.000	15.000	0
		2241 Campanhas de Vacinação de Rebanhos	20.000	20.000	0
		2254 Programa de Incentivo Agricultura Familiar	20.000	20.000	0
		2256 Apoio ao Agronegócio Familiar	20.000	20.000	0
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		1.747.000	1.667.000	80.000
		2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	1.324.500	1.319.500	5.000
		2029 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar	7.500	7.500	0
		2036 Manutenção do Setor Ensino Médio	315.000	315.000	0
		2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio	100.000	25.000	75.000
	07.001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo		543.000	405.000	138.000
		1160 Construção de Mercado de Artesanato	90.000	8.000	82.000
		1161 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	22.000	22.000	0
		2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	406.000	350.000	56.000
		2258 Atividades para Implementação de Ações de Turismo	25.000	25.000	0
	08.001 Secretaria Municipal de Saúde		26.000	26.000	0
		2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	22.000	22.000	0
		2044 Apoio ao Conselho Municipal de saúde	4.000	4.000	0
	08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		210.000	75.000	135.000
		1041 Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde	170.000	35.000	135.000
		1205 Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)	40.000	40.000	0
	10.001 Secretaria Municipal de Assistência Social		162.800	162.800	0
		1213 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	25.000	25.000	0
		1218 Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)	20.000	20.000	0
		2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	46.500	46.500	0
		2055 Manutenção Conselho Municipal de Segurança	4.000	4.000	0
		2056 Manutenção do Conselho Municipal Idoso	3.300	3.300	0
		2057 Manutenção Conselho de Trabalho, Geração e renda	2.500	2.500	0
		2085 Subvenção a Associações	40.500	40.500	0
		2086 Manutenção das Ações do Selo UNICEF	11.500	11.500	0
		2180 Conselho Municipal de Assistência Social	3.500	3.500	0
		2181 Conselho Municipal de Segurança Alimentar	2.000	2.000	0
		2183 Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	4.000	4.000	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	11.001 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		6.967.320	4.557.820	2.409.500
		1060 Aquisição de Imóveis	50.000	25.000	25.000
		1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas	265.000	25.000	240.000
		1062 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	140.000	100.000	40.000

		1064 Construção e Reforma de Praças	265.000	15.000	250.000
		1065 Construção de Galerias e Canais	52.000	5.000	47.000
		1066 Construção e/ou Reforma de Cemitérios Públicos	35.000	5.000	30.000
		1067 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	100.000	100.000	0
		1071 Construção do Centro Administrativo	85.000	85.000	0
		1072 Ampliação e/ou Reforma do Terminal Rodoviário	60.000	30.000	30.000
		1073 Construção e Recuperação de Bueiros, Mata-burros e Passagens Molhadas	30.000	15.000	15.000
		1102 Construção de Obras de Infraestrutura Urbana	70.000	35.000	35.000
		1142 Construção de Calçadas e Passeios Públicos	88.000	18.000	70.000
		1143 Construção de Acessibilidade aos Prédios Públicos	50.000	50.000	0
		1145 Ampliação da Rede Pública de Energia	75.000	45.000	30.000
		1192 Construção e/ou Reforma do Mercado Público	125.000	60.000	65.000
		1198 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura	100.000	100.000	0
		1199 Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade	155.000	30.000	125.000
		1200 Aquisição de Máquinas e Implementos	50.000	50.000	0
		1219 Adequação de Estradas Vicinais	95.000	25.000	70.000
		1220 Construção de Complexo Urbanístico e de Lazer no Centro	165.000	45.000	120.000
		2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos	3.599.500	3.289.000	310.500
		2196 Atualização do Plano Diretor	20.000	20.000	0
		2197 Serviços de Tapa Buracos	55.000	55.000	0
		2242 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	90.000	90.000	0
		2243 Manutenção da Estradas Vicinais	70.000	70.000	0
		2244 Manutenção da Iluminação Pública	997.820	90.820	907.000
		2245 Conservação dos Prédios Públicos	25.000	25.000	0
		2246 Jardinagem e Arborização de Vias e Praças	15.000	15.000	0
		2247 Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Logradouros	15.000	15.000	0
		2248 Aquisição de Fardamentos	25.000	25.000	0
12.001	Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos		227.500	222.000	5.500
		2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos	227.500	222.000	5.500
13.001	Secretaria Municipal de Tributação		381.000	369.000	12.000
		1196 Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Tributação	25.000	25.000	0
		1197 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	30.000	30.000	0
		2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação	326.000	314.000	12.000
15.001	Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social		509.000	472.000	37.000
		1206 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	25.000	25.000	0
		1207 Construção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social	80.000	55.000	25.000
		2062 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	379.000	367.000	12.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2173 Manutenção da Guarda Municipal	25.000	25.000	0
0002 Melhorar as Condições do Poder Legislativo			<b>3.427.200</b>	<b>3.427.200</b>	<b>0</b>
	01.001 Câmara Municipal de Santo Antônio		3.427.200	3.427.200	0
		1001 Construção, Ampliação e/ou Reforma da Sede da Câmara Municipal	280.000	280.000	0
		1002 Aquisição de Veículo e/ou Equipamentos e Material Permanente da Câmara Municipal	116.000	116.000	0
		2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	2.766.200	2.766.200	0
		2301 Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar	265.000	265.000	0
0005 Pagamento da Dívida Municipal			<b>2.313.500</b>	<b>2.313.500</b>	<b>0</b>
	04.001 Secretaria Municipal de Finanças		2.313.500	2.313.500	0
		1010 Amortização da Dívida junto ao FGTS	266.000	266.000	0
		1011 Amortização da Dívida junto ao INSS	1.289.500	1.289.500	0
		1013 Demais Parcelamentos Administrativos	455.000	455.000	0
		1091 Amortização da Dívida junto a COSERN	25.000	25.000	0
		1092 Amortização da Dívida junto a CAERN	48.000	48.000	0
		1201 Amortização da Dívida junto ao IBAMA	65.000	65.000	0
		1202 Amortização da Dívida junto a Receita Federal do Brasil - PASEP	35.000	35.000	0
		1203 Amortização da Dívida com os Precatórios	115.000	115.000	0
		2049 Juros da Dívida Contratada	15.000	15.000	0
0006 Capacitação de Servidores			<b>42.000</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		15.000	15.000	0

		2251 Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos	15.000	15.000	0
	08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		27.000	27.000	0
		2205 Treinamento e Capacitação dos Servidores da Saúde	27.000	27.000	0
0008 Manter os Serviços Culturais			<b>401.000</b>	<b>401.000</b>	<b>0</b>
	12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos		401.000	401.000	0
		2234 Promoção de Eventos Culturais	66.000	66.000	0
		2235 Festa de São Pedro do Povão	335.000	335.000	0
0013 Incentivar a Prática de Esportes e apoio aos Esportistas Locais			<b>678.000</b>	<b>217.000</b>	<b>461.000</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo		678.000	217.000	461.000
		1036 Construção e Reforma Quadras de Esportes	137.000	11.000	126.000
		1059 Construção de Quadras Cobertas - PROINF	86.000	21.000	65.000
		1079 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços de Esporte e Lazer	66.000	6.000	60.000
		1080 Construção e/ou Reforma de Estádio de Futebol	85.000	35.000	50.000
		1099 Conclusão do Campo da Vila Olímpica	130.000	50.000	80.000
		1159 Construção de Calçada e Academias Públicas	85.000	5.000	80.000
		2040 Promoção de Eventos Esportivos	69.000	69.000	0
		2236 Manutenção do Campo da Vila Olímpica	20.000	20.000	0
0014 Dar melhores condições de vida à população			<b>5.380.300</b>	<b>3.262.000</b>	<b>2.118.300</b>
	08.001 Secretaria Municipal de Saúde		100.000	25.000	75.000
		1172 Construção de 10 Unidades Habitacionais, nas localidades de MUNDO NOVO, TANQUES, CAJAZEIRAS, GRAVATÁ E MOCOIS	100.000	25.000	75.000

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

## Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		5.280.300	3.237.000	2.043.300
		1134 Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Idoso	48.500	5.000	43.500
		1137 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	65.000	15.000	50.000
		1171 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	165.000	10.000	155.000
		1210 Aquisição de equipamentos para o Centro de Convivência Idoso	27.000	12.000	15.000
		1214 Aquisição de Veículos para o CRAS	60.000	15.000	45.000
		1215 Construção da Sede do SCFV	60.000	10.000	50.000
		1216 Construção da Sede Própria para o CREAS	200.000	15.000	185.000
		1217 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos para o CREAS	45.000	15.000	30.000
		2053 Benefício de Prestação Continuada	9.000	9.000	0
		2054 Coordenadoria da Mulher	6.000	6.000	0
		2161 Aquisição de Peixe para doação	180.000	180.000	0
		2167 Programa Santo Antônio Cidadão	50.000	50.000	0
		2175 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	261.000	30.000	231.000
		2184 Manutenção do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PAA	30.000	30.000	0
		2186 Cursos de Qualificação Profissional	7.000	7.000	0
		2187 Incentivo ao Artesanato	12.500	12.500	0
		2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	745.000	723.000	22.000
		2269 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	239.000	25.000	214.000
		2270 Ações de Apoio as Atividades Sociais	31.000	11.000	20.000
		2273 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho	22.000	0	22.000
		2274 Programa de Benefícios Eventuais	289.000	253.000	36.000
		2278 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	397.000	214.000	183.000
		2279 Piso Básico Fixo	121.000	14.000	107.000
		2281 Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	292.800	15.000	277.800
		2282 Manutenção da Cozinha Comunitária	185.000	185.000	0
		2283 Manutenção do Programa IGD SUAS	118.500	46.500	72.000
		2284 Programa Família Acolhedora	26.000	21.000	5.000
		2285 Proteção Social Especial de Média Complexidade	288.000	8.000	280.000
		2286 Programa Municipal de Distribuição de Alimentos PMDA	600.000	600.000	0
		2287 Programa Bolsa Renda RBR	700.000	700.000	0
0016 Proporcionar Ensino de Qualidade			<b>14.627.764</b>	<b>665.500</b>	<b>13.962.264</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		2.266.000	665.500	1.600.500
		1027 Construção e Instalação de Biblioteca Pública	103.000	60.000	43.000
		1124 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental	100.000	20.000	80.000
		1125 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	85.000	30.000	55.000
		1126 Aquisição de Imóveis	50.000	25.000	25.000

		1157 Aquisição de equipamentos e manutenção da sala de informatica	25.000	25.000	0
		2028 Manutenção do Ensino Fundamental	530.000	371.000	159.000
		2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental	275.000	47.000	228.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2066 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE) PPA	17.000	0	17.000
		2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental	235.000	42.500	192.500
		2262 Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental	412.000	0	412.000
		2265 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	307.000	45.000	262.000
		2267 Programa BRALF - Brasil Alfabetizado	15.000	0	15.000
		2289 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino FUNDAMENTAL	112.000	0	112.000
	06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB		12.361.764	0	12.361.764
		1037 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental - FEB 30%	255.000	0	255.000
		1211 Reequipamento de Escolas de Ensino Fundamental - FEB 30%	100.000	0	100.000
		2009 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental	2.679.179	0	2.679.179
		2010 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental	9.327.585	0	9.327.585
0017 Criança de 0 a 6 Anos			<b>6.784.701</b>	<b>411.025</b>	<b>6.373.676</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		1.293.025	411.025	882.000
		1034 Construção, Reforma e Ampliação de Creche	160.525	75.525	85.000
		1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escola do Ensino Infantil	180.000	30.000	150.000
		1038 Reequipamento de Unidade Escolar de Educação Infantil	100.000	20.000	80.000
		1103 Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância	140.000	15.000	125.000
		2030 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Creche	112.000	27.000	85.000
		2032 Manutenção do Ensino Infantil	245.000	205.000	40.000
		2059 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso	25.000	0	25.000
		2065 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil	87.000	11.000	76.000
		2263 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Creche	14.000	0	14.000
		2264 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola	14.000	0	14.000
		2266 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola	57.500	27.500	30.000
		2290 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino Infantil CRECHE	78.000	0	78.000
		2291 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino Infantil PRÉ ESCOLA	80.000	0	80.000
	06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB		5.491.676	0	5.491.676
		1039 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Infantil - FEB 30%	235.000	0	235.000
		1040 Reequipamento de Creches e Pré-Escolas - FEB 30%	100.000	0	100.000
		2011 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Creche	152.500	0	152.500
		2021 Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche	3.251.176	0	3.251.176
		2039 Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola	1.621.500	0	1.621.500
		2260 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Pré Escola	131.500	0	131.500

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0019 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde			<b>21.222.227</b>	<b>5.960.000</b>	<b>15.262.227</b>
	08.001 Secretaria Municipal de Saúde		142.000	142.000	0
		2042 Contribuição a Consórcio Público Intermunicipal	142.000	142.000	0
	08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		21.080.227	5.818.000	15.262.227
		1053 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	1.095.000	15.000	1.080.000
		1054 Const/Ampl/Recup/Ref/Postos Saude	155.000	25.000	130.000
		1056 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e/ou Odontológica	110.000	20.000	90.000
		1057 Aquisição de Ambulâncias	170.000	20.000	150.000
		1112 Construção, Reforma e Ampliação de UBS	600.000	25.000	575.000
		1113 Construção de Polo de Academia da Saúde	80.000	20.000	60.000
		1120 Construção do Prédio do CAPS	200.000	30.000	170.000
		1130 Aquisição de Equipamentos e Material permanente	210.000	15.000	195.000
		1204 Construção do Centro de Diagnóstico	85.000	25.000	60.000
		2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	5.055.000	5.014.000	41.000
		2043 Manutenção do Programa Combate às Drogas	21.000	21.000	0
		2160 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	50.000	50.000	0
		2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC	1.275.000	0	1.275.000
		2210 Manutenção do Programa Saúde da Família	2.195.531	0	2.195.531



	2211 Manutenção do Programa Saúde Bucal	205.000	0	205.000
	2212 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	1.877.696	0	1.877.696
	2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica	310.000	0	310.000
	2214 Manutenção da Farmácia Básica	335.000	0	335.000
	2215 Manutenção da Vigilância Sanitária	25.000	0	25.000
	2216 Ações de Gestão da Saúde	20.000	0	20.000
	2217 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde - NASF	230.000	0	230.000
	2218 Manutenção do Prontuário Eletrônico - PEC	15.000	15.000	0
	2219 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares	50.000	50.000	0
	2220 Manutenção de Campanhas de Vacinação	15.000	15.000	0
	2221 Manutenção do Centro Especializado de Odontologias - CEO	510.000	0	510.000
	2222 Programa Saúde na Escola - PSE	20.000	0	20.000
	2223 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	750.000	0	750.000
	2224 Manutenção do Programa de Reabilitação	82.000	82.000	0
	2225 Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD	366.000	0	366.000
	2227 Manutenção do Programa Mais Médicos	100.000	100.000	0
	2228 Manutenção das Ações e Atividades do SAMU	562.000	80.000	482.000
	2229 Manutenção das Ações e Atividades do Laboratório Municipal	150.000	150.000	0
	2230 Promoção/Realização e Apoio aos Eventos da Saúde	26.000	26.000	0
	2231 Manutenção do Contrato com a LIGA Norte Riograndense Contra o Câncer	20.000	20.000	0
	2250 Manutenção do Centro de Especialidades Médicas	810.000	0	810.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	3.300.000	0	3.300.000
0020 Priorizar a Alfabetização de Jovens e Adultos			<b>814.500</b>	<b>98.000</b>	<b>716.500</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		194.500	98.000	96.500
		2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	158.500	62.000	96.500
		2038 Manutenção da EJA	36.000	36.000	0
	06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB		620.000	0	620.000
		2022 Manutenção do FUNDEB 70% EJA	606.000	0	606.000
		2037 Manutenção do FUNDEB 30% EJA	14.000	0	14.000
0021 Dar Melhores Condições de Vida a População			<b>289.000</b>	<b>14.000</b>	<b>275.000</b>
	08.001 Secretaria Municipal de Saúde		289.000	14.000	275.000
		1070 Ampliação do Sistema Saneamento Básico	220.000	0	220.000
		1101 Construção de Unidades Sanitárias	65.000	10.000	55.000
		2045 Manutenção do Setor de Saneamento	4.000	4.000	0
0025 Apoio e Desenvolvimento de Políticas para Preservação do Meio Ambiente			<b>954.500</b>	<b>513.500</b>	<b>441.000</b>
	09.001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		954.500	513.500	441.000
		1069 Construção de Aterro Sanitário	130.000	25.000	105.000
		1151 Construção do Aterro Controlado	175.000	35.000	140.000
		1152 Construção da Usina de Beneficiamento de Lixo e Compostagem do Resíduo Orgânico	175.000	25.000	150.000
		1153 Aquisição de Imóveis	35.000	35.000	0
		1155 Construção de Sistema de Abastecimento de Água	120.000	80.000	40.000
		2016 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	255.500	249.500	6.000
		2164 Implantação e Manutenção de Canteiros e Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	13.000	13.000	0
		2165 Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico	2.500	2.500	0
		2237 Implantação e Manutenção do Sistema de Coleta Seletiva	5.500	5.500	0
		2238 Programa Ação e Educação Ambiental	8.000	8.000	0
		2239 Contribuição a Consórcio	10.000	10.000	0
		2240 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	25.000	25.000	0
0027 Programas			<b>38.000</b>	<b>38.000</b>	<b>0</b>
	10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		38.000	38.000	0
		2176 Ação de Cidadania	38.000	38.000	0
0028 Proteção Social Especial de Média Complexidade			<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>
	10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		65.000	0	65.000
		2280 Incremento Temporário ao bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19	65.000	0	65.000
0033 Habitação			<b>377.000</b>	<b>92.000</b>	<b>285.000</b>
	10.001 Secretaria Municipal de Assistência Social		377.000	92.000	285.000
		1140 Construção de Unidades Habitacionais Urbanas	220.000	10.000	210.000

		1212 Construção de Unidades Habitacionais Rurais	125.000	50.000	75.000
		2182 Manutenção do Conselho de Habitação	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2276 Doação de Materiais de Construção e Ajuda para Melhoria Habitacional	30.000	30.000	0
0035 Difusão Cultural			<b>1.139.000</b>	<b>849.000</b>	<b>290.000</b>
	14.001 Secretaria Municipal de Cultura		1.139.000	849.000	290.000
		1147 Instalação e Man. da Cultura na Praça	25.000	25.000	0
		1149 Conservação de patrimônio Histórico, Artístico	70.000	70.000	0
		1156 Construção de Anfiteatro Municipal	125.000	125.000	0
		1194 Construção do Acesso ao Túmulo de Ana Joaquina de Pontes	60.000	25.000	35.000
		1195 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	80.000	80.000	0
		2058 Gestão de Política Cultural	20.000	20.000	0
		2163 Manutenção do Conselho da Cultura	8.000	8.000	0
		2232 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	231.000	226.000	5.000
		2233 Incentivo e Apoio para as Atividades Culturais	512.000	262.000	250.000
		2249 Revitalização do Ponto Histórico-Cultural do Túmulo de Ana Joaquina de Pontes	8.000	8.000	0
0036 Santo Antônio Cidadão			<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		50.000	50.000	0
		2168 Programa Santo Antônio Cidadão	50.000	50.000	0
0037 Manutenção da Educação Especial			<b>207.000</b>	<b>30.000</b>	<b>177.000</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		105.000	30.000	75.000
		1209 Adaptação de Unidades de Ensino	85.000	10.000	75.000
		2033 Manutenção do Educação Especial	20.000	20.000	0
	06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB		102.000	0	102.000
		2195 Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Fundamental	10.000	0	10.000
		2261 Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Educação Infantil	92.000	0	92.000
0100 COVID-19			<b>842.000</b>	<b>38.000</b>	<b>804.000</b>
	08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		660.000	0	660.000
		2191 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus	660.000	0	660.000
	10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		182.000	38.000	144.000
		2192 Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	41.000	0	41.000
		2277 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus	141.000	38.000	103.000
9999 Reserva de Contingência			<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	99.001 Reserva de Contingencia		150.000	150.000	0
		9999 Reserva de Contingência	150.000	150.000	0
<b>Total</b>			<b>78.139.112</b>	<b>33.562.145</b>	<b>44.576.967</b>
Fiscal:			49.807.785	23.850.345	25.957.440
Seguridade:			28.331.327	9.711.800	18.619.527

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>01.001 Câmara Municipal de Santo Antônio</b>		<b>3.427.200</b>	<b>3.427.200</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	3.427.200	3.427.200	0	
<b>02.001 Gabinete Civil do Prefeito</b>		<b>1.596.800</b>	<b>1.578.800</b>	<b>18.000</b>	
	Fiscal	1.596.800	1.578.800	18.000	
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>2.309.500</b>	<b>2.186.500</b>	<b>123.000</b>	
	Fiscal	2.309.500	2.186.500	123.000	
<b>04.001 Secretaria Municipal de Finanças</b>		<b>3.422.500</b>	<b>3.362.000</b>	<b>60.500</b>	
	Fiscal	3.422.500	3.362.000	60.500	
<b>05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento</b>		<b>2.562.500</b>	<b>2.235.000</b>	<b>327.500</b>	
	Fiscal	2.562.500	2.235.000	327.500	
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>5.605.525</b>	<b>2.871.525</b>	<b>2.734.000</b>	
	Fiscal	5.605.525	2.871.525	2.734.000	
<b>06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB</b>		<b>18.575.440</b>	<b>0</b>	<b>18.575.440</b>	
	Fiscal	18.575.440	0	18.575.440	
<b>07.001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo</b>		<b>1.221.000</b>	<b>622.000</b>	<b>599.000</b>	
	Fiscal	1.221.000	622.000	599.000	
<b>08.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>557.000</b>	<b>207.000</b>	<b>350.000</b>	
	Fiscal	289.000	14.000	275.000	

	Seguridade Social	268.000	193.000	75.000
<b>08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>22.027.227</b>	<b>5.970.000</b>	<b>16.057.227</b>
	Seguridade Social	22.027.227	5.970.000	16.057.227
<b>09.001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>		<b>954.500</b>	<b>513.500</b>	<b>441.000</b>
	Fiscal	954.500	513.500	441.000
<b>10.001 Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		<b>539.800</b>	<b>254.800</b>	<b>285.000</b>
	Fiscal	4.000	4.000	0
	Seguridade Social	535.800	250.800	285.000
<b>10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>		<b>5.565.300</b>	<b>3.313.000</b>	<b>2.252.300</b>
	Fiscal	65.000	15.000	50.000
	Seguridade Social	5.500.300	3.298.000	2.202.300
<b>11.001 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos</b>		<b>6.967.320</b>	<b>4.557.820</b>	<b>2.409.500</b>
	Fiscal	6.967.320	4.557.820	2.409.500
<b>12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos</b>		<b>628.500</b>	<b>623.000</b>	<b>5.500</b>
	Fiscal	628.500	623.000	5.500
<b>13.001 Secretaria Municipal de Tributação</b>		<b>381.000</b>	<b>369.000</b>	<b>12.000</b>
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	381.000	369.000	12.000
<b>14.001 Secretaria Municipal de Cultura</b>		<b>1.139.000</b>	<b>849.000</b>	<b>290.000</b>
	Fiscal	1.139.000	849.000	290.000
<b>15.001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social</b>		<b>509.000</b>	<b>472.000</b>	<b>37.000</b>
	Fiscal	509.000	472.000	37.000
<b>99.001 Reserva de Contingência</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	150.000	150.000	0
<b>Total</b>		<b>78.139.112</b>	<b>33.562.145</b>	<b>44.576.967</b>
Fiscal:		49.807.785	23.850.345	25.957.440
Seguridade:		28.331.327	9.711.800	18.619.527

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 - Camara Municipal de Santo Antônio</b>		<b>3.427.200</b>	<b>3.427.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.427.200	3.427.200	0
<b>02 - Gabinete Civil do Prefeito</b>		<b>1.596.800</b>	<b>1.578.800</b>	<b>18.000</b>
	Fiscal	1.596.800	1.578.800	18.000
<b>03 - Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>2.309.500</b>	<b>2.186.500</b>	<b>123.000</b>
	Fiscal	2.309.500	2.186.500	123.000
<b>04 - Secretaria Municipal de Finanças</b>		<b>3.422.500</b>	<b>3.362.000</b>	<b>60.500</b>
	Fiscal	3.422.500	3.362.000	60.500
<b>05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>		<b>2.562.500</b>	<b>2.235.000</b>	<b>327.500</b>
	Fiscal	2.562.500	2.235.000	327.500
<b>06 - Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>24.180.965</b>	<b>2.871.525</b>	<b>21.309.440</b>
	Fiscal	24.180.965	2.871.525	21.309.440
<b>07 - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo</b>		<b>1.221.000</b>	<b>622.000</b>	<b>599.000</b>
	Fiscal	1.221.000	622.000	599.000
<b>08 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>22.584.227</b>	<b>6.177.000</b>	<b>16.407.227</b>
	Fiscal	289.000	14.000	275.000
	Seguridade Social	22.295.227	6.163.000	16.132.227
<b>09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>		<b>954.500</b>	<b>513.500</b>	<b>441.000</b>
	Fiscal	954.500	513.500	441.000
<b>10 - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		<b>6.105.100</b>	<b>3.567.800</b>	<b>2.537.300</b>
	Fiscal	69.000	19.000	50.000
	Seguridade Social	6.036.100	3.548.800	2.487.300
<b>11 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos</b>		<b>6.967.320</b>	<b>4.557.820</b>	<b>2.409.500</b>
	Fiscal	6.967.320	4.557.820	2.409.500
<b>12 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos</b>		<b>628.500</b>	<b>623.000</b>	<b>5.500</b>
	Fiscal	628.500	623.000	5.500
<b>13 - Secretaria Municipal de Tributação</b>		<b>381.000</b>	<b>369.000</b>	<b>12.000</b>
	Fiscal	381.000	369.000	12.000
<b>14 - Secretaria Municipal de Cultura</b>		<b>1.139.000</b>	<b>849.000</b>	<b>290.000</b>

	Fiscal	1.139.000	849.000	290.000
<b>15 - Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social</b>		<b>509.000</b>	<b>472.000</b>	<b>37.000</b>
	Fiscal	509.000	472.000	37.000
<b>99 - Reserva de Contingência</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	150.000	150.000	0
<b>Total</b>		<b>78.139.112</b>	<b>33.562.145</b>	<b>44.576.967</b>
Fiscal:		49.807.785	23.850.345	25.957.440
Seguridade:		28.331.327	9.711.800	18.619.527

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 Câmara Municipal de Santo Antônio</b>			<b>3.427.200</b>	<b>3.427.200</b>	<b>0</b>
	01.001 Câmara Municipal de Santo Antônio		3.427.200	3.427.200	0
		Fiscal	3.427.200	3.427.200	0
<b>02 Gabinete Civil do Prefeito</b>			<b>1.596.800</b>	<b>1.578.800</b>	<b>18.000</b>
	02.001 Gabinete Civil do Prefeito		1.596.800	1.578.800	18.000
		Fiscal	1.596.800	1.578.800	18.000
<b>03 Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>2.309.500</b>	<b>2.186.500</b>	<b>123.000</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		2.309.500	2.186.500	123.000
		Fiscal	2.309.500	2.186.500	123.000
<b>04 Secretaria Municipal de Finanças</b>			<b>3.422.500</b>	<b>3.362.000</b>	<b>60.500</b>
	04.001 Secretaria Municipal de Finanças		3.422.500	3.362.000	60.500
		Fiscal	3.422.500	3.362.000	60.500
<b>05 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>			<b>2.562.500</b>	<b>2.235.000</b>	<b>327.500</b>
	05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento		2.562.500	2.235.000	327.500
		Fiscal	2.562.500	2.235.000	327.500
<b>06 Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>24.180.965</b>	<b>2.871.525</b>	<b>21.309.440</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		5.605.525	2.871.525	2.734.000
		Fiscal	5.605.525	2.871.525	2.734.000
	06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB		18.575.440	0	18.575.440
		Fiscal	18.575.440	0	18.575.440
<b>07 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo</b>			<b>1.221.000</b>	<b>622.000</b>	<b>599.000</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo		1.221.000	622.000	599.000
		Fiscal	1.221.000	622.000	599.000
<b>08 Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>22.584.227</b>	<b>6.177.000</b>	<b>16.407.227</b>
	08.001 Secretaria Municipal de Saúde		557.000	207.000	350.000
		Fiscal	289.000	14.000	275.000
		Seguridade Social	268.000	193.000	75.000
	08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		22.027.227	5.970.000	16.057.227
		Seguridade Social	22.027.227	5.970.000	16.057.227
<b>09 Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>			<b>954.500</b>	<b>513.500</b>	<b>441.000</b>
	09.001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		954.500	513.500	441.000
		Fiscal	954.500	513.500	441.000
<b>10 Secretaria Municipal de Assistência Social</b>			<b>6.105.100</b>	<b>3.567.800</b>	<b>2.537.300</b>
	10.001 Secretaria Municipal de Assistência Social		539.800	254.800	285.000
		Fiscal	4.000	4.000	0
		Seguridade Social	535.800	250.800	285.000
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		5.565.300	3.313.000	2.252.300
		Fiscal	65.000	15.000	50.000
		Seguridade Social	5.500.300	3.298.000	2.202.300
<b>11 Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos</b>			<b>6.967.320</b>	<b>4.557.820</b>	<b>2.409.500</b>
	11.001 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		6.967.320	4.557.820	2.409.500
		Fiscal	6.967.320	4.557.820	2.409.500
<b>12 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos</b>			<b>628.500</b>	<b>623.000</b>	<b>5.500</b>
	12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos		628.500	623.000	5.500
		Fiscal	628.500	623.000	5.500
<b>13 Secretaria Municipal de Tributação</b>			<b>381.000</b>	<b>369.000</b>	<b>12.000</b>
	13.001 Secretaria Municipal de Tributação		381.000	369.000	12.000

		Fiscal	381.000	369.000	12.000
<b>14 Secretaria Municipal de Cultura</b>			<b>1.139.000</b>	<b>849.000</b>	<b>290.000</b>
	14.001 Secretaria Municipal de Cultura		1.139.000	849.000	290.000
		Fiscal	1.139.000	849.000	290.000
<b>15 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social</b>			<b>509.000</b>	<b>472.000</b>	<b>37.000</b>
	15.001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social		509.000	472.000	37.000
		Fiscal	509.000	472.000	37.000
<b>99 Reserva de Contingencia</b>			<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	99.001 Reserva de Contingencia		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
<b>Total</b>			<b>78.139.112</b>	<b>33.562.145</b>	<b>44.576.967</b>
Fiscal:			49.807.785	23.850.345	25.957.440
Seguridade:			28.331.327	9.711.800	18.619.527

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>63.953.587</b>	<b>27.832.120</b>	<b>36.121.467</b>	
<b>01.001 - Câmara Municipal de Santo Antônio</b>		<b>3.031.200</b>	<b>3.031.200</b>	<b>0</b>	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.031.200	3.031.200	0	
<b>02.001 - Gabinete Civil do Prefeito</b>		<b>1.546.800</b>	<b>1.528.800</b>	<b>18.000</b>	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.528.800	1.528.800	0	
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	18.000	0	18.000	
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>2.189.500</b>	<b>2.066.500</b>	<b>123.000</b>	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.066.500	2.066.500	0	
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	67.000	0	67.000	
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	26.000	0	26.000	
	17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	30.000	0	30.000	
<b>04.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>		<b>1.195.000</b>	<b>1.134.500</b>	<b>60.500</b>	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.132.000	1.132.000	0	
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	2.500	2.500	0	
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	35.000	0	35.000	
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.500	0	3.500	
	17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	2.000	0	2.000	
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	20.000	
<b>05.001 - Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento</b>		<b>2.092.500</b>	<b>1.970.000</b>	<b>122.500</b>	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.970.000	1.970.000	0	
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	65.500	0	65.500	
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17.000	0	17.000	
	17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	40.000	0	40.000	
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>4.507.000</b>	<b>2.561.000</b>	<b>1.946.000</b>	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.332.000	1.332.000	0	
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.229.000	1.229.000	0	
	15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	241.000	0	241.000	
	15500000 Transferência do Salário-Educação	399.000	0	399.000	
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	17.000	0	17.000	
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	404.000	0	404.000	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	379.000	0	379.000	
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	45.000	0	45.000	
	15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	262.000	0	262.000	
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	65.000	0	65.000	
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.000	0	7.000	
	17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	127.000	0	127.000	
<b>06.002 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB</b>		<b>17.885.440</b>	<b>0</b>	<b>17.885.440</b>	
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.376.679	0	2.376.679	
	15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	11.970.261	0	11.970.261	
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	119.000	0	119.000	

	15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	273.000	0	273.000
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	531.500	0	531.500
	15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.465.000	0	2.465.000
	15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000	0	150.000
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo</b>		<b>520.000</b>	<b>464.000</b>	<b>56.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	464.000	464.000	0
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000	0	50.000
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	6.000	0	6.000
<b>08.001 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>172.000</b>	<b>172.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	172.000	172.000	0
<b>08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>18.912.227</b>	<b>5.710.000</b>	<b>13.202.227</b>
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.710.000	5.710.000	0
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.098.531	0	10.098.531
	16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	50.000
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Fontes</b>
	16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	50.000
	16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	655.000	0	655.000
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.087.696	0	2.087.696
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	220.000	0	220.000
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	25.000	0	25.000
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	10.000
	17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	6.000	0	6.000
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>		<b>311.500</b>	<b>305.500</b>	<b>6.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	305.500	305.500	0
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.000	0	4.000
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	2.000
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		<b>149.800</b>	<b>149.800</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	149.800	149.800	0
<b>10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>		<b>4.849.800</b>	<b>3.200.000</b>	<b>1.649.800</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.200.000	3.200.000	0
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.484.800	0	1.484.800
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	85.000	0	85.000
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000	0	6.000
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	64.000	0	64.000
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	10.000
<b>11.001 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos</b>		<b>4.457.320</b>	<b>3.689.820</b>	<b>767.500</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.689.820	3.689.820	0
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	46.000	0	46.000
	17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	45.000	0	45.000
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	19.500	0	19.500
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Fontes</b>
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	657.000	0	657.000
<b>12.001 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos</b>		<b>626.500</b>	<b>621.000</b>	<b>5.500</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	621.000	621.000	0
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.500	0	4.500
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	1.000
<b>13.001 - Secretaria Municipal de Tributação</b>		<b>326.000</b>	<b>314.000</b>	<b>12.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	314.000	314.000	0
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.000	0	7.000
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	5.000
<b>14.001 - Secretaria Municipal de Cultura</b>		<b>777.000</b>	<b>522.000</b>	<b>255.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	272.000	272.000	0
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.000	0	3.000
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	2.000

		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	150.000	0	150.000
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	100.000	0	100.000
		17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	250.000	250.000	0
	<b>15.001 - Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social</b>		<b>404.000</b>	<b>392.000</b>	<b>12.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	392.000	392.000	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.000	0	7.000
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>14.035.525</b>	<b>5.580.025</b>	<b>8.455.500</b>
	<b>01.001 - Câmara Municipal de Santo Antônio</b>		<b>396.000</b>	<b>396.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	396.000	396.000	0
	<b>02.001 - Gabinete Civil do Prefeito</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	50.000	0
	<b>03.001 - Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	120.000	0
	<b>04.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>		<b>2.227.500</b>	<b>2.227.500</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.043.000	2.043.000	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro</b>	<b>do Recursos Fontes</b>
		15010000 Outros Recursos não Vinculados	184.500	184.500	0
	<b>05.001 - Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento</b>		<b>470.000</b>	<b>265.000</b>	<b>205.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	265.000	265.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	185.000	0	185.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	20.000
	<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>1.098.525</b>	<b>310.525</b>	<b>788.000</b>
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	310.525	310.525	0
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	29.000	0	29.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação	41.000	0	41.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	243.000	0	243.000
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	330.000	0	330.000
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	120.000	0	120.000
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	25.000	0	25.000
	<b>06.002 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB</b>		<b>690.000</b>	<b>0</b>	<b>690.000</b>
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	165.000	0	165.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	525.000	0	525.000
	<b>07.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo</b>		<b>701.000</b>	<b>158.000</b>	<b>543.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	158.000	158.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	512.000	0	512.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	31.000	0	31.000
	<b>08.001 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>385.000</b>	<b>35.000</b>	<b>350.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	35.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	175.000	0	175.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	175.000	0	175.000
	<b>08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>3.115.000</b>	<b>260.000</b>	<b>2.855.000</b>
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	260.000	260.000	0
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000	0	70.000
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro</b>	<b>do Recursos Fontes</b>
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.385.000	0	1.385.000
		16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	260.000	0	260.000
		16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	210.000	0	210.000
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	5.000	0	5.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	300.000	0	300.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	175.000	0	175.000
		17060000 Transferência Especial da União	100.000	0	100.000
		17100000 Transferência Especial dos Estados	350.000	0	350.000
	<b>09.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>		<b>643.000</b>	<b>208.000</b>	<b>435.000</b>

		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	208.000	208.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	360.000	0	360.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	75.000	0	75.000
	<b>10.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		<b>390.000</b>	<b>105.000</b>	<b>285.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	105.000	105.000	0
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000	0	10.000
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	175.000	0	175.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	0	100.000
	<b>10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>		<b>715.500</b>	<b>113.000</b>	<b>602.500</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	113.000	113.000	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	317.000	0	317.000
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	149.000	0	149.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	136.500	0	136.500
	<b>11.001 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos</b>		<b>2.510.000</b>	<b>868.000</b>	<b>1.642.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	868.000	868.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	992.000	0	992.000
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	110.000	0	110.000
		17100000 Transferência Especial dos Estados	200.000	0	200.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	280.000	0	280.000
		17540000 Recursos de Operações de Crédito	60.000	0	60.000
	<b>12.001 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos</b>		<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	2.000	0
	<b>13.001 - Secretaria Municipal de Tributação</b>		<b>55.000</b>	<b>55.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	55.000	0
	<b>14.001 - Secretaria Municipal de Cultura</b>		<b>362.000</b>	<b>327.000</b>	<b>35.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	327.000	327.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	0	25.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	10.000
	<b>15.001 - Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social</b>		<b>105.000</b>	<b>80.000</b>	<b>25.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	80.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	0	25.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	<b>99.001 - Reserva de Contingencia</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	150.000	0
<b>Total</b>			<b>78.139.112</b>	<b>33.562.145</b>	<b>44.576.967</b>
Fiscal:			49.807.785	23.850.345	25.957.440
Seguridade:			28.331.327	9.711.800	18.619.527

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>63.953.587</b>	<b>27.832.120</b>	<b>36.121.467</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		40.324.267	14.247.100	26.077.167
		Fiscal	26.794.440	9.670.000	17.124.440
		Seguridade Social	13.529.827	4.577.100	8.952.727
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		31.000	31.000	0
		Fiscal	31.000	31.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		23.598.320	13.554.020	10.044.300
		Fiscal	13.052.320	8.907.320	4.145.000
		Seguridade Social	10.546.000	4.646.700	5.899.300
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>14.035.525</b>	<b>5.580.025</b>	<b>8.455.500</b>
	4 INVESTIMENTO		11.673.025	3.267.525	8.405.500
		Fiscal	7.417.525	2.779.525	4.638.000
		Seguridade Social	4.255.500	488.000	3.767.500
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		160.000	110.000	50.000
		Fiscal	160.000	110.000	50.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		2.202.500	2.202.500	0



		Fiscal	2.202.500	2.202.500	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
<b>Total</b>			<b>78.139.112</b>	<b>33.562.145</b>	<b>44.576.967</b>
Fiscal:			49.807.785	23.850.345	25.957.440
Seguridade:			28.331.327	9.711.800	18.619.527

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras		
<b>3 Despesas Correntes</b>					<b>63.953.587</b>	<b>27.832.120</b>	<b>36.121.467</b>			
	I PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				40.324.267	14.247.100	26.077.167			
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			10.563.100	10.563.100	0			
				Fiscal	9.588.000	9.588.000	0			
				Seguridade Social	975.100	975.100	0			
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			82.000	82.000	0			
				Fiscal	82.000	82.000	0			
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			3.602.000	3.602.000	0			
				Seguridade Social	3.602.000	3.602.000	0			
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos			1.878.179	0	1.878.179			
				Fiscal	1.878.179	0	1.878.179			
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			11.970.261	0	11.970.261			
				Fiscal	11.970.261	0	11.970.261			
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			50.000	0	50.000			
				Fiscal	50.000	0	50.000			
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			273.000	0	273.000			
				Fiscal	273.000	0	273.000			
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			100.000	0	100.000			
				Fiscal	100.000	0	100.000			
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			2.465.000	0	2.465.000			
				Fiscal	2.465.000	0	2.465.000			
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			150.000	0	150.000			
				Fiscal	150.000	0	150.000			
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF			128.000	0	128.000			
				Fiscal	128.000	0	128.000			
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			5.652.531	0	5.652.531			
				Seguridade Social	5.652.531	0	5.652.531			
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.			400.000	0	400.000			
				Seguridade Social	400.000	0	400.000			
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias			2.018.696	0	2.018.696			
				Seguridade Social	2.018.696	0	2.018.696			
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			855.500	0	855.500			
				Seguridade Social	855.500	0	855.500			
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras		
				Seguridade Social	855.500	0	855.500			
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			24.000	0	24.000			
				Seguridade Social	24.000	0	24.000			
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			82.000	0	82.000			
				Fiscal	80.000	0	80.000			
				Seguridade Social	2.000	0	2.000			

		17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		30.000	0	30.000	
			Fiscal	30.000	0	30.000	
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			31.000	31.000	0	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		31.000	31.000	0	
			Fiscal	31.000	31.000	0	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.598.320	13.554.020	10.044.300	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.046.520	10.046.520	0	
			Fiscal	7.507.820	7.507.820	0	
			Seguridade Social	2.538.700	2.538.700	0	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.147.000	1.147.000	0	
			Fiscal	1.147.000	1.147.000	0	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.108.000	2.108.000	0	
			Seguridade Social	2.108.000	2.108.000	0	
		15010000 Outros Recursos não Vinculados		2.500	2.500	0	
			Fiscal	2.500	2.500	0	
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		498.500	0	498.500	
			Fiscal	498.500	0	498.500	
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		69.000	0	69.000	
			Fiscal	69.000	0	69.000	
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		431.500	0	431.500	
			Fiscal	431.500	0	431.500	
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		113.000	0	113.000	
			Fiscal	113.000	0	113.000	
		15500000 Transferência do Salário-Educação		399.000	0	399.000	
			Fiscal	399.000	0	399.000	
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		17.000	0	17.000	
			Fiscal	17.000	0	17.000	
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		404.000	0	404.000	
			Fiscal	404.000	0	404.000	
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		379.000	0	379.000	
			Fiscal	379.000	0	379.000	
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		45.000	0	45.000	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
			Fiscal	45.000	0	45.000	
		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		262.000	0	262.000	
			Fiscal	262.000	0	262.000	
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.446.000	0	4.446.000	
			Seguridade Social	4.446.000	0	4.446.000	
		16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000	0	50.000	
			Seguridade Social	50.000	0	50.000	
		16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000	0	50.000	
			Seguridade Social	50.000	0	50.000	
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		255.000	0	255.000	
			Seguridade Social	255.000	0	255.000	
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		69.000	0	69.000	
			Seguridade Social	69.000	0	69.000	
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		220.000	0	220.000	
			Seguridade Social	220.000	0	220.000	
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		629.300	0	629.300	
			Seguridade Social	629.300	0	629.300	
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		61.000	0	61.000	

			Seguridade Social	61.000	0	61.000	
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		6.000	0	6.000	
			Seguridade Social	6.000	0	6.000	
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		379.000	0	379.000	
			Fiscal	292.000	0	292.000	
			Seguridade Social	87.000	0	87.000	
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		94.500	0	94.500	
			Fiscal	74.500	0	74.500	
			Seguridade Social	20.000	0	20.000	
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		150.000	0	150.000	
			Fiscal	150.000	0	150.000	
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		100.000	0	100.000	
			Fiscal	100.000	0	100.000	
				220.000	0	220.000	
		17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		214.000	0	214.000	
			Fiscal	214.000	0	214.000	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
			Seguridade Social	6.000	0	6.000	
		17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		250.000	250.000	0	
			Fiscal	250.000	250.000	0	
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		39.500	0	39.500	
			Fiscal	39.500	0	39.500	
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		657.000	0	657.000	
			Fiscal	657.000	0	657.000	
<b>4 Despesas de Capital</b>				<b>14.035.525</b>	<b>5.580.025</b>	<b>8.455.500</b>	
	4 INVESTIMENTO			11.673.025	3.267.525	8.405.500	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.722.000	2.722.000	0	
			Fiscal	2.494.000	2.494.000	0	
			Seguridade Social	228.000	228.000	0	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		285.525	285.525	0	
			Fiscal	285.525	285.525	0	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		260.000	260.000	0	
			Seguridade Social	260.000	260.000	0	
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		165.000	0	165.000	
			Fiscal	165.000	0	165.000	
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		525.000	0	525.000	
			Fiscal	525.000	0	525.000	
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		29.000	0	29.000	
			Fiscal	29.000	0	29.000	
		15500000 Transferência do Salário-Educação		41.000	0	41.000	
			Fiscal	41.000	0	41.000	
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		243.000	0	243.000	
			Fiscal	243.000	0	243.000	
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		330.000	0	330.000	
			Fiscal	330.000	0	330.000	
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		120.000	0	120.000	
			Fiscal	120.000	0	120.000	
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		70.000	0	70.000	
			Seguridade Social	70.000	0	70.000	
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.385.000	0	1.385.000	
			Seguridade Social	1.385.000	0	1.385.000	
		16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		260.000	0	260.000	
			Seguridade	260.000	0	260.000	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Social	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
		16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada			210.000	0	210.000	
				Seguridade Social	210.000	0	210.000	
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.			5.000	0	5.000	
				Seguridade Social	5.000	0	5.000	
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			300.000	0	300.000	
				Seguridade Social	300.000	0	300.000	
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			175.000	0	175.000	
				Seguridade Social	175.000	0	175.000	
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			317.000	0	317.000	
				Fiscal	50.000	0	50.000	
				Seguridade Social	267.000	0	267.000	
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			149.000	0	149.000	
				Seguridade Social	149.000	0	149.000	
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			146.500	0	146.500	
				Seguridade Social	146.500	0	146.500	
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			2.424.000	0	2.424.000	
				Fiscal	2.199.000	0	2.199.000	
				Seguridade Social	225.000	0	225.000	
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			521.000	0	521.000	
				Fiscal	396.000	0	396.000	
				Seguridade Social	125.000	0	125.000	
		17060000 Transferência Especial da União			100.000	0	100.000	
				Seguridade Social	100.000	0	100.000	
		17100000 Transferência Especial dos Estados			550.000	0	550.000	
				Fiscal	200.000	0	200.000	
				Seguridade Social	350.000	0	350.000	
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			280.000	0	280.000	
				Fiscal	280.000	0	280.000	
		17540000 Recursos de Operações de Crédito			60.000	0	60.000	
				Fiscal	60.000	0	60.000	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS				160.000	110.000	50.000	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			85.000	85.000	0	
				Fiscal	85.000	85.000	0	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			25.000	25.000	0	
				Fiscal	25.000	25.000	0	
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			25.000	0	25.000	
				Fiscal	25.000	0	25.000	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			25.000	0	25.000	
				Fiscal	25.000	0	25.000	
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA				2.202.500	2.202.500	0	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			2.018.000	2.018.000	0	
				Fiscal	2.018.000	2.018.000	0	
		15010000 Outros Recursos não Vinculados			184.500	184.500	0	
				Fiscal	184.500	184.500	0	

<b>9 Reserva de Contingência</b>				<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.000	150.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000	150.000	0
			Fiscal	150.000	150.000	0
<b>Total</b>				<b>78.139.112</b>	<b>33.562.145</b>	<b>44.576.967</b>
Fiscal:				49.807.785	23.850.345	25.957.440
Seguridade:				28.331.327	9.711.800	18.619.527

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		<b>25.615.620</b>	<b>25.615.620</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	21.873.820	21.873.820	0	
	Seguridade Social	3.741.800	3.741.800	0	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		<b>1.539.525</b>	<b>1.539.525</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.539.525	1.539.525	0	
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		<b>5.970.000</b>	<b>5.970.000</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	5.970.000	5.970.000	0	
15010000 Outros Recursos não Vinculados		<b>187.000</b>	<b>187.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	187.000	187.000	0	
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		<b>2.541.679</b>	<b>0</b>	<b>2.541.679</b>	
	Fiscal	2.541.679	0	2.541.679	
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		<b>11.970.261</b>	<b>0</b>	<b>11.970.261</b>	
	Fiscal	11.970.261	0	11.970.261	
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		<b>119.000</b>	<b>0</b>	<b>119.000</b>	
	Fiscal	119.000	0	119.000	
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		<b>273.000</b>	<b>0</b>	<b>273.000</b>	
	Fiscal	273.000	0	273.000	
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		<b>1.056.500</b>	<b>0</b>	<b>1.056.500</b>	
	Fiscal	1.056.500	0	1.056.500	
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		<b>2.465.000</b>	<b>0</b>	<b>2.465.000</b>	
	Fiscal	2.465.000	0	2.465.000	
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>	
	Fiscal	150.000	0	150.000	
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		<b>270.000</b>	<b>0</b>	<b>270.000</b>	
	Fiscal	270.000	0	270.000	
15500000 Transferência do Salário-Educação		<b>440.000</b>	<b>0</b>	<b>440.000</b>	
	Fiscal	440.000	0	440.000	
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		<b>17.000</b>	<b>0</b>	<b>17.000</b>	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		<b>404.000</b>	<b>0</b>	<b>404.000</b>	
	Fiscal	17.000	0	17.000	
	Fiscal	404.000	0	404.000	
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		<b>379.000</b>	<b>0</b>	<b>379.000</b>	
	Fiscal	379.000	0	379.000	
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		<b>288.000</b>	<b>0</b>	<b>288.000</b>	
	Fiscal	288.000	0	288.000	
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		<b>330.000</b>	<b>0</b>	<b>330.000</b>	
	Fiscal	330.000	0	330.000	
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>120.000</b>	
	Fiscal	120.000	0	120.000	
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		<b>262.000</b>	<b>0</b>	<b>262.000</b>	
	Fiscal	262.000	0	262.000	
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		<b>10.168.531</b>	<b>0</b>	<b>10.168.531</b>	
	Seguridade Social	10.168.531	0	10.168.531	
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	
	Seguridade Social	50.000	0	50.000	
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	
	Seguridade Social	50.000	0	50.000	

16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.385.000	0	1.385.000
	Seguridade Social	1.385.000	0	1.385.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		260.000	0	260.000
	Seguridade Social	260.000	0	260.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		210.000	0	210.000
	Seguridade Social	210.000	0	210.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		660.000	0	660.000
	Seguridade Social	660.000	0	660.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		2.087.696	0	2.087.696
	Seguridade Social	2.087.696	0	2.087.696
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governo Estadual		220.000	0	220.000
	Seguridade Social	220.000	0	220.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		300.000	0	300.000
	Seguridade Social	300.000	0	300.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		175.000	0	175.000
	Seguridade Social	175.000	0	175.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.801.800	0	1.801.800
	Fiscal	50.000	0	50.000
	Seguridade Social	1.751.800	0	1.751.800
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		234.000	0	234.000
	Seguridade Social	234.000	0	234.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		146.500	0	146.500
	Seguridade Social	146.500	0	146.500
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		6.000	0	6.000
	Seguridade Social	6.000	0	6.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.449.000	0	2.449.000
	Fiscal	2.224.000	0	2.224.000
	Seguridade Social	225.000	0	225.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		521.000	0	521.000
	Fiscal	396.000	0	396.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Seguridade Social	125.000	0	125.000
		461.000	0	461.000
	Fiscal	372.000	0	372.000
	Seguridade Social	89.000	0	89.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		94.500	0	94.500
	Fiscal	74.500	0	74.500
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
17060000 Transferência Especial da União		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
17100000 Transferência Especial dos Estados		550.000	0	550.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
	Seguridade Social	350.000	0	350.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		150.000	0	150.000
	Fiscal	150.000	0	150.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		250.000	0	250.000
	Fiscal	244.000	0	244.000
	Seguridade Social	6.000	0	6.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		39.500	0	39.500
	Fiscal	39.500	0	39.500

17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		937.000	0	937.000
	Fiscal	937.000	0	937.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito		60.000	0	60.000
	Fiscal	60.000	0	60.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		25.000	0	25.000
	Fiscal	25.000	0	25.000
<b>Total</b>		<b>78.139.112</b>	<b>33.562.145</b>	<b>44.576.967</b>
Fiscal:		49.807.785	23.850.345	25.957.440
Seguridade:		28.331.327	9.711.800	18.619.527

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Região		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Região</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0001 Santo Antônio		78.139.112	33.562.145	44.576.967
	Fiscal	49.807.785	23.850.345	25.957.440
	Seguridade Social	28.331.327	9.711.800	18.619.527
<b>Total</b>		<b>78.139.112</b>	<b>33.562.145</b>	<b>44.576.967</b>
Fiscal:		49.807.785	23.850.345	25.957.440
Seguridade:		28.331.327	9.711.800	18.619.527

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
<b>Poder Legislativo</b>			<b>3.427.200</b>
	Camara Municipal de Santo Antônio	3.427.200	
<b>Poder Executivo</b>			<b>74.711.912</b>
	Gabinete Civil do Prefeito	1.596.800	
	Secretaria Municipal de Administração	2.309.500	
	Secretaria Municipal de Finanças	3.422.500	
	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	2.562.500	
	Secretaria Municipal de Educação	24.180.965	
	Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	1.221.000	
	Secretaria Municipal de Saúde	22.584.227	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	954.500	
	Secretaria Municipal de Assistência Social	6.105.100	
	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos	6.967.320	
	Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos	628.500	
	Secretaria Municipal de Tributação	381.000	
	Secretaria Municipal de Cultura	1.139.000	
	Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social	509.000	
	Reserva de Contingência	150.000	
<b>Total:</b>			<b>78.139.112</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
<b>Poder Legislativo</b>			<b>3.427.200</b>
	01 - Camara Municipal de Santo Antônio		3.427.200
		01 - LEGISLATIVA	3.427.200
<b>Poder Executivo</b>			<b>74.711.912</b>
	02 - Gabinete Civil do Prefeito		1.596.800
		02 - JUDICIARIA	268.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.072.300
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	256.500
	03 - Secretaria Municipal de Administração		2.309.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.309.500
	04 - Secretaria Municipal de Finanças		3.422.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	662.500
		11 - TRABALHO	446.500
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.313.500
	05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		2.562.500
		20 - AGRICULTURA	2.512.500

		25 - ENERGIA	50.000
06 - Secretaria Municipal de Educação			24.180.965
		12 - EDUCAÇÃO	24.180.965
07 - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo			1.221.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	543.000
		27 - DESPORTO E LAZER	678.000
08 - Secretaria Municipal de Saúde			22.584.227
		10 - SAÚDE	22.195.227
		16 - HABITAÇÃO	100.000
		17 - SANEAMENTO	289.000
09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			954.500
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	954.500
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			6.105.100
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.690.100
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	165.000
		16 - HABITAÇÃO	250.000
11 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos			6.967.320
		04 - ADMINISTRAÇÃO	20.000
		15 - URBANISMO	5.714.500
		25 - ENERGIA	1.072.820

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
	12 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos	26 - TRANSPORTE	160.000
			628.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	227.500
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	401.000
	13 - Secretaria Municipal de Tributação		381.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	381.000
	14 - Secretaria Municipal de Cultura		1.139.000
		13 - CULTURA	1.139.000
	15 - Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social		509.000
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	509.000
	99 - Reserva de Contingencia		150.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000
<b>Total:</b>			<b>78.139.112</b>

<b>QUADRO RESUMO</b>			
	<b>Poder Legislativo</b>	<b>Poder Executivo</b>	<b>Total</b>
01 - LEGISLATIVA	3.427.200	0	3.427.200
02 - JUDICIARIA	0	268.000	268.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	4.672.800	4.672.800
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	509.000	509.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	5.946.600	5.946.600
10 - SAÚDE	0	22.195.227	22.195.227
11 - TRABALHO	0	446.500	446.500
12 - EDUCAÇÃO	0	24.180.965	24.180.965
13 - CULTURA	0	1.139.000	1.139.000
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	165.000	165.000
15 - URBANISMO	0	5.714.500	5.714.500
16 - HABITAÇÃO	0	350.000	350.000
17 - SANEAMENTO	0	289.000	289.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	954.500	954.500
20 - AGRICULTURA	0	2.512.500	2.512.500
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	944.000	944.000
25 - ENERGIA	0	1.122.820	1.122.820
26 - TRANSPORTE	0	160.000	160.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
	<b>Poder Legislativo</b>	<b>Poder Executivo</b>	<b>Valor Total</b>



	27 - DESPORTO E LAZER	0	678.000	678.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	2.313.500	2.313.500
	99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	150.000	150.000
<b>Total</b>		<b>3.427.200</b>	<b>74.711.912</b>	<b>78.139.112</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2021	Parte Relativa %	Fixada - 2022	Parte Relativa %	Prevista - 2023
<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais	37.667.851,26	69,71	38.451.469,00	47,71	40.324.267,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	165.901,17	0,31	305.000,00	0,38	31.000,00
Outras Despesas Correntes	11.240.634,29	20,80	21.663.735,00	26,88	23.598.320,00
<b>Total</b>	<b>49.074.386,72</b>	<b>90,81</b>	<b>60.420.204,00</b>	<b>74,97</b>	<b>63.953.587,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>					
Investimento	1.399.173,04	2,59	15.946.700,00	19,79	11.673.025,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	320.000,00	0,40	160.000,00
Amortização da Dívida Interna	3.564.570,63	6,60	3.653.096,00	4,53	2.202.500,00
<b>Total</b>	<b>4.963.743,67</b>	<b>9,19</b>	<b>19.919.796,00</b>	<b>24,72</b>	<b>14.035.525,00</b>
<b>Reserva de Contigência</b>					
Reserva de Contigência	0,00	0,00	250.000,00	0,31	150.000,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>0,31</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>54.038.130,39</b>	<b>100,00</b>	<b>80.590.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>78.139.112,00</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
01 Câmara Municipal de Santo Antônio									
01.001 Câmara Municipal de Santo Antônio	<b>3.427.200</b>	2.143.000	0	888.200	396.000	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	3.427.200	2.143.000	0	888.200	396.000	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	3.427.200	2.143.000	0	888.200	396.000	0	0	0	
0002 - Melhorar as Condições do Poder Legislativo	3.427.200	2.143.000	0	888.200	396.000	0	0	0	
<b>1001 Construção, Ampliação e/ou Reforma da Sede da Câmara Municipal Assegurar a reforma/ampliação do prédio do Poder Legislativo, objetivando oferecer uma melhor condição de trabalho aos servidores como também no atendimento à população.</b>	<b>280.000</b>	0	0	0	280.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0	
<b>1002 Aquisição de Veículo e/ou Equipamentos e Material Permanente da Câmara Municipal Propiciar o deslocamento do chefe do Poder Legislativo e dos servidores da Câmara Municipal a serviço do Município.</b>	<b>116.000</b>	0	0	0	116.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	116.000	0	0	0	116.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	116.000	0	0	0	116.000	0	0	0	
<b>2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Assegurar o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, inclusive com o pagamento de subsídios dos agentes políticos e remuneração dos servidores e assessores do Poder.</b>	<b>2.766.200</b>	2.143.000	0	623.200	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.766.200	2.143.000	0	623.200	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	2.766.200	2.143.000	0	623.200	0	0	0	0	
<b>2301 Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar</b>	<b>265.000</b>	0	0	265.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
02 Gabinete Civil do Prefeito									
02.001 Gabinete Civil do Prefeito	<b>1.596.800</b>	1.284.000	0	262.800	50.000	0	0	0	
02 - JUDICIARIA	268.000	260.000	0	8.000	0	0	0	0	
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	268.000	260.000	0	8.000	0	0	0	0	
0001 - Administração Eficiente	268.000	260.000	0	8.000	0	0	0	0	
<b>2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica Assegurar o funcionamento da Procuradoria com autonomia, para que sejam resguardados os direitos e deveres do Cidadão, principalmente, a defesa do Município.</b>	<b>268.000</b>	260.000	0	8.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	263.000	255.000	0	8.000	0	0	0	0	

0001 - Santo Antônio	263.000	255.000	0	8.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.072.300	801.000	0	221.300	50.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	908.500	663.000	0	195.500	50.000	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	908.500	663.000	0	195.500	50.000	0	0	0
<b>1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e do Chefe do Executivo, a serviço da administração.</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos.</b>	<b>851.500</b>	663.000	0	188.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	845.500	657.000	0	188.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	845.500	657.000	0	188.500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	6.000	6.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	6.000	6.000	0	0	0	0	0	0
<b>2048 Manutenção da Junta de Serviço Militar Assegurar o funcionamento da Junta Militar, na Emissão de Documentos e outros serviços alocados.</b>	<b>2.500</b>	0	0	2.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
<b>2162 Manutenção do Conselho da Cidade Manter os serviços do Conselho da Cidade</b>	<b>2.000</b>	0	0	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Santo Antônio	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>2198 Contribuição a Entidades Sem Fins Lucrativos Contribuir para entidades visando o andamento e melhor funcionamento das mesmas, para que possam assistir com serviços prestados à população.</b>	<b>2.500</b>	0	0	2.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	149.800	138.000	0	11.800	0	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	149.800	138.000	0	11.800	0	0	0	0
<b>2023 Manutenção da Controladoria Municipal Assegurar o funcionamento da Controladoria Municipal, com autonomia, para que sejam auditadas as despesas municipais antes de serem pagas. Nessa ação, estão inclusas atividades de capacitação.</b>	<b>149.800</b>	138.000	0	11.800	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	147.800	136.000	0	11.800	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	147.800	136.000	0	11.800	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
<b>2200 Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos Oficiais Manter a publicidade e a transparência dos atos oficiais do Município.</b>	<b>14.000</b>	0	0	14.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	256.500	223.000	0	33.500	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	250.500	223.000	0	27.500	0	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	250.500	223.000	0	27.500	0	0	0	0
<b>2027 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades.</b>	<b>3.000</b>	1.000	0	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	1.000	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	3.000	1.000	0	2.000	0	0	0	0
<b>2050 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente.</b>	<b>241.500</b>	222.000	0	19.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	236.500	217.000	0	19.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	236.500	217.000	0	19.500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
----------------------	-------	----------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	----------------------	-----------------------	----------------------------

0001 - Santo Antônio	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2199 Fundo da Infância e da Adolescência - FIA Captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente, no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades.</b>	<b>6.000</b>	0	0	6.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
<b>2158 Manutenção da Casa dos Conselhos Manter os serviços dos conselhos municipais.</b>	<b>3.000</b>	0	0	3.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
<b>2159 Manutenção do Conselho Municipal da Juventude Manter os serviços do Conselho Municipal da Juventude.</b>	<b>3.000</b>	0	0	3.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
03 Secretaria Municipal de Administração									
03.001 Secretaria Municipal de Administração	2.309.500	1.060.000	0	1.129.500	120.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.309.500	1.060.000	0	1.129.500	120.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.309.500	1.060.000	0	1.129.500	120.000	0	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	2.294.500	1.060.000	0	1.114.500	120.000	0	0	0	0
<b>1158 Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Prefeitura Com a reforma do prédio sede da Prefeitura, daremos melhores condições para o funcionamento dos serviços administrativos municipais, facilitando a execução e o atendimento ao público.</b>	<b>60.000</b>	0	0	0	60.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
<b>1193 Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.</b>	<b>60.000</b>	0	0	0	60.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa.</b>	<b>2.034.000</b>	1.030.000	0	1.004.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.941.000	1.025.000	0	916.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	1.941.000	1.025.000	0	916.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	37.000	5.000	0	32.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	37.000	5.000	0	32.000	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0	0
17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
<b>2024 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM Com a contribuição à Associação dos Municípios e a sua Federação bem como a Confederação Nacional, estaremos fortalecendo grandes instituições que contribuirão nas conquistas dos municípios, inclusive ao nosso.</b>	<b>75.000</b>	0	0	75.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0	0
<b>2190 Manutenção dos Recursos da Cessão Onerosa USO DOS RECURSOS DA CESSAO ONEROSA</b>	<b>30.000</b>	30.000	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2201 Criação de Ouvidoria Procurar a excelência da prestação do serviço e difundir as melhores práticas de relacionamento entre administração e população.</b>	<b>9.000</b>	0	0	9.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	0
<b>2202 Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC Atendimento ao cidadão no pedido de acesso à informação, permitindo a melhoria da gestão pública, objeto da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.</b>	<b>8.000</b>	0	0	8.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0

0001 - Santo Antônio	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
<b>2204 Concurso Público Realização de concurso para preenchimento de vagas no serviço público municipal.</b>	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2253 Preservação e Conservação do Patrimônio Público Manter e cuidar do patrimônio público municipal.</b>	<b>6.000</b>	0	0	6.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
<b>2255 Projeto de Inclusão Digital Permitir o acesso à internet pela população, facilitando a busca de conhecimentos e serviços prestados via web.</b>	<b>7.500</b>	0	0	7.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0006 - Capacitação de Servidores	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>2251 Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos Capacitar servidores visando melhor desempenho de suas funções da Administração Pública Municipal.</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 Secretaria Municipal de Finanças								
04.001 Secretaria Municipal de Finanças	3.422.500	335.000	31.000	829.000	25.000	0	2.202.500	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	662.500	255.000	0	382.500	25.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	662.500	255.000	0	382.500	25.000	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	662.500	255.000	0	382.500	25.000	0	0	0
<b>1150 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Promover a informatização dos serviços de planejamento e financeiro, inclusive aquisição de outros equipamentos, visando o serviço mais rápido e eficiente dos processos administrativos e de pagamento.</b>	<b>25.000</b>	0	0	0	25.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
<b>2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças Gerenciar as finanças públicas e assegurar a viabilização dos objetivos e metas definidos nos planos, programas e projetos, compatibilizando-os à realidade e perspectivas econômicas e financeiras do erário público municipal.</b>	<b>617.500</b>	255.000	0	362.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	601.000	250.000	0	351.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	601.000	250.000	0	351.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	13.000	5.000	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	13.000	5.000	0	8.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
<b>2203 Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC Proporcionar a consolidação das informações do Município dos órgãos gestores de orçamento público e unificação dos dados para a STN.</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
11 - TRABALHO	446.500	0	0	446.500	0	0	0	0
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	446.500	0	0	446.500	0	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	446.500	0	0	446.500	0	0	0	0
<b>2252 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP Contribuir para formação do patrimônio do servidor público municipal.</b>	<b>446.500</b>	0	0	446.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
15010000- Outros Recursos não Vinculados	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Santo Antônio	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0

17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.313.500	80.000	31.000	0	0	0	2.202.500	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.313.500	80.000	31.000	0	0	0	2.202.500	0
0005 - Pagamento da Dívida Municipal	2.313.500	80.000	31.000	0	0	0	2.202.500	0
<b>1010 Amortização da Dívida junto ao FGTS Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao FGTS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.</b>	<b>266.000</b>	0	6.000	0	0	0	260.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	266.000	0	6.000	0	0	0	260.000	0
0001 - Santo Antônio	266.000	0	6.000	0	0	0	260.000	0
<b>1011 Amortização da Dívida junto ao INSS Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a contratação de novos convênios.</b>	<b>1.289.500</b>	0	5.000	0	0	0	1.284.500	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.105.000	0	5.000	0	0	0	1.100.000	0
0001 - Santo Antônio	1.105.000	0	5.000	0	0	0	1.100.000	0
15010000- Outros Recursos não Vinculados	184.500	0	0	0	0	0	184.500	0
0001 - Santo Antônio	184.500	0	0	0	0	0	184.500	0
<b>1013 Demais Parcelamentos Administrativos Assegurar a regularização de débitos garantindo adimplência do Município junto aos órgãos públicos buscando recursos e evitando prejuízos administrativos e financeiros.</b>	<b>455.000</b>	0	5.000	0	0	0	450.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	455.000	0	5.000	0	0	0	450.000	0
0001 - Santo Antônio	455.000	0	5.000	0	0	0	450.000	0
<b>1091 Amortização da Dívida junto a COSERN Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto à Cosern, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.</b>	<b>25.000</b>	0	0	0	0	0	25.000	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	0	0	25.000	0	
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	0	0	25.000	0	
<b>1092 Amortização da Dívida junto a CAERN Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto à Caern, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.</b>	<b>48.000</b>	0	0	0	0	0	48.000	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	48.000	0	0	0	0	0	48.000	0	
0001 - Santo Antônio	48.000	0	0	0	0	0	48.000	0	
<b>1201 Amortização da Dívida junto ao IBAMA Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao IBAMA, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.</b>	<b>65.000</b>	0	0	0	0	0	65.000	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	0	0	0	0	65.000	0	
0001 - Santo Antônio	65.000	0	0	0	0	0	65.000	0	
<b>1202 Amortização da Dívida junto a Receita Federal do Brasil - PASEP Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao PASEP, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.</b>	<b>35.000</b>	0	0	0	0	0	35.000	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	0	0	0	35.000	0	
0001 - Santo Antônio	35.000	0	0	0	0	0	35.000	0	
<b>1203 Amortização da Dívida com os Precatórios Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada com os Precatórios, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.</b>	<b>115.000</b>	80.000	0	0	0	0	35.000	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	115.000	80.000	0	0	0	0	35.000	0	
0001 - Santo Antônio	115.000	80.000	0	0	0	0	35.000	0	
<b>2049 Juros da Dívida Contratada Pagamento dos Juros da Dívida.</b>	<b>15.000</b>	0	15.000	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	15.000	0	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	15.000	0	15.000	0	0	0	0	0	

05 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento										
05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento	2.562.500	290.000	0	1.802.500	445.000	25.000	0	0		
20 - AGRICULTURA	2.512.500	290.000	0	1.802.500	395.000	25.000	0	0		
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
0001 - Administração Eficiente	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
<b>1162 Implantação de Biodigestores</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
<b>Tratar resíduos orgânicos provenientes das mais diversas fontes.</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0		
544 - RECURSOS HÍDRICOS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0		
0001 - Administração Eficiente	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0		
<b>1154 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
<b>Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município.</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0		
605 - ABASTECIMENTO	2.434.500	290.000	0	1.794.500	325.000	25.000	0	0		
0001 - Administração Eficiente	2.434.500	290.000	0	1.794.500	325.000	25.000	0	0		
<b>1019 Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
<b>Implementar a Frota de Veículos para proporcionar melhores condições ao setor de Agricultura Municipal</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0		
<b>1024 Construção, Reforma e Ampliação de Abatedouro</b>	<b>85.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>85.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
<b>Com a reforma e ampliação do matadouro viabilizaremos um espaço com a higiene necessária, para o abate de animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas.</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO										
<b>Programa de Trabalho</b>										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas da Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>	<b>de</b>
0001 - Santo Antônio	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0		
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
<b>1025 Construção do Centro de Eventos Agropecuários</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
<b>Com a existência desse espaço viabilizaremos as condições necessárias e adequadas para exposição e comercialização de produtos da região.</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0		
<b>1088 Aquisição de Imóveis</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
<b>Para ampliar a infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0		
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0		
<b>1090 Aquisição de Equipamentos e Material permanente</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
<b>Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0		
<b>1123 Aquisição de Equipamentos de Produção para Cooperação Técnica</b>	<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
<b>Adquirir equipamentos com o objetivo de proporcionar o apoio técnico ao pequeno agricultor e/ou criador.</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0		
<b>2006 Manutenção das Atividades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA</b>	<b>14.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
<b>Atender demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.500	0	0	14.500	0	0	0	0		

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

0001 - Santo Antônio	14.500	0	0	14.500	0	0	0	0
<b>2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>	<b>1.341.000</b>	290.000	0	1.051.000	0	0	0	0
<b>Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão orçadas verbas para as despesas com salários e encargos sociais dos agentes que trabalharão nessa Unidade.</b>								
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.218.500	289.000	0	929.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	1.218.500	289.000	0	929.500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	65.500	1.000	0	64.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	65.500	1.000	0	64.500	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
<b>2166 Corte de Terra</b>	<b>624.000</b>	0	0	624.000	0	0	0	0
<b>Ampliar o Programa de Corte de Terra para beneficiar os produtores rurais do nosso Município.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	624.000	0	0	624.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	624.000	0	0	624.000	0	0	0	0
<b>2170 Projeto Avicultura Caipira</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>Gerar renda para as famílias envolvidas no projeto, de uma forma alternativa, simples e rentável, disponibilizando instalações e assistências técnicas aos produtores.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>2171 Projeto Cultura do Algodão</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>Contribuir para a promoção do trabalho decente, proporcionando o fortalecimento do setor através de políticas públicas como o crédito rural, seguridade agrícola, além de apoiar na certificação e comercialização.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>2172 Projeto de Piscicultura</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>Capacitar agentes locais em relação às práticas de piscicultura, tais como: Construção de viveiros, manejo de peixes (alevinagem, engorda e despesca), monitoramento e planejamento da produção.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>2241 Campanhas de Vacinação de Rebanhos</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>Vacinar de forma preventiva, para que os criadores tenham um rebanho saudável proporcionando um produto de qualidade.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
<b>2254 Programa de Incentivo Agricultura Familiar</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>Com esse programa, estaremos desenvolvendo técnicas produtivas voltadas ao homem do campo (pequeno agricultor ) permitindo ações contributivas para o desenvolvimento das técnicas de subsistência, como o corte de terra de pequenos agricultores, distribuição de sementes.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2256 Apoio ao Agronegócio Familiar</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>Desenvolver técnicas produtivas voltadas ao homem do campo (pequeno agricultor ou criador) e ao pequeno pescador, permitindo ações contributivas para o desenvolvimento das técnicas de subsistência, como o corte de terra de pequenos agricultores, distribuição de sementes, distribuição de animais para o desenvolvimento das criações, imunização de animais, distribuição de equipamentos de pesca.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
<b>2060 Implantação e Manutenção da Horta Comunitária</b>	<b>8.000</b>	0	0	8.000	0	0	0	0
<b>Possibilitar à população a orientação e o cultivo de hortifrutí para melhor alimentação, como também disponibilizar a rede municipal de ensino para o cultivo e estudo.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
25 - ENERGIA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1026 Expansão da eletrificação Rural e Urbana</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>Manter Serviços de Iluminação Pública Municipal.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0

0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
06 Secretaria Municipal de Educação									
06.001 Secretaria Municipal de Educação	5.605.525	907.000	0	3.600.000	1.048.525	50.000	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	5.605.525	907.000	0	3.600.000	1.048.525	50.000	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.332.000	667.000	0	665.000	0	0	0	0	
0001 - Administração Eficiente	1.332.000	667.000	0	665.000	0	0	0	0	
<b>2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b> <b>Manter os serviços da Secretaria de Educação.</b>	<b>1.324.500</b>	<b>667.000</b>	<b>0</b>	<b>657.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.319.500	662.000	0	657.500	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	1.319.500	662.000	0	657.500	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
<b>2029 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar</b> <b>Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.</b>	<b>7.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.266.000	172.000	0	1.680.000	364.000	50.000	0	0	
0016 - Proporcionar Ensino de Qualidade	2.266.000	172.000	0	1.680.000	364.000	50.000	0	0	
<b>1027 Construção e Instalação de Biblioteca Pública</b> <b>Com a reforma na infra-estrutura do aprendizado e a reinstalação dos livros e equipamentos da unidade, estaremos oferecendo melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.</b>	<b>103.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>103.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
<b>1124 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental</b> <b>Permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação, inclusive permitindo uma melhor acessibilidade à essas unidades.</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
0001 - Santo Antônio	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
<b>1125 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b> <b>Equipar as escolas do ensino fundamental, Também, deveremos adquirir veículos para o transporte escolar.</b>	<b>85.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>85.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
<b>1126 Aquisição de Imóveis</b> <b>Para ampliar a infraestrutura do ensino fundamental.</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	
<b>1157 Aquisição de equipamentos e manutenção da sala de informática</b> <b>Com a aquisição de equipamentos e manutenção dos espaços para as aulas de informática viremos atender professores e alunos do ensino fundamental trazendo noções relevantes de informática</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	



0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
<b>2028 Manutenção do Ensino Fundamental</b> Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação e dos recursos do Fundeb, ainda mais os valores oriundos das receitas de impostos e transferências, a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da Secretaria de Educação, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos previdenciários e a capacitação de servidores.	<b>530.000</b>	112.000	0	418.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	366.000	82.000	0	284.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	366.000	82.000	0	284.000	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	87.000	30.000	0	57.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	87.000	30.000	0	57.000	0	0	0	0	0
<b>2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental</b> Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar	<b>275.000</b>	0	0	275.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	228.000	0	0	228.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	228.000	0	0	228.000	0	0	0	0	0
<b>2066 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) PPA</b> Esta ação visa a manutenção de recursos voltados para a melhoria pedagógica e a elevação dos índices de desempenho da educação básica.	<b>17.000</b>	0	0	17.000	0	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	0
<b>2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental</b> Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos	<b>235.000</b>	0	0	235.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.500	0	0	42.500	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	42.500	0	0	42.500	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	192.500	0	0	192.500	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	192.500	0	0	192.500	0	0	0	0	0
<b>2262 Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental</b> Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Educação.	<b>412.000</b>	0	0	375.000	37.000	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	412.000	0	0	375.000	37.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	412.000	0	0	375.000	37.000	0	0	0	0
<b>2265 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN</b> Assegurar em parceria com o Governo do Estado, o funcionamento do transporte escolar para os alunos da Rede Estadual e Municipal de ensino existente no município.	<b>307.000</b>	0	0	307.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	262.000	0	0	262.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	262.000	0	0	262.000	0	0	0	0	0
<b>2267 Programa BRALF - Brasil Alfabetizado</b> Assegurar e dar melhores condições de ensino para os jovens e adultos visando o aumento da alfabetização da população no Município.	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
<b>2289 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino FUNDAMENTAL</b>	<b>112.000</b>	60.000	0	38.000	14.000	0	0	0	0
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	112.000	60.000	0	38.000	14.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	112.000	60.000	0	38.000	14.000	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	415.000	0	0	415.000	0	0	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	415.000	0	0	415.000	0	0	0	0	0
<b>2036 Manutenção do Setor Ensino Médio</b> Assegurar a manutenção do ensino médio, principalmente no transporte do alunado.	<b>315.000</b>	0	0	315.000	0	0	0	0	0

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	315.000	0	0	315.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	315.000	0	0	315.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
<b>2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE – Escolar Médio</b> <b>Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino médio residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar</b>	<b>100.000</b>	0	0	100.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.293.025	68.000	0	625.500	599.525	0	0	0
0017 - Criança de 0 a 6 Anos	1.293.025	68.000	0	625.500	599.525	0	0	0
<b>1034 Construção, Reforma e Ampliação de Creche</b> <b>Ampliar a infraestrutura do ensino infantil e das creches, oferecendo mais vagas para o sistema de educação.</b>	<b>160.525</b>	0	0	0	160.525	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	75.525	0	0	0	75.525	0	0	0
0001 - Santo Antônio	75.525	0	0	0	75.525	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
<b>1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escola do Ensino Infantil</b> <b>Ampliar a infraestrutura do ensino infantil e das creches, oferecendo mais vagas para o sistema de educação.</b>	<b>180.000</b>	0	0	0	180.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
<b>1038 Reequipamento de Unidade Escolar de Educação Infantil</b> <b>Equipar as escolas do ensino infantil e das creches.</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
<b>1103 Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância</b> <b>Ampliar a infraestrutura do ensino infantil e das creches, oferecendo mais vagas para o sistema de educação.</b>	<b>140.000</b>	0	0	0	140.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
<b>2030 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Creche</b> <b>Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.</b>	<b>112.000</b>	0	0	112.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
<b>2032 Manutenção do Ensino Infantil</b> <b>Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.</b>	<b>245.000</b>	0	0	245.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							

Programa de Trabalho							Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	205.000	0	0	205.000	0	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	205.000	0	0	205.000	0	0	0	0		
17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0		
<b>2059 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso</b>	<b>25.000</b>	0	0	25.000	0	0	0	0		
<b>Manutenção do Programa Brasil Carinhoso.</b>										
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0		
<b>2065 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil</b>	<b>87.000</b>	0	0	87.000	0	0	0	0		
<b>Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino infantil residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0		
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	76.000	0	0	76.000	0	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	76.000	0	0	76.000	0	0	0	0		
<b>2263 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Creche</b>	<b>14.000</b>	0	0	12.000	2.000	0	0	0		
<b>Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Educação.</b>										
15500000- Transferência do Salário-Educação	14.000	0	0	12.000	2.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	14.000	0	0	12.000	2.000	0	0	0		
<b>2264 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola</b>	<b>14.000</b>	0	0	12.000	2.000	0	0	0		
<b>Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Educação.</b>										
15500000- Transferência do Salário-Educação	14.000	0	0	12.000	2.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	14.000	0	0	12.000	2.000	0	0	0		
<b>2266 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola</b>	<b>57.500</b>	0	0	57.500	0	0	0	0		
<b>Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.</b>										
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.500	0	0	27.500	0	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	27.500	0	0	27.500	0	0	0	0		
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0		
<b>2290 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino Infantil CRECHE</b>	<b>78.000</b>	33.000	0	35.000	10.000	0	0	0		
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	78.000	33.000	0	35.000	10.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	78.000	33.000	0	35.000	10.000	0	0	0		
<b>2291 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino Infantil PRÉ ESCOLA</b>	<b>80.000</b>	35.000	0	40.000	5.000	0	0	0		
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	80.000	35.000	0	40.000	5.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	80.000	35.000	0	40.000	5.000	0	0	0		
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	194.500	0	0	194.500	0	0	0	0		
0020 - Priorizar a Alfabetização de Jovens e Adultos	194.500	0	0	194.500	0	0	0	0		
<b>2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA</b>	<b>158.500</b>	0	0	158.500	0	0	0	0		
<b>Ampliar o programa da alimentação escolar na Educação de Jovens e Adultos.</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0		
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	96.500	0	0	96.500	0	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	96.500	0	0	96.500	0	0	0	0		
<b>2038 Manutenção da EJA</b>	<b>36.000</b>	0	0	36.000	0	0	0	0		
<b>Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação e dos recursos do Fundeb, ainda mais os valores oriundos das receitas de impostos e transferências, a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da Secretaria de Educação, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos previdenciários e a capacitação de servidores. No rol dessa manutenção temos a educação de jovens e adultos.</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0		
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	105.000	0	0	20.000	85.000	0	0	0		
0037 - Manutenção da Educação Especial	105.000	0	0	20.000	85.000	0	0	0		
<b>1209 Adaptação de Unidades de Ensino</b>	<b>85.000</b>	0	0	0	85.000	0	0	0		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital		

		Sociais	Dívida					Capital
<b>Atender aos alunos especiais com a estrutura técnica necessária.</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE</b>								
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2033 Manutenção do Educação Especial</b>								
<b>Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>06 Secretaria Municipal de Educação</b>								
06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB	18.575.440	16.886.440	0	999.000	690.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	18.575.440	16.886.440	0	999.000	690.000	0	0	0
<b>361 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>								
0016 - Proporcionar Ensino de Qualidade	12.361.764	11.305.764	0	701.000	355.000	0	0	0
0016 - Proporcionar Ensino de Qualidade	12.361.764	11.305.764	0	701.000	355.000	0	0	0
<b>1037 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental - FEB 30%</b>								
<b>Permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação, inclusive permitindo uma melhor acessibilidade à essas unidades.</b>								
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	225.000	0	0	0	225.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	225.000	0	0	0	225.000	0	0	0
<b>1211 Reequipamento de Escolas de Ensino Fundamental - FEB 30%</b>								
<b>Permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação, inclusive permitindo uma melhor acessibilidade à essas unidades.</b>								
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2009 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental</b>								
<b>Assegurar, com recursos do Fundeb, a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da Secretaria de Educação, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos previdenciários e a capacitação de servidores.</b>								
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.237.179	1.878.179	0	359.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	2.237.179	1.878.179	0	359.000	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	92.000	50.000	0	42.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	92.000	50.000	0	42.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
<b>2010 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental</b>								
<b>9.327.585</b>								
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>Assegurar, com dos recursos do Fundeb a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da Secretaria de Educação, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos previdenciários e a capacitação de servidores.</b>								
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	8.104.585	8.104.585	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	8.104.585	8.104.585	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	273.000	273.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	273.000	273.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	900.000	900.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	900.000	900.000	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
<b>365 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>								
0017 - Criança de 0 a 6 Anos	5.491.676	4.872.676	0	284.000	335.000	0	0	0
0017 - Criança de 0 a 6 Anos	5.491.676	4.872.676	0	284.000	335.000	0	0	0
<b>1039 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Infantil - FEB 30%</b>								
<b>Ampliar a infraestrutura do ensino infantil e das creches, oferecendo mais vagas para o sistema de educação.</b>								
	235.000	0	0	0	235.000	0	0	0

15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
<b>1040 Reequipamento de Creches e Pré-Escolas - FEB 30%</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas</b>									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>2011 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Creche</b>	<b>152.500</b>	0	0	152.500	0	0	0	0	0
<b>Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação profissional.</b>									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	35.500	0	0	35.500	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	35.500	0	0	35.500	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas da Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
<b>2021 Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche</b>	<b>3.251.176</b>	3.251.176	0	0	0	0	0	0	0
<b>Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.</b>									
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.136.176	2.136.176	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	2.136.176	2.136.176	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.065.000	1.065.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	1.065.000	1.065.000	0	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2039 Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola</b>	<b>1.621.500</b>	1.621.500	0	0	0	0	0	0	0
<b>Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.</b>									
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.121.500	1.121.500	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	1.121.500	1.121.500	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2260 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Pré Escola</b>	<b>131.500</b>	0	0	131.500	0	0	0	0	0
<b>Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação profissional.</b>									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	620.000	606.000	0	14.000	0	0	0	0	0
0020 - Priorizar a Alfabetização de Jovens e Adultos	620.000	606.000	0	14.000	0	0	0	0	0
<b>2022 Manutenção do FUNDEB 70% EJA</b>	<b>606.000</b>	606.000	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas da Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>
<b>Manter os serviços de educação de jovens e adultos</b>									
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	506.000	506.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	506.000	506.000	0	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2037 Manutenção do FUNDEB 30% EJA</b>	<b>14.000</b>	0	0	14.000	0	0	0	0	0
<b>Manter as Ações do Programa de educação de jovens e adultos.</b>									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	102.000	102.000	0	0	0	0	0	0	0
0037 - Manutenção da Educação Especial	102.000	102.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2195 Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Fundamental</b>	<b>10.000</b>	10.000	0	0	0	0	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
<b>Garantir igualdade nas condições de acesso, permanência e aprendizado ao longo da vida.</b>									
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2261 Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Educação Infantil</b>	<b>92.000</b>	<b>92.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Garantir igualdade nas condições de acesso, permanência e aprendizado ao longo da vida.</b>									
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	92.000	92.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	92.000	92.000	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
07 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo									
07.001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo									
23 - COMERCIO E SERVIÇOS									
695 - TURISMO									
0001 - Administração Eficiente									
<b>1160 Construção de Mercado de Artesanato</b>									
<b>Incentivar a geração de renda e emprego.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Santo Antônio									
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União									
0001 - Santo Antônio									
<b>1161 Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>									
<b>Conceder a infraestrutura em equipamentos, para a Secretaria.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Santo Antônio									
<b>2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo</b>									
<b>Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Santo Antônio									
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural									
0001 - Santo Antônio									
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural									
0001 - Santo Antônio									
<b>2258 Atividades para Implementação de Ações de Turismo</b>									
<b>Incentivar políticas públicas para o desenvolvimento do turismo local.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Santo Antônio									
27 - DESPORTO E LAZER									
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO									
0013 - Incentivar a Prática de Esportes e apoio aos Esportistas Locais									
<b>1036 Construção e Reforma Quadras de Esportes Apoiar o esporte amador.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Santo Antônio									
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
0001 - Santo Antônio									
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União									
0001 - Santo Antônio									
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados									
0001 - Santo Antônio									
<b>1059 Construção de Quadras Cobertas - PROINF Apoiar o esporte amador.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Santo Antônio									
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União									
0001 - Santo Antônio									
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados									
0001 - Santo Antônio									
<b>1079 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços de Esporte e Lazer</b>									
<b>Disponibilizar espaços à população para momentos de práticas de esporte e lazer.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Santo Antônio									

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>1080 Construção e/ou Reforma de Estádio de Futebol</b>	<b>85.000</b>	0	0	0	<b>85.000</b>	0	0	0
<b>Proporcionar à população a prática de esportes e formação de novos talentos.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1099 Conclusão do Campo da Vila Olímpica</b>	<b>130.000</b>	0	0	0	<b>130.000</b>	0	0	0
<b>Permitir a conclusão da Vila Olímpica, viabilizando um espaço com a estrutura necessária para a prática do esporte, sendo uma grande oportunidade para tirar jovens e adolescentes das ruas.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - Santo Antônio	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
<b>1159 Construção de Calçada e Academias Públicas</b>	<b>85.000</b>	0	0	0	<b>85.000</b>	0	0	0
<b>Melhorar e ampliar os ambientes de prática esportiva destinados a população.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
<b>2040 Promoção de Eventos Esportivos</b>	<b>69.000</b>	0	0	69.000	0	0	0	0
<b>Promover e apoiar o esporte local.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	69.000	0	0	69.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	69.000	0	0	69.000	0	0	0	0
<b>2236 Manutenção do Campo da Vila Olímpica</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>Viabilizar um espaço com a estrutura necessária para a prática do esporte, sendo uma grande oportunidade para tirar jovens e adolescentes das ruas.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
08 Secretaria Municipal de Saúde								
08.001 Secretaria Municipal de Saúde	557.000	10.000	0	162.000	385.000	0	0	0
10 - SAÚDE	168.000	10.000	0	158.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	146.000	0	0	146.000	0	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
<b>2044 Apoio ao Conselho Municipal de saúde Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</b>	<b>4.000</b>	0	0	<b>4.000</b>	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0019 - Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde	142.000	0	0	142.000	0	0	0	0
<b>2042 Contribuição a Consórcio Público Intermunicipal Manutenção do Consórcio Público da Saúde.</b>	<b>142.000</b>	0	0	<b>142.000</b>	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	142.000	0	0	142.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	142.000	0	0	142.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	22.000	10.000	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	22.000	10.000	0	12.000	0	0	0	0
<b>2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Através da Secretaria Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local. Nessa ação, iremos conceder a manutenção das unidades de saúde, como o fornecimento de serviços essenciais, como água, energia, telefone, internet.</b>	<b>22.000</b>	10.000	0	<b>12.000</b>	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	10.000	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	22.000	10.000	0	12.000	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
481 - HABITAÇÃO RURAL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0014 - Dar melhores condições de vida à população	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>1172 Construção de 10 Unidades Habitacionais, nas localidades de MUNDO NOVO, TANQUES, CAJAZEIRAS, GRAVATÁ E MOCOIS Construir novas unidades e ampliar aquelas</b>	<b>100.000</b>	0	0	<b>0</b>	<b>100.000</b>	0	0	0

que necessitem, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>de</b>
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
17 - SANEAMENTO	289.000	0	0	4.000	285.000	0	0	0	
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	289.000	0	0	4.000	285.000	0	0	0	
0021 - Dar Melhores Condições de Vida a População	289.000	0	0	4.000	285.000	0	0	0	
<b>1070 Ampliação do Sistema Saneamento Básico Com a ampliação do sistema de saneamento básico, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas da periferia e trataremos em estações de tratamento, para que tenham a destinação final e o seu reaproveitamento.</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
<b>1101 Construção de Unidades Sanitárias Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la.</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
<b>2045 Manutenção do Setor de Saneamento Promover a saúde dos cidadãos, garantir sua qualidade de vida, e preservar os recursos naturais.</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>de</b>
08 Secretaria Municipal de Saúde									
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.027.227	11.673.227	0	7.239.000	3.115.000	0	0	0	
10 - SAÚDE	22.027.227	11.673.227	0	7.239.000	3.115.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	660.000	400.000	0	255.000	5.000	0	0	0	
0100 - COVID-19	660.000	400.000	0	255.000	5.000	0	0	0	
<b>2191 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus Otimizar a disponibilização de serviços de saúde para contenção da pandemia do COVID-19, ampliando a cobertura na assistência aos usuários em todos os níveis de atenção, especialmente no enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo corona vírus (COVID-19) e reduzindo o tempo de espera nos atendimentos de usuários com condições de alto risco em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares nos casos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).</b>	<b>660.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>	<b>255.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	660.000	400.000	0	255.000	5.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	660.000	400.000	0	255.000	5.000	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	18.527.227	10.812.227	0	4.625.000	3.090.000	0	0	0	
0001 - Administração Eficiente	210.000	0	0	10.000	200.000	0	0	0	
<b>1041 Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde Renovar a Frota à Serviço da Secretaria de Saúde.</b>	<b>170.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>170.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
<b>1205 Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar) Reduzir a despesa com energia elétrica viabilizando custear outras despesas da administração pública.</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0	
0006 - Capacitação de Servidores	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>de</b>



		Encargos Sociais	Encargos da Dívida	Despesas Correntes		Financeira	da Dívida	Despesas de Capital
<b>2205 Treinamento e Capacitação dos Servidores da Saúde Manter servidores treinados e atualizados.</b>	<b>27.000</b>	0	0	27.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0
0019 - Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde	18.240.227	10.812.227	0	4.538.000	2.890.000	0	0	0
<b>1053 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde Com a reforma e ampliação de unidades de saúde existentes, viabilizaremos o atendimento à população local e com a qualidade necessária.</b>	<b>1.095.000</b>	0	0	0	1.095.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	325.000	0	0	0	325.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	325.000	0	0	0	325.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	215.000	0	0	0	215.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	215.000	0	0	0	215.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
<b>1054 Const/Ampl/Recup/Ref/Postos Saude Construção e Melhorias nas Instalações dos Postos de Saúde do Município</b>	<b>155.000</b>	0	0	0	155.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1056 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e/ou Odontológica Com a aquisição desses equipamentos (unidade móvel), daremos uma melhor infraestrutura no atendimento à população.</b>	<b>110.000</b>	0	0	0	110.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 0001 - Santo Antônio	90.000	0	0	0	90.000	90.000	0	0
	90.000							
<b>1057 Aquisição de Ambulâncias</b>	<b>170.000</b>	0	0	0	170.000	0	0	0
<b>Com a aquisição de ambulâncias, daremos uma melhor infraestrutura no atendimento à população.</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
<b>1112 Construção, Reforma e Ampliação de UBS Com a construção, reforma e ampliação de unidades de saúde, viabilizaremos o atendimento à população local com a qualidade necessária.</b>	<b>600.000</b>	0	0	0	600.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0
<b>1113 Construção de Polo de Academia da Saúde</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	80.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
Contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de polos com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas								

<b>corporais e atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis.</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
<b>1120 Construção do Prédio do CAPS Com esse Programa, iremos propiciar um atendimento técnico qualificado aqueles que necessitem de apoio mais específico.</b>	<b>200.000</b>	0	0	0	200.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>1130 Aquisição de Equipamentos e Material permanente Aquisição de equipamentos, dentre eles, aparelho de Raio-x e aparelho mamógrafo, para as unidades de saúde.</b>	<b>210.000</b>	0	0	0	210.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0
<b>1204 Construção do Centro de Diagnóstico</b>	<b>85.000</b>	0	0	0	85.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
<b>Proporcionar uma boa qualidade dos exames e laudos e na segurança do paciente.</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
<b>2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Criar condições financeiras e de gerência dos recursos, oriundos da União, do Estado, do Município ou de outras fontes, e destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas, controladas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).</b>	<b>5.055.000</b>	<b>3.602.000</b>	<b>0</b>	<b>1.453.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.014.000	3.602.000	0	1.412.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.014.000	3.602.000	0	1.412.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
<b>2043 Manutenção do Programa Combate às Drogas Com a manutenção desse Programa, iremos combater a proliferação das drogas na sociedade local, principalmente a mais carente. Serão executadas ações de ressocialização do dependente químico, trazendo-lhe palestras e acompanhamento técnico necessário.</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	0
<b>2210 Manutenção do Programa Saúde da Família Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o PSF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.</b>	<b>2.195.531</b>	<b>2.075.531</b>	<b>0</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.195.531	2.075.531	0	120.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
0001 - Santo Antônio	2.195.531	2.075.531	0	120.000	0	0	0	0	0
<b>2211 Manutenção do Programa Saúde Bucal Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, bem como a manutenção do CEO, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.</b>	<b>205.000</b>	<b>155.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	205.000	155.000	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	205.000	155.000	0	50.000	0	0	0	0	0
<b>2212 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município.</b>	<b>1.877.696</b>	<b>1.807.696</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	30.000	0	15.000	5.000	0	0	0	0

0001 - Santo Antônio	50.000	30.000	0	15.000	5.000	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.827.696	1.777.696	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	1.827.696	1.777.696	0	50.000	0	0	0	0	0
<b>2216 Ações de Gestão da Saúde Promover melhoria na Saúde Pública Municipal</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
<b>2217 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde - NASF Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública.</b>	<b>230.000</b>	175.000	0	55.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	230.000	175.000	0	55.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	230.000	175.000	0	55.000	0	0	0	0	0
<b>2218 Manutenção do Prontuário Eletrônico - PEC Otimizar o atendimento em geral.</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
<b>2219 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares Proporcionar a saúde e bem estar da população e dos servidores em geral.</b>	<b>50.000</b>	0	0	50.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
<b>2221 Manutenção do Centro Especializado de Odontologias - CEO Com a manutenção do CEO, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.</b>	<b>510.000</b>	410.000	0	100.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	510.000	410.000	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	510.000	410.000	0	100.000	0	0	0	0	0
<b>2222 Programa Saúde na Escola - PSE Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
<b>2223 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Oferecer atendimento à população de sua área de abrangência, realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.</b>	<b>750.000</b>	490.000	0	260.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	750.000	490.000	0	260.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	750.000	490.000	0	260.000	0	0	0	0	0
<b>2224 Manutenção do Programa de Reabilitação Recuperar a saúde física e psicológica da pessoa portadora de deficiência ou com funções prejudicadas por doença ou evento traumático.</b>	<b>82.000</b>	0	0	82.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	82.000	0	0	82.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	82.000	0	0	82.000	0	0	0	0	0
<b>2225 Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD Ofertar atendimento qualificado com vistas à humanização da atenção, redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de usuários internados, a desinstitucionalização e a ampliação da autonomia dos usuários.</b>	<b>366.000</b>	156.000	0	210.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	366.000	156.000	0	210.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	366.000	156.000	0	210.000	0	0	0	0	0
<b>2227 Manutenção do Programa Mais Médicos Suprir déficits do recurso humano médico no Município.</b>	<b>100.000</b>	0	0	100.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
<b>2228 Manutenção das Ações e Atividades do SAMU Chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte.</b>	<b>562.000</b>	411.000	0	151.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	482.000	411.000	0	71.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	482.000	411.000	0	71.000	0	0	0	0	0
<b>2229 Manutenção das Ações e Atividades do Laboratório Municipal</b>	<b>150.000</b>	0	0	150.000	0	0	0	0	0
<b>Reduzir custos com a terceirização de serviços laboratoriais e facilitar o acesso e a qualidade na prestação dos exames aos usuários da rede.</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	0
<b>2230 Promoção/Realização e Apoio aos Eventos da Saúde Motivar e mobilizar à população a participar e contribuir nas propostas de diretrizes para a formulação da política de saúde.</b>	<b>26.000</b>	0	0	26.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0	0
<b>2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica Orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade.</b>	<b>3.300.000</b>	1.530.000	0	1.590.000	180.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.040.000	1.530.000	0	1.450.000	60.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	3.040.000	1.530.000	0	1.450.000	60.000	0	0	0	0

16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Santo Antônio	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0036 - Santo Antônio Cidadão	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>2168 Programa Santo Antônio Cidadão Melhorar as Condições da População Carente do Município</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.155.000	210.000	0	1.930.000	15.000	0	0	0
0019 - Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde	2.155.000	210.000	0	1.930.000	15.000	0	0	0
<b>2160 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Manter o bom funcionamento, equipando e dando boas condições de trabalho dos profissionais.</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC Melhorar e priorizar os atendimentos Ambulatoriais, Emergenciais e Hospitalares</b>	<b>1.275.000</b>	<b>210.000</b>	<b>0</b>	<b>1.050.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.240.000	210.000	0	1.030.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	1.240.000	210.000	0	1.030.000	0	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Santo Antônio	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>2231 Manutenção do Contrato com a LIGA Norte Riograndense Contra o Câncer Garantir diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos na atenção oncológica.</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2250 Manutenção do Centro de Especialidades Médicas Garantir o acesso as ações de saúde, atendendo o munícipe que nos procura e suprir todas as necessidades que poderão surgir para realização de seu tratamento.</b>	<b>810.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>810.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	810.000	0	0	810.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	810.000	0	0	810.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	335.000	0	0	335.000	0	0	0	0
0019 - Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde	335.000	0	0	335.000	0	0	0	0
<b>2214 Manutenção da Farmácia Básica Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.</b>	<b>335.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>335.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	175.000	0	0	175.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	175.000	0	0	175.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0019 - Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
<b>2215 Manutenção da Vigilância Sanitária Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	325.000	251.000	0	69.000	5.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							

Programa de Trabalho							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
0019 - Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde	325.000	251.000	0	69.000	5.000	0	0	0		
<b>2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.</b>	<b>310.000</b>	<b>251.000</b>	<b>0</b>	<b>54.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	10.000	0	35.000	5.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	50.000	10.000	0	35.000	5.000	0	0	0		
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	260.000	241.000	0	19.000	0	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	260.000	241.000	0	19.000	0	0	0	0		
<b>2220 Manutenção de Campanhas de Vacinação Promover Campanhas de Vacinação no Município prevenindo a população para adquirirem resistência ao agente causador ficando imunizados.</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
09 Secretaria Municipal de Meio Ambiente										
09.001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>954.500</b>	175.500	0	136.000	608.000	35.000	0	0		
18 - GESTÃO AMBIENTAL	954.500	175.500	0	136.000	608.000	35.000	0	0		
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	473.500	175.500	0	88.000	175.000	35.000	0	0		
0025 - Apoio e Desenvolvimento de Políticas para Preservação do Meio Ambiente	473.500	175.500	0	88.000	175.000	35.000	0	0		
<b>1152 Construção da Usina de Beneficiamento de Lixo e Compostagem do Resíduo Orgânico Diminuir a agressão ao meio ambiente bem como promover o aumento de renda em áreas carentes colaborando com a logística reversa.</b>	<b>175.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>175.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
<b>1153 Aquisição de Imóveis Edificar espaços públicos que visem a proteção ao meio ambiente.</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0		
0001 - Santo Antônio	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0		
<b>2016 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Incentivar a gestão compartilhada dos recursos naturais; Estimular o exercício da cidadania. Construir conhecimentos básicos sobre temas da Ecologia, da Gestão Ambiental e do Direito.</b>	<b>255.500</b>	175.500	0	80.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	249.500	173.500	0	76.000	0	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	249.500	173.500	0	76.000	0	0	0	0		
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.000	2.000	0	2.000	0	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	4.000	2.000	0	2.000	0	0	0	0		
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0		
<b>2238 Programa Ação e Educação Ambiental Conscientizar a População da importância da Preservação do Meio Ambiente</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0		
542 - CONTROLE AMBIENTAL	161.000	0	0	23.000	138.000	0	0	0		
0025 - Apoio e Desenvolvimento de Políticas para Preservação do Meio Ambiente	161.000	0	0	23.000	138.000	0	0	0		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
<b>1069 Construção de Aterro Sanitário Tratar a decomposição final dos resíduos da forma mais ambientalmente correta possível.</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0		
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0		
<b>2164 Implantação e Manutenção de Canteiros e Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Implantar a Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.000	0	0	9.000	4.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	13.000	0	0	9.000	4.000	0	0	0		
<b>2165 Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico Manter os serviços do conselho municipal de meio ambiente e saneamento básico</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
<b>2237 Implantação e Manutenção do Sistema de Coleta Seletiva Em busca da melhor implantação do sistema, a coleta seletiva é parte fundamental para o desenvolvimento do processo de sistema de beneficiamento e tratamento do lixo.</b>	<b>5.500</b>	0	0	1.500	4.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	1.500	4.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	1.500	4.000	0	0	0	0
<b>2239 Contribuição a Consórcio Planejard, adotar e executar planos, programas e objetos destinados ao meio ambiente.</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	320.000	0	0	25.000	295.000	0	0	0	0
0025 - Apoio e Desenvolvimento de Políticas para Preservação do Meio Ambiente	320.000	0	0	25.000	295.000	0	0	0	0
<b>1151 Construção do Aterro Controlado Transformar os lixões em aterros, minimizando os impactos ambientais associados ao acúmulo de lixo em áreas sem nenhum tipo de tratamento para efluentes líquidos e preparação do solo.</b>	<b>175.000</b>	0	0	0	175.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>de</b>
0001 - Santo Antônio	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0	
<b>1155 Construção de Sistema de Abastecimento de Água Viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através de construção de adutora, ou a edificação de reservatórios e ligações domiciliares.</b>	<b>120.000</b>	0	0	0	120.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
<b>2240 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através de construção de adutora, ou a edificação de reservatórios e ligações domiciliares.</b>	<b>25.000</b>	0	0	25.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>de</b>
10 Secretaria Municipal de Assistência Social									
10.001 Secretaria Municipal de Assistência Social	<b>539.800</b>	30.600	0	119.200	390.000	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	162.800	30.600	0	87.200	45.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.500	26.500	0	24.000	25.000	0	0	0	
0001 - Administração Eficiente	75.500	26.500	0	24.000	25.000	0	0	0	
<b>1213 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.</b>	<b>25.000</b>	0	0	0	25.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
<b>2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social com suas atividades precípua, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal. Nessa área, também teremos a assistência à famílias, seja através de doações de bens ou ajuda financeira.</b>	<b>46.500</b>	24.000	0	22.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	46.500	24.000	0	22.500	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	46.500	24.000	0	22.500	0	0	0	0	
<b>2055 Manutenção Conselho Municipal de Segurança Planejar a ação comunitária de segurança e avaliar seus resultados, Integrar a população e as polícias, no combate as causas de criminalidade e violência no Município, Desenvolver campanhas educativas, visando orientar à população sobre condições e formas de segurança</b>	<b>4.000</b>	2.500	0	1.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	2.500	0	1.500	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	4.000	2.500	0	1.500	0	0	0	0	
241 - ASSISTÊNCIA A IDOSO	3.300	2.100	0	1.200	0	0	0	0	
0001 - Administração Eficiente	3.300	2.100	0	1.200	0	0	0	0	
<b>2056 Manutenção do Conselho Municipal Idoso Formular e avaliar as condições de atendimento e proteção ao idoso na cidade</b>	<b>3.300</b>	2.100	0	1.200	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.300	2.100	0	1.200	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	3.300	2.100	0	1.200	0	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	84.000	2.000	0	62.000	20.000	0	0	0	
0001 - Administração Eficiente	84.000	2.000	0	62.000	20.000	0	0	0	
<b>1218 Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar) Reduzir a despesa com energia elétrica viabilizando custear outras despesas da administração pública.</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00								

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Santo Antônio	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>2057 Manutenção Conselho de Trabalho, Geração e renda Desenvolver Políticas de Trabalho e Geração de Renda</b>	<b>2.500</b>	0	0	2.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
<b>2085 Subvenção a Associações Contribuir com subvenção de recursos para associações municipais que tenham como objetivo promover serviços de cunho assistencialista, educacional, cultural e desportivo.</b>	<b>40.500</b>	0	0	40.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0
<b>2086 Manutenção das Ações do Selo UNICEF Fortalecer as ações do selo UNICEF promovidas pela secretaria de assistência social em busca de novas políticas públicas que sustentam os direitos de crianças e adolescentes e garantir que isso aconteça de forma intersetorial e integrada.</b>	<b>11.500</b>	0	0	11.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0
<b>2180 Conselho Municipal de Assistência Social Manter os serviços do Conselho Municipal de Assistência Social</b>	<b>3.500</b>	2.000	0	1.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500	2.000	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	3.500	2.000	0	1.500	0	0	0	0
<b>2181 Conselho Municipal de Segurança Alimentar Manter os serviços do Conselho Municipal de Segurança Alimentar</b>	<b>2.000</b>	0	0	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>2183 Conselho Municipal da Criança e do Adolescente Manter os serviços do conselho municipal da criança e do adolescente</b>	<b>4.000</b>	0	0	4.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	127.000	0	0	2.000	125.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0033 - Habitação	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>2182 Manutenção do Conselho de Habitação Manter os serviços do Conselho Municipal de Habitação.</b>	<b>2.000</b>	0	0	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Santo Antônio	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
481 - HABITAÇÃO RURAL	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0
0033 - Habitação	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0
<b>1212 Construção de Unidades Habitacionais Rurais Construir casas populares para a população para que todos tenham direito a moradia digna.</b>	<b>125.000</b>	0	0	0	125.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	250.000	0	0	30.000	220.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	250.000	0	0	30.000	220.000	0	0	0
0033 - Habitação	250.000	0	0	30.000	220.000	0	0	0
<b>1140 Construção de Unidades Habitacionais Urbanas Reduzir o déficit habitacional do município, proporcionando condições dignas de moradias as famílias que moram em condições desfavoráveis.</b>	<b>220.000</b>	0	0	0	220.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>2276 Doação de Materiais de Construção e Ajuda para Melhoria Habitacional Com a doação de materiais e ajudas à pessoas carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.</b>	<b>30.000</b>	0	0	30.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
10 Secretaria Municipal de Assistência Social								

10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	5.565.300	1.818.500	0	3.031.300	715.500	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.527.300	1.818.500	0	2.993.300	715.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	182.000	32.000	0	148.000	2.000	0	0	0
0100 - COVID-19	182.000	32.000	0	148.000	2.000	0	0	0
<b>2192 Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369 Adquirir EPIs para os trabalhadores da rede pública do SUAS, para alimentos para idosos e pessoas com deficiência das Unidades de Acolhimento ou Centro Dia, ou ainda para demais acolhimentos e outras ações socioassistenciais.</b>	<b>41.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	41.000	9.000	0	30.000	2.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	41.000	9.000	0	30.000	2.000	0	0	0
<b>2277 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus Ampliar as ações de combate aos efeitos da pandemia do novo coronavírus.</b>	<b>141.000</b>	<b>23.000</b>	<b>0</b>	<b>118.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	38.000	3.000	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	38.000	3.000	0	35.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	103.000	20.000	0	83.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	103.000	20.000	0	83.000	0	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0
0014 - Dar melhores condições de vida à população	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0
<b>1210 Aquisição de equipamentos para o Centro de Convivência Idoso Dar boas condições de funcionamento à unidade de assistência.</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	261.000	155.000	0	102.000	4.000	0	0	0
0014 - Dar melhores condições de vida à população	261.000	155.000	0	102.000	4.000	0	0	0
<b>2175 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz Dar maior atenção as gestantes, as crianças de até 3 anos e as de 6 anos das famílias beneficiárias do Bolsa Família. Profissionais capacitados irão acompanhar e fazer visitas domiciliares periódicas nessas famílias.</b>	<b>261.000</b>	<b>155.000</b>	<b>0</b>	<b>102.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	8.000	0	20.000	2.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	30.000	8.000	0	20.000	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	231.000	147.000	0	82.000	2.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
0001 - Santo Antônio	231.000	147.000	0	82.000	2.000	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.057.300	1.631.500	0	2.743.300	682.500	0	0	0	
0014 - Dar melhores condições de vida à população	4.992.300	1.631.500	0	2.678.300	682.500	0	0	0	
<b>1134 Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Idoso Dar boas condições de funcionamento à unidade de assistência.</b>	<b>48.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>48.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0	
<b>1137 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos Buscar ativamente as famílias além de realização de visitas domiciliares no âmbito dos programas sociais desenvolvidos, a equipagem se faz necessária para o adequado funcionamento das unidades dos programas sociais.</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
<b>1171 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Atender e auxiliar a população do município.</b>	<b>165.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>165.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	



1214 Aquisição de Veículos para o CRAS									
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
<b>Melhorar a infraestrutura do CRAS, possibilitando um melhor atendimento às famílias.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
<b>1215 Construção da Sede do SCFV</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Ampliar o número de usuários, garantindo local específico e adequado para realização das atividades.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
<b>1216 Construção da Sede Própria para o CREAS</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Transferir a sede do funcionamento do CREAS saindo do imóvel alugado/cedido.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
<b>1217 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos para o CREAS</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Realizar serviço de abordagem social, viabilizando atividades integrativas entre as unidades socioassistenciais.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
<b>2053 Benefício de Prestação Continuada</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
<b>Garantir um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
<b>2054 Coordenadoria da Mulher</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Assessorar e articular com diferentes órgãos da administração municipal, ações, programas específicos às mulheres em assuntos que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e as demais políticas públicas. Promover o diálogo e a discussão com a sociedade e com os movimentos sociais no município, constituindo fóruns para a articulação de ações em políticas de gênero, Seguir a orientação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, que apresenta em seu conteúdo a proposta de reverter o padrão de desigualdade entre homens e mulheres em nosso País.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
<b>2161 Aquisição de Peixe para doação</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Adquirir peixe para fazer doação as famílias carentes do município.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0	
<b>2167 Programa Santo Antônio Cidadão Melhorar as condições de vida da população carente.</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
<b>2184 Manutenção do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PAA</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Aquisição de Alimentos para melhoria da alimentação popular.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
<b>2186 Cursos de Qualificação Profissional</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Capacitar os servidores para desenvolver as suas funções com maior capacidade.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	

0001 - Santo Antônio	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
<b>2187 Incentivo ao Artesanato</b>	<b>12.500</b>	0	0	12.500	0	0	0	0
<b>Incentivar a prática do artesanato, gerando emprego e cultura no Município.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Santo Antônio	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
<b>2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>745.000</b>	634.000	0	109.000	2.000	0	0	0
<b>Assegurar a manutenção da Secretaria, com suas atividades precípuas, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Planejar a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal. Assistir as famílias, seja através de doações de bens ou ajuda financeira.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	723.000	632.000	0	89.000	2.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	723.000	632.000	0	89.000	2.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	12.000	2.000	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	12.000	2.000	0	10.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2269 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF</b>	<b>239.000</b>	128.000	0	107.000	4.000	0	0	0
<b>Permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda e emprego para com as famílias integrantes da ação.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	6.000	0	17.000	2.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	25.000	6.000	0	17.000	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	214.000	122.000	0	90.000	2.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	214.000	122.000	0	90.000	2.000	0	0	0
<b>2270 Ações de Apoio as Atividades Sociais</b>	<b>31.000</b>	0	0	31.000	0	0	0	0
<b>Apoiar as ações voltadas a atividades sociais.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2273 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho</b>	<b>22.000</b>	0	0	22.000	0	0	0	0
<b>Promover estratégias, ações e medidas para enfrentar a pobreza, por meio de identificação e sensibilização de usuários, desenvolvimento de habilidades e orientação para os usuários; acesso a oportunidades por meio do encaminhamento de usuários, monitoramento do percurso dos usuários no acesso ao mundo do trabalho, articulação com outros programas e serviços da assistência social e de demais áreas, como saúde, educação e trabalho, acompanhar usuários que ingressem no mundo do trabalho.</b>								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2274 Programa de Benefícios Eventuais</b>	<b>289.000</b>	0	0	289.000	0	0	0	0
<b>Prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	253.000	0	0	253.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	253.000	0	0	253.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>2278 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV Fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.</b>	<b>397.000</b>	286.000	0	107.000	4.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	214.000	201.000	0	11.000	2.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	214.000	201.000	0	11.000	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	181.000	85.000	0	94.000	2.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	181.000	85.000	0	94.000	2.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>2279 Piso Básico Fixo</b>	<b>121.000</b>	79.000	0	38.000	4.000	0	0	0
<b>Custear o atendimento à família e seus membros, por meio dos serviços do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS - "Casa das Famílias", e pelas ações complementares ao Programa Bolsa Família - PBF</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	0	12.000	2.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	14.000	0	0	12.000	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	102.000	79.000	0	21.000	2.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	102.000	79.000	0	21.000	2.000	0	0	0

16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2281 Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI</b>	<b>292.800</b>	210.000	0	73.800	9.000	0	0	0
<b>Preservar e fortalecer os vínculos familiares e com a comunidade e fortalecer a função protetiva das famílias.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	7.000	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	15.000	7.000	0	6.000	2.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	260.800	203.000	0	52.800	5.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	260.800	203.000	0	52.800	5.000	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	17.000	0	0	15.000	2.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	17.000	0	0	15.000	2.000	0	0	0
<b>2282 Manutenção da Cozinha Comunitária</b>	<b>185.000</b>	42.000	0	143.000	0	0	0	0
<b>Ofertar refeições adequadas e saudáveis, nutricionalmente balanceadas, para atender prioritariamente pessoas em situação de insegurança alimentar, beneficiários do Programa Bolsa Família e pessoas em situação de vulnerabilidade social e risco.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	185.000	42.000	0	143.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	185.000	42.000	0	143.000	0	0	0	0
<b>2283 Manutenção do Programa IGD SUAS</b>	<b>118.500</b>	46.500	0	65.000	7.000	0	0	0
<b>Permitir a gestão descentralizada do SUAS.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	46.500	38.000	0	6.500	2.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	46.500	38.000	0	6.500	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	72.000	8.500	0	58.500	5.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	72.000	8.500	0	58.500	5.000	0	0	0
<b>2284 Programa Família Acolhedora</b>	<b>26.000</b>	0	0	26.000	0	0	0	0
<b>Oferecer às crianças e adolescentes, que foram destituídos de suas famílias de origem e que residem hoje em abrigos no município, socialização e convívio familiar.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2285 Proteção Social Especial de Média Complexidade</b>	<b>288.000</b>	206.000	0	73.000	9.000	0	0	0
<b>Assegurar o atendimento às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, através do acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que visam a garantia de direito.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	207.000	182.000	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	207.000	182.000	0	20.000	5.000	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	67.000	24.000	0	41.000	2.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	67.000	24.000	0	41.000	2.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
<b>2286 Programa Municipal de Distribuição de Alimentos PMDA</b>	<b>600.000</b>	0	0	600.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0
<b>2287 Programa Bolsa Renda RBR</b>	<b>700.000</b>	0	0	700.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	700.000	0	0	700.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	700.000	0	0	700.000	0	0	0	0
0028 - Proteção Social Especial de Média Complexidade	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
<b>2280 Incremento Temporário ao bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19</b>	<b>65.000</b>	0	0	65.000	0	0	0	0
<b>Ampliar as ações de combate aos efeitos da pandemia do novo coronavírus.</b>								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
0027 - Programas	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
<b>2176 Ação de Cidadania Promover políticas públicas de cidadania, melhorando a qualidade de vida da população.</b>	<b>38.000</b>	0	0	38.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
11 Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos								
11.001 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	6.967.320	2.519.000	0	1.938.320	2.460.000	50.000	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2196 Atualização do Plano Diretor</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Orientar, promover e direcionar o desenvolvimento sustentável do município, respeitando as suas características naturais, priorizando a função social, onde o mesmo e regida pelos princípios, justiça social e redução das desigualdades sociais, inclusão social, compreendida como garantia de acesso a bens, serviços e políticas sociais a todos os munícipes, direito à cidade para todos, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à energia elétrica, às vias e acessos públicos, saúde, educação, lazer, segurança, ao transporte público, aos serviços públicos, ao trabalho, respeito às funções sociais da cidade e à função social da propriedade, transferência para a coletividade de parte da valorização imobiliária inerente à urbanização, universalização da mobilidade e acessibilidade, transporte público coletivo, sustentabilidade ambiental, identidade arquitetônica, histórica, cultural e natural, planejamento, articulação.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15 - URBANISMO	5.714.500	2.519.000	0	1.100.500	2.045.000	50.000	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.373.000	0	0	20.000	1.303.000	50.000	0	0
0001 - Administração Eficiente	1.373.000	0	0	20.000	1.303.000	50.000	0	0
<b>1060 Aquisição de Imóveis</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Aquisição de Imóveis para a Demanda da Secretaria.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0
<b>1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas</b>	<b>265.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>265.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Pavimentar ruas e avenidas, com paralelo e/ou asfalto, oferecendo condições de trafegar.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - Santo Antônio	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17540000- Recursos de Operações de Crédito	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
<b>1062 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Pavimentar ruas e avenidas, com paralelo e/ou asfalto, oferecendo condições de trafegar.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
<b>1064 Construção e Reforma de Praças</b>	<b>265.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>265.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Construir novas praças e reformar outras já existentes, iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
<b>1066 Construção e/ou Reforma de Cemitérios Públicos</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Com a infraestrutura nesses espaços, iremos permitir a acomodação dos sepultamentos de nossos cidadãos.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
<b>1102 Construção de Obras de Infraestrutura Urbana</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária								
	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>Melhorar a Infraestrutura Municipal</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>1142 Construção de Calçadas e Passeios Públicos</b>								
<b>Garantir melhores condições de acessos aos espaços públicos.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
<b>1143 Construção de Acessibilidade aos Prédios Públicos</b>								
<b>Promover Acessibilidade aos Prédios Públicos Municipais.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
<b>1192 Construção e/ou Reforma do Mercado Público</b>								
<b>RECUPERAR E REFORMAR O MERCADO PUBLICO</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
<b>1219 Adequação de Estradas Vicinais Adequação de Estradas Vicinais</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
<b>1220 Construção de Complexo Urbanístico e de Lazer no Centro</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
<b>2245 Conservação dos Prédios Públicos Manter a estrutura física existente, com a possibilidade de ampliá-la.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	4.341.500	2.519.000	0	1.080.500	742.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>								
0001 - Administração Eficiente	4.341.500	2.519.000	0	1.080.500	742.000	0	0	0
<b>1065 Construção de Galerias e Canais Preservar o Meio Ambiente.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	47.000	0	0	0	47.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	47.000	0	0	0	47.000	0	0	0
<b>1067 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>								
<b>Adquirir um veículo pra propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípua da administração.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>1071 Construção do Centro Administrativo Melhorar nos Serviços Públicos e atendimentos à população.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
<b>1198 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura</b>								
<b>Viabilizar um melhor atendimento à população e melhorar o ambiente de trabalho dos servidores em geral da Prefeitura.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>1199 Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade</b>								
<b>Garantir a trafegabilidade em qualquer época do ano proporcionando mais segurança.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0

0001 - Santo Antônio	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
<b>1200 Aquisição de Máquinas e Implementos</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>Executar e realizar tarefas afins na manutenção de serviços diversos realizados por esta Secretaria.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos</b>	<b>3.599.500</b>	2.519.000	0	880.500	200.000	0	0	0
<b>Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também será objetivo dessa Ação a capacitação de servidores e o planejamento das ações precípuas dessa Secretaria.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.289.000	2.517.000	0	772.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	3.289.000	2.517.000	0	772.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	46.000	2.000	0	44.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	46.000	2.000	0	44.000	0	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	19.500	0	0	19.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	19.500	0	0	19.500	0	0	0	0
<b>2197 Serviços de Tapa Buracos Manter e melhorar as Estradas Municipais.</b>	<b>55.000</b>	0	0	55.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
<b>2242 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>	<b>90.000</b>	0	0	90.000	0	0	0	0
<b>Com esses serviços, iremos garantir a boa qualidade do serviço de limpeza pública de logradouros públicos.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
<b>2246 Jardinagem e Arborização de Vias e Praças</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>Dar melhores condições de embelezamento dos logradouros.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>2247 Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Logradouros</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>Organizar o fluxo de veículos e pedestres no Município.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>2248 Aquisição de Fardamentos</b>	<b>25.000</b>	0	0	25.000	0	0	0	0
<b>Identificar o servidor público no atendimento à população.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
25 - ENERGIA	1.072.820	0	0	747.820	325.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	1.072.820	0	0	747.820	325.000	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	1.072.820	0	0	747.820	325.000	0	0	0
<b>1145 Ampliação da Rede Pública de Energia</b>	<b>75.000</b>	0	0	0	75.000	0	0	0
<b>Ampliar e modernizar a rede pública de energia elétrica, expandindo a rede às comunidades rurais não eletrificadas.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>2244 Manutenção da Iluminação Pública</b>	<b>997.820</b>	0	0	747.820	250.000	0	0	0
<b>Garantir o funcionamento do sistema de iluminação pública, incluindo o pagamento pelo fornecimento de energia elétrica em prédios e espaços públicos.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	90.820	0	0	90.820	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	90.820	0	0	90.820	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	907.000	0	0	657.000	250.000	0	0	0

0001 - Santo Antônio	907.000	0	0	657.000	250.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	160.000	0	0	70.000	90.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	160.000	0	0	70.000	90.000	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	160.000	0	0	70.000	90.000	0	0	0
<b>1072 Ampliação e/ou Reforma do Terminal Rodoviário Com a reforma desse Terminal, iremos permitir o seu pleno funcionamento.</b>	<b>60.000</b>	0	0	0	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>1073 Construção e Recuperação de Bueiros, Mata-burros e Passagens Molhadas Oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros .</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
<b>2243 Manutenção da Estradas Vicinais</b>	<b>70.000</b>	0	0	70.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
12 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos								
12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos	628.500	179.000	0	447.500	2.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	227.500	179.000	0	46.500	2.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	227.500	179.000	0	46.500	2.000	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	227.500	179.000	0	46.500	2.000	0	0	0
<b>2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município.</b>	<b>227.500</b>	179.000	0	46.500	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	222.000	177.000	0	43.000	2.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	222.000	177.000	0	43.000	2.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.500	2.000	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	4.500	2.000	0	2.500	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	401.000	0	0	401.000	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	401.000	0	0	401.000	0	0	0	0
0008 - Manter os Serviços Culturais	401.000	0	0	401.000	0	0	0	0
<b>2234 Promoção de Eventos Culturais Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município, como festa da Padroeira do Município, carnaval, a festa de ano, resguardando o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.</b>	<b>66.000</b>	0	0	66.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	66.000	0	0	66.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	66.000	0	0	66.000	0	0	0	0
<b>2235 Festa de São Pedro do Povão Assegurar a realização do evento social no nosso município - São Pedro do Povão.</b>	<b>335.000</b>	0	0	335.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	335.000	0	0	335.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	335.000	0	0	335.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
13 Secretaria Municipal de Tributação								
13.001 Secretaria Municipal de Tributação	381.000	229.000	0	97.000	55.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	381.000	229.000	0	97.000	55.000	0	0	0
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	381.000	229.000	0	97.000	55.000	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	381.000	229.000	0	97.000	55.000	0	0	0

<b>1196 Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Tributação</b> <b>Oferecer uma melhor condição de trabalho aos servidores como também no atendimento à população.</b>	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
<b>1197 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos Otimizar o atendimento à população.</b>	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação</b> <b>Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores.</b>	326.000	229.000	0	97.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	314.000	227.000	0	87.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	314.000	227.000	0	87.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.000	2.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	7.000	2.000	0	5.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
14 Secretaria Municipal de Cultura								
14.001 Secretaria Municipal de Cultura	1.139.000	176.000	0	601.000	362.000	0	0	0
13 - CULTURA	1.139.000	176.000	0	601.000	362.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.139.000	176.000	0	601.000	362.000	0	0	0
0035 - Difusão Cultural	1.139.000	176.000	0	601.000	362.000	0	0	0
<b>1147 Instalação e Man. da Cultura na Praça</b> <b>Através dessa promoção pretende-se proporcionar a visibilidade e acesso do público aos bens culturais produzidos no Município de Santo Antônio.</b>	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
<b>1149 Conservação de patrimônio Histórico, Artístico</b> <b>Conservar o Patrimônio Municipal</b>	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
<b>1156 Construção de Anfiteatro Municipal</b> <b>Com a instalação desse ambiente estará a disposição da população o ambiente para eventos culturais realizados no município. E a manutenção desse instrumento de cultura estará garantindo o desenvolvimento cultural local.</b>	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0
<b>1194 Construção do Acesso ao Túmulo de Ana Joaquina de Pontes</b> <b>Assegurar a acessibilidade ao túmulo de Ana Joaquina de Pontes.</b>	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1195 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos</b> <b>Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípua da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para um bom desenvolvimento das suas atribuições.</b>	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
<b>2058 Gestão de Política Cultural</b>	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Incentivo e Apoio a Cultura Local								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2163 Manutenção do Conselho da Cultura</b> <b>Manter as Ações desenvolvidas pelo conselho de Cultura.</b>	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
<b>2232 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura</b>	231.000	176.000	0	55.000	0	0	0	0



<b>Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do Município.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	226.000	175.000	0	51.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	226.000	175.000	0	51.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.000	1.000	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	3.000	1.000	0	2.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>2233 Incentivo e Apoio para as Atividades Culturais</b>	<b>512.000</b>	0	0	512.000	0	0	0	0
<b>Incentivar e apoiar atividades ligadas à produção artística, festivais, espetáculos, projetos culturais, manifestações culturais populares e outras atividades artísticas, inclusive através de editais e premiações.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
<b>2249 Revitalização do Ponto Histórico-Cultural do Túmulo de Ana Joaquina de Pontes</b>	<b>8.000</b>	0	0	8.000	0	0	0	0
<b>Assegurar a acessibilidade ao túmulo de Ana Joaquina de Pontes, a fim de promover o turismo local.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
<b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO</b>					<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>			
<b>Programa de Trabalho</b>					<b>Exercício 2023 - Em R\$ 1,00</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social								
15.001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social	509.000	344.000	0	60.000	105.000	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	509.000	344.000	0	60.000	105.000	0	0	0
182 - DEFESA CIVIL	509.000	344.000	0	60.000	105.000	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	509.000	344.000	0	60.000	105.000	0	0	0
<b>1206 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>	<b>25.000</b>	0	0	0	25.000	0	0	0
<b>Melhorar o desempenho das atividades desta secretaria.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
<b>1207 Construção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	80.000	0	0	0
<b>Viabilizar um melhor atendimento à população e melhorar o ambiente de trabalho dos servidores da Secretaria.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
<b>2062 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social</b>	<b>379.000</b>	329.000	0	50.000	0	0	0	0
<b>Manter os serviços de segurança à população.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	367.000	327.000	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	367.000	327.000	0	40.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.000	2.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	7.000	2.000	0	5.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2173 Manutenção da Guarda Municipal</b>	<b>25.000</b>	15.000	0	10.000	0	0	0	0
<b>Manter os serviços da Guarda Municipal.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	15.000	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	25.000	15.000	0	10.000	0	0	0	0
<b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO</b>					<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>			
<b>Programa de Trabalho</b>					<b>Exercício 2023 - Em R\$ 1,00</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
99 Reserva de Contingência								
99.001 Reserva de Contingência	150.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 - Reserva de Contingência	150.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>9999 Reserva de Contingência</b>	<b>150.000</b>	0	0	0	0	0	0	0

Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, devendo ser utilizada em situações de emergência ou situações imprevistas.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	150.000	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>78.139.112</b>	<b>40.324.267</b>	<b>31.000</b>	<b>23.598.320</b>	<b>11.673.025</b>	<b>160.000</b>	<b>2.202.500</b>	<b>0,00</b>	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO									
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
<b>Poder Legislativo</b>		<b>3.427.200</b>	<b>2.143.000</b>	<b>0</b>	<b>888.200</b>	<b>396.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
	01 - Câmara Municipal de Santo Antônio	3.427.200	2.143.000	0	888.200	396.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.427.200	2.143.000	0	888.200	396.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.427.200	2.143.000	0	888.200	396.000	0	0	0,00
<b>Poder Executivo</b>		<b>74.711.912</b>	<b>38.181.267</b>	<b>31.000</b>	<b>22.710.120</b>	<b>11.277.025</b>	<b>160.000</b>	<b>2.202.500</b>	<b>0,00</b>
	02 - Gabinete Civil do Prefeito	1.596.800	1.284.000	0	262.800	50.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.596.800	1.284.000	0	262.800	50.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.578.800	1.266.000	0	262.800	50.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	18.000	18.000	0	0	0	0	0	0,00
	03 - Secretaria Municipal de Administração	2.309.500	1.060.000	0	1.129.500	120.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.309.500	1.060.000	0	1.129.500	120.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.186.500	1.025.000	0	1.041.500	120.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	67.000	35.000	0	32.000	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0,00
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	04 - Secretaria Municipal de Finanças	3.422.500	335.000	31.000	829.000	25.000	0	2.202.500	0,00
	01 - Fiscal	3.422.500	335.000	31.000	829.000	25.000	0	2.202.500	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.175.000	330.000	31.000	771.000	25.000	0	2.018.000	0,00
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados	187.000	0	0	2.500	0	0	184.500	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	35.000	5.000	0	30.000	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0,00
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
	05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	2.562.500	290.000	0	1.802.500	445.000	25.000	0	0,00
	01 - Fiscal	2.562.500	290.000	0	1.802.500	445.000	25.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.235.000	289.000	0	1.681.000	240.000	25.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	185.000	0	0	0	185.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	65.500	1.000	0	64.500	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0,00
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0,00
	06 - Secretaria Municipal de Educação	24.180.965	17.793.440	0	4.599.000	1.738.525	50.000	0	0,00
	01 - Fiscal	24.180.965	17.793.440	0	4.599.000	1.738.525	50.000	0	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO									
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.332.000	662.000	0	670.000	0	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.539.525	82.000	0	1.147.000	285.525	25.000	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.541.679	1.878.179	0	498.500	165.000	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	11.970.261	11.970.261	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	119.000	50.000	0	69.000	0	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	273.000	273.000	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.056.500	100.000	0	431.500	525.000	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.465.000	2.465.000	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0,00
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	270.000	128.000	0	113.000	29.000	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	440.000	0	0	399.000	41.000	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	404.000	0	0	404.000	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	379.000	0	0	379.000	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	288.000	0	0	45.000	243.000	0	0	0,00

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	262.000	0	0	262.000	0	0	0,00	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	65.000	5.000	0	60.000	0	0	0,00	
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.000	0	0	7.000	0	0	0,00	
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	127.000	30.000	0	97.000	0	0	0,00	
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	25.000	0	0	0	0	25.000	0,00	
07 - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	1.221.000	264.000	0	256.000	701.000	0	0,00	
01 - Fiscal	1.221.000	264.000	0	256.000	701.000	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	622.000	259.000	0	205.000	158.000	0	0,00	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	512.000	0	0	0	512.000	0	0,00	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	31.000	0	0	0	31.000	0	0,00	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000	5.000	0	45.000	0	0	0,00	

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	6.000	0	0	6.000	0	0	0,00	
	08 - Secretaria Municipal de Saúde	22.584.227	11.683.227	0	7.401.000	3.500.000	0	0,00	
	01 - Fiscal	289.000	0	0	4.000	285.000	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	0	4.000	10.000	0	0,00	
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	125.000	0	0	0	125.000	0	0,00	
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000	0	0	0	150.000	0	0,00	
	02 - Seguridade Social	22.295.227	11.683.227	0	7.397.000	3.215.000	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	193.000	10.000	0	158.000	25.000	0	0,00	
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.970.000	3.602.000	0	2.108.000	260.000	0	0,00	
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.168.531	5.652.531	0	4.446.000	70.000	0	0,00	
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	50.000	0	0	0,00	
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	50.000	0	0	0,00	
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.385.000	0	0	0	1.385.000	0	0,00	
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	260.000	0	0	0	260.000	0	0,00	
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	210.000	0	0	0	210.000	0	0,00	
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	660.000	400.000	0	255.000	5.000	0	0,00	
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.087.696	2.018.696	0	69.000	0	0	0,00	
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	220.000	0	0	220.000	0	0	0,00	
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0,00	
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	175.000	0	0	0	175.000	0	0,00	
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0,00	
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	25.000	0	0	0	25.000	0	0,00	
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	25.000	0	0	25.000	0	0	0,00	
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	10.000	0	0	0,00	
	17060000 - Transferência Especial da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0,00	
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	350.000	0	0	0	350.000	0	0,00	
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	6.000	0	0	6.000	0	0	0,00	
	09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	954.500	175.500	0	136.000	608.000	35.000	0,00	

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	01 - Fiscal	954.500	175.500	0	136.000	608.000	35.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	513.500	173.500	0	132.000	173.000	35.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	360.000	0	0	0	360.000	0	0,00	
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	75.000	0	0	0	75.000	0	0,00	
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.000	2.000	0	2.000	0	0	0,00	
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	0	2.000	0	0	0,00	
	10 - Secretaria Municipal de Assistência Social	6.105.100	1.849.100	0	3.150.500	1.105.500	0	0,00	
	01 - Fiscal	69.000	2.500	0	1.500	65.000	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.000	2.500	0	1.500	15.000	0	0,00	
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0,00	
	02 - Seguridade Social	6.036.100	1.846.600	0	3.149.000	1.040.500	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.548.800	965.100	0	2.380.700	203.000	0	0,00	
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.751.800	855.500	0	629.300	267.000	0	0,00	

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	234.000	24.000	0	61.000	149.000	0	0	0,00	
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	146.500	0	0	0	146.500	0	0	0,00	
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0,00	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0,00	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	64.000	2.000	0	62.000	0	0	0	0,00	
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00	
11 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos	6.967.320	2.519.000	0	1.938.320	2.460.000	50.000	0	0,00	
01 - Fiscal	6.967.320	2.519.000	0	1.938.320	2.460.000	50.000	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.557.820	2.517.000	0	1.172.820	843.000	25.000	0	0,00	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	992.000	0	0	0	967.000	25.000	0	0,00	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0,00	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	46.000	2.000	0	44.000	0	0	0	0,00	
17100000 - Transferência Especial dos Estados	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00	
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0,00	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	19.500	0	0	19.500	0	0	0	0,00	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	937.000	0	0	657.000	280.000	0	0	0,00	
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00	
12 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos	628.500	179.000	0	447.500	2.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	628.500	179.000	0	447.500	2.000	0	0	0,00	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	623.000	177.000	0	444.000	2.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.500	2.000	0	2.500	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	13 - Secretaria Municipal de Tributação	381.000	229.000	0	97.000	55.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	381.000	229.000	0	97.000	55.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	369.000	227.000	0	87.000	55.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.000	2.000	0	5.000	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	14 - Secretaria Municipal de Cultura	1.139.000	176.000	0	601.000	362.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.139.000	176.000	0	601.000	362.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	599.000	175.000	0	97.000	327.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.000	1.000	0	2.000	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0,00
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0,00
	15 - Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social	509.000	344.000	0	60.000	105.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	509.000	344.000	0	60.000	105.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	472.000	342.000	0	50.000	80.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.000	2.000	0	5.000	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	99 - Reserva de Contingência	150.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	150.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>Total:</b>		<b>78.139.112</b>	<b>40.324.267</b>	<b>31.000</b>	<b>23.598.320</b>	<b>11.673.025</b>	<b>160.000</b>	<b>2.202.500</b>	<b>0,00</b>
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
<b>Poder Legislativo</b>		<b>3.427.200</b>	<b>2.143.000</b>	<b>0</b>	<b>888.200</b>	<b>396.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
	01.001 - Câmara Municipal de Santo Antônio	3.427.200	2.143.000	0	888.200	396.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.427.200	2.143.000	0	888.200	396.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.427.200	2.143.000	0	888.200	396.000	0	0	0,00
<b>Poder Executivo</b>		<b>74.711.912</b>	<b>38.181.267</b>	<b>31.000</b>	<b>22.710.120</b>	<b>11.277.025</b>	<b>160.000</b>	<b>2.202.500</b>	<b>0,00</b>
	02.001 - Gabinete Civil do Prefeito	1.596.800	1.284.000	0	262.800	50.000	0	0	0,00

01 - Fiscal	1.596.800	1.284.000	0	262.800	50.000	0	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.578.800	1.266.000	0	262.800	50.000	0	0	0,00	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	18.000	18.000	0	0	0	0	0	0,00	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	2.309.500	1.060.000	0	1.129.500	120.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	2.309.500	1.060.000	0	1.129.500	120.000	0	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.186.500	1.025.000	0	1.041.500	120.000	0	0	0,00	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	67.000	35.000	0	32.000	0	0	0	0,00	
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0,00	
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00	
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças	3.422.500	335.000	31.000	829.000	25.000	0	2.202.500	0,00	
01 - Fiscal	3.422.500	335.000	31.000	829.000	25.000	0	2.202.500	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.175.000	330.000	31.000	771.000	25.000	0	2.018.000	0,00	
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	187.000	0	0	2.500	0	0	184.500	0,00	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	35.000	5.000	0	30.000	0	0	0	0,00	
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0,00	
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00	
05.001 - Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento	2.562.500	290.000	0	1.802.500	445.000	25.000	0	0,00	
01 - Fiscal	2.562.500	290.000	0	1.802.500	445.000	25.000	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.235.000	289.000	0	1.681.000	240.000	25.000	0	0,00	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	185.000	0	0	0	185.000	0	0	0,00	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	65.500	1.000	0	64.500	0	0	0	0,00	
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0,00	
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0,00	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	5.605.525	907.000	0	3.600.000	1.048.525	50.000	0	0,00	
01 - Fiscal	5.605.525	907.000	0	3.600.000	1.048.525	50.000	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.332.000	662.000	0	670.000	0	0	0	0,00	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.539.525	82.000	0	1.147.000	285.525	25.000	0	0,00
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	270.000	128.000	0	113.000	29.000	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	440.000	0	0	399.000	41.000	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	404.000	0	0	404.000	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	379.000	0	0	379.000	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	288.000	0	0	45.000	243.000	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0,00
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	262.000	0	0	262.000	0	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	65.000	5.000	0	60.000	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0,00
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	127.000	30.000	0	97.000	0	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0,00
	06.002 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB	18.575.440	16.886.440	0	999.000	690.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	18.575.440	16.886.440	0	999.000	690.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.541.679	1.878.179	0	498.500	165.000	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	11.970.261	11.970.261	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	119.000	50.000	0	69.000	0	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	273.000	273.000	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.056.500	100.000	0	431.500	525.000	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.465.000	2.465.000	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0,00
	07.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	1.221.000	264.000	0	256.000	701.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.221.000	264.000	0	256.000	701.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	622.000	259.000	0	205.000	158.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	512.000	0	0	0	512.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000	5.000	0	45.000	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade							Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de		
	08.001 - Secretaria Municipal de Saúde	557.000	10.000	0	162.000	385.000	0	0	0,00		
	01 - Fiscal	289.000	0	0	4.000	285.000	0	0	0,00		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	0	4.000	10.000	0	0	0,00		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0,00		
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00		
	02 - Seguridade Social	268.000	10.000	0	158.000	100.000	0	0	0,00		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	193.000	10.000	0	158.000	25.000	0	0	0,00		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00		
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0,00		
	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.027.227	11.673.227	0	7.239.000	3.115.000	0	0	0,00		
	02 - Seguridade Social	22.027.227	11.673.227	0	7.239.000	3.115.000	0	0	0,00		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.970.000	3.602.000	0	2.108.000	260.000	0	0	0,00		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.168.531	5.652.531	0	4.446.000	70.000	0	0	0,00		
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00		
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00		
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.385.000	0	0	0	1.385.000	0	0	0,00		
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0,00		
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0,00		
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	660.000	400.000	0	255.000	5.000	0	0	0,00		
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.087.696	2.018.696	0	69.000	0	0	0	0,00		
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0,00		
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0,00		
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0,00		
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00		
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00		
	17060000 - Transferência Especial da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00		
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0,00		
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0,00		
	09.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	954.500	175.500	0	136.000	608.000	35.000	0	0,00		
	01 - Fiscal	954.500	175.500	0	136.000	608.000	35.000	0	0,00		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade							Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	513.500	173.500	0	132.000	173.000	35.000	0	0,00		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	360.000	0	0	0	360.000	0	0	0,00		
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0,00		
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.000	2.000	0	2.000	0	0	0	0,00		
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00		
	10.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social	539.800	30.600	0	119.200	390.000	0	0	0,00		
	01 - Fiscal	4.000	2.500	0	1.500	0	0	0	0,00		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	2.500	0	1.500	0	0	0	0,00		
	02 - Seguridade Social	535.800	28.100	0	117.700	390.000	0	0	0,00		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.800	28.100	0	117.700	105.000	0	0	0,00		
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0,00		
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00		
	10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	5.565.300	1.818.500	0	3.031.300	715.500	0	0	0,00		
	01 - Fiscal	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0,00		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0,00		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00		
	02 - Seguridade Social	5.500.300	1.818.500	0	3.031.300	650.500	0	0	0,00		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.298.000	937.000	0	2.263.000	98.000	0	0	0,00		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.751.800	855.500	0	629.300	267.000	0	0	0,00		
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	234.000	24.000	0	61.000	149.000	0	0	0,00		
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	136.500	0	0	0	136.500	0	0	0,00		
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0,00		
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	64.000	2.000	0	62.000	0	0	0	0,00		
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00		

11.001 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	6.967.320	2.519.000	0	1.938.320	2.460.000	50.000	0	0,00
01 - Fiscal	6.967.320	2.519.000	0	1.938.320	2.460.000	50.000	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.557.820	2.517.000	0	1.172.820	843.000	25.000	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	992.000	0	0	0	967.000	25.000	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	46.000	2.000	0	44.000	0	0	0	0,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	19.500	0	0	19.500	0	0	0	0,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	937.000	0	0	657.000	280.000	0	0	0,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

## Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	12.001 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos	628.500	179.000	0	447.500	2.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	628.500	179.000	0	447.500	2.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	623.000	177.000	0	444.000	2.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.500	2.000	0	2.500	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	13.001 - Secretaria Municipal de Tributação	381.000	229.000	0	97.000	55.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	381.000	229.000	0	97.000	55.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	369.000	227.000	0	87.000	55.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.000	2.000	0	5.000	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	14.001 - Secretaria Municipal de Cultura	1.139.000	176.000	0	601.000	362.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.139.000	176.000	0	601.000	362.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	599.000	175.000	0	97.000	327.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.000	1.000	0	2.000	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0,00
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0,00
	15.001 - Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social	509.000	344.000	0	60.000	105.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	509.000	344.000	0	60.000	105.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	472.000	342.000	0	50.000	80.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.000	2.000	0	5.000	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	99.001 - Reserva de Contingência	150.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	150.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>Total:</b>		<b>78.139.112</b>	<b>40.324.267</b>	<b>31.000</b>	<b>23.598.320</b>	<b>11.673.025</b>	<b>160.000</b>	<b>2.202.500</b>	<b>0,00</b>

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

## Quadro Síntese da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Órgão 01 - Câmara Municipal de Santo Antônio

Unidade 01.001 - Câmara Municipal de Santo Antônio

Código / Especificação

PLO. 2022

PLO.2023

Total

2.365.750

3.427.200

Função

01 LEGISLATIVA

2.365.750

3.427.200

Sub-Função

031 AÇÃO LEGISLATIVA

2.365.750

3.427.200

Programa

0002 Melhorar as Condições do Poder Legislativo

2.365.750

3.427.200

Ação

1001 Construção, Ampliação e/ou Reforma da Sede da Câmara Municipal

80.000

280.000

1002 Aquisição de Veículo e/ou Equipamentos e Material Permanente da Câmara Municipal

120.000

116.000

2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

2.165.750

2.766.200

2301 Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar

0

265.000

Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.713.000	2.143.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	452.750	888.200
4 INVESTIMENTO	200.000	396.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.365.750	3.427.200

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.143.000		888.200	396.000				3.427.200
Total	2.143.000		888.200	396.000				3.427.200

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão 02 - Gabinete Civil do Prefeito								
Unidade 02.001 - Gabinete Civil do Prefeito								

Código / Especificação			PLO. 2022	PLO.2023
Total			2.011.050	1.596.800
Função				
02 JUDICIARIA			98.000	268.000
04 ADMINISTRAÇÃO			1.622.550	1.072.300
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			290.500	256.500
Sub-Função				
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			98.000	268.000
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.502.550	908.500
124 CONTROLE INTERNO			70.000	149.800
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL			50.000	14.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			263.500	250.500
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			27.000	6.000
Programa				
0001 Administração Eficiente			2.011.050	1.596.800
Ação				
1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos			100.000	50.000
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito			1.363.050	851.500
2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica			98.000	268.000
2023 Manutenção da Controladoria Municipal			70.000	149.800
2027 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA			17.000	3.000
2048 Manutenção da Junta de Serviço Militar			11.500	2.500
2050 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			230.500	241.500
2158 Manutenção da Casa dos Conselhos			15.000	3.000
2159 Manutenção do Conselho Municipal da Juventude			12.000	3.000
2162 Manutenção do Conselho da Cidade			6.000	2.000
2198 Contribuição a Entidades Sem Fins Lucrativos			22.000	2.500
2199 Fundo da Infância e da Adolescência - FIA			16.000	6.000
2200 Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos Oficiais			50.000	14.000

Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.521.900	1.284.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	389.150	262.800
4 INVESTIMENTO	100.000	50.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.011.050	1.578.800
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	18.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.266.000		262.800	50.000				1.578.800
17040000	18.000							18.000
Total	1.284.000		262.800	50.000				1.596.800

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		



<b>Órgão 03 - Secretaria Municipal de Administração</b>		
<b>Unidade 03.001 - Secretaria Municipal de Administração</b>		
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023
Total	2.443.500	2.309.500
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	2.443.500	2.309.500
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.443.500	2.309.500
Programa		
0001 Administração Eficiente	2.403.500	2.294.500
0006 Capacitação de Servidores	40.000	15.000
Ação		
1158 Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Prefeitura	140.000	60.000
1193 Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes	50.000	60.000
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	2.035.000	2.034.000
2024 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM	10.000	75.000
2190 Manutenção dos Recursos da Cessão Onerosa	0	30.000
2201 Criação de Ouvidoria	50.000	9.000
2202 Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	25.000	8.000
2204 Concurso Público	50.000	5.000
2251 Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos	40.000	15.000
2253 Preservação e Conservação do Patrimônio Público	3.500	6.000
2255 Projeto de Inclusão Digital	40.000	7.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.230.000	1.060.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.023.500	1.129.500
4 INVESTIMENTO	190.000	120.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.413.500	2.186.500
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	30.000	67.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	26.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0	30.000

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.025.000		1.041.500	120.000				<b>2.186.500</b>
17040000	35.000		32.000					<b>67.000</b>
17050000			26.000					<b>26.000</b>
17180000			30.000					<b>30.000</b>
<b>Total</b>	<b>1.060.000</b>		<b>1.129.500</b>	<b>120.000</b>				<b>2.309.500</b>

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Quadro Síntese da Despesa**

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

**Órgão 04 - Secretaria Municipal de Finanças****Unidade 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023
Total	4.989.596	3.422.500
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	711.500	662.500
11 TRABALHO	300.000	446.500
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.978.096	2.313.500
Sub-Função		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	711.500	662.500
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	300.000	446.500
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.978.096	2.313.500
Programa		
0001 Administração Eficiente	1.011.500	1.109.000
0005 Pagamento da Dívida Municipal	3.978.096	2.313.500
Ação		
1010 Amortização da Dívida junto ao FGTS	105.000	266.000
1011 Amortização da Dívida junto ao INSS	3.147.096	1.289.500
1013 Demais Parcelamentos Administrativos	60.000	455.000

1091 Amortização da Dívida junto a COSERN	110.000	25.000
1092 Amortização da Dívida junto a CAERN	66.000	48.000
1150 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000	25.000
1201 Amortização da Dívida junto ao IBAMA	60.000	65.000
1202 Amortização da Dívida junto a Receita Federal do Brasil - PASEP	100.000	35.000
1203 Amortização da Dívida com os Precatórios	100.000	115.000
2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	541.500	617.500
2049 Juros da Dívida Contratada	230.000	15.000
2203 Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC	120.000	20.000
2252 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	300.000	446.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	331.500	335.000
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	305.000	31.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	650.000	829.000
4 INVESTIMENTO	50.000	25.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.653.096	2.202.500
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.792.500	3.175.000
15010000 Outros Recursos não Vinculados	147.096	187.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000	35.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	3.500
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0	2.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	20.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	330.000	31.000	771.000	25.000		2.018.000		3.175.000	
15010000			2.500			184.500		187.000	
17040000	5.000		30.000					35.000	
17050000			3.500					3.500	
17180000			2.000					2.000	
17500000			20.000					20.000	
Total	335.000	31.000	829.000	25.000		2.202.500		3.422.500	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão 05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
Unidade 05.001 - Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento			
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023	
Total	2.068.500	2.562.500	
Função			
20 AGRICULTURA	2.028.500	2.512.500	
25 ENERGIA	40.000	50.000	
Sub-Função			
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	50.000	30.000	
544 RECURSOS HÍDRICOS	85.000	40.000	
605 ABASTECIMENTO	1.893.500	2.434.500	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0	8.000	
752 ENERGIA ELÉTRICA	40.000	50.000	
Programa			
0001 Administração Eficiente	2.068.500	2.562.500	
Ação			
1019 Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas	200.000	65.000	
1024 Construção, Reforma e Ampliação de Abatedouro	80.000	85.000	
1025 Construção do Centro de Eventos Agropecuários	50.000	90.000	
1026 Expansão da eletrificação Rural e Urbana	40.000	50.000	
1088 Aquisição de Imóveis	25.000	25.000	
1090 Aquisição de Equipamentos e Material permanente	50.000	30.000	
1123 Aquisição de Equipamentos de Produção para Cooperação Técnica	50.000	55.000	
1154 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	85.000	40.000	

1162 Implantação de Biodigestores	50.000	30.000
2006 Manutenção das Atividades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	100.000	14.500
2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	541.500	1.341.000
2060 Implantação e Manutenção da Horta Comunitária	0	8.000
2166 Corte de Terra	400.000	624.000
2170 Projeto Avicultura Caipira	50.000	15.000
2171 Projeto Cultura do Algodão	50.000	15.000
2172 Projeto de Psicultura	40.000	15.000
2241 Campanhas de Vacinação de Rebanhos	22.000	20.000
2254 Programa de Incentivo Agricultura Familiar	150.000	20.000
2256 Apoio ao Agronegócio Familiar	85.000	20.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	260.000	290.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.178.500	1.802.500
4 INVESTIMENTO	605.000	445.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000	25.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.738.500	2.235.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	330.000	185.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	20.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	65.500
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	17.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0	40.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA A	Total
15000000	289.000		1.681.000	240.000	25.000			2.235.000
17000000				185.000				185.000
17010000				20.000				20.000
17040000	1.000		64.500					65.500
17050000			17.000					17.000
17180000			40.000					40.000
Total	290.000		1.802.500	445.000	25.000			2.562.500

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação</b>			
<b>Unidade 06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		3.699.311	5.605.525
Função			
12 EDUCAÇÃO		3.699.311	5.605.525
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		0	1.332.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		2.036.811	2.266.000
362 ENSINO MÉDIO		79.000	415.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		1.314.500	1.293.025
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		99.000	194.500
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		170.000	105.000
Programa			
0001 Administração Eficiente		79.000	1.747.000
0016 Proporcionar Ensino de Qualidade		2.036.811	2.266.000
0017 Criança de 0 a 6 Anos		1.314.500	1.293.025
0020 Priorizar a Alfabetização de Jovens e Adultos		99.000	194.500
0037 Manutenção da Educação Especial		170.000	105.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Ação		
1027 Construção e Instalação de Biblioteca Pública	0	103.000
1034 Construção, Reforma e Ampliação de Creche	0	160.525
1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escola do Ensino Infantil	300.000	180.000
1038 Reequipamento de Unidade Escolar de Educação Infantil	180.000	100.000
1103 Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância	327.500	140.000
1124 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental	170.000	100.000
1125 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	275.000	85.000
1126 Aquisição de Imóveis	100.000	50.000
1157 Aquisição de equipamentos e manutenção da sala de informática	0	25.000
1209 Adaptação de Unidades de Ensino	140.000	85.000
2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	0	1.324.500
2028 Manutenção do Ensino Fundamental	545.000	530.000
2029 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar	0	7.500
2030 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Creche	200.000	112.000
2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	55.000	158.500
2032 Manutenção do Ensino Infantil	18.000	245.000
2033 Manutenção do Educação Especial	30.000	20.000
2036 Manutenção do Setor Ensino Médio	39.000	315.000
2038 Manutenção da EJA	44.000	36.000
2059 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso	47.000	25.000
2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental	100.000	275.000
2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio	40.000	100.000
2065 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil	60.000	87.000
2066 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) PPA	0	17.000
2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental	261.373	235.000
2262 Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental	322.438	412.000
2263 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Creche	80.000	14.000
2264 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola	80.000	14.000
2265 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	200.000	307.000
2266 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola	22.000	57.500
2267 Programa BRALF - Brasil Alfabetizado	63.000	15.000
2289 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino FUNDAMENTAL	0	112.000
2290 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino Infantil CRECHE	0	78.000
2291 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino Infantil PRÉ ESCOLA	0	80.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.000	907.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.916.811	3.600.000
4 INVESTIMENTO	1.432.500	1.048.525
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000	50.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	1.332.000
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.138.000	1.539.525
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	270.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	482.438	440.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	17.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	446.373	404.000
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	110.000	379.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	347.500	288.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	725.000	330.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	200.000	120.000
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	200.000	262.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	65.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	7.000

17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0	127.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000	25.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	662.000		670.000					1.332.000	
15001001	82.000		1.147.000	285.525	25.000			1.539.525	
15440000	128.000		113.000	29.000				270.000	
15500000			399.000	41.000				440.000	
15510000			17.000					17.000	
15520000			404.000					404.000	
15530000			379.000					379.000	
15690000			45.000	243.000				288.000	
15700000				330.000				330.000	
15710000				120.000				120.000	
15760000			262.000					262.000	
17040000	5.000		60.000					65.000	
17050000			7.000					7.000	
17180000	30.000		97.000					127.000	
17550000					25.000			25.000	
<b>Total</b>	<b>907.000</b>		<b>3.600.000</b>	<b>1.048.525</b>	<b>50.000</b>			<b>5.605.525</b>	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade 06.002 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					
Código / Especificação				PLO. 2022	PLO. 2023
Total				11.258.000	18.575.440
Função					
12 EDUCAÇÃO				11.258.000	18.575.440
Sub-Função					
361 ENSINO FUNDAMENTAL				8.881.500	12.361.764
365 EDUCAÇÃO INFANTIL				1.709.000	5.491.676
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				566.500	620.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL				101.000	102.000
Programa					
0016 Proporcionar Ensino de Qualidade				8.881.500	12.361.764
0017 Criança de 0 a 6 Anos				1.709.000	5.491.676
0020 Priorizar a Alfabetização de Jovens e Adultos				566.500	620.000
0037 Manutenção da Educação Especial				101.000	102.000
Ação					
1037 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental - FEB 30%				20.000	255.000
1039 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Infantil - FEB 30%				20.000	235.000
1040 Reequipamento de Creches e Pré-Escolas - FEB 30%				120.000	100.000
1211 Reequipamento de Escolas de Ensino Fundamental - FEB 30%				20.000	100.000
2009 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				2.771.500	2.679.179
2010 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				6.070.000	9.327.585
2011 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Creche				20.000	152.500
2021 Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche				136.000	3.251.176
2022 Manutenção do FUNDEB 70% EJA				556.000	606.000
2037 Manutenção do FUNDEB 30% EJA				10.500	14.000
2039 Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola				1.313.000	1.621.500
2195 Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Fundamental				9.000	10.000
2260 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Pré Escola				100.000	131.500
2261 Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Educação Infantil				92.000	92.000
Grupo de Despesa					
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.621.000	16.886.440
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				457.000	999.000
4 INVESTIMENTO				180.000	690.000

Fonte		
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.902.000	2.541.679
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	8.076.000	11.970.261
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	180.000	119.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	0	273.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000	1.056.500
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	0	2.465.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	150.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000								0	
15400000	1.878.179		498.500	165.000				2.541.679	
15401070	11.970.261							11.970.261	
15410000	50.000		69.000					119.000	
15411070	273.000							273.000	
15420000	100.000		431.500	525.000				1.056.500	
15421070	2.465.000							2.465.000	
15430000	150.000							150.000	
Total	16.886.440		999.000	690.000				18.575.440	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo			
Unidade 07.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo			
Código / Especificação		PL0. 2022	PL0.2023
Total		1.592.500	1.221.000
Função			
23 COMERCIO E SERVIÇOS		752.000	543.000
27 DESPORTO E LAZER		840.500	678.000
Sub-Função			
695 TURISMO		752.000	543.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		840.500	678.000
Programa			
0001 Administração Eficiente		752.000	543.000
0013 Incentivar a Prática de Esportes e apoio aos Esportistas Locais		840.500	678.000
Ação			
1036 Construção e Reforma Quadras de Esportes		144.000	137.000
1059 Construção de Quadras Cobertas - PROINF		123.000	86.000
1079 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços de Esporte e Lazer		55.000	66.000
1080 Construção e/ou Reforma de Estádio de Futebol		135.000	85.000
1099 Conclusão do Campo da Vila Olímpica		184.000	130.000
1159 Construção de Calçada e Academias Públicas		124.500	85.000
1160 Construção de Mercado de Artesanato		142.000	90.000
1161 Aquisição de Equipamento e Material Permanente		11.000	22.000
2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo		545.000	406.000
2040 Promoção de Eventos Esportivos		35.000	69.000
2236 Manutenção do Campo da Vila Olímpica		40.000	20.000
2258 Atividades para Implementação de Ações de Turismo		54.000	25.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		356.000	264.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		318.000	256.000
4 INVESTIMENTO		918.500	701.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		744.500	622.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		778.000	512.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000	31.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000	50.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		0	6.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	259.000		205.000	158.000				622.000
17000000				512.000				512.000
17010000				31.000				31.000
17040000	5.000		45.000					50.000
17050000				6.000				6.000
<b>Total</b>	<b>264.000</b>		<b>256.000</b>	<b>701.000</b>				<b>1.221.000</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão 08 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade 08.001 - Secretaria Municipal de Saúde			
Código / Especificação			
Total	PLO. 2022	PLO. 2023	
Função			
10 SAÚDE	0	168.000	
16 HABITAÇÃO	100.000	100.000	
17 SANEAMENTO	0	289.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	146.000	
301 ATENÇÃO BÁSICA	0	22.000	
481 HABITAÇÃO RURAL	100.000	100.000	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	289.000	
Programa			
0001 Administração Eficiente	0	26.000	
0014 Dar melhores condições de vida à população	100.000	100.000	
0019 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde	0	142.000	
0021 Dar Melhores Condições de Vida a População	0	289.000	
Ação			
1070 Ampliação do Sistema Saneamento Básico	0	220.000	
1101 Construção de Unidades Sanitárias	0	65.000	
1172 Construção de 10 Unidades Habitacionais, nas localidades de MUNDO NOVO, TANQUES, CAJAZEIRAS, GRAVATÁ E MOCOIS	100.000	100.000	
2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	0	22.000	
2042 Contribuição a Consórcio Público Intermunicipal	0	142.000	
2044 Apoio ao Conselho Municipal de saúde	0	4.000	
2045 Manutenção do Setor de Saneamento Grupo de Despesa	0	4.000	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	10.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	162.000	
4 INVESTIMENTO	100.000	385.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	207.000	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	175.000	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	175.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	10.000		162.000	35.000				207.000
17000000				175.000				175.000
17010000				175.000				175.000
<b>Total</b>	<b>10.000</b>		<b>162.000</b>	<b>385.000</b>				<b>557.000</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão 08 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação			
Total	PLO. 2022	PLO. 2023	
Função			
10 SAÚDE	16.620.500	22.027.227	

Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	790.000	660.000
301 ATENÇÃO BÁSICA	13.596.500	18.527.227
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.019.000	2.155.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	150.000	335.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.000	25.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15.000	325.000
Programa		
0001 Administração Eficiente	490.000	210.000
0006 Capacitação de Servidores	25.000	27.000
0019 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde	15.215.500	21.080.227
0036 Santo Antônio Cidadão	100.000	50.000
0100 COVID-19	790.000	660.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1041 Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde	470.000	170.000
1053 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	440.000	1.095.000
1054 Const/Ampl/Recup/Ref/Postos Saude	0	155.000
1056 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e/ou Odontológica	320.000	110.000
1057 Aquisição de Ambulâncias	175.000	170.000
1112 Construção, Reforma e Ampliação de UBS	350.000	600.000
1113 Construção de Polo de Academia da Saúde	120.000	80.000
1120 Construção do Prédio do CAPS	0	200.000
1130 Aquisição de Equipamentos e Material permanente	210.000	210.000
1204 Construção do Centro de Diagnóstico	250.000	85.000
1205 Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)	20.000	40.000
2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	5.352.000	5.055.000
2043 Manutenção do Programa Combate às Drogas	0	21.000
2160 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	24.000	50.000
2168 Programa Santo Antônio Cidadão	100.000	50.000
2191 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus	790.000	660.000
2205 Treinamento e Capacitação dos Servidores da Saúde	25.000	27.000
2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC	1.955.000	1.275.000
2210 Manutenção do Programa Saúde da Família	0	2.195.531
2211 Manutenção do Programa Saúde Bucal	0	205.000
2212 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	0	1.877.696
2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica	0	310.000
2214 Manutenção da Farmácia Básica	150.000	335.000
2215 Manutenção da Vigilância Sanitária	50.000	25.000
2216 Ações de Gestão da Saúde	0	20.000
2217 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde - NASF	0	230.000
2218 Manutenção do Prontuário Eletrônico - PEC	15.000	15.000
2219 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares	15.000	50.000
2220 Manutenção de Campanhas de Vacinação	15.000	15.000
2221 Manutenção do Centro Especializado de Odontologias - CEO	267.000	510.000
2222 Programa Saúde na Escola - PSE	17.500	20.000
2223 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	133.000	750.000
2224 Manutenção do Programa de Reabilitação	0	82.000
2225 Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD	465.000	366.000
2227 Manutenção do Programa Mais Médicos	0	100.000
2228 Manutenção das Ações e Atividades do SAMU	475.000	562.000
2229 Manutenção das Ações e Atividades do Laboratório Municipal	15.000	150.000
2230 Promoção/Realização e Apoio aos Eventos da Saúde	100.000	26.000
2231 Manutenção do Contrato com a LIGA Norte Riograndense Contra o Câncer	15.000	20.000
2250 Manutenção do Centro de Especialidades Médicas	25.000	810.000
2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica Grupo de Despesa	4.262.000	3.300.000
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.628.000	11.673.227
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.315.500	7.239.000
4 INVESTIMENTO	2.677.000	3.115.000



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.906.000	5.970.000
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.672.500	10.168.531
16003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	50.000
16003120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	50.000
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.102.000	1.385.000
16013110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	260.000
16013120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	210.000
16020000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	790.000	660.000
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	2.087.696
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	220.000
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.000	300.000
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	175.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	25.000
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	10.000
17060000	Transferência Especial da União	0	100.000
17100000	Transferência Especial dos Estados	0	350.000
17180000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0	6.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000								0	
15001002	3.602.000		2.108.000	260.000				5.970.000	
16000000	5.652.531		4.446.000	70.000				10.168.531	
16003110			50.000					50.000	
16003120			50.000					50.000	
16010000				1.385.000				1.385.000	
16013110				260.000				260.000	
16013120				210.000				210.000	
16020000	400.000		255.000	5.000				660.000	
16040000	2.018.696		69.000					2.087.696	
16210000			220.000					220.000	
16310000				300.000				300.000	
16313110								0	
16320000				175.000				175.000	
16323120								0	
17040000			25.000					25.000	
17050000			10.000					10.000	
17060000				100.000				100.000	
17100000				350.000				350.000	
17180000			6.000					6.000	
Total	11.673.227		7.239.000	3.115.000				22.027.227	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>			
<b>Unidade 09.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>			
Código / Especificação		PL0. 2022	PL0.2023
Total		1.704.000	954.500
Função			
18 GESTÃO AMBIENTAL		1.704.000	954.500
Sub-Função			
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		655.000	473.500
542 CONTROLE AMBIENTAL		319.000	161.000
544 RECURSOS HÍDRICOS		730.000	320.000
Programa			
0025 Apoio e Desenvolvimento de Políticas para Preservação do Meio Ambiente		1.704.000	954.500
Ação			

1069 Construção de Aterro Sanitário	200.000	130.000
1151 Construção do Aterro Controlado	500.000	175.000
1152 Construção da Usina de Beneficiamento de Lixo e Compostagem do Resíduo Orgânico	305.000	175.000
1153 Aquisição de Imóveis	90.000	35.000
1155 Construção de Sistema de Abastecimento de Água	170.000	120.000
2016 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	245.000	255.500
2164 Implantação e Manutenção de Canteiros e Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	70.000	13.000
2165 Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico	9.000	2.500
2237 Implantação e Manutenção do Sistema de Coleta Seletiva	40.000	5.500
2238 Programa Ação e Educação Ambiental	15.000	8.000
2239 Contribuição a Consórcio	0	10.000
2240 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Grupo de Despesa	60.000	25.000
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161.000	175.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	258.000	136.000
4 INVESTIMENTO	1.195.000	608.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	90.000	35.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	749.000	513.500
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	825.000	360.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	130.000	75.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	4.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	2.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	173.500		132.000	173.000	35.000			513.500
17000000				360.000				360.000
17010000				75.000				75.000
17040000	2.000		2.000					4.000
17050000			2.000					2.000
Total	175.500		136.000	608.000	35.000			954.500

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
Unidade 10.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
Código / Especificação			PLO. 2022	PLO. 2023
Total			1.240.900	539.800
Função				
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			575.400	162.800
14 DIREITO DA CIDADANIA			305.500	127.000
16 HABITAÇÃO			360.000	250.000
Sub-Função				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			425.000	75.500
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO			5.000	3.300
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			150.900	86.000
481 HABITAÇÃO RURAL			300.000	125.000
482 HABITAÇÃO URBANA			360.000	250.000
Programa				
0001 Administração Eficiente			575.400	162.800
0033 Habitação			665.500	377.000
Ação				
1140 Construção de Unidades Habitacionais Urbanas			310.000	220.000
1212 Construção de Unidades Habitacionais Rurais			300.000	125.000
1213 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos			100.000	25.000
1218 Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)			20.000	20.000
2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social			315.000	46.500
2055 Manutenção Conselho Municipal de Segurança			10.000	4.000
2056 Manutenção do Conselho Municipal Idoso			5.000	3.300
2057 Manutenção Conselho de Trabalho, Geração e renda			3.400	2.500

2085 Subvenção a Associações	60.000	40.500
2086 Manutenção das Ações do Selo UNICEF	30.000	11.500
2180 Conselho Municipal de Assistência Social	22.000	3.500
2181 Conselho Municipal de Segurança Alimentar	6.000	2.000
2182 Manutenção do Conselho de Habitação	5.500	2.000
2183 Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	4.000	4.000
2276 Doação de Materiais de Construção e Ajuda para Melhoria Habitacional	50.000	30.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.900	30.600
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	382.000	119.200
4 INVESTIMENTO	730.000	390.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	800.900	254.800
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à 20.000 Assistência Social		10.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	170.000	175.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	250.000	100.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	30.600		119.200	105.000				254.800	
16650000				10.000				10.000	
17000000				175.000				175.000	
17010000				100.000				100.000	
Total	30.600		119.200	390.000				539.800	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
Unidade 10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				
Código / Especificação			PLO. 2022	PLO. 2023
Total			3.339.500	5.565.300
Função				
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.339.500	5.527.300
14 DIREITO DA CIDADANIA			0	38.000
Sub-Função				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			188.000	182.000
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO			30.000	27.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			153.500	261.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			2.968.000	5.095.300
Programa				
0014 Dar melhores condições de vida à população			3.151.500	5.280.300
0027 Programas			0	38.000
0028 Proteção Social Especial de Média Complexidade 0100 COVID-19			0 188.000	65.000 182.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Ação				
1134 Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Idoso			87.000	48.500
1137 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos			25.000	65.000
1171 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS			140.000	165.000
1210 Aquisição de equipamentos para o Centro de Convivência Idoso			30.000	27.000
1214 Aquisição de Veículos para o CRAS			50.000	60.000
1215 Construção da Sede do SCFV			45.000	60.000
1216 Construção da Sede Própria para o CREAS			180.000	200.000
1217 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos para o CREAS			50.000	45.000
2053 Benefício de Prestação Continuada			0	9.000
2054 Coordenadoria da Mulher			0	6.000
2161 Aquisição de Peixe para doação			120.000	180.000
2167 Programa Santo Antônio Cidadão			165.000	50.000
2175 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			153.500	261.000

2176 Ação de Cidadania	0	38.000
2184 Manutenção do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PAA	100.000	30.000
2186 Cursos de Qualificação Profissional	28.000	7.000
2187 Incentivo ao Artesanato	37.000	12.500
2192 Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	0	41.000
2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	857.000	745.000
2269 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	196.500	239.000
2270 Ações de Apoio as Atividades Sociais	20.000	31.000
2273 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho	20.000	22.000
2274 Programa de Benefícios Eventuais	210.000	289.000
2277 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus	188.000	141.000
2278 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	206.000	397.000
2279 Piso Básico Fixo	48.000	121.000
2280 Incremento Temporário ao bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19	0	65.000
2281 Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	126.000	292.800
2282 Manutenção da Cozinha Comunitária	5.500	185.000
2283 Manutenção do Programa IGD SUAS	172.000	118.500
2284 Programa Família Acolhedora	52.500	26.000
2285 Proteção Social Especial de Média Complexidade	27.500	288.000
2286 Programa Municipal de Distribuição de Alimentos PMDA	0	600.000
2287 Programa Bolsa Renda RBR	0	700.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.284.500	1.818.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.448.000	3.031.300
4 INVESTIMENTO	607.000	715.500
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.853.500	3.313.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.205.000	1.801.800
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	102.000	234.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	175.000	136.500
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000	6.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	64.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	10.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	937.000		2.263.000	113.000				3.313.000	
16600000	855.500		629.300	317.000				1.801.800	
16610000	24.000		61.000	149.000				234.000	
16650000				136.500				136.500	
16690000			6.000					6.000	
17040000	2.000		62.000					64.000	
17050000			10.000					10.000	
Total	1.818.500		3.031.300	715.500				5.565.300	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão 11 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Unidade 11.001 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos			
Código / Especificação			
Total			
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		15.000	20.000
15 URBANISMO		7.517.789	5.714.500
25 ENERGIA		873.000	1.072.820
26 TRANSPORTE		314.000	160.000
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		15.000	20.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.562.000	1.373.000
452 SERVIÇOS URBANOS		5.955.789	4.341.500

752 ENERGIA ELÉTRICA	873.000	1.072.820
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	314.000	160.000
Programa		
0001 Administração Eficiente	8.719.789	6.967.320
Ação		
1060 Aquisição de Imóveis	80.000	50.000
1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas	500.000	265.000
1062 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	140.000	140.000
1064 Construção e Reforma de Praças	144.000	265.000
1065 Construção de Galerias e Canais	50.000	52.000
1066 Construção e/ou Reforma de Cemitérios Públicos	65.000	35.000
1067 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	100.000	100.000
1071 Construção do Centro Administrativo	185.000	85.000
1072 Ampliação e/ou Reforma do Terminal Rodoviário	44.000	60.000
1073 Construção e Recuperação de Bueiros, Mata-burros e Passagens Molhadas	70.000	30.000
1102 Construção de Obras de Infraestrutura Urbana	110.000	70.000
1142 Construção de Calçadas e Passeios Públicos	77.000	88.000
1143 Construção de Acessibilidade aos Prédios Públicos	66.000	50.000
1145 Ampliação da Rede Pública de Energia	55.000	75.000
1192 Construção e/ou Reforma do Mercado Público	80.000	125.000
1198 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura	255.000	100.000
1199 Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade	370.000	155.000
1200 Aquisição de Máquinas e Implementos	100.000	50.000
1219 Adequação de Estradas Vicinais	0	95.000
1220 Construção de Complexo Urbanístico e de Lazer no Centro	0	165.000
2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos	4.385.789	3.599.500
2196 Atualização do Plano Diretor	15.000	20.000
2197 Serviços de Tapa Buracos	80.000	55.000
2242 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	290.000	90.000
2243 Manutenção da Estradas Vicinais	200.000	70.000
2244 Manutenção da Iluminação Pública	818.000	997.820
2245 Conservação dos Prédios Públicos	300.000	25.000
2246 Jardinagem e Arborização de Vias e Praças	50.000	15.000
2247 Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Logradouros	40.000	15.000
2248 Aquisição de Fardamentos	50.000	25.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.125.500	2.519.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.073.289	1.938.320
4 INVESTIMENTO	2.441.000	2.460.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000	50.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.624.500	4.557.820
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	640.000	992.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	585.000	110.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	38.289	46.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	0	200.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0	45.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	39.000	19.500
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	743.000	937.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito	50.000	60.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.517.000		1.172.820	843.000	25.000			4.557.820
17000000				967.000	25.000			992.000
17010000				110.000				110.000
17040000	2.000		44.000					46.000
17100000				200.000				200.000
17180000			45.000					45.000

17500000			19.500						<b>19.500</b>
17510000			657.000		280.000				<b>937.000</b>
17540000					60.000				<b>60.000</b>
<b>Total</b>	<b>2.519.000</b>		<b>1.938.320</b>		<b>2.460.000</b>	<b>50.000</b>			<b>6.967.320</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão 12 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos					
Unidade 12.001 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos					
Código / Especificação			PLO. 2022	PLO.2023	
Total			612.000	628.500	
Função					
04 ADMINISTRAÇÃO			187.000	227.500	
23 COMERCIO E SERVIÇOS			425.000	401.000	
Sub-Função					
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			187.000	227.500	
392 DIFUSÃO CULTURAL			425.000	401.000	
Programa					
0001 Administração Eficiente			187.000	227.500	
0008 Manter os Serviços Culturais			425.000	401.000	
Ação					
2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos			187.000	227.500	
2234 Promoção de Eventos Culturais			275.000	66.000	
2235 Festa de São Pedro do Povão			150.000	335.000	
Grupo de Despesa					
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			149.000	179.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			463.000	447.500	
4 INVESTIMENTO			0	2.000	
Fonte					
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			612.000	623.000	
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			0	4.500	
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			0	1.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	177.000		444.000	2.000				<b>623.000</b>
17040000	2.000		2.500					<b>4.500</b>
17050000			1.000					<b>1.000</b>
<b>Total</b>	<b>179.000</b>		<b>447.500</b>	<b>2.000</b>				<b>628.500</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão 13 - Secretaria Municipal de Tributação					
Unidade 13.001 - Secretaria Municipal de Tributação					
Código / Especificação			PLO. 2022	PLO.2023	
Total			258.000	381.000	
Função					
04 ADMINISTRAÇÃO			258.000	381.000	
Sub-Função					
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			258.000	381.000	
Programa					
0001 Administração Eficiente			258.000	381.000	
Ação					
1196 Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Tributação			0	25.000	
1197 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos			80.000	30.000	
2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação			178.000	326.000	
Grupo de Despesa					
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			150.000	229.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			28.000	97.000	
4 INVESTIMENTO			80.000	55.000	
Fonte					
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			258.000	369.000	

17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	7.000
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	227.000		87.000	55.000				<b>369.000</b>
17040000	2.000		5.000					<b>7.000</b>
17050000			5.000					<b>5.000</b>
<b>Total</b>	<b>229.000</b>		<b>97.000</b>	<b>55.000</b>				<b>381.000</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 14 - Secretaria Municipal de Cultura			
Unidade 14.001 - Secretaria Municipal de Cultura			
Código / Especificação		P.L.O. 2022	P.L.O. 2023
Total		555.000	1.139.000
Função			
13	CULTURA	555.000	1.139.000
Sub-Função			
392	DIFUSÃO CULTURAL	555.000	1.139.000
Programa			
0035	Difusão Cultural	555.000	1.139.000
Ação			
1147	Instalação e Man. da Cultura na Praça	0	25.000
1149	Conservação de patrimônio Histórico, Artístico	0	70.000
1156	Construção de Anfiteatro Municipal	0	125.000
1194	Construção do Acesso ao Túmulo de Ana Joaquina de Pontes	185.000	60.000
1195	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	80.000	80.000
2058	Gestão de Política Cultural	0	20.000
2163	Manutenção do Conselho da Cultura	20.000	8.000
2232	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	180.000	231.000
2233	Incentivo e Apoio para as Atividades Culturais	45.000	512.000
2249	Revitalização do Ponto Histórico-Cultural do Túmulo de Ana Joaquina de Pontes	45.000	8.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.000	176.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000	601.000
4	INVESTIMENTO	270.000	362.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	470.000	599.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	25.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60.000	10.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	3.000
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	2.000
17150000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	0	150.000
17160000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	0	100.000
17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	0	250.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	175.000		97.000	327.000				<b>599.000</b>
17000000				25.000				<b>25.000</b>
17010000				10.000				<b>10.000</b>
17040000	1.000		2.000					<b>3.000</b>
17050000			2.000					<b>2.000</b>
17150000			150.000					<b>150.000</b>
17160000			100.000					<b>100.000</b>
17190000			250.000					<b>250.000</b>
<b>Total</b>	<b>176.000</b>		<b>601.000</b>	<b>362.000</b>				<b>1.139.000</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 15 - Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social			
Unidade 15.001 - Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		372.500	509.000
Função			
06	SEGURANÇA PÚBLICA	372.500	509.000
Sub-Função			
182	DEFESA CIVIL	372.500	509.000
Programa			
0001	Administração Eficiente	372.500	509.000
Ação			
1206	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	50.000	25.000
1207	Construção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social	125.000	80.000
2062	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	172.500	379.000
2173	Manutenção da Guarda Municipal	25.000	25.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	119.000	344.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.500	60.000
4	INVESTIMENTO	175.000	105.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	352.500	472.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	25.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	7.000
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	342.000		50.000	80.000				472.000
17000000				25.000				25.000
17040000	2.000		5.000					7.000
17050000			5.000					5.000
<b>Total</b>	<b>344.000</b>		<b>60.000</b>	<b>105.000</b>				<b>509.000</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - Reserva de Contingencia			
Unidade 99.001 - Reserva de Contingencia			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		250.000	150.000
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000	150.000
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000	150.000
Programa			
9999	Reserva de Contingência	250.000	150.000
Ação			
9999	Reserva de Contingência	250.000	150.000
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000	150.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	150.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							150.000	150.000
<b>Total</b>							<b>150.000</b>	<b>150.000</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	



Construção da Base de Cálculo de Recursos	Valor
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>2.789.994,00</b>
IPTU	114.000,00
IRRF	1.599.994,00
ITBI	66.000,00
ISS	1.010.000,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>6.500,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	6.500,00
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>36.331.660,00</b>
FPM	27.819.737,00
FPM - Cotas Extraordinárias	2.254.000,00
ITR	12.580,00
ICMS	5.339.843,00
IPVA	900.000,00
IPI	5.500,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>39.128.154,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>9.847.408,00</b>
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	2.236.000,00
Transferência Líquida do FUNDEB	7.611.408,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Ensino Fundamental	12.687.764,00
Educação Especial	207.000,00
Educação Infantil	4.761.201,00
Educação de Jovens e Adultos	714.500,00
Outras subfunções	1.747.000,00
Total	20.117.465,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	9.847.408,00
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>10.270.057,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>26,24</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>	<b>Valor</b>
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>2.789.994,00</b>
IPTU	114.000,00
IRRF	1.599.994,00
ITBI	66.000,00
ISS	1.010.000,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>6.500,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	6.500,00
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>34.077.660,00</b>
FPM	27.819.737,00
ITR	12.580,00
ICMS	5.339.843,00
IPVA	900.000,00
IPI	5.500,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>36.874.154,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>15.555.227,00</b>
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	15.555.227,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Atenção Básica	18.549.227,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.155.000,00
Vigilância Sanitária	25.000,00
Vigilância Epidemiológica	325.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	335.000,00
Outras subfunções	806.000,00
Total	22.195.227,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	15.555.227,00

Valor aplicado	6.640.000,00
Percentual apurado pela aplicação acima	18,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo</b>	Exercício: 2023 Data: 03/12/2022 08:49:31
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	38.715.267
Pessoal Ativo	38.715.267
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização §1º do art. 18 da LRF	0
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	1.117.079
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	219.100
Decorrentes de Decisão Judicial	99.000
Despesas de Exercícios Anteriores	798.979
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)	37.598.188,00
Receita Corrente Líquida	73.166.089
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	51,39
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	39.509.688,06
Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)	37.534.203,66

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo</b>	Exercício 2023: Data: 03/12/2022 08:50:21
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.143.000
Pessoal Ativo	2.143.000
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização §1º do art. 18 da LRF	0
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	56.500
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	55.000
Decorrentes de Decisão Judicial	500
Despesas de Exercícios Anteriores	1.000
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)	2.086.500,00
Receita Corrente Líquida	73.166.089
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	2,85
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)	4.389.965,34
Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)	4.170.467,07

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								Exercício: 2023
<b>Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária</b>								
<b>ANEXO I</b>								
<b>METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>								
<b>Categoria Econômica</b>	<b>1º Bimestre</b>	<b>2º Bimestre</b>	<b>3º Bimestre</b>	<b>4º Bimestre</b>	<b>5º Bimestre</b>	<b>6º Bimestre</b>	<b>Total</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	486.244,86	489.796,26	493.939,55	491.276,00	502.715,24	502.522,08	2.959.494,00	
Contribuições	152.306,10	153.418,50	154.716,30	153.882,00	155.272,50	157.404,60	927.000,00	
Receita Patrimonial	119.281,80	120.153,00	121.169,40	120.516,00	121.605,00	123.274,80	726.000,00	
Receita de Serviços	2.135,90	2.151,50	2.169,70	2.158,00	2.177,50	2.207,40	13.000,00	
Transferências Correntes	11.250.195,23	11.332.363,42	11.428.226,32	11.366.600,17	11.469.310,41	11.626.799,45	68.473.495,00	
Outras Receitas Correntes	11.024,53	11.105,05	11.198,99	11.138,60	11.239,25	11.393,58	67.100,00	
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>12.021.188,42</b>	<b>12.108.987,73</b>	<b>12.211.420,25</b>	<b>12.145.570,77</b>	<b>12.255.319,91</b>	<b>12.423.601,91</b>	<b>73.166.089,00</b>	
Operações de Crédito	9.858,00	9.930,00	10.014,00	9.960,00	10.050,00	10.188,00	60.000,00	
Alienação de Bens	8.215,00	8.275,00	8.345,00	8.300,00	8.375,00	8.490,00	50.000,00	
Transferências de Capital	798.994,68	804.830,31	811.638,54	807.261,82	814.556,35	825.741,31	4.863.023,00	
<b>Total Receitas de Capital</b>	<b>817.067,68</b>	<b>823.035,31</b>	<b>829.997,54</b>	<b>825.521,82</b>	<b>832.981,35</b>	<b>844.419,31</b>	<b>4.973.023,00</b>	
<b>Total Receita</b>	<b>12.838.256,10</b>	<b>12.932.023,04</b>	<b>13.041.417,79</b>	<b>12.971.092,59</b>	<b>13.088.301,26</b>	<b>13.268.021,22</b>	<b>78.139.112,00</b>	

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								Exercício: 2023
<b>Cronograma de Execução Mensal de Desembolso</b>								

## ANEXO II

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.225.941,36	3.375.141,15	3.371.108,72	3.439.659,98	3.403.368,13	3.270.298,05	3.286.427,76	3.318.687,17	3.310.622,32	3.302.557,47	3.342.881,73	3.677.573,15	40.324.267,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.480,00	2.594,70	2.591,60	2.644,30	2.616,40	2.514,10	2.526,50	2.551,30	2.545,10	2.538,90	2.569,90	2.827,20	31.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.887.865,60	1.975.179,38	1.972.819,55	2.012.936,70	1.991.698,21	1.913.823,75	1.923.263,08	1.942.141,74	1.937.422,07	1.932.702,41	1.956.300,73	2.152.166,78	23.598.320,00
<b>Total Despesas Correntes</b>	<b>5.116.286,96</b>	<b>5.352.915,23</b>	<b>5.346.519,87</b>	<b>5.455.240,97</b>	<b>5.397.682,74</b>	<b>5.186.635,91</b>	<b>5.212.217,34</b>	<b>5.263.380,21</b>	<b>5.250.589,49</b>	<b>5.237.798,78</b>	<b>5.301.752,36</b>	<b>5.832.567,13</b>	<b>63.953.587,00</b>
INVESTIMENTO	933.842,00	977.032,19	975.864,89	995.709,03	985.203,31	946.682,33	951.351,54	960.689,96	958.355,35	956.020,75	967.693,77	1.064.579,88	11.673.025,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	12.800,00	13.392,00	13.376,00	13.648,00	13.504,00	12.976,00	13.040,00	13.168,00	13.136,00	13.104,00	13.264,00	14.592,00	160.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	176.200,00	184.349,25	184.129,00	187.873,25	185.891,00	178.622,75	179.503,75	181.265,75	180.825,25	180.384,75	182.587,25	200.868,00	2.202.500,00
<b>Total Despesas de Capital</b>	<b>1.122.842,00</b>	<b>1.174.773,44</b>	<b>1.173.369,89</b>	<b>1.197.230,28</b>	<b>1.184.598,31</b>	<b>1.138.281,08</b>	<b>1.143.895,29</b>	<b>1.155.123,71</b>	<b>1.152.316,60</b>	<b>1.149.509,50</b>	<b>1.163.545,02</b>	<b>1.280.039,88</b>	<b>14.035.525,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.555,00	12.540,00	12.795,00	12.660,00	12.165,00	12.225,00	12.345,00	12.315,00	12.285,00	12.435,00	13.680,00	150.000,00
<b>Total Reserva de Contingência</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.555,00</b>	<b>12.540,00</b>	<b>12.795,00</b>	<b>12.660,00</b>	<b>12.165,00</b>	<b>12.225,00</b>	<b>12.345,00</b>	<b>12.315,00</b>	<b>12.285,00</b>	<b>12.435,00</b>	<b>13.680,00</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Total Despesa</b>	<b>6.251.128,96</b>	<b>6.540.243,67</b>	<b>6.532.429,76</b>	<b>6.665.266,25</b>	<b>6.594.941,05</b>	<b>6.337.081,98</b>	<b>6.368.337,63</b>	<b>6.430.848,92</b>	<b>6.415.221,10</b>	<b>6.399.593,27</b>	<b>6.477.732,38</b>	<b>7.126.287,01</b>	<b>78.139.112,00</b>

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Exercício: 2023

## PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

## PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2023

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>Recursos disponíveis</b>	<b>6.251.128,96</b>	<b>6.544.429,76</b>	<b>6.677.806,25</b>	<b>6.607.736,05</b>	<b>6.349.741,98</b>	<b>6.380.502,63</b>	<b>6.552.468,67</b>	<b>6.443.403,92</b>	<b>6.427.566,10</b>	<b>6.411.908,27</b>	<b>6.490.017,38</b>	<b>7.138.722,01</b>	<b>78.275.432,00</b>
Saldo anterior	0,00	12.000,00	12.540,00	12.795,00	12.660,00	12.165,00	12.225,00	12.555,00	12.345,00	12.315,00	12.285,00	12.435,00	136.320,00
<b>Receita Orçamentária</b>	<b>6.251.128,96</b>	<b>6.532.429,76</b>	<b>6.665.266,25</b>	<b>6.594.941,05</b>	<b>6.337.081,98</b>	<b>6.368.337,63</b>	<b>6.540.243,67</b>	<b>6.430.848,92</b>	<b>6.415.221,10</b>	<b>6.399.593,27</b>	<b>6.477.732,38</b>	<b>7.126.287,01</b>	<b>78.139.112,00</b>
<b>Despesa</b>	<b>6.239.128,96</b>	<b>6.519.889,76</b>	<b>6.652.471,25</b>	<b>6.582.281,05</b>	<b>6.324.916,98</b>	<b>6.356.112,63</b>	<b>6.527.688,67</b>	<b>6.418.503,92</b>	<b>6.402.906,10</b>	<b>6.387.308,27</b>	<b>6.465.297,38</b>	<b>7.112.607,01</b>	<b>77.989.112,00</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>5.116.286,96</b>	<b>5.346.519,87</b>	<b>5.455.240,97</b>	<b>5.397.682,74</b>	<b>5.186.635,91</b>	<b>5.212.217,34</b>	<b>5.352.915,23</b>	<b>5.263.380,21</b>	<b>5.250.589,49</b>	<b>5.237.798,78</b>	<b>5.301.752,36</b>	<b>5.832.567,13</b>	<b>63.953.587,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.225.941,36	3.371.108,72	3.439.659,98	3.403.368,13	3.270.298,05	3.286.427,76	3.375.141,15	3.318.687,17	3.310.622,32	3.302.557,47	3.342.881,73	3.677.573,15	40.324.267,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.480,00	2.591,60	2.644,30	2.616,40	2.514,10	2.526,50	2.594,70	2.551,30	2.545,10	2.538,90	2.569,90	2.827,20	31.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.887.865,60	1.972.819,55	2.012.936,70	1.991.698,21	1.913.823,75	1.923.263,08	1.975.179,38	1.942.141,74	1.937.422,07	1.932.702,41	1.956.300,73	2.152.166,78	23.598.320,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.122.842,00</b>	<b>1.173.369,89</b>	<b>1.197.230,28</b>	<b>1.184.598,31</b>	<b>1.138.281,08</b>	<b>1.143.895,29</b>	<b>1.174.773,44</b>	<b>1.155.123,71</b>	<b>1.152.316,60</b>	<b>1.149.509,50</b>	<b>1.163.545,02</b>	<b>1.280.039,88</b>	<b>14.035.525,00</b>
INVESTIMENTO	933.842,00	975.864,89	995.709,03	985.203,31	946.682,33	951.351,54	977.032,19	960.689,96	958.355,35	956.020,75	967.693,77	1.064.579,88	11.673.025,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	12.800,00	13.376,00	13.648,00	13.504,00	12.976,00	13.040,00	13.392,00	13.168,00	13.136,00	13.104,00	13.264,00	14.592,00	160.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	176.200,00	184.129,00	187.873,25	185.891,00	178.622,75	179.503,75	184.349,25	181.265,75	180.825,25	180.384,75	182.587,25	200.868,00	2.202.500,00
<b>Saldo final</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.540,00</b>	<b>12.795,00</b>	<b>12.660,00</b>	<b>12.165,00</b>	<b>12.225,00</b>	<b>12.555,00</b>	<b>12.345,00</b>	<b>12.315,00</b>	<b>12.285,00</b>	<b>12.435,00</b>	<b>13.680,00</b>	<b>150.000,00</b>

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador: 7B8A3F8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDROGABINETE DO PREFEITO  
LEI 451 - 28/11/2022 - LOA 2023

CNPJ: 08.079.915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2238

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Rua Monsenhor Expedito, 161 – Bairro – Centro CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN

LEI MUNICIPAL Nº 451, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **São Pedro** para o exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023", compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;  
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e autarquia instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público.

## TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I

### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 35.509.872,00 (trinta e cinco milhões quinhentos e nove mil oitocentos e setenta e dois reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2023, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, o valor de R\$ 3.819.388,00 (três milhões oitocentos e dezenove mil trezentos e oitenta e oito reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 31.690.484,00 (trinta e um milhões seiscentos e noventa mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

### R E C E I T A – 2023 (Tabela I)

Em R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÕES	VALOR (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (b)	TOTAL (a - b)	%
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 33.612.712,00</b>	<b>-R\$ 3.819.388,00</b>	<b>R\$ 29.793.324,00</b>	<b>94,01%</b>
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 511.760,00		R\$ 511.760,00	1,61%
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 114.500,00		R\$ 114.500,00	0,36%
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 52.220,00		R\$ 52.220,00	0,16%
1.6. Receita de Serviços	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%
1.7. Transferências Correntes	R\$ 32.505.395,00	-R\$ 3.819.388,00	R\$ 28.686.007,00	90,52%
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 428.837,00		R\$ 428.837,00	1,35%
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.897.160,00</b>		<b>R\$ 1.897.160,00</b>	<b>5,99%</b>
2.1. Operações de Crédito	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%
2.2. Alienação de Bens	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00	0,03%
2.4. Transferências de Capital	R\$ 1.752.760,00		R\$ 1.752.760,00	5,53%
2.9. Outras Receitas de Capital	R\$ 134.400,00		R\$ 134.400,00	0,42%
<b>TOTAL (1 + 2)</b>	<b>R\$ 35.509.872,00</b>	<b>-R\$ 3.819.388,00</b>	<b>R\$ 31.690.484,00</b>	<b>100,00%</b>

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência Fiscal importará a quantia de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), e poderá ser usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

### DESPESA POR FUNÇÕES (Tabela II)

FUNÇÕES	VALOR R\$	%
01 - Legislativa	R\$ 1.171.000,00	3,70%
04 - Administração	R\$ 3.709.144,00	11,70%
06 - Segurança Pública	R\$ 6.500,00	0,02%
08 - Assistência Social	R\$ 849.320,00	2,68%
10 - Saúde	R\$ 7.019.516,00	22,15%
12 - Educação	R\$ 10.637.220,00	33,57%
13 - Cultura	R\$ 195.000,00	0,62%
14 - Direitos da Cidadania	R\$ 175.400,00	0,55%
15 - Urbanismo	R\$ 4.707.360,00	14,85%
16 - Habitação	R\$ 26.000,00	0,08%
18 - Gestão Ambiental	R\$ 13.000,00	0,04%
20 - Agricultura	R\$ 1.384.400,00	4,37%
23 - Comércio e Serviços	R\$ 210.080,00	0,66%

25 - Energia	R\$ 185.000,00	0,58%
26 - Transporte	R\$ 70.000,00	0,22%
27 - Desporto e Lazer	R\$ 131.544,00	0,42%
28 - Encargos Especiais	R\$ 500.000,00	1,58%
99 - Reserva de Contingência	R\$ 700.000,00	2,21%
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>31.690.484,00</b>	<b>100,00%</b>

## DESPESA POR PODER E ORGÃO (Tabela II)

ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$	%
<b>I – PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$ 1.171.000,00</b>	<b>3,70%</b>
Câmara Municipal	R\$ 1.171.000,00	3,70%
<b>II – PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$ 29.819.484,00</b>	<b>94,10%</b>
<b>III - Administração Direta</b>		
Gabinete do Prefeito	R\$ 915.104,00	2,89%
Sec. Municipal de Administração e Relações Humanas	R\$ 1.986.520,00	6,27%
Sec. Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação	R\$ 1.137.360,00	3,59%
Sec. Municipal de Agricultura	R\$ 1.390.900,00	4,39%
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R\$ 10.963.764,00	34,60%
Sec. Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo	R\$ 4.975.360,00	15,70%
Sec. Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	R\$ 1.050.720,00	3,32%
Sec. Municipal de Saúde	R\$ 7.019.516,00	22,15%
Sec. Municipal de Turismo	R\$ 210.080,00	0,66%
Procuradoria Geral do Município	R\$ 78.080,00	0,25%
Controladoria Geral do Município	R\$ 92.080,00	0,29%
<b>II.II - Reserva de Contingência</b>		
Reserva de Contingência Fiscal	R\$ 700.000,00	2,21%
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>31.690.484,00</b>	<b>100,00%</b>

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com a Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III.

## RECEITA POR FONTE DE RECURSOS (Tabela III)

ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	VALOR R\$
Recursos não Vinculados de Impostos	15000000	R\$ 13.439.488,00
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15001001	R\$ 1.311.540,00
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15001002	R\$ 2.690.720,00
Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	15400000	R\$ 964.660,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15401070	R\$ 5.555.520,00
Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15410000	R\$ 50.000,00
Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15420000	R\$ 380.000,00
Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15430000	R\$ 10.000,00
Transferência do Salário Educação	15500000	R\$ 163.000,00
Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15510000	R\$ 5.000,00
Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15520000	R\$ 114.000,00
Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	15530000	R\$ 169.000,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	15690000	R\$ 86.000,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15700000	R\$ 337.000,00
Transferências de Recursos dos Estados para Programas da Educação	15760000	R\$ 92.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16000000	R\$ 3.241.056,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	16010000	R\$ 182.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	16020000	R\$ 22.420,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	16030000	R\$ 10.000,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde	16040000	R\$ 627.320,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16210000	R\$ 40.000,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16310000	R\$ 130.000,00

Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16320000	R\$ 60.000,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	16590000	R\$ 6.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16600000	R\$ 552.260,00
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16610000	R\$ 5.000,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	16650000	R\$ 25.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17000000	R\$ 970.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	17010000	R\$ 210.000,00
Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17040000	R\$ 104.000,00
Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17050000	R\$ 1.000,00
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	17080000	R\$ 5.000,00
Recurso da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17500000	R\$ 16.500,00
Recurso da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	17510000	R\$ 115.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 31.690.484,00</b>

### TÍTULO III

## DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

### CAPÍTULO I

#### DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2022, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo, nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto da Prefeita Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I – Os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos, outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos;

II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

Art. 8º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o *Caput*, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o *Caput*, relativo ao último bimestre de 2022, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

IV - que tenham como fonte os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disciplina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º - as despesas custeadas com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior deverão ser executadas com a identificação do exercício em que o recurso foi arrecadado, através da fonte de recursos, cujo primeiro nível, com um dígito, identificará o exercício do mesmo, conforme definido no Quadro 1 da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, elaborada pelo Ministério da Economia, que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

§2º - havendo a necessidade de ajuste no Quadro de Detalhamento da Despesa, fica autorizado a fazê-la por Decreto do Executivo.

### CAPÍTULO II

#### DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado à contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

#### TÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

- I – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II - despesas a título de ajuda de custo;
- III - Despesas com locação de mão de obra;
- IV - Despesas com locação de veículos;
- V - Despesas com combustíveis;
- VI - Despesas com treinamento;
- VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII - Outras despesas de custeio;
- IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- X – Despesas com comissionados;
- XI – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

Art. 12 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inóvia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 13 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2023, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Parágrafo Único - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14 - Durante a execução orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas inicialmente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, independente de quais sejam a Fonte de Recursos, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I do art. 7.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, 28 de novembro de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA						Lei: 442, Data: 09/11/2021
(Inc.III, Art.22º)						
Codigo	Discriminação	R e c e i t a A r r e c a d a d a			Receita Prevista	
		2019	2020	2021	2022	2023
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	242.975,05	290.533,10	376.589,72	403.000,00	511.760,80
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	110.650,54	42.301,60	134.566,21	100.000,00	114.500,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	2.913,31	12.458,39	35.988,40	41.265,85	52.220,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS		40,06	1.587,75		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.828.581,02	20.102.162,78	22.290.242,02	21.830.737,69	31.905.395,00
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.502,20	1.688,40	1.073.334,40	60.000,00	67.200,00
Sub Total		20.208.622,12	20.449.184,33	23.912.308,50	22.435.003,54	32.651.075,80
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					

2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS				30.000,00	33.600,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		100.000,00	861.813,19	1.633.847,00	1.752.760,00
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	339,32			120.000,00	134.400,00
Sub Total		339,32	100.000,00	861.813,19	1.783.847,00	1.920.760,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL (INTRA)					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

## TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, Art. 22º)

Lei: 442, Data: 09/11/2021

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2019	2020	2021	2022	2023
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.140.735,44	-2.059.095,74	-2.698.323,59	-2.572.635,54	-2.881.351,80
9900.00.0.0	(R) OUTRAS DEDUÇÕES					
Sub Total		-2.140.735,44	-2.059.095,74	-2.698.323,59	-2.572.635,54	-2.881.351,80
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		18.068.226,00	18.490.088,59	22.075.798,10	21.646.215,00	31.690.484,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

## TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA

(Inc. III, Art. 22)

Lei: 442, Data: 09/11/2021

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2021	Fixada 2022	Prevista 2023
<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.560.731,05	9.634.366,70	13.782.940,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	576,86	53.523,00	40.000,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.910.722,36	6.842.992,00	12.597.500,00
Sub Total		21.472.030,27	16.530.881,70	26.420.440,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				
44	INVESTIMENTOS	179.606,34	4.123.033,30	4.055.044,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS		54.000,00	15.000,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	318.176,80	456.598,00	500.000,00
Sub Total		497.783,14	4.633.631,30	4.570.044,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		481.702,00	700.000,00
Sub Total		0,00	481.702,00	700.000,00
TOTAL		21.969.813,41	21.646.215,00	31.690.484,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

## TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Lei: 442, Data: 09/11/2021

Código	Discriminação	Valor
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	8.923.384,00
0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	1.171.000,00
0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	2.364.660,00
0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	4.654.856,00
0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.530.720,00
0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	1.580.000,00
0009	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	875.320,00
0010	FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	379.000,00
0011	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	85.000,00
0012	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	426.544,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00



TOTAL	31.690.484,00
-------	---------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

## TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS

Código	Discriminação	Valor
		Lei: 442, Data: 09/11/2021
1001	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	10.000,00
1002	REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	10.000,00
1003	REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	80.000,00
1004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	30.000,00
1005	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
1006	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS	15.000,00
1007	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	10.000,00
1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	60.000,00
1009	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	39.000,00
1010	AQUISICAO DE VEICULOS	30.000,00
1011	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	500.000,00
1012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS	5.000,00
1013	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	40.000,00
1014	AQUISICAO DE VEÍCULOS- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	120.000,00
1015	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	50.000,00
1016	CONSTRUÇÃO DE POCILGAS COMUNITÁRIA PARA OS CRIADORES DE ANIMAIS	8.000,00
1017	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL	115.000,00
1018	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00
1019	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL	124.000,00
1020	AQUISICAO E DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS	6.000,00
1021	CONSTRUÇÃO/REFORMA CENTRO DE CULTURA	30.000,00
1022	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	15.000,00
1023	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00
1024	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00
1026	AQUISIÇÃO DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	20.000,00
1032	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	75.000,00
1033	AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	55.000,00
1034	REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO ATRAVÉS DE CONSÓRIO PÚBLICO	13.000,00
1049	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.	15.000,00
1050	MELORIA DA INFRASTRUTIRA VIÁRIA DAS ROTAS TURISTICAS DO MUNICIPIO	30.000,00
1051	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA MUNICIPAL EM VIAS PÚBLICAS	20.000,00
1052	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS MUNICIPAL	20.000,00
1053	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	2.500,00
1054	CONSTRUCAO DE ACUDE/BARREIROS/CISTERNAS	15.000,00
1055	PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS	25.000,00
1056	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'AGUA	70.000,00
1057	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NAS COMUNIDADES RURAIS	10.000,00
1058	ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	6.000,00
1059	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	4.000,00
1060	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00
1061	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	50.000,00
1062	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	20.000,00
1063	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	20.000,00
1064	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	90.000,00
1065	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CURRAL PÚBLICO MUNICIPAL – FEIRA DE NEGÓCIOS	80.000,00
1066	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL	150.000,00
1068	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	100.000,00
1069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	30.000,00
1070	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA INFORMATIZADA	30.000,00
1071	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE LAZER E ESPORTES	50.000,00
1072	REFORMA, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	50.000,00
1073	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	10.000,00
1074	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES	110.000,00
1075	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	30.000,00
1076	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E CIÊNCIAS	15.000,00

1077	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO EM ESCOLAS PARA MÚLTIPLAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	10.000,00
------	---	-----------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

## TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS

Código	Discriminação	Lei: 442, Data: 09/11/2021
		Valor
1078	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS- MAC	60.000,00
1079	CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS NAS QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL	12.544,00
1080	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE	70.000,00
1081	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS	120.000,00
1082	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES- ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00
1083	PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, CAPINA, ROÇO E DRENAGEM DAS RUAS	180.000,00
1085	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E VIAS PUBLICAS	80.000,00
1086	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS	150.000,00
1087	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	20.000,00
1088	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	110.000,00
1090	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA FEIRA LIVRE	110.000,00
1091	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	110.000,00
1092	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAIS	5.000,00
1093	URBANIZAÇÃO DA AVENIDA GETULIO VARGAS AO BAIRRO BOA SORTE	15.000,00
1094	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.000,00
1095	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO NA COMUNIDADE DE LAGOA DE FORA	20.000,00
1096	PAVIMENTAÇÃO ALFALTICO DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO A BR-304	95.000,00
1097	CONSTRUÇÃO DE CENTRO PÚBLICO COMERCIAL AS MARGENS DA BR 304	50.000,00
1099	URBANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENTORNO DO AÇUDE BOA SORTE	60.000,00
1100	CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO PARA PEDESTRES	15.000,00
1101	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO MIRANTE DE SANTANA	130.000,00
1102	CONSTRUÇÃO DOS PORTICOS DE ENTRADA DA CIDADE	130.000,00
Total		4.334.044,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

## TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Código	Discriminação	Lei: 442, Data: 09/11/2021
		Valor
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.071.000,00
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	847.104,00
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	1.659.520,00
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS	370.100,00
2005	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL	1.539.000,00
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA	709.400,00
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.236.000,00
2008	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL	229.200,00
2009	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	682.200,00
2010	MANUTENÇÃO ATIV. DE DESPORTO E LAZER	19.000,00
2011	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	4.352.000,00
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS	2.916.360,00
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.055.660,00
2014	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	4.000,00
2015	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEMONITORAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO	24.000,00
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	1.008.900,00
2017	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DO PONTO ELETRÔNICO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	8.000,00
2018	QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS-CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	6.000,00
2019	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	140.000,00
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	161.560,00
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	248.680,00
2022	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	228.420,00
2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR	4.000,00
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	652.240,00
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	1.197.360,00
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	304.952,00

2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB	361.164,00
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB	255.080,00
2030	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	22.000,00
2031	MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILANCIA SANITÁRIA	113.400,00
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	163.000,00
2033	REALIZAÇÃO DE SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS	50.000,00
2034	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO	6.500,00
2035	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE	5.000,00
2036	PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO	21.000,00
2037	MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	54.000,00
2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	116.000,00
2039	MANUT. DO CONS. TUT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	175.400,00
2040	CONTRIBUIÇÃO A FEMURN E CNM	35.000,00
2041	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	24.000,00
2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	224.000,00
2043	PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	56.000,00
2044	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	203.500,00
2045	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	18.760,00
2046	APOIO AO PEQUENO PECUARISTA E PRODUTOR RURAL	20.000,00
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPDEC-DEFESA CIVIL	6.500,00
2048	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AÇUDES, DESSALINIZADORES, CHAFARIZ	6.000,00
2049	IMPLANTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS/EVENTOS DE AGRONEGÓCIOS	8.000,00
2050	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	101.000,00
2051	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	159.080,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Código	Discriminação	Lei: 442, Data: 09/11/2021
		Valor
2052	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	29.000,00
2053	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	185.000,00
2054	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	530.000,00
2055	REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZA APS.	18.000,00
2056	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS.	84.000,00
2057	MUNUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.000,00
2058	MANUTENÇÃO DO EJA	21.260,00
2059	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	145.000,00
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	9.000,00
2061	MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	21.000,00
2062	ENFRENTAMENTO A PANDEMIAS OU ENDEMIAS	48.340,00
2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	125.080,00
2064	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF/PAB	101.560,00
2065	PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS TURÍSTICOS POPULAR	15.000,00
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	75.580,00
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	76.080,00
2069	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	12.000,00
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS	13.920,00
2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	3.000,00
2072	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	144.100,00
2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.500,00
2074	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	3.000,00
2075	APOIO A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS EVENTOS	3.000,00
2076	FORTALECIMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	6.000,00
2077	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	6.000,00
2079	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EJA	26.520,00
2080	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EJA	21.260,00
2081	CAPTAR PARCERIAS JUNTO AO SEBRAE/FIERN/SESC E SENAC	2.000,00
2082	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
2083	APOIO AO CONSELHO DO IDOSO	2.000,00
2084	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	3.000,00
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	750.200,00

2088	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE-ESCOLAR	21.000,00
2089	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	111.000,00
2091	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE	21.000,00
2092	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA	11.000,00
2093	PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	117.000,00
Total		26.656.440,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 01

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Lei: 442, Data: 09/11/2021

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	511.760,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.782.940,00	
CONTRIBUIÇÕES	114.500,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	52.220,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.597.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.505.395,00		SUB TOTAL		26.420.440,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	428.837,00		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		3.372.884,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.819.388,00		TOTAL		29.793.324,00
SUB TOTAL		29.793.324,00	DESPESAS DE CAPITAL		
TOTAL		29.793.324,00	INVESTIMENTOS	4.055.044,00	
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		3.372.884,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00		SUB TOTAL		4.570.044,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.752.760,00		RESERVA DE CONTINGENCIA		700.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	134.400,00		TOTAL		5.270.044,00
SUB TOTAL		1.897.160,00	RESUMO		
TOTAL		5.270.044,00	RECEITAS CORRENTES	33.612.712,00	
RESUMO			DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.819.388,00	
RECEITAS CORRENTES	33.612.712,00		RECEITAS DE CAPITAL	1.897.160,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.819.388,00		<b>TOTAL DE RECEITAS</b>		31.690.484,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.897.160,00				
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>		31.690.484,00	DESPESAS CORRENTES	26.420.440,00	
<b>TOTAL</b>		31.690.484,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.570.044,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	
			<b>TOTAL DE DESPESA</b>		31.690.484,00
			<b>TOTAL</b>		31.690.484,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Anexo 01

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

(Inc.II, §1º, Art.2º) Page 2

Lei: 442, Data: 09/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Lei: 442, Data: 09/11/2021

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.				33.612.712,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			511.760,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS			483.760,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		109.760,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		62.720,00		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.500.0000.500.000	44.800,00		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.500.1001.500.000	11.200,00		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.500.1002.500.000	6.720,00		
1112.53.0.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D		47.040,00		
1112.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.0000.500.000	33.600,00		
1112.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.1001.500.000	8.400,00		
1112.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.1002.500.000	5.040,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		185.840,00		
1113.01.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF		150.000,00		
1113.01.0.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF - PRINCIPAL	1.500.0000.500.000	150.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		35.840,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		35.840,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.500.1001.500.000	22.400,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.500.1002.500.000	13.440,00		
1114.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		188.160,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		188.160,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		188.160,00		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	1.500.0000.500.000	134.400,00		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	1.500.1001.500.000	33.600,00		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	1.500.1002.500.000	20.160,00		
1120.00.0.0	TAXAS			28.000,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		16.800,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		16.800,00		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.500.0000.500.000	16.800,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		11.200,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		11.200,00		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.500.0000.500.000	11.200,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES			114.500,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			114.500,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		114.500,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		114.500,00		
1241.50.0.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.751.0000.751.000	114.500,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			52.220,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS			46.620,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		46.620,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		46.620,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.0000.500.000	22.240,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.1002.500.000	3.360,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.540.0000.540.000	1.120,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.550.0000.550.000	1.120,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.551.0000.551.000	200,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.552.0000.552.000	1.120,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.553.0000.553.000	1.120,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.569.0000.569.000	1.120,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.570.0000.002.201	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.576.0000.003.101	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.600.0000.600.000	5.600,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.601.0000.102.201	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.621.0000.102.101	200,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.660.0000.660.000	2.240,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.700.0000.700.000	2.240,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.704.0000.704.000	2.240,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.705.0000.705.000	500,00		

Orçamento Programa - Exercício de 2023					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	Lei: 442, Data: 09/11/2021 SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.750.0000.750.000	200,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.751.0000.001.003	500,00		
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			5.600,00	
1399.00.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		5.600,00		
1399.99.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		5.600,00		
1399.99.0.1	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.500.0000.500.000	5.600,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			32.505.395,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			22.785.235,00	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		17.203.540,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		17.197.940,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		16.077.940,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	1.500.0000.500.000	12.200.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	1.500.1001.500.001	1.235.940,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	1.500.1002.500.001	2.642.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E		1.120.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.500.0000.500.000	1.120.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		5.600,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.500.0000.500.000	5.600,00		
1712.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		106.760,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU		5.000,00		
1712.51.0.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	1.708.0000.708.000	5.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL		101.760,00		
1712.52.3.0	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9.478/97, ART		47.712,00		
1712.52.3.1	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9.478/97, ART	1.704.0000.704.000	47.712,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		54.048,00		
1712.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.704.0000.704.000	54.048,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		3.891.196,00		
1713.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -		3.885.196,00		
1713.50.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		3.376.076,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000.600.000	2.748.756,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.604.0000.102.204	627.320,00		
1713.50.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		117.120,00		
1713.50.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000.600.000	94.700,00		
1713.50.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.602.0000.602.000	22.420,00		
1713.50.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		112.000,00		
1713.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000.600.000	112.000,00		
1713.50.4.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		112.000,00		
1713.50.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000.600.000	112.000,00		
1713.50.9.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		168.000,00		
1713.50.9.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000.600.000	168.000,00		
1713.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		6.000,00		
1713.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	1.659.0000.001.001	6.000,00		
1714.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		532.320,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		161.880,00		
1714.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.550.0000.550.000	161.880,00		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI		4.800,00		
1714.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	1.551.0000.551.000	4.800,00		
1714.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE		112.880,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2023					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	Lei: 442, Data: 09/11/2021 SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	ALIMENTAÇÃO				
1714.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	1.552.0000.552.000	112.880,00		
1714.53.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T		167.880,00		
1714.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	1.553.0000.553.000	167.880,00		
1714.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV		84.880,00		
1714.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	1.569.0000.569.000	84.880,00		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		440.000,00		

1715.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		380.000,00		
1715.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.542.0000.542.000	380.000,00		
1715.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		50.000,00		
1715.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.541.0000.541.000	50.000,00		
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		10.000,00		
1715.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.543.0000.001.001	10.000,00		
1716.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		496.260,00		
1716.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		496.260,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.660.0000.082.101	294.660,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.660.0000.660.000	201.600,00		
1717.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		53.760,00		
1717.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		53.760,00		
1717.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.660.0000.660.000	53.760,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		61.399,00		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		61.399,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.500.0000.500.001	61.399,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			3.201.100,00	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		3.030.700,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS		2.818.400,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.0000.500.000	2.818.400,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA		190.400,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.0000.500.000	190.400,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		5.600,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500.0000.500.000	5.600,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI		16.300,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	1.750.0000.750.000	16.300,00		
1722.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		500,00		
1722.52.0.0	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO		500,00		
1722.52.0.1	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	1.705.0000.705.000	500,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		51.000,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		51.000,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.632.0000.632.000	11.200,00		
1723.50.0.5	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.621.0000.001.001	39.800,00		
1724.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		22.400,00		
1724.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA		22.400,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.701.0000.701.000	22.400,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		96.500,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000,00		
1729.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.661.0000.661.000	5.000,00		
1729.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ		91.500,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 442, Data: 09/11/2021

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1729.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	1.576.0000.576.000	91.500,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			6.519.060,00	
1751.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		6.519.060,00		
1751.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		6.519.060,00		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.540.0000.540.000	963.540,00		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.540.1070.540.000	5.555.520,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			428.837,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			5.600,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		5.600,00		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		5.600,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.500.0000.500.000	5.600,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			61.600,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES		5.600,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES		5.600,00		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.500.0000.500.000	5.600,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES		56.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		56.000,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.500.0000.500.000	56.000,00		

1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			361.637,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		361.637,00		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS		361.637,00		
1999.99.2.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -		361.637,00		
1999.99.2.1	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	1.500.0000.500.001	361.637,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL				1.897.160,00
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS			10.000,00	
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			10.000,00	
2221.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		10.000,00		
2221.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		10.000,00		
2221.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.500.0000.500.000	10.000,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.752.760,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			1.516.360,00	
2411.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		191.500,00		
2411.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -		191.500,00		
2411.51.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		44.800,00		
2411.51.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.601.0000.601.000	44.800,00		
2411.51.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		33.980,00		
2411.51.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.601.0000.601.000	23.980,00		
2411.51.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.603.0000.603.000	10.000,00		
2411.51.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		10.000,00		
2411.51.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.601.0000.601.000	10.000,00		
2411.51.4.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		20.000,00		
2411.51.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.601.0000.601.000	20.000,00		
2411.51.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		20.000,00		
2411.51.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.601.0000.601.000	20.000,00		
2411.51.9.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		62.720,00		
2411.51.9.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.601.0000.601.000	62.720,00		
2413.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		25.000,00		
2413.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		25.000,00		
2413.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.665.0000.665.000	25.000,00		
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.299.860,00		
2414.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE		130.000,00		
2414.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	1.631.0000.631.000	130.000,00		
2414.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A		336.500,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					
Orçamento Programa - Exercício de 2023					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
Lei: 442, Data: 09/11/2021					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
PROGRAMAS					
2414.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.570.0000.570.000	336.500,00		
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA		833.360,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.700.0000.700.000	833.360,00		
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			236.400,00	
2421.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D		48.800,00		
2421.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		48.800,00		
2421.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	1.632.0000.632.000	48.800,00		
2422.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		187.600,00		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA		187.600,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.701.0000.701.000	187.600,00		
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			134.400,00	
2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL			134.400,00	
2999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		134.400,00		
2999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		134.400,00		
2999.99.0.1	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	1.700.0000.700.000	134.400,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-3.819.388,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-3.819.388,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-3.819.388,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-3.819.388,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500.0000.500.000	-3.819.388,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA					
					31.690.484,00



RECEITA CORRENTE	29.793.324,00
RECEITA DE CAPITAL	1.897.160,00
Total Geral das Receitas	31.690.484,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

**NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL**

Lei: 442, Data: 09/11/2021

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30.00.00	DESPESAS CORRENTES				26.420.440,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.782.940,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.782.940,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.309.400,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.125.600,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.243.440,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.500,00			
31.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	32.000,00			
31.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	58.000,00			
31.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			40.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00		
32.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.000,00			
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.597.500,00	
33.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		150.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	150.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		20.000,00		
33.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00			
33.72.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos		30.000,00		
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.397.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	52.500,00			
33.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	24.000,00			
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.108.500,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	18.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	290.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	39.500,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	254.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	919.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.086.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	94.000,00			
33.90.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00			
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	206.500,00			
33.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	48.000,00			
33.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	120.000,00			
33.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	115.500,00			
33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.000,00			
40.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.570.044,00
44.00.00	INVESTIMENTOS			4.055.044,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.055.044,00		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00			
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.447.544,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.421.000,00			
44.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13.000,00			
44.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00			
45.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			15.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00		
45.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			500.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		500.000,00		

.46.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	500.000,00				
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					700.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				700.000,00	
.99.99.00	Reserva de Contingência			700.000,00		
.99.99.99		700.000,00				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Orçamento Programa - Exercício de 2023		
Anexo 02						
<b>NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL</b>				<b>Lei: 442, Data: 09/11/2021</b>		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
<b>TOTAL</b>						<b>31.690.484,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE</b>				<b>Lei: 442, Data: 09/11/2021</b>		
<b>PODER 01 PODER LEGISLATIVO</b>						
<b>ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL</b>						
<b>UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL</b>						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.071.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				860.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			860.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	700.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	150.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				211.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			10.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			201.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	30.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.500.000	40.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	70.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.500.000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.500.000	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				100.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.500.000	80.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	20.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>1.171.000,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE</b>				<b>Lei: 442, Data: 09/11/2021</b>		
<b>PODER 02 PODER EXECUTIVO</b>						
<b>ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO</b>						
<b>UNIDADE 00 GABINETE DO PREFEITO</b>						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					864.104,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				514.104,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			514.104,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.500.000	24.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	398.400,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	88.704,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	3.000,00			

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				350.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.000	3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	56.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	53.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	203.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.500.001	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					51.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				46.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			46.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	41.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.500.000	5.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS					5.000,00
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.500.000	5.000,00			
TOTAL						915.104,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.884.520,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				417.520,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			417.520,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.500.000	96.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	216.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	65.520,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.500.000	30.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.467.000,00		
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			35.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.500.000	35.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.432.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.000	12.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	122.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.500.000	7.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.500.000	200.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	82.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	852.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.500.000	20.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.500.000	1.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.500.000	120.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	15.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.500.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					102.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				102.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			102.000,00		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	2.000,00			
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	2.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.500.000	15.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	63.000,00			
TOTAL						1.986.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 442, Data: 09/11/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					4.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.500,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					621.360,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				266.360,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			266.360,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.500.000	50.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	168.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	45.360,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	1.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	1.500,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				40.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.500.000	25.000,00			
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.500.000	15.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				321.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			321.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.000	5.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	17.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.500.000	3.500,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	16.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	52.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.704.0000.704.000	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.705.0000.705.000	500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750.0000.750.000	500,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.500.000	200.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.704.0000.704.000	2.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.705.0000.705.000	500,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.750.0000.750.000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					509.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				9.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			9.500,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	9.500,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				500.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000.500.000	500.000,00			
TOTAL						1.137.360,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 442, Data: 09/11/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					863.900,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				195.400,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			195.400,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.500.000	24.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	140.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	29.400,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				668.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			668.500,00		

3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000.500.000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.500.000	355.500,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000.500.000	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000.500.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.500.000	122.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.500.000	174.500,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.000.500.000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000.500.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					192.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					240.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					70.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				527.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			527.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.500.000	25.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.500.000	88.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.000.700.000	180.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.000.701.000	50.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.704.000.704.000	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.708.000.708.000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.500.000	79.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.000.700.000	60.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701.000.701.000	20.000,00			
TOTAL						1.390.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					6.443.180,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					5.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					50.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					310.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					10.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					143.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					4.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					114.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					169.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.511.040,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					92.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.754.720,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			6.754.720,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000.500.000	60.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001.500.000	50.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000.540.000	50.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070.540.000	392.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.500.000	120.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.500.000	174.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000.540.000	246.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.540.000	4.212.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.0000.541.000	50.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.0000.542.000	300.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.543.0000.001.001	10.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.500.000	42.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.500.000	36.540,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000.540.000	51.660,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.540.000	947.520,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.540.000	2.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.540.1070.540.000	2.000,00			

3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000.500.000	6.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.500.000	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000.540.000	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.096.500,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.096.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.000	3.500,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.500.000	2.000,00			
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	1.500.0000.500.001	2.000,00			
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	1.500.1001.500.000	22.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	64.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.500.000	434.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000.540.000	345.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000.542.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.550.000	40.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000.551.000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.552.000	110.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					Lei: 442, Data: 09/11/2021	
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000.553.000	35.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000.569.000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.576.0000.576.000	10.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.500.000	12.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.500.001	2.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.540.0000.540.000	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001.500.000	7.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.550.0000.550.000	2.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.500.000	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.540.0000.540.000	1.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1001.500.000	2.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.540.0000.540.000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	117.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.500.000	51.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000.540.000	27.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000.550.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.551.0000.551.000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.0000.553.000	9.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.569.0000.569.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.576.0000.576.000	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	994.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.500.000	242.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.540.000	163.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.550.000	80.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.551.0000.551.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000.553.000	125.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000.569.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.576.0000.576.000	80.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.500.000	20.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.550.0000.550.000	10.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.500.000	1.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	11.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1001.500.000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	20.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.500.000	4.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000.550.000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.552.0000.552.000	4.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001.500.000	3.000,00			

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					70.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					77.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					81.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					526.544,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					337.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			1.108.544,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.108.544,00		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.500.000	2.000,00			
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.500.000	2.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.500.000	30.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.540.000	30.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.500.000	172.544,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001.500.000	110.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000.550.000	10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000.570.000	180.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	73.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.500.000	133.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000.540.000	47.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000.542.000	70.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.550.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.551.0000.551.000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.569.000	81.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.570.0000.570.000	155.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1001.500.000	2.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				4.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1001.500.000	2.000,00			
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.570.0000.570.000	2.000,00			
TOTAL						10.963.764,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.529.360,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					5.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					110.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.047.360,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.047.360,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.500.000	48.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	816.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	171.360,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.500.000	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.597.000,00		
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			5.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			5.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.587.000,00		

3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000.500.000	2.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.500.000	1.040.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.751.000.751.000	20.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.500.000	60.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.750.000.750.000	5.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.751.000.751.000	5.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.500.000	1.352.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.000.751.000	80.000,00				
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.000.500.000	2.000,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.000.500.000	1.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.000.500.000	1.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000.500.000	2.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000.500.001	10.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.751.000.751.000	5.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.000.500.000	2.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						730.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						366.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						140.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			1.329.000,00			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.329.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.500.000	30.000,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.704.000.704.000	20.000,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750.000.750.000	10.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.500.000	287.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.500.001	20.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.000.700.000	720.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.000.701.000	140.000,00				

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.704.000.704.000	60.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.500.000	25.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.000.700.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.751.000.751.000	5.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000.500.000	2.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				2.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000.500.000	2.000,00			
TOTAL						4.975.360,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 07 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					400.460,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					502.260,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				436.720,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			436.720,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000.500.000	24.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.000.660.000	194.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.500.000	126.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.000.660.000	18.000,00			



3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.500.000	26.460,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.000.660.000	43.260,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.500.000	500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000.500.000	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.000.660.000	2.500,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				466.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			466.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000.500.000	1.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000.500.001	1.500,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.000.660.000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.500.000	42.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.000.660.000	156.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.000.500.000	1.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.660.000.660.000	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000.500.000	60.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.000.660.000	7.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000.500.001	2.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.000.500.000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.500.000	24.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.000.660.000	22.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.500.000	72.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.000.660.000	49.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.000.500.001	2.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.000.500.000	13.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.660.000.660.000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000.500.000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.000.660.000	5.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					68.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					25.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				146.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			146.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.500.001	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.660.000.660.000	10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.665.000.665.000	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.500.000	39.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.500.001	5.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.000.660.000	38.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.661.000.661.000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.665.000.665.000	5.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000.500.000	2.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.660.000.660.000	2.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				2.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000.500.000	2.000,00			
TOTAL						
						1.050.720,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					4.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.537.220,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.813.376,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					22.420,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					40.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.112.016,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.112.016,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002.500.000	215.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000.600.000	190.400,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000.600.001	864.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.602.0000.602.000	2.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.604.0000.600.001	8.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.500.000	596.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.600.000	38.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.600.001	32.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.602.0000.602.000	2.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000.600.000	492.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000.600.001	145.200,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.500.000	154.720,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.600.000	158.424,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.600.001	68.040,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.602.0000.602.000	420,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.604.0000.600.000	103.320,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.604.0000.600.001	30.492,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.500.000	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.500.000	5.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.600.000	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.600.001	2.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.604.0000.600.000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.305.000,00		
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			100.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1002.500.000	100.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			15.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002.500.000	15.000,00			
3.3.72.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos			30.000,00		
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.500.000	30.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.160.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002.500.000	3.500,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000.600.001	2.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.500.000	362.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.600.001	357.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.600.000	360.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.602.0000.602.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.604.0000.600.001	50.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.604.0000.600.000	20.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000.001.001	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.659.0000.001.001	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002.500.000	75.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000.600.001	112.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.621.0000.001.001	15.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002.500.000	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.500.000	96.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000.600.000	82.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000.600.001	72.000,00			

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.000.000.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.602.000.602.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.604.000.600.001	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.604.000.600.000	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.500.000	830.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.600.000	220.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.600.001	355.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.602.0000.602.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.604.0000.600.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.604.0000.600.001	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000.001.001	15.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.659.0000.001.001	2.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.1002.500.000	5.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1002.500.000	1.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1002.500.000	20.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.500.000	12.500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.600.001	4.500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.600.000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.602.0000.602.000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.604.0000.600.001	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002.500.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					163.500,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					130.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					55.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					182.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					2.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					60.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				600.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			600.500,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002.500.001	30.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000.601.000	110.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.0000.631.000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.500.001	45.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.500.000	86.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000.600.001	36.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000.600.000	12.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 442, Data: 09/11/2021
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000.601.000	72.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.603.0000.603.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.604.0000.600.000	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.604.0000.600.001	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.631.0000.631.000	80.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.632.0000.632.000	60.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.659.0000.001.001	2.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.500.000	500,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				2.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1002.500.000	2.000,00			
TOTAL						7.019.516,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					135.080,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				60.580,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			60.580,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.500.000	6.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	42.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	10.080,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	1.500,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.001	1.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				74.500,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			74.500,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.001	500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	25.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 1.500.0000.500.001		1.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.500.001	2.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	25.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					75.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				75.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			75.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.500.000	70.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	5.000,00			
TOTAL						210.080,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
UNIDADE	00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					73.080,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				59.080,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			59.080,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.500.000	6.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	42.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	10.080,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.001	1.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			14.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.001	500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	3.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.001	500,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				5.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	5.000,00			
TOTAL						78.080,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	11	CONTROLADORIA GERAL				
UNIDADE	00	CONTROLADORIA GERAL				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					85.580,00

3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				59.080,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				59.080,00	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.500.000	6.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	42.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	10.080,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.001	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					26.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				26.500,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.001	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	7.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	8.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.001	500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					6.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					6.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				6.500,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	6.500,00			
<b>TOTAL</b>						<b>92.080,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

## Orçamento Programa - Exercício de 2023

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
UNIDADE	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					700.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				700.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência			700.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000.500.000	700.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>700.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>31.690.484,00</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

## Orçamento Programa - Exercício de 2023

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	01	PODER LEGISLATIVO				
ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL				
UNIDADE	00	CÂMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.071.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				860.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			860.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	700.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	150.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				211.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			10.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			201.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	30.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.500.000	40.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	70.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.500.000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.500.000	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				100.000,00	

4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00		
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	1.500.0000.500.000	80.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	20.000,00			
<b>TOT A L</b>						1.171.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE****Lei: 442, Data: 09/11/2021**

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	01	GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE	00	GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					864.104,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				514.104,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			514.104,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.500.000	24.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	398.400,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	88.704,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	3.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				350.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.000	3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	56.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	53.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	203.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.500.001	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					51.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				46.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			46.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	41.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.500.000	5.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				5.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.500.000	5.000,00			
<b>TOT A L</b>						915.104,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE****Lei: 442, Data: 09/11/2021**

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.884.520,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				417.520,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			417.520,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.500.000	96.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	216.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	65.520,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.500.000	30.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.467.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			35.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.500.000	35.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.432.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.000	12.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	122.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.500.000	7.000,00			

3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.500.000	200.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	82.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	852.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.500.000	20.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.500.000	1.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.500.000	120.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	15.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.500.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					102.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				102.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			102.000,00		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	2.000,00			
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	2.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	20.000,00			
4.4.90.51	OBRRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.500.000	15.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	63.000,00			
TOT A L						1.986.520,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE</b>						<b>Lei: 442, Data: 09/11/2021</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.500,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					4.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					621.360,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				266.360,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			266.360,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.500.000	50.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	168.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	45.360,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	1.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	1.500,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				40.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.500.000	25.000,00			
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.500.000	15.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				321.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			321.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.000	5.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	17.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.500.000	3.500,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	16.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	52.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.704.0000.704.000	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.705.0000.705.000	500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750.0000.750.000	500,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.500.000	200.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.704.0000.704.000	2.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.705.0000.705.000	500,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.750.0000.750.000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					509.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				9.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			9.500,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	9.500,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				500.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00		

4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.000.500.000	500.000,00			
<b>TOT A L</b>						1.137.360,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE</b>						<b>Lei: 442, Data: 09/11/2021</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					863.900,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				195.400,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			195.400,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000.500.000	24.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.500.000	140.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.500.000	29.400,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000.500.000	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				668.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			668.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000.500.000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.500.000	355.500,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000.500.000	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000.500.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.500.000	122.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.500.000	174.500,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.000.500.000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000.500.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					70.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					240.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					192.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				527.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			527.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.500.000	25.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.500.000	88.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.000.700.000	180.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.000.701.000	50.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.704.000.704.000	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.708.000.708.000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.500.000	79.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.000.700.000	60.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701.000.701.000	20.000,00			
<b>TOT A L</b>						1.390.900,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46 Anexo 02						
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE</b>						<b>Lei: 442, Data: 09/11/2021</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					4.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					50.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					310.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					10.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					143.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					6.443.180,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					114.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					169.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					5.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					92.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.511.040,00



3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.754.720,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				6.754.720,00	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.500.000	60.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001.500.000	50.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000.540.000	50.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070.540.000	392.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	120.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.500.000	174.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000.540.000	246.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.540.000	4.212.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.0000.541.000	50.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.0000.542.000	300.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.543.0000.001.001	10.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	42.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.500.000	36.540,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000.540.000	51.660,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.540.000	947.520,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.540.000	2.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.540.1070.540.000	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	6.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.500.000	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000.540.000	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.096.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				3.096.500,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.000	3.500,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.500.000	2.000,00			
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	1.500.0000.500.001	2.000,00			
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	1.500.1001.500.000	22.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	64.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.500.000	434.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000.540.000	345.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000.542.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.550.000	40.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000.551.000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.552.000	110.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE****Lei: 442, Data: 09/11/2021**

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Código	Especificação	FR.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000.553.000	35.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000.569.000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.576.0000.576.000	10.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 1.500.0000.500.000		12.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 1.500.0000.500.001		2.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 1.540.0000.540.000		1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001.500.000	7.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.550.0000.550.000	2.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.500.000	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.540.0000.540.000	1.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1001.500.000	2.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.540.0000.540.000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	117.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.500.000	51.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000.540.000	27.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000.550.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.551.0000.551.000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.0000.553.000	9.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.569.0000.569.000	2.000,00			

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.576.0000.576.000	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	994.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.500.000	242.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.540.000	163.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.550.000	80.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.551.0000.551.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000.553.000	125.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000.569.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.576.0000.576.000	80.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.500.000	20.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.550.0000.550.000	10.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.500.000	1.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	11.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1001.500.000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	20.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.500.000	4.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000.550.000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.552.0000.552.000	4.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001.500.000	3.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					337.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					70.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					77.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					526.544,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					81.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.108.544,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.108.544,00		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.500.000	2.000,00			
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.500.000	2.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.500.000	30.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.540.000	30.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.500.000	172.544,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001.500.000	110.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000.550.000	10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000.570.000	180.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	73.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.500.000	133.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000.540.000	47.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000.542.000	70.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.550.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.551.0000.551.000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.569.000	81.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.570.0000.570.000	155.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1001.500.000	2.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				4.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1001.500.000	2.000,00			
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.570.0000.570.000	2.000,00			
TOT A L					10.963.764,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
-------	----	-----------------	--	--	--	--

ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					5.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.529.360,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					110.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.047.360,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.047.360,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.500.000	48.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	816.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	171.360,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.500.000	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.597.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			5.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			5.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.587.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	1.040.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.751.0000.751.000	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	60.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.750.0000.750.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.751.0000.751.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	1.352.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000.751.000	80.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.500.000	2.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.500.000	1.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.500.000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.001	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.751.0000.751.000	5.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.500.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					140.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					80.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					730.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					366.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.329.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.329.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	30.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.704.0000.704.000	20.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750.0000.750.000	10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.500.000	287.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.500.001	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.700.000	720.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.701.000	140.000,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE</b>				<b>Lei: 442, Data: 09/11/2021</b>		
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.704.0000.704.000	60.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	25.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000.700.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.751.0000.751.000	5.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.500.000	2.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				2.000,00	

4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.500.000	2.000,00			
TOT A L						4.975.360,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE</b>						<b>Lei: 442, Data: 09/11/2021</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					400.460,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					502.260,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				436.720,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			436.720,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.500.000	24.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000.660.000	194.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	126.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000.660.000	18.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	26.460,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000.660.000	43.260,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.660.000	2.500,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				466.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			466.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.001	1.500,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.000	1.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000.660.000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	42.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.660.000	156.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 1.500.0000.500.000		1.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 1.660.0000.660.000		1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.500.000	60.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0000.660.000	7.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.500.001	2.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.500.000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	24.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000.660.000	22.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	72.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000.660.000	49.000,00			
3.3.90.40	SERVICIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.500.001	2.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	13.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.660.0000.660.000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.660.000	5.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					25.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					68.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				146.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			146.000,00		
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	1.500.0000.500.001	20.000,00			
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	1.660.0000.660.000	10.000,00			
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	1.665.0000.665.000	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.001	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	39.000,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE</b>						<b>Lei: 442, Data: 09/11/2021</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				

UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000.660.000	38.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.661.0000.661.000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.665.0000.665.000	5.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.500.000	2.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.660.0000.660.000	2.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				2.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS					
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.500.000	2.000,00			
TOT A L						1.050.720,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE</b>						<b>Lei: 442, Data: 09/11/2021</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					4.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.537.220,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					40.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					22.420,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.813.376,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.112.016,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002.500.000	215.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000.600.001	870.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000.600.000	190.400,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.602.0000.602.000	2.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.604.0000.600.001	2.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.500.000	596.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.600.000	38.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.600.001	177.200,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.602.0000.602.000	2.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000.600.000	492.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.500.000	154.720,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.600.000	158.424,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.600.001	98.532,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.602.0000.602.000	420,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.604.0000.600.000	103.320,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.500.000	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.500.000	5.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.600.000	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.600.001	2.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.604.0000.600.000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.305.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			100.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1002.500.000	100.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			15.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002.500.000	15.000,00			
3.3.72.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos			30.000,00		
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.500.000	30.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.160.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002.500.000	3.500,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000.600.001	2.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.500.000	362.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.600.000	360.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.600.001	407.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.602.0000.602.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.604.0000.600.000	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000.001.001	10.000,00			

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.659.0000.001.001	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002.500.000	75.000,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE</b>						
<b>Lei: 442, Data: 09/11/2021</b>						
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000.600.001	112.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.621.0000.001.001	15.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002.500.000	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.500.000	96.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000.000.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000.600.000	82.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000.600.001	82.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.602.0000.602.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.604.0000.600.000	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.500.000	830.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.600.000	220.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.600.001	375.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.602.0000.602.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.604.0000.600.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000.001.001	15.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.659.0000.001.001	2.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.1002.500.000	5.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1002.500.000	1.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1002.500.000	20.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.500.000	12.500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.600.000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.600.001	5.500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.602.0000.602.000	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002.500.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					163.500,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					130.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					55.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					182.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					2.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					60.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				600.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			600.500,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002.500.001	30.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000.601.000	110.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.0000.631.000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.500.001	45.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.500.000	86.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000.600.000	12.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000.600.001	41.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000.601.000	72.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.603.0000.603.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.604.0000.600.000	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.631.0000.631.000	80.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.632.0000.632.000	60.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.659.0000.001.001	2.000,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE</b>						
<b>Lei: 442, Data: 09/11/2021</b>						
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.500.000	500,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				2.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1002.500.000	2.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>7.019.516,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE****Lei: 442, Data: 09/11/2021**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					135.080,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				60.580,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			60.580,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.500.000	6.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	42.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	10.080,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	1.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.001	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				74.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			74.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.001	500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	25.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.500.001	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.500.001	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	25.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					75.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				75.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			75.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.500.000	70.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	5.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>210.080,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE****Lei: 442, Data: 09/11/2021**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 10 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					73.080,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				59.080,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			59.080,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.500.000	6.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	42.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	10.080,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.001	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			14.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.001	500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.001	500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.000,00	

4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000		5.000,00		
TOT A L						
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE</b>					<b>Lei: 442, Data: 09/11/2021</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 11 CONTROLADORIA GERAL						
UNIDADE 00 CONTROLADORIA GERAL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					85.580,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				59.080,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			59.080,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.500.000	6.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	42.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	10.080,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.001	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			26.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.001	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	7.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	8.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.001	500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					6.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				6.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			6.500,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	6.500,00			
TOT A L						
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE</b>					<b>Lei: 442, Data: 09/11/2021</b>	
PODER 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
UNIDADE 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					700.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				700.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência			700.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000.500.000	700.000,00			
TOTAL						
TOTA L GERAL						31.690.484,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46 Orçamento Programa -					Exercício de 2023	
Anexo 06						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>					<b>Lei: 442, Data: 09/11/2021</b>	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
<b>01 PODER LEGISLATIVO</b>						
<b>01 CÂMARA MUNICIPAL</b>						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
01	Legislativa		100.000,00	1.071.000,00	1.171.000,00	
01 031	Ação Legislativa		100.000,00	1.071.000,00	1.171.000,00	
01 031 0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		100.000,00	1.071.000,00	1.171.000,00	
01.031.0002.1001.0000	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO		10.000,00		10.000,00	
01.031.0002.1002.0000	REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00	
01.031.0002.1003.0000	REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA		80.000,00		80.000,00	
01.031.0002.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			1.071.000,00	1.071.000,00	
TOTAL			0,00	100.000,00	1.071.000,00	1.171.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>						



RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46 Orçamento Programa -						Exercício de 2023
Anexo 06						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>						<b>Lei: 442, Data: 09/11/2021</b>
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>						
<b>01 GABINETE DO PREFEITO</b>						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
04	Administração		40.000,00	875.104,00	915.104,00	
04 122	Administração Geral		40.000,00	875.104,00	915.104,00	
04 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		40.000,00	875.104,00	915.104,00	
04.122.0001.1004.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		30.000,00		30.000,00	
04.122.0001.1005.0000	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.000,00		10.000,00	
04.122.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			847.104,00	847.104,00	
04.122.0001.2014.0000	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL			4.000,00	4.000,00	
04.122.0001.2015.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO			24.000,00	24.000,00	
TOTAL		0,00	40.000,00	875.104,00	915.104,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46 Orçamento Programa -						Exercício de 2023
Anexo 06						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>						<b>Lei: 442, Data: 09/11/2021</b>
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>						
<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS</b>						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
04	Administração		84.000,00	1.902.520,00	1.986.520,00	
04 122	Administração Geral		84.000,00	1.896.520,00	1.980.520,00	
04 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		84.000,00	1.896.520,00	1.980.520,00	
04.122.0001.1006.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS		15.000,00		15.000,00	
04.122.0001.1009.0000	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		39.000,00		39.000,00	
04.122.0001.1010.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		30.000,00		30.000,00	
04.122.0001.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO			1.659.520,00	1.659.520,00	
04.122.0001.2017.0000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DO PONTO ELETRÔNICO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS			8.000,00	8.000,00	
04.122.0001.2019.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS			140.000,00	140.000,00	
04.122.0001.2023.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR			4.000,00	4.000,00	
04.122.0001.2033.0000	REALIZAÇÃO DE SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS			50.000,00	50.000,00	
04.122.0001.2040.0000	CONTRIBUIÇÃO A FEMURN E CNM			35.000,00	35.000,00	
04 128	Formação de Recursos Humanos			6.000,00	6.000,00	
04 128 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			6.000,00	6.000,00	
04.128.0001.2018.0000	QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES			6.000,00	6.000,00	
TOTAL		0,00	84.000,00	1.902.520,00	1.986.520,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46 Orçamento Programa -						Exercício de 2023
Anexo 06						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>						<b>Lei: 442, Data: 09/11/2021</b>
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>						
<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
04	Administração		45.000,00	592.360,00	637.360,00	
04 122	Administração Geral		45.000,00	18.760,00	63.760,00	
04 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		45.000,00	18.760,00	63.760,00	
04.122.0001.1012.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS		5.000,00		5.000,00	
04.122.0001.1013.0000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		40.000,00		40.000,00	
04.122.0001.2045.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO			18.760,00	18.760,00	
04 123	Administração Financeira			573.600,00	573.600,00	
04 123 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			573.600,00	573.600,00	
04.123.0001.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS			370.100,00	370.100,00	
04.123.0001.2044.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			203.500,00	203.500,00	
28	Encargos Especiais		500.000,00		500.000,00	
28 843	Serviço da Dívida Interna		500.000,00		500.000,00	

28.843.0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		500.000,00		500.000,00
28.843.0001.1011.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA		500.000,00		500.000,00
TOTAL		0,00	545.000,00	592.360,00	1.137.360,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46 Orçamento Programa - Anexo 06				Exercício de 2023	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO Lei: 442, Data: 09/11/2021</b> (Inc.II, § 2º, Art.2º)					
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>					
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública			6.500,00	6.500,00
06.182	Defesa Civil			6.500,00	6.500,00
06.182.0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			6.500,00	6.500,00
06.182.0001.2047.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPDEC-DEFESA CIVIL			6.500,00	6.500,00
20	Agricultura		524.000,00	860.400,00	1.384.400,00
20.122	Administração Geral			709.400,00	709.400,00
20.122.0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			709.400,00	709.400,00
20.122.0001.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA			709.400,00	709.400,00
20.452	Serviços Urbanos		6.000,00	6.000,00	12.000,00
20.452.0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		6.000,00		6.000,00
20.452.0008.1058.0000	ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS		6.000,00		6.000,00
20.452.0010	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO			6.000,00	6.000,00
20.452.0010.2048.0000	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AÇUDES, DESSALINIZADORES, CHAFARIZ			6.000,00	6.000,00
20.605	Abastecimento		120.000,00		120.000,00
20.605.0010	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		120.000,00		120.000,00
20.605.0010.1054.0000	CONSTRUCAO DE ACUDE/BARREIROS/CISTERNAS		15.000,00		15.000,00
20.605.0010.1055.0000	PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS		25.000,00		25.000,00
20.605.0010.1056.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'AGUA		70.000,00		70.000,00
20.605.0010.1057.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NAS COMUNIDADES RURAIS		10.000,00		10.000,00
20.606	Extensão Rural		310.000,00	122.000,00	432.000,00
20.606.0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		60.000,00		60.000,00
20.606.0001.1008.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		60.000,00		60.000,00
20.606.0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		150.000,00		150.000,00
20.606.0008.1066.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL		150.000,00		150.000,00
20.606.0010	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		100.000,00	122.000,00	222.000,00
20.606.0010.1007.0000	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS		10.000,00		10.000,00
20.606.0010.1064.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		90.000,00		90.000,00
20.606.0010.2046.0000	APOIO AO PEQUENO PECUARISTA E PRODUTOR RURAL			5.000,00	5.000,00
20.606.0010.2093.0000	PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS			117.000,00	117.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		88.000,00	23.000,00	111.000,00
20.608.0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		80.000,00		80.000,00
20.608.0008.1065.0000	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CURRAL PÚBLICO MUNICIPAL – FEIRA DE NEGÓCIOS		80.000,00		80.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46 Orçamento Programa - Anexo 06				Exercício de 2023	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO Lei: 442, Data: 09/11/2021</b> (Inc.II, § 2º, Art.2º)					
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>					
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20.608.0010	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		8.000,00	23.000,00	31.000,00
20.608.0010.1016.0000	CONSTRUÇÃO DE POCILGAS COMUNITÁRIA PARA OS CRIADORES DE ANIMAIS		8.000,00		8.000,00
20.608.0010.2046.0000	APOIO AO PEQUENO PECUARISTA E PRODUTOR RURAL			15.000,00	15.000,00
20.608.0010.2049.0000	IMPLANTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS/EVENTOS DE AGRONEGÓCIOS			8.000,00	8.000,00
TOTAL		0,00	524.000,00	866.900,00	1.390.900,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46 Orçamento Programa - Anexo 06				Exercício de 2023	

Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO					Lei: 442, Data: 09/11/2021
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		825.000,00	9.812.220,00	10.637.220,00
12 122	Administração Geral			1.242.500,00	1.242.500,00
12 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			6.500,00	6.500,00
12.122.0001.2034.0000	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO			6.500,00	6.500,00
12 122 0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			1.236.000,00	1.236.000,00
12.122.0006.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			1.236.000,00	1.236.000,00
12 361	Ensino Fundamental		645.000,00	6.251.400,00	6.896.400,00
12 361 0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		545.000,00	6.251.400,00	6.796.400,00
12.361.0006.1018.0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		200.000,00		200.000,00
12.361.0006.1019.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL		124.000,00		124.000,00
12.361.0006.1020.0000	AQUISIÇÃO E DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS		6.000,00		6.000,00
12.361.0006.1069.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		30.000,00		30.000,00
12.361.0006.1074.0000	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES		45.000,00		45.000,00
12.361.0006.1076.0000	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E CIÊNCIAS		15.000,00		15.000,00
12.361.0006.1077.0000	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO EM ESCOLAS PARA MÚLTIPLAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS		10.000,00		10.000,00
12.361.0006.1091.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		110.000,00		110.000,00
12.361.0006.1092.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAIS		5.000,00		5.000,00
12.361.0006.2009.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			682.200,00	682.200,00
12.361.0006.2011.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			4.352.000,00	4.352.000,00
12.361.0006.2035.0000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE		200.000,00	5.000,00	5.000,00
12.361.0006.2038.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PTERN			116.000,00	116.000,00
12.361.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL			224.000,00	224.000,00
12.361.0006.2076.0000	FORTEALECIMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO			6.000,00	6.000,00
12.361.0006.2077.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO			5.000,00	5.000,00
12.361.0006.2086.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			750.200,00	750.200,00
12.361.0006.2089.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL			111.000,00	111.000,00
12 361 0012	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		100.000,00		100.000,00
12.361.0012.1068.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO		100.000,00		100.000,00
12 362	Ensino Médio			21.000,00	21.000,00
12 362 0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			21.000,00	21.000,00
12.362.0006.2036.0000	PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO			21.000,00	21.000,00
12 364	Ensino Superior			29.000,00	29.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46 Orçamento Programa -

Exercício de 2023

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO					Lei: 442, Data: 09/11/2021
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 364 0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			29.000,00	29.000,00
12.364.0006.2052.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR			29.000,00	29.000,00
12 365	Educação Infantil		180.000,00	2.025.280,00	2.205.280,00
12 365 0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		180.000,00	2.025.280,00	2.205.280,00
12.365.0006.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL		115.000,00		115.000,00
12.365.0006.1074.0000	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES		65.000,00		65.000,00
12.365.0006.2005.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL			1.539.000,00	1.539.000,00
12.365.0006.2008.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL			229.200,00	229.200,00
12.365.0006.2043.0000	PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL			56.000,00	56.000,00
12.365.0006.2051.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			159.080,00	159.080,00
12.365.0006.2088.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE-ESCOLAR			21.000,00	21.000,00
12.365.0006.2091.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE			21.000,00	21.000,00

12.366	Educação de Jovens e Adultos			80.040,00	80.040,00
12.366.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			80.040,00	80.040,00
12.366.0006.2058.0000	MANUTENÇÃO DO EJA			21.260,00	21.260,00
12.366.0006.2079.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EJA			26.520,00	26.520,00
12.366.0006.2080.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EJA			21.260,00	21.260,00
12.366.0006.2092.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA			11.000,00	11.000,00
12.368	Educação Básica			163.000,00	163.000,00
12.368.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			163.000,00	163.000,00
12.368.0006.2032.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE			163.000,00	163.000,00
13	Cultura		70.000,00	125.000,00	195.000,00
13.392	Difusão Cultural		70.000,00	125.000,00	195.000,00
13.392.0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		70.000,00	125.000,00	195.000,00
13.392.0012.1021.0000	CONSTRUÇÃO/REFORMA CENTRO DE CULTURA		30.000,00		30.000,00
13.392.0012.1070.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA INFORMATIZADA		30.000,00		30.000,00
13.392.0012.1073.0000	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		10.000,00		10.000,00
13.392.0012.2041.0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS			24.000,00	24.000,00
13.392.0012.2050.0000	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			101.000,00	101.000,00
27	Desporto e Lazer		112.544,00	19.000,00	131.544,00
27.812	Desporto Comunitário		112.544,00	19.000,00	131.544,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46 Orçamento Programa - Anexo 06

Exercício de 2023

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Lei: 442, Data: 09/11/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO****05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27.812.0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		112.544,00	19.000,00	131.544,00
27.812.0012.1071.0000	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE LAZER E ESPORTES		50.000,00		50.000,00
27.812.0012.1072.0000	REFORMA, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL		50.000,00		50.000,00
27.812.0012.1079.0000	CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS NAS QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL		12.544,00		12.544,00
27.812.0012.2010.0000	MANUTENÇÃO ATIV. DE DESPORTO E LAZER			19.000,00	19.000,00
TOTAL		0,00	1.007.544,00	9.956.220,00	10.963.764,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46 Orçamento Programa - Anexo 06

Exercício de 2023

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Lei: 442, Data: 09/11/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO****06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		1.261.000,00	3.446.360,00	4.707.360,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.181.000,00		1.181.000,00
15.451.0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		1.181.000,00		1.181.000,00
15.451.0008.1022.0000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		15.000,00		15.000,00
15.451.0008.1024.0000	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		6.000,00		6.000,00
15.451.0008.1032.0000	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.		75.000,00		75.000,00
15.451.0008.1083.0000	PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, CAPINA, ROÇO E DRENAGEM DAS RUAS		180.000,00		180.000,00
15.451.0008.1086.0000	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS		150.000,00		150.000,00
15.451.0008.1087.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO		20.000,00		20.000,00
15.451.0008.1088.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL		110.000,00		110.000,00
15.451.0008.1090.0000	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA FEIRA LIVRE		110.000,00		110.000,00
15.451.0008.1093.0000	URBANIZAÇÃO DA AVENIDA GETULIO VARGAS AO BAIRRO BOA SORTE		15.000,00		15.000,00
15.451.0008.1095.0000	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO NA COMUNIDADE DE LAGOA DE FORA		20.000,00		20.000,00
15.451.0008.1096.0000	PAVIMENTAÇÃO ALFALTICO DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO A BR-304		95.000,00		95.000,00
15.451.0008.1097.0000	CONSTRUÇÃO DE CENTRO PÚBLICO COMERCIAL AS MARGENS DA		50.000,00		50.000,00

15.451.0008.1099.0000	BR 304 URBANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENTORNO DO AÇUDE BOA SORTE		60.000,00		60.000,00
15.451.0008.1100.0000	CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO PARA PEDESTRES		15.000,00		15.000,00
15.451.0008.1101.0000	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO MIRANTE DE SANTANA		130.000,00		130.000,00
15.451.0008.1102.0000	CONSTRUÇÃO DOS PORTICOS DE ENTRADA DA CIDADE		130.000,00		130.000,00
15 452	Serviços Urbanos		80.000,00	3.446.360,00	3.526.360,00
15 452 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			3.446.360,00	3.446.360,00
15.452.0001.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS			2.916.360,00	2.916.360,00
15.452.0001.2054.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA			530.000,00	530.000,00
15 452 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		80.000,00		80.000,00
15.452.0008.1085.0000	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E VIAS PUBLICAS		80.000,00		80.000,00
18	Gestão Ambiental		13.000,00		13.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental		13.000,00		13.000,00
18 541 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		13.000,00		13.000,00
18.541.0008.1034.0000	REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO ATRAVÉS DE CONSÓRIO PÚBLICO		13.000,00		13.000,00
25	Energia			185.000,00	185.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46 Orçamento Programa - Anexo 06			Exercício de 2023		
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b> (Inc.II, § 2º, Art.2º)			<b>Lei: 442, Data: 09/11/2021</b>		
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>					
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
25 752	Energia Elétrica			185.000,00	185.000,00
25 752 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			185.000,00	185.000,00
25.752.0001.2053.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			185.000,00	185.000,00
26	Transporte		70.000,00		70.000,00
26 782	Transporte Rodoviário		70.000,00		70.000,00
26 782 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		70.000,00		70.000,00
26.782.0008.1033.0000	AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		55.000,00		55.000,00
26.782.0008.1094.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		15.000,00		15.000,00
TOTAL		0,00	1.344.000,00	3.631.360,00	4.975.360,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46 Orçamento Programa - Anexo 06			Exercício de 2023		
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b> (Inc.II, § 2º, Art.2º)			<b>Lei: 442, Data: 09/11/2021</b>		
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>					
<b>07 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		100.000,00	749.320,00	849.320,00
08 241	Assistência ao Idoso			2.000,00	2.000,00
08 241 0009	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			2.000,00	2.000,00
08.241.0009.2083.0000	APOIO AO CONSELHO DO IDOSO			2.000,00	2.000,00
08 244	Assistência Comunitária		100.000,00	747.320,00	847.320,00
08 244 0009	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		100.000,00	747.320,00	847.320,00
08.244.0009.1061.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		50.000,00		50.000,00
08.244.0009.1062.0000	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS		20.000,00		20.000,00
08.244.0009.1075.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		30.000,00		30.000,00
08.244.0009.2020.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			161.560,00	161.560,00
08.244.0009.2021.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			248.680,00	248.680,00
08.244.0009.2037.0000	MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			54.000,00	54.000,00
08.244.0009.2064.0000	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF/PAB			101.560,00	101.560,00
08.244.0009.2070.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS			13.920,00	13.920,00

08.244.0009.2071.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			3.000,00	3.000,00
08.244.0009.2072.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			144.100,00	144.100,00
08.244.0009.2073.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			6.500,00	6.500,00
08.244.0009.2074.0000	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL			3.000,00	3.000,00
08.244.0009.2075.0000	APOIO A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS EVENTOS			3.000,00	3.000,00
08.244.0009.2081.0000	CAPTAR PARCERIAS JUNTO AO SEBRAE/FIERN/SESC E SENAC			2.000,00	2.000,00
08.244.0009.2082.0000	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.000,00	3.000,00
08.244.0009.2084.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA			3.000,00	3.000,00
14	Direitos da Cidadania			175.400,00	175.400,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			175.400,00	175.400,00
14.422.0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			175.400,00	175.400,00
14.422.0001.2039.0000	MANUT. DO CONS. TUT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			175.400,00	175.400,00
16	Habituação	26.000,00			26.000,00
16.482	Habituação Urbana	26.000,00			26.000,00
16.482.0009	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	26.000,00			26.000,00
16.482.0009.1060.0000	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00			6.000,00
16.482.0009.1063.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	20.000,00			20.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46 Orçamento Programa - Anexo 06				Exercício de 2023	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>					<b>Lei: 442, Data: 09/11/2021</b>
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>					
<b>07 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
TOTAL		0,00	126.000,00	924.720,00	1.050.720,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46 Orçamento Programa - Anexo 06				Exercício de 2023	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>					<b>Lei: 442, Data: 09/11/2021</b>
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>					
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		487.000,00	6.532.516,00	7.019.516,00
10.122	Administração Geral		15.000,00	2.062.660,00	2.077.660,00
10.122.0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		15.000,00	2.055.660,00	2.070.660,00
10.122.0004.1049.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.		15.000,00		15.000,00
10.122.0004.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.055.660,00	2.055.660,00
10.122.0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR			7.000,00	7.000,00
10.122.0005.2057.0000	MUNUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			7.000,00	7.000,00
10.301	Atenção Básica	362.000,00		2.703.524,00	3.065.524,00
10.301.0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		142.000,00	42.000,00	184.000,00
10.301.0004.1014.0000	AQUISICAO DE VEÍCULOS- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		120.000,00		120.000,00
10.301.0004.1023.0000	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		2.000,00		2.000,00
10.301.0004.1026.0000	AQUISIÇÃO DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO		20.000,00		20.000,00
10.301.0004.2030.0000	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			22.000,00	22.000,00
10.301.0004.2061.0000	MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA			19.000,00	19.000,00
10.301.0004.2077.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO			1.000,00	1.000,00
10.301.0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	220.000,00		2.661.524,00	2.881.524,00
10.301.0005.1080.0000	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE		70.000,00		70.000,00
10.301.0005.1081.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS		120.000,00		120.000,00
10.301.0005.1082.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES-ATENÇÃO BÁSICA		30.000,00		30.000,00
10.301.0005.2022.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			228.420,00	228.420,00
10.301.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			652.240,00	652.240,00

10.301.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			1.197.360,00	1.197.360,00
10.301.0005.2027.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB			361.164,00	361.164,00
10.301.0005.2055.0000	REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZA APS.			18.000,00	18.000,00
10.301.0005.2059.0000	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE			145.000,00	145.000,00
10.301.0005.2060.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE			9.000,00	9.000,00
10.301.0005.2061.0000	MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA			2.000,00	2.000,00
10.301.0005.2062.0000	ENFRENTAMENTO A PANDEMIAS OU ENDEMIAS			48.340,00	48.340,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	110.000,00		1.092.900,00	1.202.900,00
10 302 0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	110.000,00			110.000,00
10.302.0004.1015.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	50.000,00			50.000,00
10.302.0004.1078.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS- MAC	60.000,00			60.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46 Orçamento Programa - Anexo 06

Exercício de 2023

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Lei: 442, Data: 09/11/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **02 PODER EXECUTIVO****08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10 302 0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR			1.092.900,00	1.092.900,00
10.302.0005.2016.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			1.008.900,00	1.008.900,00
10.302.0005.2056.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS.			84.000,00	84.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			255.080,00	255.080,00
10 303 0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR			255.080,00	255.080,00
10.303.0005.2028.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB			255.080,00	255.080,00
10 304	Vigilância Sanitária			113.400,00	113.400,00
10 304 0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR			113.400,00	113.400,00
10.304.0005.2031.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILANCIA SANITÁRIA			113.400,00	113.400,00
10 305	Vigilância Epidemiológica			304.952,00	304.952,00
10 305 0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR			304.952,00	304.952,00
10.305.0005.2026.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			304.952,00	304.952,00
TOTAL		0,00	487.000,00	6.532.516,00	7.019.516,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46 Orçamento Programa - Anexo 06

Exercício de 2023

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Lei: 442, Data: 09/11/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO****09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços		70.000,00	140.080,00	210.080,00
23 695	Turismo		70.000,00	140.080,00	210.080,00
23 695 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			125.080,00	125.080,00
23.695.0001.2063.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO			125.080,00	125.080,00
23 695 0011	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		70.000,00	15.000,00	85.000,00
23.695.0011.1050.0000	MELORIA DA INFRASTRUTURA VIÁRIA DAS ROTAS TURISTICAS DO MUNICIPIO		30.000,00		30.000,00
23.695.0011.1051.0000	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA MUNICIPAL EM VIAS PÚBLICAS		20.000,00		20.000,00
23.695.0011.1052.0000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS MUNICIPAL		20.000,00		20.000,00
23.695.0011.2065.0000	PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS TURÍSTICOS POPULAR			15.000,00	15.000,00
TOTAL		0,00	70.000,00	140.080,00	210.080,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46 Anexo 06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Lei: 442, Data: 09/11/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO**

<b>10 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		2.500,00	75.580,00	78.080,00
04 122	Administração Geral		2.500,00	75.580,00	78.080,00
04 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		2.500,00	75.580,00	78.080,00
04.122.0001.1053.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		2.500,00		2.500,00
04.122.0001.2066.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL			75.580,00	75.580,00
TOTAL		0,00	2.500,00	75.580,00	78.080,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>		Orçamento Programa - Exercício de 2023
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		
Anexo 06		

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	Lei: 442, Data: 09/11/2021
(Inc.II, § 2º, Art.2º)	

**02 PODER EXECUTIVO**

<b>11 CONTROLADORIA GERAL</b>					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		4.000,00	88.080,00	92.080,00
04 124	Controle Interno		4.000,00	88.080,00	92.080,00
04 124 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		4.000,00	88.080,00	92.080,00
04.124.0001.1059.0000	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS		4.000,00		4.000,00
04.124.0001.2068.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			76.080,00	76.080,00
04.124.0001.2069.0000	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			12.000,00	12.000,00
TOTAL		0,00	4.000,00	88.080,00	92.080,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>		Orçamento Programa - Exercício de 2023
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		
Anexo 06		

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	Lei: 442, Data: 09/11/2021
(Inc.II, § 2º, Art.2º)	

**90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	700.000,00			700.000,00
99 999	Reserva de Contingência	700.000,00			700.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00			700.000,00
99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00			700.000,00
TOTAL		700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
TOTAL GERAL		700.000,00	4.334.044,00	26.656.440,00	31.690.484,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>		Orçamento Programa - Exercício de 2023
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		
Anexo 07		

<b>PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO</b>	Lei: 442, Data: 09/11/2021
(Inc.II, § 2º, Art.2º)	

**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNCÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	100.000,00	1.071.000,00	1.171.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	100.000,00	1.071.000,00	1.171.000,00
01 031 0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	0,00	100.000,00	1.071.000,00	1.171.000,00
01.031.0002.1001.0000	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01.031.0002.1002.0000	REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01.031.0002.1003.0000	REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
01.031.0002.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.071.000,00	1.071.000,00
04	Administração	0,00	175.500,00	3.533.644,00	3.709.144,00
04 122	Administração Geral	0,00	171.500,00	2.865.964,00	3.037.464,00
04 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	171.500,00	2.865.964,00	3.037.464,00
04.122.0001.1004.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0001.1005.0000	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1006.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.122.0001.1009.0000	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00



04.122.0001.1010.0000	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0001.1012.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0001.1013.0000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.122.0001.1053.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
04.122.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	847.104,00	847.104,00
04.122.0001.2003.0000	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.659.520,00	1.659.520,00
04.122.0001.2014.0000	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
04.122.0001.2015.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEMONITORAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
04.122.0001.2017.0000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DO PONTO ELETRÔNICO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
04.122.0001.2019.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
04.122.0001.2023.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
04.122.0001.2033.0000	REALIZAÇÃO DE SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04.122.0001.2040.0000	CONTRIBUICAO A FEMURN E CNM	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
04.122.0001.2045.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	18.760,00	18.760,00
04.122.0001.2066.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	75.580,00	75.580,00
04 123	Administração Financeira	0,00	0,00	573.600,00	573.600,00
04 123 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	0,00	573.600,00	573.600,00
04.123.0001.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS	0,00	0,00	370.100,00	370.100,00
04.123.0001.2044.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	0,00	203.500,00	203.500,00
04 124 Controle	Interno	0,00	4.000,00	88.080,00	92.080,00
04 124 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	4.000,00	88.080,00	92.080,00
04.124.0001.1059.0000	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
04.124.0001.2068.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	76.080,00	76.080,00
04.124.0001.2069.0000	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

Lei: 442, Data: 09/11/2021

**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS****POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	175.500,00	3.533.644,00	3.709.144,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
04 128 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
04.128.0001.2018.0000	QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS-CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00
06 182	Defesa Civil	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00
06 182 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00
06.182.0001.2047.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPDEC-DEFESA CIVIL	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00
08	Assistência Social	0,00	100.000,00	749.320,00	849.320,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
08 241 0009	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
08.241.0009.2083.0000	APOIO AO CONSELHO DO IDOSO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	100.000,00	747.320,00	847.320,00
08 244 0009	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	100.000,00	747.320,00	847.320,00
08.244.0009.1061.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0009.1062.0000	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0009.1075.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0009.2020.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	0,00	161.560,00	161.560,00
08.244.0009.2021.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	248.680,00	248.680,00
08.244.0009.2037.0000	MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
08.244.0009.2064.0000	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF/PAB	0,00	0,00	101.560,00	101.560,00
08.244.0009.2070.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS	0,00	0,00	13.920,00	13.920,00
08.244.0009.2071.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
08.244.0009.2072.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	144.100,00	144.100,00
08.244.0009.2073.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00
08.244.0009.2074.0000	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
08.244.0009.2075.0000	APOIO A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS EVENTOS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
08.244.0009.2081.0000	CAPTAR PARCERIAS JUNTO AO SEBRAE/FIERN/SESC E SENAC	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00

08.244.0009.2082.0000	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
08.244.0009.2084.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
10	Saúde	0,00	487.000,00	6.532.516,00	7.019.516,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO****Lei: 442, Data: 09/11/2021****DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS****POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	487.000,00	6.532.516,00	7.019.516,00
10 122	Administração Geral	0,00	15.000,00	2.062.660,00	2.077.660,00
10 122 0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	0,00	15.000,00	2.055.660,00	2.070.660,00
10.122.0004.1049.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.122.0004.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	2.055.660,00	2.055.660,00
10 122 0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
10.122.0005.2057.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
10 301 Atenção	Básica	0,00	362.000,00	2.703.524,00	3.065.524,00
10 301 0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	0,00	142.000,00	42.000,00	184.000,00
10.301.0004.1014.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
10.301.0004.1023.0000	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.301.0004.1026.0000	AQUISIÇÃO DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0004.2030.0000	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
10.301.0004.2061.0000	MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00
10.301.0004.2077.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10 301 0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	0,00	220.000,00	2.661.524,00	2.881.524,00
10.301.0005.1080.0000	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.301.0005.1081.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
10.301.0005.1082.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES- ATENÇÃO BÁSICA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.301.0005.2022.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	0,00	228.420,00	228.420,00
10.301.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	0,00	0,00	652.240,00	652.240,00
10.301.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	0,00	0,00	1.197.360,00	1.197.360,00
10.301.0005.2027.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB	0,00	0,00	361.164,00	361.164,00
10.301.0005.2055.0000	REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZADA APS.	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
10.301.0005.2059.0000	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00
10.301.0005.2060.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
10.301.0005.2061.0000	MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
10.301.0005.2062.0000	ENFRENTAMENTO A PANDEMIAS OU ENDEMIAS	0,00	0,00	48.340,00	48.340,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	110.000,00	1.092.900,00	1.202.900,00
10 302 0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
10.302.0004.1015.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.302.0004.1078.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS- MAC	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10 302 0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	0,00	0,00	1.092.900,00	1.092.900,00
10.302.0005.2016.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	0,00	1.008.900,00	1.008.900,00
10.302.0005.2056.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS.	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	255.080,00	255.080,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO****Lei: 442, Data: 09/11/2021****DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS****POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	487.000,00	6.532.516,00	7.019.516,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	255.080,00	255.080,00
10 303 0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	0,00	0,00	255.080,00	255.080,00
10.303.0005.2028.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB	0,00	0,00	255.080,00	255.080,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	113.400,00	113.400,00

10.304.0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	0,00	0,00	113.400,00	113.400,00
10.304.0005.2031.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	113.400,00	113.400,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	304.952,00	304.952,00
10.305.0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	0,00	0,00	304.952,00	304.952,00
10.305.0005.2026.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	304.952,00	304.952,00
12	Educação	0,00	825.000,00	9.812.220,00	10.637.220,00
12.122	Administração Geral	0,00	0,00	1.242.500,00	1.242.500,00
12.122.0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00
12.122.0001.2034.0000	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00
12.122.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	1.236.000,00	1.236.000,00
12.122.0006.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	1.236.000,00	1.236.000,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	645.000,00	6.251.400,00	6.896.400,00
12.361.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	0,00	545.000,00	6.251.400,00	6.796.400,00
12.361.0006.1018.0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361.0006.1019.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
12.361.0006.1020.0000	AQUISIÇÃO E DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12.361.0006.1069.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.0006.1074.0000	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
12.361.0006.1076.0000	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E CIÊNCIAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.361.0006.1077.0000	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO EM ESCOLAS PARA MÚLTIPLAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0006.1091.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12.361.0006.1092.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.0006.2009.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	682.200,00	682.200,00
12.361.0006.2011.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	4.352.000,00	4.352.000,00
12.361.0006.2035.0000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.361.0006.2038.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PTERN	0,00	0,00	116.000,00	116.000,00
12.361.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	0,00	0,00	224.000,00	224.000,00
12.361.0006.2076.0000	FORTALECIMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
12.361.0006.2077.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.361.0006.2086.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	750.200,00	750.200,00
12.361.0006.2089.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	0,00	0,00	111.000,00	111.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

Lei: 442, Data: 09/11/2021

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS****POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	825.000,00	9.812.220,00	10.637.220,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	645.000,00	6.251.400,00	6.896.400,00
12.361.0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0012.1068.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
12.362.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
12.362.0006.2036.0000	PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	29.000,00	29.000,00
12.364.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	29.000,00	29.000,00
12.364.0006.2052.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	29.000,00	29.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	180.000,00	2.025.280,00	2.205.280,00
12.365.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	0,00	180.000,00	2.025.280,00	2.205.280,00
12.365.0006.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
12.365.0006.1074.0000	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
12.365.0006.2005.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL	0,00	0,00	1.539.000,00	1.539.000,00
12.365.0006.2008.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL	0,00	0,00	229.200,00	229.200,00
12.365.0006.2043.0000	PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
12.365.0006.2051.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	159.080,00	159.080,00
12.365.0006.2088.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE-ESCOLAR	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
12.365.0006.2091.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	80.040,00	80.040,00
12.366.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	80.040,00	80.040,00

12.366.0006.2058.0000	MANUTENÇÃO DO EJA	0,00	0,00	21.260,00	21.260,00
12.366.0006.2079.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EJA	0,00	0,00	26.520,00	26.520,00
12.366.0006.2080.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EJA	0,00	0,00	21.260,00	21.260,00
12.366.0006.2092.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
12 368	Educação Básica	0,00	0,00	163.000,00	163.000,00
12 368 0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	163.000,00	163.000,00
12.368.0006.2032.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	0,00	0,00	163.000,00	163.000,00
13	Cultura	0,00	70.000,00	125.000,00	195.000,00
13 392 Difusão	Cultural	0,00	70.000,00	125.000,00	195.000,00
13 392 0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	0,00	70.000,00	125.000,00	195.000,00
13.392.0012.1021.0000	CONSTRUÇÃO/REFORMA CENTRO DE CULTURA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0012.1070.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA INFORMATIZADA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0012.1073.0000	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0012.2041.0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
13.392.0012.2050.0000	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	0,00	101.000,00	101.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

Lei: 442, Data: 09/11/2021

**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS****POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	70.000,00	125.000,00	195.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	175.400,00	175.400,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	175.400,00	175.400,00
14 422 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	0,00	175.400,00	175.400,00
14.422.0001.2039.0000	MANUT. DO CONS. TUT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	175.400,00	175.400,00
15	Urbanismo	0,00	1.261.000,00	3.446.360,00	4.707.360,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.181.000,00	0,00	1.181.000,00
15 451 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	0,00	1.181.000,00	0,00	1.181.000,00
15.451.0008.1022.0000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
15.451.0008.1024.0000	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
15.451.0008.1032.0000	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
15.451.0008.1083.0000	PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, CAPINA, ROÇO E DRENAGEM DAS RUAS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
15.451.0008.1086.0000	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0008.1087.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0008.1088.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
15.451.0008.1090.0000	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA FEIRA LIVRE	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
15.451.0008.1093.0000	URBANIZAÇÃO DA AVENIDA GETULIO VARGAS AO BAIRRO BOA SORTE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
15.451.0008.1095.0000	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO NA COMUNIDADE DE LAGOA DE FORA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0008.1096.0000	PAVIMENTAÇÃO ALFALTICO DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO A BR-304	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
15.451.0008.1097.0000	CONSTRUÇÃO DE CENTRO PÚBLICO COMERCIAL AS MARGENS DA BR 304	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0008.1099.0000	URBANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENTORNO DO AÇUDE BOA SORTE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0008.1100.0000	CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO PARA PEDESTRES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
15.451.0008.1101.0000	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO MIRANTE DE SANTANA	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
15.451.0008.1102.0000	CONSTRUÇÃO DOS PORTICOS DE ENTRADA DA CIDADE	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
15 452 Serviços	Urbanos	0,00	80.000,00	3.446.360,00	3.526.360,00
15 452 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	0,00	3.446.360,00	3.446.360,00
15.452.0001.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS	0,00	0,00	2.916.360,00	2.916.360,00
15.452.0001.2054.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	530.000,00	530.000,00
15 452 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15.452.0008.1085.0000	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E VIAS PÚBLICAS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
16	Habitação	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

Lei: 442, Data: 09/11/2021

**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**

**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
16 482 0009	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
16.482.0009.1060.0000	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
16.482.0009.1063.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
18 541 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
18.541.0008.1034.0000	REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
20	Agricultura	0,00	524.000,00	860.400,00	1.384.400,00
20 122	Administração Geral	0,00	0,00	709.400,00	709.400,00
20 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	0,00	709.400,00	709.400,00
20.122.0001.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA	0,00	0,00	709.400,00	709.400,00
20 452 Serviços	Urbanos	0,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00
20 452 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
20.452.0008.1058.0000	ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
20 452 0010	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
20.452.0010.2048.0000	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AÇUDES, DESSALINIZADORES, CHAFARIZ	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
20 605 0010	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
20.605.0010.1054.0000	CONSTRUCÃO DE ACUDE/BARREIROS/CISTERNAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
20.605.0010.1055.0000	PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
20.605.0010.1056.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'AGUA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
20.605.0010.1057.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NAS COMUNIDADES RURAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	310.000,00	122.000,00	432.000,00
20 606 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20.606.0001.1008.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20 606 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
20.606.0008.1066.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
20 606 0010	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	0,00	100.000,00	122.000,00	222.000,00
20.606.0010.1007.0000	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0010.1064.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
20.606.0010.2046.0000	APOIO AO PEQUENO PECUARISTA E PRODUTOR RURAL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
20.606.0010.2093.0000	PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	0,00	0,00	117.000,00	117.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

Lei: 442, Data: 09/11/2021

**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS****POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	524.000,00	860.400,00	1.384.400,00
20 606	Extensão Rural	0,00	310.000,00	122.000,00	432.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	88.000,00	23.000,00	111.000,00
20 608 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
20.608.0008.1065.0000	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CURRAL PÚBLICO MUNICIPAL - FEIRA DE NEGÓCIOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
20 608 0010	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	0,00	8.000,00	23.000,00	31.000,00
20.608.0010.1016.0000	CONSTRUÇÃO DE POCILGAS COMUNITÁRIA PARA OS CRIADORES DE ANIMAIS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
20.608.0010.2046.0000	APOIO AO PEQUENO PECUARISTA E PRODUTOR RURAL	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
20.608.0010.2049.0000	IMPLANTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS/EVENTOS DE AGRONEGÓCIOS	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	70.000,00	140.080,00	210.080,00
23 695	Turismo	0,00	70.000,00	140.080,00	210.080,00
23 695 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	0,00	125.080,00	125.080,00
23.695.0001.2063.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	0,00	0,00	125.080,00	125.080,00
23 695 0011	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	0,00	70.000,00	15.000,00	85.000,00
23.695.0011.1050.0000	MELORIA DA INFRASTRUTURA VIÁRIA DAS ROTAS TURISTICAS DO MUNICIPIO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
23.695.0011.1051.0000	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA MUNICIPAL EM VIAS PÚBLICAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

23.695.0011.1052.0000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS MUNICIPAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
23.695.0011.2065.0000	PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS TURÍSTICOS POPULAR	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
25	Energia	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
25 752 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
25.752.0001.2053.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
26	Transporte	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
26 782 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
26.782.0008.1033.0000	AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
26.782.0008.1094.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	112.544,00	19.000,00	131.544,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	112.544,00	19.000,00	131.544,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO****Lei: 442, Data: 09/11/2021****DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNCÕES E PROGRAMAS****POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	112.544,00	19.000,00	131.544,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	112.544,00	19.000,00	131.544,00
27 812 0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	0,00	112.544,00	19.000,00	131.544,00
27.812.0012.1071.0000	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE LAZER E ESPORTES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27.812.0012.1072.0000	REFORMA, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27.812.0012.1079.0000	CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS NAS QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL	0,00	12.544,00	0,00	12.544,00
27.812.0012.2010.0000	MANUTENÇÃO ATIV. DE DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
28 843 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
28.843.0001.1011.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
99	Reserva de Contingência	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
99 999 Reserva	de Contingência	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
TOTAL		700.000,00	4.334.044,00	26.656.440,00	31.690.484,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 08

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS****Lei: 442, Data: 09/11/2021****CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	1.171.000,00			1.171.000,00
01 031	Ação Legislativa	1.171.000,00			1.171.000,00
01 031 0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	1.171.000,00			1.171.000,00
04	Administração	3.702.644,00	6.500,00		3.709.144,00
04 122	Administração Geral	3.037.464,00			3.037.464,00
04 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	3.037.464,00			3.037.464,00
04 123	Administração Financeira	567.100,00	6.500,00		573.600,00
04 123 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	567.100,00	6.500,00		573.600,00
04 124	Controle Interno	92.080,00			92.080,00
04 124 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	92.080,00			92.080,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	6.000,00			6.000,00
04 128 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	6.000,00			6.000,00
06	Segurança Pública	6.500,00			6.500,00
06 182	Defesa Civil	6.500,00			6.500,00
06 182 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	6.500,00			6.500,00
08	Assistência Social	279.060,00	570.260,00		849.320,00

08 241	Assistência ao Idoso	2.000,00			2.000,00
08 241 0009	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	2.000,00			2.000,00
08 244	Assistência Comunitária	277.060,00	570.260,00		847.320,00
08 244 0009	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	277.060,00	570.260,00		847.320,00
10	Saúde	30.000,00	6.989.516,00		7.019.516,00
10 122	Administração Geral		2.077.660,00		2.077.660,00
10 122 0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		2.070.660,00		2.070.660,00
10 122 0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		7.000,00		7.000,00
10 301	Atenção Básica		3.065.524,00		3.065.524,00
10 301 0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		184.000,00		184.000,00
10 301 0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		2.881.524,00		2.881.524,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	1.172.900,00		1.202.900,00
10 302 0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		110.000,00		110.000,00
10 302 0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	30.000,00	1.062.900,00		1.092.900,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		255.080,00		255.080,00
10 303 0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		255.080,00		255.080,00
10 304	Vigilância Sanitária		113.400,00		113.400,00
10 304 0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		113.400,00		113.400,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		304.952,00		304.952,00
10 305 0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		304.952,00		304.952,00
12	Educação	2.500,00	10.634.720,00		10.637.220,00
12 122	Administração Geral	2.500,00	1.240.000,00		1.242.500,00
12 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.500,00	4.000,00		6.500,00
12 122 0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.236.000,00		1.236.000,00
12 361	Ensino Fundamental		6.896.400,00		6.896.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 08

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS**

Lei: 442, Data: 09/11/2021

**CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
12 361 0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		6.796.400,00		6.796.400,00
12 361 0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		100.000,00		100.000,00
12 362	Ensino Médio		21.000,00		21.000,00
12 362 0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		21.000,00		21.000,00
12 364	Ensino Superior		29.000,00		29.000,00
12 364 0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		29.000,00		29.000,00
12 365	Educação Infantil		2.205.280,00		2.205.280,00
12 365 0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		2.205.280,00		2.205.280,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos		80.040,00		80.040,00
12 366 0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		80.040,00		80.040,00
12 368	Educação Básica		163.000,00		163.000,00
12 368 0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		163.000,00		163.000,00
13	Cultura	195.000,00			195.000,00
13 392	Difusão Cultural	195.000,00			195.000,00
13 392 0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	195.000,00			195.000,00
14	Direitos da Cidadania	175.400,00			175.400,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	175.400,00			175.400,00
14 422 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	175.400,00			175.400,00
15	Urbanismo	3.787.360,00	920.000,00		4.707.360,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	311.000,00	870.000,00		1.181.000,00
15 451 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	311.000,00	870.000,00		1.181.000,00
15 452	Serviços Urbanos	3.476.360,00	50.000,00		3.526.360,00
15 452 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	3.446.360,00			3.446.360,00
15 452 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	30.000,00	50.000,00		80.000,00
16	Habitação	14.000,00	12.000,00		26.000,00
16 482	Habitação Urbana	14.000,00	12.000,00		26.000,00
16 482 0009	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	14.000,00	12.000,00		26.000,00
18 Gestão	Ambiental	13.000,00			13.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00			13.000,00

18 541 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	13.000,00			13.000,00
20	Agricultura	1.049.400,00	335.000,00		1.384.400,00
20 122	Administração Geral	709.400,00			709.400,00
20 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	709.400,00			709.400,00
20 452	Serviços Urbanos	12.000,00			12.000,00
20 452 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	6.000,00			6.000,00
20 452 0010	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	6.000,00			6.000,00
20 605	Abastecimento	60.000,00	60.000,00		120.000,00
20 605 0010	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	60.000,00	60.000,00		120.000,00
20 606	Extensão Rural	227.000,00	205.000,00		432.000,00
20 606 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	30.000,00	30.000,00		60.000,00
20 606 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	30.000,00	120.000,00		150.000,00
20 606 0010	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	167.000,00	55.000,00		222.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 08

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS**

Lei: 442, Data: 09/11/2021

**CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	41.000,00	70.000,00		111.000,00
20 608 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	10.000,00	70.000,00		80.000,00
20 608 0010	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	31.000,00			31.000,00
23	Comércio e Serviços	210.080,00			210.080,00
23 695	Turismo	210.080,00			210.080,00
23 695 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	125.080,00			125.080,00
23 695 0011	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	85.000,00			85.000,00
25	Energia	70.000,00	115.000,00		185.000,00
25 752	Energia Elétrica	70.000,00	115.000,00		185.000,00
25 752 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	70.000,00	115.000,00		185.000,00
26	Transporte	25.000,00	45.000,00		70.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	25.000,00	45.000,00		70.000,00
26 782 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	25.000,00	45.000,00		70.000,00
27	Desporto e Lazer	131.544,00			131.544,00
27 812	Desporto Comunitário	131.544,00			131.544,00
27 812 0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	131.544,00			131.544,00
28	Encargos Especiais	500.000,00			500.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	500.000,00			500.000,00
28 843 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	500.000,00			500.000,00
99	Reserva de Contingência	700.000,00			700.000,00
99 999	Reserva de Contingência	700.000,00			700.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00			700.000,00
TOTAL		12.062.488,00	19.627.996,00	0,00	31.690.484,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 09

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO**

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Lei: 442, Data: 09/11/2021

Orgão:	01 01	CÂMARA MUNICIPAL	Valor
Função	01	Legislativa	1.171.000,00
Orgão:	02 01	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	915.104,00
Orgão:	02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	Valor
Função	04	Administração	1.986.520,00
Orgão:	02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	Valor
Função	04	Administração	637.360,00
Função	28	Encargos Especiais	500.000,00
Orgão:	02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Valor
Função	06	Segurança Pública	6.500,00
Função	20	Agricultura	1.384.400,00



Orgão:	02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	Valor
Função	12	Educação	10.637.220,00
Função	13	Cultura	195.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	131.544,00
Orgão:	02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	Valor
Função	15	Urbanismo	4.707.360,00
Função	18	Gestão Ambiental	13.000,00
Função	25	Energia	185.000,00
Função	26	Transporte	70.000,00
Orgão:	02 07	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	849.320,00
Função	14	Direitos da Cidadania	175.400,00
Função	16	Habitação	26.000,00
Orgão:	02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função	10	Saúde	7.019.516,00
Orgão:	02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Valor
Função	23	Comércio e Serviços	210.080,00
Orgão:	02 10	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Valor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 09

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO**

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

**Lei: 442, Data: 09/11/2021**

Orgão:	02 10	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Valor
Função	04	Administração	78.080,00
Orgão:	02 11	CONTROLADORIA GERAL	Valor
Função	04	Administração	92.080,00
Orgão:	90 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor
Função	99	Reserva de Contingência	700.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>31.690.484,00</b>
<b>RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO</b>			
01 01	CÂMARA MUNICIPAL		1.171.000,00
02 01	GABINETE DO PREFEITO		915.104,00
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS		1.986.520,00
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		1.137.360,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.390.900,00
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		10.963.764,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		4.975.360,00
02 07	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.050.720,00
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.019.516,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		210.080,00
02 10	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		78.080,00
02 11	CONTROLADORIA GERAL		92.080,00
90 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>31.690.484,00</b>
<b>RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO</b>			
01	Legislativa		1.171.000,00
04	Administração		3.709.144,00
06	Segurança Pública		6.500,00
08	Assistência Social		849.320,00
10	Saúde		7.019.516,00
12	Educação		10.637.220,00
13	Cultura		195.000,00
14	Direitos da Cidadania		175.400,00
15	Urbanismo		4.707.360,00
16	Habitação		26.000,00
18	Gestão Ambiental		13.000,00
20	Agricultura		1.384.400,00
23	Comércio e Serviços		210.080,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 09		
<b>DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO</b>		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)		Lei: 442, Data: 09/11/2021
25	Energia	185.000,00
26	Transporte	70.000,00
27	Desporto e Lazer	131.544,00
28	Encargos Especiais	500.000,00
99	Reserva de Contingência	700.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>31.690.484,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>		
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		
Orçamento Programa - Exercício de 2023		Anexo 10
<b>ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS</b>		
(Inc. I, § 2º, Art.2º)		Lei: 442, Data: 09/11/2021
<b>I FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>		
<b>RECEITA</b>		
Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
	Recursos Próprios do Município	6.330.920,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.330.920,00</b>
<b>PLANO DE APLICACAO</b>		
Classif.	Discriminação	Valor R\$
12.365.0006.2005.000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL	1.457.000,00
12.361.0006.2009.000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	628.200,00
12.361.0006.2011.000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	4.002.000,00
12.366.0006.2080.000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EJA	12.000,00
12.365.0006.2008.000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL	205.200,00
12.366.0006.2079.000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EJA	26.520,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.330.920,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>		
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		
Orçamento Programa - Exercício de 2023		Anexo 10
<b>ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS</b>		
(Inc. I, § 2º, Art.2º)		Lei: 442,Data: 09/11/2021
<b>2 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>RECEITA</b>		
Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
	Recursos Próprios do Município	7.019.516,00
<b>TOTAL</b>		<b>7.019.516,00</b>
<b>PLANO DE APLICACAO</b>		
Classif.	Discriminação	Valor R\$
10.301.0005.2055.000	REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZA APS.	18.000,00
10.301.0005.2027.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB	361.164,00
10.301.0005.2025.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	1.197.360,00
10.301.0005.2024.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	652.240,00
10.301.0005.2059.000	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	145.000,00
10.301.0005.2022.000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	228.420,00
10.301.0005.1082.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES- ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00
10.301.0005.1081.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE - APS	120.000,00
10.301.0005.1080.000	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE	70.000,00
10.301.0004.2077.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	1.000,00
10.302.0004.1078.000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS- MAC	60.000,00
10.301.0005.2060.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	9.000,00
10.301.0005.2061.000	MANUTENÇãODE EQUIPE MULTIDISCIPLINARNA ATENÇãOPRIMÁRIA	2.000,00
10.301.0005.2062.000	ENFRENTAMENTO A PANDEMIAS OU ENDEMIAS	48.340,00
10.302.0004.1015.000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	50.000,00
10.302.0005.2016.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	1.008.900,00
10.302.0005.2056.000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS.	84.000,00

10.303.0005.2028.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB	255.080,00
10.304.0005.2031.000	MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILANCIA SANITÁRIA	113.400,00
10.305.0005.2026.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	304.952,00
10.301.0004.2030.000	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	22.000,00
10.301.0004.2061.000	MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	19.000,00
10.301.0004.1026.000	AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	20.000,00
10.301.0004.1023.000	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00
10.301.0004.1014.000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	120.000,00
10.122.0005.2057.000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.000,00
10.122.0004.2013.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.055.660,00
10.122.0004.1049.000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.	15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>7.019.516,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art. 2º)

Lei: 442, Data: 09/11/2021

**3 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
	Recursos Próprios do Município	919.040,00
<b>TOTAL</b>		<b>919.040,00</b>

**PLANO DE APLICACAO**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
08.244.0009.2071.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	3.000,00
08.244.0009.2081.000	CAPTAR PARCERIAS JUNTO AO SEBRAE/FIERN/SESC E SENAC	2.000,00
08.241.0009.2083.000	APOIO AO CONSELHO DO IDOSO	2.000,00
08.244.0009.1062.000	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	5.000,00
08.244.0009.2020.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	161.560,00
08.244.0009.2021.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	212.000,00
08.244.0009.2037.000	MANUTENÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	54.000,00
08.244.0009.2064.000	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF/PA	101.560,00
08.244.0009.2070.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IDGSUAS	13.920,00
16.482.0009.1060.000	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00
08.244.0009.2072.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	144.100,00
08.244.0009.2073.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.500,00
08.244.0009.2074.000	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	3.000,00
08.244.0009.2075.000	APOIO A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
16.482.0009.1063.000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	20.000,00
08.244.0009.2082.000	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
08.244.0009.2084.000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA	3.000,00
14.422.0001.2039.000	MANUT. DO CONS. TUT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	175.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>919.040,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 11

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**SEGURIDADE SOCIAL**

Lei: 442, Data: 09/11/2021

Codigo	Especificacao	Função	Categoria
<b>08</b>	<b>Assistência Social</b>		
			849.320,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		218.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		54.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.820,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		3.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		163.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		2.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		67.000,00

3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	14.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.500,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89.000,00	
<b>10</b>	<b>Saúde</b>		7.019.516,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.279.400,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.305.200,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	515.416,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00	
3.3.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.181.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	202.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	269.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.452.000,00	
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	5.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	20.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	410.000,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 11

**SEGURIDADE SOCIAL**

Lei: 442, Data: 09/11/2021

Codigo	Especificacao	Categoria	Função
TOTAL			7.868.836,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 442, Data: 09/11/2021

Funcional Programática	Grupo de Despesa	Total
PODER	PODER LEGISLATIVO	
ORGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	
Cod	Descrição	
01	Legislativa	1.171.000,00
01 031	Ação Legislativa	1.171.000,00
01 031 0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	1.171.000,00
1001	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	10.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00
1002	REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	10.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00
1003	REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	80.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	80.000,00
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.071.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	860.000,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.000,00

TOTAL			1.171.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>			
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			
Orçamento Programa - Exercício de 2023		Quadro 02	
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: 442, Data: 09/11/2021			
PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	01	GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	Administração		915.104,00
04 122	Administração Geral		915.104,00
04 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		915.104,00
1004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		30.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	30.000,00	
1005	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
4. 5 90	INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		847.104,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	514.104,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	328.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
2014	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL		4.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.000,00	
2015	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEMONITORAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO		24.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
TOTAL			915.104,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>			
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			
Orçamento Programa - Exercício de 2023		Quadro 02	
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: 442, Data: 09/11/2021			
PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	Administração		1.986.520,00
04 122	Administração Geral		1.980.520,00
04 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.980.520,00
1006	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS		15.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	15.000,00	
1009	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		39.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	39.000,00	
1010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		30.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	30.000,00	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO		1.659.520,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	397.520,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.252.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
2017	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DO PONTO ELETRÔNICO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS		8.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
2019	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS		140.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	
2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR		4.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.000,00	
2033	REALIZAÇÃO DE SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS		50.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	
2040	CONTRIBUIÇÃO A FEMURN E CNM		35.000,00

3.3.50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00	
04.128	Formação de Recursos Humanos		6.000,00
04.128.0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		6.000,00
2018	QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS-CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		6.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1.000,00	
TOTAL			1.986.520,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	Administração		637.360,00
04.122	Administração Geral		63.760,00
04.122.0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		63.760,00
1012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS		5.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
1013	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		40.000,00
3.2.90	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	
2045	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO		18.760,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.760,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	2.000,00	
04.123	Administração Financeira		573.600,00
04.123.0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		573.600,00
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS		370.100,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	256.600,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	2.500,00	
2044	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		203.500,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.500,00	
28	Encargos Especiais		500.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		500.000,00
28.843.0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		500.000,00
1011	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA		500.000,00
4.6.90	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	
TOTAL			1.137.360,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
06	Segurança Pública		6.500,00
06.182	Defesa Civil		6.500,00
06.182.0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		6.500,00
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPDEC-DEFESA CIVIL		6.500,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	2.000,00	
20	Agricultura		1.384.400,00
20.122	Administração Geral		709.400,00
20.122.0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		709.400,00
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA		709.400,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	195.400,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	509.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	5.000,00	

20 452	Serviços Urbanos		12.000,00
20 452 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		6.000,00
1058	ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS		6.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	
20 452 0010	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		6.000,00
2048	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AÇUDES, DESSALINIZADORES, CHAFARIZ		6.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	
20 605	Abastecimento		120.000,00
20 605 0010	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		120.000,00
1054	CONSTRUCAO DE ACUDE/BARREIROS/CISTERNAS		15.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	15.000,00	
1055	PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS		25.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	25.000,00	
1056	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'AGUA		70.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	70.000,00	
1057	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NAS COMUNIDADES		10.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
20 606	Extensão Rural		432.000,00
20 606 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		60.000,00
1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		60.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	60.000,00	
20 606 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		150.000,00
1066	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL		150.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	150.000,00	
20 606 0010	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		222.000,00
1007	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS		10.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
1064	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		90.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	90.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
2046	APOIO AO PEQUENO PECUARISTA E PRODUTOR RURAL		5.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	
2093	PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS		117.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.000,00	
20 608	Promoção da Produção Agropecuária		111.000,00
20 608 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		80.000,00
1065	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CURRAL PÚBLICO MUNICIPAL – FEIRA DE NEGÓCIOS 80.000,00		
4. 4 90	INVESTIMENTOS	80.000,00	
20 608 0010	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		31.000,00
1016	CONSTRUÇÃO DE POCILGAS COMUNITÁRIA PARA OS CRIADORES DE ANIMAIS		8.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	8.000,00	
2046	APOIO AO PEQUENO PECUARISTA E PRODUTOR RURAL		15.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	
2049	IMPLANTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS/EVENTOS DE AGRONEGÓCIOS		8.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.000,00	
TOTAL			1.390.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total

Cod	Descrição		
12	Educação		10.637.220,00
12 122	Administração Geral		1.242.500,00
12 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		6.500,00
2034	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO		6.500,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.500,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.000,00	
12 122 0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.236.000,00
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1.236.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	227.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	999.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
12 361	Ensino Fundamental		6.896.400,00
12 361 0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		6.796.400,00
1018	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		200.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	200.000,00	
1019	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL		124.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	124.000,00	
1020	AQUISICAO E DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS		6.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.000,00	
4. 5 90	INVERSÕES FINANCEIRAS	4.000,00	
1069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		30.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	30.000,00	
1074	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES		45.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	45.000,00	
1076	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E CIÊNCIAS		15.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	15.000,00	
1077	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO EM ESCOLAS PARA MÚLTIPLAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS		10.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
1091	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		110.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	110.000,00	
1092	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAIS		5.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
2009	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		682.200,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	169.200,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	483.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	30.000,00	
2011	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		4.352.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.352.000,00	
2035	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE		5.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>			
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			
Orçamento Programa - Exercício de 2023		Quadro 02	
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: 442, Data: 09/11/2021			
PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN		116.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.000,00	
2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL		224.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	224.000,00	
2076	FORTEALECIMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO		6.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.000,00	
2077	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO		5.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.000,00	
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		750.200,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.200,00	



3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	565.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	15.000,00	
2089	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL		111.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.000,00	
12.361.0012	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		100.000,00
1068	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO		100.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	100.000,00	
12.362	Ensino Médio		21.000,00
12.362.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		21.000,00
2036	PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO		21.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00	
12.364	Ensino Superior		29.000,00
12.364.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		29.000,00
2052	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		29.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000,00	
12.365	Educação Infantil		2.205.280,00
12.365.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		2.205.280,00
1017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL		115.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	115.000,00	
1074	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES		65.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	65.000,00	
2005	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL		1.539.000,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.539.000,00	
2008	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL		229.200,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	169.200,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
2043	PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL		56.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.000,00	
2051	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		159.080,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.080,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>			
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			
Orçamento Programa - Exercício de 2023		Quadro 02	
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: 442, Data: 09/11/2021			
PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	15.000,00	
2088	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE-ESCOLAR		21.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00	
2091	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE		21.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00	
12.366	Educação de Jovens e Adultos		80.040,00
12.366.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		80.040,00
2058	MANUTENÇÃO DO EJA		21.260,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.260,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	2.000,00	
2079	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EJA		26.520,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.520,00	
2080	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EJA		21.260,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.260,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	2.000,00	
2092	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA		11.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00	
12.368	Educação Básica		163.000,00
12.368.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		163.000,00
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE		163.000,00

3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
13	Cultura		195.000,00
13.392	Difusão Cultural		195.000,00
13.392.0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		195.000,00
1021	CONSTRUÇÃO/REFORMA CENTRO DE CULTURA		30.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	30.000,00	
1070	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA INFORMATIZADA		30.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	30.000,00	
1073	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		10.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
2041	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		24.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000,00	
2050	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		101.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	2.000,00	
27	Desporto e Lazer		131.544,00
27.812	Desporto Comunitário		131.544,00
27.812.0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		131.544,00
1071	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE LAZER E ESPORTES		50.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	50.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>			
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			
Orçamento Programa - Exercício de 2023			
Orçamento Programa - Exercício de 2023			
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: 442, Data: 09/11/2021			
PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
1072	REFORMA, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL		50.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	50.000,00	
1079	CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS NAS QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL		12.544,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	12.544,00	
2010	MANUTENÇÃO ATIV. DE DESPORTO E LAZER		19.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000,00	
TOTAL			10.963.764,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>			
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			
Orçamento Programa - Exercício de 2023			
Orçamento Programa - Exercício de 2023			
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: 442, Data: 09/11/2021			
PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
15	Urbanismo		4.707.360,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.181.000,00
15.451.0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		1.181.000,00
1022	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		15.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	15.000,00	
1024	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		6.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	4.000,00	
4.5.90	INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	
1032	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.		75.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	75.000,00	
1083	PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, CAPINA, ROÇO E DRENAGEM DAS RUAS		180.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	180.000,00	
1086	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS		150.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	150.000,00	
1087	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO		20.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
1088	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL		110.000,00

4.4.90	INVESTIMENTOS	110.000,00	
1090	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA FEIRA LIVRE		110.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	110.000,00	
1093	URBANIZAÇÃO DA AVENIDA GETULIO VARGAS AO BAIRRO BOA SORTE		15.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	15.000,00	
1095	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO NA COMUNIDADE DE LAGOA DE FORA		20.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
1096	PAVIMENTAÇÃO ALFALTICO DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO A BR-304		95.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	95.000,00	
1097	CONSTRUÇÃO DE CENTRO PÚBLICO COMERCIAL AS MARGENS DA BR 304		50.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	50.000,00	
1099	URBANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENTORNO DO AÇUDE BOA SORTE		60.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	60.000,00	
1100	CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO PARA PEDESTRES		15.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	15.000,00	
1101	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO MIRANTE DE SANTANA		130.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	130.000,00	
1102	CONSTRUÇÃO DOS PORTICOS DE ENTRADA DA CIDADE		130.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	130.000,00	
15.452	Serviços Urbanos		3.526.360,00
15.452.0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		3.446.360,00
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS		2.916.360,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.047.360,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.859.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>			
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			
Orçamento Programa - Exercício de 2023		Quadro 02	
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: 442, Data: 09/11/2021			
PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
4.4.90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
2054	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		530.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	525.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
15.452.0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		80.000,00
1085	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E VIAS PUBLICAS		80.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	80.000,00	
18	Gestão Ambiental		13.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		13.000,00
18.541.0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		13.000,00
1034	REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO ATRAVÉS DE CONSÓRIO PÚBLICO		13.000,00
3.3.50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	
3.3.71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	
25	Energia		185.000,00
25.752	Energia Elétrica		185.000,00
25.752.0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		185.000,00
2053	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		185.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
26	Transporte		70.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		70.000,00
26.782.0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		70.000,00
1033	AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	VICINAIS	55.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	30.000,00	
1094	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		15.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	15.000,00	
TOTAL			4.975.360,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>			

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			
Orçamento Programa - Exercício de 2023		Quadro 02	
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: 442, Data: 09/11/2021			
PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	07	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
08	Assistência Social		849.320,00
08 241	Assistência ao Idoso		2.000,00
08 241 0009	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		2.000,00
2083	APOIO AO CONSELHO DO IDOSO		2.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	
08 244	Assistência Comunitária		847.320,00
08 244 0009	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		847.320,00
1061	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		50.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	50.000,00	
1062	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS		20.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
1075	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		30.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	30.000,00	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		161.560,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.560,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		248.680,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.680,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
2037	MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		54.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.000,00	
2064	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF/PAB		101.560,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.560,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS		13.920,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.920,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.000,00	
2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		3.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	
2072	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS -		144.100,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.600,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.500,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.000,00	
2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SOCIAL		6.500,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.500,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>			
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			
Orçamento Programa - Exercício de 2023		Quadro 02	
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: 442, Data: 09/11/2021			
PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	07	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
2074	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL		3.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	
2075	APOIO A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS EVENTOS		3.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	
2081	CAPTAR PARCERIAS JUNTO AO SEBRAE/FIERN/SESC E SENAC		2.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	

2082	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	
2084	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA		- 3.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	
14	Direitos da Cidadania		175.400,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		175.400,00
14 422 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		175.400,00
2039	MANUT. DO CONS. TUT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		175.400,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.400,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	3.000,00	
16	Habitação		26.000,00
16 482	Habitação Urbana		26.000,00
16 482 0009	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		26.000,00
1060	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		6.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	4.000,00	
4. 5 90	INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	
1063	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS		20.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
TOTAL			1.050.720,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>			
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			
Orçamento Programa - Exercício de 2023		Quadro 02	
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: 442, Data: 09/11/2021			
PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
10	Saúde		7.019.516,00
10 122	Administração Geral		2.077.660,00
10 122 0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		2.070.660,00
1049	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.		15.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	15.000,00	
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.055.660,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	846.160,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.197.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	12.500,00	
10 122 0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		7.000,00
2057	MUNUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.000,00	
10 301	Atenção Básica		3.065.524,00
10 301 0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		184.000,00
1014	AQUISICAO DE VEÍCULOS- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		120.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	120.000,00	
1023	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		2.000,00
4. 5 90	INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	
1026	AQUISIÇÃO DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO		20.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
2030	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		22.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
2061	MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA		19.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.000,00	
2077	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO		1.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.000,00	
10 301 0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		2.881.524,00
1080	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE		70.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	70.000,00	
1081	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS		120.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	120.000,00	

1082	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES- ATENÇÃO BÁSICA		30.000,00	30.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS			
2022	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			228.420,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.420,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		222.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS		2.000,00	
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			652.240,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>				
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				
Orçamento Programa - Exercício de 2023			Quadro 02	
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
Lei: 442, Data: 09/11/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO		
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática		Grupo de Despesa		Total
Cod	Descrição			
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	619.240,00		
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00		
4. 4 90	INVESTIMENTOS	3.000,00		
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			1.197.360,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	733.860,00		
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	461.500,00		
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.000,00		
2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB			361.164,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	259.664,00		
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.500,00		
4. 4 90	INVESTIMENTOS	3.000,00		
2055	REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZA APS.			18.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00		
4. 4 90	INVESTIMENTOS	3.000,00		
2059	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE			145.000,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00		
3. 3 71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00		
3. 3 72	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00		
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE			9.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00		
2061	MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA			2.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.000,00		
2062	ENFRENTAMENTO A PANDEMIAS OU ENDEMIAS			48.340,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.840,00		
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.500,00		
4. 4 90	INVESTIMENTOS	12.000,00		
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			1.202.900,00
10 302 0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			110.000,00
1015	AQUISIÇÃO DE VEICULOS			50.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	50.000,00		
1078	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS- MAC			60.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	60.000,00		
10 302 0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR			1.092.900,00
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			1.008.900,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	297.400,00		
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	671.500,00		
4. 4 90	INVESTIMENTOS	40.000,00		
2056	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS.			84.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.000,00		
4. 4 90	INVESTIMENTOS	12.000,00		
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			255.080,00
10 303 0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR			255.080,00
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB			255.080,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.080,00		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>				
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				
Orçamento Programa - Exercício de 2023			Quadro 02	

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: 442, Data: 09/11/2021			
PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	187.000,00	
10 304	Vigilância Sanitária		113.400,00
10 304 0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		113.400,00
2031	MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILANCIA SANITÁRIA		113.400,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.400,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
10 305	Vigilância Epidemiológica		304.952,00
10 305 0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		304.952,00
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		304.952,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	201.952,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	6.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>7.019.516,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Quadro 02

## DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
23	Comércio e Serviços		210.080,00
23 695	Turismo		210.080,00
23 695 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		125.080,00
2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO		125.080,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.580,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.500,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
23 695 0011	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		85.000,00
1050	MELORIA DA INFRASTRUTIRA VIÁRIA DAS ROTAS TURISTICAS DO MUNICÍPIO		30.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	30.000,00	
1051	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA MUNICIPAL EM VIAS PÚBLICAS		20.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
1052	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS MUNICIPAL		20.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
2065	PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS TURÍSTICOS POPULAR		15.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>210.080,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Quadro 02

## DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	10	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	Administração		78.080,00
04 122	Administração Geral		78.080,00
04 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		78.080,00
1053	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		2.500,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.500,00	
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL		75.580,00

3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.080,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	2.500,00	
TOTAL			78.080,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	11	CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	Administração		92.080,00
04.124	Controle Interno		92.080,00
04.124.0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		92.080,00
1059	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS		4.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	4.000,00	
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		76.080,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.080,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.500,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	2.500,00	
2069	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		12.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	
TOTAL			92.080,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
99	Reserva de Contingência		700.000,00
99.999	Reserva de Contingência		700.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.000,00
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.000,00
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	
TOTAL			700.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Quadro 03

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	01	PODER LEGISLATIVO	
ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL	
UNIDADE	00	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional Programática		F.R.-C.A.	Grupo de Despesa
Cod	Descrição		Valor
01	Legislativa		1.171.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.171.000,00
01.031.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		1.171.000,00
1001	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO		10.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	10.000,00
1002	REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL		10.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	10.000,00
1003	REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA		80.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	80.000,00
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.071.000,00



3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.50.00 - 500.000	860.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.50.00 - 500.000	10.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.50.00 - 500.000	201.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>1.171.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Quadro 03

POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02

PODER EXECUTIVO

ORGÃO 01

GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 00

GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática

F.R.-C.A.

Grupo de Despesa

Valor

Cod	Descrição			Valor
04	Administração			915.104,00
04.122	Administração Geral			915.104,00
04.122.0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			915.104,00
1004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			30.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1.50.00 - 500.000	30.000,00	
1005	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			10.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1.50.00 - 500.000	5.000,00	
4.5.90	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.50.00 - 500.000	5.000,00	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			847.104,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.50.00 - 500.000	514.104,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.50.00 - 500.000	328.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1.50.00 - 500.000	5.000,00	
2014	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL			4.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.50.00 - 500.000	3.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1.50.00 - 500.000	1.000,00	
2015	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO			24.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.50.00 - 500.000	9.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.50.00 - 500.001	10.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1.50.00 - 500.000	5.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>915.104,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Quadro 03

POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02

PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

UNIDADE 00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

Funcional Programática

F.R.-C.A.

Grupo de Despesa

Valor

Cod	Descrição			Valor
04	Administração			1.986.520,00
04.122	Administração Geral			1.980.520,00
04.122.0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			1.980.520,00
1006	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS			15.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1.50.00 - 500.000	15.000,00	
1009	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO			39.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1.50.00 - 500.000	39.000,00	
1010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			30.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1.50.00 - 500.000	30.000,00	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO			1.659.520,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.50.00 - 500.000	397.520,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.50.00 - 500.000	1.252.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1.50.00 - 500.000	10.000,00	
2017	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DO PONTO ELETRÔNICO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS			8.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.50.00 - 500.000	3.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1.50.00 - 500.000	5.000,00	
2019	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS			140.000,00

3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50.00 - 500.000	20.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	120.000,00	
2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR			4.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	2.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	2.000,00	
2033	REALIZAÇÃO DE SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS			50.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	50.000,00	
2040	CONTRIBUIÇÃO A FEMURN E CNM			35.000,00
3.3.50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	35.000,00	
04.128	Formação de Recursos Humanos			6.000,00
04.128.0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			6.000,00
2018	QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS- CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES			6.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	5.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	1.000,00	
TOTAL				1.986.520,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Quadro 03

POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER		PODER EXECUTIVO		
ORGÃO		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
UNIDADE		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Funcional Programática		F.R.-C.A.	Grupo de Despesa	Valor
Cod	Descrição			
04	Administração			637.360,00
04.122	Administração Geral			63.760,00
04.122.0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			63.760,00
1012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS			5.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	5.000,00	
1013	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			40.000,00
3.2.90	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1 50.00 - 500.000	40.000,00	
2045	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO			18.760,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50.00 - 500.000	9.760,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	7.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	2.000,00	
04.123	Administração Financeira			573.600,00
04.123.0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			573.600,00
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS			370.100,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50.00 - 500.000	256.600,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	108.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 70.00 - 704.000	2.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 70.00 - 705.000	500,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 75.00 - 750.000	500,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	2.500,00	
2044	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			203.500,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	200.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 70.00 - 704.000	2.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 70.00 - 705.000	500,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 75.00 - 750.000	1.000,00	
28	Encargos Especiais			500.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			500.000,00
28.843.0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			500.000,00
1011	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA			500.000,00
4.6.90	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1 50.00 - 500.000	500.000,00	
TOTAL				1.137.360,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Quadro 03

POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO		
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Funcional Programática		F.R.-C.A.	Grupo de Despesa	Valor
Cod	Descrição			
06	Segurança Pública			6.500,00
06 182	Defesa Civil			6.500,00
06 182 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			6.500,00
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPDEC-DEFESA CIVIL			6.500,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 500. 000	4.500,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	2.000,00	
20	Agricultura			1.384.400,00
20 122	Administração Geral			709.400,00
20 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			709.400,00
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA			709.400,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50. 00 - 500. 000	195.400,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 500. 000	509.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	5.000,00	
20 452	Serviços Urbanos			12.000,00
20 452 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL			6.000,00
1058	ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS			6.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 500. 000	6.000,00	
20 452 0010	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO			6.000,00
2048	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AÇUDES, DESSALINIZADORES, CHAFARIZ			6.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 500. 000	6.000,00	
20 605	Abastecimento			120.000,00
20 605 0010	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO			120.000,00
1054	CONSTRUCAO DE ACUDE/BARREIROS/CISTERNAS			15.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	15.000,00	
1055	PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS			25.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	25.000,00	
1056	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'AGUA			70.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	10.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 70. 00 - 700. 000	50.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 70. 00 - 701. 000	10.000,00	
1057	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NAS COMUNIDADES RURAIS			10.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	10.000,00	
20 606	Extensão Rural			432.000,00
20 606 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			60.000,00
1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			60.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	30.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 70. 00 - 700. 000	30.000,00	
20 606 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL			150.000,00
1066	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL			150.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	30.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 70. 00 - 700. 000	80.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 70. 00 - 701. 000	20.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 70. 00 - 704. 000	20.000,00	
20 606 0010	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO			222.000,00
1007				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO		
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Funcional Programática		F.R.-C.A.	Grupo de Despesa	Valor
Cod	Descrição			
	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS			10.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	5.000,00	

4.4.90	INVESTIMENTOS	1 70.00 - 708.000	5.000,00	
1064	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			90.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	40.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 70.00 - 700.000	30.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 70.00 - 701.000	20.000,00	
2046	APOIO AO PEQUENO PECUARISTA E PRODUTOR RURAL			5.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	5.000,00	
2093	PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS			117.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	117.000,00	
20 608	Promoção da Produção Agropecuária			111.000,00
20 608 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL			80.000,00
1065	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CURRAL PÚBLICO MUNICIPAL – FEIRA DE NEGÓCIOS			80.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	10.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 70.00 - 700.000	50.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 70.00 - 701.000	20.000,00	
20 608 0010	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO			31.000,00
1016	CONSTRUÇÃO DE POCILGAS COMUNITÁRIA PARA OS CRIADORES DE ANIMAIS			8.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	8.000,00	
2046	APOIO AO PEQUENO PECUARISTA E PRODUTOR RURAL			15.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	15.000,00	
2049	IMPLANTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS/EVENTOS DE AGRONEGÓCIOS			8.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	6.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	2.000,00	
TOTAL				1.390.900,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>				
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				
Orçamento Programa - Exercício de 2023				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
Lei: 442, Data: 09/11/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO		
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO		
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO		
Funcional Programática		F.R.-C.A.	Grupo de Despesa	Valor
Cod	Descrição			
12	Educação			10.637.220,00
12 122	Administração Geral			1.242.500,00
12 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			6.500,00
2034	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO			6.500,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	5.500,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	1.000,00	
12 122 0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			1.236.000,00
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			1.236.000,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50.00 - 500.000	227.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	999.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	10.000,00	
12 361	Ensino Fundamental			6.896.400,00
12 361 0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			6.796.400,00
1018	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			200.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.10 - 500.000	50.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 56.00 - 569.000	50.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 57.00 - 570.000	100.000,00	
1019	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL			124.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.10 - 500.000	64.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 54.00 - 540.000	30.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 57.00 - 570.000	30.000,00	
1020	AQUISICAO E DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS			6.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.10 - 500.000	2.000,00	
4.5.90	INVERSÕES FINANCEIRAS	1 50.10 - 500.000	2.000,00	
4.5.90	INVERSÕES FINANCEIRAS	1 57.00 - 570.000	2.000,00	
1069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			30.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	20.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 56.00 - 569.000	10.000,00	

1074	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES			45.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 10 - 500. 000	25.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 56. 00 - 569. 000	20.000,00	
1076	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E CIÊNCIAS			15.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 10 - 500. 000	15.000,00	
1077	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO EM ESCOLAS PARA MÚLTIPLAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS			10.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 10 - 500. 000	10.000,00	
1091	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			110.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	30.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 54. 00 - 540. 000	30.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 57. 00 - 570. 000	50.000,00	
1092	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAIS			5.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 10 - 500. 000	5.000,00	
2009	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			682.200,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 54. 00 - 540. 000	169.200,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 54. 00 - 540. 000	473.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>				
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				
Orçamento Programa - Exercício de 2023				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
Lei: 442, Data: 09/11/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO		
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO		
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO		
Funcional Programática		F.R.-C.A.	Grupo de Despesa	Valor
Cod	Descrição			
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 54. 00 - 542. 000	10.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 54. 00 - 540. 000	10.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 54. 00 - 542. 000	20.000,00	
2011	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			4.352.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 54. 10 - 540. 000	3.997.000,00	
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 54. 00 - 541. 000	50.000,00	
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 54. 00 - 542. 000	300.000,00	
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 54. 00 - 001. 001	5.000,00	
2035	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE			5.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 55. 00 - 551. 000	4.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 55. 00 - 551. 000	1.000,00	
2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			116.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 10 - 500. 000	24.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 57. 00 - 576. 000	92.000,00	
2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL			224.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 500. 000	102.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 10 - 500. 000	10.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 55. 00 - 553. 000	112.000,00	
2076	FORTALECIMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO			6.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 56. 00 - 569. 000	5.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 56. 00 - 569. 000	1.000,00	
2077	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO			5.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 10 - 500. 000	4.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 10 - 500. 000	1.000,00	
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			750.200,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50. 00 - 500. 000	1.000,00	
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50. 10 - 500. 000	169.200,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 500. 000	2.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 10 - 500. 000	563.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 10 - 500. 000	15.000,00	
2089	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL			111.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 10 - 500. 000	50.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 55. 00 - 552. 000	61.000,00	
12 361 0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER			100.000,00
1068	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO			100.000,00

4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.10 - 500.000	50.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 57.00 - 570.000	50.000,00	
12.362	Ensino Médio			21.000,00
12.362.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			21.000,00
2036	PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO			21.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	2.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.10 - 500.000	4.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 55.00 - 553.000	15.000,00	
12.364	Ensino Superior			29.000,00
12.364.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			29.000,00
2052	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR			29.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.10 - 500.000	29.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>				
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				
Orçamento Programa - Exercício de 2023				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
Lei: 442, Data: 09/11/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO		
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO		
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO		
Funcional Programática		F.R.-C.A.	Grupo de Despesa	Valor
Cod	Descrição			
12.365	Educação Infantil			2.205.280,00
12.365.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			2.205.280,00
1017	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL			115.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.10 - 500.000	15.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 57.00 - 570.000	100.000,00	
1074	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES			65.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.10 - 500.000	10.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 54.00 - 542.000	50.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 57.00 - 570.000	5.000,00	
2005	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL			1.539.000,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 54.00 - 540.000	2.000,00	
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 54.10 - 540.000	1.532.000,00	
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 54.00 - 001.001	5.000,00	
2008	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL			229.200,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 54.00 - 540.000	169.200,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 54.00 - 540.000	55.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 54.00 - 540.000	5.000,00	
2043	PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL			56.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.10 - 500.000	14.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 55.00 - 553.000	42.000,00	
2051	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			159.080,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50.10 - 500.000	83.080,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.10 - 500.000	61.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.10 - 500.000	15.000,00	
2088	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE-ESCOLAR			21.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 55.00 - 552.000	21.000,00	
2091	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE			21.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 55.00 - 552.000	21.000,00	
12.366	Educação de Jovens e Adultos			80.040,00
12.366.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			80.040,00
2058	MANUTENÇÃO DO EJA			21.260,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50.10 - 500.000	9.260,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.10 - 500.000	10.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.10 - 500.000	2.000,00	
2079	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EJA			26.520,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 54.10 - 540.000	26.520,00	
2080	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EJA			21.260,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 54.00 - 540.000	9.260,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 54.00 - 540.000	10.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 54.00 - 540.000	2.000,00	

2092	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	- PNAE EJA		11.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 55.00 - 552.000	11.000,00	
12.368	Educação Básica			163.000,00
12.368.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			163.000,00
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			163.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 55.00 - 550.000	143.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>				
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				
Orçamento Programa - Exercício de 2023				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
Lei: 442, Data: 09/11/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO		
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO		
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO		
Funcional Programática		F.R.-C.A.	Grupo de Despesa	Valor
Cod	Descrição			
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 55.00 - 550.000	20.000,00	
13	Cultura			195.000,00
13.392	Difusão Cultural			195.000,00
13.392.0012	FORTELECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER			195.000,00
1021	CONSTRUÇÃO/REFORMA CENTRO DE CULTURA			30.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	30.000,00	
1070	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA INFORMATIZADA			30.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	30.000,00	
1073	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS			10.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	10.000,00	
2041	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS			24.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	24.000,00	
2050	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			101.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	99.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	2.000,00	
27	Desporto e Lazer			131.544,00
27.812	Desporto Comunitário			131.544,00
27.812.0012	FORTELECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER			131.544,00
1071	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE LAZER E ESPORTES			50.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	50.000,00	
1072	REFORMA, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL			50.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	50.000,00	
1079	CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS NAS QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL			12.544,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	12.544,00	
2010	MANUTENÇÃO ATIV. DE ESPORTO E LAZER			19.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	15.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.001	4.000,00	
TOTAL				10.963.764,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>				
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				
Orçamento Programa - Exercício de 2023				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
Lei: 442, Data: 09/11/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO		
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
Funcional Programática		F.R.-C.A.	Grupo de Despesa	Valor
Cod	Descrição			
15	Urbanismo			4.707.360,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana			1.181.000,00
15.451.0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL			1.181.000,00
1022	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			15.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	15.000,00	
1024	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			6.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	4.000,00	

4. 5 90	INVERSÕES FINANCEIRAS	1 50. 00 - 500. 000	2.000,00	
1032	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.			75.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	55.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 70. 00 - 704. 000	20.000,00	
1083	PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, CAPINA, ROÇO E DRENAGEM		DAS RUAS	180.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	30.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 70. 00 - 700. 000	100.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 70. 00 - 701. 000	50.000,00	
1086	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS			150.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	30.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 70. 00 - 700. 000	100.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 70. 00 - 701. 000	20.000,00	
1087	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO			20.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	10.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 70. 00 - 704. 000	10.000,00	
1088	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO		MUNICIPAL	110.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 001	10.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 70. 00 - 700. 000	100.000,00	
1090	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA FEIRA LIVRE			110.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	30.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 70. 00 - 700. 000	80.000,00	
1093	URBANIZAÇÃO DA AVENIDA GETULIO VARGAS AO BAIRRO BOA SORTE			15.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	15.000,00	
1095	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO NA COMUNIDADE DE LAGOA DE FORA			20.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	20.000,00	
1096	PAVIMENTAÇÃO ALFALTICO DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO A BR-304			95.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	15.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 70. 00 - 700. 000	50.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 70. 00 - 704. 000	30.000,00	
1097	CONSTRUÇÃO DE CENTRO PÚBLICO COMERCIAL AS MARGENS DA BR 304			50.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 70. 00 - 700. 000	50.000,00	
1099	URBANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENTORNO DO AÇUDE BOA SORTE			60.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 001	10.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 70. 00 - 701. 000	50.000,00	
1100	CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO PARA PEDESTRES			15.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	5.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 70. 00 - 700. 000	10.000,00	
1101	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO MIRANTE DE SANTANA			130.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>				
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				
Orçamento Programa - Exercício de 2023				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			Quadro 03	
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
Lei: 442, Data: 09/11/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO		
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
Funcional Programática		F.R.-C.A.	Grupo de Despesa	Valor
Cod	Descrição			
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	30.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 70. 00 - 700. 000	100.000,00	
1102	CONSTRUÇÃO DOS PORTICOS DE ENTRADA DA CIDADE			130.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	30.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 70. 00 - 700. 000	100.000,00	
15 452	Serviços Urbanos			3.526.360,00
15 452 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			3.446.360,00
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS			2.916.360,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50. 00 - 500. 000	1.047.360,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 500. 000	1.859.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	10.000,00	
2054	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA			530.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 500. 000	525.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	5.000,00	



15 452 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL			80.000,00
1085	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E VIAS PUBLICAS			80.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	30.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 70. 00 - 700. 000	30.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 70. 00 - 701. 000	20.000,00	
18	Gestão Ambiental			13.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			13.000,00
18 541 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL			13.000,00
1034	REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO ATRAVÉS DE CONSÓRIO PÚBLICO			13.000,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 500. 000	5.000,00	
3. 3 71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 500. 000	5.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 500. 000	3.000,00	
25	Energia			185.000,00
25 752	Energia Elétrica			185.000,00
25 752 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			185.000,00
2053	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			185.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 500. 000	55.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 500. 001	10.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 75. 00 - 751. 000	110.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	5.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 75. 00 - 751. 000	5.000,00	
26	Transporte			70.000,00
26 782	Transporte Rodoviário			70.000,00
26 782 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL			70.000,00
1033	AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			55.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 500. 000	20.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 75. 00 - 750. 000	5.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 70. 00 - 704. 000	20.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 75. 00 - 750. 000	10.000,00	
1094	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			15.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	5.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 70. 00 - 700. 000	10.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>				
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				
Orçamento Programa - Exercício de 2023				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
Lei: 442, Data: 09/11/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO		
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
Funcional Programática		F.R.-C.A.	Grupo de Despesa	Valor
Cod	Descrição			
<b>TOTAL</b>				
4.975.360,00				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>				
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				
Orçamento Programa - Exercício de 2023				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
Lei: 442, Data: 09/11/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO		
ORGÃO	07	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO		
Funcional Programática		F.R.-C.A.	Grupo de Despesa	Valor
Cod	Descrição			
08	Assistência Social			849.320,00
08 241	Assistência ao Idoso			2.000,00
08 241 0009	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			2.000,00
2083	APOIO AO CONSELHO DO IDOSO			2.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 500. 000	2.000,00	
08 244	Assistência Comunitária			847.320,00
08 244 0009	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			847.320,00
1061	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			50.000,00

4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	30.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 66.00 - 660.000	20.000,00	
1062	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS			20.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.001	5.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 66.00 - 660.000	5.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 66.00 - 661.000	5.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 66.00 - 665.000	5.000,00	
1075	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			30.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.001	10.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 66.00 - 660.000	10.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 66.00 - 665.000	10.000,00	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			161.560,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50.00 - 500.000	68.560,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	88.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	5.000,00	
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			248.680,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 66.00 - 660.000	132.680,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 66.00 - 660.000	2.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 66.00 - 660.000	109.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 66.00 - 660.000	5.000,00	
2037	MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			54.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	50.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 66.00 - 660.000	4.000,00	
2064	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF/PAB			101.560,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 66.00 - 660.000	45.560,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 66.00 - 660.000	51.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 66.00 - 660.000	5.000,00	
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS			13.920,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 66.00 - 660.000	4.920,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 66.00 - 660.000	8.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 66.00 - 660.000	1.000,00	
2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			3.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 66.00 - 660.000	3.000,00	
2072	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			144.100,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>				
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				
Orçamento Programa - Exercício de 2023				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
Lei: 442, Data: 09/11/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO		
ORGÃO	07	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO		
Funcional Programática		F.R.-C.A.	Grupo de Despesa	Valor
Cod	Descrição			
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 66.00 - 660.000	74.600,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 66.00 - 660.000	67.500,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 66.00 - 660.000	2.000,00	
2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			6.500,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	4.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.001	1.500,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	1.000,00	
2074	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL			3.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	3.000,00	
2075	APOIO A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS EVENTOS			3.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	3.000,00	
2081	CAPTAR PARCERIAS JUNTO AO SEBRAE/FIERN/SESC E SENAC			2.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	2.000,00	
2082	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	3.000,00	
2084	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			3.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	3.000,00	
14	Direitos da Cidadania			175.400,00

14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			175.400,00
14 422 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			175.400,00
2039	MANUT. DO CONS. TUT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			175.400,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50. 00 - 500. 000	110.400,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 500. 000	58.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 500. 001	4.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	3.000,00	
16	Habitação			26.000,00
16 482	Habitação Urbana			26.000,00
16 482 0009	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			26.000,00
1060	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			6.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	2.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 66. 00 - 660. 000	2.000,00	
4. 5 90	INVERSÕES FINANCEIRAS	1 50. 00 - 500. 000	2.000,00	
1063	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS			20.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 001	10.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 66. 00 - 665. 000	10.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>1.050.720,00</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>				
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				
Orçamento Programa - Exercício de 2023				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
Lei: 442, Data: 09/11/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO		
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática		F.R.-C.A.	Grupo de Despesa	Valor
Cod	Descrição			
10	Saúde			7.019.516,00
10 122	Administração Geral			2.077.660,00
10 122 0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			2.070.660,00
1049	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.			15.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 10 - 500. 000	15.000,00	
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.055.660,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50. 10 - 500. 000	846.160,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 10 - 500. 000	1.193.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 65. 00 - 001. 001	4.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 10 - 500. 000	10.500,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 65. 00 - 001. 001	2.000,00	
10 122 0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR			7.000,00
2057	MUNUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			7.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 10 - 500. 000	6.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 10 - 500. 000	1.000,00	
10 301	Atenção Básica			3.065.524,00
10 301 0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			184.000,00
1014	AQUISICAO DE VEÍCULOS- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			120.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 10 - 500. 001	30.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 60. 00 - 601. 000	10.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 63. 00 - 631. 000	50.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 63. 00 - 632. 000	30.000,00	
1023	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			2.000,00
4. 5 90	INVERSÕES FINANCEIRAS	1 50. 10 - 500. 000	2.000,00	
1026	AQUISIÇÃO DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO			20.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 10 - 500. 001	5.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 60. 00 - 600. 001	5.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 60. 00 - 601. 000	10.000,00	
2030	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			22.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 10 - 500. 000	17.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 10 - 500. 000	5.000,00	
2061	MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA			19.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 10 - 500. 000	5.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 60. 00 - 600. 001	13.000,00	

4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.10 - 500.000	1.000,00	
2077	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO			1.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.10 - 500.000	1.000,00	
103010005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR			2.881.524,00
1080	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE			70.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.10 - 500.001	10.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 60.00 - 601.000	10.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 63.00 - 631.000	50.000,00	
1081	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS			120.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.10 - 500.001	20.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 60.00 - 601.000	100.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Quadro 03

POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 17

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO		
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática		F.R.-C.A.	Grupo de Despesa	Valor
Cod	Descrição			
1082	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES- ATENÇÃO BÁSICA			30.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.10 - 500.000	10.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 60.00 - 600.000	10.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 60.00 - 601.000	10.000,00	
2022	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			228.420,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 60.00 - 600.000	4.420,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 60.00 - 600.000	202.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 62.00 - 001.001	20.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 60.00 - 600.000	2.000,00	
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACS			652.240,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50.10 - 500.000	20.920,00	
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 60.00 - 600.000	596.320,00	
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 60.00 - 600.001	2.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.10 - 500.000	3.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 60.00 - 600.000	27.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.10 - 500.000	1.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 60.00 - 600.000	2.000,00	
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			1.197.360,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50.10 - 500.000	26.420,00	
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 60.00 - 600.000	143.440,00	
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 60.00 - 600.001	564.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.10 - 500.000	10.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 60.00 - 600.000	451.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 60.00 - 600.001	500,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 60.00 - 600.001	2.000,00	
2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB			361.164,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50.10 - 500.000	18.700,00	
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 60.00 - 600.000	239.964,00	
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 60.00 - 600.001	1.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.10 - 500.000	16.500,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 60.00 - 000.000	5.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 60.00 - 600.000	10.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 60.00 - 600.001	67.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.10 - 500.000	1.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 60.00 - 600.001	2.000,00	
2055	REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO			18.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.10 - 500.000	3.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 60.00 - 600.001	12.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.10 - 500.000	1.000,00	

4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 60. 00 - 600. 001	2.000,00	
2059	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE			145.000,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 10 - 500. 000	100.000,00	
3. 3 71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 10 - 500. 000	15.000,00	
3. 3 72	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 10 - 500. 000	30.000,00	
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE			9.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 60. 00 - 600. 001	9.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>				
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				
Orçamento Programa - Exercício de 2023				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
				Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 18				
Lei: 442, Data: 09/11/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO		
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática		F.R.-C.A.	Grupo de Despesa	Valor
Cod	Descrição			
2061	MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA			2.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 60. 00 - 601. 000	2.000,00	
2062	ENFRENTAMENTO A PANDEMIAS OU ENDEMIAS			48.340,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50. 10 - 500. 000	4.420,00	
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 60. 00 - 602. 000	4.420,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 10 - 500. 000	9.500,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 60. 00 - 602. 000	18.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 10 - 500. 000	2.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 60. 00 - 603. 000	10.000,00	
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			1.202.900,00
10 302 0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			110.000,00
1015	AQUISIÇÃO DE VEICULOS			50.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 10 - 500. 001	10.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 60. 00 - 601. 000	10.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 63. 00 - 631. 000	30.000,00	
1078	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS- MAC			60.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 60. 00 - 601. 000	30.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 63. 00 - 632. 000	30.000,00	
10 302 0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR			1.092.900,00
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			1.008.900,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50. 10 - 500. 000	5.000,00	
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 60. 00 - 600. 001	292.400,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 10 - 500. 000	17.500,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 60. 00 - 600. 001	654.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 10 - 500. 000	30.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 60. 00 - 600. 001	10.000,00	
2056	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS.			84.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 10 - 500. 000	17.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 60. 00 - 600. 001	55.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 10 - 500. 000	2.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 60. 00 - 600. 001	10.000,00	
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			255.080,00
10 303 0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR			255.080,00
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB			255.080,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50. 10 - 500. 000	17.520,00	
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 60. 00 - 600. 001	50.560,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 10 - 500. 000	101.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 60. 00 - 600. 001	66.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 62. 00 - 001. 001	20.000,00	
10 304	Vigilância Sanitária			113.400,00
10 304 0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR			113.400,00
2031	MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILANCIA	SANITÁRIA		113.400,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50. 10 - 500. 000	13.820,00	
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 60. 00 - 600. 001	58.580,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 10 - 500. 000	4.500,00	

3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 60.00 - 600.001	26.500,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>				
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				
Orçamento Programa - Exercício de 2023				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
Lei: 442, Data: 09/11/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO		
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática		F.R.-C.A.	Grupo de Despesa	Valor
Cod	Descrição			
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.10 - 500.000	5.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 60.00 - 600.001	5.000,00	
10.305	Vigilância Epidemiológica			304.952,00
10.305.0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR			304.952,00
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			304.952,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50.10 - 500.000	20.260,00	
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 60.00 - 600.001	181.692,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.10 - 500.000	16.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 60.00 - 600.001	81.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.10 - 500.000	1.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 60.00 - 600.001	5.000,00	
TOTAL				7.019.516,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>				
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				
Orçamento Programa - Exercício de 2023				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 20				
Lei: 442, Data: 09/11/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO		
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
Funcional Programática		F.R.-C.A.	Grupo de Despesa	Valor
Cod	Descrição			
23	Comércio e Serviços			210.080,00
23.695	Turismo			210.080,00
23.695.0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			125.080,00
2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO			125.080,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50.00 - 500.000	59.580,00	
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50.00 - 500.001	1.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	56.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.001	3.500,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	5.000,00	
23.695.0011	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO			85.000,00
1050	MELORIA DA INFRASTRUTURA VIÁRIA DAS ROTAS TURISTICAS DO		MUNICIPIO	30.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	30.000,00	
1051	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA MUNICIPAL EM VIAS PÚBLICAS			20.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	20.000,00	
1052	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS MUNICIPAL			20.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	1 50.00 - 500.000	20.000,00	
2065	PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS TURÍSTICOS POPULAR			15.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50.00 - 500.000	15.000,00	
TOTAL				210.080,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>				
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				
Orçamento Programa - Exercício de 2023				
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				Quadro 03
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS				
Lei: 442, Data: 09/11/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO		
ORGÃO	10	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
UNIDADE	00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		

Funcional Programática		F.R.-C.A.	Grupo de Despesa	Valor
Cod	Descrição			
04	Administração			78.080,00
04 122	Administração Geral			78.080,00
04 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO	MUNICÍPIO		78.080,00
1053	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			2.500,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	2.500,00	
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL			75.580,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50. 00 - 500. 000	58.080,00	
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50. 00 - 500. 001	1.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 500. 000	13.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 500. 001	1.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	2.500,00	
TOTAL				78.080,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Quadro 03

POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	11	CONTROLADORIA GERAL
UNIDADE	00	CONTROLADORIA GERAL

Funcional Programática		F.R.-C.A.	Grupo de Despesa	Valor
Cod	Descrição			
04	Administração			92.080,00
04 124	Controle Interno			92.080,00
04 124 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO	MUNICÍPIO		92.080,00
1059	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS			4.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	4.000,00	
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			76.080,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50. 00 - 500. 000	58.080,00	
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50. 00 - 500. 001	1.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 500. 000	13.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 500. 001	1.500,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 500. 000	2.500,00	
2069	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS MUNICIPAL SERVIDORES DA CONTROLADORIA			12.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 500. 000	12.000,00	
TOTAL				92.080,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Quadro 03

POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 23

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Funcional Programática		F.R.-C.A.	Grupo de Despesa	Valor
Cod	Descrição			
99	Reserva de Contingência			700.000,00
99 999	Reserva de Contingência			700.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			700.000,00
0999	RESERVA DE CONTINGENCIA			700.000,00
9. 9 99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1 50. 00 - 500. 000	700.000,00	
TOTAL				700.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Quadro 08

DESPESA DO MUNICIPIO POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

Lei: 442, Data: 09/11/2021

Código	Discriminação	Valor - R\$	Total - R\$
3.0.00	DESPESAS CORRENTES		26.420.440,00
50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	150.000,00	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	
71	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	20.000,00	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	
72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	30.000,00	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	
90	APLICAÇÕES DIRETAS	26.220.440,00	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.782.940,00	
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.397.500,00	
4.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		4.570.044,00
90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.570.044,00	
4.4	INVESTIMENTOS	4.055.044,00	
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	
9.0.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.000,00
99	Reserva de Contingência	700.000,00	
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	
TOTAL			31.690.484,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Lei: 442, Data: 09/11/2021

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.				33.612.712,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			511.760,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS			483.760,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		109.760,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		62.720,00		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P		17.920,00		
1112.53.0.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D		47.040,00		
1112.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D		13.440,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		185.840,00		
1113.01.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF		150.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		35.840,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		35.840,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP		35.840,00		
1114.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		188.160,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		188.160,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		188.160,00		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI		53.760,00		
1120.00.0.0	TAXAS			28.000,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		16.800,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		16.800,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		11.200,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM		11.200,00		
	GERAL				
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES			114.500,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			114.500,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		114.500,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		114.500,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			52.220,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS			46.620,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		46.620,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		46.620,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		46.620,00		
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			5.600,00	
1399.00.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		5.600,00		
1399.99.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		5.600,00		



1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			32.505.395,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			22.785.235,00	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		17.203.540,00		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2023					
<b>Lei: 442, Data: 09/11/2021</b>					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		17.197.940,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		16.077.940,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E		1.120.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		5.600,00		
1712.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		106.760,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU		5.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL		101.760,00		
1712.52.3.0	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – LEI Nº 9.478/97. ART		47.712,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		54.048,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		3.891.196,00		
1713.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –		3.885.196,00		
1713.50.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		3.376.076,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		3.376.076,00		
1713.50.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		117.120,00		
1713.50.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		117.120,00		
1713.50.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		112.000,00		
1713.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		112.000,00		
1713.50.4.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		112.000,00		
1713.50.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		112.000,00		
1713.50.9.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		168.000,00		
1713.50.9.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		168.000,00		
1713.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		6.000,00		
1714.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		532.320,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		161.880,00		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI		4.800,00		
1714.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO		112.880,00		
1714.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO		112.880,00		
1714.53.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T		167.880,00		
1714.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T		167.880,00		
1714.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV		84.880,00		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		440.000,00		
1715.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		380.000,00		
1715.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		380.000,00		
1715.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		50.000,00		
1715.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		50.000,00		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2023					
<b>Lei: 442, Data: 09/11/2021</b>					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		10.000,00		
1716.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		496.260,00		
1716.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		496.260,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		496.260,00		
1717.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		53.760,00		
1717.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		53.760,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		61.399,00		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		61.399,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			3.201.100,00	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		3.030.700,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS		2.818.400,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA		190.400,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		5.600,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI		16.300,00		
1722.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		500,00		

1722.52.0.0	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO		500,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		51.000,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		51.000,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -		11.200,00		
1724.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		22.400,00		
1724.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA		22.400,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		96.500,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000,00		
1729.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		91.500,00		
1729.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		91.500,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			6.519.060,00	
1751.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		6.519.060,00		
1751.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		6.519.060,00		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		6.519.060,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			428.837,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			5.600,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		5.600,00		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		5.600,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			61.600,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES		5.600,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES		5.600,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Lei: 442, Data: 09/11/2021

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES		56.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		56.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			361.637,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		361.637,00		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS		361.637,00		
1999.99.2.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -		361.637,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL				1.897.160,00
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS			10.000,00	
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			10.000,00	
2221.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		10.000,00		
2221.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		10.000,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.752.760,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			1.516.360,00	
2411.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		191.500,00		
2411.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -		191.500,00		
2411.51.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		44.800,00		
2411.51.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		44.800,00		
2411.51.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		33.980,00		
2411.51.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		23.980,00		
2411.51.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		10.000,00		
2411.51.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		10.000,00		
2411.51.4.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		20.000,00		
2411.51.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		20.000,00		
2411.51.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		20.000,00		
2411.51.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		20.000,00		
2411.51.9.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		62.720,00		
2411.51.9.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		62.720,00		
2413.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		25.000,00		
2413.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		25.000,00		
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.299.860,00		
2414.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE		130.000,00		
2414.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE		130.000,00		
2414.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		336.500,00		
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA		833.360,00		
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			236.400,00	
2421.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO		48.800,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2023					
Lei: 442, Data: 09/11/2021					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
2421.50.0.0	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D				
2422.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		48.800,00		
2422.99.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		187.600,00		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA		187.600,00		
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			134.400,00	
2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL			134.400,00	
2999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		134.400,00		
2999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		134.400,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-3.819.388,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-3.819.388,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-3.819.388,00	
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					31.690.484,00
Total Geral das Receitas					31.690.484,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Quadro 18

**DESPESA POR ELEMENTO ECONÔMICO**

Lei: 442, Data: 09/11/2021

Cod.	Descrição	Elemento	Grupo/Mod	Categoria
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			26.420.440,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.782.940,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.782.940,00	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.309.400,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.125.600,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.243.440,00		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.500,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	32.000,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	58.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		40.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.000,00		
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.597.500,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		150.000,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	150.000,00		
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		20.000,00	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00		
3.3.72.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos		30.000,00	
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.397.500,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	52.500,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	24.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.108.500,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	E 18.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	290.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	39.500,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	254.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	919.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.086.000,00		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	94.000,00		
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	206.500,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	48.000,00		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	120.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	115.500,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.000,00		

4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL			4.570.044,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS		4.055.044,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.055.044,00	
4. 4. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
4. 4. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.447.544,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.421.000,00		
4. 4. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13.000,00		
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS		15.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Quadro 18

## DESPESA POR ELEMENTO ECONÔMICO

Lei: 442, Data: 09/11/2021

Cod.	Descrição	Elemento	Grupo/Mod	Categoria
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00		
4. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		500.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		500.000,00	
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	500.000,00		
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			700.000,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.000,00	
9. 9. 99. 00	Reserva de Contingência		700.000,00	
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00		
TOTAL				31.690.484,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Quadro 19

## RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Fonte

LeiData

FRG.FRC.	Descrição	RECEITA	DESPESA
500	Recursos não Vinculados de Impostos	17.441.748,00	17.441.748,00
0000	Não se aplica	13.439.488,00	13.439.488,00
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.311.540,00	1.311.540,00
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.690.720,00	2.690.720,00
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.520.180,00	6.520.180,00
0000	Não se aplica	964.660,00	964.660,00
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	5.555.520,00	5.555.520,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	50.000,00
0000	Não se aplica	50.000,00	50.000,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	380.000,00	380.000,00
0000	Não se aplica	380.000,00	380.000,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00	10.000,00
0000	Não se aplica	10.000,00	10.000,00
550	Transferência do Salário-Educação	163.000,00	163.000,00
0000	Não se aplica	163.000,00	163.000,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000,00	5.000,00
0000	Não se aplica	5.000,00	5.000,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	114.000,00	114.000,00
0000	Não se aplica	114.000,00	114.000,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	169.000,00	169.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Quadro 19

## RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Fonte

LeiData

FRG.FRC.	Descrição	RECEITA	DESPESA
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	169.000,00	169.000,00
0000	Não se aplica	169.000,00	169.000,00

569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	86.000,00	86.000,00
0000	Não se aplica	86.000,00	86.000,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	337.000,00	337.000,00
0000	Não se aplica	337.000,00	337.000,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	92.000,00	92.000,00
0000	Não se aplica	92.000,00	92.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.241.056,00	2.973.364,00
0000	Não se aplica	3.241.056,00	2.973.364,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	182.000,00	182.000,00
0000	Não se aplica	182.000,00	182.000,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo	22.420,00	22.420,00
0000	Não se aplica	22.420,00	22.420,00
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo	10.000,00	10.000,00
0000	Não se aplica	10.000,00	10.000,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	627.320,00	895.012,00
0000	Não se aplica	627.320,00	895.012,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.000,00	40.000,00
0000	Não se aplica	40.000,00	40.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

		Quadro 19	
		LeiData	
		PREVISÃO	
FRG.FRC.	Descrição	RECEITA	DESPESA
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	130.000,00	130.000,00
0000	Não se aplica	130.000,00	130.000,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	60.000,00	60.000,00
0000	Não se aplica	60.000,00	60.000,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.000,00	6.000,00
0000	Não se aplica	6.000,00	6.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	552.260,00	552.260,00
0000	Não se aplica	552.260,00	552.260,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00	5.000,00
0000	Não se aplica	5.000,00	5.000,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	25.000,00	25.000,00
0000	Não se aplica	25.000,00	25.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	970.000,00	970.000,00
0000	Não se aplica	970.000,00	970.000,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	210.000,00	210.000,00
0000	Não se aplica	210.000,00	210.000,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	104.000,00	104.000,00
0000	Não se aplica	104.000,00	104.000,00
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000,00	1.000,00
0000	Não se aplica	1.000,00	1.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

		Quadro 19	
		LeiData	
		PREVISÃO	
FRG.FRC.	Descrição	RECEITA	DESPESA
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00	5.000,00
0000	Não se aplica	5.000,00	5.000,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.500,00	16.500,00
0000	Não se aplica	16.500,00	16.500,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	115.000,00	115.000,00
0000	Não se aplica	115.000,00	115.000,00
TOTAL		31.690.484,00	31.690.484,00

## LEGENDA

FRI: Fonte de Recurso Iduso

FRG: Fonte de Recurso Grupo

FRC: Fonte de Recurso Código

DET: Fonte de Recurso Detalhamento

STN: Fonte de Recurso STN

VG: Vínculo Grupo

VC: Vínculo Código

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161

08079915/0001-46

Exercício: 2023

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA**

Lei: 442, Data: 09/11/2021

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO	26.783.828,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO	4.322.156,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	584.500,00
TOTAL		31.690.484,00

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**34778019

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

